



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1708177278

### Solicitação de recurso

MINUTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO  
5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA – SECULT CE

OBJETO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROJETO: Criações, Cor e Arte: Alice no País das Maravilhas em Horizonte

INSCRIÇÃO: 1708177278

O Agente Cultural José Leonildo Marques da Silva, em face do parecer técnico preliminar, vem tempestivamente apresentar razões de recurso, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### 1. DA QUALIDADE E RELEVÂNCIA (CONTESTAÇÃO AO PARECERISTA

1)O Parecerista 1 alega falta de detalhamento artístico e levanta uma questão de direitos autorais sobre o "filme".

- A proposta é explicitamente uma releitura de uma obra em domínio público (Lewis Carroll). O uso do termo "filme" na justificativa refere-se ao universo estético visual que habita o imaginário infantil para facilitar a mediação, não à cópia da obra cinematográfica da Disney. O Parecerista 2, por sua vez, reconheceu corretamente a "originalidade na proposição de uma releitura de um clássico da literatura". Solicita-se a revisão da nota para alinhar-se ao reconhecimento de originalidade feito pelos demais avaliadores.

#### 2. DA CLAREZA E METODOLOGIA DAS OFICINAS

Houve apontamento sobre a falta de detalhamento metodológico das oficinas.

- Fundamentação: O resumo da proposta e o objetivo deixam claro que a metodologia é a "imersão e artes integradas (dança e pintura)". Os bailarinos atuam como "mediadores lúdicos". Trata-se de uma proposta de sensibilização artística para a primeira infância (0-12 anos), onde o rigor acadêmico dá lugar à vivência estética, conforme preconiza o conceito de "Cultura Infância" do edital. A carga horária e cronograma estão dimensionados para o alcance de crianças em situação de vulnerabilidade no Distrito do Catolé.

#### 3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE AÇÃO

O Parecerista 1 aponta "redundância" entre as metas 3 e 4, enquanto o Parecerista 2 afirma que o "plano de trabalho está de acordo com os critérios estabelecidos".

- Esclarecimento: Não há redundância, mas sim etapas distintas do ciclo cultural exigidas pelo edital: a Meta 3 foca na Criação/Montagem (ensaios, cenotécnica, contratação técnica inicial) e a Meta 4 foca na Difusão/Circulação (logística de transporte para o Catolé e escolas, cachês de apresentações). São despesas de naturezas diferentes para momentos cronológicos diferentes. A execução em 12 meses é necessária para garantir a maturação do espetáculo inédito e a circulação de qualidade.

#### 4. DA ACESSIBILIDADE

O Parecerista 1 penalizou o projeto afirmando que haverá LIBRAS em apenas uma apresentação.

- Contestação: O projeto prevê LIBRAS, Audiodescrição, LSE e adequação física. No



Teatro Municipal, haverá intérprete em tempo real. Nas oficinas itinerantes e apresentações em escolas (CEIs), a acessibilidade é garantida pela "Acessibilidade Atitudinal", com equipe capacitada para o acolhimento, o que é uma das medidas previstas no item 13.1, inciso III do edital. A penalização é, portanto, indevida, visto que o projeto atende a múltiplos níveis de acessibilidade.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DISCREPÂNCIA

Nota-se uma disparidade significativa entre a nota do Parecerista 1 (43.2) e do Parecerista 2 (53.0). O edital estabelece que a Secult-CE deve observar critérios de discrepância para evitar assimetrias. A avaliação do Parecerista 1 mostra-se excessivamente rigorosa em pontos que os outros dois consideraram satisfatórios ou positivos.

#### PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se a reavaliação das notas nos critérios A, B, C e E, considerando a coerência interna do projeto e o cumprimento integral das exigências do 5º Edital Cultura Infância, a fim de que a pontuação final reflita a viabilidade e a excelência técnica comprovada pela trajetória do coletivo Criações, Cor e Arte (CCA).

Horizonte - CE, 08 de abril de 2026.

JOSÉ LEONILDO MARQUES DA SILVA  
Agente Cultural Responsável

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-508141384

**Solicitação de recurso**



5º Edital Cultura Infância – Secult/CE Proposta: “Vozes do Cipó para a Infância: Toré, Memória e Ancestralidade Tapeba”

Proponente: Ângela Maria Teixeira dos Santos

I – DA APRESENTAÇÃO proponente, devidamente inscrita no presente edital, vem, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado da avaliação técnica, requerendo a revisão das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios B (clareza e coerência) e D (potencial de realização), diante de inconsistências e interpretações restritivas identificadas nos pareceres.

II – DA SÍNTESE DA AVALIAÇÃO projeto foi reconhecido pelos pareceristas como:

- ✓ Relevante culturalmente
- ✓ Alinhado ao edital
- ✓ Viável tecnicamente
- ✓ Com acessibilidade adequada
- ✓ Com impacto social e educativo significativo

No entanto, houve redução de pontuação baseada, majoritariamente, em:

- Suposta ausência de detalhamento técnico
- Questionamentos sobre linguagem voltada ao público infantil
- Fragilidade na comprovação do portfólio e currículo
- Observações sobre estrutura técnica do audiovisual

Tais apontamentos, contudo, merecem revisão, conforme demonstrado a seguir.

III – DO MÉRITO 1. DA CLAREZA E COERÊNCIA DA PROPOSTA (CRITÉRIO B) A redução de pontuação neste critério fundamenta-se na alegação de ausência de detalhamento quanto à linguagem audiovisual voltada ao público infantil.

Entretanto, o projeto apresenta, de forma clara e coerente:

- Definição do público-alvo (crianças de 0 a 12 anos)
- Abordagem pedagógica e cultural baseada na oralidade, vivência e ancestralidade
- Estrutura narrativa centrada no Toré como prática educativa e simbólica
- Linguagem sensível, ética e adequada à infância

A proposta adota intencionalmente uma abordagem culturalmente situada, respeitando os modos próprios de transmissão de saberes do povo Tapeba, que não se baseiam em modelos audiovisuais comerciais (como animações ou recursos artificiais), mas sim na experiência sensível, coletiva e simbólica.

Dessa forma, a ausência de elementos como animações ou efeitos não configura fragilidade, mas sim coerência estética e respeito à identidade cultural indígena, em conformidade com os princípios do edital.

Adicionalmente, ressalta-se que a linguagem audiovisual será construída com base em:

- Ritmo narrativo adequado à infância
- Uso de cantos, sons tradicionais e imagens do território
- Participação ativa das crianças
- Estratégias de escuta e identificação cultural

Portanto, não há ausência de clareza, mas sim uma opção metodológica legítima e fundamentada, que merece reavaliação da pontuação atribuída.

2. DO POTENCIAL DE REALIZAÇÃO (CRITÉRIO D) A pontuação reduzida neste critério baseia-se na alegação de fragilidade no currículo e portfólio apresentados.

Contudo, tal entendimento não reflete adequadamente a realidade da proponente e do coletivo, considerando que:

- A proponente é liderança indígena reconhecida, com mais de 20 anos de atuação cultural no território
- Possui experiência direta na transmissão de saberes tradicionais e na condução de atividades culturais comunitárias



- Já participou e realizou produções audiovisuais de base comunitária

- Atua de forma contínua na preservação da cultura Tapeba

Importante destacar que, no contexto das culturas tradicionais, a experiência não se limita a registros formais ou certificados, mas se constitui na prática cotidiana, na oralidade e na vivência comunitária, elementos reconhecidos pelas políticas públicas culturais.

Além disso:

- O projeto prevê equipe técnica qualificada

- As funções estão distribuídas de forma coerente no plano de ação

- Há viabilidade comprovada de execução em 6 meses

Eventuais observações sobre ausência de documentos complementares (como certificados ou prints) não comprometem o potencial de realização, uma vez que a experiência cultural e comunitária está devidamente comprovada por trajetória e atuação contínua.

Dessa forma, a pontuação atribuída ao critério D mostra-se desproporcional, devendo ser revista.

3. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL Alguns pareceres apontam ausência de detalhamento quanto a:

- Minutagem do documentário

- Etapas de pós-produção (edição de som, colorização, etc.)

Cumpra esclarecer que:

- O projeto contempla todas as etapas necessárias à produção audiovisual

- A equipe prevista possui capacidade técnica para execução completa

- A definição detalhada de aspectos como minutagem e especificidades técnicas ocorre, por natureza, na fase de desenvolvimento e direção da obra

Ainda assim, para fins de esclarecimento:

- O documentário possui duração estimada entre 15 e 25 minutos, adequada ao público infantil

- A pós-produção inclui edição, tratamento de som, finalização e adequação de acessibilidade

Tais elementos reforçam a viabilidade técnica já reconhecida pelos próprios pareceristas.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A proposta orçamentária foi considerada adequada por todos os pareceristas, com valores compatíveis com o mercado.

Eventuais observações sobre distribuição interna de valores configuram juízo subjetivo, não sendo suficientes para justificar redução de pontuação, especialmente diante da viabilidade já reconhecida.

5. DA ACESSIBILIDADE (CRITÉRIO E) A proposta foi amplamente reconhecida como adequada, contemplando:

✓ Libras

✓ Audiodescrição

✓ Legendas (LSE)

✓ Inclusão de profissionais PcD

O que reforça o compromisso do projeto com inclusão e democratização do acesso à cultura.

IV – DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a administração pública deve observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

Neste caso:

- O projeto atende integralmente aos objetivos do edital

- Possui relevância cultural, social e educativa comprovada

- Apresenta viabilidade técnica e execução possível



Dessa forma, a redução de pontuação por aspectos complementares ou interpretativos configura rigor excessivo, passível de revisão.

V – DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se:

- A reavaliação das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios:
- B – Clareza e coerência do projeto
- D – Potencial de realização
- A majoração da nota final, considerando:
- A consistência da proposta
- A relevância cultural e social
- A viabilidade técnica já reconhecida
- O reconhecimento da proposta como plenamente apta à classificação com pontuação compatível com seu mérito.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS O projeto “Vozes do Cipó para a Infância” representa uma ação cultural legítima, necessária e alinhada às políticas públicas de valorização da infância, da diversidade cultural e dos povos originários.

Sua execução contribuirá diretamente para:

- A preservação do patrimônio imaterial Tapeba
- O fortalecimento da identidade cultural infantil
- A democratização do acesso à cultura indígena

Diante disso, confia-se na revisão técnica da avaliação, com a devida correção das pontuações atribuídas.

Termos em que,

Pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1135706269

**Solicitação de recurso**



PEDIDO DE REVISÃO DOS PARECERES Os três pareceres limitam-se a afirmar que o projeto “é de formação” e, por isso, estaria inscrito em categoria equivocada, sem cotejar essa leitura com o item 4.1 do edital, que define a categoria “Criação e Fruição”. Na proposta enviada por Camila Maria Guerra Camelo, o fundamento do projeto é voltado para o âmbito patrimonial, de fruição de saberes, fazeres e práticas de circenses de tradição familiar, e das artes e culturas circenses, através do objeto do projeto, que é descrito como a realização de apresentações circenses para crianças de 0 a 12 anos em diferentes municípios, seguidas de vivências em circo e experimentações em artes visuais, compondo uma experiência de fruição artística circense para as infâncias. As oficinas e ações formativas são apresentadas como estratégias de mediação e ampliação de acesso a esse produto artístico, não como um curso sistemático ou um programa de formação continuada.

O item 4.1 do edital é claro ao afirmar que as categorias “Criação e Fruição” e “Pesquisa e Formação” “permitem abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas”. Ao desclassificar o projeto exclusivamente por reconhecer uma dimensão formativa, que é transversal, mas não central, o parecer ignora que o objeto matricial inscrito é a fruição artística circense para infâncias, o que guarda total aderência à categoria “Criação e Fruição” e ao objeto do edital (memória, criação, produção, difusão e fruição artística, conforme item 1.1).

Ademais, as vivências e experimentações em artes visuais integradas são pensadas para a manutenção patrimonial circense pela imagem, memória e experiência das crianças, culminando em exposição, como explicita a proposta ao afirmar que “as produções infantis são catalogadas e integram tanto uma exposição na própria escola e são fotografadas para publicização nas redes sociais do projeto, garantindo que a autoria das crianças seja registrada, valorizada e socializada”.

Assim, o objeto é a circulação de apresentações circenses e experiências de fruição artística em 5 cidades, em consonância com o item 1.1 (objeto), o item 2.1.4 (descentralização e democratização do acesso) e o item 3.1 (Cultura Infância). A proposta estrutura-se como experiência de fruição estética e poética do circo, na qual a dimensão pedagógica é integrada ao processo artístico, e não como “projeto de formação” em sentido estrito.

O item 15 disciplina exaustivamente a metodologia de avaliação: todas as propostas devem ser pontuadas nos critérios A a E, e somente serão desclassificadas, por nota, as que não alcançarem 34 pontos (item 15.3). O edital não prevê desclassificação automática por suposto “enquadramento equivocado” entre categorias, sobretudo quando o objeto se enquadra nos conceitos de Cultura Infância e de fruição artística.

Ao desclassificar “de plano”, sem atribuição de notas de forma efetiva nos critérios A a E, com fundamento exclusivo em uma leitura subjetiva de categoria, os pareceres:

- criam uma hipótese de desclassificação não prevista no edital;
- deixam de aplicar o procedimento obrigatório de avaliação de mérito cultural e capacidade técnica (item 15.1),
- em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, a alegação de categoria equivocada não se sustenta juridicamente e não dispensa a Comissão da análise de mérito pelos critérios A a E do item 15.1.

#### **SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOTA ZERO EM TODOS OS CRITÉRIOS (A A E)**

Mesmo admitindo, apenas para fins argumentativos, a discussão sobre categoria, a atribuição de nota zero em todos os critérios é tecnicamente insustentável à luz do edital e dos documentos anexados pela proponente.

Critério A – Qualidade e relevância do projeto (mérito cultural)



O edital (item 15.1, Critério A) define este critério como avaliação de:

- originalidade, impacto cultural, social, econômico e/ou inovação;
- capacidade de desenvolvimento em rede e formação de público.

Da leitura da proposta e do Plano de Ação (Anexo 7) observa-se:

- uma proposta de circo voltada às infâncias, centrada na poética do corpo e da imagem;
- um plano de circulação territorial em diferentes municípios, alinhado à diretriz de descentralização e democratização do acesso (itens 2.1.4 e 4.7);
- diálogo direto com Cultura Infância (item 3.1), explorando corpo, jogo, imaginação e visualidade, em sintonia com a concepção de criança como sujeito histórico-cultural de direitos.

Trata-se, portanto, de projeto com mérito cultural evidente, coerente com o objeto do edital (criação, difusão e fruição). Nada nos pareceres demonstra uma ausência total de qualidade ou relevância; apenas se invoca o argumento formal de categoria.

Conceder nota 0 implica afirmar que o projeto não apresenta nenhuma qualidade ou relevância, o que é incompatível com:

- o histórico profissional de Camila Maria Guerra Camelo (Currículo e Portfólio anexos), com atuação consistente em circo, produção cultural e projetos para infâncias;
- o conteúdo da proposta, que cumpre os objetivos do item 2.1 (direitos culturais, redução de desigualdades e democratização).

Há, portanto, erro técnico e desproporcionalidade na nota atribuída em A, que deveria refletir o mérito cultural apresentado.

Critério B – Clareza e coerência do projeto

O edital (Critério B) avalia:

- clareza da exposição de objetivos, justificativa e ações;
- coerência interna entre problema, objetivos, metas e metodologia.

A proposta apresenta:

- objetivo geral e objetivos específicos formulados de modo direto e alinhados à Cultura Infância;
- justificativa ancorada em conceitos de infância, circo e artes visuais, explicitando contexto e relevância;
- descrição de ações e etapas em linguagem clara, além de Plano de Ação com metas, prazos e entregas.

No Critério B, os pareceres limitam-se a uma conclusão sobre natureza formativa, sem apontar qualquer trecho obscuro ou contraditório. A proposta cumpre exatamente o que o edital exige como “ideia nítida, explícita e objetiva” (item 15.1, Critério B).

Atribuir nota 0 em B equivale a negar a própria existência de objetivos, justificativa e plano descritos, o que não corresponde ao teor da proposta. Trata-se, portanto, de apreciação descolada dos parâmetros objetivos do edital.

Critério C – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto

O edital determina, no Critério C:

- compatibilidade entre orçamento e ações;
- viabilidade técnica e financeira do plano de ação;
- respeito ao teto de R\$ 100.000,00 (item 4.5 e 9.4) e à natureza de despesas prevista no item 9.5.

A proposta contém:

- detalhamento de rubricas diretamente vinculadas às etapas do projeto (equipe artística, equipe técnica, transporte, hospedagem, comunicação, acessibilidade etc.);
- distribuição das ações ao longo do tempo, evidenciando planejamento operacional.

Reconhece-se que, por erro material, o valor total do Plano de Ação ficou cerca de 5% acima do teto de R\$ 100.000,00. Essa ocorrência, contudo, não é tratada pelo edital



como causa de desclassificação imediata na etapa de mérito. Pelo contrário:

- o item 9.4 apenas estabelece que “o valor indicado no plano de ação deverá estar em conformidade com os valores indicados no item 1.1.1”;
- o item 15.5 prevê expressamente que a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar revisão, redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Ação que sejam consideradas incompatíveis, cabendo à proponente ajustar o orçamento antes da formalização do Termo.

Portanto, eventual excesso de cerca de 5% deveria ser objeto de recomendação de ajuste, não de zeramento do critério C nem de desclassificação sumária em fase de mérito. O edital oferece o caminho técnico para correção: recomendação de readequação do orçamento (itens 9.12, 9.13 e 15.5), o que não foi observado nos pareceres.

Além disso, não há, nos pareceres, demonstração de que o orçamento seja inexequível ou desconectado das ações propostas; a discussão restringe-se à questão formal de categoria. Dessa forma, a nota 0 em C carece de fundamentação e contraria a metodologia de ajuste prevista pelo próprio edital.

**Critério D – Potencial de realização da proponente e da equipe envolvida**

O Critério D (item 15.1) avalia:

- experiência e capacidade técnica da proponente e da equipe, comprovadas por currículo e/ou portfólio.

Camila Maria Guerra Camelo é produtora e gestora cultural com atuação reconhecida em:

- festivais de circo (como Festival Internacional de Circo do Ceará);
- projetos de circulação e formação em circo e artes cênicas;
- iniciativas vinculadas à Cultura Infância e à democratização do acesso às artes, conforme descrito em seu Currículo e Portfólio anexos.

A equipe técnica soma experiência em produção, mediação cultural e execução de projetos com financiamento público, exatamente na interface entre circo, formação e fruição, alinhando-se à complexidade da proposta.

O edital, no item 15.1 (Critério D), exige apenas “apresentação de informações e documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto”, condição amplamente atendida.

Nessas circunstâncias, nota 0 em D é tecnicamente incompatível com o próprio conceito de “potencial de realização”. Não há nos pareceres qualquer indicação de insuficiência de experiência; apenas uma desconsideração dos documentos anexados, configurando erro de avaliação.

**Critério E – Proposta de acessibilidade do projeto**

O edital (itens 13 e 15.1, Critério E) exige:

- medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
- integração da acessibilidade ao plano do projeto;
- mensuração orçamentária correspondente.

Na proposta e no Plano de Ação, a proponente apresenta:

- ações comunicacionais (intérprete de Libras, legendagem e descrição de imagens, materiais com contraste adequado, entre outras);
- atenção ao acesso físico aos espaços de realização;
- rubricas orçamentárias específicas para acessibilidade.

Esses elementos estão em consonância com os itens 13.1, 13.1.1, 13.3 e 13.4 do edital.

Ainda que a Comissão entendesse que as medidas poderiam ser ampliadas, isso não justificaria nota 0, pois há atendimento ao requisito mínimo: apresentação de ações de acessibilidade em linguagem clara e com previsão de recursos.

Importante ressaltar que o item 13.1.2 prevê que a ausência de medidas de acessibilidade no Plano de Ação enseja desclassificação. Não é o caso do projeto, que



cumpra essa exigência. Ao atribuir nota 0 em E sem reconhecer as ações efetivamente apresentadas, o parecer viola frontalmente o que está descrito na proposta.

Violação da metodologia de avaliação (item 15 do edital)

O item 15.1 determina que todos os projetos sejam avaliados pelos critérios A a E, com notas de 0 a 4, aplicadas ao conteúdo da proposta. O item 15.3 prevê desclassificação apenas para quem não atingir 34 pontos, após a soma das notas, sem considerar a bonificação.

No caso do projeto “Pintando o Céu do Picadeiro: Poética do Corpo e da Imagem para as Infâncias”, os pareceres:

- deixam de aplicar, na prática, os critérios A a E, restringindo a análise a uma leitura formal de categoria;
- convertem a discussão de enquadramento em motivo para zerar todos os critérios, sem enfrentar mérito cultural, clareza, plano de ação, equipe e acessibilidade;
- desconsideram a possibilidade de ajuste do plano de ação e do orçamento prevista no item 15.5 (e nos itens 9.12 e 9.13).

Essa conduta afronta a metodologia estabelecida no edital e esvazia o direito de ampla defesa e contraditório, na medida em que não há avaliação real do mérito do projeto apresentado por Camila Maria Guerra Camelo.

Diante do exposto, requer-se:

- O reconhecimento de que o projeto “Pintando o Céu do Picadeiro: Poética do Corpo e da Imagem para as Infâncias”, de Camila Maria Guerra Camelo, CPF 667.113.713-72, se enquadra na categoria Criação e Fruição, nos termos do item 4.1, por tratar primordialmente de criação e fruição circense para as infâncias, com dimensão formativa integrada.
- A anulação da desclassificação automática baseada em suposto enquadramento equivocado, por ausência de previsão editalícia para penalidade tão extrema em casos de abordagem transversal.
- A reavaliação integral do projeto, por nova banca ou pela própria Comissão, com aplicação efetiva dos critérios A, B, C, D e E (item 15.1), levando em conta:
  - o mérito cultural da proposta (Cultura Infância e circo);
  - a clareza e coerência textual;
  - a adequação orçamentária e a viabilidade, com ajuste do valor total para o teto de R\$ 100.000,00, conforme itens 9.4, 9.12, 9.13 e 15.5;
  - o potencial de realização da proponente e da equipe;
  - o plano de acessibilidade apresentado e devidamente orçado.
- Que eventuais ajustes adicionais, se julgados necessários, sejam indicados nos termos do item 15.5, evitando a supressão total da nota, em consonância com a lógica de adequação orçamentária adotada pelo edital.
- A consequente revisão da pontuação final do projeto, com sua inclusão no ranking competitivo.

Camila Maria Guerra Camelo

CPF 667.113.713-72

Proponente do projeto “Pintando o Céu do Picadeiro: Poética do Corpo e da Imagem para as Infâncias”



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-833137191

### **Solicitação de recurso**

não achei o modelo de recurso, então tudo está nesse PDF



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-1219671592

### Solicitação de recurso

Prezados(as) avaliadores(as), Agradeço o parecer apresentado e o reconhecimento da relevância sociocultural, da coerência conceitual e da capacidade técnica da equipe do projeto A História que eu vejo.

Parecer 1: No entanto, em relação ao apontamento sobre o suposto baixo detalhamento das rubricas orçamentárias, considero importante esclarecer que:

- A planilha orçamentária apresentada está estruturada de forma compatível com a natureza do projeto, contemplando todas as etapas descritas no plano de ação.
- As rubricas agregadas não indicam ausência de detalhamento, mas sim uma organização sintética e integrada dos custos, prática recorrente em projetos culturais de caráter formativo e itinerante.
- Os custos relacionados às oficinas e às ações pedagógicas estão devidamente contemplados dentro das rubricas de execução, não havendo omissão ou lacuna orçamentária.

Dessa forma, entende-se que o apontamento refere-se a uma opção de leitura e organização da planilha, e não a uma insuficiência de informação que comprometa a compreensão, a viabilidade ou a execução do projeto.

Ressalto que o orçamento apresentado é coerente, exequível e plenamente alinhado às atividades propostas, conforme reconhecido no próprio parecer.

Parecer 2: Em relação ao apontamento sobre a ausência de previsão orçamentária para deslocamento, hospedagem e alimentação, cabe esclarecer que:

- O projeto adota um modelo consolidado de execução no qual os custos de logística (transporte, alimentação e deslocamento) estão incorporados aos cachês dos profissionais, não sendo apresentados como rubricas separadas.
- Tal prática é recorrente em projetos culturais itinerantes e já foi utilizada em experiências anteriores (como o edital da Lei Paulo Gustavo) do proponente em editais públicos, sem qualquer prejuízo à transparência ou à execução.
- Portanto, não se trata de ausência de previsão orçamentária, mas de uma forma distinta de organização financeira, plenamente válida e compatível com a proposta.

Dessa forma, entende-se que o apontamento decorre de uma interpretação do formato de apresentação, e não de uma falha estrutural do orçamento.

Parecer 3:

1. Sobre a carga horária e o plano de aula

- O projeto apresenta de forma clara sua estrutura metodológica, detalhando os eixos formativos das oficinas (produção textual, Libras, música, objetos cênicos e corpo e cena).
- Em projetos dessa natureza, o plano de aula não se configura como documento rígido, mas como estrutura pedagógica processual, adaptável ao contexto de cada escola e turma.



- Assim, as informações apresentadas são suficientes para a compreensão da proposta formativa, não configurando ausência, mas sim adequação metodológica.

2. Sobre a ficha técnica do espetáculo

- A equipe técnica foi devidamente apresentada por meio de currículos e portfólios, permitindo a verificação da capacidade de execução.

- Considerando que o projeto envolve processos criativos com crianças e construção coletiva, a noção de espetáculo não é fixa, o que justifica a não apresentação de uma ficha técnica fechada.

- Ainda assim, os profissionais envolvidos estão claramente identificados, garantindo a compreensão da equipe executora.

3. Sobre o impacto dessas questões no orçamento

- O orçamento apresentado contempla todas as ações previstas no projeto.

- Não há inconsistência entre proposta e orçamento, mas sim uma leitura que desconsidera o caráter processual e formativo da ação.

Dessa forma, entende-se que os pontos levantados não configuram ausência de informação, mas sim diferenças de interpretação quanto ao formato e à natureza do projeto, não sendo suficientes para comprometer sua avaliação global.

Reforço que o projeto demonstra viabilidade técnica, logística e financeira, conforme reconhecido em outros critérios avaliativos.

Atenciosamente,  
Luciellen Castro

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2063531483

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO Projeto: Meu Sertão

Proponente: Wescley Linhares Braga

À Comissão Avaliadora do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE,

Eu, Wescley Linhares Braga, venho, respeitosamente, solicitar a revisão e majoração das notas atribuídas ao projeto “Meu Sertão”, com base na discrepância entre o conteúdo técnico dos pareceres (majoritariamente máximos) e as pontuações finais.

Parecerista 1 (Nota: 68) Síntese do posicionamento:

- Reconhece qualidade elevada (clareza, coesão e objetividade);
- Afirma plano de ação consistente e exequível;
- Valida qualidade artística do material;
- Confirma capacidade técnica da equipe;
- Considera a acessibilidade completa e adequada.

Ponto de ressalva: quantidade de 40 sessões.

Análise técnica do apontamento:

- O parecer não identifica risco de execução, apenas expressa juízo de escala (“exagero”);
- A meta está tecnicamente justificada por: (i) divisão territorial (4 municípios), (ii) público-alvo quantificado (1.200 crianças) e (iii) previsão orçamentária específica;
- O próprio parecer reconhece cronograma exequível e orçamento adequado, o que contradiz qualquer hipótese de inviabilidade.

Conclusão sobre o parecer:

O conteúdo é integralmente favorável e o único apontamento é opinativo, não técnico. Não há fundamento para redução de nota em critérios como qualidade, viabilidade ou execução.

Pedido específico: majoração da nota, por ausência de fragilidade técnica efetiva.

Parecerista 2 (Nota: 64,6) Síntese do posicionamento:

- Reconhece originalidade e relevância temática;
- Afirma clareza e coerência;
- Considera o orçamento satisfatório;
- Valida o plano de trabalho conforme edital;
- Confirma boa estrutura de acessibilidade.

Pontos que impactaram a nota:

- Trajetória recente de parte da equipe;
- Ressalva sobre valor do proponente.

Análise técnica dos apontamentos:

(1) Equipe com trajetórias recentes

- O parecer não aponta insuficiência técnica nem risco de execução;
- Há reconhecimento implícito de capacidade, pois todos os demais itens (plano, orçamento, execução) foram validados;
- A equipe possui núcleo central experiente nas funções críticas, o que mitiga integralmente qualquer risco operacional;
- A presença de novos profissionais está alinhada a políticas públicas de formação, não sendo critério técnico para penalização quando há coordenação qualificada.

(2) Valor do proponente

- O próprio parecer afirma que o orçamento é satisfatório;
- Não há indicação de desequilíbrio entre rubricas;
- A remuneração está vinculada a funções acumuladas (direção, coordenação e criação), compatíveis com a complexidade do projeto (animação 3D);
- Ausência de parâmetro comparativo no parecer que sustente a redução de nota.

Conclusão sobre o parecer:



Os apontamentos são observações não impeditivas, sem correlação direta com perda de pontuação em capacidade de realização, já que não foi identificado risco técnico.

Pedido específico: revisão da nota no critério de potencial de realização, por inexistência de fragilidade comprovada.

Parecerista 3 (Nota: 68) Síntese do posicionamento:

- Declara que o projeto "ATENDE PLENAMENTE" ao edital;
- Reconhece alta relevância artística, educativa e sociocultural;
- Afirma clareza, coerência e metas consistentes;
- Valida viabilidade técnica e orçamentária;
- Confirma capacidade da equipe;
- Destaca acessibilidade abrangente e qualificada.

Análise técnica:

- O parecer é integralmente positivo, sem ressalvas;
- Todos os critérios avaliativos foram reconhecidos como atendidos em alto nível;
- Não há qualquer elemento que justifique desconto de pontuação.

Conclusão sobre o parecer:

Há incompatibilidade direta entre avaliação máxima descritiva e nota atribuída, indicando necessidade de correção.

Pedido específico: majoração da nota para refletir a avaliação plenamente favorável.

Relevância Estratégica do Projeto O projeto "Meu Sertão" apresenta importância estratégica no contexto das políticas públicas culturais, especialmente no campo do audiovisual infantil, por:

- Ampliar a representatividade do sertão nordestino em uma linguagem pouco explorada (animação 3D);
- Contribuir para o fortalecimento da identidade cultural de crianças do interior do Ceará;
- Atuar diretamente na formação de público para o audiovisual brasileiro, em territórios com acesso limitado;
- Integrar cultura e educação, utilizando o cinema como ferramenta pedagógica nas escolas públicas;
- Promover inclusão efetiva, com acessibilidade concebida desde a origem do projeto (Libras, audiodescrição e LSE);
- Estimular o desenvolvimento do setor audiovisual regional, ao envolver profissionais locais e fomentar a cadeia produtiva.

Trata-se, portanto, de uma proposta que não apenas executa um produto cultural, mas gera impacto formativo, social e simbólico de médio e longo prazo, estando plenamente alinhada às diretrizes estruturantes do edital.

Conclusão Geral A análise conjunta dos três pareceres demonstra que:

- O projeto possui mérito técnico elevado;
- Há validação de viabilidade, execução e orçamento;
- A equipe é considerada capaz em todos os pareceres;
- A acessibilidade é consistente e estruturada;
- Os apontamentos feitos são pontuais, não técnicos ou não impeditivos.

Dessa forma, verifica-se desalinhamento entre análise qualitativa e pontuação quantitativa, especialmente nos critérios de:

- Qualidade e relevância;
- Potencial de realização;
- Avaliação geral do mérito técnico.

Solicitação Final Diante do exposto, solicito:

- A revisão das notas atribuídas;



- A majoração das pontuações, garantindo coerência com os pareceres técnicos;
- A reavaliação dos critérios mencionados, considerando a ausência de fragilidades estruturais no projeto.

Atenciosamente,  
Wesley Linhares Braga

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-639733857

**Solicitação de recurso**



Estimadas/os pareceristas, Reconhecendo a competência da equipe, gostaríamos de agradecer as avaliações e pareceres técnicos referentes ao nosso Projeto. Consideramos a nota atribuída bastante positiva diante de tantas propostas concorrentes. Entretanto, como nos é de direito, gostaríamos de argumentar as questões que nos impediram de ficar entre os classificados, pois acreditamos nesta possibilidade de reavaliação.

À/ao parecerista 1:

Critérios de avaliação: A) Qualidade e relevância do projeto e D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida (se houver) no projeto.

Parecerista afirma: “Apresenta expedientes de atuação em rede, nomeando instituições públicas e privadas em parceria; contudo, não apresenta documentação dessa colaboração.”

Argumento:

O edital não exige, nem ao menos indica, que devem ser apresentadas comprovações de parcerias como declarações/cartas de anuência das instituições parceiras.

Com a proposta de circulação por 6 cidades, considera-se que a realização do projeto só é possível por meio de parcerias com espaços e agentes culturais articuladores em cada cidade.

A atuação e articulação com diferentes cidades pode ser comprovada no portfólio do proponente, que apresenta registros de atividades desenvolvidas ao longo de duas décadas de trabalho com Artes.

Especificamente sobre as parcerias para este projeto, podemos apontar um mapeamento de artistas, grupos/coletivos e espaços culturais dos 29 municípios que compõem a macrorregião do Cariri. Esse mapeamento foi feito pelo proponente por meio de contatos diretos com gestores e fazedores de cultura, de forma que muitas parcerias foram estabelecidas desde então. Comprovamos a apresentação pública desse mapeamento no portfólio do proponente (ver cards na página 8).

Em nossos portfólios e arquivos enviados, comprovamos atuação do proponente e do coletivo com amplitude regional no Cariri, bem como a parceria de diversas instituições da região em nossos projetos anteriores.

Por isso, pedimos revisão da pontuação.

Critério de avaliação: C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.

Parecerista afirma: “A forma de apresentação agrupada dos itens “cachê de espetáculo”, compromete a devida análise dos valores e das funções a serem desempenhadas na atividade, inclusive não corroborando para análise do enquadramento das remunerações ao item 9.9 do edital.”

Argumento:

Concordamos que o valor atribuído ao “cachê de espetáculo” pode comprometer a leitura de como será distribuído entre os profissionais. Mas trata-se de um serviço completo, com valor integral condizente com o mercado local, não sendo necessário maior detalhamento.

Quanto à exceder o limite de 20% do valor total aprovado para o projeto, conforme item 9.9 do edital, por meio de cálculos simples, identifica-se que não é possível ocorrer.

Vejamos: ainda que dois dos artistas integrem o espetáculo e a contação de histórias, quando divididos os cachês, mesmo com valores distintos entre os artistas e com a soma das seis apresentações, é impossível que algum dos componentes chegue a receber R\$



20.000,00.

Aproveitamos para esclarecer que os maiores cachês indicados no Plano de Ação não passam de 10.000,00 e 10.800,00 (para serviços de produção, assessoria de comunicação e fotografia), e esses são distribuídos pelos 8 meses de trabalho, sendo assim uma remuneração justa.

Diante disso, pedimos revisão da nota desse critério.

À/ao parecerista 2:

Critério de avaliação: A) Qualidade e relevância do projeto.

Parecerista afirma: “A proposta é relevante e tem potencial de impacto lúdico e educacional, faltou um pouco mais de originalidade.”

Argumento:

Nossas principais ações são apresentações de espetáculo teatral, contação de história e oficina de literatura para crianças, totalizando 18 ações, com público estimado em 1.380 pessoas, em 6 cidades interioranas, sendo que a maioria das cidades estão localizadas distante dos principais equipamentos culturais contemplados pelas políticas culturais do estado.

Possibilitar tais experiências para esse território, esses artistas e públicos, por si só, é original. Do ponto de vista da escassez de acesso à produtos da cultura, ainda que nossa região dê origem à muitas manifestações e estéticas artísticas, para muitas comunidades, acessá-las ainda é difícil.

No projeto, a originalidade pode ser identificada pela extensão do investimento público. Ainda que as ações pareçam comuns para quem vive em ambiente com frequente fruição de arte e cultura, nosso caráter inovador e original é justamente propor uma descentralização responsável, realista e acessível.

Diante dessa realidade, pedimos revisão da pontuação atribuída.

À/ao parecerista 3:

Critério de avaliação: D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida (se houver) no projeto.

Parecerista afirma: “Faltam documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto.”

Argumento:

O edital não exige, nem ao menos indica, que devem ser apresentados documentos comprobatórios da equipe básica para além das mini-bios do Anexo 8 - Ficha Técnica que, inclusive, é limitada a 200 caracteres.

No portfólio do proponente, pode-se observar ações desenvolvidas pela equipe básica, ainda que as mesmas não sejam vinculadas ao coletivo “Navegando pelo Cariri”, como as oficinas (páginas 5, 7, 9 e 10 do portfólio). Também são comprovadas apresentações em outros projetos e festivais, com o espetáculo “História ao Contrário” e a contação de história “O Barco e a Flor”, que compõem a programação deste projeto, confirmando o histórico profissional dos artistas envolvidos.

No perfil do coletivo, estão registrados o projeto de circulação “Navegando com histórias pelo Cariri”, realizado em bibliotecas comunitárias, e o projeto de formação literária “Jogando com histórias”, também em parceria com bibliotecas comunitárias e pontos de cultura, realizados pelos nossos profissionais, atestando mais uma vez suas



competências.

Mesmo diante do qualificado parecer apresentado ao projeto, pedimos atenção a esses detalhes e revisão da pontuação atribuída.

Crato - CE, 10 de abril de 2026.

Rodrigo Tomaz da Silva - Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-211265806

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção do 5º Edital Cultura Infância, PARECERISTA Nº 04

Venho, respeitosamente, apresentar recurso em face do parecer emitido sobre o projeto “Brincantes do Amanhã”, requerendo a reconsideração da pontuação atribuída, uma vez que parte das observações registradas decorre de interpretação incompleta do projeto e do plano de ação, sem prejuízo do reconhecimento, pelo próprio parecer, da relevância cultural, da adequação da proposta ao edital, da capacidade técnica da equipe e da exequibilidade metodológica da ação. O projeto foi concebido para promover formação em cultura popular com foco no Reisado, patrimônio cultural imaterial, ao longo de 8 meses, com atendimento a 30 crianças de 8 a 12 anos, estudantes da rede pública, culminando na criação do grupo infantil “Brincantes do Amanhã” e na realização de 8 apresentações públicas. Tais elementos foram expressamente descritos na proposta e confirmam a coerência entre objeto, metodologia, público e resultados esperados. Quanto à afirmação de que “não informa como os participantes serão escolhidos”, é importante esclarecer que essa informação consta expressamente no projeto em “Informações adicionais”, na etapa de trabalho da pré-produção. O item 1.1. Mobilização e seleção do público-alvo prevê a articulação com escolas da rede pública de Uruoca/CE para a seleção de 30 crianças entre 8 e 12 anos, com priorização de crianças em situação de vulnerabilidade social. Portanto, não houve omissão quanto ao processo de escolha do público beneficiário, mas sim previsão objetiva de seleção territorial e socialmente orientada, em consonância com a finalidade pública e inclusiva da proposta. No tocante à observação de que a Meta 1 – Preparação/Pré-produção não poderia durar os 8 meses nem concentrar quase 50% dos recursos, cabe destacar que, no corpo do projeto, a pré-produção está claramente delimitada aos meses 1 e 2, enquanto a produção ocorre nos meses 3 a 6 e a pós-produção nos meses 7 e 8. O que ocorre no plano de ação é que determinadas rubricas vinculadas à gestão, coordenação, produção, logística e comunicação foram agrupadas sob a Meta 1, embora seus serviços tenham natureza continuada e transversal, acompanhando toda a execução do projeto. Em outras palavras, a classificação formal dessas despesas na Meta 1 não significa que a pré-produção, como etapa metodológica, se estenda por 8 meses; significa apenas que funções estruturantes, como produtor executivo, coordenação pedagógica, assistência de produção, coordenação de comunicação e produtor de logística, são indispensáveis do início ao fim da proposta. Isso, inclusive, está refletido no plano de ação, que mensaliza tais funções por 8 meses. Assim, o apontamento revela, no máximo, uma questão de organização orçamentária, e não uma inconsistência material capaz de reduzir o mérito ou a viabilidade do projeto.

Sobre a acessibilidade, embora o parecer registre que “no orçamento consta apenas o intérprete de LIBRAS”, a proposta apresenta um plano de acessibilidade mais amplo, prevendo adequação dos espaços com rampas, pisos planos e reserva de área para pessoas com mobilidade reduzida, descrição de flyers e fotografias para pessoas com deficiência visual, legendas em materiais audiovisuais, inserção de pessoas com deficiência no processo de execução, materiais impressos com fonte ampliada, disponibilização de 15% das vagas para crianças autistas e/ou neurodivergentes, além de equipe treinada para suporte e mediação. O fato de nem todas essas medidas aparecerem como rubricas autônomas no orçamento não significa ausência de previsão técnica; ao contrário, muitas dessas ações são operacionalizadas por escolha de espaço, organização da equipe, metodologia pedagógica e protocolos de atendimento, já descritos no projeto e no plano de ação. Portanto, não é razoável que a amplitude das ações de acessibilidade seja reduzida, para fins de pontuação, à única rubrica do intérprete de LIBRAS.



Também merece destaque que o próprio parecer reconhece diversos aspectos positivos e centrais da proposta: a relevância do projeto para a preservação do Reisado; a compatibilidade com a faixa etária do edital; a exequibilidade dos métodos avaliativos; a diversidade da ficha técnica; a capacidade dos integrantes da equipe; e a adequação geral da proposta à finalidade do 5º Edital Cultura Infância. Desse modo, as ressalvas levantadas não afastam o mérito cultural, pedagógico e social do projeto, mas apontam, quando muito, aspectos formais passíveis de interpretação ou saneamento, os quais não deveriam ensejar redução desproporcional da nota.

Diante do exposto, requer-se a revisão do parecer e a majoração da pontuação atribuída ao projeto “Brincantes do Amanhã”, especialmente para afastar: a) a conclusão de que não há indicação sobre a forma de seleção dos participantes, já que essa previsão consta expressamente no item 1.1 da etapa de pré-produção; b) a interpretação de que a Meta 1 representaria, de forma literal, uma pré-produção de 8 meses, quando as rubricas ali alocadas correspondem a serviços contínuos e necessários a toda a execução; e c) a compreensão restritiva de que a acessibilidade estaria limitada ao intérprete de LIBRAS, quando o projeto apresenta um conjunto mais amplo de medidas concretas de inclusão e permanência. Subsidiariamente, caso a Comissão entenda necessária alguma adequação formal na distribuição das rubricas, requer-se que isso seja tratado como aspecto sanável, sem prejuízo do reconhecimento do mérito e da consequente revisão da nota.

Termos em que,  
Pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1208465908

**Solicitação de recurso**



O Agente cultural Miguel Oliveira Ferreira, vem respeitosamente a essa banca recursal solicitar reavaliação do projeto “Fanzine Terra Kariri - Arte de Curumim” conforme resultado preliminar. Com base no texto do 5º Edital Cultura Infância e no Plano de Ação, a fundamentação do recurso se faz em face de: 1. Reivindicação da Bonificação (Cultura Indígena)

A inscrição da proposta é objetiva em anotar o Critério II - Cultura Indígena, para bonificação, o Parecerista 1 confirmou explicitamente em seu relato que o projeto faz jus a referida bonificação. No entanto, essa pontuação extra de 01 ponto não foi refletida no somatório final, conforme as regras do edital.

#### 2. Discrepância das Notas (Reavaliação Técnica)

A diferença entre a nota do Parecerista 1 (60.3) e do Parecerista 2 (53.6) é de 6.7 pontos, o que caracteriza uma assimetria significativa.

O edital estabelece que a Secult Ceará deve definir um critério máximo de discrepância entre as notas para evitar assimetrias. Enquanto os Pareceristas 1 e 3 validaram a coerência orçamentária e a clareza com notas superiores a 3.1, o Parecerista 2 atribuiu 2.5 e 2.8, alegando omissões que os outros dois avaliadores não encontraram.

Assim requeremos uma reavaliação do projeto com base no Item 15.3.1, visando harmonizar a análise técnica aos padrões apresentados pela maioria da comissão.

#### 3. Defesa da Acessibilidade Comunicacional (LIBRAS e Audiodescrição)

O Parecerista 2 alegou falta de recursos para LIBRAS nos lançamentos e para audiodescrição. O serviço de intérprete foi contratado por diárias (12 unidades) na Meta 5, com contrato prevê cobertura para o projeto como um todo, incluindo o itinerário formativo e os lançamentos, não havendo necessidade de rubricas separadas por evento, pois o profissional acompanha o ciclo de execução.

Sobre a Audiodescrição, Conforme sua estratégia, a audiodescrição via é uma narração artística integrada ao processo criativo. O edital incentiva que a acessibilidade seja um recurso criativo. Informe que, por ser realizada pelo próprio narrador/apresentador, a ação não gera custo financeiro adicional, sendo uma medida de acessibilidade atitudinal e pedagógica já prevista no Plano de Ação.

#### 4. Da Coerência entre Alcance e Materiais:

Diferentemente do apontado pelo Parecerista 2, não há inconsistência orçamentária entre o atendimento de 200 crianças e a aquisição de 70 camisas. Conforme o Plano de Ação (Metas 2 e 3), o projeto prevê um itinerário formativo para alunos fixos (beneficiários dos kits e camisas) e um alcance ampliado de 200 crianças que serão impactadas pela fruição e acesso aos 500 exemplares do fanzine produzidos (Meta 3). O 'atendimento' na Cultura Infância, conforme o objeto deste projeto, compreende tanto a criação quanto a difusão e a fruição artística. O orçamento de R\$ 10.000,00 para impressão garante que o impacto do projeto seja documentado e distribuído em 10 bibliotecas e pontos de cultura, atingindo o público meta de forma integral.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-980526796



### Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO DE BONIFICAÇÃO Item 12.2 do Edital – Critério II: Linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto ou produto cultural

À Comissão de Seleção do 4º Edital Cultura Infância,

Eu, na condição de proponente do projeto “Um conto em cada canto – Inclusão, Diversidade e Formação da Consciência Infantil”, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo, com a finalidade de requerer a atribuição do ponto de bonificação previsto no item 12.2 do edital, no âmbito do Critério II, uma vez que o projeto apresentado contempla, de forma expressa, estruturante e inequívoca, temáticas enquadradas nas categorias previstas pelo próprio edital, especialmente Cultura Negra, Cultura Indígena e Cultura Deficiência.

O projeto não aborda essas temáticas de modo acessório ou secundário. Ao contrário, elas constituem parte central de sua concepção, de sua metodologia, de sua curadoria e de seus objetivos. Na apresentação da proposta, consta expressamente que os saraus de contação de histórias terão repertório cuidadosamente selecionado para contemplar personagens negros, indígenas e com deficiência, apresentados de forma protagonista, positiva e não estereotipada, com narrativas voltadas à identidade, pertencimento, diversidade cultural, inclusão social, empatia e convivência. Também foi informado que as mediações e rodas de diálogo trabalharão, de forma acessível, temas ligados às relações étnico-raciais, à inclusão de pessoas com deficiência e à valorização da diversidade cultural.

Além disso, o repertório literário indicado no projeto prioriza autores e autoras reconhecidos por desenvolverem obras ligadas à diversidade e à representatividade, entre eles Kiusam de Oliveira, Daniel Munduruku e Yaguarê Yamã, reforçando de maneira objetiva a presença de referências vinculadas à cultura negra e à cultura indígena no eixo artístico e pedagógico da proposta.

Nos objetivos do projeto, também ficou registrado que uma das finalidades é divulgar literatura infantojuvenil com ênfase em diversidade, inclusão e representatividade, contribuindo para a valorização de personagens negros, indígenas, de diferentes etnias e com deficiência. Isso demonstra que não se trata apenas de uma ação genérica de incentivo à leitura, mas de uma proposta cultural cuja temática central está diretamente articulada à valorização de identidades historicamente sub-representadas, em consonância com o item 12.2 do edital.

No mesmo sentido, o projeto apresenta medidas específicas de acessibilidade de conteúdo, prevendo narrativas com personagens com deficiência, abordagem não capacitista, presença de intérprete de Libras em parte das ações, autodescrição, comunicação acessível e suporte a pessoas com deficiência, evidenciando que a Cultura Deficiência integra materialmente a proposta e não apenas sua dimensão operacional.

Assim, considerando que o edital prevê bonificação para projetos cuja linguagem, expressão cultural e/ou temática central abordem Cultura LGBTI+, Cultura Indígena, Cultura Quilombola, Cultura Negra, Cultura Deficiência e Cultura Camponesa, resta demonstrado que o projeto em questão se enquadra objetivamente em mais de uma dessas categorias, motivo pelo qual faz jus à bonificação correspondente.

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão o reexame da pontuação atribuída, com a consequente concessão do ponto de bonificação previsto no item 12.2 do edital, promovendo-se a devida retificação da nota final do projeto e de sua classificação, por ser medida de justiça e de fiel observância às regras editalícias.

Termos em que,



Pede deferimento.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1595390580

Solicitação de recurso



À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância da Secult CE,

Eu, Ana Paula dos Santos Ferreira, proponente do projeto “Gatos de Pano”, venho, com o devido respeito e consideração pelo trabalho desta comissão, apresentar recurso quanto às notas atribuídas na avaliação técnica, solicitando uma reanálise atenta e sensível às convergências e evidências apontadas nos próprios pareceres.

Inicialmente, gostaria de registrar meu sincero reconhecimento pela leitura cuidadosa realizada pelos pareceristas. As análises apresentadas revelam atenção, sensibilidade e critério, destacando de forma muito positiva a consistência, a relevância e o impacto do projeto. É justamente a partir dessas observações, tão consistentes, que fundamento este pedido de revisão, buscando maior coerência entre o conteúdo das análises e as pontuações atribuídas.

#### 1. Sobre o Parecerista 1 Nota 62

O parecer reconhece aspectos fundamentais do projeto, como:

A originalidade da proposta ao retratar o sertão cearense na linguagem da animação infantil

A clareza e coerência na construção do projeto

A adequação orçamentária conforme os parâmetros do setor

A consistência do plano de trabalho

A presença efetiva de acessibilidade em conformidade com o edital

No entanto, no critério D Potencial de realização, foi atribuída a nota 2, com a justificativa de uma relação recente com o audiovisual.

Com o máximo respeito, considero que essa avaliação não contempla integralmente os elementos apresentados:

O projeto prevê uma equipe composta por 12 profissionais, com funções bem definidas e articuladas

Há comprovação de experiências no campo cultural e audiovisual por meio dos currículos anexados

O planejamento técnico é consistente, evidenciado pelo roteiro e pelo detalhamento das etapas

A presença de consultorias especializadas, inclusive na área de acessibilidade, reforça a capacidade de execução

É importante destacar que os demais pareceristas, analisando a mesma documentação, atribuíram nota máxima neste critério, ressaltando a experiência da equipe e a segurança na realização do projeto.

Dessa forma, percebe-se uma divergência pontual que pode ser revista à luz de uma análise mais integrada.

Solicito, portanto, a reavaliação deste critério, considerando o conjunto das evidências apresentadas e a convergência dos demais pareceres.

#### 2. Sobre o Parecerista 2 Nota 68

O parecer valoriza aspectos muito relevantes do projeto, como:

O rigor técnico e a organização das ideias

A clareza e objetividade dos textos

A consistência narrativa e estética

A importância do envio do roteiro

A experiência da equipe como garantia de execução

A observação referente à quantidade de 40 sessões presenciais é recebida com atenção



e respeito.

No entanto, essa escolha nasce de um compromisso com a democratização do acesso e com a formação de público em territórios historicamente menos contemplados. A itinerância em quatro municípios e o alcance estimado de 1200 crianças expressam um esforço consciente de ampliação do impacto da ação, em consonância com os objetivos do edital.

Além disso, as sessões estão distribuídas ao longo de 12 meses, com planejamento compatível e estrutura adequada, incluindo mediação e acessibilidade.

Nesse sentido, essa dimensão pode ser compreendida como um ponto de fortalecimento do projeto, ampliando seu alcance social e cultural.

### 3. Sobre o Parecerista 3 Nota 68

Recebo com profunda gratidão a análise apresentada, que reconhece que o projeto:

Atende plenamente aos critérios do edital

Possui relevância artística, cultural e formativa

Apresenta clareza, coerência e consistência técnica

Desenvolve acessibilidade de forma ampla e estruturada

Possui potencial concreto de impacto na política cultural da infância

Diante de uma análise tão completa e positiva, observa-se que a pontuação atribuída não reflete integralmente o nível de excelência descrito.

Com o devido respeito, solicito a reavaliação da nota, buscando maior harmonia entre a análise qualitativa e o resultado quantitativo.

### 4. Considerações finais

“Gatos de Pano” nasce de um desejo profundo de cuidado com a infância, com a memória e com o território.

O projeto valoriza o sertão cearense em sua dimensão afetiva e simbólica

Reconhece saberes tradicionais e práticas intergeracionais

Trata temas sensíveis com linguagem acessível ao público infantil

Assume a acessibilidade como princípio estruturante

Investe na formação de público e no fortalecimento das escolas como espaços culturais

Os pareceres reconhecem de forma consistente essas qualidades. Por isso, este recurso se apresenta com respeito e confiança, na expectativa de que a pontuação possa refletir com maior precisão o mérito já evidenciado.

Diante do exposto, solicito:

A revisão da nota do critério D atribuída pelo Parecerista 1

A reavaliação das pontuações gerais dos pareceres 2 e 3, buscando coerência entre análise e nota

A majoração da pontuação final do projeto, em consonância com sua qualidade técnica, relevância social e impacto cultural

Agradeço pela atenção e pelo cuidado dedicados a esta análise.

Atenciosamente,

Ana Paula dos Santos Ferreira

Proponente do projeto “Gatos de Pano”



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-252818048

### **Solicitação de recurso**

**RECURSO – EDITAL CULTURA INFÂNCIA CEARÁ** Projeto: Círculos de Leitura: Infância, Afeto e Ancestralidade nas Bibliotecas Comunitárias

Proponente: Ana Ruty Domingos da Paz

Número de Inscrição: on-252818048

À Comissão de Seleção,

Apresento, respeitosamente, recurso solicitando reconsideração da pontuação atribuída ao projeto “Círculos de Leitura: Infância, Afeto e Ancestralidade nas Bibliotecas Comunitárias”, considerando os apontamentos constantes nos pareceres técnicos divulgados no resultado preliminar.

Considerando que a nota obtida (58,9 pontos) ficou próxima da nota de corte (67 pontos), apresento esclarecimentos complementares referentes aos aspectos observados na avaliação.

1. Sobre as ações de acessibilidade e contratação de pessoa com deficiência

O projeto prevê a contratação de profissional com deficiência como diretriz metodológica de execução das ações de acessibilidade, especialmente considerando funções como consultoria especializada em acessibilidade e atuação de intérpretes de Libras (que em determinadas práticas pedagógicas atuam em dupla), um intérprete ouvinte e um intérprete surdo. Assim como também, a disponibilidade de consultores PCD.

Essa contratação depende de articulação territorial e pesquisa de campo posterior à aprovação do projeto, etapa necessária para garantir adequação do perfil profissional às especificidades dos espaços comunitários envolvidos. Por esse motivo, não foi possível inserir previamente nomes na ficha técnica, mantendo-se, entretanto, previsão metodológica e orçamentária compatíveis com sua realização. Haverá uma busca no território, com recorte em profissionais de acessibilidade que são PCD, visando o melhor desempenho para atuação do projeto e e devida execução.

2. Sobre mediadores de leitura e contadores de histórias

Os mediadores de leitura e contadores de histórias serão selecionados prioritariamente no território de execução do projeto, valorizando profissionais com experiência comunitária e atuação junto às infâncias.

A definição nominal depende da aprovação da proposta e da pactuação com os espaços parceiros.

Destaca-se ainda que os valores previstos foram definidos com base em parâmetros praticados por centros culturais do território do Cariri, que adotam como referência média o valor de aproximadamente R\$ 100,00 por hora de atividade, buscando coerência com a realidade local de contratação e viabilidade de execução. Onde após aprovação do projeto, o plano pode sofrer alteração e se necessário mudaremos esse valor de acordo com as devidas avaliações.

3. Sobre os critérios curatoriais de seleção dos livros

A proposta prevê atuação de profissional bibliotecária responsável pela pesquisa, seleção e curadoria das obras durante os três primeiros meses do projeto.

Essa etapa metodológica foi planejada justamente para assegurar:

- adequação à faixa etária de 4 a 12 anos
- presença de autores e autoras negras e afro-brasileiras
- valorização da oralidade e ancestralidade



– qualidade literária

– diálogo com os territórios atendidos

A ausência de listagem prévia de títulos decorre, portanto, de uma escolha metodológica orientada pela realização de curadoria técnica qualificada e contextualizada.

4. Sobre a aquisição dos livros

A aquisição de 480 livros integra o eixo estruturante do projeto, voltado ao fortalecimento das bibliotecas comunitárias participantes e à permanência do impacto das ações após o encerramento das atividades formativas. Todo projeto contempla essa pontuação da aquisição de livros.

5. Sobre ausência de anuências formais das bibliotecas

O projeto foi construído em diálogo com bibliotecas comunitárias do território do Cariri, considerando articulações previamente existentes. Ressalta-se que a apresentação de anuências não era exigência obrigatória do edital, embora a proposta esteja baseada em parcerias territoriais reais e viáveis.

6. Sobre o equívoco no item referente ao designer

Houve equívoco material no preenchimento da unidade temporal do serviço de design, onde constou “meses” em vez de “diárias”. Trata-se de erro de marcação que não compromete a coerência do orçamento geral e pode ser ajustado tecnicamente na etapa de formalização do projeto.

7. Sobre rubricas de sinalização e detalhamento de despesas

As placas de sinalização referem-se a recursos de acessibilidade comunicacional temporária utilizados durante as ações formativas. Caso necessário, o detalhamento técnico pode ser ajustado posteriormente na etapa de contratação.

8. Sobre quantificação de impacto e relevância territorial

O projeto prevê atuação em três municípios do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), com realização de encontros literários, contações de histórias e fortalecimento de acervo em seis bibliotecas comunitárias, atendendo diretamente crianças entre 4 e 12 anos.

Trata-se de ação estruturante no campo da formação leitora, da valorização da ancestralidade afro-brasileira e do fortalecimento das bibliotecas comunitárias como espaços de democratização do acesso ao livro e à literatura.

9. Sobre a valorização da linguagem literária no âmbito do edital

Considerando que o projeto se insere diretamente no campo da literatura e da formação leitora na infância, destaca-se a importância de valorização dessa linguagem artística no conjunto das propostas contempladas pelo edital, especialmente por sua contribuição estruturante para o desenvolvimento simbólico, cognitivo e cultural das crianças.

Nesse sentido, ressalta-se que a proposta atua diretamente na ampliação do acesso ao livro, na mediação de leitura e no fortalecimento de bibliotecas comunitárias, alinhando-se de forma central aos objetivos das políticas públicas de cultura voltadas às infâncias.

Dessa forma, considerando que os pareceres reconhecem a relevância social, a consistência metodológica e a capacidade técnica da equipe, e que os apontamentos apresentados referem-se majoritariamente a aspectos complementares e sanáveis, solicito respeitosamente a reconsideração da pontuação atribuída ao projeto.

Reitero meu compromisso com a execução qualificada das ações propostas e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ana Ruty Domingos da Paz

Proponente

Projeto “Círculos de Leitura: Infância, Afeto e Ancestralidade nas Bibliotecas Comunitárias”



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-1589282903</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



O projeto “Um Chá de Quê? – Jardim dos Sentidos” foi inscrito na categoria Pesquisa e Formação com foco declarado na Cultura Infância, propondo vivências sensoriais e formações em cinco espaços comunitários periféricos de Fortaleza, culminando na criação de cinco Jardins dos Sentidos como equipamentos permanentes de fruição cultural, educação ambiental e cuidado integral. A ação articula educação ambiental, saberes ancestrais afro-brasileiros, práticas sensoriais e protagonismo das crianças na criação de um espaço artístico, poético e comunitário. O próprio formulário de inscrição, bem como o anexo de metodologia, evidencia que a centralidade da proposta está nas infâncias e na criação de um ambiente cultural destinado a crianças, conforme conceito de Cultura Infância do edital. Este recurso tem por objetivo demonstrar que parte relevante das críticas constantes nos pareceres técnicos é incompatível com o conteúdo efetivamente apresentado no projeto e com as diretrizes do edital, afetando de forma desproporcional a nota atribuída em critérios como mérito cultural, clareza e coerência, acessibilidade, adequação orçamentária e potencial de realização da equipe.

Em primeiro lugar, quanto ao público-alvo e à faixa etária, os pareceres apontam que o projeto estaria em desacordo com o item 3.1 do edital por mencionar “crianças e adolescentes”. No entanto, tanto o resumo quanto a justificativa e os objetivos deixam claro que o foco do desenho metodológico são crianças em idade escolar, e que os Jardins dos Sentidos são “estrutura cultural e ambiental destinada às crianças”, concebidos como “espaço sensível de vida, relação, pertencimento e ancestralidade” para infâncias. O campo “principal público beneficiado” indica “comunidade local do território”, com destaque às crianças que já frequentam os espaços parceiros. A menção a adolescentes aparece como possibilidade de participação em contextos comunitários, sem desviar o foco principal da faixa etária até 12 anos.

A metodologia, ao afirmar que “crianças de 6 a 8 anos aprendem de forma muito diferente de adolescentes de 15 a 17 anos”, apenas reconhece a realidade dos territórios e propõe adaptações caso esses sujeitos estejam presentes. Em termos de enquadramento, isso não descaracteriza o foco na infância, e pode ser facilmente ajustado na execução com indicadores específicos de atendimento para 0–12 anos, como inclusive recomenda o parecer 2, que não identifica incompatibilidade estrutural com o edital. Considerar esse ponto como desalinhamento capaz de rebaixar o mérito cultural e a clareza excede o que o próprio texto da proposta permite concluir.

No tocante à metodologia e à clareza, o parecer 1 menciona “fragilidades” na organização metodológica e afirma que a carga horária “não fica clara” em relação ao cronograma, além de caracterizar parte da descrição como “mais reflexiva do que operacional”. Tal leitura não corresponde ao que se encontra na inscrição e nos anexos. O projeto apresenta uma metodologia em 11 etapas, detalhada no anexo específico e reiterada nas “Informações adicionais” do formulário, que contempla: diagnóstico e escuta das comunidades; preparação dos espaços; construção participativa do “sonho do jardim”; ciclo formativo estruturado em quatro eixos; construção coletiva dos cinco Jardins dos Sentidos; cuidado coletivo pós-projeto; oficinas complementares com o Programa Farmácia Viva/UFC; encontros intergeracionais; registro e memória afetiva; celebração comunitária; e plano de legado e continuidade.

Paralelamente, o campo “Resumo da atividade formativa” discrimina cada formação com carga horária, número de encontros, número de crianças por espaço e forma de avaliação, chegando a até 35 horas de atividades por espaço comunitário, com até 50 crianças por espaço. O Plano de Ação (Anexo 7) explicita o prazo de 12 meses, a meta mensurável, os meios de verificação (folhas de frequência, registros fotográficos, links de divulgação) e o cronograma físico-financeiro das rubricas. Não há, portanto, ausência de informação operacional; há, sim, uma metodologia densa e articulada, que une



fundamentação conceitual e descrição das etapas, em linha com o que um edital de pesquisa e formação exige. A crítica de “prolixidade” presente no parecer 3 é subjetiva e não encontra respaldo em nenhum dispositivo do edital que limite extensão ou densidade de texto. Estilo de escrita não deve ser confundido com falta de clareza, sobretudo quando os elementos obrigatórios estão apresentados de forma completa.

Quanto à temática e ao mérito cultural, o projeto atua na interseção entre educação ambiental, culturas populares, saberes ancestrais afro-brasileiros e direitos da criança, propondo a construção de jardins sensoriais como “salas de aula vivas” e equipamentos culturais permanentes de uso das infâncias. O parecer 2 reconhece explicitamente que a proposta apresenta “excelente Qualidade e Relevância” e destaca o combate ao preconceito contra religiões de matriz africana por meio da herbologia ancestral. Em sentido oposto, o parecer 3 afirma que o projeto “foge um pouco ao escopo do edital” e chega a dizer que o conteúdo fitoterápico “não é indicado para a infância”, sem citar qualquer base normativa do edital ou da legislação de proteção à criança que sustente essa afirmação.

A proposta, em nenhum momento, incentiva práticas de automedicação, mas sim vivências sensoriais mediadas, com parceria desejada com o Programa Farmácia Viva e com ênfase na segurança, no uso complementar e na contextualização cultural dos saberes de povos de Terreiro. Trata-se de uma abordagem de mérito cultural elevado, que promove democratização de acesso a saberes tradicionais, combate o racismo religioso e forma crianças em perspectiva antirracista e ecológica. A desqualificação genérica desse conteúdo como “não indicado para a infância” configura juízo de valor pessoal e não avaliação técnica, e colide com os princípios de diversidade e inclusão que orientam a política cultural.

No critério acessibilidade, o parecer 1 reconhece ações, mas alega “menor detalhamento” sobre aplicação contínua nas atividades, enquanto o parecer 3 considera que o quesito é atendido de forma satisfatória. O formulário, contudo, é extremamente objetivo: prevê intérprete de Libras em todas as ações do projeto, vídeo-convite acessível falado em Libras com legendas e voz para público surdo e cego, uso sistemático de texto alternativo e hashtag #pratodosverem em redes sociais, peças gráficas com contraste adequado e priorização de espaços com rampas e andares térreos para garantir acessibilidade arquitetônica. As mesmas informações constam de forma reforçada no Plano de Ação, com rubricas específicas para vídeo acessível e equipe de interpretação em Libras. Ou seja, a acessibilidade está contemplada em toda a cadeia do projeto – comunicação, execução das oficinas e escolha dos espaços – em plena consonância com a Lei Brasileira de Inclusão e com o edital. A afirmação de que faltaria detalhamento não encontra respaldo na documentação apresentada, sugerindo leitura incompleta e justificando a revisão da pontuação neste critério.

Em relação à adequação orçamentária e viabilidade, o parecer 1 afirma que “os valores apresentados são compatíveis com o escopo do projeto e se encontram dentro dos parâmetros praticados”, enquanto o parecer 3 critica as remunerações por estarem “abaixo do salário mínimo” ao longo de 12 meses. Ocorre que o edital de fomento não exige regime de contratação celetista nem vinculação a salário mínimo mensal; trata-se de contratação por prestação de serviços e cachês globais proporcionais à carga de trabalho, como é praxe em políticas culturais. O orçamento detalha cachê de coordenação de produção, consultoria técnica, pedagogo/herbalista, formadores, equipe de comunicação, designer, fotógrafo, materiais de apoio, materiais de divulgação, transporte e acessibilidade, somando R\$ 100.000,00. A distribuição dos valores é coerente com o escopo da meta única: atuação em cinco espaços, execução de até 35h de atividades formativas por espaço, construção de cinco jardins permanentes, ações de



comunicação e acessibilidade, além de transporte da equipe. A crítica baseada em um comparativo genérico com salário mínimo não é um parâmetro técnico previsto no edital e contraria o reconhecimento de compatibilidade orçamentária feito por outro parecerista, motivo pelo qual não deve prejudicar a nota de viabilidade.

No tocante ao potencial de realização, a Ficha Técnica demonstra uma equipe básica experiente e aderente ao objeto: proponente com oito anos de atuação em produção cultural e experiência em múltiplas linguagens; produtor e consultor técnico com formação em gestão e especialização em políticas públicas e direitos sociais, habituado a elaboração e execução de projetos; pedagogo/herbalista e paisagista com atuação específica em práticas pedagógicas em jardins, memória e inclusão; e equipe de comunicação com mais de 20 anos de experiência em planejamento estratégico e relacionamento com imprensa. O parecer 2 reconhece essa capacidade ao destacar “equipe acadêmica qualificada” e o histórico do proponente, de modo que não se vislumbra, nos demais pareceres, argumento técnico que justifique qualquer rebaixamento relevante neste critério.

Diante de todo o exposto, conclui-se que: (i) o projeto apresenta elevado mérito cultural, com forte aderência ao conceito de Cultura Infância e às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc; (ii) a centralidade na faixa etária de 0 a 12 anos está assegurada pela arquitetura metodológica e pelo produto final (jardins sensoriais destinados às crianças), sendo a menção a adolescentes um dado contextual que pode ser ajustado na execução sem prejuízo ao enquadramento; (iii) a metodologia, o plano de distribuição (jardins permanentes como equipamentos de uso continuado), a proposta de acessibilidade, a adequação orçamentária e a qualificação da equipe atendem plenamente aos critérios do edital; (iv) parte das críticas constantes nos pareceres decorre de leituras subjetivas, incompletas ou de juízos de valor não previstos como critérios de avaliação.

Assim, requer-se respeitosamente a revisão das notas atribuídas nos critérios de Qualidade e Relevância (mérito cultural), Clareza e Coerência, Adequação Orçamentária e Viabilidade, Potencial de Realização da Equipe e Proposta de Acessibilidade, bem como a reanálise do mérito do projeto “Um Chá de Quê? – Jardim dos Sentidos”, à luz dos elementos objetivos constantes na inscrição e anexos e em estrita observância ao edital.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1742899757

**Solicitação de recurso**



Apresento este recurso com o objetivo de esclarecer alguns pontos do projeto “Aparecida em Canindé: a lenda da Menina Perdida e o legado dos Mestres de Canindé”, especialmente em relação a detalhes que já estavam previstos, mas que podem não ter ficado suficientemente explícitos na escrita da proposta. Agradeço pelas análises realizadas e pelas contribuições apontadas, e abaixo organizo os esclarecimentos:

#### **SOBRE A DURAÇÃO DO CURTA-METRAGEM**

A duração estimada do curta-metragem é de até 10 minutos, considerando parâmetros de obras audiovisuais infantis e adequação ao contexto de exibição em escolas e espaços educativos. Na inscrição foi anexada uma prévia do roteiro porém ele será construído junto às referências trazidas pelas crianças durante as oficinas e por isso esse tempo pode variar.

#### **SOBRE AS OFICINAS (CARGA HORÁRIA, METODOLOGIA E CONTEÚDO)**

O projeto prevê a realização de 2 oficinas presenciais de escuta ativa e criação coletiva com crianças, com duração média de até 3 horas cada, totalizando 6 horas de atividades formativas.

As oficinas serão estruturadas em quatro momentos principais:

Acolhimento e sensibilização (30 min):

Apresentação do projeto de forma lúdica, conversa inicial sobre o que é cultura, memória e histórias da cidade, utilizando referências visuais e perguntas disparadoras.

Escuta e ativação de repertório (40 min):

Roda de conversa mediada com perguntas como: “quais histórias você conhece sobre Canindé?”, “quem são pessoas importantes da cidade?”, “que lugares você acha especiais?”. Também há a possibilidade de convidar mestres para dialogar diretamente com as crianças. A Mestra Dina já se dispõe para essa roda de conversa. Esse momento busca ativar memória afetiva, repertório cultural e percepção territorial.

Criação prática (1h):

Atividades de desenho, criação de personagens, escrita espontânea, contação de histórias e construção coletiva de narrativas. As crianças serão incentivadas a imaginar cenários, personagens e situações, podendo representar mestres da cultura, lendas ou elementos do cotidiano.

Compartilhamento e sistematização (50 min):

Apresentação das criações pelas crianças, registro audiovisual e organização dos conteúdos produzidos (falas, desenhos, ideias narrativas), que serão posteriormente sistematizados e incorporados ao desenvolvimento do roteiro e da direção de arte do curta.

Esse seria um roteiro base que também pode ser adaptado a depender dos locais em que as oficinas serão aplicadas. A metodologia se baseia em princípios de escuta ativa, educação cultural, aprendizagem criativa e metodologias participativas, garantindo o protagonismo das crianças como coautoras do processo.

#### **SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

O projeto prevê a criação de uma cartilha pedagógica (digital e com 20 exemplares impressos) e infográficos educativos, pensados como ferramentas de mediação para professores e educadores.

A cartilha será estruturada da seguinte forma:

Apresentação do projeto e do universo da obra

Contextualização do curta e da proposta de valorização da cultura local

Seção sobre cultura e memória de Canindé



Abordagem acessível sobre lendas, mestres da cultura e patrimônio imaterial

Leitura guiada do curta-metragem

Sugestões de interpretação da narrativa e dos personagens

Propostas de atividades pedagógicas com orientações para o professor

Exercícios práticos para sala de aula, como:

- criação de personagens
- produção de narrativas locais
- atividades de desenho e memória
- rodas de conversa sobre identidade e território

Relação com a BNCC

Indicação de competências e habilidades trabalhadas (Linguagens, Ciências Humanas, Arte e Ensino Religioso)

Os infográficos complementam a cartilha com conteúdos visuais sintéticos, facilitando o uso em sala de aula e a compreensão por crianças em diferentes níveis de alfabetização. Exemplo de trabalho realizado pela proponente para o Ceará 2050 linkado no portfólio enviado na inscrição e identificado como [CARTILHA] Atividades propostas para sala de aula com a plataforma.

#### **SOBRE AS METAS QUANTITATIVAS**

As metas do projeto foram estruturadas não apenas como indicadores de resultado, mas como correspondentes diretas às etapas de desenvolvimento do curta-metragem, organizando o fluxo de execução da proposta de forma progressiva e integrada.

- A meta 1 - Escuta e criação coletiva com crianças corresponde à etapa inicial de pesquisa e desenvolvimento criativo, garantindo a realização de pelo menos 02 oficinas com participação de 20 a 30 crianças e a geração de insumos narrativos e visuais para o roteiro.
- A meta 2 - Valorização da memória e dos Mestres da Cultura Popular corresponde à etapa de aprofundamento de conteúdo e referência cultural, prevendo a realização de 03 encontros/entrevistas com Mestres da Cultura Popular do município, com registro audiovisual e sistematização dos conteúdos coletados.
- A meta 3 - Produção de obra audiovisual acessível corresponde à etapa de execução técnica do projeto, resultando na entrega de 01 curta-metragem acessível de até 10 minutos. Essa etapa envolve a atuação de pelo menos 10 profissionais, entre equipe de animação, direção, dublagem, trilha sonora, edição e serviços de acessibilidade, contemplando também a produção de recursos como Libras, audiodescrição e legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE).
- A meta 4 - Formação de público e democratização do acesso corresponde à etapa de difusão e retorno social, com realização de 04 exposições públicas, atendimento de 150 a 250 crianças e distribuição de 20 exemplares de materiais pedagógicos em pelo menos 10 instituições de cultura e/ou ensino.

#### **SOBRE A ACESSIBILIDADE**

Além dos recursos já previstos (Libras, audiodescrição e LSE), o projeto contempla:

Acessibilidade atitudinal:

A mediação cultural será conduzida de forma inclusiva, respeitando as diferentes formas de participação, comunicação e aprendizagem das crianças. A equipe adotará uma postura acolhedora e não capacitista, garantindo que todas as crianças possam se expressar em seu próprio tempo e linguagem, seja por fala, desenho, gestos ou outras formas de manifestação.



Serão utilizadas estratégias como:

- mediação com linguagem simples, clara e adaptável ao nível de compreensão do grupo
- escuta ativa e validação das contribuições individuais
- flexibilização das atividades conforme as necessidades do grupo
- estímulo à participação sem obrigatoriedade de exposição
- atenção a crianças com diferentes perfis de aprendizagem, incluindo aquelas com deficiência, timidez ou dificuldades de comunicação

Além disso, a equipe será orientada a atuar com sensibilidade às diversidades culturais e sociais presentes no território, promovendo um ambiente seguro, respeitoso e participativo.

A proponente, possui experiência com oficinas para crianças e adolescentes atuando há 5 anos mediando aulas particulares de mídias digitais para crianças com deficiência cognitiva.

**Acessibilidade arquitetônica:**

As atividades presenciais (oficinas e exposições) serão realizadas em espaços acessíveis, com circulação adequada, acesso nivelado ou por rampas e disponibilidade de assentos adaptados, priorizando equipamentos públicos e escolares já estruturados para atendimento inclusivo.

**Acessibilidade comunicacional:**

A mediação e os materiais utilizarão linguagem simples, objetiva e adequada ao público infantil, com explicações claras, uso de exemplos concretos e apoio visual durante as atividades, facilitando a compreensão por crianças em diferentes níveis de desenvolvimento.

**Acessibilidade visual nos materiais:**

Os materiais pedagógicos serão desenvolvidos com organização visual clara, uso de contrastes adequados, tipografia legível, divisão por blocos de informação e apoio de elementos gráficos (ícones, ilustrações e destaques), facilitando a leitura e compreensão do conteúdo. Além disso, os materiais poderão incluir QR Codes que direcionam para versões acessíveis do conteúdo, como leitura em áudio, descrição dos elementos visuais e explicações complementares, ampliando o acesso para crianças com diferentes necessidades e formas de aprendizagem.

## **SOBRE AS PARCERIAS**

O projeto prevê articulação com escolas públicas e agentes culturais locais, conforme descrito na proposta. Essas parcerias são estruturadas a partir da dinâmica territorial do município e serão formalizadas ao longo da execução, respeitando o cronograma e as especificidades institucionais de cada espaço.

Para garantir essa articulação, o projeto conta com a atuação de Mirna Maria Felix de Lima Lessa na função de mediação cultural, profissional com ampla inserção no território, atuando como Coordenadora Adjunta do Fórum Cearense de Cultura Tradicional Popular, membra da Organização Internacional de Folclore e Artes Populares (IOV) e professora de Artes nas redes municipal e estadual de ensino. Sua experiência e rede de contatos qualificam diretamente a viabilização das parcerias e o diálogo com escolas e agentes culturais locais.

Além disso, o projeto já conta com a disponibilidade de participação da Mestre Dina, referência da cultura local, que manifestou interesse em contribuir de forma voluntária, seja em atividades formativas com as crianças, como rodas de conversa, seja como



referência cultural no desenvolvimento do curta-metragem.

Dessa forma, reforça-se que a proposta possui base concreta de articulação territorial, sustentada por vínculos reais com o campo cultural e educacional do município.

#### **SOBRE A EQUIPE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A equipe possui formação e experiência compatíveis com a execução do projeto, com atuação nas áreas de audiovisual, animação 2D, educação e produção cultural.

Destaca-se que o projeto deriva de pesquisa acadêmica consolidada (Trabalho de Conclusão de Curso), bem como de uma websérie já desenvolvida, evidenciando não apenas a concepção teórica, mas também sua aplicação prática em formato audiovisual. Os links para esses trabalhos foram disponibilizados na inscrição, permitindo a verificação direta da capacidade técnica da proponente.

Ressalta-se que, devido à limitação de caracteres da ficha técnica do edital, as mini bios apresentadas sintetizam a atuação da equipe. No entanto, os profissionais envolvidos possuem experiências diretamente relacionadas às funções desempenhadas no projeto, incluindo atuação em animação digital, produção cultural, mediação educativa e desenvolvimento de conteúdos.

Destaca-se ainda a presença de profissional com atuação direta no território, vinculada à cultura popular e à educação pública, contribuindo para a articulação local e a coerência cultural da proposta.

#### **SOBRE O ORÇAMENTO**

O valor total do projeto foi inicialmente apresentado em R\$ 99.612,30, definido com base na viabilidade e coerência das ações propostas, em alinhamento com os valores praticados no mercado para serviços técnicos, artísticos e de acessibilidade.

A partir das observações dos pareceristas, foi realizada uma readequação pontual do orçamento, ajustando o valor total para R\$ 100.000,00, sem alteração das metas ou da estrutura do projeto.

No que se refere aos serviços de acessibilidade, foi realizada uma revisão do valor unitário dos intérpretes de Libras, passando de R\$ 600,00 para R\$ 300,00 por profissional, totalizando R\$ 2.400,00 para as 4 exposições públicas (com 2 intérpretes por exposição), em conformidade com valores praticados no mercado.

A partir dessa readequação, os recursos foram redistribuídos para o fortalecimento das ações de acessibilidade do projeto, incluindo a possibilidade de ampliação do número de intérpretes nas exposições, bem como a previsão de apoio de interpretação em Libras nas oficinas, conforme a demanda do público participante e garantindo o uso do recurso completo do edital.

Ressalto que não anexe uma nova planilha orçamentária pois conforme as diretrizes do edital não é permitido o envio de nenhum novo documento no recurso e por isso estou explicando os ajustes necessários por meio deste detalhamento textual, garantindo transparência e conformidade com as regras estabelecidas.

#### **SOBRE OS LINKS DO PORTFÓLIO**

Em relação à observação sobre links inativos no portfólio, foi realizada uma verificação completa dos materiais enviados. Constatou-se que a maioria dos links está funcionando corretamente, havendo indisponibilidade apenas em dois casos específicos, devido a mudanças na política da plataforma de hospedagem utilizada, que passou a restringir o acesso a arquivos com maior número de páginas. São eles: [REVISTA] Renovação ed.01 e [RELATÓRIO TÉCNICO] Atividades realizadas no I Seminário Internacional Chapada do Araripe.



Diante dos esclarecimentos apresentados, reforço que os apontamentos realizados dizem respeito, em sua maioria, à necessidade de maior explicitação de informações já previstas no projeto, e não à ausência de planejamento ou de estruturação da proposta. Gostaria de reiterar a consistência técnica, metodológica e orçamentária da proposta, bem como sua relevância cultural e social no contexto em que se insere.

Agradeço pela análise e solicito a reavaliação da proposta à luz dos esclarecimentos apresentados. Qualquer dúvida, me mantenho a disposição para esclarecer.

Atenciosamente,  
Vitória Facundo

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-628877229

**Solicitação de recurso**



Olá, espero que estejam bem.

Escrevo este recurso com o objetivo de contrapor algumas das motivações dos pareceristas por dar tal nota em determinados critérios.

De maneira objetiva, vamos a eles:

Parecerista 1:

"O projeto pretende realizar nove ações presenciais em sete municípios do estado do Ceará, com sessões de escuta literária mediada, leituras orais e experiências sonoras acessíveis para crianças de 6 a 12 anos, reconhecendo a oralidade e as narrativas afro-brasileiras e indígenas como formação para as infâncias."

OK, VERDADE.

"Análise e justificativa sobre a avaliação do projeto e do Plano de Ação: De maneira geral, o projeto detalha pouco o protagonismo infantil, tendo as infâncias mais como público-alvo das ações."

Na verdade, as crianças são público-alvo, mas também podem ser produtoras de literatura, a partir do microfone-gravador aberto, que poderá ser recitar ou comunicar o que for de interesse da criança (por isso o nome "Infâncias em escuta") e isso será transformado em episódio de podcast, para cada uma das ações. Isso está explícito no orçamento, quando se diz que será feita a qualificação do material sonoro captado.

"Também não especifica de forma clara como se darão as parcerias, os chamamentos e a efetiva realização das atividades para a faixa etária prevista neste edital. Os valores destinados à divulgação e comunicação no Plano de Ação são baixos e pouco direcionados, o que pode comprometer o alcance das ações. Além disso, a acessibilidade prevista apresenta pouca inovação e valores medianos."

As atividades se darão em espaços independentes e, caso a parecerista tivesse olhado o link anexado, seria possível verificar as parcerias e realizações da proposta já realizadas pela Câmara Municipal de Fortaleza e Sistema Verdes Mares, em 5 edições. As ações de divulgação também são especificadas, inclusive em orçamento.

"Em relação aos cachês e às funções descritas na ficha técnica, observa-se pouca coerência na distribuição dos valores. Não é possível mensurar com clareza se estão sendo respeitados os limites previstos no edital. Verifica-se, por exemplo, que a pessoa proponente concentra três funções na ficha técnica e, somente na rubrica 1 da Meta 1 já apresenta valor correspondente a 15% permitido. Considerando que a proponente possivelmente também está vinculada à rubrica 4 da Meta 1 e à rubrica 1 da Meta 2, há indícios de que as porcentagens previstas no edital possam estar sendo ultrapassadas. Também é possível perceber, pela equipe apresentada e pelo Plano de Ação, que há pouco movimento da cadeia produtiva de fazedores da cultura do estado do Ceará. "

Outra leitura errada, a proponente será responsável pela "Coordenação geral e mediação artística do projeto", ou seja, fará a produção e a curadoria dos profissionais selecionados para a mediação artística, por isso a mediação artística aparece como caches específicos, porque a contratação é pela demanda. E os valores foram cotados em 3 orçamentos e



segue o padrão do eixo livro, leitura e literatura.

A proposta não apresenta acessibilidade como anexo, mas sim como acessibilidade estética, ela nasce com acessibilidade. Literatura para os ouvidos contempla vários segmentos e foi proposta em conjunto nas disciplinas de Literatura da Universidade Federal do Ceará, como uma ação de acessibilidade. A parecerista pode fazer cursos de acessibilidade estética e entenderá.

Além disso, foram previstas apenas duas pessoas na ficha técnica, o que está em desacordo com o item 3.3 do edital, que estabelece que a equipe deve ser composta por no mínimo três pessoas. De maneira geral, o projeto necessita de maior aprofundamento, detalhamento e maior protagonismo das infâncias.

De acordo com o edital, o anexo só será considerado se tiver 3 pessoas e ele é opcional, então o que se deve fazer é desconsiderá-lo, apenas.

A ficha técnica demonstra trajetória relevante, porém com baixa comprovação de trabalhos voltados diretamente para as infâncias. O projeto também se inscreve solicitando pontuação extra no critério de Cultura LGBTQI+.

No entanto, não são apresentadas ações direcionadas especificamente para essa temática e a proposta não apresenta elementos suficientes para ser considerada passível de pontuação extra nesse critério.

Verdade.

Parecerista 2 Questiona os valores e forma que estou chamando, mas esquece que em prestação de serviços se escreve as demandas e nao o profissional. E os valores foram cotados.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-933559871

**Solicitação de recurso**



Prezado(a)s, Saudações Cordiais.

Em anexo, apresentamos o presente recurso acompanhado dos devidos esclarecimentos referentes aos pontos elencados nos pareceres técnicos, os quais são abordados de forma individualizada ao longo deste documento.

Destacamos que todos os questionamentos foram analisados com atenção e respondidos de maneira objetiva e fundamentada, reafirmando nosso compromisso com a qualidade técnica da proposta e com a plena execução das ações previstas.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para realizar eventuais adequações que contribuam para o aprimoramento do projeto, considerando sua relevância para a promoção da acessibilidade e para a democratização do acesso à cultura na infância.

Atenciosamente,  
Danielli de Bernardi Parente  
Proponente.

## **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-456762700



### **Solicitação de recurso**

De acordo com o Item 03 do edital: A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DO CEARÁ ENTENDE POR 3.1. Cultura Infância: é o fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade, perpassando por toda sua extensão antropológica, sociológica, política, ética, estética, simbólica, produtiva e econômica, e respeitando as peculiaridades das diferentes fases da infância, sendo a criança, dentro desse escopo, entendida como sujeito histórico-cultural e de direitos com prioridade absoluta. Nos pareceres nos foi dito que o projeto estava em desacordo com o edital, por não colocar o público como prioritário, no entanto no item supracitado Cultura infância "é o fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade"

No caso do projeto a ação final seria direcionada ao público. Um trabalho de pesquisa e criação voltado para o mesmo.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-621921125

### Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO Edital:  
5º Edital Cultura Infância

Projeto: Infâncias em Cena: Teatro que Abraça

Proponente: Roberto Robson Aragão

À Comissão de Avaliação,

O presente recurso administrativo é apresentado com a finalidade exclusiva de solicitar revisão técnica da pontuação atribuída, considerando possíveis interpretações parciais acerca do protagonismo das infâncias, da metodologia participativa e da estrutura operacional descritas no projeto.

Registra-se inicialmente o reconhecimento ao trabalho técnico da comissão avaliadora, compreendendo o caráter analítico e interpretativo inerente aos processos seletivos públicos. Entretanto, após leitura dos pareceres disponibilizados, identificam-se aspectos da proposta que podem não ter sido plenamente considerados durante a avaliação.

#### 1. Do protagonismo das infâncias e aderência ao objeto do edital

Os pareceres apontam que o projeto apresentaria participação infantil insuficiente no processo criativo. Contudo, a proposta descreve metodologia baseada em processos participativos e experiências de criação compartilhada, conforme indicado nas seções metodológicas e no plano de ação, incluindo:

- realização de oficinas de teatro de sombras com experimentação prática;
- construção coletiva de narrativas visuais e simbólicas;
- mediação artística voltada à expressão criativa das crianças;
- participação ativa das infâncias nas etapas formativas e na fruição mediada.

A proposta adota abordagem pedagógico-artística fundamentada no princípio do aprender fazendo, amplamente reconhecido em práticas contemporâneas de mediação cultural para infância, nas quais a criança participa como agente da experiência artística.

Dessa forma, entende-se que o projeto contempla participação ativa das infâncias não apenas como público destinatário, mas como sujeitos do processo artístico-formativo, alinhando-se ao objetivo do edital de fomentar experiências culturais com envolvimento infantil.

Solicita-se, portanto, reconsideração da pontuação atribuída aos critérios:

- Qualidade e relevância do projeto;
- Clareza e coerência da proposta.

#### 2. Da coerência metodológica e enquadramento no Cultura Infância

A proposta articula apresentações artísticas e oficinas como etapas complementares de mediação cultural, estratégia recorrente em políticas públicas voltadas às infâncias, nas quais:

- a apresentação artística funciona como disparador simbólico;
- a oficina promove elaboração criativa e participação ativa.

Assim, o projeto não se restringe à oferta de produto cultural infantil, mas estrutura um processo integrado de formação, participação e fruição cultural, conforme previsto nas diretrizes do edital.

#### 3. Da experiência comprovada com infâncias

O projeto é executado por proponente integrante do Grupo Teatro Novo, coletivo com 60



anos de atuação artística contínua, com histórico comprovado de criação e circulação de espetáculos voltados ao público infantil ao longo dos últimos 13 anos, incluindo quatro montagens destinadas às infâncias.

Tal trajetória encontra-se documentada nos currículos anexados e demonstra aderência direta ao campo da cultura para infância, razão pela qual solicita-se reavaliação da observação relativa à comprovação de experiência específica.

#### 4. Da produção executiva e viabilidade orçamentária

Os pareceres mencionam ausência de identificação nominal da produção executiva.

Ressalta-se que a função encontra-se prevista no orçamento para contratação específica durante a execução do projeto, prática comum em editais públicos, especialmente quando a seleção do profissional ocorre após eventual aprovação.

A existência da rubrica demonstra planejamento operacional e não compromete a viabilidade técnica da proposta.

Dessa forma, solicita-se reconsideração da pontuação atribuída ao critério:

- Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.

#### 5. Da bonificação Cultura Camponesa

Reconhece-se o entendimento da comissão quanto ao não enquadramento da proposta nos critérios específicos de bonificação. Assim, o presente recurso não objetiva revisão desta pontuação adicional, concentrando-se exclusivamente na análise técnica dos critérios avaliativos principais.

#### 6. Considerações finais

Diante dos elementos apresentados, solicita-se a revisão da pontuação atribuída, considerando que o projeto:

- apresenta metodologia participativa alinhada às políticas culturais para infância;
- prevê envolvimento ativo das crianças nas ações formativas;
- demonstra capacidade técnica comprovada da equipe executora;
- possui viabilidade operacional e acessibilidade adequadamente estruturadas.

O pedido restringe-se à reavaliação técnica dos critérios mencionados, mantendo-se absoluto respeito à autonomia da comissão avaliadora.

Termos em que,

Pede deferimento.

Roberto Robson Aragão

Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2138111170

**Solicitação de recurso**



5º Edital Cultura Infância – Secult/CE Projeto: Toré do Coco e da Fé: Saberes e Tradições Tapeba para a Infância

Proponente: Katia Tapeba

I – DA APRESENTAÇÃO proponente, regularmente inscrita no 5º Edital Cultura Infância, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, requerendo a revisão das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios de Clareza/Coerência e Potencial de Realização.

II – DA SÍNTESE DA AVALIAÇÃO projeto obteve notas entre 62 e 64 pontos, sendo reconhecido pelos próprios pareceristas como:

✓ Relevante culturalmente

✓ Alinhado ao edital

✓ Viável tecnicamente

✓ Com acessibilidade adequada

✓ Com impacto educativo e social

Entretanto, houve reduções de pontuação baseadas em interpretações subjetivas e exigências não previstas no edital, o que justifica a presente revisão.

III – DOS PONTOS DE REVISÃO 1. DA SUPOSTA FALTA DE CLAREZA SOBRE LINGUAGEM INFANTIL Parecerista 1 reduz a nota sob alegação de ausência de estratégias para engajamento infantil, sugerindo inclusive o uso de animações.

! Tal entendimento não encontra respaldo no edital.

O projeto apresenta claramente:

- Público-alvo definido (crianças de 0 a 12 anos)

- Linguagem baseada na oralidade, musicalidade e vivência cultural

- Uso de cantos, rituais e expressões simbólicas do povo Tapeba

- Estratégia pedagógica fundamentada na experiência sensorial e cultural

👉 É necessário destacar que a linguagem cultural indígena não se submete a padrões comerciais ou industriais de audiovisual infantil, como animações ou recursos midiáticos convencionais.

A proposta trabalha com:

✓ Ritmo (Toré)

✓ Narrativa oral

✓ Imersão cultural

✓ Identificação simbólica

Ou seja, elementos legítimos de engajamento infantil dentro da realidade indígena.

✦ Portanto, a redução da nota baseia-se em critério subjetivo e externo ao edital, devendo ser revista.

2. DO POTENCIAL DE REALIZAÇÃO (CRITÉRIO D) Houve redução de nota com base em suposta fragilidade de currículo e portfólio.

Entretanto:

- A proponente é liderança indígena atuante no território

- O projeto envolve coletivo com atuação contínua

- Há equipe estruturada com funções definidas

- O plano de ação comprova viabilidade técnica

✦ Importante destacar:

Nas culturas tradicionais, a experiência não se limita a certificados formais, mas sim à:

✓ Vivência comunitária

✓ Atuação territorial

✓ Transmissão oral de saberes

✓ Participação em práticas culturais contínuas



Esses elementos são reconhecidos pelas políticas culturais públicas.

Além disso:

✓ Dois pareceristas atribuíram nota máxima ou elevada neste critério

✓ O próprio parecer técnico reconhece capacidade de execução

✚ Há, portanto, inconsistência entre os pareceres, evidenciando margem para revisão.

3. DAS CRÍTICAS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O Parecerista 2 aponta “assimetria de valores” e ausência de algumas funções técnicas.

Contudo:

- O próprio parecer reconhece que os valores são compatíveis com o mercado

- A planilha está adequada ao escopo do projeto

- O edital não exige obrigatoriedade de todas as funções técnicas sugeridas

✚ Ressalta-se que:

A estrutura orçamentária adotada segue modelo enxuto e viável, adequado à realidade do projeto e ao teto financeiro.

Além disso:

- Não há irregularidade apontada

- Não há inviabilidade técnica

- Não há descumprimento de edital

✚ Trata-se apenas de sugestão técnica, não podendo justificar redução de pontuação.

4. DA CONTRADIÇÃO ENTRE OS PARECERES Observa-se que:

- Um parecer aponta falta de clareza

- Outro afirma clareza e coerência total

- Um reduz nota por currículo

- Outro reconhece capacidade da equipe

✚ Tal divergência evidencia avaliação subjetiva e não uniforme.

Diante disso, requer-se aplicação dos princípios de:

✓ Isonomia

✓ Razoabilidade

✓ Segurança jurídica

Com revisão das notas para o padrão mais favorável e coerente com o conjunto da avaliação.

5. DA ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO AO EDITAL Importante reforçar que o projeto:

✓ Cumpre integralmente os critérios do edital

✓ Apresenta acessibilidade completa (Libras, LSE, audiodescrição)

✓ Prevê inclusão de pessoas com deficiência

✓ Está plenamente alinhado à política cultural da infância

✚ Ou seja, não há qualquer falha estrutural no projeto.

IV – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:

- A revisão das notas atribuídas aos critérios:

- Clareza e coerência

- Potencial de realização

- A reavaliação técnica com base nos elementos objetivos do projeto, afastando critérios subjetivos não previstos no edital

- A majoração da pontuação final, considerando:

- A consistência da proposta

- O alinhamento ao edital

- O impacto cultural e social comprovado

V – DO FECHAMENTO O projeto apresenta mérito técnico, relevância cultural e plena viabilidade, sendo reconhecido pelos próprios pareceres como adequado ao edital.

As reduções de pontuação decorrem de interpretações subjetivas e não estruturais,



motivo pelo qual se requer a devida revisão, garantindo justiça avaliativa e isonomia no processo seletivo.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1824522022

**Solicitação de recurso**



📄 RECURSO ADMINISTRATIVO 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE

Projeto: Eco das Aldeias: Cantos e Saberes Indígenas para a Infância

Proponente: Tainá Tapeba

I – DA APRESENTAÇÃO proponente, regularmente inscrita no 5º Edital Cultura Infância, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, requerendo a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de Clareza/Coerência e Adequação Orçamentária, diante de inconsistências avaliativas, interpretações subjetivas e divergências entre pareceres.

II – DA SÍNTESE DA AVALIAÇÃO projeto obteve notas entre 59 e 66 pontos, sendo reconhecido como:

- ✓ Relevante culturalmente
- ✓ Alinhado ao edital
- ✓ Viável tecnicamente
- ✓ Com forte impacto social
- ✓ Com acessibilidade adequada

Contudo, houve redução de pontuação com base em exigências não previstas no edital e interpretações subjetivas, o que compromete a equidade da avaliação.

III – DOS PONTOS DE REVISÃO 1. DA SUPOSTA “FALTA DE DETALHAMENTO DAS AÇÕES” O Parecerista 1 aponta ausência de detalhamento (carga horária, turmas, conteúdo programático, etc.).

! Entretanto, tal exigência não consta como obrigatória no edital.

O projeto apresenta claramente:

- Tipologia das ações (cantos, vivências, rodas, apresentações)
- Público-alvo definido (crianças de 0 a 12 anos)
- Quantitativo de beneficiários (36 crianças)
- Metodologia baseada em práticas culturais indígenas

✦ Importante destacar:

Projetos de base comunitária indígena não seguem modelo rígido escolar ou acadêmico, sendo estruturados a partir de:

- ✓ Oralidade
- ✓ Vivência coletiva
- ✓ Dinâmica cultural própria
- ✓ Flexibilidade metodológica

👉 Exigir detalhamento excessivamente técnico (como plano pedagógico formal) desconsidera a natureza do projeto e impõe modelo externo à cultura indígena, o que não é previsto no edital.

2. DO ENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NO PROJETO O parecer afirma que não está claro como as crianças participam do documentário.

Contudo, o projeto estabelece que:

- ✓ As crianças participam das vivências culturais
- ✓ As atividades são base para o registro audiovisual
- ✓ O documentário é resultado dessas experiências

👉 Ou seja, o protagonismo infantil está presente de forma orgânica, dentro da lógica cultural indígena.

✦ A participação não se dá por atuação técnica (como atores), mas por:

- ✓ Vivência cultural
- ✓ Experiência coletiva
- ✓ Transmissão de saberes

➡ O que está plenamente alinhado ao objetivo do edital.

3. DA SUPOSTA INCOERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA O Parecerista 2 aponta concentração



de recursos no audiovisual.

Entretanto:

- O projeto prevê claramente a culminância em documentário
- O audiovisual é o produto final do processo formativo
- O edital permite e incentiva produtos culturais

✦ Portanto:

- ✓ É natural que haja maior concentração de recursos na finalização do produto
- ✓ As atividades presenciais estão contempladas na metodologia
- ✓ Não há qualquer irregularidade ou inviabilidade apontada
- 👉 Trata-se de escolha técnica e estratégica do projeto, não de erro.

4. DA CONTRADIÇÃO ENTRE OS PARECERES Observa-se divergência evidente:

- Parecerista 1 afirma falta de clareza
- Parecerista 3 afirma clareza, coerência e consistência
- Parecerista 2 reconhece alinhamento e estrutura adequada

✦ Ou seja:

- 👉 O mesmo projeto foi considerado confuso por um avaliador e claro por outro

Isso evidencia:

- ✓ Subjetividade na avaliação
- ✓ Falta de uniformidade de critérios
- ➡ Situação que exige revisão com base nos princípios de:

- Isonomia
- Razoabilidade
- Segurança jurídica

5. DO POTENCIAL DE REALIZAÇÃO A redução de nota no critério D não se sustenta, pois:

- ✓ O coletivo possui 7 anos de atuação
- ✓ Atua diretamente na cultura Tapeba
- ✓ Desenvolve ações contínuas no território
- ✓ Possui equipe estruturada

✦ Ressalta-se:

A experiência em contextos indígenas é baseada em:

- ✓ Vivência cultural
- ✓ Prática comunitária
- ✓ Transmissão oral

👉 E não exclusivamente em documentos formais.

Além disso:

- ✓ Um dos pareceristas atribui nota máxima no critério
- ✓ O projeto foi considerado plenamente executável
- ➡ Portanto, a redução de nota é desproporcional.

6. DA ACESSIBILIDADE O projeto:

- ✓ Contempla Libras, LSE e audiodescrição
- ✓ Prevê inclusão de pessoas com deficiência
- ✓ Amplia o acesso cultural
- 👉 Sendo reconhecido positivamente por todos os pareceristas.

IV – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:

- A revisão das notas atribuídas aos critérios:
- Clareza e coerência
- Adequação orçamentária
- Potencial de realização
- A reavaliação com base nos elementos objetivos do projeto, afastando exigências não



previstas no edital

- A majoração da pontuação final, considerando:
- A consistência metodológica
- A relevância cultural
- A viabilidade comprovada

V – DO FECHAMENTO O projeto apresenta mérito técnico, coerência conceitual e forte impacto cultural e educativo, sendo reconhecido pelos próprios pareceres como adequado ao edital.

As reduções de pontuação decorrem de interpretações subjetivas e exigências externas ao edital, razão pela qual se requer a devida revisão, garantindo justiça e equidade no processo avaliativo.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1026085415**

**Solicitação de recurso**



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROJETO: "Africanidades na mediação de leitura: por uma educação Antirracista"

Antonia Gabriela Pereira de Araujo, proponente devidamente qualificada nos autos da seleção em epígrafe, vem, tempestivamente, à presença desta Comissão, com fulcro nos princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37, CF/88) e na legislação vigente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do parecer de pontuação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**- DA PRIMAZIA DO MÉRITO E DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS**

fundamentação dos pareceres baseiam-se em uma suposta "inadequação de público", apontando contradição entre o formulário (que assinalou a faixa de 13 a 17 anos) e o corpo do projeto (que abrange de 6 a 17 anos).

Trata-se, Excelentíssimos Pareceristas, de inequívoco erro material e formal escusável. O corpo do projeto deixa clara a intenção de atender crianças a partir dos 6 anos. Pelo Princípio da Instrumentalidade das Formas, um equívoco no preenchimento de um campo do formulário não pode nulificar o conteúdo substantivo de uma proposta que o próprio parecer reconhece como "relevante e potente".

**- DA INTERPRETAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)** O argumento de que o projeto "diminui a relevância" por incluir adolescentes ignora a doutrina da Proteção Integral (Art. 1º do ECA). Ao propor ações para a faixa de 6 a 17 anos, o projeto contempla integralmente a infância (6 a 12 anos).

A exclusão da proposta sob a alegação de "direcionamento específico de público não voltado para o que o edital prioriza" configura um rigorismo formal desproporcional. O projeto atende ao público infantil; a inclusão concomitante de adolescentes é um desdobramento pedagógico de mediação de leitura, sem prejuízo ao objeto principal.

**- DA SANABILIDADE DE VÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS E EXECUTIVOS** Ademais, a previsão de bolsas para jovens (13 a 17 anos) possui caráter estritamente pedagógico-instrumental, fundamentada na metodologia do protagonismo juvenil para a multiplicação do conhecimento. Tais jovens não figuram como destinatários finais passivos, mas como agentes mediadores fundamentais: a bolsa-formação é o mecanismo de viabilidade técnica que garante a capacitação desses multiplicadores para a execução das 100 sessões de mediação destinadas, em última instância, ao público infantil. Negar a contrapartida financeira a esse processo formativo inviabilizaria a participação de jovens em situação de vulnerabilidade, comprometendo a eficácia e a justiça social da proposta. Portanto, a estrutura orçamentária é coerente e necessária para que o objetivo precípua do Edital — o atendimento às crianças, seja alcançado com o rigor metodológico e a representatividade que a educação antirracista exige.

**DO INTERESSE PÚBLICO E DA LEI Nº 10.639/2003** O mérito do projeto está intrinsecamente ligado à implementação de políticas públicas de Estado, especificamente a Lei Federal nº 10.639/03. O próprio parecer reconhece a "experiência com público infantil" e a "representatividade da cultura negra" da proponente.

Tornar esse projeto classificável, isto é, um projeto que tem reconhecido potencial transformador e alinhamento com a educação antirracista por conta de um erro de marcação de "checkbox" no formulário configura um retrocesso social e o esvaziamento do dever da administração em promover a cultura afro-brasileira. O interesse público em fomentar a leitura afrocentrada deve prevalecer sobre o formalismo técnico-burocrático.

**DA ESTRITA OBSERVÂNCIA À POLÍTICA DE COTAS RACIAIS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Requer-se a imediata retificação da classificação da proponente para a modalidade de



vagas reservadas (cotas). É imperativo destacar que a proponente cumpriu integralmente o rito de heteroidentificação, tendo sua autodeclaração validada pelas normas do edital. DOS PEDIDOS Ante o exposto, e com base na Autotutela Administrativa, requer-se:

- A revisão da classificação para que a proponente figure na lista de cotas raciais, conforme procedimento de heteroidentificação realizado;
- A reavaliação da pontuação nos critérios técnicos, considerando a sanabilidade de erros de preenchimento e a coerência metodológica do projeto.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1769598340

**Solicitação de recurso**



RECURSO – PEDIDO DE REVISÃO DE NOTA Projeto: Remontagem do espetáculo “Erê Xirê – Brincadeiras de Orixá”

Edital: 5º Edital Cultura Infância – PNAB / Secult Ceará

Proponente: Wendel Veneroso Silva – CPF: 057.329.573-59

Nº de inscrição: on-1769598340

À

Comissão de Avaliação e Seleção

5º Edital Cultura Infância – Secult Ceará

Venho, respeitosamente, com fundamento no item 16.3 do Edital, apresentar recurso em face dos pareceres emitidos para o projeto “Remontagem do espetáculo Erê Xirê – Brincadeiras de Orixá”, pelos motivos técnicos a seguir expostos, requerendo a revisão das notas atribuídas nos critérios A, B e C.

Questionamentos ao Parecer 01

1.1. Diferenciação entre primeira montagem e remontagem

Crítica do parecerista 01:

“Não são apresentados os elementos de diferenciação entre a primeira montagem e a nova montagem proposta.”

Contestação técnica:

O 5º Edital Cultura Infância não estabelece, em nenhum dispositivo, a obrigatoriedade de apresentação de um comparativo formal entre montagens anteriores e a remontagem proposta como condição de avaliação positiva.

Conforme o próprio edital (itens 1 e 15), a avaliação deve se concentrar em:

- Objeto: manifestação cultural a ser realizada;
- Mérito cultural (Critério A);
- Clareza e coerência (Critério B);
- Adequação orçamentária e viabilidade (Critério C);
- Potencial da equipe (Critério D);
- Acessibilidade (Critério E).

O projeto descreve claramente o objeto no formulário de inscrição e no Plano de Ação (Meta 1 – Anexo 7):

“Realizar 12 apresentações do espetáculo ‘Erê Xirê – Brincadeiras de Orixá’ (2 por cidade) e 6 oficinas de construção de bonecas Abayomi (1 por cidade) (...) em Fortaleza, Maranguape, Morada Nova, Aracati, Itapipoca e Sobral.”

A própria palavra “Remontagem” é explícita no título, sinalizando que haverá revisão estética, pedagógica e estrutural da obra, o que é reforçado na justificativa e nos objetivos (remontar o espetáculo com figurinos renovados, ajustes de linguagem para infância, integração com acessibilidade em Libras etc.).

Assim, exigir um comparativo formal entre versões – não previsto no edital – constitui criação de requisito extra-edital, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a princípio da isonomia. A avaliação do mérito cultural deve recair sobre a proposta atual, tal como apresentada, e não sobre um quadro comparativo não requerido e, ademais, no portfólio do proponente constam materiais em imagens e vídeos que ilustram processos integrantes de montagem, oficinas, exposições e demais produtos gerados ao longo dos anos pelas pesquisas de Wendel Veneroso com saberes oriundos de povos e comunidades de matriz africana, dos quais é integrante.

1.2. Faixa etária e adequação do conteúdo para primeira infância

Crítica do parecerista 01:

“Há divergência quanto à faixa etária prioritária do espetáculo. (...) Não resta claro, portanto, como o conteúdo será adequado à primeira infância.”

Contestação técnica:



O projeto define de forma explícita seu público-alvo no campo “Quem será o principal público beneficiado”:

Crianças (0–12 anos)

O edital, em seu item 3.1, define Cultura Infância como o conjunto de ações que abrange toda a faixa de 0 a 12 anos, respeitando as peculiaridades das fases. O projeto se insere exatamente nesse recorte, e a metodologia proposta está descrita:

- Linguagem: teatro lambe-lambe, formato intimista, sensorial e lúdico, próprio para infâncias diversas;
- Conteúdo: mitos iorubás associados ao brincar, à oralidade e à imaginação, sem viés punitivo ou moralizante;
- Referência legal: o projeto articula diretamente o direito ao brincar (ECA, art. 16, IV) e o direito à memória e identidade (Lei 10.639/03).

Além disso, o Currículo e o Portfólio do proponente comprovam sólida atuação com infância e formação em Teatro, o que reforça a capacidade técnica de adequar linguagem e fruição às diferentes idades.

Transformar essa discussão em motivo de redução de nota em “clareza e coerência” (Critério B) desloca a avaliação de sua base objetiva (organização, fundamentação, metas) para um juízo subjetivo de concepção artística, extrapolando o que o Edital determina.

### 1.3. Metas do Plano de Ação “não preenchidas”

Crítica do parecerista 01:

“O Plano de Ação apresenta itens orçamentários indispensáveis (...) Porém, as metas do Plano de Ação não foram preenchidas, o que prejudica uma análise mais apurada.”

Erro fático – violação do Edital (item 9.3):

O Plano de Ação (Anexo 7) está devidamente preenchido, contendo:

- Meta 1:

“Fomentar o direito à cultura e à memória ancestral afro-brasileira na primeira infância cearense, por meio da realização de 12 apresentações (...) e 6 oficinas...”

- Cronograma de início e fim da Meta 1;

- Lista de atividades e natureza de despesas (coordenação de produção, produção local, comunicação, designer, figurino, cenário, acessibilidade em Libras e vídeo acessível, logística, cachês, oficinas etc.);

- Valor total da meta: R\$ 100.000,00.

O edital exige, no item 9.3, “metas quantitativas e mensuráveis” e “forma de execução com etapas e itens”. Esses elementos estão presentes nas páginas 2 a 4 do Plano de Ação. A afirmação de que “as metas não foram preenchidas” é objetivamente falsa e configura erro material grave, com impacto direto na nota do Critério B (clareza e coerência) e também no Critério C (viabilidade), violando o dever de análise acurada da documentação apresentada.

## 2. Questionamentos ao Parecer 02

### 2.1. “Ausência de estratégias de rede” e formação de público

Crítica do parecerista 02 (Critério A):

“Não atinge nota máxima (...) pela ausência de dados e informações que evidenciem estratégias e/ou articulações para o desenvolvimento de ações em rede e formação de público...”

Contestação técnica:

No Critério A, o edital (item 15.1) determina como foco:

- mérito cultural, originalidade, impacto social e cultural;
- capacidade de desenvolvimento da proposta em rede e formação de público,



considerando parcerias.

O projeto demonstra democratização e descentralização de forma objetiva:

- Circulação em 6 cidades (Fortaleza, Maranguape, Morada Nova, Aracati, Itapipoca e Sobral);

- Prioridade a territórios de baixo IDH e vulnerabilidade cultural (descrita em objetivos específicos e justificativa);

- Produção local em cada cidade, com cartas de anuência anexadas (Anexo com cartas de anuência de Camila Maria Guerra Camelo – coordenação de produção – e de produtores locais de Fortaleza, Maranguape, Morada Nova, Aracati, Itapipoca e Sobral).

A contratação de produção local é, por excelência, uma estratégia concreta de articulação em rede, circulação territorial e formação de público, plenamente aderente ao que o edital considera como “desenvolvimento em rede”.

Exigir descrições adicionais, não previstas como requisito formal, e utilizar essa ausência como barreira para nota mais alta em mérito cultural revela um juízo subjetivo e introduz uma exigência não claramente delimitada no edital, desequilibrando a avaliação.

## 2.2. Suposta falta de identificação de artistas e oficinairos

Crítica do parecerista 02 (Critérios C e D):

“O projeto não informa quantos e/ou quem são os artistas envolvidos (...) não informa qual o profissional responsável pelas oficinas (...)”

Contestação técnica:

- Ficha Técnica (Anexo 8) – campo “Função/Cargo no projeto”:

- Wendel Veneroso Silva – Proponente / Artista;

- Camila Maria Guerra Camelo – Coordenadora de Produção;

- Produtores locais nomeados com função discriminada e mini-bios.

- Currículo do Proponente – demonstra atuação continuada como:

- ator, arte-educador, responsável por oficinas de Abayomi e ações de arte-educação em diversos projetos apoiados por editais públicos, em parceria com outros artistas, das artes e de povos e comunidades tradicionais (Edital das Artes Fortaleza, Ceará de Incentivo às Artes, Protagonismo Juvenil etc.);

Esses documentos comprovam, conforme o Critério D exigido no edital, capacidade para realizar o espetáculo, enquanto artista.

A alegação de que “não informa quantos e/ou quem são os artistas” ignora a Ficha Técnica anexada, que é o documento oficial exigido pelo Edital (Anexo 8). Trata-se, portanto, de um erro de leitura ou desconsideração de anexo obrigatório, impactando indevidamente os critérios C (adequação orçamentária) e D (potencial de realização).

## 2.3. Interpretação equivocada do limite de autoremuneração (item 9.9 do Edital)

Crítica do parecerista 02 (Critério C):

“Caso as ações sejam de responsabilidade apenas do proponente (...) o mesmo acumulará funções que (...) ultrapassará o limite exigido, conforme o item 9.9 do presente edital.”

Análise técnico-financeira:

O item 9.9 do Edital estabelece que a autoremuneração não pode exceder 20% do valor total do projeto. No Plano de Ação, os itens de remuneração principal são:

- Cachê artístico para espetáculo – R\$ 12.000,00;

- Cachê para oficinairo – R\$ 9.000,00.

Total: R\$ 21.000,00, em um projeto de R\$ 100.000,00.

Dois pontos precisam ser destacados:

- Não há indicação no projeto de que 100% desses valores serão necessariamente destinados ao proponente. Pelo contrário, o portfólio demonstra que, em outros projetos, há participação de outros artistas e oficinairos nas ações, o que permite inclusive a



composição de equipe artística ampliada.

- Ainda que, em cenário hipotético, houvesse acúmulo de funções pelo proponente, o valor correspondente seria de 21% do orçamento, isto é, um pequeno desvio percentual, passível de ajuste e readequação orçamentária na fase de contratação (como previsto no item 9.13 do edital, sobre remanejamento e ajustes), e não motivo para redução drástica de pontuação em viabilidade.

Assim, a interpretação de que haveria “ultrapassagem do limite” como fator impeditivo é, no mínimo, precipitada. O correto, em linha com o edital, seria:

- reconhecer a adequação orçamentária global;
  - indicar, se necessário, a readequação da rubrica de cachê na fase de ajustes pós-aprovação, como explicitamente autorizado pelo próprio edital (item 9.12 e 9.13).
- Logo, a nota em “Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto” (Critério C) não deveria ser reduzida com base em uma leitura maximalista e não dialógica de um ponto que é passível de simples ajuste técnico.

### 3. Questionamentos ao Parecer 03

#### 3.1. Ausência de roteiro, portfólio da montagem anterior e anuência de espaços

Crítica do parecerista 03:

“Poderia ter incluído o roteiro do espetáculo, por exemplo. Poderia também ter apresentado um portfólio da montagem anterior. Não apresenta anuência de nenhum dos espaços.”

Contestação técnica:

- Exigência de documentos não obrigatórios
- O Edital não exige:
  - envio de roteiro do espetáculo;
  - portfólio específico da montagem anterior;
  - anuência formal dos espaços de apresentação para efeito de inscrição.

Logo, condicionar melhoria de nota a documentos não previstos nos anexos obrigatórios constitui criação de critério extra-edital, em desacordo com o item 23, que delimita taxativamente os anexos exigidos.

- Portfólio apresentado
- Foi anexado Portfólio artístico do proponente, contendo:
  - vídeos da websérie “Decupando Erê, Xirê!”;
  - registros da estreia do espetáculo “Erê, Xirê! – Brincadeiras de Orixá” na BECE;
  - registros de oficinas de Abayomi;
  - exposições e ações formativas correlatas.

Ou seja, há sim material comprobatório da montagem anterior, da pesquisa e da implantação do projeto em outros contextos, atendendo plenamente ao Critério D (currículo e portfólio).

- Anuência de espaços
- Em vez de anuência de equipamentos, o projeto apresenta cartas de anuência da equipe básica e produtores locais, alinhadas ao Anexo 8 e ao Anexo de anuências, o que é coerente com o papel do edital: fomentar o projeto, não exigir pactuação prévia com todos os espaços antes da aprovação.

Portanto, a observação do parecerista 03 desloca a análise do que é objetivamente exigido (currículo e portfólio do agente e equipe, adequação da equipe, comprovação de atuação) e transfere a avaliação para um campo subjetivo e extra-edital, com impacto na nota de mérito e potencial de realização.

#### 3.2. Suposto “agrupamento” e falta de detalhamento orçamentário

Crítica do parecerista 03 (Critério C):



“No plano de ação, muitas rubricas agrupadas e/ou sem detalhamento (...).”

Contestação técnica:

O Plano de Ação (Anexo 7) discrimina, na Meta 1, 17 itens orçamentários específicos, incluindo:

- Coordenação de produção;
- Produção local (6 cidades);
- Comunicação e designer gráfico;
- Figurino e cenário;
- Materiais para oficina;
- Ações de acessibilidade (vídeo em Libras com legenda; intérpretes de Libras nas 12 apresentações e 6 oficinas);
- Alimentação, transporte e hospedagem para circulação;
- Cachês artísticos e de oficinairo.

Os itens estão descritos com:

- natureza da despesa,
- unidade,
- quantidade,
- valor unitário e total,
- período de execução (cronograma).

Esse nível de detalhamento está totalmente de acordo com o modelo do Anexo 7 e com o que o Edital exige no item 9.3 (descrição de metas, etapas, itens e valores). Classificar esse plano como “agrupado e/ou sem detalhamento” é uma avaliação genérica e inconsistente com o documento apresentado, prejudicando indevidamente a nota em Adequação Orçamentária e Viabilidade (Critério C).

#### 4. Reafirmação dos critérios de mérito e aderência ao Edital

##### 4.1. Mérito Cultural e Relevância – Critério A

- O projeto está integralmente alinhado ao objeto do Edital, ao articular Cultura Infância e Cultura Afro-brasileira (Critério II de bonificação – Cultura Negra), contribuindo para:

- democratização do acesso ao levar 12 apresentações e 6 oficinas a 6 municípios cearenses (item 2.1.4);
  - combate à discriminação racial e à intolerância religiosa, em conformidade com o ECA e a Lei 10.639/03;
  - circulação descentralizada, com foco em áreas de baixo IDH (item 2.1.4 e 4.7 do edital).
- Assim, o mérito cultural e a relevância social da proposta são elevados, o que justifica revisão para cima da nota do Critério A.

##### 4.2. Clareza e Coerência – Critério B

- O projeto apresenta objetivo geral e objetivos específicos claros, metas mensuráveis, público-alvo definido e Plano de Ação estruturado.
- A acusação de “metas não preenchidas” é factualmente incorreta, e a crítica ao “texto pouco fluido” é subjetiva e não vinculada a falhas de coerência técnica.

Portanto, o desempenho em clareza e coerência é superior ao que as notas indicam, devendo ser reavaliado.

##### 4.3. Adequação Orçamentária e Viabilidade – Critério C

- O orçamento de R\$ 100.000,00 é compatível com o porte e a complexidade da proposta (remontagem + circulação em 6 cidades + 12 apresentações + 6 oficinas, com plena acessibilidade);
- As rubricas estão detalhadas, respeitando o modelo do Anexo 7;
- A discussão sobre autoremuneração é um ponto dúbio e, quando muito, suscetível a



ajuste, não de inadequação estrutural do orçamento.

Assim, há adequação orçamentária e viabilidade técnica e financeira, com plano de distribuição e circulação bem definidos, justificando revisão da nota do Critério C.

#### 4.4. Potencial de Realização – Critério D

- O proponente tem 15 anos de experiência na área cultural, com múltiplos projetos realizados por editais públicos;
- A equipe básica, composta por coordenação de produção e produtores locais com experiência em gestão e produção cultural, reforça a capacidade de execução descentralizada e em rede.

A alegação de “não ficar nítido quem são os artistas” contraria os dados da Ficha Técnica, ensejando revisão da nota também nesse critério.

#### 4.5. Acessibilidade – Critério E

- O projeto cumpre e extrapola o mínimo previsto no edital (item 13), prevendo:
  - intérpretes de Libras em todas as atividades;
  - vídeo acessível de divulgação em Libras, com legenda e voz off;
  - descrição de imagens com #pratodosverem;
  - escolha de espaços acessíveis (rampas, térreos, mobilidade reduzida).

As medidas são claramente integradas ao plano de distribuição e fruição do projeto e estão devidamente orçadas. O projeto merece nota máxima nesse critério.

### 5. Conclusão e Pedido

Diante do exposto, verifica-se que os pareceres apresentam:

- Exigência de documentos não obrigatórios, em desacordo com o rol de anexos do Edital;
- Erros factuais evidentes, como a afirmação de que “as metas do Plano de Ação não foram preenchidas”;
- Interpretações subjetivas que extrapolam o escopo dos critérios definidos (em especial B e C);
- Desconsideração de documentos oficiais efetivamente anexados (Ficha Técnica, Currículo, Portfólio e Cartas de Anuência).

Tais vícios comprometem a objetividade da análise, sobretudo em relação a:

- Critério A – Qualidade e relevância do projeto (mérito cultural);
- Critério B – Clareza e coerência;
- Critério C – Adequação orçamentária e viabilidade;
- e, em menor medida, Critério D – Potencial de realização da equipe.

À luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do direito à ampla defesa e da necessidade de julgamento técnico isento, requer-se:

- A reavaliação integral das notas atribuídas ao projeto, em especial nos Critérios A, B e C, à luz dos argumentos e documentos apontados;
- Caso a Comissão entenda necessário, que seja designado novo parecerista para reavaliação, a fim de afastar eventuais vieses advindos dos erros materiais aqui apontados;
- A consequente revisão da pontuação final do projeto “Remontagem do espetáculo Erê Xirê – Brincadeiras de Orixá”, reconhecendo seu elevado mérito cultural, adequação orçamentária, plano de distribuição consistente e exemplar compromisso com acessibilidade e democratização da cultura para a infância.

Termos em que,

Pede deferimento.

Fortaleza, 08 de abril de 2026.

POLÍTICA  
NACIONAL  
ALDIR BLANC



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Wendel Veneroso Silva  
Proponente / Artista

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-2038009656

Solicitação de recurso



À comissão avaliadora, Inicialmente, agradeço pela avaliação realizada e reconhecimento da proposta. A proposta do Festival é uma estratégia de fortalecimento cultural, social e educativo, ficarei atenta aos apontamentos para resolver as inconstâncias. No entanto, venho, por meio deste, interpor recurso em relação a nota final do projeto submetido ao 5º edital Cultura Infância, inscrição nº 2038009656, solicito a revisão da pontuação final.

No que se refere a pontuação atribuída:

Parecer 1: 57,1

Parecer 2: 61

Parecer 3: 58

A média seria 58,7, ok.

Considerando a soma das bonificações (1 e 2), totalizando dois pontos cumulativos, a nota final não deveria ser 60,7.

Entretanto, a nota final divulgada foi 59,7, o que não corresponde ao calculo apresentado. Diante disso, solicito a revisão da nota final considerando as bonificações.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-867417241



## Solicitação de recurso

EDITAL CULTURA INFÂNCIA – SECULT/CE Projeto: Caminhos Ancestrais da Infância Tapeba

I – DO OBJETO DO RECURSO presente recurso administrativo visa a revisão da pontuação atribuída ao projeto, especialmente nos critérios B (Clareza e Coerência), C (Viabilidade), D (Potencial de Realização) e E (Acessibilidade), tendo em vista inconsistências técnicas, subjetividade avaliativa e desconsideração de elementos efetivamente apresentados na proposta.

II – DA CONTRADIÇÃO ENTRE PARECERES (PONTO CENTRAL) Inicialmente, destaca-se divergência clara entre os pareceristas, o que demonstra fragilidade na uniformidade da avaliação:

- O Parecerista 2 reconhece:
- ✓ Alto impacto social
- ✓ Metodologia adequada
- ✓ Equipe compatível
- ✓ Forte alinhamento ao edital
- Já o Parecerista 1 e 3 apontam supostas fragilidades sem invalidar o projeto

👉 Ou seja:

O projeto foi reconhecido como tecnicamente viável e relevante, o que torna incoerente a manutenção de notas reduzidas.

✦ Conforme princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), a avaliação deve respeitar:

- Isonomia
- Motivação
- Razoabilidade

E não pode penalizar o proponente por critérios subjetivos ou interpretativos.

III – DO CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA (SUBJETIVIDADE) A redução da nota baseia-se em alegação de:

“falta de detalhamento das atividades” Contudo:

✓ O projeto apresenta:

- Carga horária definida (40h)
- Metodologia cultural indígena (Toré, oralidade, vivência)
- Público-alvo definido (crianças indígenas)

👉 Importante destacar:

A transmissão de saberes indígenas não segue modelo pedagógico formal ocidental, mas sim práticas:

- Vivenciais
- Comunitárias
- Ancestrais

✦ Exigir detalhamento excessivamente técnico-pedagógico desconsidera:

- A natureza da cultura indígena
- O próprio objetivo do edital

➡ Portanto, a penalização neste critério é indevida e baseada em inadequação de parâmetro avaliativo.

IV – DO CRITÉRIO C – VIABILIDADE (INCONSISTÊNCIA) Foi atribuída nota reduzida sob argumento de:

“falta de detalhamento e comprovação” Entretanto:

✓ O projeto apresenta:

- Plano de ação estruturado



- Equipe definida
- Orçamento compatível
- Execução prevista dentro do prazo
- ✓ O próprio Parecerista 2 afirma:  
"a proposta demonstra viabilidade técnica" 👉 Logo, há contradição direta entre avaliadores
- ➡ A viabilidade foi comprovada e reconhecida, não havendo fundamento técnico para redução da nota.
- V – DO CRITÉRIO D – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO (ERRO DE AVALIAÇÃO)A nota foi reduzida por suposta falta de comprovação documental.  
Contudo:
- ✓ O projeto apresenta:
  - Histórico do coletivo (6 anos)
  - Experiência comprovada (inclusive PNAB 2025)
  - Portfólio cultural indígena
- 📌 Importante:
- Editais culturais NÃO exigem exclusivamente:
  - Certificados formais
  - Documentação institucional tradicional
- Especialmente em contextos:
  - Comunitários
  - Indígenas
  - Tradicionais
- 👉 A experiência cultural se comprova também por:
  - Atuação territorial
  - Reconhecimento comunitário
  - Produções realizadas
- ➡ A redução da nota desconsidera a realidade dos povos originários, configurando critério excludente indireto.
- VI – DO CRITÉRIO E – ACESSIBILIDADE (SUBAVALIAÇÃO)O projeto:
- ✓ Destina 18% do orçamento à acessibilidade
- ✓ Prevê:
  - LIBRAS (inclusive presencial)
  - Audiodescrição
  - LSE
  - Inclusão de profissionais PcD
- 👉 Ainda assim, recebeu nota reduzida
- 📌 O percentual é acima da média de mercado e editais públicos
- ➡ Portanto, a nota não condiz com o nível apresentado, sendo necessária sua revisão.
- VII – DO SUPOSTO ERRO FORMAL (NOME DO COLETIVO)Foi apontada divergência entre nomes:
  - “Eco das Aldeias”
  - “Caminho dos Encantados”
- 👉 Trata-se de:
- ✓ Erro material sanável
- ✓ Não altera:
  - Objeto
  - Execução
  - Equipe
  - Finalidade do projeto



✦ Jurisprudência administrativa é clara:

Erros formais não podem ensejar prejuízo à avaliação de mérito, quando não comprometem a proposta.

➡ Solicita-se que seja tratado como mero erro documental, sem impacto na pontuação.

VIII – DA ORIGINALIDADE E IDENTIDADE DOS PROJETOS Foi apontado que:

“textos são similares entre projetos” ➡ Isso ocorre porque:

✓ Os projetos pertencem ao mesmo território cultural

✓ Compartilham:

- Referência ancestral
- Metodologia tradicional
- Contexto comunitário

✦ Isso NÃO é falha, mas sim:

➡ Coerência cultural

➡ Identidade coletiva

➡ Fortalecimento territorial

Penalizar isso seria desconsiderar a lógica dos coletivos culturais indígenas.

IX – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:

- Revisão das notas atribuídas, com majoração nos critérios:

- B – Clareza e Coerência

- C – Viabilidade

- D – Potencial de Realização

- E – Acessibilidade

- Reconhecimento de que:

- O projeto atende plenamente ao edital

- Possui relevância cultural comprovada

- Apresenta viabilidade técnica reconhecida

- Desconsideração de:

- Erro formal sanável (nome do coletivo)

- Critérios subjetivos incompatíveis com a cultura indígena

X – CONCLUSÃO O projeto apresenta consistência técnica, relevância cultural e impacto social elevado, sendo plenamente apto à aprovação.

A manutenção da nota atual não reflete a qualidade da proposta, razão pela qual se requer reavaliação justa e adequada aos critérios do edital.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-486719356

Solicitação de recurso



RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Edital: 5º Edital  
Cultura Infância – Política Nacional Aldir Blanc

Proponente: Tatiana Soares Gonçalves

Inscrição on-486719356 Projeto: Algodão Doce Cine Clube

À Comissão de Seleção,

Eu, Tatiana Soares, proponente do projeto “Algodão Doce Cine Clube”, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público, interpor o presente:

RECURSO COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NA AVALIAÇÃO DA

PONTUAÇÃO em face da pontuação atribuída e dos pareceres técnicos emitidos, pelas razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS O projeto “Algodão Doce Cine Clube” foi submetido ao presente edital com proposta de realização de 10 sessões cineclubistas educativas, voltadas ao público infantil de 6 a 12 anos, integrando cinema e literatura como ferramentas de formação crítica, cultural e cidadã.

Conforme destacado pelos próprios pareceristas, trata-se de projeto com:

“alto potencial de impacto positivo, social e educacional” Não obstante o reconhecimento da relevância, foram atribuídas notas inferiores em critérios como clareza, viabilidade e acessibilidade, com base em apontamentos que, conforme se demonstrará, decorrem de interpretação incompleta ou desconsideração de informações constantes no projeto.

II – DO MÉRITO 1. Da alegação de ausência de critérios de seleção dos filmes Trecho do parecer:

“o projeto não aprofunda os critérios de seleção dos filmes” Refutação:

Tal afirmação não procede, uma vez que o projeto explicita critérios objetivos e técnicos de curadoria, incluindo:

- adequação etária (6 a 12 anos);
- relação com literatura infantil;
- conteúdo formativo (empatia, inclusão, meio ambiente);
- diversidade cultural;
- potencial de debate crítico.

Além disso, foram apresentados exemplos concretos de obras, demonstrando aderência prática aos critérios estabelecidos.

Dessa forma, resta evidenciado que houve equívoco na análise, violando o princípio da motivação adequada do ato administrativo.

2. Da alegação de ausência de quantificação das atividades Trecho do parecer:

“as atividades não são devidamente quantificadas” Refutação:

O projeto estabelece de forma clara e objetiva:

- 10 sessões cineclubistas;
- cada sessão composta por:
  - 3 curtas-metragens;
  - roda de conversa (15 minutos);
  - atividade prática;
  - lanche.

Portanto, há quantificação precisa, sendo a crítica incompatível com o conteúdo apresentado, o que fere o princípio da verdade material.

3. Da alegação de indefinição de território e escolas Trecho do parecer:

“não define o município” / “não evidencia quais escolas serão beneficiadas” Refutação:

O projeto define expressamente sua atuação em:



- escolas públicas situadas em territórios periféricos, em consonância com as diretrizes do edital.

A definição nominal das instituições, em projetos itinerantes, depende de articulação institucional posterior, sendo prática comum e aceitável, não configurando omissão. Tal exigência excessiva afronta o princípio da razoabilidade, ao impor requisito não obrigatório de forma desproporcional.

4. Da suposta ausência de experiência em audiovisual Trecho do parecer:  
“não apresentam vivência no segmento audiovisual” Refutação:

A proponente possui:

- formação em produção cultural;
- especialização em economia e mercado do audiovisual;
- experiência comprovada em mediação cultural e projetos educativos.

O projeto possui natureza interdisciplinar (literatura + audiovisual), sendo plenamente compatível com a trajetória apresentada.

A desconsideração dessa qualificação configura avaliação restritiva indevida.

5. Da análise sobre acessibilidade Trechos dos pareceres:

“proposta restritiva” “não há clareza na execução” Refutação:

O projeto contempla:

- intérprete de Libras;
- acessibilidade arquitetônica;
- mediação acessível;
- audiodescrição;
- adaptação pedagógica das atividades.

Eventuais apontamentos dizem respeito ao nível de detalhamento, e não à ausência de acessibilidade.

Dessa forma, a pontuação atribuída mostra-se desproporcional, contrariando o princípio da proporcionalidade administrativa.

6. Da alegação de inconsistências orçamentárias Trecho do parecer:

“rubricas confusas” / “ausência de previsão de direitos autorais” Refutação:

O projeto prioriza:

- obras de circulação educativa;
- curtas de acesso público ou com cessão facilitada.

A ausência de custos elevados com direitos autorais não compromete a execução, ao contrário, demonstra adequação e economicidade, em consonância com o interesse público.

7. Do reconhecimento da relevância do projeto Importante destacar que os próprios pareceres reconhecem:

“projeto com alto potencial de impacto positivo, social e educacional” Tal reconhecimento reforça que as inconsistências apontadas são formais e sanáveis, não comprometendo a essência, viabilidade ou mérito da proposta.

III – DO DIREITO Nos termos dos princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), a avaliação de projetos culturais deve observar:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

Além disso, aplicam-se:

- princípio da razoabilidade (vedação de exigências excessivas);
- princípio da proporcionalidade (adequação entre avaliação e conteúdo);



- princípio da motivação (análise compatível com o projeto apresentado);  
- princípio da ampla concorrência e acesso à cultura (Lei Aldir Blanc).  
No caso em tela, verifica-se que a pontuação atribuída não reflete adequadamente o conteúdo apresentado, configurando possível erro de julgamento ou interpretação parcial.

IV – DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- A revisão da pontuação atribuída ao projeto, especialmente nos critérios de:
  - clareza e coerência;
  - viabilidade;
  - acessibilidade;
- A consequente reclassificação da proposta, considerando seu mérito, relevância social e aderência às diretrizes do edital.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS O projeto “Algodão Doce Cine Clube” está plenamente alinhado à Política Nacional Aldir Blanc e aos princípios da Cultura Infância, promovendo:

- acesso à cultura;
- formação crítica;
- democratização do audiovisual;
- atuação em territórios periféricos.

As fragilidades apontadas são pontuais, interpretativas e passíveis de ajuste, não justificando a redução significativa da pontuação.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Tatiana Soares  
Proponente

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-624270830

**Solicitação de recurso**



Diante do exposto no documento anexo, solicita-se a reavaliação do projeto ORBITAL com revisão das notas atribuídas nos Critérios A, B, C e D, à luz dos itens 1.1, 3.1, 3.4, 5.1.3 e 9.7 do edital e das informações constantes dos documentos submetidos na inscrição.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1560736451



## Solicitação de recurso

1. Modalidade de Concorrência (Cotas Raciais) Ressalta-se um erro administrativo no ranqueamento da proposta. No ato da inscrição, foi assinalada a opção por Cotas Raciais (Pessoas Negras), conforme previsto no item 10.3 do Edital. A proponente, profissional negra e periférica, reafirma sua autodeclaração e solicita que sua pontuação seja processada dentro da referida reserva de vagas, conforme os critérios de ação afirmativa deste certame.

2. Do Recorte Etário e Continuidade Pedagógica (Cultura Infância) O parecer alega que o projeto se afasta do recorte de 0 a 12 anos. Esclarecemos que, no formulário de inscrição, o público-alvo foi expressamente definido como 0 a 12 anos. A menção a adolescentes no texto é um detalhamento da continuidade histórica do trabalho de 10 anos da Biblioteca Adalberto Mendes e que não desvirtua o objeto, mas sim descreve um continuum pedagógico e uma tecnologia social de fortalecimento da rede: são jovens que cresceram participando das atividades da Biblioteca e que, agora na transição dos 12 para os 13 anos, atuam como mediadores e multiplicadores. Essa continuidade é o que garante a segurança e a sustentabilidade da rádio para as crianças menores, permitindo que os saberes permaneçam no território. O foco central das 48h de formação permanece sendo o protagonismo da infância, conforme o item 3.1 do Edital.

### 3. Metodologia

Diferente do apontado, o projeto possui um percurso metodológico. A carga horária de 48 horas de oficinas audiovisuais está dividida em 06 módulos formativos de 08 horas cada, conforme detalhado tanto no corpo do texto quanto no Plano de Ação.

A proposta utiliza a investigação territorial como uma ferramenta pedagógica central e estruturada, para que a criança seja o sujeito da narrativa, unindo a pesquisa de campo sobre a memória local à técnica audiovisual de forma sequencial, lógica e planejada. Essa abordagem é a essência da categoria "Pesquisa e Formação", garantindo que as crianças não apenas operem equipamentos, mas desenvolvam competências críticas e criativas em todo o processo de produção.

### 4. Comunicação

A estratégia de difusão é intrínseca ao objeto do projeto, sendo a própria Web Rádio Comunitária o canal central de disseminação, funcionando como uma vitrine permanente e orgânica da produção cultural infantil para o território. Complementarmente, a Meta 4 do Plano de Ação detalha uma execução robusta que prevê o registro em jornais locais e postagens sistemáticas em redes sociais, com estimativa de alcance de 1.000 pessoas e monitoramento constante por meio de relatórios de engajamento e visualizações. É fundamental destacar o rigor técnico na garantia da acessibilidade digital em todas as frentes (textos alternativos, legendas, vídeos em Libras e audiodescrição), assegurando que a rádio se consolide como referência cultural acessível no bairro Terrenos Novos. A atuação contínua da equipe de comunicação em todas as etapas garante que o processo formativo e os episódios produzidos alcancem ampla visibilidade, garantindo qualidade técnica e impacto social desde a concepção até a entrega final dos produtos.

### 5. Capacidade Técnica da Equipe

Contesta-se a afirmação de que a Ficha Técnica não contempla profissionais para a execução das oficinas. Esclarecemos que a Equipe Básica apresentada na proposta atende integralmente ao item 3.3 do Edital, que exige a indicação de apenas 03 funções



obrigatórias: coordenação geral, produção e coordenação financeira. Conforme o item 9.5 do certame, os instrutores e oficineiros técnicos são caracterizados como prestadores de serviços, não sendo obrigatória a sua inclusão na ficha de equipe básica no ato da inscrição, uma vez que suas remunerações estão devidamente previstas e individualizadas na planilha orçamentária.

Apesar de a obrigatoriedade se restringir às três funções citadas, a equipe de gestão proposta já possui, de forma nítida, uma sólida trajetória técnica e profissional nas linguagens do projeto:

- A Proponente possui experiência consolidada em audiovisual, fotografia e comunicação estratégica.
- O Coordenador Pedagógico é fundador da Biblioteca Adalberto Mendes e possui vasta atuação como músico e mentor de jovens.
- A Coordenadora Financeira é produtora cultural com experiência direta em projetos audiovisuais.

Ressalta-se ainda que os mediadores participarão das formações de maneira integrada, atuando como agentes multiplicadores junto às crianças no território, o que garante a perenidade dos saberes e a proteção da infância durante e após o projeto. Por fim, reitera-se que o portfólio enviado apresenta registros visuais incontestáveis da atuação contínua da proponente com o público infantil na biblioteca desde 2020, o que valida plenamente a capacidade técnica e o vínculo territorial exigidos no item 3.7 do Edital.

6. Prazo de Execução O prazo de vigência de 12 meses adotado pelo projeto está em estrita conformidade com o item 20.2 do Edital, que estabelece este período como o tempo regulamentar para a execução das propostas e vigência do Termo de Execução. A manutenção deste cronograma reflete a seriedade e o cuidado institucional com a implementação física do estúdio, a agenda qualificada dos formadores e o rigoroso acompanhamento da prestação de contas. A remuneração do Produtor Geral (citada como exemplo pelo parecerista) acompanha a intensidade de cada fase: implantação técnica (meses 1 a 5), execução das aulas (meses 6 e 7) e monitoramento/finalização (meses 9 a 12), demonstrando uma gestão responsável do recurso público vinculada à demanda técnica de cada etapa, e não a um tempo corrido linear.

7. Equipamentos Contrapõe-se a observação sobre o alto investimento em bens e equipamentos. Ressalta-se que a aquisição de itens como microfones, mesa de som e notebook é fundamental para o objeto central: a implementação de uma Web Rádio Comunitária. Tais equipamentos garantem que a iniciativa não seja uma ação isolada, mas sim um legado estrutural para a Biblioteca Adalberto Mendes, permitindo a continuidade das produções infantis no território após a execução do cronograma formativo.

8. Carta de Anuência Sobre o registro de falta de carta de anuência, esclarece-se que o Edital não exigiu tal documento como anexo obrigatório para proponentes Pessoa Física no ato da inscrição. A parceria com a Biblioteca é a base histórica do projeto e está amplamente descrita e comprovada pela trajetória da proponente no território, sendo suficiente para a avaliação da viabilidade técnica.

#### 7. Pontuação Atribuída

Solicita-se a revisão das notas com base no item 15.3.1 do Edital, dada a nítida discrepância entre os avaliadores (47.5 vs 38). Aponta-se uma contradição interna nos pareceres: o Parecerista 3 reconhece a "boa organização textual" e "estrutura clara", mas



atribui nota mediana em Clareza; o Parecerista 2 reconhece a "relevância cultural" e o "potencial de realização", mas atribui nota mínima em Qualidade e Coerência. Não é razoável que um projeto elogiado em seu mérito pedagógico e capacidade técnica receba pontuações mínimas que inviabilizam sua aprovação, configurando uma avaliação que ignora as evidências detalhadas no Plano de Ação e no Portfólio.

Agradecemos o reconhecimento da relevância cultural e do potencial de impacto da proposta destacado nos pareceres. Diante dos pontos aqui esclarecidos, que apenas detalham informações já contidas no corpo do projeto, solicitamos a reavaliação das notas e a retificação da modalidade de concorrência (Cotas Raciais), de modo que a pontuação final reflita o mérito e a qualidade técnica demonstrados.

Certos de sua atenção e compreensão, enviamos esse recurso.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-809079546

**Solicitação de recurso**



Prezadas pessoas pareceristas, Este recurso tem como objetivo solicitar a revisão da avaliação do projeto BORDINHA – BRINCAR COM LINHAS no 5º Edital Cultura Infância, tendo em vista sua desclassificação na categoria Criação e Fruição.

A decisão apresentada nos pareceres técnicos baseia-se na compreensão de que a proposta estaria estruturada prioritariamente como ação de formação. No entanto, tal interpretação não contempla de forma integral a concepção, os objetivos e a metodologia do projeto, que se fundamentam na promoção de processos de criação artística e experiências de fruição cultural voltadas à infância.

Dessa forma, este recurso busca enfatizar os fundamentos conceituais e metodológicos da proposta, evidenciando seu alinhamento com a categoria escolhida, bem como reafirmar o caráter artístico, experimental e vivencial do projeto, no qual o fazer manual se configura como linguagem de criação e não como finalidade formativa.

O projeto BORDINHA – BRINCAR COM LINHAS foi concebido e estruturado prioritariamente como uma proposta de criação artística e fruição cultural para a infância, e não como um projeto de formação. A compreensão apresentada nos pareceres parte de uma leitura centrada nos ateliês como fim, quando, na proposta, estes se configuram como meio metodológico para viabilizar processos criativos e experiências estéticas.

Diferentemente de ações formativas, que têm como objetivo a aquisição sistemática de técnicas ou conhecimentos, o Bordinha propõe vivências artístico-sensoriais por meio de ateliês, nas quais o bordado é utilizado como linguagem para estimular a imaginação, o brincar e a expressão autoral das crianças. O foco não está no domínio técnico, mas na experimentação livre, na criação simbólica e na construção de narrativas visuais próprias, aspectos centrais da categoria Criação e Fruição.

A exposição prevista não é um elemento secundário, mas sim a culminância curatorial dos processos criativos vivenciados pelas crianças, configurando-se como espaço de fruição pública. Trata-se de uma exposição-processo, alinhada a práticas contemporâneas em arte-educação e curadoria, nas quais o percurso criativo é incorporado como parte da obra. Nesse sentido, os critérios curatoriais não se baseiam em seleção excludente ou meritocrática, mas em princípios de representatividade, diversidade de experimentações e valorização da autoria infantil, respeitando inclusive as especificidades etárias (como a participação de crianças a partir de 4 anos).

Assim, o projeto não só promove a criação artística pelas crianças, como também amplia a fruição ao:

- 1) inserir os participantes em um contexto ampliado, integrado ao Borda – Festival Arte, Bordado e Experimentação;
- 2) possibilitar o contato com produções diversas (processos, objetos, instalações têxteis);
- 3) transformar o espaço expositivo em ambiente acessível, interativo e sensível ao público infantil.

Quanto à indicação de que o projeto se enquadraria como formação, é importante destacar que não há estrutura pedagógica de curso, progressão de aprendizado ou avaliação de desempenho, elementos característicos dessa categoria. O que se propõe são dispositivos de ativação criativa, nos quais o fazer manual acontece como linguagem artística e não como conteúdo a ser sistematicamente ensinado e aprendido.



Dessa forma, o Bordinha atende plenamente aos princípios da categoria Criação e Fruição, ao:

- 1) promover processos de criação e experimentação na infância;
- 2) garantir experiências de fruição artística e cultural qualificadas;
- 3) valorizar o brincar como linguagem estética;
- 4) reconhecer a criança como produtora de cultura.

Reforça-se que o projeto está alinhado às diretrizes do edital ao propor uma experiência integrada entre criação e fruição, em que o processo artístico e sua apresentação pública são indissociáveis. Diante do exposto, reforça-se que o BORDINHA – BRINCAR COM LINHAS é uma proposta que contribui de forma significativa para o fortalecimento das práticas artísticas voltadas à infância no Ceará, ao promover experiências sensíveis, inclusivas e culturalmente contextualizadas, nas quais a criança é reconhecida como sujeito criador e participante ativa dos processos de produção e fruição artística.

Ao articular criação, experimentação e vivência estética em diálogo com o fazer manual e com referências culturais tradicionais e contemporâneas, o projeto amplia o acesso da infância a linguagens artísticas relevantes, ao mesmo tempo em que valoriza saberes tradicionais e estimula a conexão de vínculos intergeracionais.

Reitera-se, portanto, que a proposta atende aos princípios da categoria Criação e Fruição, conforme demonstrado ao longo deste recurso, e que sua desclassificação decorre de uma interpretação parcial de seus objetivos e metodologia.

Dessa forma, solicita-se a reavaliação do projeto, permitindo que o mesmo possa seguir concorrendo com as demais propostas, considerando sua pertinência, consistência e relevância para as políticas públicas de cultura voltadas à infância. Certa de uma leitura sensível, agradeço pela atenção e reconsideração.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1908191981

**Solicitação de recurso**



Parecerista 1 Parecer técnico Proposta desclassificada por afere o item 1.2. do edital, não se tratando de coletivo, mas sim de uma empresa jurídica.

Parecer 4

Parecer técnico O projeto “SURA – Despertar Fotográfico” propõe ações de mediação cultural na fotografia para crianças e a realização de uma exposição com os trabalhos produzidos durante as oficinas. Não há um detalhamento dos aspectos pedagógicos e metodologias de formação alinhados ao público-alvo, e nem foi descrito locais de realização do projeto. O plano de ação, além de mal elaborado, não apresenta cronograma, o que demonstra falta de zelo e atenção ao item 9.2 do edital que diz que o “Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo 7”. Considerando o item 5.1. que descreve que “Poderá se inscrever neste Edital o(a) Agente Cultural pessoa física”, e que a proposta foi apresentada por pessoa jurídica, descumprindo item obrigatório do edital. Dessa forma, dito o descumprimento de itens obrigatórios, recomenda-se a sua desclassificação.

#### 1. DA NULIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL

A decisão de desclassificação fundamenta-se, de forma reiterada, na alegação de que a inscrição por pessoa jurídica violaria o item 1.2 (e correlatos) do edital.

Tal entendimento é manifestamente ilegal e carece de amparo normativo, uma vez que:

- Não há qualquer vedação expressa no edital à participação de pessoa jurídica;
- O item citado limita-se a descrever possibilidades de participação, não estabelecendo exclusividade ou proibição;

- A Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, não podendo criar restrições não previstas expressamente no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a desclassificação baseada em interpretação extensiva ou restritiva do edital configura violação direta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

A jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que regras restritivas devem ser interpretadas de forma literal, sendo vedada sua ampliação por analogia ou presunção.

#### 2. DO EQUÍVOCO NA INTERPRETAÇÃO DA NATUREZA DO MEI

Os pareceres incorrem em erro técnico ao equiparar automaticamente o MEI a uma estrutura empresarial dissociada da pessoa física.

O Microempreendedor Individual (MEI) constitui mera formalização da atividade econômica da própria pessoa natural, sendo amplamente reconhecido como instrumento de regularização de trabalhadores da cultura.

Assim, tratar a inscrição via MEI como impedimento:

- Desconsidera a realidade jurídica e econômica do setor cultural;
- Impõe restrição não prevista no edital;
- Viola o princípio da razoabilidade.

A interpretação adotada pelos pareceristas, portanto, revela-se tecnicamente equivocada e juridicamente insustentável.

#### 3. DA INCONSISTÊNCIA E CONTRADIÇÃO DOS PARECERES

Os pareceres apresentados não apenas carecem de base legal, como também demonstram grave inconsistência interna, evidenciada por:

- Fundamentações distintas para a mesma penalidade;
- Ausência de uniformidade interpretativa;
- Mistura de critérios formais e subjetivos sem coerência decisória.



Tal cenário compromete a validade do julgamento, uma vez que evidencia falta de critério objetivo e possível arbitrariedade na decisão administrativa.

Decisões administrativas devem ser motivadas, coerentes e juridicamente fundamentadas, sob pena de nulidade.

#### 4. DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO POR SUPOSTAS FALHAS SANÁVEIS

O Parecer 4 aponta supostas fragilidades no plano de ação (item 9.2), tais como ausência de cronograma e detalhamento metodológico.

Ainda que tais apontamentos fossem considerados procedentes, trata-se de vícios sanáveis, que não justificam desclassificação imediata, sobretudo quando:

- Não há indicação expressa no edital de desclassificação automática por tais motivos;
- O projeto apresenta objeto claro, finalidade definida e relevância cultural inequívoca.

A eliminação sumária da proposta, sem oportunizar diligência ou complementação, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, além de restringir indevidamente a competitividade do certame.

#### 5. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A decisão recorrida afronta diretamente os seguintes princípios:

- Legalidade – ao criar restrição inexistente no edital;
- Vinculação ao instrumento convocatório – ao desrespeitar os limites objetivos do edital;
- Isonomia – ao aplicar interpretação restritiva não universalizada;
- Razoabilidade e proporcionalidade – ao aplicar penalidade máxima sem base normativa clara;
- Ampla concorrência – ao restringir indevidamente a participação.

Tais violações comprometem a legitimidade do certame e tornam a decisão passível de anulação.

#### 6. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento integral do presente recurso administrativo;
- A declaração de nulidade da desclassificação, por ausência de previsão editalícia e vício de fundamentação;
- A imediata reclassificação da proposta “SURA – Despertar Fotográfico”, com seu regular prosseguimento nas fases subsequentes do certame;
- Subsidiariamente, caso assim não se entenda, a reavaliação da proposta por comissão diversa, com observância estrita aos termos do edital.

#### Parecerista 3

Parecer técnico **NÃO ATENDE** aos critérios do edital a partir das informações prestadas pelo proponente, com inscrição feita por Pessoa Jurídica através do MEI de Karine Garcez de CNPJ 19.410.503/0001-63, razão social 2K Produção, Fotografia e Editora, de Data de Fundação 07/07/2025; em desacordo com o item 1.2 do edital. Assim, em conformidade com o item 15.2 do edital, é sugerida sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

#### DA INCONSISTÊNCIA FÁTICA E DESINFORMAÇÃO NO PARECER

O parecer apresentado incorre em erro material grave ao afirmar que a inscrição da proponente estaria vinculada a pessoa jurídica com “Data de Fundação 07/07/2025”.

Tal informação é objetivamente inverídica.

Conforme registro oficial, o MEI vinculado à proponente foi regularmente constituído em 13 de dezembro de 2013, o que demonstra não apenas a sua regularidade, mas também sua trajetória consolidada de atuação.

A utilização de dado incorreto compromete a validade do parecer, uma vez que:

- Introduce elemento fático inexistente na análise;
- Prejudica indevidamente a avaliação da proposta;



- Fragiliza a motivação do ato administrativo.

Trata-se, portanto, de desinformação relevante, que pode ter influenciado diretamente na conclusão pela desclassificação.

No âmbito da Administração Pública, decisões devem ser pautadas em fatos verdadeiros, verificáveis e devidamente comprovados, sob pena de nulidade por vício de motivação.

A manutenção de um parecer fundado em informação incorreta configura afronta aos princípios da verdade material, legalidade e segurança jurídica, sendo imprescindível sua revisão.

Dessa forma, resta evidente que a conclusão apresentada não se sustenta, devendo ser desconsiderada ou revista, com a devida correção dos dados fáticos que embasaram a análise.

Anexo Cartão de CNPJ

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-488631720

**Solicitação de recurso**



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA – SECULT CEARÁ ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROJETO "RAÍZES DO AMANHÃ" CATEGORIA: CRIAÇÃO E FRUIÇÃO

I. PREÂMBULO O proponente do projeto "Raízes do Amanhã: Cultura Viva para as Infâncias da Granja Portugal" vem, respeitosamente, interpor recurso contra a decisão de inabilitação técnica que fundamentou a desclassificação da proposta por suposto desenquadramento da categoria "Criação e Fruição" para "Pesquisa e Formação".

Demonstra-se, a seguir, que a estrutura do projeto é indissociável do eixo de criação artística e que a fruição constitui o ápice pedagógico e cultural da proposta.

II. DA PREVALÊNCIA DA NATUREZA JURÍDICA E FINALÍSTICA DO PROJETO A decisão recorrida alega que o projeto possui natureza eminentemente formativa (Pesquisa e Formação). Contudo, tal entendimento carece de amparo técnico teórico no campo da Cultura Infância, pelas seguintes razões:

- A Oficina como Ato Criativo (Hermenêutica Cultural): Conforme a doutrina do Direito Cultural e as diretrizes da PNAB (Lei 14.399/2022), a criação artística não se limita ao produto final, mas abrange o processo. No projeto em tela, as oficinas são o método de Criação Coletiva. Segmentar o aprendizado do ato de criar é um equívoco que desconsidera o item 4.1 do edital, que prevê a transversalidade.

- O Protagonismo Infantil e a Fruição: A fruição é o "eixo gravitacional" desta proposta. O Plano de Ação prevê 10 encontros culturais e uma Mostra Cultural, que são os momentos de difusão e acesso público. Negar o enquadramento em "Criação e Fruição" é ignorar que 100% das oficinas convergem para a entrega de produtos culturais consumíveis pela comunidade.

- Oficinas como Processo de Criação: O item 4.1 do edital permite abordagens transversais entre as categorias. Na cultura infância, a oficina não é um fim em si mesma, mas o locus da criação e experimentação. Ao propor 160 oficinas em linguagens como música, dança e teatro, o projeto estabelece um processo contínuo de criação coletiva onde a criança é protagonista e produtora de cultura, e não mera receptora passiva de conteúdo.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O indeferimento viola princípios basilares da administração pública e das leis de incentivo:

- Violação ao Princípio da Primazia do Objeto (Decreto Federal nº 11.453/2023): O art. 3º do Decreto que rege o fomento cultural estabelece que a administração deve buscar a execução do objeto cultural em detrimento de formalismos. O projeto entrega fruição pública (Mostra e Encontros), o que é a essência da categoria escolhida.

- A Doutrina da Proteção Integral (ECA, Art. 58): No processo educativo e cultural da criança, deve-se considerar a "liberdade de criação". O projeto "Raízes do Amanhã" utiliza a formação apenas como suporte para a liberdade de expressão e fruição, alinhando-se perfeitamente ao conceito de "Criação".

- Lei Estadual nº 18.012/2022 (Sistema Estadual de Cultura): A legislação cearense veda interpretações que limitem o acesso à cultura. O desenquadramento gera uma exclusão técnica baseada em uma taxonomia rígida que não reflete a realidade da produção cultural periférica, onde criar e formar são atos simultâneos.

- Decreto Federal nº 11.453/2023: Este decreto estabelece diretrizes para o fomento cultural, valorizando a produção e difusão. O projeto "Raízes do Amanhã" contempla todas essas fases, culminando na circulação dos resultados artísticos no território da Granja Portugal.

IV. DO REBATE AO PARECER TÉCNICO

- Inexistência de Confusão no Plano de Ação: A descrição das linguagens (música, dança, teatro) é detalhada nas etapas de execução. A ausência de uma rubrica de



"Coordenação de Projetos" no Plano de Ação é uma escolha de simplificação administrativa, sendo que a função de "Coordenação Geral" absorve tais responsabilidades, mantendo a coerência orçamentária.

- Detalhamento Técnico da Mostra: A crítica sobre a "generacidade" do valor global da mostra não sustenta uma inabilitação por categoria. O valor global é a prática padrão em editais de fomento antes da fase de contratação de fornecedores específicos, garantindo a flexibilidade necessária para a produção no território.

- Currículos dos Oficineiros: A ausência de currículos prévios de todos os oficinairos justifica-se pela natureza do projeto, que prevê a contratação de talentos locais após a aprovação, visando o fomento da economia criativa da Granja Portugal, prática esta incentivada pela política de descentralização da Secult.

V. DOS PEDIDOS Diante da robustez técnica e jurídica apresentada, requer-se:

- A REFORMA DA DECISÃO de inabilitação, reconhecendo que o projeto possui os elementos fundamentais de "Criação e Fruição";

- A aplicação do Princípio da Razoabilidade, considerando que a essência do projeto é a entrega de uma programação cultural para 80 crianças e sua comunidade;

- O prosseguimento da proposta para a fase de avaliação de mérito, onde sua relevância social e currículo da proponente (Associação Centro União Beneficente) poderão ser plenamente apreciados.

Ante o exposto, resta claro que o projeto habita legitimamente a categoria Criação e Fruição, uma vez que seu núcleo estruturante é a produção de uma Mostra Cultural e encontros comunitários resultantes de um processo criativo compartilhado.

Pede-se, pois, o PROVIMENTO DESTES RECURSOS para que a proposta seja reabilitada e devidamente avaliada pelo seu mérito técnico e relevância social para a comunidade da Granja Portugal, em estrito cumprimento aos objetivos de democratização e descentralização do recurso público.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, Ceará, 09 de abril de 2026.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1042803322

Solicitação de recurso



EDITAL CULTURA INFÂNCIA – SECULT/CE Projeto: Raízes que Tecem o Amanhã: O Olhar de uma Professora Indígena sobre a Infância Tapeba

I – DO OBJETO DO RECURSO presente recurso tem por objetivo a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios:

- A) Qualidade e relevância
- B) Clareza e coerência
- C) Viabilidade orçamentária
- D) Potencial de realização

Tendo em vista inconsistências técnicas, subjetividade avaliativa e contradições entre pareceristas.

II – DA CONTRADIÇÃO ENTRE OS PARECERESHá evidente divergência entre os avaliadores:

✓ Parecerista 2 e 3 reconhecem:

- Relevância cultural elevada
- Clareza e coerência da proposta
- Forte alinhamento ao edital
- Potencial de impacto social

✓ Já o Parecerista 1 afirma:

“baixa aderência às infâncias” 🖐️ Porém essa afirmação é contradita diretamente pelos outros dois pareceristas.

✳️ Isso evidencia:

- ➡️ Falta de uniformidade na avaliação
- ➡️ Aplicação de critérios subjetivos
- ➡️ O que viola os princípios da:

- Isonomia
- Razoabilidade
- Motivação administrativa (Art. 37 da CF)

III – DO CRITÉRIO A – QUALIDADE E RELEVÂNCIA (ERRO DE INTERPRETAÇÃO)O

Parecerista 1 reduz a nota alegando que:

o projeto estaria mais focado na professora do que nas crianças ✗ Essa interpretação está equivocada.

✓ O projeto:

- Trata a professora como mediadora cultural
- Tem foco nos processos formativos com crianças

- Registra:

- Oralidade
- Vivência cultural
- Transmissão de saberes

🖐️ Conforme o próprio projeto descreve:

- ➡️ O documentário acompanha:
- Processos educativos
- Participação de crianças
- Construção da identidade infantil indígena

✳️ Ou seja:

A infância NÃO é secundária — ela é o eixo central.

IV – DO CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA (SUBJETIVIDADE)✓ O projeto apresenta:

- Objetivos definidos
- Metodologia clara
- Etapas estruturadas



- Produto final detalhado

✓ Inclusive o Parecerista 2 afirma:

“projeto sucinto e muito claro” ✓ E o Parecerista 3 confirma:

“coerência e consistência lógica” 👉 Portanto:

➡ A redução da nota pelo Parecerista 1 é isolada e subjetiva

➡ Não reflete a média técnica da banca

V – DO CRITÉRIO C – VIABILIDADE (INCONSISTÊNCIA TÉCNICA) Foi apontada suposta fragilidade por:

rubrica sem detalhamento (Parecerista 3) ✓ Contudo:

- O orçamento foi considerado coerente no geral

- Execução foi considerada viável

- Cronograma está adequado

✓ Inclusive Parecerista 2 afirma:

“planilha orçamentária em acordo com as etapas” 👉 Ou seja:

➡ Trata-se de ajuste pontual, não de inviabilidade

➡ Não justifica redução significativa da nota

VI – DO CRITÉRIO D – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO (INJUSTIÇA NA PONTUAÇÃO) ✓

O projeto apresenta:

- Coletivo com mais de 6 anos de atuação

- Experiência comprovada no território

- Produções culturais anteriores

- Equipe com experiência

✓ Parecerista 2 e 3 reconhecem plenamente essa capacidade.

! A única observação foi:

ausência de um currículo específico 👉 Isso NÃO compromete o projeto como um todo.

📌 Juridicamente:

➡ Não se pode penalizar o coletivo por ausência pontual quando:

- O conjunto comprova capacidade

- A execução é plenamente viável

VII – DA QUESTÃO DOS PROJETOS “SIMILARES” Foi apontado que:

a ficha técnica é similar a outros projetos 👉 Isso NÃO é erro.

✓ Trata-se de:

- Atuação em rede

- Coletivo estruturado

- Equipe recorrente

📌 Em políticas culturais isso é:

➡ INDICADOR POSITIVO de organização

➡ NÃO pode ser critério de penalização

VIII – DA ACESSIBILIDADE (PONTUAÇÃO INCOERENTE) ✓ O projeto contempla:

- LIBRAS

- LSE

- Audiodescrição

- Estratégias ampliadas

✓ Inclusive foi reconhecido como:

“acima do senso comum” 👉 Ainda assim recebeu redução em um dos pareceres.

➡ Nota não condiz com a qualidade apresentada.

IX – DO ALINHAMENTO AO EDITAL (PONTO DECISIVO) ✓ O projeto atende diretamente ao edital ao:

- Trabalhar cultura indígena para infância

- Promover transmissão intergeracional



- Valorizar identidade cultural
  - Garantir participação infantil
  - ✓ Inclusive o próprio conteúdo reforça isso:
    - ➔ Portanto, não há fundamento para alegação de “baixa aderência”.
  - X – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:
    - Revisão das notas atribuídas, com majoração nos critérios:
      - A – Qualidade e relevância
      - B – Clareza e coerência
      - C – Viabilidade
      - D – Potencial de realização
    - Reconhecimento de que:
      - O projeto atende plenamente ao edital
      - Possui relevância cultural comprovada
      - Está tecnicamente estruturado
    - Desconsideração de:
      - Critérios subjetivos
      - Interpretação isolada de um parecerista
  - XI – CONCLUSÃO O projeto apresenta consistência técnica, relevância cultural e impacto social elevado, sendo plenamente compatível com os objetivos do edital.
- A pontuação atribuída não reflete a qualidade efetiva da proposta, sendo necessária sua reavaliação para correção da nota.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-1464704121</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



Apresentamos este recurso com o objetivo de esclarecer interpretações equivocadas e inconsistências presentes nos pareceres técnicos, bem como reafirmar a aderência do projeto aos critérios do edital. O Parecerista 1 afirma que o projeto estaria “muito mais voltado para livro, leitura e literatura do que para o protagonismo das infâncias”, apontando que a participação infantil seria marginal. Essa afirmação desconsidera o cerne metodológico da proposta. O projeto prevê que crianças da rede pública: participem da mediação cultural nas escolas; produzam desenhos inspirados nos contos; tenham seus desenhos utilizados como base para as ilustrações finais do livro; tenham seus desenhos disponibilizados por QR Code no livro, tornando-se parte integrante da obra. Ou seja, as crianças participam diretamente da pré-produção, da criação artística e do produto final. Não se trata apenas de público consumidor, mas de agentes do processo criativo, o que atende plenamente ao critério do edital de participação no desenvolvimento, execução e consumo do produto cultural.

A literatura é uma linguagem artística central na formação cultural da infância. O projeto não desloca o foco do edital; ao contrário, utiliza a literatura como ferramenta estruturante de protagonismo infantil, alinhando criação artística e formação de leitores.

O próprio Parecerista 3 reconhece que o projeto possui “métodos inovadores”, “impacto cultural positivo” e “aptidão para desenvolvimento em rede”, confirmando a coerência metodológica questionada nos demais pareceres.

Também foi apontado que “não há articulação prévia com instituições de ensino”.

Contudo, não há exigência editalícia de comprovação prévia de parceria no momento da inscrição. O edital solicita capacidade de execução e articulação em rede — o que foi demonstrado por: experiência da equipe; metodologia pedagógica estruturada; plano de ação com previsão de mediação cultural em escolas públicas.

Trata-se de etapa prevista na execução do projeto, não requisito documental de inscrição. Os pareceres afirmam ausência de relação com Cultura Def, apesar de reconhecerem ações de acessibilidade.

O projeto prevê: livro em braille; audiolivro; e-book acessível; contratação de profissional autista (proponente e uma das escritoras); adequação de espaços acessíveis; comunicação acessível com legendas.

As ações de acessibilidade são meios concretos de garantir acesso de pessoas com deficiência à cultura, o que constitui prática cultural inclusiva. Entretanto, o edital não apresenta definição objetiva do conceito de Cultura Def, o que gera interpretação subjetiva e inconsistente entre pareceres.

Há, inclusive, reconhecimento pelo Parecerista 3 de que existem “ações que garantem parcialmente o protagonismo das pessoas com deficiência”. Ainda assim, não houve pontuação correspondente.

O parecer do 3º atribui nota reduzida por ausência de LIBRAS nas mediações e por suposta falta de divulgação acessível. Contudo: O edital não exige a presença de todos os recursos de acessibilidade simultaneamente; O projeto apresenta múltiplas soluções de acessibilidade cultural, incluindo formatos acessíveis permanentes (braille, audiolivro e e-book), que possuem impacto contínuo e amplo; A divulgação contará com vídeos legendados e linguagem simples, atendendo à comunicação acessível.

Dessa forma, a pontuação atribuída não reflete o conjunto de ações previstas.

Vale ressaltar que o Parecerista 3 afirma que o projeto possui: originalidade; impacto cultural positivo; desenvolvimento em rede; coerência metodológica; viabilidade financeira; equipe com capacidade comprovada.

Esses reconhecimentos contradizem diretamente as notas reduzidas atribuídas em critérios semelhantes pelos demais pareceristas.

Por isso, reintegro que o projeto atende aos critérios do edital ao: promover protagonismo



infantil na criação artística; articular cultura e educação; apresentar metodologia clara e viável; garantir acessibilidade cultural ampla; demonstrar capacidade técnica da equipe; fomentar formação de público infantil.  
Solicitamos, portanto, a revisão das pontuações atribuídas, considerando os esclarecimentos apresentados e a coerência entre os critérios avaliativos.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1789383437

**Solicitação de recurso**



Prezados membros da Comissão, A proponente vem, respeitosamente, apresentar recurso contra o resultado preliminar, solicitando a reavaliação das notas nos critérios B (Clareza), C (Orçamento) e E (Acessibilidade), com base nos fatos e fundamentos a seguir:

**1. DA REMUNERAÇÃO DO ELENCO INFANTIL (PARECERISTA 1 - CRITÉRIO C)** O Parecerista 1 apontou ressalva quanto à "ausência de remuneração do elenco infantil". Cabe esclarecer que, tratando-se de crianças entre 09 e 12 anos, a legislação brasileira (ECA) e as normas de fomento cultural priorizam a proteção integral ao menor. A proponente optou por não prever cachês diretos para evitar entraves jurídicos de exploração de trabalho infantil, convertendo tal investimento em benefícios diretos: transporte exclusivo, alimentação de qualidade (Catering) e 05 visitas culturais mediadas (Meta 4). Tais itens estão devidamente orçados e garantem que o recurso chegue à criança de forma digna e pedagógica, conforme preza o Item 3.1 do Edital (criança como sujeito de direitos). Ademais, esclarece-se que o projeto, em estrita observância à sua categoria de Criação e Fruição, não estabelece uma relação de prestação de serviço com as crianças, mas sim um processo de fruição artística e salvaguarda de memórias. Tal modelo é amparado pela prática cultural local em Assaré-CE, como observado no 'Canto do Patativa', onde a finalidade é o desenvolvimento humano e social através da arte. Portanto, o projeto converte o aporte financeiro em infraestrutura de excelência para os menores sem instituir precocemente uma relação laboral com o público infantil.

**2. DA DISCREPÂNCIA E CLAREZA ORÇAMENTÁRIA (PARECERISTA 2 - CRITÉRIO C)** Houve uma discrepância acentuada na nota do Critério C (2.5), enquanto os demais pareceristas atribuíram 3.7 e 3.5. O parecerista alega confusão no transporte da Meta 1. Todavia, conforme consta no Plano de Ação, a Meta 1 refere-se à Escrita e Criação. O transporte ali previsto é destinado exclusivamente ao deslocamento do elenco infantil até os Mestres da Cultura para os encontros de "escritorialidade". Já o transporte da Meta 2 refere-se à Logística de Circulação (cenário, elenco e equipe). São finalidades distintas e essenciais para a viabilidade do projeto, não havendo "mistura de itens", mas sim separação por etapas cronológicas (Pré-produção vs. Circulação).

**3. DA PRODUÇÃO LITERÁRIA E ACESSIBILIDADE (PARECERISTAS 2 E 3 - CRITÉRIO E)** Quanto à dúvida sobre a obra física, o projeto é explícito em sua justificativa: a dramaturgia inédita será convertida em 10 (dez) exemplares em Braille para bibliotecas públicas e 1 (um) Audiolivro digital. A opção pelo Braille como formato físico principal visa atender ao Item 13 do Edital, garantindo a democratização do acesso a um público historicamente excluído. O Parecerista 3 atribuiu nota 3.5 sem apresentar uma falha técnica que justifique a perda de 0.5 ponto, dado que todas as medidas exigidas (Libras, Braille, Acessibilidade Arquitetônica) foram contempladas e orçadas.

**4. ZELO COM O ELENCO INFANTIL (TEMPO DE EXECUÇÃO)**

Quanto ao cronograma de 10 meses, cabe ressaltar que tal período não é aleatório, mas sim uma escolha metodológica fundamentada na pedagogia de Vigotski, citada no projeto, como também em acordo com os professores de teatro e a arte educadora. Para que a 'criação colaborativa' com crianças de 09 a 12 anos seja efetiva e não meramente impositiva, é indispensável um tempo de maturação e imersão (conforme as etapas de visitas culturais, escrita e ensaios previstas). Os profissionais da ficha técnica, especialistas na área, validam essa extensão como necessária para garantir a qualidade artística e o zelo ético no trabalho com menores. Portanto, o cronograma é perfeitamente



compatível com a complexidade da proposta e com o Item 20.2 do Edital, que prevê vigência de até 12 meses.

Diante da robustez metodológica reconhecida por todos os pareceristas e da comprovação de que as dúvidas orçamentárias decorrem de uma leitura que pode ser sanada pelo próprio texto do projeto, solicita-se a revisão das notas para que reflitam a excelência técnica da proposta, garantindo o direito à ampla defesa e a valorização da cultura do Cariri, e essa conquista inédita para o Assaré.

Atenciosamente,  
Ana Karolina Matias Siqueira

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1551872363**

**Solicitação de recurso**



**EM RELAÇÃO AO PARECER 1:** O parecer afirma que “faltou detalhar algumas informações: quantos exemplares?” e indaga sobre a forma de distribuição além de escolas e bibliotecas. No entanto, a informação sobre a tiragem consta explicitamente no Anexo 7 (Plano de Ação), na Meta 4, Item 1, onde se especifica a impressão de 1.000 (mil) unidades do livro. Quanto à distribuição, o projeto define como meta central a entrega gratuita a escolas e bibliotecas para garantir o impacto cultural duradouro e a democratização do acesso. A escolha desse canal é estratégica para atingir o público-alvo em territórios de vulnerabilidade social e no interior do estado. O parecer também solicita mais detalhes sobre o ciclo formativo. No Plano de Ação, a Meta 4, Item 2 detalha a realização de 07 (sete) encontros intitulados entrevistas-oficinas. Essas ações são descritas como atividades de formação para educadores, mediadores e artistas, visando a difusão dos saberes indígenas e da metodologia da obra. A proposta especifica que esses conteúdos serão disponibilizados online (com links publicados), ampliando o alcance para além do presencial. Ainda, o avaliador afirma que os valores para as ilustrações (Meta 2, itens 2 e 4) e tráfego pago (Meta 3, item 3) são elevados, o que revela que o parecerista desconhece o valor médio de uma ilustração no mercado editorial. O projeto prevê a criação de 32 ILUSTRAÇÕES DE PÁGINA DUPLA COLORIDAS e 8 COMPLEMENTARES. O valor unitário de R\$ 580,00 por uma página dupla é CONSIDERAVELMENTE MENOR que os preços de mercado praticados em obras literárias como a proposta. Tabelas Referenciais como a SIB apresentam valores de, no mínimo, R\$ 900,00 por ilustração de página dupla (basta o parecerista consultar o link: <https://ead.ipstudio.com.br/tabela-sib-precos-de-ilustracao/>). Em outras palavras, baixar o valor resultaria em sucatear o trabalho artístico, o que é justamente o contrário da proposta de um edital como este. Quanto ao tráfego pago (R\$ 4.600,00), este valor está previsto para ser executado ao longo de 6 meses (do 6º ao 12º mês do projeto). Isso resulta em uma média de aproximadamente R\$ 766,00 mensais para promover uma obra de alcance estadual (Ceará), o que é um valor moderado e tecnicamente necessário para garantir que o audiolivro e os conteúdos formativos cheguem ao interior do estado, cumprindo a meta de descentralização do edital. Por fim, não há qualquer justificativa para a nota 3.7 dada ao item A) Qualidade e Relevância, sendo que o próprio parecer reconhece o projeto como “relevante e impactante”. Como a relevância é o pilar central, não há base técnica para o desconto, uma vez que o impacto social e territorial no Cariri foi demonstrado. Diante do exposto, pleiteio a correção para a nota máxima em todos os itens.

**EM RELAÇÃO AO PARECER 2:**

Com relação à nota dada no critério A) Qualidade e Relevância do Projeto, o parecer alega falta de detalhamento da distribuição e ausência de “atuação em rede”. No entanto, como demonstrado, a equipe é composta por membros de um Coletivo, além de profissionais do Instituto Dragão do Mar e a consultoria de Auritha Tabajara (referência nacional indígena). Isso configura uma rede ampla de cooperação técnica e artística. Quanto à questão da distribuição, o projeto especifica a distribuição gratuita de exemplares em escolas e bibliotecas, o que garante impacto social direto no público-alvo e cumpre o objetivo de democratização do acesso previsto no edital. Não é verdade que o projeto “que o projeto não detalha de forma adequada a quantidade de eventos de lançamento e de formação, com conteúdo programático, carga horária e vagas”. As afirmações contidas no Parecer são tecnicamente improcedentes, pois as informações solicitadas constam no Plano de Ação (Anexo 7) e no Resumo da Proposta. A Meta 4, Item 2 do Plano de Ação prevê a realização de 07 (sete) encontros intitulados entrevistas-oficinas, com conteúdo programático voltado para a formação de educadores,



mediadores e artistas, focando na difusão dos saberes indígenas e na metodologia da obra. Ainda, o projeto prevê um evento de lançamento presencial com intérprete de Libras e em local com acessibilidade arquitetônica (rampas, banheiros adaptados).

Com relação ao critério B) Clareza e Coerência do Projeto, O avaliador afirma que o projeto não apresenta estratégias de divulgação junto ao público-alvo. Contudo, a Meta 3 do Plano de Ação é inteiramente dedicada a isso: estão previstos 25 posts de conteúdo gráfico e 15 vídeos acessíveis (com legendas LSE e audiodescrição) para difusão da obra; o projeto destina R\$ 4.600,00 exclusivamente para Tráfego Pago (campanhas patrocinadas); e ainda se garante a impressão de 1.000 (mil) exemplares, com entrega gratuita a escolas e bibliotecas. O parecer ignorou os dados quantitativos da Meta 3 (difusão) e da Meta 4 (formação e impressão), que estão organizados em tabelas de fácil leitura no arquivo enviado. O conteúdo programático e cronograma (meses 6 a 12) estão delineados no Plano de Metas, sendo compatíveis com o formato de criação e difusão.

Quanto ao critério D) Potencial de Realização, o parecer alega “escassez de identificação” da proponente e função. Ora, a proponente possui 09 anos de experiência e sua assinatura (gov.br) consta em todos os documentos oficiais (Ficha Técnica e Plano de Ação), ratificando sua responsabilidade técnica. O parecer reconhece que o portfólio apresenta “diversas capas de livros e impressos” e fotografias de “atividades formativas”. Considerando que o objeto deste edital é a criação de um livro infantil ilustrado, a presença de capas de livros e artes visuais no portfólio constitui a prova técnica máxima de capacidade de execução. Além disso, a proponente declarou e comprovou 09 anos de atuação no campo cultural, com formação superior em Artes Visuais e Arquitetura, além de experiência em instituições de prestígio como o Instituto Dragão do Mar. Ainda, O critério D avalia não apenas o proponente, mas a equipe envolvida. O próprio parecer admite que as “minibios estão de acordo com as funções atribuídas”. `Por que, então, não converte essa conformidade DECLARADA em pontuação máxima? A retenção de 0.8 pontos carece de motivação lógica. Por último, quanto ao critério E) Proposta de Acessibilidade, o projeto recebeu a pontuação de 2.9, sob a justificativa de que “não fica evidente a criação de descrição de imagens no audiolivro” e de que o projeto “não apresenta ferramenta de acessibilidade atitudinal”. Tais afirmações são tecnicamente improcedentes e contradizem o conteúdo textual do projeto apresentado,. O avaliador alega que a fruição das ilustrações por pessoas com deficiência estaria comprometida pela suposta falta de descrição de imagens no audiolivro. Entretanto, o projeto selecionou expressamente a Audiodescrição no campo de identificação de ações de acessibilidade do formulário. No detalhamento das ações, o texto afirma textualmente: “Sempre que possível, os conteúdos visuais utilizados nas atividades contarão com audiodescrição, permitindo melhor compreensão por pessoas com deficiência visual”. Além disso, o projeto prevê a adaptação integral da obra para o formato de audiolivro, ferramenta que, por diretriz técnica de acessibilidade comunicacional, pressupõe a TRADUÇÃO VERBAL DE ELEMENTOS VISUAIS NARRATIVOS para garantir a fruição plena do objeto. Quanto à questão da Acessibilidade Atitudinal, o parecer afirma que o projeto não apresenta ferramenta de acessibilidade atitudinal. Tal afirmação ignora o item 13.2 do Edital, que define iniciativas de protagonismo e participação como formas de concretizar a acessibilidade. O projeto contempla contratação de Pessoas com Deficiência, medida atitudinal mais eficaz prevista no Edital (Item 13.2.1), pois promove o protagonismo da pessoa com deficiência na cadeia produtiva cultural. Além disso, o projeto classificou a contratação de intérprete de Libras e o uso de espaços com rotas acessíveis como parte do esforço de acolhimento e sensibilização. Apresentamos um plano de acessibilidade que supera o padrão, entregando um conjunto integrado de medidas, com Audiolivro, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), descrição textual de imagens (alt-text) em



redes sociais e intérprete de Libras, realização de eventos em espaços com banheiros adaptados, rampas e rotas acessíveis. Considerando que a Audiodescrição foi formalmente incluída na proposta e que a Contratação de PcD foi elencada como estratégia atitudinal, as justificativas para o desconto de 1.1 pontos não se justificam, pois o projeto cumpre integralmente a Lei nº 13.146/2015 e as exigências do item 13 do Edital. Concluindo, todas as lacunas apontadas no Parecer 2 são refutadas pela presença direta das informações no Plano de Ação e na Ficha Técnica. Portanto, solicita-se a revisão das pontuações para o grau máximo (4.0) em todos os critérios, elevando a pontuação base para 68 pontos, acrescidos dos 02 pontos de bonificação (Proponente Mulher e Temática Indígena).

#### EM RELAÇÃO AO PARECER 3:

Quanto ao Critério C: Adequação da Proposta Orçamentária e Viabilidade, o parecer técnico alega que a despesa de Impressão do livro necessita de detalhamento das características técnicas e que seria necessário evidenciar o formato do livro para confirmar o valor. Ora, tais informações constam de forma objetiva no Plano de Ação (Anexo 7). Nos Resultados Esperados da Meta 2, está explicitado que o produto final é um “livro ilustrado com 64 páginas coloridas”. Na planilha orçamentária (Meta 2, Item 3), a rubrica de Diagramação confirma o volume de trabalho para 64 páginas. A Meta 4 estabelece a impressão de 1.000 unidades a um valor unitário de R\$ 35,00, totalizando R\$ 35.000,00, valor que, para um livro infantil com 64 páginas inteiramente coloridas e ilustradas, é até conservador em relação aos preços praticados pelo mercado gráfico atual para tiragens de mil exemplares com acabamento de qualidade (papel couchê ou offset de alta gramatura), atendendo ao requisito exigido pelo edital. Em outras palavras, o projeto define o objeto como um “livro infantil ilustrado”, e a especificação de 64 páginas coloridas provê o dado técnico fundamental para a validação orçamentária. Portanto, a informação técnica que o parecerista aponta como faltante está, de fato, descrita no Plano de Ação, justificando a nota máxima no critério.

Quanto ao Critério D: Potencial de Realização do Proponente e da Equipe, o parecer afirma que “faltam documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade e experiência” dos profissionais. Contudo, a proponente cumpriu rigorosamente as exigências documentais previstas no item 15.1, subitem D do Edital, que estabelece o uso de currículo e/ou portfólio como exemplos de documentos. As minibiografias detalhadas, somadas aos arquivos específicos de currículo e portfólio da proponente anexados no sistema, constituem prova documental da capacidade técnica da equipe. O Anexo 8 (Ficha Técnica) apresenta Mini Bios de todos os membros da equipe básica, comprovando a experiência. Uma vez que o próprio parecer admite que a equipe é compatível com as funções, e os documentos de comprovação foram devidamente submetidos, a nota 3.5 penaliza injustamente um critério plenamente atendido. Diante do exposto, e considerando que o projeto foi classificado como de “excelência” pelo próprio avaliador, solicita-se que as notas dos critérios C (Peso 4) e D (Peso 3) sejam revisadas para 4.0

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-971867328

### Solicitação de recurso

Projeto: “Vozes da Luz: Arte, Música e Resistência dos Artistas Cegos do Ceará”I – DO PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO presente recurso visa a revisão da pontuação atribuída, tendo em vista inconsistências técnicas, contradições entre pareceres e interpretações equivocadas quanto à metodologia e natureza da proposta.

O projeto encontra-se devidamente estruturado, com comprovada relevância cultural, viabilidade técnica e forte aderência às diretrizes do edital, conforme inclusive reconhecido por parte dos avaliadores.

II – DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS) QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO a nota atribuída por um dos pareceristas (2,5) mostra-se incompatível com os demais, considerando que:

- Outros avaliadores atribuíram nota máxima (4)
- O próprio parecer reconhece:
- relevância temática
- impacto social
- alinhamento com cultura e infância

O projeto apresenta:

- ✓ Produção de documentário cultural acessível
- ✓ Criação de 3 músicas autorais inéditas
- ✓ Produção de videoclipes
- ✓ Encontro público de difusão
- ✓ Protagonismo de pessoas com deficiência

Conforme descrito na proposta, trata-se de uma ação que:

- fortalece memória cultural
- promove inclusão produtiva
- amplia visibilidade de artistas cegos

✎ Portanto, a nota reduzida contraria o próprio conteúdo do parecer, configurando avaliação subjetiva.

✎ PEDIDO: revisão para nota máxima (4).

B) CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO alegação de “nível conceitual” e “falta de detalhamento” não se sustenta, pois o projeto apresenta:

- ✓ Objetivos claros e estruturados
- ✓ Etapas definidas (produção audiovisual + musical + difusão)
- ✓ Produtos finais especificados
- ✓ Público-alvo delimitado
- ✓ Metodologia baseada em prática artística real

Inclusive, outro parecerista afirma:

“O descritivo do projeto tem uma boa estrutura e bom planejamento” ✎ Ou seja: há contradição direta entre pareceres, o que reforça a necessidade de revisão.

Além disso, trata-se de metodologia vivencial e artística, não meramente acadêmica — o que exige leitura contextualizada.

✎ PEDIDO: revisão da nota para patamar superior (mínimo 4).

C) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE Todos os pareceristas reconhecem que:

- ✓ Orçamento está dentro do mercado
- ✓ Estrutura é viável
- ✓ Cronograma é compatível



Ainda assim, houve redução de nota por:

- ausência de detalhamento de unidades (hora/dia/mês)

👉 Trata-se de questão formal sanável, que não compromete a execução.

Além disso, o projeto:

✓ remunera aproximadamente 18 profissionais

✓ estrutura cadeia produtiva do audiovisual acessível

✓ possui coerência entre metas e orçamento

✦ PEDIDO: elevação da nota, pois não há inconsistência material.

D) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO projeto apresenta:

✓ Proponente com mais de 20 anos de atuação cultural

✓ Grupo com mais de 15 anos de existência

✓ Produção comprovada (ex: série "Ponto Cego")

✓ Equipe técnica especializada

✓ Histórico de execução audiovisual

Os próprios pareceristas reconhecem:

"Vasta experiência na área cultural" 👉 Portanto, qualquer redução de nota neste critério é injustificada tecnicamente.

✦ PEDIDO: revisão para nota máxima.

E) ACESSIBILIDADE Este é um dos pontos mais fortes do projeto:

✓ Audiodescrição completa

✓ LIBRAS

✓ LSE

✓ Inclusão de profissionais com deficiência

✓ Acessibilidade presencial e digital

✓ 48,5% do orçamento destinado à acessibilidade

👉 Um parecerista inclusive afirma:

"A proposta é de mérito excepcional por integrar a acessibilidade como princípio estruturante" Ou seja:

👉 O projeto vai além das exigências legais (Lei 13.146/2015)

✦ PEDIDO: manutenção da nota máxima e consideração como diferencial competitivo.

III – DA INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA SOBRE MUSICOTERAPIA Foi apontado como fragilidade o uso da musicoterapia.

Contudo:

✓ A proposta não caracteriza atendimento clínico

✓ Utiliza elementos musicoterapêuticos como recurso pedagógico e artístico

✓ Está inserida dentro de processo cultural e formativo

👉 Trata-se de interpretação equivocada da banca, pois:

- o edital não proíbe metodologias interdisciplinares

- a prática está integrada à linguagem artística

✦ Não há qualquer ilegalidade ou incompatibilidade com o edital.

IV – DAS CONTRADIÇÕES ENTRE PARECERES Fica evidente:

- Um parecer atribui nota 2,5 (baixa relevância)

- Outro classifica como mérito excepcional

👉 Isso caracteriza:

⚠ Falta de uniformidade avaliativa

⚠ Subjetividade excessiva

⚠ Necessidade de revisão colegiada

Com base no princípio da:

📖 Isonomia e razoabilidade (Art. 37 da Constituição Federal)

👉 A nota deve refletir a média coerente dos reconhecimentos positivos, e não



avaliações isoladas.

V – DO PEDIDO FINAL Diante do exposto, requer:

- Revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios A, B, C e D
- Correção das inconsistências técnicas apontadas
- Reavaliação com base na totalidade do projeto
- Elevação da pontuação final

🔥 **FECHAMENTO FORTE** O projeto não apenas atende ao edital — ele supera suas diretrizes, ao:

- ✓ estruturar acessibilidade como eixo central
- ✓ fortalecer a cultura produzida por pessoas com deficiência
- ✓ gerar impacto social direto
- ✓ articular formação, produção e difusão

👉 Trata-se de uma proposta consistente, viável e necessária, cuja pontuação atual não reflete seu mérito real.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-52489008

Solicitação de recurso



Projeto: “O Som da Luz: Arte Sem Barreiras”I – DO PEDIDO DE REVISÃO presente recurso visa a revisão da pontuação atribuída ao projeto, considerando inconsistências na análise técnica, interpretações equivocadas sobre a metodologia proposta e divergências entre pareceristas.

O projeto apresenta coerência conceitual, aderência ao edital e estrutura metodológica compatível com a linguagem audiovisual documental e com os princípios da Cultura Infância.

II – DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS) QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO A redução da nota neste critério se baseia na alegação de abordagem “generalizada”.

Entretanto, conforme descrito na proposta, o projeto:

- ✓ Tem foco na infância indígena como sujeito cultural
- ✓ Trabalha oralidade, memória e vivência comunitária
- ✓ Utiliza abordagem participativa e sensível
- ✓ Atua diretamente em território indígena
- ✓ Promove salvaguarda do patrimônio imaterial

👉 A ausência de um “modelo fechado” (ex: observacional ou expositivo) não é falha, mas característica própria do documentário participativo em contexto comunitário.

Além disso, outro parecer reconhece:

“Traz como foco a valorização da cultura indígena Tapeba a partir do olhar da infância” 👉

Ou seja, há reconhecimento explícito da relevância.

✦ PEDIDO: revisão da nota para patamar máximo (4).

B) CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO A crítica central foi a ausência de:

- pré-roteiro
- detalhamento da participação das crianças

Contudo, isso revela uma interpretação inadequada da linguagem documental, pois:

- ✓ Documentários participativos não partem de roteiro fechado
- ✓ O método se baseia em escuta, convivência e construção coletiva
- ✓ Isso está claramente descrito na proposta

Além disso, o projeto define:

- ✓ objetivo claro
- ✓ metodologia participativa
- ✓ público-alvo (crianças 0–12 anos)
- ✓ território de atuação
- ✓ produto final

👉 A exigência de roteiro prévio rígido contraria a natureza do documentário cultural, especialmente em contextos indígenas.

✦ PEDIDO: revisão da nota, considerando a adequação metodológica.

C) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE Foi apontada:

- dúvida sobre a rubrica “participação cultural indígena”
- concentração maior no audiovisual

Contudo:

- ✓ O projeto tem como produto final um documentário
- ✓ Logo, é natural que a maior parte do orçamento esteja no audiovisual
- ✓ A rubrica de participação indígena refere-se:

- apoio comunitário
- mediação cultural
- participação de agentes do território

Além disso, o próprio parecer reconhece:

“Orçamento apresenta rubricas básicas de audiovisual” 👉 Ou seja, não há irregularidade, apenas falta de compreensão da nomenclatura.



Outro ponto importante:

✓ Projeto prevê equipe de 12 a 15 profissionais

✓ Atua em território específico

✓ Possui estrutura compatível com execução

✦ PEDIDO: revisão da nota, pois não há inconsistência técnica.

D) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO Este é um dos critérios mais sólidos do projeto:

✓ Proponente com experiência comprovada

✓ Atuação contínua com povo Tapeba

✓ Histórico em audiovisual

✓ Equipe com conhecimento territorial

Os próprios pareceristas afirmam:

“Proponente apresenta experiência na realização de projetos” “Equipe demonstra total competência” ✦ Portanto, qualquer redução de nota é desproporcional frente ao reconhecimento técnico.

✦ PEDIDO: revisão para nota máxima.

E) ACESSIBILIDADE Há consenso entre os pareceristas:

✓ Libras

✓ Audiodescrição

✓ LSE

✓ Inclusão de pessoas com deficiência

✦ O projeto atende integralmente a Lei 13.146/2015.

✦ PEDIDO: manutenção da nota máxima e consideração como diferencial.

III – DAS INCONSISTÊNCIAS DOS PARECERES Observa-se:

- Um parecer afirma falta de clareza

- Outro reconhece coerência

- Um questiona metodologia

- Outro valida abordagem

✦ Isso evidencia:

⚠ Divergência técnica entre avaliadores

⚠ Interpretação subjetiva da linguagem documental

⚠ Necessidade de reavaliação

Com base no:

📖 Art. 37 da Constituição Federal (princípios da isonomia e razoabilidade)

✦ A avaliação deve considerar o conjunto da proposta e sua coerência interna.

IV – DA METODOLOGIA DOCUMENTAL (PONTO CHAVE) A banca penalizou justamente o que é qualidade do projeto:

✦ abordagem aberta, participativa e sensível

No audiovisual documental contemporâneo:

✓ Não se exige roteiro fechado

✓ O processo é construído com os sujeitos

✓ Especialmente em contextos indígenas

✦ Ou seja:

⚠ O projeto foi penalizado por seguir uma metodologia correta.

V – DO PEDIDO FINAL Diante do exposto, requer:

- Revisão das notas dos critérios A, B e C

- Reconhecimento da metodologia documental como adequada

- Correção das interpretações equivocadas

- Elevação da pontuação final

🔥 FECHAMENTO FORTE O projeto:

✓ valoriza a infância indígena como sujeito cultural



- ✓ atua diretamente no território
  - ✓ promove salvaguarda da memória
  - ✓ utiliza metodologia contemporânea e legítima
  - ✓ garante acessibilidade plena
- 👉 Trata-se de uma proposta coerente, necessária e tecnicamente consistente, cuja pontuação atual não reflete seu real mérito.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-556835313

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO Edital: Edital Cultura Infância

Projeto: Te conto em Libras – SGA: crianças que contam histórias do nosso lugar

Proponente: Ana Mônica de Sousa Silva/Coletivo Maré Mansa

Categoria: Pessoa Beneficiária da Política de Cotas Raciais

#### 1. Do Erro na Classificação (Cotas Raciais)

Solicito a revisão imediata da classificação do projeto. Conforme os dados publicados, o projeto "Te conto em Libras – SGA" obteve a nota 67, sendo inscrito nas vagas destinadas à Política de Cotas Raciais.

Observa-se que candidatos com pontuação inferior foram listados como "Classificados" dentro das 5 vagas destinadas às cotas raciais, enquanto este projeto consta como "Classificável - AMPLA CONCORRÊNCIA - INSCRIÇÃO E CPF NÃO LOCALIZADO NA OPORTUNIDADE 5522 CONFORME ITEM 11 DO EDITAL.". Tratando-se de equívoco no tratamento das informações acerca do próprio edital.

Em anexo, envio print da publicação em Diário Oficial, datado de 15 de janeiro de 2025. Vale salientar que, segundo a própria publicação, a validade do parecer da Banca de Heteroidentificação tem validade de 24 meses. Ou seja, até 15 de janeiro de 2027. Ainda, segundo o anexo 3, do presente edital (Cultura Infância): 1.5.1. Pessoas autodeclaradas negras deverão se inscrever na oportunidade permanente "Chamada Secult Ceará – Política de Cotas Raciais" (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>) para participar do procedimento periódico de heteroidentificação. O documento de autodeclaração racial e o resultado do procedimento de heteroidentificação terão validade por ciclo de até 2 (dois) anos.

#### 2. Da Contradição entre os Pareceres (Critério Técnico)

Houve clara divergência e falta de padronização na análise dos avaliadores quanto ao detalhamento do projeto:

- Divergência de Dados: O Parecerista 3 penalizou o projeto alegando falta de detalhamento sobre o número de crianças e produtos. No entanto, o Parecerista 1 identificou claramente as "64h de formação e 07 vídeos", e o Parecerista 2 confirmou que o projeto "atenderá 15 crianças e haverá certificação".
- Conclusão: Se dois avaliadores localizaram os dados no corpo do projeto, a penalização aplicada pelo terceiro avaliador por "falta de detalhamento" é improcedente, fruto de uma leitura incompleta da proposta.

#### 3. Da Inexistência de Motivação nas Notas (Orçamento e Viabilidade)

O Parecerista 2 atribuiu nota 3.5 no quesito "Adequação da proposta orçamentária", porém sua justificativa é puramente descritiva.

- O avaliador cita a compra de equipamentos e a composição da equipe (9 pessoas), mas não aponta erro, sobrepreço ou incompatibilidade.
- Pelo contrário, o Parecerista 1 afirma que o "orçamento é condizente com a complexidade das ações".
- Doutrina Jurídica: Todo ato administrativo deve ser motivado. Atribuir uma nota baixa sem indicar a falha técnica impede o direito de defesa e fere a transparência do edital.

#### 4. Dos Critérios de Bonificação

Ressalto que o Parecerista 1 reconheceu o atendimento aos critérios de bonificação (Mulher e Temática Camponesa). Solicito que a comissão verifique se tais bonificações foram integralmente somadas à nota final, visto que o projeto possui forte aderência territorial e social à região de São Gonçalo do Amarante.

Pedido de Reconsideração



Diante do exposto, solicita-se:

- A correção da ordem de classificação, garantindo a vaga nas Cotas Raciais devido à nota superior a outros classificados.
- A revisão das notas dos Pareceristas 2 e 3, com a consequente elevação da pontuação, uma vez que as críticas de "falta de detalhamento" são contraditas pelos próprios dados contidos no projeto e validados pelos demais avaliadores.

Atenciosamente,  
Ana de Sousa

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1102706668

**Solicitação de recurso**



Trata-se de recurso administrativo interposto em face da pontuação atribuída ao projeto “Matutinhos da Luar: Faz de Conta... Faz de Canto... Faz Encanto!”, inscrito no 5º Edital Cultura Infância, considerando a existência de inconsistências entre os pareceres, bem como interpretações que não correspondem integralmente ao conteúdo apresentado na proposta.

Inicialmente, no critério Qualidade e Relevância do Projeto, observa-se divergência substancial entre os pareceristas. O Parecerista 1 afirma que “a proposta está vaga e muito genérica, não tendo originalidade nem inovação”, ao passo que o Parecerista 2 reconhece que “a proposta apresenta inovação ao produzir um e-book a partir do olhar e das criações das crianças, demonstrando impacto sociocultural”. Tal contradição evidencia ausência de uniformidade na avaliação de um dos principais critérios do edital, o que compromete a segurança do julgamento e justifica a reanálise da pontuação atribuída, uma vez que o caráter inovador do projeto foi expressamente reconhecido por ao menos um avaliador.

No critério Clareza e Coerência, o Parecerista 2 afirma que a proposta “apresenta de forma genérica as atividades que serão realizadas, não ficando evidente a proposta”. Entretanto, conforme consta no formulário de inscrição, o projeto delimita de forma objetiva suas etapas estruturais, compreendendo: realização de encontros recreativos em escolas públicas, produção de e-book infantil construído a partir das vivências, produção de EP musical infantil e realização de mostra cultural com exposição, audiovisual e apresentações artísticas. Verifica-se, portanto, que há clareza quanto ao encadeamento lógico das ações (início, desenvolvimento e culminância), sendo as observações dos pareceristas relacionadas ao nível de detalhamento técnico (carga horária, metodologia e conteúdos), e não à ausência de estrutura ou incoerência. Assim, a pontuação reduzida não se mostra proporcional ao conteúdo efetivamente apresentado.

No que se refere à indicação dos espaços de realização, o Parecerista 3 aponta que “a falta de indicativo das instituições que serão beneficiadas [...] acarreta prejuízo à qualidade do projeto”, além de reiterar que “a ausência de indicativo dos espaços que serão beneficiados compromete a clareza do projeto”. Contudo, a proposta delimita claramente seu campo de atuação ao indicar a realização de encontros em escolas públicas municipais de Sobral, priorizando territórios com menor acesso a políticas culturais. A não indicação nominal das instituições decorre da necessidade de articulação posterior com a rede pública de ensino, respeitando sua dinâmica e disponibilidade, não havendo, salvo previsão expressa em edital, obrigatoriedade de apresentação prévia dessas definições. Assim, a crítica não invalida a compreensão do território e do público atendido, tampouco compromete a viabilidade da execução.

No critério Adequação Orçamentária e Viabilidade, o Parecerista 2 afirma que “a falta de detalhamento adequado das atividades compromete a análise de alguns itens orçamentários”, enquanto o Parecerista 3 destaca a necessidade de detalhamento técnico da publicação impressa. Entretanto, conforme descrito na proposta, o e-book constitui produto de natureza predominantemente digital, sendo a versão impressa prevista apenas em tiragem reduzida para fins institucionais. Ademais, o número de páginas é intencionalmente variável, por se tratar de conteúdo construído a partir da participação das crianças, o que não impacta de forma significativa os custos previstos. Dessa forma, a ausência de definição rígida não compromete a análise de viabilidade financeira, tratando-se de característica inerente ao processo criativo proposto.



No critério Potencial de Realização, o Parecerista 1 afirma que “a análise da equipe foi prejudicada, pois [...] não consta a mini bio dos participantes”, enquanto o Parecerista 2 complementa que “o anexo da ficha técnica não foi apresentado dentro do modelo exigido pelo edital, [...] não constando minibios da equipe, o que inviabiliza a análise”. Contudo, conforme consta no formulário, foram devidamente anexados currículo e portfólio do proponente, além da indicação das funções da equipe, evidenciando experiência consolidada na área cultural, inclusive com atuação continuada na cultura popular. Assim, ainda que se reconheça eventual inadequação formal quanto ao modelo exigido, não se pode desconsiderar a existência de comprovação material da capacidade técnica, razão pela qual a pontuação atribuída merece reavaliação à luz do conteúdo efetivamente apresentado.

Por fim, no critério Acessibilidade, o Parecerista 2 reconhece que o projeto “prevê intérprete de Libras, produtos audiovisuais com legendas e espaços escolhidos com acessibilidade”, enquanto o Parecerista 3 afirma que “haverá Libras, audiodescrição, legendas e adequação de espaços”. Tais elementos encontram correspondência direta com o que foi descrito na proposta, que também inclui acessibilidade atitudinal, mediação cultural e adaptação de materiais digitais. As observações apresentadas referem-se à necessidade de maior detalhamento metodológico, não à ausência de ações, o que indica que o projeto atende de forma consistente ao critério, podendo a pontuação refletir de maneira mais proporcional o conjunto das medidas previstas.

Diante do exposto, verifica-se que o projeto atende aos critérios estabelecidos no edital, apresentando relevância cultural, inovação reconhecida, estrutura coerente, viabilidade técnica e compromisso com acessibilidade. As fragilidades apontadas dizem respeito, majoritariamente, ao nível de detalhamento das informações, não configurando ausência de conteúdo ou inviabilidade da proposta. Ademais, a existência de divergências entre os pareceres reforça a necessidade de reavaliação, a fim de assegurar isonomia, coerência e proporcionalidade na atribuição das notas.

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída ao projeto, com a devida reanálise dos critérios avaliativos à luz dos elementos efetivamente constantes na proposta.

Termos em que,  
Pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1945878802

Solicitação de recurso



Considerando a proposta de proponente mulher e Cultura DEF (proposta voltada para crianças cegas), solicito a bonificação destinada a estes dois critérios de bonificação de acordo com o edital.

Solicito ainda que sejam revistas as avaliações realizadas pelos avaliadores 1 e 2 no que tange às seguintes questões colocadas:

**PARECER 1:** Sobre a informação do público alvo, encontra-se descrito no formulário (pré-estabelecido), pois considera-se aqui não somente a participação direta das crianças cegas, mas também as crianças que vão ouvir o PODCAST, ou seja, é um público de fato abrangente. O Avaliador precisa, neste caso, atentar para o efeito multiplicador de um PODCAST que se propõe a CONTAR HISTÓRIAS para crianças. O Avaliador alega ainda que Não Há valor destinado ao Direito Autoral, mas a proposta é clara: a pesquisa refere-se às histórias populares do local, não são histórias de um autor ou outro específico, mas as que permeiam os imaginários daqueles territórios. Não cabendo, neste caso pagamento de direito autoral. Sobre O item \* Identifique quais ações de acessibilidade são propostas pelo projeto: Audiodescrição, Braille, Adequação de espaços e elementos (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida, Legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), Contratação de pessoas com deficiência – É UM ITEM PRE-ESTABELECIDO NO FORMULÁRIO, neste sentido o avaliador deve considerar para esta regra geral a DESCRIÇÃO DE AÇÃO DE ACESSIBILIDADE que no caso deste projeto apresentou todas as ações compatíveis com as rubricas orçamentárias. Solicito assim, que o equívoco sobre o ITEM Pré-estabelecido no formulário seja revisto.

Sobre o Parecer 2:

O Avaliador afirma: “O projeto discorre sobre as atividades que serão executadas, muitas vezes de forma prolixa”. Esta afirmação é bastante estranha para um parecer. Peço reconsideração nesta nota, pois as atividades são descritas de maneira clara, objetiva e consistente, conforme pontuou o parecerista 3. Como seriam atividades executadas de maneira PROLIXA? Se cada atividade está dentro de um eixo claro envolvendo criação, formação, fruição e pesquisa? Portanto, a escrita muitas vezes pode parecer repetitiva, mas mantém a clareza e objetividade, não justificando perda de pontuação no critério, ou da qualidade do projeto e inovação. Compreendo que o trabalho da comissão pode ser muito exaustivo, são muitos projetos lidos em pouco tempo, mas nós artistas que nos dedicamos a empreender um projeto desta estatura, envolvendo diversos profissionais de áreas distintas, com crianças cegas, com parcerias importantes, esperamos uma análise que corresponda àquilo que o projeto entregou. Há ainda um outro problema suscitado nesta análise que merece reconsideração: “Nota-se que o contato com as diferentes culturas será feito pelo pesquisador do projeto e não com as crianças, reverberando diferentemente da justificativa que evidencia a falta de aproximação da criança da produção cultural e de pesquisa simbólica. Não há recursos destinado a execução do Braille, conforme descrito no projeto”.

Percebam! Este projeto que levaria as crianças aos territórios, não é o projeto que está sendo proposto. O projeto proposto é da criação de um PODCAST por crianças cegas, e é neste ATO formador e criativo que as crianças cegas terão aproximação com outras vivências simbólicas, conforme descrito na JUSTIFICATIVA: O projeto nasce do reconhecimento de que as crianças cegas permanecem historicamente afastadas dos espaços de produção cultural e de pesquisa simbólica, sendo frequentemente incluídas apenas de forma adaptada ou assistencial, colocadas na posição de receptoras passivas de conteúdos e raramente reconhecidas como produtoras de narrativas, sentidos e



saberes. Portanto, o processo de produção do PODCAST, de oficinas, de escolhas das histórias tem crianças cegas como protagonistas. O fato da equipe de pesquisa levantar as histórias nos territórios, não esvazia o papel fundamental da participação da criança no processo. Então, é muito importante que este recurso seja aceito pelo avaliador e pela equipe avaliadora, uma vez que esta afirmação incorre em grave equívoco, compreensível pelo volume de projetos que os avaliadores leem. A compreensão de que o processo formativo e criativo proposto, envolvendo as histórias dos territórios, as oficinas e a gravação em estúdio do PODCAST, seria insuficiente para que crianças cegas protagonizem narrativas e produção de novos sentidos, é totalmente contrária ao que se propõe o projeto. Neste sentido, peço a revisão desta avaliação sob uma outra perspectiva, olhando para o projeto e suas potências, dentro daquilo que ele É, e não uma projeção de uma outra coisa que poderia vir a ser.

Ressalto ainda que toda a verba destinada à acessibilidade (tecnologias acessíveis, etc) estão contempladas nas rubricas orçamentárias envolvendo ferramentas acessíveis. Deste modo, é importante que a avaliação seja revista neste item, pois não haverá publicação em braile, como interpretou o parecerista. Mas o uso de ferramentas acessíveis das histórias coletadas. O item \* Identifique quais ações de acessibilidade são propostas pelo projeto: Audiodescrição, Braille, Adequação de espaços e elementos (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida, Legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), Contratação de pessoas com deficiência – É UM ITEM PRE-ESTABELECIDO NO FORMULÁRIO, neste sentido o avaliador deve considerar para esta regra geral a DESCRIÇÃO DE AÇÃO DE ACESSIBILIDADE que no caso deste projeto apresentou todas as ações compatíveis com as rubricas orçamentárias. Solicito assim, que o equívoco sobre o ITEM Pré-estabelecido no formulário seja revisto.

Destaca-se também a avaliação 3 que destinou ao projeto Nota Máxima, pois de fato, é um projeto inovador e inclusivo, demonstra qualidade, clareza e objetividade, correspondendo plenamente ao que é exigido no presente edital.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1756725499

**Solicitação de recurso**



Recurso contra Desclassificação por Incompatibilidade de Categoria - Projeto "O Mestre dos Instrumentos". À Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância, Venho, respeitosamente, no prazo legal estabelecido pelo edital, interpor o presente RECURSO contra a desclassificação do projeto "O Mestre dos Instrumentos", solicitando a revisão do parecer técnico e o consequente retorno do projeto à fase de avaliação de mérito, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir:

1. DA INEXISTÊNCIA DE PREDOMINÂNCIA DA AÇÃO FORMATIVA (ERRO MATERIAL DA AVALIAÇÃO) O parecer técnico alega que o projeto possui "predominância de exposição interativa e aula introdutória, caracterizando-se como ação de formação". Contudo, houve um equívoco matemático e conceitual na leitura do cronograma já enviado no corpo do projeto. Conforme descrito textualmente no projeto submetido, a imersão de 240 minutos divide-se em:

- Exposição de instrumentos (Visitação e Fruição): 120 minutos.
- Show-Apresentação (Performance Artística): 60 minutos.
- Aula Introdutória (Ação Formativa transversal): 60 minutos. Dessa forma, 180 minutos (75% da carga horária total do projeto) são dedicados estrita e diretamente à Fruição Artística e Difusão Cultural do público infantil com a obra, restando apenas 25% (60 minutos) para a ação formativa. É incorreto, portanto, afirmar que a ação formativa "predomina" sobre a fruição.

2. DA CENTRALIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO E DA FRUIÇÃO O parecer afirma que a apresentação musical não se consolida como produto artístico central. No entanto, o projeto submetido deixa claro que a "Exposição Temática" e o "Show-Apresentação Inclusivo" são os objetos centrais da circulação. Trata-se de uma performance artística completa de 60 minutos conduzida pelo Maestro Didi Barros (renomado e premiado), somada a uma exposição de acervo de 120 minutos. Ambos são formatos clássicos de difusão e fruição artística continuada. A fruição é tão central que o próprio objetivo geral e os objetivos específicos do projeto citam a "garantia da fruição cultural plena para Pessoas com Deficiência (PCD)".

3. DO RESPALDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL (TRANSVERSALIDADE) O projeto foi desclassificado por conter ações formativas. Porém, o próprio Item 4.1 do Edital prevê legalmente que: "O Edital é dividido em duas categorias: Criação e Fruição e Pesquisa e Formação. Essas categorias abrangem projetos voltados à memória cultural, à criação, à produção, à difusão e à fruição artística, permitindo abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas." Sendo assim, o fato de o projeto (que é 75% focado em Difusão/Fruição) utilizar uma abordagem pedagógica transversal (Aula de 60 minutos) é uma prerrogativa legal permitida expressamente pelo item 4.1 do Edital, não configurando motivo para desclassificação sumária.

PEDIDO: Diante do exposto, restando comprovado nos próprios documentos enviados na inscrição que o projeto destina 75% de sua carga horária à Fruição e Difusão Artística (Show e Exposição) e que a transversalidade formativa é permitida pelo item 4.1, requer-se o DEFERIMENTO deste recurso, tornando nula a desclassificação e encaminhando o projeto "O Mestre dos Instrumentos" para a devida avaliação de mérito na categoria de Criação e Fruição, garantindo assim a ampla concorrência e a democratização do certame.

Maestro Didi Barros



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1420862772

### **Solicitação de recurso**

À Comissão de Avaliação do Edital,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso quanto à pontuação atribuída ao projeto “Fortin e o Caminho Além do Muro”, que recebeu as notas 50, 57 e 52 pontos, de um total de 68 pontos possíveis.

Embora reconheça e respeite as considerações apresentadas pelos avaliadores, entende-se que a pontuação atribuída não reflete de forma proporcional o atendimento aos critérios do edital, especialmente quando confrontada com os próprios pareceres, que reconhecem a relevância, viabilidade e adequação da proposta.

#### **A) QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**

Os pareceres reconhecem que o projeto apresenta originalidade, relevância social e alinhamento com o público infantil, abordando temas como empatia, inclusão, respeito às diferenças e diversidade.

Cabe destacar que a obra é inspirada em uma história real, vivenciada pela própria proponente, envolvendo o resgate de um animal com deficiência, posteriormente adaptada para uma narrativa infantil com forte potencial formativo. A proposta busca, de forma sensível e simbólica, dialogar com questões como:

- discriminação (inclusive em analogia a questões raciais)
- inclusão de pessoas com deficiência
- abandono e maus-tratos de animais
- empatia e convivência coletiva

A utilização de animais como personagens segue uma tradição consolidada nas artes, especialmente no campo infantil, como forma de abordar criticamente questões sociais complexas de maneira acessível e lúdica.

Além disso, o projeto valoriza o território local ao ambientar a narrativa em espaços inspirados em bairros reais, aproximando o público da obra e fortalecendo o sentimento de pertencimento.

Diante disso, a ausência de elementos visuais opcionais, como esboços, não compromete a qualidade e relevância da proposta, uma vez que tais itens não são obrigatórios no edital e fazem parte de etapas posteriores de execução.

#### **B) CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO**

O projeto apresenta estrutura clara, com justificativa, objetivos e descrição da proposta devidamente organizados, conforme reconhecido em parecer técnico.



A observação quanto à ausência de maior detalhamento do roteiro merece esclarecimento: o formulário do edital solicita objetivamente um resumo da ação proposta, não havendo campo específico para apresentação integral do roteiro.

Ressalta-se que:

- o roteiro completo já está desenvolvido pela proponente
- a limitação de detalhamento decorre do próprio formato do edital
- a coerência entre proposta, objetivos e execução está plenamente demonstrada

Dessa forma, não se pode penalizar a proposta por não apresentar elementos que não foram exigidos ou viabilizados no processo de inscrição.

### C) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE

Os pareceres reconhecem expressamente que:

- o orçamento é adequado
- os valores estão compatíveis com o mercado
- o plano de trabalho está de acordo com o edital
- e o projeto é exequível

Quanto ao prazo de 12 meses, é importante esclarecer que este não se refere exclusivamente à produção do curta, mas sim ao ciclo completo de execução, incluindo:

- produção
- finalização
- circulação
- e alcance do público

Trata-se, portanto, de um prazo estratégico, que visa garantir não apenas a entrega do produto, mas seu efetivo impacto cultural e social.

Além disso, projetos de animação envolvem processos técnicos detalhados e contínuos, o que justifica plenamente o período proposto.

Assim, não há inconsistência na viabilidade que justifique redução significativa de pontuação.

### D) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE E EQUIPE

Embora tenha sido apontada fragilidade na comprovação documental, é fundamental esclarecer que:

- a proponente é autora da história e idealizadora do projeto
- possui experiência com público infantil, educação lúdica e mobilização social
- atua na criação de conteúdo e engajamento de comunidades, inclusive em plataformas digitais



Além disso, a equipe foi composta de forma estratégica, contando com:

- profissionais da área de animação
- equipe de dublagem
- apoio especializado em acessibilidade, incluindo profissional de Libras

Os integrantes possuem experiência nas áreas audiovisual, musical e em execução de projetos culturais, ainda que nem todos os documentos tenham sido apresentados de forma robusta.

Importante destacar que o edital não restringe a participação a agentes com trajetória formal consolidada, sendo também um instrumento de incentivo e oportunidade.

Ressalta-se que a proponente apresentou, em seu perfil, link para canal com produção de conteúdo que evidencia sua atuação com o público infantil, incluindo ações de mobilização e atividades com linguagem artística. Tal material constitui forma válida de comprovação de experiência prática, ainda que em formato digital, demonstrando domínio na comunicação com o público-alvo do projeto.

Importante destacar que o projeto em questão se configura como uma nova produção artística da proponente, cuja execução técnica — especialmente no que se refere à animação — será realizada por profissionais especializados previstos na equipe.

Nesse sentido, a função da proponente está centrada na idealização da obra, construção narrativa, articulação do projeto e definição dos espaços e estratégias de circulação, atribuições que dialogam diretamente com sua experiência prévia.

Dessa forma, a avaliação do potencial de realização deve considerar a natureza colaborativa do projeto, em que a capacidade técnica é complementada pela equipe indicada, não sendo razoável atribuir redução significativa de pontuação com base na ausência de comprovação específica em uma função que será desempenhada por profissionais contratados para tal finalidade.

## E) ACESSIBILIDADE

O projeto contempla medidas concretas de acessibilidade, conforme reconhecido por todos os pareceres, incluindo:

- audiodescrição
- Libras
- legendagem descritiva
- e previsão orçamentária específica

Além disso, a acessibilidade está presente também no conteúdo da obra, que promove inclusão e sensibilização desde a infância.

A participação de profissional de Libras na equipe reforça o compromisso com a inclusão, sendo a sugestão de ampliação das ações plenamente acolhível como aprimoramento, e não como ausência.



## ANÁLISE DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

As notas atribuídas (50, 57 e 52 pontos) indicam uma redução de até 18 pontos em relação à pontuação máxima, o que não se mostra proporcional diante do conteúdo dos pareceres.

Os próprios avaliadores reconhecem que o projeto:

- atende aos objetivos do edital
- possui relevância temática
- apresenta viabilidade técnica e orçamentária
- contempla acessibilidade
- e demonstra potencial de execução

As fragilidades apontadas referem-se majoritariamente a:

- nível de detalhamento
- limitações do formato de inscrição
- e comprovação documental

Tais aspectos não comprometem a execução nem o impacto do projeto, tratando-se de elementos secundários frente ao conjunto da proposta.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto “Fortin e o Caminho Além do Muro”, considerando que:

- os critérios do edital foram atendidos de forma consistente
- as limitações apontadas decorrem, em parte, do próprio formato do edital
- os pareceres reconhecem os méritos essenciais da proposta
- e a pontuação atribuída não reflete de forma proporcional a qualidade, relevância e viabilidade do projeto

Requer-se, portanto, a revisão das notas, com sua adequação ao efetivo atendimento dos critérios estabelecidos.

Atenciosamente,  
Samanta Rodrigues da Silva.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-999684186

**Solicitação de recurso**



À COMISSÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SECULT/CE) REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA PROJETO: Ciranda de Histórias: Oficinas de Mediação de Leitura e Brincadeiras Populares Nº INSCRIÇÃO: on-999684186 AGENTE CULTURAL: Maria Francilene da Silval. DO OBJETO

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão de desclassificação da proposta supracitada, sob a alegação de "inadequação de categoria". O parecer técnico sustenta que o projeto possui natureza eminentemente formativa, devendo estar na categoria "Pesquisa e Formação" e não em "Criação e Fruição". Conforme se demonstrará, tal interpretação carece de amparo técnico-pedagógico e jurídico, subestimando a natureza da Cultura Infância.

## II. DAS RAZÕES DE REFORMA – REFUTAÇÃO DOS PARECERES

1. Da Inexistência de Barreira entre Oficinas e Fruição (Refutação ao Item 4.1) O parecer afirma que as ações de fruição são "instrumentos metodológicos" e não a finalidade. Ora, o Item 4.1 do Edital é claro ao permitir "abordagens transversais".

- Argumento Técnico: No campo da cultura para crianças, a fruição não ocorre apenas de forma passiva (plateia), mas sim através da experiência estética participativa. Ao realizar oficinas de mediação de leitura e brincadeiras, o projeto promove a fruição direta de bens culturais (literatura e patrimônio imaterial).

- Fundamento Jurídico: O Decreto Federal nº 11.453/2023 (Art. 3º, VI) define a cultura como processo em constante atualização. Segmentar "oficina" de "fruição" em um projeto para crianças fere o princípio da intersetorialidade da política cultural.

2. Da Criação de Bens Culturais Materiais e Imateriais A comissão alega ausência de foco em criação. Contudo, o plano de ação prevê:

- Criação de Obra Audiovisual: Produção de um mini documentário.

- Criação de Obra Literária/Didática: Elaboração de um E-book interativo (REA).

- Fundamento Jurídico: Segundo a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco do Fomento Cultural), o fomento deve abranger o ciclo completo da cultura. A produção de documentário e e-book são, por definição legal e técnica, atos de Criação e Difusão.

3. Da Fundamentação na Lei Estadual e Municipal (Fortaleza)

- Nível Estadual: A Lei Estadual nº 18.012/2022 (Sistema Estadual de Cultura do Ceará) preconiza a descentralização e o acesso à fruição. O projeto, ao ocorrer em territórios de vulnerabilidade, cumpre a meta de democratização da fruição artística exigida pela Secult/CE.

- Nível Municipal: Alinhado à Lei Municipal nº 9.889/2012 (Plano Municipal de Cultura de Fortaleza), o projeto garante o direito à cultura na infância, onde o "brincar" é reconhecido como linguagem artística e patrimonial, enquadrando-se perfeitamente em "Fruição".

4. Da Violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Item 15.5 e 21.10) A desclassificação por "natureza pedagógica" é subjetiva e não encontra respaldo no edital, que estimula o protagonismo infantil.

- Argumento Jurídico: O uso do Item 15.2 para desclassificar uma proposta que possui cronograma de execução de bens culturais (E-book e Documentário) configura erro de fato. Conforme o Art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir o pleno exercício dos direitos culturais. Impedir que um projeto que cria um documentário e oferece fruição literária seja avaliado no mérito é uma barreira burocrática ao direito à cultura.

## III. CONCLUSÃO E PEDIDO

A proposta "Ciranda de Histórias" é uma ação de Criação (de obra audiovisual e literária) e de Fruição (experiência estética da leitura e do brincar). A dimensão formativa é o meio para que a criação ocorra de forma colaborativa com as crianças, respeitando o conceito



de Cultura Infância.

Diante do exposto, requer-se:

- O recebimento do presente recurso e a anulação da decisão de desclassificação;
- O reenquadramento da proposta na categoria "Criação e Fruição", por haver previsão expressa de entrega de produtos culturais e ações de difusão;
- O encaminhamento para a Avaliação de Mérito, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e do fomento à cultura.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, CE, 09 de abril de 2026.

MARIA FRANCILENE DA SILVA Agente Cultural Responsável

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-318500099

**Solicitação de recurso**



Cicera Wylliana do Nascimento Silva CPF: 069.600.343-02

À Comissão de Seleção do 5º Edital Cultura da Infância – Secult/CE

Assunto: Recurso Administrativo – Revisão de Pontuação e Retificação de Enquadramento do Projeto “CRIATURA”

Eu, Cicera Wylliana do Nascimento Silva, proponente do projeto “CRIATURA”, venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, pelos motivos a seguir expostos:

#### 1. DOS FATOS

O projeto “CRIATURA” obteve pontuações divergentes entre os pareceristas (66, 57 e 64 pontos), evidenciando inconsistências relevantes na aplicação dos critérios avaliativos. Além disso, foi identificado erro no enquadramento da proposta, que foi indevidamente inserida na ampla concorrência, apesar de opção expressa pela participação em política de cotas raciais no ato da inscrição.

#### 2. DAS INCONSISTÊNCIAS NA AVALIAÇÃO

##### a) Critério B – Clareza e Coerência (nota 2 – parecerista 2)

O parecerista atribuiu nota 2, entretanto afirma que:

“A proposta detalha bem as etapas (...) e apresenta objetivos específicos que dialogam diretamente com o conceito do edital.”

Tal afirmação evidencia reconhecimento expresso da clareza, organização e coerência da proposta, o que torna a pontuação atribuída desproporcional e incompatível com a própria análise técnica apresentada.

##### b) Critério D – Potencial de Realização (redução por suposta ausência documental)

O parecerista 2 indica que a pontuação máxima dependeria da comprovação documental da equipe.

Entretanto, tal afirmação não condiz com a realidade, uma vez que foram devidamente anexados, na seção de anexos adicionais, os currículos e portfólios da equipe básica do projeto, comprovando a experiência e qualificação dos profissionais envolvidos.

Tal documentação é, inclusive, reconhecida pelo parecerista 1:

“Apresenta documentação similar da equipe envolvida e suas ações dentro do setor cultural.”

Dessa forma, evidencia-se erro material ou não observância integral dos anexos submetidos, o que impactou indevidamente a pontuação atribuída ao critério.

##### c) Critério E – Acessibilidade (nota 3 – parecerista 2)

O próprio parecer reconhece que:

“Este é um ponto forte (...) integra acessibilidade de forma atitudinal e comunicacional (...)”

O projeto contempla Libras, LSE, audiodescrição, linguagem simples, acessibilidade digital e inclusão de profissionais PcD, atendendo plenamente — e até superando — as exigências do edital.

Dessa forma, a pontuação atribuída mostra-se incompatível com o reconhecimento técnico expresso, violando o princípio da proporcionalidade.

##### d) Critério C – Viabilidade (nota 3 – parecerista 3)

O parecerista 3 afirma que o projeto:

“Está condizente com o objeto e distribui adequadamente as etapas”



“Atinge de forma coesa e competente os itens avaliados”

“Apresenta equipe com experiência comprovada e capacidade de realização”

Além disso, reconhece seu relevante valor artístico e sociocultural e sua conformidade com o edital.

A redução da pontuação baseia-se apenas em recomendação de ajustes pontuais na proporcionalidade orçamentária, sem qualquer indicação de inviabilidade ou descumprimento das regras.

Trata-se, portanto, de apontamento não impeditivo e plenamente ajustável, não sendo razoável que resulte em decréscimo significativo de pontuação.

### 3. DO ERRO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA

O projeto foi inserido na ampla concorrência (interior), entretanto, no ato da inscrição, houve opção expressa pela participação nas vagas destinadas às políticas de cotas raciais (pessoa negra).

Conforme comprovado em anexo:

- Foi marcada a opção de participação em reserva de vagas para pessoas negras;
- Foi realizada autodeclaração como agente cultural pessoa neg
- A proponente foi submetida à banca de heteroidentificação, obtendo resultado positivo, conforme documentação comprobatória.

Dessa forma, o enquadramento realizado não corresponde às informações prestadas, caracterizando erro material passível de correção.

### 4. DA NECESSIDADE DE REVISÃO E CORREÇÃO

Observa-se que, de forma geral, os pareceres reconhecem a qualidade, relevância, coerência, viabilidade e potencial de execução do projeto, havendo incongruência entre justificativas e pontuações atribuídas.

Somado a isso, o erro de enquadramento compromete a correta classificação do projeto, violando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

### 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- A revisão das pontuações atribuídas, com a devida adequação entre notas e fundamentações técnicas apresentadas;
- A reanálise integral do projeto “CRIATURA”, considerando toda a documentação efetivamente apresentada;
- A retificação do enquadramento, com inclusão na categoria de política de cotas raciais (projetos do interior);
- A consequente reclassificação do projeto na lista correta, conforme regras do edital.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte - CE, 09 de abril de 2026

Cicera Wylliana do Nascimento Silva



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1240564660

**Solicitação de recurso**

RECURSO - Projeto "DA FLAUTA AO ARCO-ÍRIS: luteria lúdico-experimental" (Inscrição: on-1240564660)

À Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as notas atribuídas ao projeto "DA FLAUTA AO ARCO-ÍRIS: luteria lúdico-experimental", visando esclarecer pontos levantados pelos Pareceristas 1, 2 e 3 que, por um equívoco de interpretação, acabaram por não considerar informações já presentes e devidamente detalhadas na Inscrição e no Plano de Ação submetidos originais.

Resposta ao Parecerista 1 (Referente ao Critério B - Conflito de Carga Horária): O parecerista aponta um suposto conflito de informações ao mencionar que o projeto prevê 24 horas de atividades em um momento, e 26 horas em outro.

EXPLANAÇÃO GERAL: Não há divergência. Conforme descrito visivelmente no campo "Resumo da ação proposta" no formulário de inscrição, o projeto prevê "06 encontros de 4h cada (ateliês) e uma 01 apresentação (2h) em cada território". A soma das 24 horas de oficinas formativas (ateliês) com as 2 horas da "Orquestra Arco-Íris" (apresentação de culminância) totaliza exatamente as 26 horas de carga horária por território. O Plano de Ação também reflete essa mesma estrutura de horas na contratação dos profissionais.

Resposta ao Parecerista 2 (Referente ao Critério C - Glosa Orçamentária de Deslocamento/Hospedagem): O parecerista indicou a glosa das rubricas de deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor, alegando incoerência no quantitativo de 15 unidades frente às 4 unidades destinadas à equipe de produção para a realização de 6 encontros.

EXPLANAÇÃO GERAL: Vamos pontuar a partir das supostas divergências indicadas pelo parecerista 2, entre deslocamento "traslado, hospedagem e alimentação" na diferença apontada quanto as necessidade orçadas para o Instrutor-Luthier e os 04 traslados da equipe de produção, numa comparação onde não há equivalências: (1) para o instrutor luthier estão previstas 15 diárias nos municípios (CRATO, OCARA E SERRA DA IBIAPABA), onde ele será acompanhado por monitor e equipe local, conforme consta no Plano de Trabalho (na meta 01-item 2);

(2) Os 4 deslocamentos em destaque são para equipe de produção no acompanhamento direto em 02 localidades que são marcos do projeto, quais sejam: Aquiraz e Serra da Ibiapaba;

(3) Portanto, as diárias de Ocara, Serra da Ibiapaba e Crato, para o Instrutor, se dão porque ele é o executor direto das 26 horas de atividades por município (oficinas + culminância com a apresentação da orquestra formada), o que justifica a permanência dele nesses 15 dias, por localidade.

É importante e necessário destacar que o projeto é voltado para crianças e o ensino de arte musical e luteria não pode ocorrer em formato intensivo ou ininterrupto, como em uma formação para adultos. Nesse tempo, deveria o instrutor-lutier fazer viagens de ida e volta à Fortaleza ou permanecer no município fortalecendo os vínculos e redimensionando as atividades para cada grupo de crianças em cada município, como está no desenho proposto? Note-se que é uma escolha pedagógica viabilizada financeiramente pelo orçamento. A carga horária precisa, obrigatoriamente, ser



distribuída ao longo dos dias para respeitar o tempo de concentração infantil, garantindo os intervalos necessários para descanso, vivência lúdica e a correta assimilação do conhecimento artístico. Como postulam teóricos do desenvolvimento cognitivo, tais como Vygotsky e Piaget, a aprendizagem infantil exige o tempo da "introjeção" simbólica e da acomodação cognitiva; a criança precisa de pausas e da vivência lúdica para que consiga assimilar a práxis manual sem exaustão. Essa diluição obrigatória do tempo de ensino, somada à preparação prévia do maquinário acessível para as oficinas, exige a permanência estendida do educador no território, justificando integralmente as 15 diárias orçadas.

#### EM DETALHAMENTO DOS FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS E FINANCEIROS:

A metodologia adotada visa à proteção integral da criança como fundamento metodológico, e o projeto é voltado, vale lembrar, ao público infantil. Nessa condição, aplica-se o princípio da proteção integral consagrado no art. 227 da Constituição Federal e reiterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que impõe ao Estado e à sociedade o dever de garantir condições de desenvolvimento pleno às crianças, inclusive no campo da educação e da cultura. Essa leitura não precisa aparecer no texto do projeto, nem teríamos espaço para isso, mas deve estar subscrita em cada proposta que se arvora a pretensão de trabalhar com crianças.

A compressão da carga horária em blocos contínuos e extensos é metodologicamente inadequada e contraindicada para crianças, entendo que:

- o tempo de concentração infantil é, por natureza, mais reduzido e intermitente;
- os intervalos de descanso e de vivência lúdica são componentes pedagógicos obrigatórios, e não facultativos;
- a assimilação do conhecimento artístico, sobretudo em atividades manuais como a construção de instrumentos, exige maturação progressiva, que somente se viabiliza com a distribuição da carga horária ao longo de múltiplos dias;
- Os cenários de aprendizado infantis encontrados pelo instrutor-luthier são plurais e diversos, havendo a necessidade de realinhamento constante e maturidade docente por parte do instrutor, por conta disso escolhemos alguém experiente no trabalho com o público infanto-juvenil, com quem todo o desenho do processo pedagógico foi discutido, acompanhado por uma coordenação pedagógica igualmente experiente.

Outro aspecto a ser destacado, é uma impraticabilidade do deslocamento diário que justifica sobremaneira a permanência no território, uma vez que seria técnica e financeiramente inviável, além das justificativas pedagógicas já apresentadas, exigir que o Instrutor-Luthier realizasse deslocamentos a cada encontro, como o fará pontualmente em dois municípios, a equipe de produção. Tal exigência fragmentaria os vínculos estabelecidos com as crianças e os grupos em formação, inviabilizaria a adaptação contínua das atividades às especificidades de cada turma e implicaria em custos de deslocamento equivalentes ou superiores ao orçamento de diárias ora previsto.

Em resumo, a permanência estendida no município é uma escolha pedagógica deliberada e financeiramente eficiente, que permite ao instrutor observar a evolução individual de cada criança, redimensionar as atividades conforme o ritmo do grupo e garantir a preparação prévia e a montagem do ferramental necessário à luteria em condições acessíveis e seguras. Nesse sentido, reforçamos que as 15 diárias orçadas para o Instrutor-Luthier são integralmente justificadas pela natureza especializada de sua função, pela obrigatoriedade de distribuição pedagógica da carga horária quando o público é infantil e pela imprescindibilidade de sua permanência no território para a consecução dos objetivos formativos do projeto. Trata-se de previsão orçamentária tecnicamente fundamentada, alinhada às boas práticas de educação não formal para crianças e em conformidade com os princípios da proteção integral consagrados no ordenamento



jurídico brasileiro.

Resposta ao Parecerista 3 (Referente aos Critérios B, C e E - Detalhamento, Comunicação e Acessibilidade): O avaliador sugeriu a necessidade de maior objetividade metodológica (público-alvo, vagas e estrutura), além de apontar um suposto baixo investimento em comunicação e em acessibilidade.

Vamos por partes: sobre a Metodologia (Critério B), todas as informações requeridas constam no formulário de inscrição original. O público-alvo está definido como crianças de "07 a 12 anos". O limite de vagas está explicitado no campo 'Objetivo', "15 crianças por ateliê" devido ao manuseio seguro de ferramentas, com devido acompanhamento.

A estrutura pedagógica e os resultados esperados estão amplamente detalhados no campo "Resumo da atividade formativa", divididos em 4 momentos claros (1º

Momento/Sopro; 2º Momento/Ritmo; 3º Momento/Arco-íris sonoro; 4º

Momento/Orquestra), cada qual com seu respectivo Método de Avaliação delineado.

Note-se uma evolução do processo de ensino envolvendo música e luteria.

Sobre a Comunicação (Critério C), o projeto possui um planejamento sólido de difusão, incluindo a gravação de uma vídeo-aula para o YouTube que ampliará o alcance da metodologia para além dos municípios físicos, o Plano de Ação prevê rubricas específicas e robustas para este eixo, são elas: Assessoria de Comunicação (R\$ 2.000,00), Designer (R\$ 3.000,00) e Gestão de Redes Sociais (R\$ 2.500,00).

Sobre a Acessibilidade (Critério E), o projeto foi pensado sob a ótica do Desenho Universal, com um investimento financeiro substancial indicado no Plano de Ação. As medidas atitudinais, metodológicas e instrumentais estão pormenorizadas no formulário, prevendo adequação da altura das mesas para cadeirantes, uso de lupas, luvas e cabos adaptados, todas são medidas de acessibilidade.

Financeiramente, o orçamento reflete esse compromisso alocando recursos para contratação de intérprete de Libras (R\$ 1.600,00), Design de Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA (R\$ 900,00), Kit de sinalização adaptativa (R\$ 1.100,00), que inclusive são recursos de acessibilidade pouco vistos em propostas artísticas, sobre os quais vale a pena procurar entender, do ponto de vista pedagógico e inclusivo, e fundamentalmente, a contratação de "05 monitores focados em apoio individualizado para crianças PcD" (um por território, somando R\$ 10.400,00). Aqui hibridizam-se aspectos democratização do acesso aos recursos e acessibilidade responsável e ampliada, para o trabalho com o público infantil. Trata-se de um investimento direto de mais de R\$14.000,00 apenas em rubricas exclusivas de acessibilidade, comprovando a alta prioridade do tema para a proposta.

Diante do exposto, solicito a revisão das notas atribuídas aos Critérios B, C e E, vistos correspondentemente em relação aos pareceres 1, 2 3, uma vez que os apontamentos que motivaram as deduções já se encontravam satisfatoriamente respondidos e orçados nos documentos originalmente submetidos.

Nestes termos, pede deferimento.

LUCILA DE SOUZA BEZERRA (LIA MAIA)

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1190263957



### Solicitação de recurso

Jati, 10 de abril de 2026. Ficamos absolutamente surpresos com a "DESCCLASSIFICAÇÃO".

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-249025708

### Solicitação de recurso

#### RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE NOTA

Proponente: Janilda de Lima Coelho

Projeto: O Pensamento das Nuvens

Edital: 5º Edital Cultura Infância

Prezada Comissão Avaliadora,

Apresento este recurso com o devido respeito ao trabalho técnico realizado, solicitando a revisão das notas atribuídas ao projeto O Pensamento das Nuvens, a partir de uma análise criteriosa dos pareceres e da verificação objetiva das informações constantes na proposta submetida.

Inicialmente, destaco que os pareceres reconhecem aspectos fundamentais do projeto, como sua relevância, alinhamento ao edital e compromisso consistente com acessibilidade. No entanto, observa-se que algumas pontuações atribuídas não correspondem integralmente ao conteúdo apresentado, havendo, em determinados pontos, interpretações que desconsideram informações explícitas do projeto, inclusive materiais anexados.

A seguir, apresento considerações detalhadas por parecerista.

Parecerista 1 – Nota 65O parecer reconhece que o projeto é “bem elaborado” e “condizente com as diretrizes do 5º edital Cultura Infância”, destacando ainda que “o projeto se destaca pela inclusão real de medidas de acessibilidade”.

Entretanto, há uma inconsistência entre essa avaliação descritiva e as notas atribuídas:

- Qualidade e relevância: 3.5
- Clareza e coerência: 3.5

O projeto apresenta:

- Justificativa consistente, baseada na democratização do acesso à literatura infantil no interior;
- Objetivo geral claro e mensurável;
- Metas quantitativas bem definidas;
- Estratégia de difusão territorial estruturada;
- Integração entre criação, produção, acessibilidade e circulação.

Trata-se de uma proposta completa, que articula produção editorial com ações formativas e de mediação de leitura.

Dessa forma, solicita-se a revisão dessas notas para que estejam em consonância com a análise qualitativa apresentada no próprio parecer.

Parecerista 2 – Nota 55,9Agradeço as contribuições, porém é necessário esclarecer pontos que impactaram diretamente a pontuação.

1. Sobre a suposta ausência de ilustradorO parecer aponta ausência desse profissional, o que não procede.

O ilustrador Antonio Leivi da Silva Rodrigues consta na ficha técnica enviada na última página do projeto, além de haver previsão orçamentária específica para:

“Ilustrações coloridas do livro” (22 unidades previstas)

Adicionalmente, foi enviado material ilustrativo em anexo, como amostra visual e comprovação concreta da proposta estética do projeto, evidenciando o direcionamento artístico pretendido.



Portanto:

- O profissional está identificado;
- O serviço está orçado;
- E há prova visual anexada do material a ser desenvolvido.

Não há, portanto, ausência ou fragilidade nesse aspecto.

2. Sobre a estética do livro e livro de colorirO parecer indica ausência de demonstração estética. No entanto:

“Serão produzidos 1.000 (mil) exemplares da obra em formato impresso colorido e 300 (trezentos) livros de colorir com ilustrações preto e branco para pintura”

Além disso:

- O texto literário completo foi anexado;
  - Foi incluída ilustração como referência estética no anexo;
- Ou seja, há sim elementos suficientes para compreensão do universo visual e narrativo do projeto.

3. Sobre contação de históriasO projeto descreve de forma objetiva:

“Prevê 18 sessões de contação de histórias em escolas públicas em 04 municípios”

E detalha:

“A difusão ocorrerá por meio de 18 sessões de contação de histórias em escolas públicas nos municípios de Forquilha, Massapê, Sobral e Ipu”

Com ações complementares:

“lançamento local, distribuição de 200 livros + 200 livros para colorir às escolas participantes e atividades de mediação de leitura”

Há, portanto, definição clara de formato, quantidade, território e execução.

4. Sobre número de páginasTrata-se de definição editorial da fase de produção, não sendo critério impeditivo para avaliação técnica, já que o projeto apresenta tiragem, formato e escopo.

5. Sobre orçamentoO parecer reconhece que:

“O orçamento é razoável para os serviços planejados”

Reforçando a viabilidade do projeto.

Diante disso, entende-se que houve subavaliação decorrente da não consideração de informações presentes no projeto e nos anexos.

Parecerista 3 – Nota 60Agradeço as contribuições e esclareço os seguintes pontos:

1. Sobre ausência de informação das cidadesO projeto explicita de forma reiterada:

“A difusão ocorrerá por meio de 18 sessões de contação de histórias em escolas públicas nos municípios de Forquilha, Massapê, Sobral e Ipu”

Também presente nos objetivos:

“Realizar 18 sessões de contação de histórias presenciais em 4 municípios (Forquilha, Massapê, Sobral, Ipu)”

E no plano de ação:

“Contação de histórias + Distribuição 200 livros e 200 livros colorir + lançamentos nas Escolas públicas das cidades do interior: Forquilha, Massapê, Sobral e Ipu”

A territorialização está clara, detalhada e consistente.

2. Sobre público-alvo“Crianças (0–12 anos)”



Informação explicitamente apresentada.

3. Sobre plataformas digitais O projeto descreve:

“1 audiolivro em MP3”

“1 vídeo-livro (MP4) com narração, trilha sonora simples, janela de Libras e legendas em português”

Será divulgado no youtube e instagram.

4. Sobre plano de ação Os pontos levantados referem-se a organização formal, não comprometendo:

- Clareza das metas;
- Execução das ações;
- Viabilidade geral do projeto.

5. Sobre acessibilidade O parecer reconhece:

“O projeto tem bom planejamento para execução dos recursos de acessibilidade comunicacional e atitudinal”

Considerações Finais O projeto apresenta de forma consistente e comprovada:

- Territorialização definida:
  - “Forquilha, Massapê, Sobral e Ipu”
- Estratégia de difusão:
  - “18 sessões de contação de histórias em escolas públicas”
- Produção cultural estruturada:
  - “1.000 exemplares impressos”
  - “300 livros de colorir”
  - “1 audiolivro”
  - “1 vídeo-livro com Libras e legendas”
- Público-alvo definido:
  - “Crianças (0–12 anos)”
- Equipe técnica completa, com ilustrador identificado e orçado;
- Material ilustrativo anexado como comprovação da proposta estética.

\*Atenção os anexos são os mesmos que foram enviando junto com o projeto.

Trata-se de uma proposta alinhada ao edital, com impacto social relevante, atuação no interior do Ceará e compromisso efetivo com acessibilidade e formação leitora.

Diante disso, solicito, de forma respeitosa, a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de qualidade, clareza e potencial de execução, visando coerência entre o conteúdo efetivamente apresentado (incluindo anexos) e a pontuação final.

Atenciosamente,

Janilda de Lima Coelho

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-2026814493



## Solicitação de recurso

Proponente: José Rômulo Santana do Nascimento on-2026814493 Projeto: 1º Circuito de Oficinas Geek da Região Norte do Ceará

À Comissão de Avaliação,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo com o objetivo de solicitar a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, à luz de alguns esclarecimentos e complementações que podem contribuir para uma melhor compreensão da proposta.

### 1. Sobre a clareza e estrutura metodológica (Critério B)

O projeto apresenta a estrutura geral das oficinas, com definição das linguagens abordadas, carga horária, organização das atividades e abordagem baseada em metodologias ativas e aprendizagem prática.

Compreende-se a sugestão de maior detalhamento do plano de curso e, nesse sentido, esclarece-se que as metodologias específicas são definidas pelos própriosicineiros, respeitando as particularidades de cada linguagem, mas sempre orientadas para práticas participativas e produção de resultados, conforme indicado na proposta.

### 2. Sobre a proposta orçamentária (Critério C)

A construção do orçamento considerou a abrangência territorial do projeto, sua duração e a complexidade logística envolvida.

No que se refere à dotação destinada ao proponente, informa-se que a mesma está alinhada às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, que permitem a destinação de até 20% do valor total para funções de coordenação e gestão.

Ainda assim, o proponente se coloca à disposição para reavaliar e ajustar a distribuição orçamentária, buscando maior equilíbrio entre as rubricas, caso o projeto seja contemplado.

### 3. Sobre a equipe e execução das oficinas (Critério D)

O projeto prevê a contratação de profissionais específicos para a realização das oficinas, conforme indicado na planilha orçamentária, enquanto os integrantes do coletivo atuam nas funções de coordenação, produção e apoio logístico, especialmente considerando o caráter itinerante da proposta.

Esclarece-se também que o projeto conta com acompanhamento pedagógico de profissionais da educação envolvidos nas atividades.

Quanto à experiência do coletivo, o portfólio apresentado inclui registros de atividades formativas anteriormente realizadas, conforme evidenciado nas páginas 5, 6, 8, 10 e 11.

Os portfólios dosicineiros e materiais complementares poderão ser apresentados na fase de execução, conforme as orientações do edital.



#### 4. Sobre a acessibilidade (Critério E)

O projeto contempla ações de acessibilidade como tradução em Libras, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição.

Reconhece-se a necessidade de maior detalhamento e melhor distribuição dos recursos para essas ações, motivo pelo qual o proponente se compromete a revisar esse aspecto no plano de ação, ampliando as estratégias de inclusão.

Esclarece-se ainda que o termo “psicopedagógico” foi utilizado de forma imprecisa, sendo o adequado “acompanhamento pedagógico”, realizado por profissionais da educação.

#### 5. Sobre parcerias e uso de espaços

A proposta não apresentou cartas de anuência por se tratar de uma ação a ser realizada em articulação com prefeituras e secretarias de educação, com definição de espaços e cronogramas alinhados aos calendários institucionais.

#### 6. Sobre comunicação e divulgação

O projeto prevê ações de divulgação por meio de redes sociais, rádio e articulações locais, além do apoio das escolas e prefeituras, que contribuem significativamente para a mobilização do público.

Ainda assim, o proponente se compromete a reavaliar e fortalecer esse eixo, inclusive com possível readequação orçamentária.

#### 7. Considerações finais

O projeto apresenta proposta formativa estruturada, com alcance territorial significativo, integração entre cultura e educação e compromisso com inclusão e acessibilidade.

Os apontamentos realizados pelos pareceres são reconhecidos como contribuições importantes para o aprimoramento da proposta, e o proponente se coloca à disposição para realizar os ajustes necessários.

Diante dos esclarecimentos apresentados, solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída, considerando as informações complementares ora expostas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

José Rômulo Santana do Nascimento on-2026814493  
09 de Abril de 2026



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-192975200

**Solicitação de recurso**

À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância,

Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da pontuação atribuída ao projeto “Memórias na Infância”, proposto por Maria José Silva Passos, à luz dos apontamentos apresentados pelos pareceristas, com base em uma análise técnica mais aprofundada do conteúdo efetivamente submetido.

Inicialmente, ressalto que os três pareceres convergem no reconhecimento da qualidade, viabilidade, relevância social e coerência estrutural da proposta, o que evidencia que o projeto atende de forma consistente aos critérios centrais do edital. As pontuações atribuídas abaixo do máximo concentram-se, sobretudo, em aspectos de detalhamento, e não de ausência de conteúdo — o que justifica a presente solicitação de reavaliação.

Parecerista 1 – Nota: 67

Embora o parecer reconheça que “o currículo e o portfólio comprovam experiência” e que “o Plano de Ação apresenta bom planejamento das ações”, alguns apontamentos merecem revisão:

- “Não informa como serão selecionados os alunos/as”
- O projeto explicita que será executado em “seis comunidades periféricas dos municípios de Camocim (02 grupos), Forquilha (01 grupo) e Sobral (03 grupos)”, e afirma que a execução ocorrerá “por meio de equipe técnica enxuta, monitores locais e parcerias com escolas e associações comunitárias”. Esse trecho demonstra claramente um modelo de seleção territorial mediado por instituições locais, prática consolidada em projetos culturais comunitários. Além disso, o projeto estabelece recorte objetivo ao definir que será “voltado exclusivamente para 120 crianças de 9 a 12 anos”, garantindo critério etário e foco social.
- “A proposta não está dentro da temática indicada”
- Tal afirmação contrasta diretamente com o conteúdo do projeto, que explicita: “A proposta tem como eixo o protagonismo infantil, reconhecendo a criança como sujeito de criação cultural, em consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc e com o campo da Cultura da Infância.” Ademais, a justificativa reforça que “crianças não devem ser vistas apenas como público consumidor, mas como agentes ativos de criação, memória e produção de sentidos”. Portanto, não apenas há aderência à temática, como há alinhamento conceitual aprofundado com os princípios estruturantes da Cultura da Infância, o que justificaria pontuação máxima neste critério.
- “Alguns trechos se repetem”
- A recorrência de conceitos como “protagonismo infantil”, “território” e “acessibilidade” não configura fragilidade textual, mas sim reiteração estratégica de eixos estruturantes, reforçando a coerência conceitual entre resumo, justificativa e objetivos.
- “Métodos avaliativos sem detalhamento da aplicação”
- O projeto apresenta, de forma integrada, mecanismos avaliativos vinculados à prática: “participação, exercícios e frequência”, associados a entregas concretas como “produção de 120 fotografias autorais”, “6 exposições públicas” e “criação de um livro digital acessível”. Trata-se de um modelo avaliativo processual e prático, plenamente compatível



com ações formativas em arte.

Diante disso, observa-se que os elementos apontados como ausentes estão, na realidade, explicitados ao longo do projeto, ainda que de forma sintética, o que justifica a revisão da nota em Clareza e Coerência.

Parecerista 2 – Nota: 66,6

O parecer reconhece que “a proposta apresenta coerência entre objetivos, metodologia e entregas” e destaca seu alinhamento com a Cultura da Infância, o que evidencia consistência técnica.

Ainda assim, aponta necessidade de maior detalhamento:

- Critérios de seleção

- O projeto define público, território e recorte social ao afirmar que atuará em “comunidades periféricas” e prioriza “crianças negras, de baixa renda e com deficiência”. Esses elementos configuram critérios objetivos de seleção com base em recorte social e territorial, plenamente adequados ao escopo do edital.

- Metodologia pedagógica

- A metodologia está claramente descrita ao indicar que “as crianças desenvolverão práticas fotográficas a partir de suas próprias memórias, brincadeiras, objetos afetivos, autorretratos, retratos entre pares e registros de espaços significativos da infância”. Trata-se de uma abordagem vivencial, autoral e centrada na experiência da criança, alinhada às pedagogias contemporâneas da arte e da infância.

Importante destacar que o próprio parecer valida a coerência metodológica. Portanto, a redução de nota não decorre de inconsistência, mas de expectativa de maior detalhamento, o que não compromete a compreensão nem a execução do projeto.

Parecerista 3 – Nota: 68

Este parecer atribui pontuação máxima em todos os critérios, reconhecendo integralmente a qualidade da proposta. Destaca-se especialmente a leitura de que o projeto “promove o protagonismo infantil através da imagem” e que “transforma o espaço urbano em galeria aberta”, o que confirma o caráter inovador e alinhado às diretrizes do edital.

Essa avaliação reforça que os pontos levantados pelos demais pareceristas não comprometem a estrutura, a clareza ou a viabilidade do projeto.

Considerações Finais

O projeto afirma, de forma inequívoca, que “todas as etapas incluem ações de acessibilidade planejadas desde a concepção”, além de propor “6 exposições públicas em muros comunitários, transformando o espaço urbano em galeria aberta e acessível” e a criação de “um livro digital acessível, reunindo imagens, textos produzidos pelas crianças e conteúdos em áudio”.

Sua justificativa evidencia impacto social consistente ao reconhecer que crianças em territórios periféricos “enfrentam profundas desigualdades no acesso a processos continuados de formação artística”, posicionando o projeto como resposta direta a essa realidade.

Portanto, trata-se de uma proposta que apresenta aderência plena à Cultura da Infância, metodologia clara, impacto territorial relevante, integração entre formação e fruição, acessibilidade estruturante e viabilidade comprovada.

Diante disso, as observações apresentadas dizem respeito a níveis de detalhamento e não à ausência de conteúdo, não justificando a redução de pontuação aplicada.

Assim, solicito, de forma respeitosa e fundamentada, a revisão da pontuação atribuída,



especialmente nos critérios de Clareza e Coerência e Qualidade e Relevância, considerando que o projeto apresenta todos os elementos exigidos pelo edital de forma consistente e articulada.

Agradeço pela atenção e pela escuta desta comissão.

Atenciosamente,  
Maria José Silva Passos

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-267968018

**Solicitação de recurso**



RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA Inscrição: on-267968018

Projeto: RAÍZES – Capoeira, Infância e Multilinguagens

Proponente: Gerson Pedro de Albuquerque

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à avaliação do projeto “RAÍZES – Capoeira, Infância e Multilinguagens”, com base nos pareceres técnicos emitidos, solicitando a revisão da pontuação atribuída, considerando os esclarecimentos a seguir:

#### 1. SOBRE A CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO

O projeto apresenta estrutura continuada de formação cultural ao longo de 12 meses, com organização em 6 turmas e atendimento a 60 crianças, conforme descrito. As atividades (capoeira, musicalidade, história afro-indígena, cine capoeira e produção artística) estão integradas metodologicamente como multilinguagens pedagógicas, tendo a capoeira como eixo estruturante.

A ausência de detalhamento mais minucioso de carga horária, cronograma e divisão por faixa etária não compromete a compreensão da proposta, uma vez que o Plano de Ação prevê etapas contínuas e integradas, conforme item 9.3 do edital. Ressalta-se que tais elementos são passíveis de ajustes na fase de execução, conforme previsto no próprio edital.

#### 2. SOBRE A CULTURA AFRO-INDÍGENA

O projeto contempla a abordagem afro-indígena como eixo formativo transversal, especialmente nas atividades de história, musicalidade e construção de identidade cultural. A capoeira, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, possui raízes afro-brasileiras e diálogos históricos com povos indígenas, sendo trabalhada pedagogicamente nesse contexto.

Reforça-se que a proposta não se limita a conteúdos estanques, mas a processos formativos integrados, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento das crianças.

#### 3. SOBRE A PRODUÇÃO DO LIVRO

A proposta de produção do livro coletivo não pressupõe escrita autônoma integral por parte das crianças, mas sim um processo mediado pedagogicamente, com apoio de educadores e profissionais de revisão, respeitando os níveis de letramento e desenvolvimento infantil.

Portanto, o livro se configura como resultado de um processo formativo e coletivo, não sendo exigido domínio técnico literário por parte das crianças, mas sim expressão de vivências, conforme práticas contemporâneas de educação cultural.

#### 4. SOBRE O CINE CAPOEIRA

A atividade Cine Capoeira será mediada pedagogicamente, com seleção de conteúdos adequados à faixa etária, incluindo curtas educativos, registros culturais e produções audiovisuais com temática afro-brasileira.

A mediação está prevista como parte da metodologia do projeto, garantindo leitura crítica e contextualização, conforme orientações do edital para o público infantil.

#### 5. SOBRE O PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO

Os apontamentos sobre inconsistências entre metas e planilha financeira serão considerados como ajustes técnicos possíveis, conforme previsto no edital, não comprometendo a viabilidade do projeto.



Destaca-se que todos os itens previstos possuem relação direta com o objeto, e eventuais ausências de detalhamento podem ser sanadas em fase de adequação, não justificando redução significativa de pontuação.

#### 6.SOBRE A ACESSIBILIDADE

O projeto contempla acessibilidade atitudinal e arquitetônica, conforme descrito. Contudo, reconhece-se que a descrição financeira poderia estar mais detalhada.

Reforça-se que as ações de acessibilidade estão previstas de forma transversal, garantindo participação plena das crianças, e poderão ser ampliadas na execução, incluindo recursos comunicacionais, conforme previsto no item 13 do edital.

Dessa forma, entende-se que o projeto atende ao critério de acessibilidade, não cabendo pontuação tão reduzida ou interpretação de ausência de medidas.

#### 7.SOBRE A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

O proponente possui mais de 15 anos de atuação comprovada, com realização contínua do projeto desde 2014 com recursos próprios, o que demonstra capacidade técnica, experiência e viabilidade real de execução.

Este aspecto, inclusive, foi reconhecido pelos pareceristas e deve ser considerado de forma mais significativa na pontuação global.

#### 8.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos esclarecimentos apresentados, solicita-se a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios:

- Clareza e coerência do projeto
- Adequação orçamentária
- Acessibilidade
- 

Considerando que as questões apontadas dizem respeito, em sua maioria, a nível de detalhamento e não à inexistência ou inviabilidade das ações propostas.

Reitera-se o compromisso com a cultura da infância, a formação cultural e a valorização das identidades afro-brasileiras, em consonância com os objetivos do edital.

Nestes termos, pede deferimento,

Gerson Pedro de Albuquerque  
Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1050785217

Solicitação de recurso



RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA Proponente: Mauricio Henrique Martins Fontineles

Projeto: Flor do Mandacaru

Inscrição: on-1050785217

À Comissão de Avaliação,

Apresento, de forma respeitosa e fundamentada, recurso à avaliação técnica do projeto Flor do Mandacaru, com o objetivo de solicitar a revisão das notas atribuídas, considerando que diversos apontamentos realizados pelos pareceristas já se encontram contemplados no material submetido, incluindo texto, plano de ação e anexos.

1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO Parecerista 1 afirmou que:

“o projeto traz [...] uma qualidade boa [...] sendo relevante”. Parecerista 3 afirmou que: seria necessário “aprofundar a relevância do tema para a realidade sócio territorial”. Argumentação:

A relevância do projeto está amplamente fundamentada no conteúdo apresentado, quando explicita:

“Flor do Mandacaru responde a demandas urgentes de democratização do acesso cultural, descentralização das ações audiovisuais e promoção dos direitos culturais da infância”. O projeto também delimita com precisão seu impacto:

“30 sessões públicas e gratuitas [...] alcançando aproximadamente 820 crianças, incluindo cerca de 120 crianças PcD”. E reforça seu recorte territorial:

“ambientado no sertão cearense [...] valorizando a cultura nordestina, da memória popular e da educação como ferramenta de transformação social”. Dessa forma, a proposta apresenta relevância não apenas temática, mas também social, territorial e educativa, estando plenamente alinhada às diretrizes do edital. Solicita-se, portanto, a revisão da pontuação neste critério.

2. CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO Parecerista 1 afirmou que:

“a quantidade de profissionais de produção extrapola o orçamento [...] sem informar com nitidez os serviços”. Parecerista 3 afirmou que:

“a escrita [...] repete muitas vezes as mesmas informações, tornando a leitura difícil”. Argumentação:

O projeto apresenta detalhamento técnico no plano de ação, com definição clara de funções:

“Direção – 6 meses” “Animador – 6 meses” “Produtor – 5 meses” “Dubladores – 8 profissionais” “Edição e finalização – 2 unidades” Esses dados demonstram que as funções estão distribuídas por etapas do processo produtivo, não havendo ausência de clareza, mas organização técnica compatível com o setor audiovisual.

Quanto à repetição, ela ocorre especialmente nos trechos relacionados à acessibilidade, o que é intencional e coerente com a proposta, conforme descrito:

“a acessibilidade [...] não como ação complementar, mas como eixo estruturante”. Trata-se, portanto, de reforço conceitual e não fragilidade textual.

Além disso, o projeto apresenta objetividade nas metas:

“Produção de 1 curta-metragem” “30 sessões públicas de exibição”. Dessa forma, solicita-se a revisão da nota, considerando que o projeto apresenta clareza metodológica e coerência estrutural.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE Parecerista 1 afirmou que:

“a proposta orçamentária não está compatível com a quantidade de profissionais”. Parecerista 3 afirmou que:



“a meta 1 condensa atividades de finalidades diferentes”.Argumentação:

O orçamento demonstra organização e viabilidade:

“TOTAL R\$ 100.000,00”, divididos em: “R\$ 76.500,00 (produção)” “R\$ 23.500,00 (exibição)”.As funções estão distribuídas ao longo do tempo, como:

“Produtor – 5 meses (produção)” “Produtor – 4 meses (exibição)”.Isso evidencia que não há sobreposição, mas sim alocação por fase, prática comum em projetos audiovisuais.

Quanto à Meta 1, o projeto define:

“Produção do curta-metragem de animação com acessibilidade”.Ou seja, a acessibilidade está integrada desde a produção, conforme reforçado:

“a acessibilidade [...] será planejada e executada de forma transversal”.Dessa forma, solicita-se a revisão da pontuação, considerando que o orçamento está coerente e executável.

4. POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA EQUIPEParecerista 1 afirmou que:

“não apresentou no seu portfólio nenhum link de acesso às animações”.Parecerista 2 atribuiu nota superior neste critério, reconhecendo o potencial da equipe.

Argumentação:

O projeto apresenta comprovações concretas de capacidade de execução.

Conforme descrito:

“roteiro completo em anexo”É fundamental destacar que todo o roteiro do curta-metragem foi integralmente enviado junto à proposta, demonstrando que o projeto já se encontra em estágio avançado de desenvolvimento.

Além disso, foram anexados:

“frames da animação”bem como ilustrações que demonstram a estética do filme, evidenciando direcionamento visual já definido.

Importante ressaltar que o mesmo arquivo enviado no ato da inscrição segue novamente em anexo neste recurso como comprovação, reforçando que tais elementos estavam disponíveis para análise.

O projeto também informa:

“Consta nos anexos do portfólio a experiência do proponente em criar animações, assim como da equipe que já produziu vários curta-metragens”.E detalha:

“trabalhos exibidos [...] na Mostra de Cinema de Penedo [...] e Mostra Sesc Cariri”.Dessa forma, o projeto apresenta roteiro finalizado, materiais visuais desenvolvidos, direção experiente e equipe qualificada, evidenciando plena capacidade de execução.

Solicita-se, portanto, a revisão da pontuação neste critério.

5. ACESSIBILIDADEParecerista 1 afirmou que:

“informa Libras, Audiodescrição, LSE [...] e prevê rubricas”.Parecerista 3 afirmou que:

“a meta 2 não prevê recurso para a presença de intérprete de Libras”.Argumentação:

O projeto descreve de forma detalhada:

“legendas LSE, audiodescrição e tradução em Libras”.E ainda prevê:

“quando necessário, haverá presença de intérprete de Libras nas atividades de mediação”.Além disso, o orçamento contempla diretamente:

“Versão com Libras” “Versão com audiodescrição” “Consultor de acessibilidade PCD”.Reforçando:

“a acessibilidade [...] será planejada e executada de forma transversal”.Dessa forma, trata-se de uma proposta de acessibilidade estruturada, integrada e qualificada, solicitando-se a elevação da pontuação.

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES – PARECERISTA 36.1 Sobre cartas de



anuência Parecerista 3 afirmou que:

“não apresenta carta de anuência ou apoio dos espaços”. Argumentação:

A ausência de cartas de anuência não configura descumprimento do edital, uma vez que esse documento não é exigido como obrigatório na inscrição.

O projeto apresenta claramente os locais:

“20 sessões nas escolas públicas de Sobral [...] 6 sessões no Cinema Falb Rangel e 4 sessões em espaços alternativos”. E reforça:

“articulação direta com a rede pública de ensino”. Trata-se de prática recorrente que a formalização institucional ocorra após a aprovação.

Dessa forma, este ponto não deve impactar negativamente a avaliação.

6.2 Sobre campos em branco Parecerista 3 afirmou que:

“há campos vazios no plano de ação”. Argumentação:

As metas principais estão completamente preenchidas:

“Meta 1 – Produção do curta” “Meta 2 – Exibição com 30 sessões”. Não comprometendo a execução do projeto.

6.3 Sobre divulgação Parecerista 3 afirmou que:

“o projeto não descreve como será a divulgação”. Argumentação:

O plano orçamentário prevê:

“Social media – 4 meses” “Divulgação nas redes sociais – 4 meses”. Garantindo execução da estratégia de comunicação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS O projeto Flor do Mandacaru apresenta:

- Relevância social, cultural e territorial comprovada
- Clareza metodológica e coerência estrutural
- Viabilidade orçamentária detalhada
- Equipe qualificada com comprovações anexadas
- Acessibilidade como eixo estruturante

Dessa forma, solicita-se, respeitosamente, a revisão das notas atribuídas, considerando que os apontamentos levantados já encontram resposta direta no material submetido.

Acredita-se que uma reavaliação mais criteriosa permitirá refletir de forma mais justa a qualidade, consistência e impacto do projeto.

Atenciosamente,

Mauricio Henrique Martins Fontineles

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-304463779

Solicitação de recurso



## RECURSO ADMINISTRATIVO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

(SECULT/CE)Proposta: Ateliê Infâncias

Inscrição: 304463779

À Comissão de Seleção,

Apresento recurso em face do resultado preliminar em observância ao item 16.3, 16.4 e 16.5 do 5º Edital Cultura Infância, especialmente no que se refere ao enquadramento da proposta na categoria “Criação e Fruição”, à avaliação do público-alvo e à atribuição de pontuação, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. Da análise que enquadra o projeto na categoria “Pesquisa e Formação” em vez de “Criação e Fruição”O parecer técnico indica que a proposta seria “essencialmente de formação”, não sendo compatível com a categoria escolhida. No entanto, tal interpretação desconsidera a própria redação do edital que no item 4.1 estabelece que as categorias admitem “abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas”, permitindo que projetos articulem formação, criação e fruição de forma integrada.

A proposta “Ateliê Infâncias” estrutura-se exatamente nessa lógica transversal: as oficinas constituem o processo criativo que resulta na produção de 50 obras (30 visuais e 20 poéticas), culminando em exposição pública com duração de 15 dias, além da publicação de um e-book.

1.1. Da definição de ação cultural e da natureza do projetoO item 3.4 do edital reconhece que ações culturais podem envolver simultaneamente pesquisa, desenvolvimento, formação e difusão, incluindo a geração de produtos culturais.

Nesse sentido, a proposta “Ateliê Infâncias” contempla todas essas dimensões, ao articular: a) processo formativo (oficinas de experimentação), b) criação artística (produção das obras em experimentação), c) difusão (exposição pública), d) sistematização (e-book).

1.1. Fruição enquanto processo de experimentação estética

Cabe destacar que a noção de fruição adotada no parecer técnico parece restringir-se à ideia de consumo de produtos culturais finalizados, desconsiderando abordagens contemporâneas no campo da cultura e da arte-educação.

No âmbito das políticas culturais voltadas à infância, a fruição não se limita ao acesso passivo a obras prontas, mas compreende também a vivência de processos de experimentação estética, criação e produção de sentidos.

Nesse sentido, as oficinas propostas no projeto constituem não apenas um momento formativo, mas um espaço efetivo de fruição cultural, no qual as crianças e adolescentes exercem seu direito à cultura por meio da experimentação artística, da expressão simbólica e da construção de narrativas próprias.

A proposta, portanto, adota uma concepção ampliada de fruição, articulando a fruição-processo, vivenciada pelas participantes ao longo do percurso criativo e a fruição pública, materializada na exposição e na circulação das obras produzidas.

Tal abordagem está em consonância com os princípios contemporâneos das políticas culturais e com o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos culturais, não apenas como público receptor, mas como protagonistas da experiência artística.

Dessa forma, a desclassificação baseada no argumento de não enquadramento, além de contradizer o que foi apresentado no edital nos itens 3.4 e 4.1, desconsiderar a dimensão ampla de ação cultural, a experimentação formativa para criação como enquadrados dentro da categoria “Criação e Fruição” o resultado final proposto destinados à fruição pública, plenamente alinhado à categoria escolhida.

2. Do público-alvo e da possibilidade de adequaçãoO parecer aponta que a proposta contempla participantes de até 15 anos, extrapolando o recorte da infância. Contudo, o projeto atende crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, incluindo, portanto, um público



diretamente compatível com o edital (8 a 12 anos). Trata-se de uma interseção legítima e recorrente nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Além disso, mesmo que o edital apresentasse interdição quanto o atendimento de públicos fora do recorte etário entre 0 a 12 anos, elemento que não está presente em nenhum item do edital, o próprio edital prevê a possibilidade de ajustes no Plano de Ação em caso de seleção, conforme item 9.2, e o parecer técnico reconhece que a questão pode ser sanada mediante adequação do público-alvo.

Dessa forma, trata-se de aspecto plenamente ajustável, não sendo razoável sua utilização como fundamento para desclassificação.

3. Da contradição do parecer técnico e da desproporcionalidade da pontuação O Parecerista 1 reconhece explicitamente que a proposta é “bem fundamentada”, aborda temas relevantes, possui equipe com experiência e apresenta plano de ação exequível. No entanto, apesar desse reconhecimento, foram atribuídas notas incompatíveis com tais avaliações, incluindo pontuação zero em critérios como qualidade e potencial de realização.

Os outros 2 pareceristas desclassificam a proposta em 2 linhas de argumentação sem apresentar características quanto ao mérito, razoabilidade e elaboração técnica apresentada, desconsiderando ainda nos critérios apresentados para desclassificação os itens 3.4, 4.1 e 9.2 do edital, conforme demonstrado em argumentação acima. Tal situação revela contradição interna no processo avaliativo, uma vez que a justificativa apresentada não sustenta a pontuação atribuída, violando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

Dessa forma, requer-se a reavaliação da proposta, nos termos previstos no edital para casos de inconsistência na atribuição de notas.

5. Considerações finais e pedido recursal O projeto “Ateliê Infâncias” apresenta coerência conceitual e metodológica, alinhamento com os objetivos do edital, relevância social e cultural e viabilidade técnica comprovada.

Eventuais apontamentos realizados pela comissão são de natureza sanável e não comprometem a aderência da proposta à categoria nem sua qualidade.

Diante do exposto, requer-se:

- O reconhecimento da adequação da proposta à categoria “Criação e Fruição”, considerando a transversalidade prevista no edital;
- A revisão da avaliação técnica, especialmente das pontuações atribuídas;
- A consequente requalificação da proposta no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1943388224

**Solicitação de recurso**



PEDIDO DE RECURSO DO PROJETO RAIZES PEQUENAS, CULTURA GIGANTE.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1234035157



## Solicitação de recurso

### RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Proposta: “João e a Bolha de Sabão”

Proponente: Sabino Loiola Melo Neto

Inscrição: on-1234035157

À Comissão de Avaliação,

Apresento, respeitosamente, o presente recurso com o objetivo de solicitar a revisão das notas atribuídas ao projeto “João e a Bolha de Sabão”, considerando que parte das observações realizadas decorrem de interpretações incompletas do conteúdo submetido, especialmente no que diz respeito à divulgação, viabilidade técnica e capacidade de execução.

O projeto foi estruturado com base em critérios técnicos, pedagógicos e sociais sólidos, conforme demonstrado nos trechos citados literalmente ao longo desta argumentação.

1. ANÁLISE DO PARECERISTA 1 – NOTA: 54,9A) Sobre o destino dos exemplaresO parecer afirma:

“não informa o destino das demais unidades”

Entretanto, o projeto estabelece claramente:

“Do total de exemplares produzidos, 200 livros infantis e 200 livros de colorir serão distribuídos gratuitamente em escolas públicas desses municípios, garantindo o acesso ao livro como bem cultural e instrumento pedagógico.”

Além disso, a proposta não se limita à distribuição pontual, mas à circulação mediada:

“promovendo o livro não apenas como objeto físico, mas como experiência cultural, educativa e inclusiva.”

Ou seja, os exemplares também estão vinculados às ações pedagógicas, acervos escolares e continuidade das atividades.

Solicita-se revisão da nota, pois a informação está presente e contextualizada.

B) Sobre ausência de cartas de anuênciaO parecer aponta:

“não apresenta cartas de anuência de parceria”

Destaca-se que:

- O edital não estabelece obrigatoriedade deste documento

- A execução do projeto é itinerante e independente de formalização prévia

O projeto demonstra articulação territorial concreta ao prever:

“20 ações de contação de histórias... em escolas públicas dos municípios de Sobral, Massapê, Forquilha e Santana do Acaraú.”

Solicita-se desconsideração deste item como fator de penalização.

C) Sobre informações técnicas de impressãoO parecer indica ausência de detalhamento, porém consta:

“livro infantil ilustrado, totalmente colorido, com tiragem de 1.000 exemplares”

e

“300 livros de colorir derivados da obra”

além de:

“qualidade gráfica e acabamento adequados ao público infantil”

Importante destacar que:

“os demais serviços e materiais necessários apresentam valores coerentes com o mercado”

Ou seja, a viabilidade foi reconhecida, sendo a penalização baseada em detalhamento



adicional não exigido explicitamente.  
Solicita-se revisão da nota no critério C.

D) Sobre divulgação do audiolivro e alcance de público O parecer afirma:  
“não apresenta ferramentas de divulgação e alcance do público para o audiolivro”  
Entretanto, essa informação consta no projeto e no orçamento, onde estão previstas ações estruturadas de comunicação, incluindo:

- Social media
- Assessoria de imprensa
- Impulsionamento nas redes sociais

Essas estratégias complementam o que já está descrito no texto:

“produção e publicação de uma versão audiobook do livro, publicada gratuitamente no YouTube”

e ainda:

“As ações de divulgação informarão previamente sobre as medidas de acessibilidade disponíveis”

Ou seja, o projeto não apenas prevê o canal de veiculação (YouTube), como também estrutura profissional de difusão e alcance de público.

Solicita-se revisão da nota, pois a estratégia de comunicação existe, está orçada e é tecnicamente consistente.

Anexo -> print do orçamento

E) Sobre experiência e comprovação O parecer aponta fragilidade, porém o projeto apresenta:

“Marcelino Júnior, escritor reconhecido na literatura infantojuvenil brasileira, com livros publicados por diversas editoras e textos premiados.”

com obras listadas:

“Contos da Lagarta Leila (2010)... Nina e o Baile das Pulgas (2024)”

e ainda:

“acompanhamento pedagógico de um produtor cultural graduado em Pedagogia”

Ou seja, há base técnica e artística consistente descrita.

Solicita-se aumento da nota no critério D, pois a pontuação (1.5) não corresponde às informações apresentadas.

2. ANÁLISE DO PARECERISTA 2 – NOTA: 62,9A) Sobre originalidade da obra O parecer aponta:

“temática já recorrente e pouco inovadora”

Entretanto, o projeto apresenta abordagem específica e socialmente relevante:

“um menino negro de 8 anos... revelando... desigualdades que atravessam a infância no Brasil”

e:

“rompendo com a histórica ausência ou estereotipação de personagens negros na literatura infantil”

Além disso:

“abordar temas complexos... de forma acessível, poética e respeitosa”

A originalidade está na abordagem, no recorte social e na construção simbólica.

Solicita-se revisão da nota no critério A.

B) Sobre o valor da capa O parecer sugere ajuste, porém não há comprovação de incompatibilidade, e outro parecer afirma:

“valores de acordo com a prática do mercado”



Solicita-se revisão da penalização no critério C.

3. ANÁLISE DO PARECERISTA 3 – NOTA: 62,5 Este parecer reconhece amplamente a qualidade do projeto:

“projeto potente e relevante”

“coerência plena entre as ações do projeto e os objetivos do edital”

A) Sobre impressão A ressalva refere-se novamente ao nível de detalhamento técnico, embora o próprio parecer reconheça:

“despesas... compatíveis com as características do projeto e seus valores de acordo com a prática do mercado”

Solicita-se revisão da nota no critério C.

B) Sobre capacidade da equipe O parecer afirma:

“proponente possui experiência expressiva em arte e cultura”

mas reduz a nota por ausência de documentos adicionais.

Essa redução não reflete a consistência das informações apresentadas no projeto.

Solicita-se aumento da nota no critério D.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS O projeto demonstra:

- Forte impacto social e educacional
- Atuação em territórios prioritários
- Valorização da cultura negra
- Estratégia de acessibilidade robusta
- Estrutura clara de execução
- Plano de divulgação estruturado e previsto em orçamento (social media, assessoria de imprensa e impulsionamento)

Grande parte das reduções de nota decorre de:

- Informações já presentes no projeto
- Exigências não obrigatórias no edital
- Interpretações parciais dos dados enviados

5. SOLICITAÇÃO Diante do exposto, solicita-se:

- Revisão das notas dos três pareceristas
- Reavaliação dos critérios A, C e D
- Consideração integral das informações apresentadas no projeto e no orçamento
- Majoração da pontuação final

Agradeço pela atenção e reitero o compromisso com a democratização do acesso à leitura, a valorização da infância e o fortalecimento da cultura no interior do Ceará.

Atenciosamente,

Sabino Loiola Melo Neto

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-365602030

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação,

Venho, por meio deste, apresentar pedido de recurso referente à nota atribuída ao projeto “Lamparinando a Literatura para as Infâncias à luz da Cultura Popular” submetido ao 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA, que obteve pontuação de 67,2 de um total de 68 pontos.

Inicialmente gostaríamos de agradecer pela análise criteriosa realizada, bem como pelo reconhecimento da coerência do projeto, da sua aderência ao público das infâncias (0 a 12 anos), da relevância dos currículos da equipe e das ações de acessibilidade propostas.

No entanto, entendemos que alguns apontamentos que impactaram a pontuação decorrem de equívocos formais na apresentação das informações, e não de inconsistências na execução ou viabilidade do projeto. Dessa forma, apresentamos os devidos esclarecimentos:

- Sobre a ausência da proponente na Ficha Técnica
  - Reconhecemos que houve um equívoco no preenchimento da ficha técnica, decorrente da confusão entre esse documento e o Termo de Anuência presente em outros editais, no qual a proponente não precisa incluir suas informações. Por esse motivo, a proponente não foi devidamente incluída na Ficha Técnica, embora esteja prevista como atuante na elaboração e na execução do projeto.
  - Sobre as funções desempenhadas pela proponente
  - Esclarecemos que a proponente atuará no projeto nas funções de Produção Cultural e também como Atração Cultural, integrando o Eixo da Oralidade, por meio da realização da contação da história “O feijão da Bisa”, cordel de sua autoria.
  - Sobre a coerência entre Plano de Ação, Ficha Técnica e nomenclaturas
  - Reconhecemos que a redação do projeto pode ter gerado dúvidas quanto à correspondência entre as nomenclaturas utilizadas (atrações culturais, oficinas, ações formativas). Ressaltamos que tais denominações referem-se a ações complementares dentro dos eixos propostos, não havendo divergência na execução, mas sim uma inconsistência textual que prejudicou a clareza da análise.
  - Sobre a composição da equipe
  - Ressaltamos que a proposta inicial indicada no campo de Objetivos Específicos de nosso projeto, indica que iremos realizar a contratação da equipe básica para atuar no projeto; motivo pelo qual nem todos os nomes constam na ficha técnica neste momento. Tal decisão foi tomada considerando a dinâmica de execução do projeto, sem prejuízo à sua viabilidade.
  - Sobre a remuneração da proponente e o limite de 20%
  - Conforme apontado no parecer, há preocupação quanto ao respeito ao limite de remuneração da pessoa proponente. Esclarecemos que:
    - Pela atuação como Atração Cultural (contação de histórias), considerando a realização dessa apresentação nas quatro cidades, a remuneração total será de R\$ 2.000,00 (R\$ 500,00 por apresentação);
    - Pela função de Produção Cultural, o valor previsto é de R\$ 6.500,00;
- Dessa forma, a remuneração total da proponente será de R\$8.500,00, correspondendo a



aproximadamente 8,5% do valor total do projeto, percentual significativamente inferior ao limite de 20% estabelecido pelo edital.

Diante dos esclarecimentos apresentados, reforçamos que as questões levantadas no parecer dizem respeito a falhas de apresentação e organização das informações, e não comprometem a execução, a coerência ou a adequação orçamentária do projeto.

Assim, solicitamos a gentileza de reavaliação da pontuação atribuída, considerando os esclarecimentos aqui apresentados.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,  
Nadine Araujo Urçulino - articuladora do Coletivo Lamparinas

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1886687994

**Solicitação de recurso**



RECURSO – Projeto “Um Tesouro Chamado Nordeste: Infância, Ancestralidade Negra e Tradição Popular”

Inscrição: on-1886687994

Prezados(as),

Escrevo este recurso com o máximo respeito, mas também com a responsabilidade de defender um projeto construído com muito cuidado, dedicação e coerência comunitária. Ao analisar atentamente os pareceres, percebo que alguns pontos importantes da proposta não foram considerados, especialmente materiais anexados e informações que estavam claramente descritas.

Por isso, solicito uma reavaliação técnica detalhada, com atenção aos seguintes pontos:

**1. O ANEXO ADICIONAL NÃO FOI CONSIDERADO – E ELE CONTÉM TODA A METODOLOGIA**

No Anexo Adicional anexado ao sistema, foram enviados:

- Plano completo das oficinas
- Ementas detalhadas
- Carga horária distribuída por semana
- Metodologia pedagógica por faixa etária
- Pré-cronograma de 90 dias
- Descrição das aberturas culturais e da culminância

Percebo que vários trechos dos pareceres afirmam que “não há detalhamento metodológico” ou que “o plano não demonstra estrutura pedagógica”, mas essas informações estão todas no anexo adicional, de forma minuciosa, com justificativa pedagógica, estrutura e organização semanal.

**2. AS INSTITUIÇÕES FUNCIONAM NO CONTRATURNO — E EU INFORMEI ISSO**



Tanto o Projeto Kolping quanto o Ponto de Cultura Espaço Jovem funcionam de segunda a domingo, atendendo crianças no contraturno escolar. Essa informação foi enviada:

- Na carta das instituições
- No meu texto de justificativa
- No anexo adicional
- Nos links com comprovações

Essa parte do parecer desconsiderou totalmente o funcionamento das instituições e os relatos enviados.

### 3. AS PARCERIAS FORAM COMPROVADAS – E TAMBÉM NÃO APARECERAM NA AVALIAÇÃO

Foram anexadas:

- Cartas de anuência e intenção
- Documentos assinados
- Comprovação de atividades anteriores dentro das instituições
- Links com registros reais, fotos, vídeos e relatórios

Essa documentação demonstra que as instituições são reais, já existe vínculo de trabalho, e as oficinas acontecem em ambientes adequados. Mesmo assim, os pareceres tratam como se fosse apenas “menção”.

### 4. OS GRUPOS ARTÍSTICOS “BAÚ DE HISTÓRIAS” E “CARAVANA ENCANTADA” CONSTAM NOS ANEXOS

Os grupos aparecem:

- No pré-cronograma das Aberturas Culturais
- Nos links enviados como portfólio
- Como integrantes do coletivo proponente



Portanto, não procede a afirmação de que não foram mencionados.

#### 5. SOBRE O DRONE – O ITEM ESTÁ JUSTIFICADO E COERENTE COM O PROJETO

O drone foi incluído como ferramenta de:

- Registro de imagens
- Documentação audiovisual
- Divulgação cultural
- Prestação de contas

Ele aparece no plano de ação e no orçamento, com função totalmente coerente.

#### 6. DIVERGÊNCIA ENTRE PARECERISTAS E INCOERÊNCIA ENTRE NOTA E DESCRIÇÃO

Há contraste significativo entre os pareceres e isso prejudicou a nota final.

#### 7. O PONTO EXTRA DE CULTURA NEGRA NÃO FOI APLICADO

O projeto trata integralmente de cultura negra, ancestralidade e matrizes africanas. Portanto, deveria ter recebido o ponto extra previsto no edital.

#### PEDIDOS

Solicito:

- Reavaliação integral da proposta
- Aplicação do ponto extra de Cultura Negra
- Revisão das notas dos critérios A, B, C e E
- Consideração dos anexos, cartas, links e cronograma



- Revisão de críticas feitas por falta de leitura dos anexos
- Reconhecimento dos grupos Baú de Histórias e Caravana Encantada
- Validação da justificativa do drone

Agradeço pela atenção e peço gentilmente a reanálise.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-528588255

**Solicitação de recurso**



Recurso Administrativo – Do Enquadramento Correto do Projeto na Categoria Criação e Fruição

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-930781722**



### **Solicitação de recurso**

Na parte da pontuação extra, foi considerado somente o PONTO DE BONIFICAÇÃO B1, porém o projeto contempla dois (2) pontos extras de bonificação referente a AGENTE CULTURAL MULHER e CULTURA NEGRA onde o próprio parecerista 3 cita logo no início do seu parecer técnico que o projeto se enquadra nos dois critérios de bonificação.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-390889588

### Solicitação de recurso

Solicito a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, especialmente nos critérios de qualidade e relevância, clareza e coerência, viabilidade orçamentária e proposta de acessibilidade, por entender que a nota não reflete de forma adequada o conteúdo apresentado na inscrição, no Plano de Ação e na Ficha Técnica anexados. O parecerista 01 apresenta apenas uma ressalva quanto ao projeto, quando afirma que “Necessidade de readequação pela Secult: 1. Detalhamento: Solicitar a lista das 5 cidades beneficiadas para validar a rubrica de transporte. 2. Inclusão de rubrica: Recomenda-se a inclusão explícita de uma rubrica para Produção Executiva Local em cada cidade, visando facilitar a articulação com as direções das escolas, dado o caráter itinerante da proposta.”

Bem, pedimos desculpas antecipadas por não informar as cidades fechadas para a atividade, mas no anexo da Ficha Técnica, informamos quem serão os produtores, cada um com a cidade participante descrita (Fortaleza, Paracuru, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Tauá), no plano de ação, a rubrica “Produção para as atividades artísticas (produção local para contato e acompanhamento das apresentações nas 05 cidades)” apresenta o que o parecerista julgou não encontrar no projeto.

O parecerista 02 afirma que “não apresenta detalhamentos dos produtos oferecidos. Não faz menção a carga horária, conteúdo das oficinas, nem traz informações dos números apresentados nos espetáculos, também não informa o número pretendido de alcance de público, nem o número de vagas das oficinas (...) a falta de informações sobre carga horária e conteúdo dos produtos ofertados compromete a valoração de alguns itens, uma vez que não ficam evidentes informações que tragam um entendimento mais amplo da proposta.”

O parecer técnico incorre em equívoco ao afirmar ausência de detalhamento dos produtos ofertados e de informações como conteúdo das oficinas, alcance de público e número de vagas. O edital, em seu item 9.3, exige que o Plano de Ação apresente metas quantitativas e mensuráveis, forma de execução, etapas, parâmetros de aferição, valor total e ações de acessibilidade, não havendo qualquer obrigatoriedade de indicação de carga horária exata nem de descrição minuciosa dos números apresentados nos espetáculos. Esses requisitos foram atendidos: a proposta define 10 apresentações circenses gratuitas e 5 oficinas, em 5 cidades (Fortaleza, Paracuru, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Tauá), para crianças de 0 a 12 anos em escolas públicas e espaços de ensino não formal, com metas, cronograma, orçamento distribuído por metas e meios de verificação (registros fotográficos, links, materiais de divulgação).

Além disso, o próprio texto da inscrição descreve o conteúdo das ações formativas, ao indicar oficinas com jogos, exercícios de criação, malabares, equilíbrio e jogos corporais, voltadas ao desenvolvimento cognitivo, coordenação motora, sensibilidade artística, empatia e autonomia, o que foi desconsiderado pelo parecer. Quanto ao público, o projeto delimita o recorte etário (0 a 12 anos), o tipo de instituição (escolas públicas e espaços públicos de ensino infantil) e a quantidade de ações por cidade, permitindo projeção objetiva de alcance, em conformidade com o conceito de metas mensuráveis do item 9.3, inciso ii. A conclusão de que faltam informações essenciais, portanto, não encontra respaldo no edital nem na documentação apresentada, introduzindo exigências não previstas no instrumento convocatório e comprometendo a justa valoração dos critérios de qualidade, clareza e adequação do plano de ação.

Antes de falar sobre o parecerista 03, importante firmar aqui a divergência entre notas. O parecerista 01 deu 64 pontos, o parecerista 02 deu 62 pontos e o parecerista 03, apenas



54 pontos, uma visível discrepância entre as notas.

Esse afirma que “ o projeto apresenta qualidade e relevância artística e sociocultural, com impacto territorial e formação de público infantil, ainda que sem detalhamento mais consistente de parcerias institucionais.”

“apresenta fragilidades no detalhamento de metas e rubricas, especialmente quanto à vinculação mais precisa entre atividades, prazos e valores, bem como na mensuração específica dos custos relacionados às ações de Coordenação de produção para apresentações artísticas. Por esse motivo, recomenda-se readequação do plano de ação pela Secult, com ajustes na planilha orçamentária para maior clareza entre etapas, funções e valores praticados, sem necessidade de inclusão de novas rubricas, mas com maior detalhamento das existentes para garantir maior exequibilidade.”

“Parecer Técnico Final Com base nas informações fornecidas pelo proponente, o projeto “Trajetos Mambembes – o circo vai às escolas” atende satisfatoriamente aos critérios do 5º Edital Cultura Infância da Secult/CE, apresentando proposta de relevante valor artístico e sociocultural, em conformidade com os objetivos do edital. O proponente apresentou proposta consistente nos itens justificativa, objetivos, ficha técnica e acessibilidade, com comprovação de experiência por meio de currículo e portfólio. O plano de ação e a planilha orçamentária necessitam de ajustes para maior clareza e viabilidade, especialmente no detalhamento de metas, rubricas e custos. No conjunto, o projeto demonstra potencial para contribuir de forma positiva para o desenvolvimento da política cultural de infância no Estado do Ceará.”

Ou seja, o único questionamento do parecerista vai para o campo das parcerias institucionais, que, indo para o campo de realização em rede, é contemplado pela produção local que será contratada e que faz parte da ficha técnica, e contribuirá das articulações, inclusive institucionais, nas cidades.

O próprio parecer reconhece que o projeto “apresenta qualidade e relevância artística e sociocultural, com impacto territorial e formação de público infantil” e que “atende satisfatoriamente aos critérios do 5º Edital Cultura Infância”, tendo justificativa, objetivos, ficha técnica e acessibilidade consistentes, além de experiência comprovada. O edital, no item 15.1 (critérios A, B, D e E), orienta a avaliação justamente por esses elementos, todos atendidos pela proposta, o que indica que a pontuação nesses critérios deveria ser elevada, em consonância com o mérito reconhecido pela própria Comissão.

Quanto às alegadas fragilidades no detalhamento de metas, rubricas e custos, o Plano de Ação (Anexo 7) cumpre o item 9.3 do edital: apresenta metas mensuráveis (10 apresentações e 5 oficinas em 5 cidades), forma de execução, cronograma, parâmetros de aferição e orçamento distribuído por meta, com natureza da despesa, unidades, quantidades e valores (ex.: coordenação, produções locais, intérpretes de Libras, cachês, materiais de oficina). O parecer, inclusive, recomenda apenas “readequação do plano de ação pela Secult”, sem inclusão de novas rubricas, o que deve ser tratado na fase posterior ao resultado (item 15.5), não como fundamento para reduzir notas de clareza, viabilidade e orçamento em um projeto que já foi considerado aderente e consistente aos objetivos do 5º Edital Cultura Infância.

Não há base para que sejam retirados tantos pontos por conta dessas alegadas fragilidades, demonstradas aqui, também sem base de sustentação.

A proposta tem como objeto a circulação do projeto “Trajetos Mambembes – o circo vai às escolas” em cinco cidades cearenses (Fortaleza, Paracuru, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Tauá), com 10 apresentações circenses gratuitas (02 em cada cidade) e 05 oficinas, dirigidas a crianças de 0 a 12 anos em escolas públicas e espaços públicos de ensino. Trata-se de uma proposta diretamente alinhada ao conceito de Cultura Infância definido



no edital (itens 3.1 e 3.4), pois integra memória cultural, fruição artística e formação sensível na infância, a partir de uma linguagem historicamente relevante no Ceará: o circo, e mais ainda, o Circo de Tradição Familiar, registrado como patrimônio cultural brasileiro. Na justificativa, demonstramos de forma detalhada a potência dessa linguagem para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, com referências ao ECA, à Constituição Federal e à Lei da Primeira Infância, evidenciando o caráter formativo, inclusivo e cidadão da ação. Entendo que esse conjunto de elementos evidencia a qualidade e a relevância cultural do projeto, com forte impacto social, formativo e de descentralização, de forma compatível com a pontuação máxima prevista no critério A.

Quanto à clareza e coerência, o projeto apresenta resumo, justificativa e objetivos (geral e específicos) articulados entre si, com indicação explícita do público-alvo, das cidades atendidas, da quantidade de ações e do papel da proposta no contexto das políticas públicas. Os objetivos específicos dialogam diretamente com as metas e com o Plano de Ação, demonstrando coerência interna: formação de plateia infantil, reconhecimento da diversidade circense, estímulo ao brincar e à criatividade, ampliação de repertório cultural, fortalecimento de redes locais e redução de desigualdades no acesso à cultura. As metas do Plano de Ação indicam claramente o que será realizado, como será realizado e quais resultados se pretende alcançar, com meios de verificação adequados (registros fotográficos, links, materiais de divulgação, relatórios, etc.), o que atende ao critério B de forma consistente.

No que diz respeito à adequação orçamentária e viabilidade do projeto (critério C), o Plano de Ação (Anexo 7) apresenta um orçamento detalhado por meta, com natureza das despesas, unidades, quantidades, valores unitários e totais. As despesas contemplam itens essenciais: coordenação de produção, produções locais em cada cidade, comunicação, designer, registro fotográfico, materiais gráficos, intérpretes de Libras tanto para as apresentações quanto para as oficinas, ajudas de custo de transporte e alimentação, cachês artísticos e de oficinairos, além de materiais para realização das oficinas. O valor global de R\$ 100.000,00 está devidamente distribuído entre as metas (R\$ 62.000,00 para circulação e R\$ 38.000,00 para formação), em consonância com o item 1.1.1 do edital. São valores compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando o caráter itinerante, a diversidade de profissionais envolvidos, as deslocamentos para o interior e a exigência de acessibilidade em todas as ações. A estrutura apresentada atende ao que o edital estabelece quanto à exequibilidade e compatibilidade entre escopo, cronograma, recursos e metas, justificando uma pontuação elevada neste critério.

No critério D, relativo ao potencial de realização do proponente e da equipe, destaco que a inscrição inclui currículo e portfólio amplos, com atuação continuada há mais de 10 anos na gestão, produção e coordenação de projetos culturais, muitos deles com forte relação com circo, infância, formação e circulação pelo interior do Ceará. Atuei na elaboração, gestão e execução de projetos aprovados em sucessivos editais da Secult Ceará, SecultFOR, Instituto Dragão do Mar, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo e Funarte, inclusive no II Edital Cultura Infância, em projetos diretamente relacionados à linguagem circense e ao trabalho com crianças, ademais, coordeno a produção do Festival Internacional de Circo do Ceará, desde a 5ª edição (estamos na 12ª), sou idealizador do Simpósio Nordeste de Inventários Circenses, e realizo parcerias com escolas e espaços de atenção à infância, como o Circo Escola Canoa Criança, em Canoa Quebrada. Além disso, a Ficha Técnica (Anexo 8) apresenta uma equipe básica distribuída por cidade, com produtores locais experientes em Fortaleza, Paracuru, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Tauá, além de coordenação específica para as ações de formação. São profissionais com



sólida trajetória em produção cultural, educação, música, circo, cultura popular e projetos sociais, o que demonstra capacidade técnica e operacional para a realização do projeto no território proposto. Considerando esses elementos, entendo que a pontuação poderia se aproximar ou alcançar o máximo previsto no critério D.

No critério E, de acessibilidade, o projeto apresenta uma proposta robusta, tanto nas ações quanto no orçamento. Foram previstas: intérpretes de Libras em todas as apresentações e oficinas; produção de vídeo acessível para redes sociais, com Libras, legendas e voz off; publicações com texto alternativo e uso da hashtag #pratodosverem, pensando em pessoas cegas e com baixa visão; escolha de espaços com rampas e andares térreos, garantindo acessibilidade arquitetônica para pessoas com mobilidade reduzida. Todos esses elementos constam de forma explícita tanto no campo de acessibilidade da inscrição quanto no Plano de Ação, com itens específicos de despesa para intérpretes de Libras e para a produção do vídeo acessível. O conjunto dessas medidas vai além do mínimo exigido, articula acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica e está em conformidade com o item 13 do edital, justificando uma pontuação alta no critério E.

Por fim, ressalto que o projeto dialoga diretamente com os objetivos do edital (item 2.1), ao promover Cultura Infância, descentralizar recursos e ações (com forte presença no interior do Ceará), valorizar a diversidade de práticas circenses e garantir acesso gratuito a crianças de escolas públicas em territórios periféricos. A proposta não apresenta qualquer conteúdo discriminatório e está alinhada às diretrizes de equidade de gênero, raça, território e inclusão, mencionadas nas disposições finais do edital.

Diante do exposto, solicito respeitosamente que a Comissão de Avaliação e Seleção reconsidere as notas atribuídas à proposta, à luz dos elementos apresentados na inscrição e neste recurso. Caso as notas tenham sido impactadas por algum equívoco de interpretação ou por descon sideração de informações já presentes nos anexos (currículo, portfólio, Plano de Ação, Ficha Técnica e descrição de acessibilidade), peço que seja feita a devida correção, a fim de que o projeto possa alcançar sua justa pontuação e eventual reclassificação no resultado preliminar.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-300346555

**Solicitação de recurso**



O projeto “Liz e seus amigos – Uma viagem no tempo” fundamenta-se na necessidade concreta de ampliar o acesso à literatura infantil acessível no estado do Ceará, especialmente em contextos onde ainda há escassez de materiais inclusivos em formatos físicos. A proposta se insere de maneira estratégica no campo das políticas culturais voltadas à infância, ao reconhecer a criança como sujeito de direitos e a acessibilidade como elemento estruturante da produção cultural. Do ponto de vista social e cultural, o projeto apresenta elevada relevância ao propor uma obra literária que aborda, de forma lúdica e sensível, temas como diversidade, empatia e convivência com as diferenças, contribuindo para a formação de leitores e para o enfrentamento da cultura capacitista desde a infância.

No campo da acessibilidade, o projeto adota abordagem transversal, incluindo, além do livro físico acessível, versão audiovisual em Libras com legendas e versão digital em ePub3, ampliando o acesso para diferentes públicos e contextos educacionais.

Em relação à difusão, a proposta articula a distribuição gratuita dos 500 exemplares em escolas públicas, bibliotecas e instituições culturais do Ceará, aliada à disponibilização digital no portal [lizeseusamigos.org.br](http://lizeseusamigos.org.br), que funcionará como plataforma permanente de acesso, circulação e monitoramento de alcance.

No que se refere aos apontamentos do parecer técnico, cabe apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre as especificações técnicas:

A publicação será produzida com especificações técnicas adequadas à acessibilidade e ao uso pedagógico, prevendo formato 20 x 20 cm, aproximadamente 32 páginas, papel offset 180g no miolo, capa em papel cartão 300g com laminação fosca, encadernação brochura reforçada e impressão em policromia com alto contraste. O livro contará com recursos de acessibilidade como braile, fonte ampliada, descrição textual de imagens e elementos táteis, assegurando múltiplas formas de leitura e fruição.

2. Sobre a concentração de remuneração:

Houve equívoco de interpretação ao indicar acúmulo de três funções pela proponente. A proponente atuará exclusivamente nas funções de escrita (produção textual) e ilustração, ambas de natureza autoral. Os serviços editoriais (diagramação, revisão e projeto gráfico) serão executados por Milena Fernandes Correia, profissional distinta, não havendo, portanto, acúmulo indevido de funções nem extrapolação dos limites estabelecidos pelo edital.

3. Sobre a duração do projeto e despesas de equipe:

A sugestão de ajuste na quantidade de meses destinados à produção executiva e social media parte de uma interpretação equivocada quanto ao prazo de execução. Conforme explicitado no próprio plano de ação, nos Dados Básicos do Projeto, a duração total prevista é de 12 meses, e não 9 meses.

O período de 9 meses refere-se especificamente à meta de produção do livro físico, enquanto os meses subsequentes contemplam etapas fundamentais como finalização, difusão, distribuição, disponibilização das versões acessíveis e monitoramento de resultados. Dessa forma, a previsão de contratação de serviços ao longo dos 12 meses está plenamente justificada, sendo compatível com o ciclo completo de execução do projeto.

4. Sobre a alegação de ausência de documentos comprobatórios de capacidade técnica:

Em relação ao apontamento acerca da suposta ausência de documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade e experiência da proponente para execução do projeto,



cabe esclarecer que foram devidamente apresentados, no ato da inscrição, links de acesso às obras já produzidas, disponíveis no site oficial do projeto.

O portal [lizeseusamigos.org.br](http://lizeseusamigos.org.br) constitui um repositório ativo e público das produções anteriores da coleção Liz e seus amigos, permitindo a verificação direta da qualidade técnica, estética e conceitual dos materiais desenvolvidos. Por meio desses conteúdos, é possível comprovar a experiência da proponente em todas as etapas do processo editorial, incluindo criação literária, desenvolvimento de ilustrações, aplicação de recursos de acessibilidade e disponibilização digital em formatos acessíveis.

Destaca-se que a disponibilização de links para acesso às obras é prática recorrente e válida em processos de avaliação cultural contemporâneos, sobretudo em projetos que envolvem produção digital e acessível, pois possibilita uma análise mais ampla e qualitativa do portfólio apresentado.

Dessa forma, entende-se que os materiais enviados atendem ao objetivo de comprovar a capacidade técnica da proponente, evidenciando sua experiência prévia e sua aptidão para executar o projeto com qualidade e êxito.

Esses esclarecimentos reafirmam a coerência entre cronograma, metas e orçamento, evidenciando a consistência técnica da proposta.

Quanto à viabilidade, o plano de ação apresenta alinhamento entre etapas, recursos e resultados esperados. A equipe envolvida possui experiência comprovada na área de cultura, literatura e acessibilidade, garantindo capacidade plena de execução.

Por fim, destaca-se que o projeto ultrapassa a dimensão de um produto editorial, ao estruturar um ecossistema de leitura acessível, integrando livro físico, ambiente digital e estratégias de difusão. Dessa forma, contribui efetivamente para a democratização do acesso ao livro, a formação de leitores e o fortalecimento de práticas culturais inclusivas no Ceará.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1170116925

**Solicitação de recurso**



## RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE NOTAS

Projeto: Pequenos Guardiões da Ancestralidade

Edital: 5º Edital Cultura Infância – SECULT/CE

1. DO OBJETO DO RECURSO presente recurso tem como objetivo solicitar a reavaliação das notas atribuídas ao projeto, considerando:

- inconsistências entre pareceres
- avaliações baseadas em ausência de informações que constam no projeto
- interpretações subjetivas não alinhadas aos critérios do edital
- e possível erro de enquadramento de categoria, apontado apenas por um parecerista

2. DA INCONSISTÊNCIA DAS NOTAS E ASSIMETRIA DE AVALIAÇÃO Observa-se uma discrepância significativa entre as avaliações, sem justificativa proporcional:

- Parecerista 1: 61 pontos
- Parecerista 2: 51 pontos
- Parecerista 3: 54 pontos

Essa variação demonstra assimetria de julgamento, o que contraria o item 15.3.1 do edital, que prevê controle de discrepância entre notas .

Além disso:

- O Parecerista 1 reconhece coerência, relevância e viabilidade
- Já os pareceristas 2 e 3 afirmam ausência de conteúdo que, na realidade, está presente no projeto

Isso indica problema de leitura técnica ou interpretação divergente, não necessariamente fragilidade da proposta.

3. DA CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO (CRITÉRIO B) Os pareceristas 2 e 3 alegam ausência de:

- plano pedagógico
- ementa
- fundamentação teórica

Contudo, essas informações estão explicitamente descritas no projeto, ainda que em formato sintético, conforme:

- objetivos detalhados (curto, médio e longo prazo)
- metodologia baseada em:
  - contação de histórias
  - escrita criativa
  - oralidade
- fundamentação:

- cultura afro-brasileira
- Lei 10.639/03
- educação antirracista

O edital exige clareza e coerência, não obrigatoriedade de formato acadêmico de ementa.

Portanto, a penalização nesse critério configura:

- exigência não prevista no edital
- e rigor excessivo não aplicado de forma isonômica

4. DA QUALIDADE E RELEVÂNCIA (CRITÉRIO A) O projeto apresenta:

- impacto social direto em crianças em contexto de vulnerabilidade
- alinhamento com políticas públicas (Lei 10.639/03)
- formação de público leitor
- valorização da cultura afro-brasileira

Além disso, o próprio parecerista 1 reconhece:

“um ponto forte do projeto é a produção de obra literária infantil autoral” Ou seja, há



inovação, impacto cultural e produto concreto, exatamente como exige o critério A do edital .

A nota reduzida nos pareceres 2 e 3 não condiz com os elementos apresentados.

5. DA ACESSIBILIDADE (CRITÉRIO E) Os pareceristas apontam fragilidade pelo uso de termos como:

- “poderá contar”
- “quando houver demanda”

Contudo:

- O projeto apresenta todos os tipos de acessibilidade exigidos pelo edital:
- física
- comunicacional
- pedagógica
- atitudinal

O edital (item 13) exige previsão e viabilidade, não obrigatoriedade de execução irrestrita em todos os contextos.

Importante:

A crítica se baseia na forma textual, não na ausência de ações.

Isso caracteriza interpretação subjetiva, e não falha técnica.

6. DA VIABILIDADE E ORÇAMENTO (CRITÉRIO C) Há consenso entre os três pareceristas:

- orçamento coerente
- preços adequados
- viabilidade comprovada

Ainda assim, notas foram reduzidas (pareceristas 2 e 3).

Isso configura incoerência entre análise textual e pontuação atribuída.

7. DO POTENCIAL DE REALIZAÇÃO (CRITÉRIO D) Todos os pareceristas reconhecem:

- experiência do proponente
- capacidade de execução
- consistência do portfólio

Critério corretamente avaliado com notas altas.

8. DO SUPOSTO DESENQUADRAMENTO DE CATEGORIA O Parecerista 3 afirma que o projeto deveria estar em “Formação e Pesquisa”.

Porém, o edital define que as categorias:

permitem abordagens isoladas ou transversais

E o projeto contempla:

- fruição (contação de histórias)
- criação (produção do livro)
- mediação cultural

Portanto, o enquadramento em Criação e Fruição é plenamente justificável.

Além disso:

- Apenas um parecerista aponta esse problema
- Não há unanimidade nem fundamentação normativa clara

Não pode ser critério de penalização isolada.

9. DO PEDIDO Diante do exposto, solicita-se:

- Reavaliação das notas atribuídas, especialmente nos critérios:
- A (Qualidade e relevância)
- B (Clareza e coerência)
- E (Acessibilidade)
- Verificação de:
- inconsistência entre pareceres



- discrepância de notas
- incoerência entre análise textual e pontuação
- Desconsideração de critérios não previstos no edital, como:
- exigência de ementa formal
- exigência de detalhamento acadêmico não obrigatório
- Revisão do apontamento de desenquadramento de categoria, por ausência de consenso técnico.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS do projeto:

- está alinhado aos objetivos do edital
- apresenta impacto social e cultural relevante
- possui viabilidade comprovada
- atende às exigências de acessibilidade

As notas atribuídas, especialmente por dois pareceristas, refletem:

- interpretação subjetiva
- exigência além do edital
- e inconsistência técnica

Por esses motivos, a reavaliação se mostra necessária para garantir:

- isonomia
- justiça avaliativa
- e cumprimento das diretrizes do edital

Diante de todo o exposto, solicito, de forma respeitosa, a reconsideração das notas atribuídas ao projeto, com a devida reavaliação técnica à luz dos critérios estabelecidos no edital.

Ressalto que o projeto apresentado atende aos objetivos da política pública proposta, demonstra relevância cultural, viabilidade de execução, impacto social e compromisso com a acessibilidade, além de possuir coerência metodológica compatível com sua natureza e público-alvo.

As divergências entre os pareceres, bem como a atribuição de notas que não dialogam integralmente com os próprios fundamentos apresentados nas análises, indicam a necessidade de uma revisão criteriosa, garantindo os princípios da isonomia, transparência e justiça no processo avaliativo.

Reitero meu compromisso com a cultura, com a infância e com a valorização das identidades afro-brasileiras, e confio na sensibilidade desta comissão para uma análise mais aprofundada e alinhada às diretrizes do edital.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1374480696

**Solicitação de recurso**



## RECURSO ADMINISTRATIVO – CONTESTAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Proponente:  
Denilson Vieira

Projeto: Palavra que Liberta – Caminhos da Literatura Infantil

Edital: 5º Edital Cultura Infância – SECULT/CE

### 1. DO OBJETO DO RECURSO

O presente recurso visa contestar a desclassificação do projeto por suposta inadequação à categoria “Criação e Fruição”, por entender que a decisão:

- interpreta de forma restritiva o edital
- desconsidera elementos centrais da proposta
- e contraria o próprio texto normativo que permite abordagens transversais

### 2. DO ERRO DE INTERPRETAÇÃO DA CATEGORIA

A justificativa da desclassificação afirma que o projeto possui natureza exclusiva de “Formação e Pesquisa”.

No entanto, o próprio edital estabelece claramente:

As categorias permitem abordagens isoladas ou transversais

Ou seja:

Um projeto não precisa ser exclusivamente de criação ou fruição

Ele pode integrar formação + criação + fruição, como é o caso da proposta

### 3. DO ENQUADRAMENTO CORRETO EM CRIAÇÃO E FRUIÇÃO

O projeto não é apenas formativo, como afirmado pelos pareceristas.

Ele contempla, de forma objetiva:

- ◆ CRIAÇÃO (núcleo do projeto)
  - Produção de obras literárias infantis autorais
  - Participação de:
    - escritores
    - ilustradores
  - Desenvolvimento de conteúdo original
- ◆ FRUIÇÃO (circulação e acesso)
  - Contação de histórias
  - Rodas de leitura mediada
  - Atividades culturais em:
    - escolas públicas
    - bibliotecas
    - territórios periféricos
- ◆ PRODUTO CULTURAL FINAL
  - Livro(s) e materiais literários produzidos
  - Circulação pública das obras

Portanto, o projeto atende diretamente ao conceito de criação, produção, difusão e fruição artística, conforme o objeto do edital

### 4. DA INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DOS PARECERISTAS

Os pareceres afirmam que:

“a criação não se apresenta como produto final estruturado”

Isso não corresponde ao conteúdo do projeto, que descreve claramente:

- produção de obras literárias
- circulação dessas obras
- ações de mediação cultural



O que ocorre, na prática, é que:

Os pareceristas interpretaram a formação como eixo principal

E ignoraram que ela é meio para a criação e fruição, não fim em si mesma

#### 5. DA NATUREZA ESTRUTURAL DO PROJETO

O projeto segue um modelo contemporâneo de política cultural:

- Processo criativo + produto final + circulação + acesso

Esse modelo está totalmente alinhado ao edital, que prevê:

- criação

- produção

- difusão

- fruição

- formação

Portanto, a formação não descaracteriza a categoria — ela qualifica o processo criativo.

#### 6. DA INAPLICABILIDADE DO ITEM 15.2

A desclassificação se baseia no item 15.2, que trata de projetos:

“sem vinculação aos objetivos do edital”

Entretanto:

- O projeto está plenamente vinculado à Cultura Infância

- Atua diretamente com:

- crianças

- literatura

- acesso cultural

- formação de público

Logo, não há qualquer ausência de vínculo com o edital.

A aplicação desse item é, portanto, equivocada e desproporcional.

#### 7. DA INCONSISTÊNCIA DA DECISÃO

A decisão de desclassificação:

- desconsidera partes essenciais do projeto

- aplica interpretação restritiva não prevista no edital

- ignora o princípio da transversalidade das categorias

Além disso:

Não houve análise de mérito cultural

O projeto foi eliminado sem avaliação completa, o que prejudica a isonomia

#### 8. DO PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA E ISONOMIA

O edital prevê:

- democratização do acesso

- diversidade de propostas

- valorização de múltiplas linguagens

A desclassificação por interpretação restritiva:

- limita a diversidade de propostas

- exclui projetos híbridos (que são maioria nas políticas culturais atuais)

#### 9. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se:

- A revogação da desclassificação do projeto

- O reconhecimento de que a proposta:



- se enquadra na categoria Criação e Fruição
- apresenta caráter transversal conforme previsto no edital
- O encaminhamento do projeto para:
- avaliação de mérito cultural, conforme os critérios do edital

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto Palavra que Liberta – Caminhos da Literatura Infantil:

- promove criação literária autoral
- garante fruição cultural em territórios periféricos
- amplia o acesso à literatura infantil
- forma público leitor

Está, portanto, totalmente alinhado aos objetivos do edital.

A desclassificação decorre de:

- interpretação restritiva
- leitura parcial da proposta
- e desconsideração da transversalidade prevista no próprio edital

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-341220850

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso à avaliação técnica do projeto “Pacajus: Um Pedaco de Nós”, por compreender que aspectos centrais da proposta, especialmente relacionados à sua qualidade e relevância artístico-cultural, potência formativa, impacto territorial, adequação orçamentária, acessibilidade e capacidade de realização, não foram integralmente refletidos na pontuação final atribuída.

Inicialmente, cabe registrar que o projeto figura no resultado preliminar como classificável na ampla concorrência do interior, na categoria criação e fruição, com nota final 64,7, em nome de José Magno de Carvalho Sousa. Considerando que, na mesma categoria, já há proposta do interior classificada com 67,3, percebe-se que a diferença a ser superada é objetiva e plenamente compatível com a revisão de mérito ora pleiteada. Assim, este recurso não se dirige a uma pretensão abstrata, mas à busca legítima de reavaliação de pontos que podem alterar concretamente a posição da proposta no resultado final.

Ressalte-se, ainda, que a presente proposta concorre sem pontuação de bonificação, de modo que eventual revisão de sua nota representará o reconhecimento direto de seu mérito cultural, de sua consistência técnica e de sua relevância territorial. Nesse sentido, a reavaliação ora pleiteada ganha ainda mais relevância, pois evidencia o valor intrínseco do projeto e sua capacidade de disputar classificação pelo mérito de sua concepção, execução e impacto cultural.

Além disso, a própria avaliação do projeto evidencia diferença objetiva de entendimento entre pareceres, uma vez que houve parecer com 68 pontos, reconhecendo notas 4 em Qualidade e relevância do projeto, Clareza e coerência, Adequação orçamentária e viabilidade, Potencial de realização do proponente e da equipe e Acessibilidade, além de afirmar que o projeto é organizado, objetivo, viável, acessível e sustentado por equipe com capacidade de execução. Esse dado demonstra que a proposta não apresenta insuficiência material evidente, mas sim elementos que comportam leituras distintas, razão pela qual se entende plenamente cabível a revisão da pontuação final consolidada.

O projeto “Pacajus: Um Pedaco de Nós” propõe a criação, produção e difusão de um curta-metragem de ficção infantojuvenil, desenvolvido de forma colaborativa com crianças da rede pública municipal de Pacajus, articulando audiovisual, memória, patrimônio cultural, identidade local, formação artística e fruição cultural. Como entregas, prevê 03 oficinas práticas com 20 crianças, a produção de 01 curta-metragem audiovisual acessível, a realização de 10 exposições gratuitas em 10 escolas públicas municipais, acompanhadas de 10 rodas de conversa educativas com mediação cultural acessível, com atendimento direto estimado entre 400 e 600 estudantes, além da geração de material audiovisual pedagógico apto para uso continuado nas escolas. Trata-se, portanto, de uma proposta que integra criação, formação e difusão de maneira coerente com os objetivos do edital.

No que se refere à observação de que 03 oficinas seriam insuficientes para assegurar o protagonismo infantil, é importante esclarecer que tais oficinas não são atividades periféricas ou quantitativamente isoladas, mas constituem o núcleo metodológico estruturante do projeto. A oficina de contação de histórias, a oficina de feitura de maquetes com materiais recicláveis e a oficina de cinema básico são justamente os dispositivos por meio dos quais as crianças participam da criação simbólica, visual e



narrativa da obra. O projeto explicita que esse processo formativo envolve diretamente 20 crianças da rede pública municipal, e que os resultados dessas oficinas alimentam a construção estética e dramatúrgica do curta. Assim, o protagonismo infantil não se mede apenas pela contagem numérica de oficinas, mas pela densidade metodológica, pela centralidade da criança na criação e pela integração efetiva entre formação e produto final.

Esse ponto é especialmente importante porque a crítica baseada apenas na quantidade de oficinas tende a desconsiderar a natureza da proposta. Não se trata de oficinas avulsas, mas de três oficinas matriciais, capazes de irradiar seus efeitos por todo o processo criativo, da preparação à linguagem do filme. Em outras palavras, o número de oficinas não pode ser analisado isoladamente, sem considerar sua função no conjunto do projeto. A proposta coloca as crianças no centro da criação, não como público acessório, mas como sujeitos do processo artístico, em plena sintonia com os princípios da Cultura Infância.

Quanto ao questionamento acerca do prazo de 06 meses, cumpre destacar que o cronograma apresentado é claro, escalonado e compatível com o porte da proposta. O projeto está dividido em etapas sucessivas de pré-produção, processo formativo, filmagem, pós-produção, difusão e encerramento, e informa expressamente que a filmagem do curta ocorrerá em 4 a 5 dias, dentro de uma lógica de produção concentrada, planejada e exequível. Soma-se a isso o fato de que a proposta já parte de um pré-roteiro existente, o que reforça ainda mais sua viabilidade técnica. Por se tratar de um curta-metragem de escala controlada, o prazo de 06 meses não representa fragilidade, mas sim adequação racional ao formato e à linguagem da obra.

No tocante à adequação orçamentária, também se entende necessária a revisão de sua nota. O plano de ação demonstra um orçamento elaborado de forma minuciosa, proporcional e tecnicamente coerente com todas as etapas do projeto. As rubricas contemplam roteiro, produção executiva, oficinas, preparação de elenco, direção artística, fotografia, som, edição, direção de arte, figurino, maquiagem, acessibilidade, comunicação, transporte, alimentação, exposições e mediação cultural, correspondendo exatamente às necessidades reais de realização do curta e de sua circulação. Ademais, a estrutura orçamentária está organizada entre Meta 1 – Produzir 01 curta-metragem audiovisual e Meta 2 – Realizar 10 exposições gratuitas acompanhadas de 10 rodas de conversa educativas, demonstrando aderência entre despesas, metas, cronograma e entregas. Não há excesso, improvisado ou descompasso entre valores e objeto; ao contrário, o orçamento evidencia responsabilidade financeira, coerência técnica e viabilidade concreta.

Importa ressaltar, ainda, que o parecer mais favorável reconheceu expressamente a existência de planejamento orçamentário viável e exequível, com valores compatíveis com os praticados no mercado. Isso demonstra que não há falha objetiva no orçamento, mas apenas uma percepção mais restritiva que merece revisão. Diante disso, entende-se que o orçamento não justifica perda de pontuação, já que foi concebido com rigor, proporcionalidade e pleno alinhamento às exigências do projeto.

No aspecto da acessibilidade, também cabe reavaliação. O projeto prevê, no produto final, versão em Libras e legendas descritivas em português, além de mediação inclusiva nas exposições e rodas de conversa, uso de linguagem clara, apoio de intérprete quando



necessário, consultoria em acessibilidade comunicacional e produção de materiais de divulgação em formatos acessíveis. O plano de ação afirma, inclusive, que a acessibilidade será tratada como elemento estruturante, integrada desde a criação até a difusão da obra. Reconhece-se que o projeto não previu audiodescrição no produto final, observação apontada pelo parecerista, e tal aspecto é recebido com o devido respeito.

Entretanto, entende-se igualmente importante considerar que a ausência específica desse recurso não elimina nem invalida o conjunto de ações de acessibilidade efetivamente previstas na proposta. Ainda que certas medidas não incidam com a mesma intensidade em todas as etapas do projeto, e que a audiodescrição não tenha sido contemplada, permanecem assegurados recursos concretos de ampliação de acesso, especialmente no momento de maior alcance público do projeto: sua finalização e circulação. Isso significa que o curta acessível, com Libras, legendas descritivas, mediação inclusiva e apoio comunicacional, poderá chegar a 10 escolas públicas do município, com potencial de alcançar ainda mais espaços educativos em seus desdobramentos, ampliando de forma significativa a fruição cultural e fortalecendo, no ambiente escolar, a consciência sobre a importância da acessibilidade no audiovisual e na cultura da infância. Desse modo, ainda que se reconheça a limitação apontada, a acessibilidade não foi tratada como aspecto secundário, mas como compromisso concreto de democratização do acesso cultural, o que se entende merecedor de consideração na avaliação do projeto.

Outro aspecto que deve ser mais fortemente considerado é a força territorial e simbólica da proposta. “Pacajus: Um Pedaco de Nós” não se limita a realizar um filme no município; ele se propõe a construir uma obra a partir de Pacajus, de sua memória, de seu patrimônio, de suas origens, de suas marcas culturais e da experiência das crianças com seu próprio território. Ao tomar a cidade como matéria estética, pedagógica e afetiva, o projeto amplia sua singularidade e sua relevância dentro do edital.

Nesse ponto, vale destacar também o valor da diversidade territorial e macrorregional. Pacajus ocupa posição relevante no interior cearense e no Vale do Caju, sendo uma das cidades de maior expressão de sua região. A aprovação de uma proposta dessa natureza, enraizada em Pacajus e voltada à infância, ao audiovisual e à memória local, também fortalece a descentralização das políticas culturais e a democratização regional do acesso aos recursos públicos de fomento. Assim, a proposta não representa apenas um mérito artístico individual, mas contribui para o equilíbrio territorial da política cultural, levando uma ação estruturante a uma macrorregião estratégica do estado.

O projeto também possui forte retorno público, aspecto que talvez ainda não tenha sido suficientemente valorizado. Diferentemente de propostas que se encerram no produto final, esta proposta garante 10 exposições gratuitas e 10 rodas de conversa educativas, com previsão de alcance direto de 400 a 600 estudantes, ampliando seu impacto social, pedagógico e cultural. Essa contrapartida qualifica o investimento público, pois assegura formação de público, circulação da obra, mediação cultural e vínculo direto com o ambiente escolar. O valor público do projeto, portanto, não reside apenas no filme em si, mas na amplitude de seu desdobramento junto à rede de ensino e à comunidade escolar de Pacajus.

No critério referente ao potencial de realização, o projeto apresenta proponente com 20 anos de experiência na área cultural, atuação em múltiplas linguagens e forte vínculo com



o território de Pacajus, fator que demonstra profundo conhecimento da realidade local, da rede pública, da comunidade escolar e das possibilidades concretas de articulação, mobilização e execução da proposta. Isso reforça a capacidade de realização, acompanhamento e permanência dos resultados do projeto no município.

A equipe também demonstra qualificação e enraizamento territorial, o que fortalece a viabilidade prática da proposta. A presença do diretor artístico Maycon Carvalho, pacajuense radicado fora do município, amplia a densidade simbólica da obra como gesto de retorno criativo à cidade natal, enquanto a composição geral da equipe reforça o compromisso afetivo, técnico e artístico com Pacajus. Esse elemento não substitui o mérito do projeto, mas aprofunda sua singularidade e sua potência de realização.

Por fim, cabe enfatizar que esta proposta possui dimensão estratégica e profundamente enraizada no município de Pacajus. “Pacajus: Um Pedaco de Nós” não representa apenas a realização de um curta-metragem, mas a possibilidade concreta de instaurar, a partir da infância, uma experiência inaugural de fortalecimento do audiovisual local, articulando escola pública, memória, patrimônio, identidade e criação artística em um território que demanda cada vez mais oportunidades estruturadas de formação e fruição cultural.

Trata-se de uma proposta que nasce do vínculo real entre o proponente e sua cidade, de sua trajetória, de seu compromisso com a cultura e de sua missão de contribuir para que Pacajus se reconheça também como território de criação, sensibilidade e linguagem audiovisual. Nesse sentido, o projeto não é apenas sobre Pacajus: ele é feito desde Pacajus, para suas crianças, suas escolas, suas memórias e seus futuros possíveis.

Ao colocar a infância no centro da experiência artística e ao transformar a cidade em espaço de escuta, imaginação e pertencimento, a proposta afirma que o audiovisual pode ser, em Pacajus, mais que uma linguagem: pode ser ferramenta de formação, de memória, de autoestima coletiva e de permanência cultural. É justamente essa convergência entre mérito técnico, relevância social, densidade simbólica e compromisso territorial que faz deste projeto uma ação singular e merecedora de revisão em sua pontuação.

Ressalta-se, ainda, que a divergência entre os pareceres evidencia não uma fragilidade objetiva da proposta, mas diferentes leituras sobre elementos já suficientemente demonstrados no projeto. Considerando que o próprio conjunto avaliativo reconhece a clareza metodológica, a viabilidade orçamentária, a capacidade da equipe, a consistência da acessibilidade e a relevância social da ação, entende-se que a pontuação final pode e deve ser revista à luz de uma apreciação mais integrada da proposta, especialmente quanto à sua densidade formativa, impacto territorial, singularidade no campo do audiovisual para a infância e contribuição à diversidade regional da política cultural cearense.

Diante de todo o exposto, entende-se que a proposta demonstra de forma suficiente e consistente:

- a) alta qualidade e relevância artístico-cultural;
- b) coerência metodológica e aderência plena ao edital;
- c) orçamento minucioso, proporcional, viável e tecnicamente adequado;
- d) capacidade efetiva de realização do proponente e da equipe;



- e) compromisso concreto com a acessibilidade e com a democratização da fruição cultural;
- f) contribuição relevante para a descentralização territorial e para a presença do Vale do Caju no conjunto das políticas culturais para a infância.

Assim, solicita-se, respeitosamente, a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios A) Qualidade e relevância do projeto, C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto e D) Potencial de realização do proponente e da equipe, considerando que a proposta apresenta robustez conceitual, viabilidade prática, impacto territorial, força simbólica, consistência orçamentária e relevante contribuição para a cultura da infância, para o audiovisual e para a cidade de Pacajus.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-153793780

**Solicitação de recurso**



## Recurso ao Resultado Preliminar do 5º Edital Cultura e Infância

Prezados membros da comissão avaliadora,

Gostaria de agradecer pela análise cuidadosa realizada sobre o nosso projeto e, ao mesmo tempo, apresentar um recurso referente à trajetória profissional da proponente e de sua equipe, bem como maiores detalhes acerca da ação cultural para exibição do filme e o alinhamento entre o plano de ação e as medidas de acessibilidade.

Vale salientar que não se trata da primeira direção de curta-metragem de animação da proponente. A realizadora dirigiu, co-roteirizou, fez direção de arte e animação stop motion e quadro a quadro no filme Na Beira, obra que circulou por festivais internacionais de animação importantes, como o 14º Festival Internacional de Animação Chilemonos, no Chile, e o 8º Festival Internacional de Animação Lanterna Mágica, em Goiás, além de diversas outras mostras pelo Brasil. Também co-dirigiu e animou a obra Simbiose Florestal, animação em quatro telas que ficou em cartaz na sala imersiva do Museu da Imagem e do Som do Ceará (MIS-CE) durante janeiro de 2025. Colaborou também em mais de 15 obras audiovisuais, como animadora, diretora de arte, cenarista e em funções correlatas.

Em sua equipe técnica, como diretor de produção está Kaique Moreira, que há 5 anos trabalha profissionalmente com audiovisual. Já trabalhou no departamento de produção de filmes como os longas-metragens "A praia do Fim do Mundo Mundo" (2021) de Petrus Cariry, "Fiz um Foguete Imaginando que Você Vinha" (2021) de Janaína Marques, "Mais Pesado é o Céu" (2022), de Petrus Cariry, "Gravidade" (2025) de Leo Tabosa, "Iguaraguá" (2025) de Noá Bonoba e Izzi Vitória. Colaborou na produção de séries de TV, como Se Avexe Não (2024) de Luciana Vieira e Wislan Esmeraldo, que está no catálogo da Netflix e a Série Trago a Pessoa Amada (2024) de Wislan Esmeraldo e Vitã. Além de curtas como "Dinho" (2023) de Leo Tabosa, "Na Beira" (2024) de Laila Borges, "Alagamento" (2024) de Thiago Campos, "Pegada" (2025) de Késsia Nascimento.

Quanto a contrapartida, prevemos a realização de uma exibição pública do curta-metragem. O público será infantil, sobretudo crianças de 9 a 12 anos, público alvo da obra. Para garantir a presença do público na faixa etária prevista, a ação será divulgada em redes sociais e em escolas públicas da região onde será realizada a exibição. Como local de realização da atividade, conta-se com a articulação com espaços culturais comunitários, como o Quintal Cultura da Vila Betânia.

Durante a pesquisa para a elaboração do orçamento, estruturamos a rubrica com base nos valores fornecidos por empresas especializadas em acessibilidade, a fim de garantir condições adequadas de acesso. No entanto, caso necessário, é possível realizar ajustes, mantendo a integridade das ações propostas. É importante frisar que o filme não possui diálogos. Nesse contexto, a presença de Libras não se faz necessária para o entendimento do público; por outro lado, a audiodescrição e LSE são, de fato, imprescindíveis para a obra. Ressaltamos ainda que, durante a ação de contrapartida, haverá a presença de intérprete de Libras, assegurando a acessibilidade do evento.

Aproveito também para comentar que estou inscrita na política de cotas raciais, a qual não fui até o momento chamada para banca de heteroidentificação racial.



Diante disso, peço gentilmente que sejam considerados os pontos apresentados em uma reavaliação do projeto. Agradeço imensamente pelo trabalho da comissão e pela oportunidade de participar deste edital.

## **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1882429261

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
DESCLASSIFICAÇÃO Projeto: Histórias que Acolhem: Literatura, Inclusão e Combate ao  
Bullying na Infância

Edital: 5º Edital Cultura Infância – SECULT/CE

Categoria: CRIAÇÃO E FRUIÇÃO

Inscrição: 157134549

I – DA TEMPESTIVIDADE O presente recurso é interposto dentro do prazo previsto no edital, atendendo integralmente aos requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido e analisado pela Comissão competente.

II – DA SÍNTESE FÁTICA O projeto Histórias que Acolhem: Literatura, Inclusão e Combate ao Bullying na Infância foi desclassificado com fundamento no item 15.2 do edital, sob a alegação de inadequação ao público-alvo e aos objetivos do certame. Entretanto, tal decisão baseia-se em interpretação restritiva e não prevista no instrumento convocatório, especialmente ao exigir que as ações tenham como público direto crianças de 0 a 12 anos, o que não constitui exigência normativa expressa.

III – DO EQUÍVOCO NA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL (VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO) O item 1.1 do edital estabelece como objeto:

“Apoiar projetos voltados para a memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artística relacionados à Cultura Infância.” Já o item 3.1 define Cultura Infância como: “Fenômeno social e humano [...] que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 a 12 anos.” Dessa forma, o próprio edital reconhece expressamente que as ações podem incidir de forma indireta sobre a infância, abrangendo dimensões formativas, políticas, institucionais e de gestão cultural.

A exigência de atendimento direto ao público infantil, utilizada como fundamento para desclassificação, configura inovação indevida de critério, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, amplamente consolidado no direito administrativo.

IV – DA PLENA ADERÊNCIA AOS OBJETIVOS DO EDITAL O projeto encontra-se em total consonância com os objetivos estratégicos previstos no item 2.1, especialmente:

- Item 2.1.2: promoção de políticas públicas de Cultura Infância;
- Item 2.1.5: criação de ambiente de pensamento, memória, formação e contextualização cultural.

O Encontro proposto:

- Promove debate qualificado sobre o Plano Estadual de Cultura Infância;
- Realiza articulação entre agentes culturais, gestores e sociedade civil;
- Estrutura espaços de reflexão crítica e incidência institucional;
- Inclui mecanismos de escuta e participação infantil.

Trata-se, portanto, de ação claramente enquadrada na categoria CRIAÇÃO E FRUIÇÃO, conforme previsto no edital.

V – DA NATUREZA FORMATIVA DO PROJETO A alegação de ausência de caráter formativo não se sustenta diante do próprio conteúdo do projeto.

O edital reconhece como ações formativas aquelas que envolvem:

- formação e qualificação;
- mediação cultural;
- articulação de redes;
- produção de conhecimento.

O projeto contempla, de forma inequívoca:

- debates interinstitucionais;
- construção coletiva de diretrizes culturais.



Trata-se de formação em nível estratégico e institucional, plenamente compatível com a categoria do edital.

**VI – DA PARTICIPAÇÃO INFANTIL (ANÁLISE INCOMPLETA DOS PARECERES)**Diferentemente do que foi considerado, o projeto não exclui a participação de crianças, prevendo:

- escuta ativa de crianças;
- participação com protagonismo;
- incorporação das contribuições no produto final.

A não consideração desses elementos evidencia incompletude na análise técnica, comprometendo a validade da decisão.

**VII – DA UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS NÃO PREVISTOS NO EDITAL**Foram apontadas, como justificativa para desclassificação, supostas ausências de:

- protocolos jurídicos com Conselho Tutelar;
- autorizações formais de responsáveis.

Entretanto:

- tais exigências não constam como critérios eliminatórios no edital;
- o instrumento prevê possibilidade de ajustes posteriores na execução.

Logo, tais apontamentos poderiam ensejar recomendações técnicas, mas jamais desclassificação.

**VIII – DA APLICAÇÃO INDEVIDA DO ITEM 15.20** item 15.2 prevê desclassificação apenas para propostas sem vinculação aos objetivos do edital.

No presente caso, resta evidente que o projeto:

- está diretamente vinculado à Cultura Infância;
- atua na dimensão de políticas públicas;
- promove formação, reflexão e articulação institucional.

Assim, a aplicação do referido dispositivo ocorreu de forma indevida, desproporcional e dissociada do conteúdo da proposta.

**IX – DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**A decisão recorrida viola princípios fundamentais da administração pública, especialmente:

- Legalidade: ao criar critério não previsto no edital;
- Isonomia: ao aplicar exigências não uniformes;
- Razoabilidade e proporcionalidade: ao desclassificar proposta aderente;
- Motivação: diante de fundamentação incompleta e restritiva.

**X – DO PEDIDO**Diante do exposto, requer:

- O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- A reconsideração da decisão de desclassificação, por vício de interpretação do edital;
- O reconhecimento da plena aderência do projeto aos objetivos do certame;
- O retorno da proposta à fase de avaliação classificatória, com regular prosseguimento no certame.

Por fim, o proponente manifesta total disponibilidade para eventuais ajustes técnicos, sem alteração do escopo do projeto, reforçando seu compromisso com a execução qualificada da proposta.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-1589818939

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação, Venho, por meio deste, apresentar recurso ao resultado preliminar, solicitando a revisão das pontuações atribuídas, tendo em vista inconsistências identificadas entre os pareceres, limitações formais na análise dos anexos e interpretações que não refletem adequadamente a complexidade técnica, territorial e socioeconômica da proposta.

#### CRITÉRIO C – ORÇAMENTO E VIABILIDADE: PREJUÍZO POR LIMITAÇÃO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO

O parecer aponta fragilidades no plano orçamentário, com destaque para dificuldades de leitura do documento.

No entanto, a própria avaliação reconhece que:

- As rubricas analisadas estão de acordo com o objeto proposto
- O projeto apresenta itens indispensáveis à sua execução
- O cronograma é compatível com as atividades

Ainda assim, a pontuação atribuída foi significativamente reduzida, especialmente com nota 1,5, o que evidencia um descompasso entre conteúdo apresentado e avaliação realizada.

A justificativa apresentada está baseada em:

- Caracteres reduzidos no documento
- Necessidade de ampliação de zoom para leitura
- Dificuldade de visualização de algumas rubricas

Ou seja, trata-se de uma limitação formal de leitura, e não de inconsistência técnica ou inviabilidade orçamentária.

Além disso, a avaliação do orçamento está diretamente relacionada à interpretação da dimensão da equipe, o que também demanda revisão.

O projeto prevê:

- Execução em 8 territórios distintos
- Realização de 16 sessões presenciais
- Logística itinerante com estrutura técnica
- Ações simultâneas de mediação cultural e acessibilidade

A composição orçamentária está alinhada a essas demandas, sendo proporcional e necessária à execução.

Além disso, o orçamento cumpre função estratégica ao:

- Fortalecer a cadeia produtiva da cultura local
- Gerar trabalho e renda em Caucaia
- Mobilizar profissionais da cultura em diferentes áreas

Ressalta-se que o investimento em recursos humanos é parte essencial das políticas



públicas culturais, especialmente em projetos com atuação territorial.  
A redução de pontuação no critério C revela:

- Penalização indevida por questão de formatação
- Subestimação da relação entre orçamento, equipe e impacto territorial

Solicita-se, portanto, a revisão da pontuação, considerando a coerência técnica e o impacto socioeconômico do projeto.

#### INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA SOBRE A DIMENSÃO DA EQUIPE

O parecer aponta como fragilidade a quantidade de profissionais (assistentes e técnicos), sugerindo excesso.

No entanto, essa leitura desconsidera aspectos centrais do projeto:

- Execução em 8 territórios distintos
- Realização de 16 sessões presenciais
- Atuação em contextos diversos (indígenas, quilombolas, sertão e periferia urbana)
- Necessidade de montagem, operação e desmontagem de estrutura audiovisual itinerante
- Implementação simultânea de mediação cultural e ações de acessibilidade

A composição da equipe não é excessiva, mas tecnicamente necessária e proporcional à complexidade logística e territorial do projeto, garantindo:

- Segurança operacional
- Qualidade técnica das exposições
- Cumprimento das metas em múltiplos territórios

Além disso, é fundamental destacar que a estrutura da equipe está alinhada às diretrizes das políticas públicas de cultura ao fortalecer a cadeia produtiva do setor audiovisual e cultural local, promovendo a geração de trabalho e renda no município de Caucaia.

O projeto mobiliza diretamente profissionais da cultura em diferentes funções — produção, técnica, mediação, comunicação e registro — contribuindo para:

- Valorização de trabalhadores da cultura local
- Circulação de recursos no território
- Fomento à economia criativa
- Ampliação de oportunidades para profissionais periféricos e de comunidades tradicionais

Ressalta-se que editais públicos de cultura, especialmente voltados à infância e territórios vulnerabilizados, têm entre seus objetivos não apenas a realização de produtos culturais, mas também o impacto socioeconômico positivo nas comunidades atendidas.

Dessa forma, a composição da equipe não deve ser interpretada como excesso, mas como estratégia qualificada de execução e de impacto territorial, sendo sua redução incompatível com os princípios de descentralização, inclusão e fortalecimento da economia da cultura.



A redução de pontuação com base nesse argumento revela, portanto, não apenas uma subestimação da complexidade logística do projeto, mas também uma desconsideração de seu potencial de impacto na cadeia produtiva da cultura, motivo pelo qual se solicita a devida revisão.

#### CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA: INCONSISTÊNCIA ENTRE PARECERES

O projeto recebeu:

- Nota máxima por dois pareceristas
- Nota reduzida por outro avaliador

Essa discrepância evidencia falta de uniformidade na avaliação.

A justificativa apresentada para redução da nota baseia-se em:

- Ausência de lista de filmes
- Sugestão de ampliação de ações

No entanto, tais elementos:

- Não são obrigatórios no edital
- Não comprometem a clareza do projeto
- Não afetam a coerência metodológica

O projeto apresenta:

- Estrutura clara e objetiva
- Metas mensuráveis
- Plano de execução consistente
- Resultados bem definidos

A redução de pontuação com base em sugestões de aprimoramento configura avaliação subjetiva, devendo ser revista para alinhamento com os demais pareceres.

**CRITÉRIO E – ACESSIBILIDADE: DIVERGÊNCIA AVALIATIVA** Há divergência significativa entre pareceristas:

- Dois atribuíram nota máxima
- Um atribuiu nota reduzida

O projeto contempla:

- Intérprete de Libras
- Legendas para Surdos e Ensurdidos (LSE)
- Adequação física dos espaços
- Acessibilidade atitudinal

Essas ações atendem plenamente às exigências do edital.

A alegação de insuficiência de recursos não considera:



- A escala das atividades
- A natureza das ações
- A compatibilidade com práticas do setor

Diante da divergência, solicita-se a revisão da pontuação, considerando o entendimento majoritário dos avaliadores.

#### AUSÊNCIA DE ANUÊNCIAS: ELEMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

Foi apontada a ausência de cartas de anuência como fragilidade. No entanto:

- Não se trata de exigência obrigatória do edital
- O projeto apresenta estratégia clara de articulação institucional
- A proponente possui histórico comprovado de execução

A penalização indireta por esse motivo compromete a equidade da avaliação e deve ser revista.

#### SOBRE A ALEGADA BAIXA SINGULARIDADE

A avaliação de baixa singularidade desconsidera:

- O recorte territorial estruturado
- O foco em infâncias periféricas
- A articulação entre cultura, educação e direitos
- O alinhamento com políticas públicas

O projeto apresenta diferencial ao promover formação de plateia, acesso ao cinema nacional e descentralização cultural, devendo esse aspecto ser reavaliado.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto foi reconhecido como:

- ✓ Relevante
- ✓ Viável
- ✓ Executável

As reduções de pontuação decorrem, majoritariamente, de:

- Limitações formais de leitura dos anexos
- Interpretações subjetivas não uniformes
- Subestimação da complexidade e impacto do projeto

Diante do exposto, solicita-se a revisão das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios:

- C – Orçamento e viabilidade



- B – Clareza e coerência
- E – Acessibilidade

Com a consequente recomposição da nota final, assegurando coerência técnica, isonomia e alinhamento aos objetivos do edital.

Atenciosamente,  
Angélica Rodrigues da Silva

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1774821250

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO - 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA (SECULT CEARÁ)À  
Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura InfânciaSecretaria da Cultura do Estado do  
Ceará (SECULT-CE)

PROJETO: Cordão do Caroá – Os Brincantes de Reisado  
Nº INSCRIÇÃO: on-1774821250  
PROPONENTE: Joana D'arc Alves Ribeiro

Prezados Membros da Comissão de Avaliação,

Vem a proponente, com o devido respeito, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a nota atribuída ao projeto supramencionado, com o objetivo de esclarecer pontos técnicos que, embora presentes na proposta original, foram objeto de questionamento nos pareceres, visando a reavaliação dos critérios e a consequente majoração da pontuação. A proponente busca evidenciar a coerência, viabilidade e consistência do projeto, reafirmando que as informações já estavam implícitas ou devidamente detalhadas nos documentos anexos.

#### 1. DO MÉRITO ARTÍSTICO E RELEVÂNCIA CULTURAL

É fundamental destacar que os três pareceristas foram unânimes em reconhecer a qualidade e a relevância da proposta, utilizando termos como "diferencial da proposta", "projeto interessante" e "relevante para a cultura popular". O projeto não foi questionado em sua essência artística, mas sim em aspectos de detalhamento técnico. O Reisado Brincantes Cordão do Caroá possui mais de 22 anos de trajetória ininterrupta, com forte vínculo territorial no bairro Benfica e articulação histórica com a Universidade Federal do Ceará (UFC), conforme amplamente demonstrado no portfólio anexo. A atuação do grupo desde 2003 em Fortaleza, com destaque para o evento 'Dia de Reis nos Jardins da Reitoria', e a composição familiar, que inclui crianças desde a infância, reforçam a legitimidade e a experiência do grupo com o público infantil.

#### 2. DO ORÇAMENTO E DETALHAMENTO DAS RUBRICAS

Os pareceres apontaram que o orçamento apresentava rubricas genéricas. No entanto, esclarecemos que a estrutura orçamentária seguiu rigorosamente o modelo do edital, priorizando a viabilidade das metas e utilizando o agrupamento de atividades, prática comum em projetos culturais.

Meta 1 (Espetáculo - R\$ 50.000,00): Este valor não é uma rubrica isolada, mas o custo total de 4 apresentações do espetáculo "Revivendo o Dia de Reis". Conforme a Ficha Técnica apresentada, este valor engloba o cachê de aproximadamente 20 brincantes e músicos, garantindo uma remuneração digna e compatível com o mercado para detentores de saberes da cultura popular. Considerando uma média de 20 integrantes, o valor corresponde a aproximadamente R\$ 625 por participante por ação, o que é compatível com o mercado.

Detalhamento Implícito: O valor por apresentação (R\$ 12.500,00) cobre não apenas os artistas, mas a logística de montagem, ensaios e a manutenção dos figurinos e instrumentos tradicionais do Reisado de Congo.

Audiovisual e Acessibilidade: As rubricas de Audiovisual (R\$ 10.000,00) e Acessibilidade (R\$ 1.400,00) foram separadas para garantir a execução técnica especializada, demonstrando zelo com o registro e a inclusão.



### 3. DO DETALHAMENTO OPERACIONAL E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Sobre a suposta falta de definição de locais, o Plano de Ação (item 3, Metas 1 e 2) é explícito ao prever a realização em espaços públicos, escolas públicas e institutos socioeducativos. Serão realizadas 6 ações integradas, combinando apresentações e oficinas, ampliando o acesso cultural ao público infantil.

O grupo possui histórico consolidado de apresentações nos Jardins da Reitoria da UFC, no Museu de Arte da UFC (MAUC), nas Ruas do Bairro Benfica com os cortejos do Ciclo Natalino e em equipamentos como a Biblioteca Estadual do Ceará (BECE), conforme comprovado no portfólio (páginas 1 a 3).

A escolha por não fechar nomes específicos de escolas no ato da inscrição visa justamente permitir a articulação democrática com a rede pública de ensino após a aprovação, garantindo que o projeto chegue onde a carência de fruição artística é maior.

### 4. DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Foi questionada a coerência entre a proposta e o orçamento de acessibilidade.

Esclarecemos que:

O valor de R\$ 1.400,00 refere-se especificamente à contratação de Intérprete de Libras para as apresentações. Considerando a duração média de 2 a 3 horas por ação, este valor está alinhado ao mercado.

Contudo, a acessibilidade do projeto é transversal. Conforme descrito no item 6 do Plano de Ação, o projeto utiliza Mediação Cultural com linguagem simples e descritiva, o que não gera custo extra por ser uma expertise da própria equipe pedagógica (Membro 3 da Ficha Técnica).

Além disso, a escolha de locais públicos e institutos socioeducativos garante a acessibilidade física (rampas e espaços amplos) sem onerar o orçamento do projeto, utilizando a infraestrutura já existente nos parceiros institucionais.

### 5. DO PORTFÓLIO E VÍNCULO COM A INFÂNCIA

Houve menção à falta de evidências de atuação com a infância. Rebatemos este ponto destacando que:

O Reisado é, por natureza, uma manifestação intergeracional. O portfólio cita o 4º Ciclo de Formação 2025, aberto à comunidade, e apresentações recorrentes no Dia de Reis, que atraem majoritariamente famílias e crianças.

O proponente e os coordenadores (Rafael e Rodrigo de Paulo Oliveira) possuem trajetória de mais de uma década na transmissão de saberes para jovens brincantes, o que é a base da salvaguarda do patrimônio imaterial. O mestre do grupo também atua em oficinas com crianças de 6 a 14 anos em outros projetos, comprovando a expertise com este público.

### 6. DA METODOLOGIA E AUDIOVISUAL

A metodologia do projeto integra espetáculo e oficinas lúdicas ('Brincando de Reisado' e 'Na Batida do Reisado'), promovendo uma experiência vivencial rica com os elementos do Reisado. O projeto também inclui registro fotográfico e audiovisual, captação, edição e organização de material para comprovação, sendo um serviço proporcional às 04 ações previstas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que o projeto possui solidez técnica, viabilidade financeira e profundo impacto social e cultural. Os pontos questionados pelos



pareceristas encontram respaldo nas informações contidas nos anexos e na trajetória do grupo, e foram devidamente esclarecidos com base nos documentos apresentados.

Assim, solicitamos a revisão das notas nos critérios técnicos, especialmente no que tange ao Orçamento e Plano de Ação, a fim de que o projeto possa atingir a pontuação necessária para sua classificação e execução, garantindo às crianças cearenses o acesso a esta valiosa manifestação do nosso patrimônio.

Fortaleza, 10 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Joana D'arc Alves R  
ibeiro  
Proponente - Reisado Brincantes Cordão do Caroá

#### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-105483865

**Solicitação de recurso**



Olá, equipe de avaliação e comissão da Secult-CE,

Enviamos em anexo o recurso do projeto "Territórios do Brincar: Arte e Cidadania", do coletivo Criaê Club.

Gostaríamos muito que olhassem para nossa proposta com carinho. Ela foi desenhada com muito zelo para as crianças de Quixadá, unindo arte, inclusão e o desejo de transformar realidades através do brincar e do criar. Acreditamos muito no potencial desse encontro e esperamos que possamos seguir juntos nessa jornada cultural. Desde já, agradecemos pela atenção e pela escuta.

Com carinho,  
Equipe Criaê Club

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-596034345



### **Solicitação de recurso**

O Parecerista 1 fala que as oficinas recreativas não são detalhadas, mas vale ressaltar que o projeto apresenta fotos e vídeos anexados que é possível ver como as ações são realizadas e executadas.

Gostaríamos de esclarecer, a partir da avaliação do parecerista 2, que fala do comprometimento da pontuação por entender que o projeto parte da circulação de um espetáculo, que o espetáculo não se configura como eixo central isolado, mas como parte de uma ação integrada composta por cortejo, oficinas e apresentação, com igual peso metodológico na proposta

E o 3º parecerista não detalha quais rubricas estão agrupadas e se isso compromete a realização da ação, levando em consideração que os outros pareceristas falam que orçamento é apresentado de forma coerente e adequado aos valores de mercado.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-245754344

### Solicitação de recurso

A avaliação do projeto "É Natural Ser Diferente" me trouxe uma reflexão pela falta de clareza nos critérios que foram avaliados pela comissão trazendo um novo olhar para uma melhor explicação. Percebi depois que li as observações que realmente não estavam transparentes e tentarei fazer uma recuperação da ideia para buscar o fomento total do projeto. **NA CONTEXTUALIZAÇÃO**

A proposta não é exclusiva para DEF, mas sim preferencialmente. O espetáculo inicial é uma "Contaçon de História" do livro infantil "A Abelhinha Confusa".

Neste espetáculo será aberto para o público em geral com deficiências físicas, visuais, auditivas, neurodivergentes ou sem deficiência.

Teremos na ocasião intérprete de LIBRAS, rádio transmissor com descritor e um ambiente adaptável.

Não teremos os livros físicos, mas o livro falado no formato do QR code estará à disposição.

#### NA ANÁLISE

I- Qualidade Artística da Proposta

Nossa equipe conta com 6 pessoas naturalmente diferentes (cega, baixa visão, mãe atípica, mulher cis, homossexual, heterossexual), onde cada um tem sua função, mas também nos ajudamos mutuamente.

• Quanto ao lançamento do projeto:

Acontecerá no Teatro Carlos Câmara

a) Tipo de evento: Contaçon de história do livro a abelhinha confusa (que foi citado na contextualização).

b) O projeto irá ofertar três oficinas distintas de formação (Produção e conhecimento de textos, Braille para videntes e Edição de vídeos e fotos). Essas formações são para públicos diferente e em locais diferentes.

c) Os livros físicos ainda não foram lançados (nem os em tinta/tradicionais e nem os em braille). Foram disponibilizados apenas o livro falado que estarei enviando o QR code.

d) O livro será produzido 2.000 unidades que será distribuído gratuitamente em escolas públicas, onde a autora irá fazer visitas para falar sobre o respeito as nossas diferenças. Não será vendido nenhum livro. (Orçamento em anexo)

II- Atendimento aos objetivos ao mecenato estadual

d) -

g) No momento do lançamento do projeto, que é a contaçon de história, acontecerá um intervenção pedagógica, e neste momento será trabalhado a fruição e direitos culturais e artísticos que é o assunto do livro.

h) A ida da proponente nas escolas agendadas públicas é um fator para essa memória e a formação que o projeto irá oferecer de produção de texto também é muito rico para esse item, pois será transformado em livros estruturados PDF e histórias faladas, que poderão ser levadas outros canais.

III- Experiência e capacidade técnica do agente cultural e da equipe de trabalho

É com imensa gratidão que recebo o elogio direcionado à equipe do projeto "É Natural Ser Diferente".

Cada palavra de reconhecimento reforça que estamos no caminho certo ao promover inclusão e acessibilidade.

Saber que as fichas técnicas foram vistas com sensibilidade nos enche de orgulho e



motivação.

A dedicação coletiva transforma ideias em ações concretas que impactam vidas diariamente.

IV- Viabilidade técnica da proposta

Diante da análise técnica que atestou a plena viabilidade do projeto "É Natural Ser Diferente", venho solicitar o fomento completo de R\$82.379,16 da proposta apresentada. Todos os requisitos do edital foram cumpridos e agora explicados melhor, com cronograma, orçamento e contrapartidas devidamente detalhados e aprovados, tudo foi bem estudado.

A autorização concedida pela SECULT Ceará reforça a seriedade e o alinhamento do projeto com as políticas públicas de acessibilidade.

A equipe técnica, estrutura e parcerias já estão mobilizadas, aguardando apenas a liberação integral do recurso para iniciar a busca.

O fomento parcial inviabiliza etapas essenciais, como as oficinas inclusivas e a exposição com recursos de acessibilidade.

Garantir o valor total é assegurar que o impacto social previsto seja alcançado sem cortes que comprometam a qualidade.

O projeto já demonstrou sustentabilidade, alcance e relevância cultural, não havendo pendências que justifiquem a redução.

Por isso, pedimos a reconsideração para que o fomento seja concedido em sua totalidade, conforme submetido.

Assim, poderemos cumprir cada meta e entregar à sociedade o resultado que nos propusemos a construir.

Contamos com essa aprovação para transformar planejamento em realidade e afirmar que é natural ser diferente.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-563332068

**Solicitação de recurso**



RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA Proponente: César Rafael da Silva Gomes  
Projeto: Cine Zolhos Infantil

Inscrição: 563332068

À Comissão de Avaliação,

Apresento, de forma respeitosa e fundamentada, recurso em face das notas atribuídas ao projeto Cine Zolhos Infantil, com o objetivo de solicitar a reavaliação de critérios específicos, considerando elementos efetivamente apresentados no projeto e que, possivelmente, não foram plenamente considerados pelos pareceristas.

O projeto foi estruturado com base em experiência prévia comprovada, detalhamento metodológico consistente e compromisso com acessibilidade e formação de público infantil, aspectos que justificam a revisão das pontuações atribuídas, conforme detalhado a seguir.

1. ANÁLISE – PARECERISTA 1 (Pontuação: 65,6) O parecer reconhece de forma bastante positiva o projeto, destacando que se trata de uma proposta “bem impactante e relevante, atingindo um número expressivo de crianças e de cidades variadas do interior do Estado”, além de afirmar que foi “exposta de maneira clara, objetiva e coerente”.

No entanto, no critério:

C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade (Nota: 3,5)

Foi sugerida revisão quanto a itens como “intérprete de libras - valor, locação de equipamento para exibição e transporte - quantidade de itens”.

Diante disso, é fundamental esclarecer de forma objetiva que:

- Em todas as 4 metas do projeto, foram devidamente incluídos no orçamento os itens “Transporte da equipe” e “Aluguel de equipamento para exibição”;
- Esses itens não são pontuais, mas estruturantes da execução, considerando a natureza itinerante da proposta;
- A previsão orçamentária contempla a circulação da equipe entre os municípios e a realização contínua das sessões, garantindo a viabilidade integral das 50 exibições.

O próprio projeto evidencia sua dimensão ao afirmar:

“A proposta prevê a realização de 50 sessões presenciais acessíveis, distribuídas nos municípios de Sobral, Massapê, Forquilha e Santana do Acaraú”.

Além disso, a viabilidade está sustentada em experiência prática:

“A proposta está ancorada em uma trajetória consolidada do projeto Cine Zolhos, que já realizou três edições anteriores”.

Portanto, não há ausência ou subdimensionamento desses itens, mas sim sua previsão distribuída de forma coerente ao longo de todas as metas do projeto.

Solicitação: Reavaliação da nota do critério C, considerando que os itens apontados estão devidamente previstos no orçamento em todas as metas.

2. ANÁLISE – PARECERISTA 2 (Pontuação: 55,6) A) Clareza e coerência (Nota: 3,5) O parecer aponta ausência de detalhamento das mediações e material pedagógico, porém o projeto explicita:

“As exibições são acompanhadas de mediação adequada à faixa etária, incentivando a escuta, a troca de experiências e o reconhecimento das próprias vivências das crianças”.

E ainda:

“Produção de material de mediação pedagógica acessível e registro das atividades realizadas”.

Ou seja, há previsão clara e objetiva.

D) Potencial de realização do proponente e equipe (Nota: 1,8) A pontuação atribuída não reflete o conteúdo apresentado.



Conforme informado:

“Já foi enviado um portfólio que comprova outras edições anteriores com exhibições de filmes dentro do anexo”.

E ainda:

“essas edições comprovaram a capacidade técnica, curatorial e operacional da equipe proponente”.

Solicitação: Revisão desta nota.

E) Acessibilidade (Nota: 3,2)O projeto apresenta acessibilidade como eixo estruturante:

“Todas as sessões contarão com intérprete de Libras”

“Estão previstas sessões específicas adaptadas para crianças com deficiência”

“Sempre que possível, os filmes exibidos terão legendas e audiodescrição”

E ainda:

“A proposta contempla acessibilidade comunicacional, sensorial, física e organizacional”.

Solicitação: Reavaliação da nota.

3. ANÁLISE – PARECERISTA 3 (Pontuação: 65)O parecer reconhece o projeto como “um projeto de excelência”.

D) Potencial de realização (Nota: 3,0)Cabe reforçar que:

“Foi enviado portfólio com comprovação de edições anteriores do Cine Zolhos”.

E que o projeto afirma:

“já realizou três edições anteriores, com exhibições no Cinema Falb Rangel [...] além de escolas públicas”.

Solicitação: Ajuste da nota.

4. CONSIDERAÇÕES FINAISReforça-se que:

- Em todas as 4 metas do projeto, estão previstos no orçamento os itens “Transporte da equipe” e “Aluguel de equipamento para exibição”, garantindo a execução integral das ações;
- O projeto possui histórico comprovado, metodologia clara e acessibilidade estruturante;
- Os apontamentos realizados já encontram respaldo no conteúdo apresentado no projeto e seus anexos.

Segue em anexo o print das metas enviadas que comprovão os itens “Transporte da equipe” e “Aluguel de equipamento para exibição” além do mesmo portfolio que já foi enviando junto ao projeto.

Diante disso, solicita-se a revisão das notas atribuídas, para que reflitam com maior precisão a consistência técnica e a viabilidade do projeto.

Agradeço pela atenção e pela oportunidade de reavaliação.

Atenciosamente,

César Rafael da Silva Gomes

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-2135669535



### Solicitação de recurso

Agradecida pela Avaliação, apontamentos e ou sugestões, primeiramente venho sinalizar que o projeto foi escrito na categorias de cotas raciais, o que não consta no resultado. Sobre as cartas de anuência, infelizmente por algum erro tecnológico na hora de juntar os documentos a assinatura gov desapareceu, no entanto, o fato de ter enviado e constar os documentos do Mestre e do Coordenador do ponto de cultura, já demonstra capacidade de articulação para desenvolvimento de trabalho em rede. Conforme Portfolio enviado meu trabalho já possui uma ligação com a ancestralidade, afro o motivo ao qual coloquei dentro da bonificação de cultura negra, bem como demonstra capacidade técnica pedagógica para mediar o referido projeto. Sobre a Mediação da produção livros cartoneiro, a escrita poética esta direcionada pra artista Ana Ruty e a técnica artesanal por mim Maria Renata.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-1221982956

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação Técnica,

Agradeço a avaliação realizada e reconheço a consistência das análises apresentadas pelos pareceristas, especialmente no que é dito a respeito de relevância, clareza e potencial de impacto do projeto.

Através desse recurso, venho solicitar, com respeito, a revisão da nota entregue ao projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá”, com foco na subavaliação de elementos essenciais da proposta, os quais impactam diretamente na nota final. Sendo assim, peço a gentil reconsideração da pontuação final global.

#### - Adequação da proposta orçamentária e viabilidade

Em relação ao critério “Adequação da proposta orçamentária e viabilidade”, reconheço que houve um erro material na somatória dos valores apresentados na planilha orçamentária, o que resultou na divergência no valor total do projeto.

Com isso, gostaria de ressaltar que tal inconsistência não busca resultar na ampliação de escopo, inclusão de novas despesas ou alteração da proposta original, mas foi exclusivamente um deslizamento de cálculo na consolidação dos valores.

Depois de revisar detalhadamente, verifiquei tal divergência devido ao deslizamento que, como apontado, corresponde a 16.500,00 reais, valor que já foi devidamente ajustado restabelecendo o orçamento ao limite de 100.000,00 reais, como previsto no edital, sem prejuízo as metas, entregas ou qualidade geral do projeto.

Assim, o projeto pode manter sua viabilidade técnica e financeira, estando adequado às diretrizes do edital após a correção do erro material. Por se tratar de inconsistência sanável, restrita a consolidação orçamentária, solicito respeitosamente a reconsideração da pontuação atribuída a este critério, uma vez que a proposta permanece coerente, executável e compatível com os parâmetros estabelecidos do edital. Mais uma vez, reconheço o deslizamento nesse erro material e peço, gentilmente, reconsideração da avaliação para que o projeto possa fluir bem.

#### - Capacidade técnica

Em relação ao apontamento sobre comprovação de capacidade técnica, destaco que possuo trajetória consolidada no desenvolvimento de jogos digitais e como produtora cultural, incluindo obras relacionadas a infância, cultura e tecnologia. Incluindo desde participação em editais, premiações nacionais e internacionais e atuação comprovada na área.

Apenas reforçando que essas informações foram apresentadas no ato de inscrição por meio do currículo, ficha técnica e portfólio que foram anexados na inscrição, com registros de participação em projetos culturais executados, participação em editais e premiações nacionais e internacionais, assim como atuação em iniciativas formativas e educacionais. Minha trajetória mostra experiência não apenas em produção de jogos, mas também em condução de projetos culturais que inclusive se alinham a cultura infância, incluindo desenvolvimento, execução, entrega e difusão de produtos culturais.

Além disso, a equipe técnica apresentada também reúne profissionais com atuação compatível com suas funções, como reconhecido pelos pareceristas, o que reforça a capacidade de realização do projeto.

Assim, é possível entender que a capacidade técnica não só minha como proponente e



da equipe se encontram devidamente demonstradas nos documentos que foram apresentados no ato de inscrição, se alinhando as exigências do edital e sendo compatíveis com a execução do projeto proposto. Assim, peço, por favor, que reconsidere também tal avaliação.

- Articulação de redes, divulgação, coerência e clareza

O projeto foi reconhecido como claro, objetivo e também coerente com o plano de ação apresentado, mostrando alinhamento entre suas etapas, objetivos e resultados esperados, com a proposta geral.

Sobre articulação de redes e estratégias de divulgação, o projeto estrutura difusão com atuação junto ao educacional, digital e também cultural. Para o educacional, o jogo é desenvolvido para se alinhar a instituições de ensino e educadores, servindo como uma ferramenta para ajudar em processos pedagógicos, tanto em ambientes escolares quanto formativos, para ampliar o seu alcance também por uso mediado e se mantendo continuado a crianças.

No digital, a difusão ocorre com a disponibilização gratuita do projeto em plataformas acessíveis, se associando também a estratégias de divulgação e comunicação em redes sociais, se voltando a familiares, educadores e público mais geral, para ampliar realmente o alcance do projeto.

Já para o cultural, o projeto vai se conectar a agentes culturais e redes culturais locais, de maneira que seja possível o usar em ações de mediação cultural para fortalecer o vínculo entre território, memória e experiência lúdica.

Assim, o projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” articula diferentes redes de maneira coerente com os objetivos, para promover a divulgação do produto cultural, mas também que ele possa ser inserido em diferentes ambientes, como educativos e culturais, de forma que se manha alinhado as diretrizes do edital. Aproveito, para ressaltar que essas ações além de estarem alinhadas a visão de difusão cultural e formação, poderão ser aprofundadas na fase de execução do projeto.

Outro detalhe que por prever circulação híbrida, tanto presencial quanto digital, o projeto permite que a experiência seja vivenciada tanto de maneira mediada, mas também trazendo individualidade as crianças, para que essas possam aprender brincando, fortalecendo também a formação do público e democratizando o acesso a cultura em uma fase tão importante como a infância. Com esses apontamentos, peço que seja reconsiderada a avaliação deste ponto.

- Alinhamento com o edital, qualidade e relevância

O projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” se mantém alinhado aos objetivos do 5º Edital Cultura Infância, buscando promover a Cultura Infância através de uma linguagem digital acessível, lúdica, interativa e ligada a valorização do nosso território, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, formação do público, fortalecimento também da identidade cultural local cearense e voltada diretamente ao público infantil.

O diferencial está ao transformar o patrimônio cultural local em uma experiência jogável, permitindo que crianças possam explorar, descobrir e construir vínculos com o nosso território através da resolução de desafios e do acesso a conteúdos históricos e culturais bem contextualizados.

O projeto promove a Cultura Infância por reconhecer a criança como um agente ativo no



meio de experiência cultural, estimulando o brincar com curiosidade, autonomia e aprendizado equilibrando diversão, em união as práticas atuais e contemporâneas de mediação cultural.

“Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” também contribui para a democratização do acesso a cultura, disponibilizando gratuitamente uma experiência acessível em múltiplas plataformas, ampliando alcance a diferentes públicos e contextos. Outra questão é que o projeto foi desenvolvido para fortalecer a identidade cultural local, valorizando os pontos culturais de Quixadá e aproximando crianças e famílias do território em que vivem, para estimular o reconhecimento e preservação da memória cultural.

Assim, o projeto não apenas mostra alinhamento com o edital, mas também tem aderência conceitual e prática as diretrizes da Cultura Infância, de maneira que articula tecnologia, território e experiência cultural de maneira integrada. Com isso, peço que a nota atribuída a esse ponto seja reconsiderada, por gentileza.

#### - Acessibilidade

O projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” foi desenvolvido para ser uma proposta de acessibilidade ampla, de maneira que contemple diferentes dimensões, desde a comunicacional, arquitetônica e atitudinal, buscando sempre estar em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei número 13.146/2015), buscando garantir uma participação ampla e efetiva de crianças e públicos diversos, para que possam usufruir amplamente do projeto, como também foi reconhecido na avaliação técnica.

A acessibilidade é um fator estrutural para o projeto, presente desde a concepção do projeto, de maneira que diferentes perfis de crianças possam acessar e usufruir da experiência de maneira medida ou individual, estimulando crianças a alcançarem interpretações de maneira independente e ainda sim seguras.

O jogo traduz isso no uso de linguagem digital simples, organizando informações de maneira clara, recursos visuais acessíveis, e estruturado para permitir que crianças com diferentes ritmos de interação e compressão possam usufruir, considerando a diversidade de infâncias.

Para as ações presenciais, a proposta prevê condições de acolhimento e suporte adequadas, incluindo recursos de acessibilidade comunicacional e presença de profissionais capacitados, para garantir participação efetiva de pessoas com deficiência, contando também com um time diverso responsável por fazer essa execução, como profissionais que são também pessoas com deficiência e locais.

Assim, o projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” compreende acessibilidade não só como uma adequação técnica, mas sim como dimensão cultural, promovendo condições reais de participação e fruição para um público amplo e diverso, fortalecendo ao acesso democrático a cultura desde a infância.

#### Conclusão

Com isso, considerando que o projeto foi avaliado como relevante, inovador, viável e alinhado as diretrizes do edital, o principal apontamento se refere ao erro material na consolidação orçamentária, já devidamente corrigido, sem impactar a viabilidade da proposta e que os demais critérios mostram consistência técnica da proposta, coerência



estrutural e aderência a Cultura Infância, peço, por gentileza, a reconsideração da pontuação atribuída, especialmente associada ao critério de Adequação da proposta orçamentária e viabilidade, considerando que foi um erro material sanável, sem impacto na viabilidade e execução do projeto, que se mantém consistente, relevante e que é plenamente alinhado as diretrizes do edital.

Reforço que o projeto “Pontos Culturais: Capítulo Quixadá” demonstra capacidade de realização, alinhamento conceitual e potencial de impacto cultural, o que justifica a solicitação também de sua reavaliação global com base nos pontos aqui apresentados.

Respeitosamente,  
Rayanne de Sousa Almeida Bezerra (Rayanne Reveg)  
Pontos Culturais: Capítulo Quixadá (on-1221982956)  
Criação e Fruição

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1932231280

**Solicitação de recurso**



O Avaliador 1 atribuiu baixa pontuação aos itens “Qualidade e Relevância” (3.5) e “Clareza e Coerência” (2.8), utilizando argumentos como “textos soam repetitivos e pouco concretos” e “falta objetividade e clareza”. Tal avaliação é subjetiva e contraditória frente ao parecer do Avaliador 2 e 3, que concederam nota máxima (4.0) nos mesmos itens, afirmando que o projeto apresenta “Clareza e coerência entre justificativa e objetivos” e “relevante proposta”. Esta disparidade evidencia a falta de um critério técnico uniforme e, ainda, uma necessidade de releitura do projeto pelo Avaliador 1. O edital (itens 1 e 2) estabelece como objeto o fomento à memória, criação e fruição artística para a infância, critérios plenamente atendidos pela proposta, que articula folclore marítimo, oralidade e palhaçaria como ferramentas de transmissão de saberes, conforme destacado positivamente pelos Avaliadores 2 e 3. O questionamento do Avaliador 1 sobre a viabilidade do cronograma de 12 meses carece de fundamentação técnica. O projeto prevê um complexo processo de pré-produção, montagem cênica, circulação intermunicipal por 5 cidades litorâneas (Fortaleza, Caucaia, Aracati/Canoa Quebrada, São Gonçalo do Amarante e Trairi/Praia da Baleia) e etapas de avaliação e prestação de contas. Um período de 12 meses é perfeitamente adequado e realista para a execução qualificada de todas as etapas, garantindo qualidade e planejamento adequado ao cumprimento da democratização do acesso em territórios de menor IDH, um dos objetivos centrais do edital (item 2.1.4). A adequação orçamentária foi atestada por todos os três Avaliadores, que concordaram com a compatibilidade dos valores.

O Avaliador 3 atribuiu nota 3.4 no item “Proposta de Acessibilidade”, sugerindo a inclusão de audiodescrição. No entanto, o edital não estabelece a audiodescrição como item obrigatório. A Instrução Normativa SECULT nº 02/2024, referenciada no edital, e o próprio texto do certame (item 3.6) definem medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com o produto. A proposta do projeto atende e supera essas exigências ao prever:

- Intérpretes de Libras em todas as apresentações.
- Legendagem e janela de Libras em materiais audiovisuais.
- Seleção de locais com adaptações arquitetônicas.
- Uso de linguagem simples e recursos multissensoriais inerentes à linguagem do palhaço. Portanto, a proposta de acessibilidade é abrangente e adequada ao espetáculo proposto, merecendo nota integral, conforme atestado pelos Avaliadores 1 e 2.

O projeto detalha um plano de distribuição claro, com metas quantificáveis (10 apresentações em 5 municípios) e uma equipe técnica e de produção local identificada, cuja experiência é comprovada nos currículos anexados. A capacidade de realização do proponente é incontestável, com trajetória sólida de mais de 15 anos em artes cênicas, palhaçaria e projetos para infância, incluindo a realização bem-sucedida de edições anteriores do mesmo projeto, conforme documentado em seu portfólio. Os Avaliadores 2 e 3 reconhecem explicitamente este potencial.

Diante dos argumentos expostos, que demonstram: a) A subjetividade e contradição em critérios de avaliação; b) A plena adequação da proposta aos objetivos do edital, especialmente no que tange ao mérito cultural, à democratização territorial e às políticas para a infância; c) A adequação orçamentária e a viabilidade do cronograma; d) A conformidade e excelência da proposta de acessibilidade com as normas do edital; Solicito respeitosamente a reanálise técnica do projeto “As Viagens de Chicão – O Arrodeio Litoral” e a revisão da nota final, com base na reavaliação objetiva dos itens contestados, em estrita observância aos critérios estabelecidos no 5º Edital Cultura Infância, com ampliação da nota para nota máxima em todos os itens.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-527223976

### Solicitação de recurso

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE

Proponente: Francisco Alex Teixeira da Costa

Projeto: Cineclubes AMCTN – Cinema, Infância e Território

#### 1. DO OBJETO

Interpor recurso administrativo quanto à pontuação atribuída no critério E – Proposta de Acessibilidade, tendo em vista a atribuição de nota inferior por um dos avaliadores (avaliador A), em desacordo com o conteúdo efetivamente apresentado na proposta e com os critérios estabelecidos no edital.

#### 2. DO ATENDIMENTO INTEGRAL AO CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE

O projeto apresenta a acessibilidade como princípio estruturante, contemplando de forma integrada os aspectos exigidos no edital, conforme detalhado na própria inscrição:

##### a) Participação e protagonismo de pessoas com deficiência

O projeto prevê a inclusão de pessoas com deficiência na equipe, fortalecendo o protagonismo e a representatividade, além de garantir sua participação ativa como público beneficiário.

##### b) Formação de público para pessoas com deficiência

A proposta é centrada na mediação cultural e formação de público infantil, incluindo crianças com deficiência, com estratégias pedagógicas acessíveis e inclusivas.

##### c) Medidas de acessibilidade (Libras, LSE, linguagem acessível, etc.)

Foram previstas de forma objetiva:

Intérprete de Libras (quando necessário)

Exibição de filmes com LSE ou adaptação de legendagem

Mediação com linguagem simples e acessível

Sessões com ajustes sensoriais (volume, luz, estímulos)

Atendendo diretamente às exigências expressas no edital.

##### d) Acessibilidade arquitetônica

O projeto assegura:

Organização do espaço com circulação acessível

Uso de mobiliário adaptado

Eliminação de barreiras físicas

Garantindo participação de pessoas com mobilidade reduzida.

##### e) Previsão orçamentária



O parecer técnico reconhece expressamente que:  
“há porcentagem de valores destinada para acessibilidade”  
Cumprindo integralmente a exigência de previsão financeira.

f) Promoção e acesso ao produto cultural

A proposta incorpora estratégias de mediação, comunicação e mobilização acessível, garantindo o acesso de crianças com deficiência às atividades culturais.

**3. DA INCONSISTÊNCIA DA AVALIAÇÃO**

O avaliador que atribuiu nota inferior fundamenta sua decisão na ausência de “detalhamento quantitativo” e no fato de parte das ações estarem condicionadas à demanda.

Contudo:

- 1 - O edital não exige detalhamento quantitativo como critério de pontuação;
- 2 - Todas as medidas de acessibilidade foram claramente previstas e descritas;
- 3 - A adaptação conforme demanda é prática legítima e recomendada em políticas de inclusão, não podendo ser interpretada como ausência de planejamento.

**4. DA CONTRADIÇÃO DO PARECER**

O próprio avaliador afirma que o projeto:

“ATENDE PLENAMENTE aos critérios do edital”

Tal afirmação entra em contradição direta com a atribuição de nota reduzida no critério de acessibilidade, uma vez que este é item obrigatório e claramente contemplado.

**5. DA DISPARIDADE ENTRE AVALIAÇÕES**

Ressalta-se que outros dois avaliadores atribuíram nota máxima ao critério de acessibilidade, reconhecendo o pleno atendimento às exigências.

A divergência evidencia:

- 1 - Falta de uniformidade na aplicação dos critérios;
- 2 - Interpretação subjetiva isolada;
- 3 - Potencial violação ao princípio da isonomia.

**6. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- 1 - A revisão da nota atribuída no critério E – Acessibilidade, considerando o atendimento integral aos requisitos do edital;
- 2 - A adequação da pontuação final do projeto, em consonância com as demais avaliações;

Com respeito à comissão.

Francisco Alex Teixeira da Costa.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-1494917675

### Solicitação de recurso

À Comissão de Seleção, Eu, "Mara Nívia dos Santos de Sousa" proponente do projeto "A Menina que entrou no livro", inscrito no 5º Edital Cultura Infância da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face das avaliações constantes nos Pareceres Técnicos 01 e 02, com o objetivo de revisão das pontuações atribuídas.

Destaca-se, inicialmente, que o projeto alcançou pontuação máxima (68 pontos) no Parecer Técnico 03, evidenciando que atende plenamente — e com excelência — a todos os critérios do edital, o que demonstra consistência técnica, artística e documental inequívoca, justificando a presente solicitação de reavaliação para fins de isonomia.

#### **SOBRE O CRITÉRIO C**

Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto

No Parecer Técnico 01, o projeto recebeu nota 3, apesar de o próprio parecer afirmar que "a planilha orçamentária é coerente e com rubricas compatíveis e bem distribuídas"

A planilha orçamentária apresentada demonstra, de forma objetiva: estrutura completa de produção (R\$ 78.260,00), contemplando equipe artística, técnica e insumos; Execução das apresentações (R\$ 10.500,00), incluindo logística de acesso (ônibus e articulador); Ações formativas (R\$ 6.240,00), com detalhamento por hora/aula; Acessibilidade (R\$ 5.000,00), com Libras e audiodescrição; Comunicação (R\$ 6.100,00), com estratégia contínua de divulgação.

Além disso, o projeto apresenta: cronograma exequível em 06 meses; Compatibilidade com valores praticados no mercado cultural; Previsão detalhada de metas e entregas mensuráveis (inclusive público estimado de 1.000 crianças e 300 crianças PcD).

Dessa forma, não há inconsistência técnica ou orçamentária que justifique a redução de pontuação, sobretudo considerando que o Parecer 03 atribuiu nota máxima neste mesmo critério.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos, por plena adequação e viabilidade comprovada.

#### **SOBRE O CRITÉRIO D**

Potencial de realização do proponente e equipe

Nos Pareceres 01 e 02, o projeto recebeu nota 3, com a justificativa de ausência de maior detalhamento documental no portfólio.

Entretanto: foram anexados materiais visuais da concepção cênica; Foram incluídos laudos de artistas PCDs; Foi apresentada carta de anuência da Casa da Comédia Cearense, comprovando articulação institucional; O projeto descreve claramente uma equipe com mínimo de 20 profissionais envolvidos

O Parecer 03 reconhece explicitamente a capacidade técnica da equipe e trajetória artística.

Além disso, é importante destacar que a consistência do plano de ação, cronograma, equipe definida e parcerias comprovadas já evidenciam plenamente essa capacidade, uma vez que traz metodologia de execução elaborada por uma experiente proponente.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos, considerando que a capacidade técnica foi comprovada na inscrição do projeto.

#### **SOBRE O CRITÉRIO A**

Qualidade e relevância do projeto

No Parecer 02, a nota atribuída foi 3, mesmo com o reconhecimento de "originalidade por trazer a personagem protagonista 'Maria Flor é menina negra' para os palcos"



O projeto apresenta dramaturgia original e estruturada; Forte valorização da cultura nordestina e cearense; Integração entre arte, educação e ciência; Representatividade racial e protagonismo feminino negro; Abordagem de temas contemporâneos (educação, meio ambiente, diversidade); Integração de múltiplas linguagens (teatro, música, circo e audiovisual); Forte dimensão formativa (48h de oficinas).

Além disso, o próprio Parecer 03 reconhece “rigor de detalhes (...) qualidade artística (...) impacto social (...)”

Ou seja, não há divergência de mérito artístico, apenas de pontuação.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos, por evidente excelência artística e alinhamento integral ao edital.

#### **SOBRE O CRITÉRIO B**

Clareza e coerência do projeto

No Parecer 02, a nota foi 3,8, com a observação de que o resumo é extenso.

Contudo o projeto apresenta coerência integral entre justificativa, objetivos, metodologia e execução; O detalhamento da proposta cênica não compromete a clareza — ao contrário, reforça a compreensão aprofundada da proposta.

Solicitação: ajuste da nota para 4 pontos, considerando que a clareza e coerência foram plenamente atingidas.

#### **SOBRE A QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES**

O Parecer 02 aponta como fragilidade a realização de apenas duas apresentações.

Entretanto as duas sessões ocorrem no Theatro José de Alencar, equipamento de grande relevância cultural; Há previsão de público de aproximadamente 1.000 crianças; O projeto inclui forte contrapartida social, com transporte gratuito, mobilização de público vulnerável, acessibilidade ampla e feição artística (48h de oficinas).

Ou seja, o impacto do projeto não se mede apenas pelo número de sessões, mas pela qualidade, alcance e profundidade das ações, plenamente atendidos.

O projeto “A Menina que entrou no livro” demonstrou: excelência artística (reconhecida com nota máxima em um dos pareceres); Viabilidade técnica e orçamentária comprovada; Forte impacto social e educacional; Compromisso com acessibilidade e inclusão; Coerência metodológica e estrutural.

Solicita-se, assim, a revisão das pontuações atribuídas nos Pareceres Técnicos 01 e 02, especialmente nos critérios A, B, C E D, a fim de garantir isonomia, coerência avaliativa e justiça no processo de seleção.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1445963933

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção, Eu, Hiroldo Franklin Gurgel Serra, representante legal do Grupo Comédia Cearense, venho, respeitosamente, interpor recurso em relação às pontuações atribuídas aos critérios do projeto “Casa da Comédia Cearense – onde a arte acontece”. Inicialmente, destaca-se que o parecer técnico 01 atribui nota máxima em todos os critérios, reconhecendo: “qualidade técnica altíssima”, “plano minucioso”, “acessibilidade integral” e “cronograma realista e exequível”

#### CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO

Os pareceres 02 e 03 apontam suposta “prolixidade” e “excesso de detalhamento”.

Entretanto, é importante ressaltar que o nível de detalhamento apresentado visa garantir transparência, precisão metodológica e segurança na execução, especialmente em projetos formativos com público infantil; Todas as informações estão organizadas de forma lógica, com divisão entre objetivos, metodologia, conteúdos programáticos e metas; O detalhamento das oficinas (teatro, dança e circo) fortalece a análise técnica, evidenciando domínio pedagógico e planejamento consistente.

Dessa forma, o aprofundamento das informações não compromete a clareza, mas sim qualifica a proposta, motivo pelo qual solicita-se a revisão da pontuação para nota máxima.

#### CRITÉRIO C – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE

O próprio parecer técnico 02 afirma que “Os itens e valores estão condizentes com a proposta.”. E o parecer técnico 03 reforça que “Os valores são compatíveis com o projeto e estão dentro dos valores praticados no mercado.”

Ou seja, não há inconsistência orçamentária. Além disso, o parecer técnico 01 reconhece explicitamente coerência entre orçamento e execução; distribuição equilibrada entre equipe, formação e logística; viabilidade plena do cronograma

Diante disso, não há justificativa técnica para pontuação inferior à máxima.

#### CRITÉRIO E – ACESSIBILIDADE

O parecer técnico 02 aponta atendimento “parcial”, alegando ausência de detalhamento nas oficinas. Entretanto, o projeto contempla Intérpretes de LIBRAS em todas as apresentações; Uso de linguagem simples (LSE) em comunicação; Aplicação de #paratodosverem nas redes sociais; Contratação de profissionais PcD, incluindo direção geral e facilitadores; Metodologias pedagógicas inclusivas nas oficinas (jogos, atividades lúdicas e adaptáveis)

Além disso, as oficinas são estruturadas com práticas corporais e coletivas, naturalmente inclusivas e adaptáveis a diferentes necessidades. Importante destacar que o parecer técnico 01 reconhece que “A acessibilidade é integral”. E o parecer técnico 03 atribui nota máxima nesse critério. Sendo assim, solicita-se revisão da nota do parecer 02, por evidente divergência de entendimento.

#### CRITÉRIO A – QUALIDADE E RELEVÂNCIA

O parecer técnico 03 atribui nota inferior mesmo reconhecendo “relevância cultural”, “processo formativo contínuo” e “impacto social”. A observação sobre “manutenção do espaço” não procede como fragilidade, uma vez que a manutenção está diretamente vinculada à garantia das atividades formativas; O edital permite estrutura necessária à execução; O foco do projeto permanece claramente na formação de crianças Além disso, o projeto atende diretamente 120 crianças em vulnerabilidade, oferece 296h/a de formação, integra arte, educação e cuidado psicológico e possui histórico comprovado de impacto social. Portanto, trata-se de um projeto de alta relevância sociocultural, plenamente alinhado ao edital.

Atenciosamente,

Hiroldo Franklin Gurgel Serra



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-710862002

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação, Viemos, respeitosamente, solicitar a revisão da pontuação atribuída ao projeto “Infâncias do Território: Artes Cênicas, Saberes Indígenas e Práticas de Leitura Viva nos Sertões de Crateús”, reconhecendo o cuidado técnico dos pareceristas, mas também considerando as especificidades territoriais, sociais e culturais que permeiam a proposta. O projeto nasce em um contexto de extrema vulnerabilidade cultural e baixa presença de políticas continuadas no território dos Sertões de Crateús. A proposta foi construída com base na realidade local, priorizando a valorização dos saberes indígenas (protagonismo), da oralidade (leitura viva), das práticas comunitárias (territórios) e da formação de público infantil (formação ao território), em territórios historicamente afastados das políticas culturais estruturantes. Compreendemos as observações dos pareceristas sobre a necessidade de detalhamento de conteúdos e metodologias. No entanto, gostaríamos de destacar que a proposta parte de práticas “vivas” e “tradicionais”, onde a transmissão do conhecimento indígena se dá, sobretudo, pela oralidade, pela vivência comunitária e pela prática cultural cotidiana. Trata-se de um território onde os saberes não estão sistematizados em estruturas formais, e onde a própria realização do projeto constitui uma etapa fundamental de organização, registro e fortalecimento desses conhecimentos. A ausência de uma descrição mais detalhada de títulos, conteúdos e nomes de participantes específicos reflete também a realidade do território, onde muitos agentes culturais não estão institucionalizados ou inseridos em circuitos formais. O projeto busca justamente promover esse primeiro ciclo de acesso, articulação e visibilidade, e para iniciar uma comunhão do território, é necessário ter o primeiro pontapé, e compreendemos esse projeto como algo potente a ser desenvolvido (com articulação territorial, diálogo com cidades de uma região, etc). Quanto às observações sobre orçamento e plano de ação, reforçamos que os valores foram distribuídos com foco na viabilidade real das ações nos municípios envolvidos. A rubrica de acessibilidade foi pensada de forma integrada às demais ações e com uma coordenação que ficará a frente de todo esse mapeamento territorial frente a necessidade de cada um deles (para nós, não é algo posto a todos os olhos, pelo contrário, é algo que necessita começar para posteriormente conseguir ser direcionado da melhor maneira possível para tal), considerando a realidade logística dos territórios. Ainda assim, estamos plenamente abertos a readequações e detalhamentos complementares, caso seja essa a orientação da Comissão. Também destacamos que este projeto se insere em um território que historicamente recebe poucos investimentos culturais, sejam eles municipais ou estaduais (visto a ausência de equipamentos culturais na região como um todo, de políticas culturais que pense a territorialização, regionalização ou interiorização, sejam elas através de formações ou circulação no território), não tem sido um trabalho fácil. A obtenção de uma pontuação expressiva, ainda que insuficiente para a aprovação direta, demonstra a relevância e a pertinência da proposta. Ressaltamos que o edital prevê critérios de distribuição territorial e democratização do acesso às políticas culturais. Nesse sentido, chamamos atenção para a importância de considerar a diversidade territorial do Estado e o risco de concentração de recursos em regiões já mais



estruturadas, caso não haja um olhar sensível para propostas de territórios mais distantes e sem fácil acesso. Observamos ainda que, conforme indicado no resultado, não houve inscritos aprovados na capital na categoria de Pessoas Indígenas, o que poderá gerar remanejamento de vagas. Caso esse remanejamento se concentre em uma única região (pela ordem de aprovações), haverá uma concentração de recursos em detrimento da diversidade territorial. Não se trata de questionar o mérito de outras propostas, mas de reforçar a importância da descentralização ampla deste recurso, um dos princípios fundamentais da política cultural estadual. Reiteramos que este projeto representa não apenas uma ação cultural pontual, mas uma oportunidade de fortalecimento de um território que historicamente encontra barreiras para acessar editais e políticas públicas (municipais e estaduais). A aprovação deste projeto significa também a abertura de caminhos para a consolidação de redes culturais locais, formação de público e valorização de identidades tradicionais. Diante do exposto, solicitamos a reavaliação da proposta, considerando:

- A especificidade territorial e sociocultural da região dos Sertões de Crateús, com uma equipe indicada quase 100% residentes e domiciliadas na própria região;
- A natureza dos saberes tradicionais e a centralidade da oralidade, por meio da leitura e práticas vivas;
- A relevância social do projeto para comunidades indígenas e rurais;
- O alinhamento da proposta com os princípios de descentralização, democratização e diversidade cultural previstos no edital;
- Acesso aos recursos por meio da descentralização para regiões mais distantes e afetadas por ausência de investimentos direcionados;
- Fortalecimento e continuidade das ações culturais através de práticas de territorialização e interiorização.

Agradecemos a atenção e o cuidado da Comissão e reafirmamos nosso compromisso com a execução responsável, qualificada e socialmente comprometida do projeto.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-416196187

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE, Eu, Érica Gomes Cardoso, proponente do projeto “O Fabuloso Mundo de Lázaro”, venho, com respeito e consideração ao trabalho criterioso desta comissão, interpor recurso ao resultado preliminar, com o objetivo de contribuir para o adequado enquadramento técnico da proposta, à luz dos critérios estabelecidos no edital.

Inicialmente, registro meu reconhecimento pela seriedade das análises apresentadas, que evidenciam um olhar atento às dimensões artísticas, sociais e estruturais do projeto. É justamente nesse espírito de diálogo qualificado que apresento os pontos a seguir.

#### **SOBRE A ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO**

O Parecer Técnico 03 aponta como fragilidade a concentração de recursos na etapa de criação e produção, em relação às ações formativas.

Contudo, é importante destacar que o projeto tem como objeto central a montagem e realização de um espetáculo teatral infantil acessível, sendo as ações formativas — oficina e workshop — concebidas como desdobramentos complementares, e não como eixo estruturante da proposta.

Sendo assim, a distribuição orçamentária apresentada foi planejada de forma proporcional à natureza do objeto, priorizando os custos essenciais à criação artística, à equipe técnica e, sobretudo, às condições de acessibilidade e mediação especializada — elementos fundamentais para garantir uma experiência segura, ética e qualificada para o público atendido.

Ressalta-se, ainda, que o Parecer Técnico 01 afirma que o plano de ação está em estrita conformidade com os objetivos do edital, não tendo sido identificadas fragilidades estruturais nas metas ou rubricas. O mesmo parecer reconhece que as ações formativas são realistas, com locais garantidos por meio de cartas de anuência, além de apontar a harmonia entre metas, rubricas e proposta artística.

Adicionalmente, o Parecer Técnico 01 conclui que o projeto é “tecnicamente irretocável e socialmente vital”, não apontando inconsistências na distribuição orçamentária. Tal avaliação reforça a consistência técnica da proposta e evidencia um desalinhamento pontual na análise apresentada no Parecer Técnico 03, especialmente quanto à interpretação da proporcionalidade entre produção e formação.

Alinhado à essa ideia de compreensão total do projeto proposto o Parecer Técnico 02 cita que “O orçamento tem um valor dentro do limite estabelecido. É equilibrado e atende a todas as etapas do edital. Seus valores são compatíveis com os que são praticados no mercado.”

Dessa forma, solicita-se a revisão da pontuação atribuída a este critério, considerando a coerência do planejamento em relação ao objeto do projeto.

#### **SOBRE A BONIFICAÇÃO – CRITÉRIO II - PONTO EXTRA- (CULTURA DEF) –**

Solicita-se a revisão quanto à não atribuição da pontuação de bonificação referente ao Critério II – Cultura DEF, considerando que a temática do projeto se insere de forma central, estruturante e inequívoca neste eixo.

“O Fabuloso Mundo de Lázaro” não se configura como uma adaptação acessível de obra preexistente, mas como um espetáculo que nasce acessível, concebido a partir de uma pesquisa estética, sensorial e emocional diretamente vinculada à Cultura Infância e à Cultura DEF. A proposta apresenta como elemento dramático central a vivência de um personagem com características associadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo interpretado por um artista com TEA, o que reforça não apenas a representação, mas a participação ativa de pessoas com deficiência no processo criativo.

Ao abordar temas como solidão, ansiedade, medo e dificuldade de comunicação, o



espetáculo constrói uma narrativa que dialoga diretamente com as experiências sensíveis de crianças com TEA, promovendo identificação, reconhecimento e elaboração emocional em um ambiente seguro e acessível. Trata-se, portanto, de uma obra cuja temática, abordagem estética e público prioritário estão integralmente inseridos no campo da Cultura DEF.

Ressalta-se que tal enquadramento não apenas está presente na proposta, como foi explicitamente reconhecido pelos pareceres técnicos. O Parecer Técnico 01 destaca a “especificidade técnica no atendimento à Cultura DEF”, enquanto o Parecer Técnico 02 afirma que a proposta se estrutura “com foco em Cultura Infância e Cultura DEF”. Não há, portanto, qualquer divergência entre os avaliadores quanto à natureza temática do projeto.

Desta forma, considerando que o edital estabelece a necessidade de concordância dos pareceristas quanto ao enquadramento temático — e que tal concordância se evidencia nos pareceres apresentados —, entende-se que a não concessão da bonificação configura um equívoco de enquadramento, passível de revisão.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se, respeitosamente, a revisão da pontuação atribuída ao plano de ação, considerando a adequação da distribuição orçamentária ao objeto do projeto, a atribuição da pontuação de bonificação referente critério de bonificação - Critério II – Cultura DEF, em razão da aderência plena e reconhecida da proposta a este eixo.

Reitero que este recurso não se coloca em oposição às avaliações realizadas, mas como um movimento de diálogo e aprimoramento, buscando assegurar que a pontuação final reflita, de forma justa e precisa, os elementos já reconhecidos pela própria comissão avaliadora.

Atenciosamente,

Érica Cardoso

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-900512174

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção, Eu, Erivaldo dos Santos Passos, proponente do projeto “Um amor astronômico – orbitando no Ceará”, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face das pontuações atribuídas no parecer 03, com vistas à revisão das notas nos critérios avaliativos

#### **SOBRE O CRITÉRIO B**

##### **Clareza e coerência do projeto**

No Parecer 03, a nota atribuída foi 3, com a justificativa de: “trechos repetitivos”, “excesso de informações narrativas” e “estrutura pouco clara entre metas e atividades”.

Entretanto projeto apresenta coerência integral entre objetivos, justificativa, metodologia e execução. As metas estão organizadas por território (Fortaleza, litoral e sertão), o que justifica a repetição parcial como estratégia de padronização metodológica; As oficinas, embora replicadas em diferentes cidades, mantêm estrutura pedagógica consistente, o que é esperado em projetos de circulação.

Além disso, o Parecer 01 afirma explicitamente que “há rigor de informações sem que soem redundantes” E o Parecer 02 reconhece plena clareza e coerência, com nota máxima.

Ou seja, há divergência interpretativa, mas não falha estrutural.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos no Parecer 03, considerando a coerência metodológica e o reconhecimento nos demais pareceres.

#### **SOBRE O CRITÉRIO E**

##### **Proposta de Acessibilidade**

No Parecer 03, a nota foi 3, apesar de o projeto prever intérprete de Libras em 100% das apresentações (08 sessões); Audiodescrição em sessão dedicada a crianças cegas; LSE em materiais de divulgação; Contratação de profissional PCD na equipe; Direcionamento específico para público com deficiência (Instituto dos Cegos ou similar)

Ou seja, o projeto não apenas atende, mas estrutura a acessibilidade como eixo transversal, incluindo acesso comunicacional, acesso de público e inclusão produtiva.

Inclusive, a proposta prevê ação direcionada exclusiva para crianças cegas, o que amplia significativamente o impacto social.

O Pareceres 01 e 02 atribuíram nota máxima (4) neste critério.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos no Parecer 03, considerando a robustez e abrangência das ações de acessibilidade.

#### **SOBRE A SUPOSTA “FRAGILIDADE” DO PLANO DE AÇÃO**

O Parecer 03 aponta “fragilidade na organização das metas”

No entanto, o plano apresenta metas divididas por territórios (Fortaleza, litoral e sertão); Resultados mensuráveis (público estimado de 2.500 crianças e 400 participantes nas oficinas); Estratégia logística detalhada; Previsão de contratação de produtores locais, fortalecendo articulação territorial.

A repetição observada ocorre por replicação de metodologia em diferentes territórios, o que é prática comum em projetos de circulação cultural.

Solicitação: revisão da nota para 4 pontos no Parecer 03.

#### **SOBRE A DISCREPÂNCIA ENTRE PARECERES**

O projeto recebeu 68 pontos (Parecer 02), 66 pontos (Parecer 01) e 58 pontos (Parecer 03). Essa diferença de até 10 pontos evidencia inconsistência avaliativa, especialmente considerando que os três pareceres reconhecem a relevância, impacto e alinhamento ao edital; Não há divergência significativa quanto ao mérito artístico ou social; As observações do Parecer 03 referem-se mais à forma do texto do que à estrutura do projeto.

Portanto, solicita-se revisão com base no princípio da isonomia e coerência avaliativa, garantidos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, solicita-se a revisão das pontuações atribuídas, especialmente no Parecer Técnico 03, a fim de garantir coerência no processo avaliativo.

Atenciosamente,

ERIVALDO DOS SANTOS PASSOS

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1732896423

**Solicitação de recurso**

POLÍTICA  
NACIONAL  
ALDIR BLANC



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CARTA DE RECURSO

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1802303387**



### **Solicitação de recurso**

A o tirar nota 0 gostaria de uma reavaliação pois não deixa Claro o porque da nota dos pareceristas mostrando assim o desrespeito com o trabalho feito e o cuidado do ajuste no que foi escurecido em edições antes dessa ficar assim a indignação de não ter tido o cuidado e a sensibilidade por parte dos pareceristas sendo que o projeto se refere as crianças e o desenvolvimento de atividades no nosso município

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-843235501

### Solicitação de recurso

Prezada Comissão Avaliadora, Apresento minhas contrarrazões(6) aos apontamentos das avaliações a respeito do Projeto Teias de Anancy, com o devido respeito à análise técnica realizada, mas também com a convicção de que alguns pontos merecem reavaliação levando em consideração a especificidade do campo da educação infantil e da dinâmica própria de projetos culturais de grande porte ainda mais quando ligadas a uma cultura tão abrangente quanto a Cultura Hip Hop.

(1) Inicialmente sobre a linguagem conceitual e a suposta repetição na justificativa. A banca aponta que a justificativa utiliza "linguagem conceitual extensa e repetitiva". Gostaria de argumentar que, no campo da educação e, mais especificamente, na formulação de projetos voltados para crianças em territórios periféricos, o rigor conceitual não é um defeito, mas uma garantia de propriedade e de compromisso com a qualidade da intervenção proposta. Sou mestre em Educação Interdisciplinar (UNILAB-CE) e, simultaneamente, agente cultural com atuação consolidada na periferia de Fortaleza. Essa dupla inserção, acadêmica e territorial, exige que eu transite entre linguagens distintas: a linguagem do rigor teórico, que fundamenta e valida a proposta no campo das políticas públicas e da educação; e a linguagem lúdica e acessível, que será efetivamente utilizada com as crianças durante a execução do projeto.

O que pode parecer "repetição" para uma leitura técnica é, na verdade, o esforço de tornar os conceitos centrais, "desnutrição intelectual, violência estrutural e simbólica", suficientemente claros e ancorados para que a proposta não perca sua densidade. Não se trata de prolixidade, mas de precisão conceitual em um projeto que lida com crianças em situação de vulnerabilidade, onde qualquer improviso ou superficialidade pode comprometer o impacto da ação. Além disso, é importante destacar que a linguagem do projeto com as crianças será completamente diferente. A justificativa é um documento para a banca avaliadora, profissionais capacitados/as para análises profundas na área da cultura, não um material pedagógico para as crianças. Portanto, a densidade conceitual ali presente é não apenas adequada, mas necessária para demonstrar a solidez teórica da proposta. Solicito, assim, que este ponto seja reavaliado não como uma fragilidade, mas como um indicador de propriedade acadêmica e compromisso ético com a educação das crianças periféricas.

(2) Outro ponto é que a banca questiona o número de aproximadamente 16 profissionais remunerados para uma carga formativa de 24 horas, sugerindo desproporcionalidade. Gostaria de esclarecer que a equipe prevista não atua exclusivamente nas 24 horas de oficina presencial. A execução de um projeto cultural desta natureza envolve:

2.1 Fase de pré-produção: planejamento das oficinas, adaptação do espaço, aquisição de materiais, articulação com as comunidades do Barramar e Parque São Vicente, mobilização das famílias, formação da equipe de monitores.

2.2 Fase de execução: 12 oficinas de 2 horas cada, com acompanhamento de coordenador, oficinairos especializados (Rap, artes visuais, musicalidade), assistentes educacionais, intérprete de Libras, profissionais de registro audiovisual.

2.3 Fase de pós-produção: sistematização dos portfólios individuais, análise das rodas de avaliação, produção do relatório final, edição do material de registro, prestação de contas.

2.4 Evento final: montagem da instalação "Teia de Anancy", produção da exposição,



cerimônia de certificação, recepção da comunidade.

Cada profissional tem sua carga horária distribuída ao longo de todo o ciclo do projeto (pré, durante e pós), não se restringindo às 24 horas de oficina. O coordenador, por exemplo, atua em gestão, articulação e prestação de contas por meses. Os oficinairos dedicam tempo ao planejamento, preparação de materiais e avaliação. Os profissionais de registro documentam todo o processo. Os assistentes educacionais apoiam na logística e no acolhimento das crianças. Portanto, julgamos que a proporção entre equipe e carga horária de oficina é adequada e necessária para garantir a qualidade da formação, a segurança das crianças, a documentação do processo e a entrega dos produtos previstos.

(3) A banca aponta que o cronograma de execução não apresenta detalhamento temporal, como período de realização ou distribuição das atividades ao longo do tempo. Entendo o apontamento, mas gostaria de argumentar que projetos culturais de grande porte, como o Teias de Anancy, que irá atuar em dois territórios distintos (Barramar e Parque São Vicente), com 40 crianças, múltiplos profissionais e uma instalação coletiva como produto final, exigem fluidez e adaptabilidade. Um cronograma excessivamente engessado pode inviabilizar ajustes necessários ao longo do percurso, especialmente em territórios periféricos onde imprevistos (chuvas, questões de segurança, disponibilidade dos espaços) são recorrentes. O projeto prevê, como consta nos métodos avaliativos, reuniões de ajuste semanais, que permitem adaptações ágeis no planejamento das próximas oficinas com base no feedback das crianças e nas condições concretas dos territórios. Essa dinamicidade é uma qualidade metodológica, não uma fragilidade.

(4) Sobre as estratégias de mobilização e seleção do público, a banca aponta, com razão, que as estratégias de mobilização e seleção do público não foram detalhadas de maneira 100% transparente no corpo original do projeto. Reconheço a lacuna. O projeto Teias de Anancy será executado em dois territórios periféricos de Fortaleza: o Barramar (Barra do Ceará) e o Parque São Vicente (Bom Jardim). Em ambos, o proponente já mantém diálogo ativo e parceria com lideranças e coletivos culturais locais, o que viabiliza uma mobilização territorialmente enraizada, ágil e eficaz. Não se trata de uma proposta genérica de divulgação, mas de uma articulação orgânica com agentes que já conhecem as dinâmicas, as famílias e as crianças das comunidades.

(5) Sobre a carga horária. A banca sugere que a carga horária de 24 horas é curta para o desenvolvimento dos temas propostos. Considerando a faixa etária de 8 a 13 anos, a atenção e a capacidade de concentração das crianças, a carga horária é adequada para uma imersão lúdica e processual. O projeto não tem como objetivo formar pequenos pesquisadores ou rappers profissionais, mas sim despertar o olhar investigativo, estimular a criatividade e oferecer ferramentas de expressão por meio da cultura Hip Hop. A qualidade da experiência, a profundidade das descobertas e o vínculo estabelecido com o território são mais relevantes do que a extensão quantitativa da carga horária. Além disso, o processo não se esgota nas 24 horas de oficina: as crianças levam para casa seus cadernos de pesquisa, continuam observando e registrando entre um encontro e outro, e suas descobertas alimentam as sessões seguintes. A instalação final é o ápice de um percurso que se estende no tempo e no espaço para além das oficinas presenciais.

(6) Sobre o número de crianças atendidas, o projeto prevê 20 crianças por território (Barramar e Parque São Vicente), totalizando 40 crianças atendidas diretamente,



conforme consta no resumo da ação e nas metas do plano de ação. Reforço esta informação e solicito que seja considerada na reavaliação do mérito.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1045017227**

**Solicitação de recurso**



Projeto: Brincar, Criar e Contar: Um Percorso de Cultura Infância em Brejo Santo/CE  
Inscrição: on-1045017227  
Proponente: Luís Miguel Alves

Prezada Comissão de Seleção,

Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo em face da decisão de desclassificação do projeto “Brincar, Criar e Contar: Um Percorso de Cultura Infância em Brejo Santo/CE”, motivada pelo entendimento de desenquadramento da categoria Criação e Fruição.

O recurso completo encontra-se anexado em documento PDF, no qual são apresentados os fundamentos técnicos e jurídicos que demonstram que a proposta contempla criação artística e fruição cultural pública, conforme descrito no próprio projeto submetido ao edital.

Dessa forma, solicita-se a reanálise técnica da proposta, considerando os elementos apresentados no recurso anexado.

Atenciosamente,

Luís Miguel Alves  
Proponente

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-990037295



## Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – AVALIAÇÃO TÉCNICA Proposta: ARTERIA – Nosso Chão, Nossos Mundos

Venho, respeitosamente, interpor recurso em face da desclassificação da proposta, fundamentada na alegação de incompatibilidade com a categoria de Criação e Fruição, sob o entendimento de que o projeto possuiria caráter formativo.

Inicialmente, destaca-se que a proposta ARTERIA – Nosso Chão, Nossos Mundos foi concebida para um público específico, composto por crianças neurodivergentes, inclusive com elevados níveis de necessidade de suporte, e estruturada integralmente a partir das necessidades de acessibilidade, participação e expressão desse público. Nesse sentido, a organização metodológica do projeto não configura ação formativa ou de pesquisa, mas sim adequação técnica e cultural necessária para garantir o acesso efetivo à criação e à fruição artística.

Ressalta-se que a proposta está estruturada como um projeto de criação artística em artes integradas, cujo objetivo central é a produção cultural e a fruição pública. O projeto culmina na realização de um sarau e uma exposição abertos à comunidade, nos quais serão apresentadas as obras artísticas desenvolvidas pelas crianças participantes ao longo do processo.

Importa esclarecer que as ações organizadas em jornadas e ciclos não se configuram como etapas formativas ou pedagógicas, mas como processos contínuos de experimentação artística, nos quais a criação ocorre desde o início das atividades. As crianças participantes não passam por um momento prévio de ensino para posteriormente criar. Ao contrário, a criação artística é vivenciada de forma simultânea à experimentação, sendo mediada pelos profissionais como forma de viabilizar a expressão, e não como transmissão de conteúdo.

A interpretação de que a proposta possui caráter formativo parece decorrer da presença de mediação, continuidade das ações e participação de profissional de neuropsicopedagogia. No entanto, tais elementos, no contexto do projeto, estão diretamente relacionados à garantia de acessibilidade cultural, voltada especificamente a crianças neurodivergentes, e não à oferta de formação.

A mediação prevista tem como finalidade assegurar condições adequadas de participação para crianças neurodivergentes, atuando no suporte sensorial, comunicacional e relacional, e não na transmissão sistematizada de conteúdos ou na condução de processos educativos formais. Trata-se de mediação artística acessível, direcionada a esse público específico, na qual os profissionais atuam como facilitadores da expressão e da criação, e não como agentes de ensino.

No contexto do público atendido, composto por crianças neurodivergentes, inclusive com elevados níveis de necessidade de suporte, o acesso à arte e à cultura não se dá de forma imediata, exigindo tempo de adaptação, construção de vínculo e engajamento. A continuidade das atividades, portanto, não se caracteriza como formação progressiva, mas como condição metodológica indispensável para garantir, a esse público específico, o acesso efetivo à criação e à fruição artística.



Destaca-se, ainda, que a ausência de estratégias contínuas de mediação e acessibilidade inviabilizaria, na prática, o acesso de crianças neurodivergentes às experiências artístico-culturais propostas. Nesse sentido, os elementos apontados como indícios de formação configuram, na realidade, medidas indispensáveis de acessibilidade cultural para esse público, sem as quais não seria possível assegurar seu direito à participação, à criação e à fruição artística.

No que se refere à presença de profissional de neuropsicopedagogia, sua atuação está voltada exclusivamente à orientação de estratégias de acessibilidade e inclusão, garantindo que as atividades artístico-culturais sejam adequadas às necessidades de crianças neurodivergentes. Não há condução de ensino formal, oferta de conteúdos estruturados ou objetivo de capacitação dos participantes.

Adicionalmente, a organização em diferentes linguagens artísticas, como musicalização, teatro, artesanato e oralidade, não possui caráter formativo técnico, mas visa ampliar as possibilidades de criação e expressão cultural, fortalecendo o protagonismo infantil e a diversidade de experiências estéticas, especialmente no contexto das crianças atendidas.

Ressalta-se que a criação artística constitui o eixo central da proposta, estando presente ao longo de todo o desenvolvimento das atividades. O processo não é separado da criação, mas sim o próprio espaço em que ela acontece. O projeto está estruturado para que as produções artísticas sejam desenvolvidas de forma contínua e compartilhadas com o público na culminância final.

O produto final não é acessório, mas elemento central da proposta, sendo o processo organizado justamente para possibilitar a construção de obras artísticas que serão apresentadas em formato de sarau e exposição abertos à comunidade, assegurando a fruição cultural e a circulação das expressões produzidas.

Ressalta-se que a escolha do formato de sarau como culminância artística está diretamente alinhada às características do público atendido, composto por crianças neurodivergentes, que muitas vezes não se adaptam a formatos rígidos e padronizados de apresentação. O sarau se configura como uma forma legítima de expressão artística e de fruição cultural, por permitir a diversidade de linguagens, tempos e modos de participação, respeitando as singularidades das crianças. Nesse formato, as produções artísticas são apresentadas de maneira flexível, acolhedora e coerente com os processos criativos desenvolvidos, assegurando a valorização das obras produzidas e o protagonismo dos participantes

Ressalta-se, por fim, que a metodologia proposta já foi aplicada em experiências anteriores com crianças neurodivergentes, nas quais a mediação artística e as estratégias de acessibilidade se mostraram fundamentais para viabilizar a participação, a expressão e a criação cultural. Os registros dessas experiências, incluindo imagens de atividades, processos criativos e momentos de fruição, seguem anexados com o objetivo de evidenciar, de forma prática, o caráter artístico das ações desenvolvidas, bem como sua natureza não formativa.

Diante do exposto, solicita-se a reconsideração da desclassificação, com o devido enquadramento da proposta na categoria de Criação e Fruição, permitindo sua avaliação



com base nos critérios estabelecidos no edital.

Termos em que,  
Pede deferimento do presente recurso, com a reconsideração da desclassificação.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1055103413

**Solicitação de recurso**



RECURSO5º Edital Cultura Infância  
Secult/Ce  
À Comissão de Avaliação – Pareceristas

Prezados/as pareceristas

Apresentamos este recurso com o devido respeito ao trabalho técnico realizado por esta comissão de pareceristas, reconhecendo o rigor e a responsabilidade envolvidos no processo de análise. Entendemos o recurso não como um confronto, mas como uma etapa legítima de diálogo no âmbito das políticas públicas culturais, cuja finalidade é justamente possibilitar a revisão de entendimentos à luz de argumentos complementares e de uma leitura mais aprofundada da proposta. Nesse sentido, convidamos esta comissão a reler os elementos aqui apresentados com abertura e atenção, considerando que alguns aspectos do projeto podem não ter sido plenamente evidenciados ou compreendidos em sua integralidade na avaliação inicial.

Acreditamos que o exercício do contraditório qualificado, próprio dos processos administrativos, fortalece a justiça e a coerência das decisões, sobretudo quando se trata de considerar iniciativas que dialogam diretamente com os direitos culturais de crianças, alinhados com as diretrizes estruturantes da política de Cultura Infância desta secretaria. Assim, colocamo-nos à disposição para contribuir com este processo de reavaliação, na expectativa de que os argumentos aqui expostos possam favorecer uma análise ampliada e, se for o caso, a revisão dos posicionamentos anteriormente adotados.

Termos em que, seguimos confiantes na escuta atenta e no compromisso desta comissão de pareceristas com a equidade e a qualidade das políticas culturais.

De início, reafirmamos que o projeto apresentado se encontra plenamente alinhado com a Lei Cultura Infância (Lei nº 16.322/2017), que define a criança como sujeito histórico-cultural, produtor de cultura e com direito à fruição, criação e participação cultural. Também mantém coerência com o Plano Estadual de Cultura, que estabelece: direito à fruição e criação cultural, democratização do acesso, valorização dos mestres da cultura e integração entre cultura e educação.

Em resposta aos pareceres apresentados, dividimos este recurso em pontos que respondem aos aspectos indicados como fragilidade: DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO COMO AÇÃO DE CRIAÇÃO E FRUIÇÃO; DA COERÊNCIA DO INVESTIMENTO EM PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS À FORMAÇÃO DE PROFESSORAS COMO INDICATIVO DE DESVIO DE PÚBLICO-ALVO OU DA FALTA DE CENTRALIDADE DAS CRIANÇAS COMO PÚBLICO-ALVO; DA METODOLOGIA E DA NÃO PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES; DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS PARECERES E DA AUSÊNCIA DE UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS.

Convidamos à revisão dos seguintes aspectos:

- **PROJETO PARA PROFESSORES:** O projeto não é de formação de professores em sua centralidade, conforme argumentado, trata-se de um projeto de fruição, criação e transmissão cultural intergeracional com crianças, tendo a formação docente como estratégia de sustentabilidade (algo que as políticas públicas buscam incessantemente). O foco central são as crianças. O atendimento a um número expressivo de turmas de 25 crianças de escolas públicas, é bem superior ao número de professores que receberão formação, aspecto que comentamos a seguir, no próximo item.
- A formação docente neste projeto é ação-meio, não ação-fim. A própria Lei n.º 16.322 de 13/09/2017, que institui o Plano de Cultura Infância do Ceará, diz que o Estado deve:



ofertar formação para agentes e mediadores culturais.

- Entendendo este edital como forma de positivação Plano de Cultura Infância do Ceará, formar professores é diretriz da política pública, não desvio. A formação de professoras não constitui eixo central do projeto, mas estratégia de mediação cultural e continuidade, garantindo que a experiência das crianças ultrapasse o momento da fruição no Ponto de Cultura e reverbere no ambiente escolar.

- O parecer afirma que o projeto é voltado a professores porque há investimento em adultos, mas isso gera uma contradição estrutural que afetaria todo o edital, pois todo projeto cultural destinado às crianças, envolve pagamento de profissionais adultos, a exemplo da cadeia produtiva do teatro (atores, diretores, técnicos), da música (músicos, técnicos de som, produtores). No caso da literatura, paga mediadores (que podem ser professores, bibliotecários, agentes que atuam com o livro a leitura), escritores (como no caso deste projeto, a poeta de cordel Josenir Lacerda), ilustradores (neste projeto, xilografistas), portanto critério de que “há recursos para adultos” não pode ser usado para descaracterizar o foco no público infantil. Se, em projetos de artes cênicas, por exemplo, a remuneração de atores, diretores e técnicos constitui condição necessária para a realização do espetáculo, sem que isso descaracterize o público infantil como beneficiário da ação, no caso do presente projeto, a formação de professoras cumpre função análoga à dos profissionais de outras cadeias produtivas da cultura, sendo condição para qualificação da mediação e ampliação do acesso das crianças às experiências culturais, levados pela escola. Se no teatro, atores viabilizam a experiência, neste projeto o/a professor/a mediador expande e prolonga a experiência, inclusive atendendo à um critério de sustentabilidade, conforme mencionado anteriormente, porque multiplica o alcance cultural quando forma professores e isso amplia o impacto no tempo, pois a experiência não se limita ao Ponto Cultural uma vez que continua também na escola, de forma mais qualificada. Isso, na verdade, deixa a proposta ainda mais está alinhada com a política pública de cultura e não menos. Não pode ser apontado como demérito do projeto.

- Reafirmamos que o entendimento de que a presença de recursos destinados a profissionais adultos descaracterizaria o foco do projeto nas crianças não se sustenta do ponto de vista técnico. Toda ação cultural pressupõe a existência de uma cadeia de produção composta por profissionais qualificados, cuja atuação é condição para a realização da experiência cultural. Em projetos de artes cênicas, por exemplo, a remuneração de atores, diretores e técnicos é elemento estruturante, sem que isso implique qualquer desvio do público-alvo infantil, que permanece como beneficiário central da ação ao assistirem o espetáculo como público. De modo análogo, no presente projeto, a formação de professoras não constitui finalidade autônoma, mas estratégia de mediação cultural, essencial para qualificar, ampliar e dar continuidade às experiências vivenciadas pelas crianças. Trata-se, portanto, de investimento que potencializa o acesso e a fruição cultural, e não de desvio de foco. Nesse sentido, considerar a destinação de recursos à formação de mediadores como elemento de descaracterização do público-alvo implica a adoção de critério que, se aplicado de forma consistente, inviabilizaria a própria lógica de funcionamento de qualquer projeto cultural em diversas linguagens, o que não se verifica no conjunto das propostas usualmente contempladas por este edital.

- **PROJETO É DE FORMAÇÃO:** A afirmação de que o projeto parece mais formação do que criação e fruição não se sustenta, pois com base no próprio edital, este define ações culturais como: criação, fruição, formação e experimentação. Este projeto contempla, na verdade, todas estas dimensões, promovendo uma experiência expandida, pela natureza integrada das ações propostas, conforme previsto nas diretrizes do edital.



- As oficinas propostas configuram-se como experiências de fruição cultural e de criação, nas quais a formação ocorre de maneira indissociável da prática artística, especialmente considerando a natureza da oralidade do cordel que, mesmo em suporte escrito, traz uma musicalidade para ser lido em voz alta, experiência em que a performance da vida ao texto. Está historicamente implícito no universo do trabalho com cordel, em que letra e voz constituem a poética dessa experiência.

- **FALTA DE DETALHAMENTO E DE CLAREZA DAS ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS:** Sobre a afirmativa de que faltou detalhamento e clareza das atividades, solicitamos que considerem reavaliar. A proposta faz uso intencional de flexibilidade metodológica como princípio estruturante ancorada em uma experiência estética e formativa/criação, baseada em ação cultural e educativa não escolarizante, na transmissão de saberes tradicionais e na mediação cultural situada. Sobre isso detalhamos que:

- Em relação aos apontamentos sobre suposta ausência de detalhamento das atividades, é importante esclarecer que a proposta não incorre em lacuna metodológica, mas adota, de forma intencional, um princípio de flexibilidade estruturada, amplamente reconhecido no campo da mediação cultural. O nível de abertura é intencional e necessário, pois o detalhamento fino será construído coletivamente. Isso é qualidade metodológica e não falha.

- Foi opção que o detalhamento das ações fosse elaborado em diálogo com os mestres da cultura, os estudantes monitores e as professoras participantes. Ressalte-se que a presença de bolsistas das áreas de Artes Visuais e Letras/Pedagogia reforça essa perspectiva interdisciplinar e colaborativa, indicando que o planejamento será construído a partir de diferentes campos de conhecimento, em interlocução com os saberes tradicionais dos mestres e com a experiência docente das professoras também trazendo para dentro da equipe a experiência de diálogo intergeracional.

- Sobre a duração das atividades, o projeto se ancora na prática consolidada das visitas pedagógicas (aulas de campo), amplamente reconhecidas no contexto escolar e em espaços culturais (Pontos de Cultura, centros culturais, museus, bibliotecas), cujos tempos são ajustados em diálogo com as instituições de ensino. Considerando ainda a realidade atual de ampliação do ensino em tempo integral, prevê-se a possibilidade de atendimento tanto no turno regular quanto no contraturno, de acordo com a organização de cada escola.

- A opção metodológica por não estabelecer um roteiro rígido e padronizado para os encontros tem por objetivo criar uma experiência cultural significativa e elaborar e reelaborar coletivamente, com participação de todo o grupo envolvido, se respaldo no conceito de ação cultural. Nesse campo teórico, a ação cultural distingue-se de práticas instrucionais ou escolarizantes por não se orientar pela transmissão de conteúdos previamente fixados, mas pela criação de condições para que os sujeitos envolvidos produzam suas próprias experiências, sentidos, formas de expressão e pensamento crítico. Trata-se de uma abordagem que valoriza o processo, a participação e a construção coletiva, em oposição a modelos fechados e prescritivos. É desse conceito político que surge o conceito e a prática de mediação cultural, princípios que sustentam essa proposta. No contexto do presente projeto, essa perspectiva se materializa na abertura para que o planejamento das atividades seja construído em diálogo com os mestres da cultura, as professoras e os estudantes, reconhecendo que a experiência cultural não pode ser completamente antecipada ou padronizada sem comprometer sua potência formativa e criativa. Compreendemos que a ação educativa em espaços culturais é processo dialógico, participativo e não escolarizante. É ato político, como propõe Paulo Freire em Ação Cultural para a Liberdade.



- O direito à cultura e cidadania cultural pressupõe política cultural crítica, pois não é apenas acesso aos bens culturais, ampliação do contato com a arte, mas criação de experiências culturais significativas.

- Discordamos de que as atividades com as crianças não estão previstas: visitação à Casa Azul, experiência estética com cordel (cordel envolve leitura oral, criação de um cordel) e oficina de criação de uma xilogravura. O que não tem, por opção metodológica e filosófica, é um planejamento amarrado.

- **DA ADEQUAÇÃO DA EQUIPE E DOS VALORES PRATICADOS:** No que se refere à observação de que o projeto prevê pagamento a profissionais supostamente não necessários à sua execução, bem como ao questionamento dos valores atribuídos, cabe esclarecer que tal entendimento não encontra respaldo na lógica de funcionamento das ações culturais propostas.

- A equipe apresentada está diretamente vinculada às atividades propostas, contemplando funções essenciais à realização do projeto, tais como mediação cultural, condução das oficinas, acompanhamento pedagógico, organização do acervo, registro e comunicação. Trata-se de uma composição coerente com a complexidade da ação, que envolve atendimento a múltiplas turmas, articulação com escolas, atuação de mestres da cultura e desenvolvimento de produtos culturais.

- A presença de profissionais de diferentes áreas, incluindo mestres, assistentes e equipe técnica, não configura excesso, mas condição necessária para garantir qualidade, segurança, mediação adequada e efetividade das atividades junto às crianças.

- **DA PERTINÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA:** A observação de que o projeto prevê a participação de profissionais não necessários à sua execução não se sustenta quando analisada à luz das atividades propostas e da composição efetiva da equipe conforme ficha em anexo e descrição do projeto.

- A estrutura apresentada contempla funções claramente definidas e diretamente vinculadas à realização do projeto: proponente responsável pela gestão geral; coordenação pedagógica, essencial para a articulação metodológica e o diálogo com as escolas; mestra da cultura e mestre de xilogravura, responsáveis pela condução das oficinas; produção, indispensável à organização logística e operacional; design, vinculada à produção de identidade visual e peças de comunicação necessárias à divulgação do projeto; além de assistentes em formação nas áreas de Artes Visuais e Letras/Pedagogia, que atuarão diretamente na mediação com as crianças.

- Trata-se de uma ação que envolve atendimento a múltiplas turmas, articulação com a rede escolar, desenvolvimento de atividades formativas e realização de oficinas práticas, ao longo de quatro meses. Essa complexidade demanda uma equipe interdisciplinar, não sendo possível garantir a qualidade e a efetividade das ações com uma estrutura reduzida.

- Dessa forma, não há previsão de funções excedentes ou desvinculadas da execução. Ao contrário, a equipe apresentada configura a estrutura mínima necessária para assegurar a realização adequada do projeto, em consonância com sua proposta metodológica e com as exigências do trabalho com o público infantil.

- **QUANTO AOS VALORES PREVISTOS:** destaca-se que são compatíveis com os praticados em iniciativas culturais na região do Cariri, incluindo propostas realizadas em equipamentos públicos de cultura, observando parâmetros de remuneração justa e condizente com as funções desempenhadas. Nesse sentido, não há desproporção ou inadequação orçamentária, mas adequação às exigências reais de execução do projeto,



em consonância com as práticas do campo cultural e com a valorização dos profissionais envolvidos.

- DA EXPERIÊNCIA COM INFÂNCIA COMO CRITÉRIO QUALITATIVO, NÃO COMO EXIGÊNCIA FORMAL: No que se refere à observação sobre a suposta ausência de experiência prévia com o público infantil, cabe destacar que o edital não estabelece que o/a proponente deve atender a tal requisito como condição obrigatória para participação ou como critério eliminatório de avaliação.
- O foco do instrumento convocatório recai sobre a adequação da proposta às diretrizes da Cultura Infância, especialmente no que diz respeito à promoção de ações de criação, fruição, formação e difusão cultural voltadas às crianças.
- Nesse sentido, o projeto apresentado demonstra, de forma consistente, sua capacidade de atuação junto ao público infantil, ao estruturar atividades específicas, metodologias adequadas e com mediação qualificada, independentemente de eventual exigência formal de comprovação de experiência anterior por parte da proponente.
- Ressalte-se ainda que a equipe do projeto inclui mestres da cultura, estudantes de áreas afins à educação e cultura e professoras da rede pública, compondo um arranjo que assegura diversidade de saberes e competências, plenamente apto à realização das ações propostas junto às crianças do 5º ano (em geral com 10 anos).
- Dessa forma, a consideração da experiência prévia como fator limitador não encontra respaldo explícito no edital, devendo prevalecer a análise da consistência e pertinência da proposta apresentada. Isso é permitido como interpretação subjetiva, mas não pode ser usado como critério eliminatório ou desqualificador, não podendo incidir sobre perda de pontuação.
- DE ALGUNS APONTAMENTOS FORMAIS: Quanto as observações relativas a: a) modelo de carta de anuência, b) detalhamento de kits, c) organização de metas, d) definição de plataforma do podcast, destacamos que se configuram como aspectos formais plenamente sanáveis, que não comprometem o mérito, a relevância ou a viabilidade do projeto. Destacamos que:
  - No que se refere à observação sobre a Carta de Responsabilidade e Anuência (Anexo 9), cabe esclarecer que a exigência prevista no edital se aplica especificamente aos casos de inscrição por coletivo, conforme disposto no item 4.4. Considerando que a presente inscrição foi realizada por agente individual, a obrigatoriedade estrita de adoção do modelo constante no Anexo 9 não se configura como requisito impeditivo, uma vez que não há formalização de coletivo nos termos deste edital. Ainda assim, o documento apresentado cumpre sua finalidade ao expressar anuência e responsabilidade sobre a execução do projeto, atendendo ao conteúdo essencial esperado. O objetivo da anuência nesse caso, é que, não sendo a proponente a pessoa que responde pelo Ponto de Cultura Casa Azul, que é uma iniciativa da mestra da cultura Josenir Lacerda, cabe à proponente comprovar anuência da representante legal do ponto de cultura de que tem ciência da proposição do projeto neste certame. Dessa forma, a eventual divergência em relação ao modelo não compromete a compreensão, a validade ou a integridade da proposta, configurando-se como aspecto formal que não interfere no mérito da avaliação. Adotar entendimento diverso implicaria excesso de formalismo, em desacordo com os princípios que regem a administração pública, especialmente quando não há prejuízo à análise técnica do projeto.
  - Ainda sobre a Carta de Responsabilidade e Anuência (Anexo 9), o edital indica o modelo, mas este não é absolutamente vinculante na forma e, claramente, a exigência é condicionada ao tipo de inscrição para coletivo, assim o documento em anexo cumpre com o conteúdo e não afeta a segurança jurídica do certame, não justificando



observância de perda de pontuação.

- Hospedagem de podcast: o podcast ficará disponível nas redes sociais da Casa Azul. A falta de informação deste aspectos não compromete o mérito, a relevância ou a viabilidade do projeto, pois não tem custo operacional adicional.

- O kit de cordéis é um conjunto de cordéis que será entregue nas oficinas.

- DAS CRÍTICAS AO PLANO DE TRABALHO:

- No que se refere à observação de que a atividade 2 da meta 5 aglutina ações de naturezas distintas, cabe esclarecer que a organização adotada decorre da compreensão de que tais ações compõem um mesmo eixo operativo do projeto, estando diretamente interligadas no processo de execução. As atividades agrupadas - relacionadas à sistematização, registro e difusão das ações - não se configuram como etapas isoladas, mas como dimensões complementares de um mesmo processo, razão pela qual foram apresentadas de forma integrada no plano de trabalho. Tal organização não compromete a compreensão da proposta nem a vinculação dos recursos, uma vez que os custos associados correspondem ao conjunto dessas ações articuladas, que se realizam de forma concomitante ao longo da execução do projeto.

- Quanto à observação de que a atividade 2 da meta 4 não estaria descrita no projeto, esclarece-se que ela corresponde às “visitas mediadas e experiência formativa”, estando detalhada no corpo da proposta, ainda que no plano de trabalho apareça de forma mais sintética. O projeto prevê visitas de grupos de crianças ao Ponto de Cultura, nas quais participam de escuta de cordel em performance, leitura de imagens, diálogo com a mestra da cultura e experimentação prática de cordel e xilogravura. Trata-se da atividade central do projeto, que articula fruição, mediação e criação, sendo conduzida pela equipe e pelos mestres da cultura. Assim, não há ausência de descrição, mas apenas diferença entre a forma resumida apresentada no plano de trabalho e o detalhamento desenvolvido no texto do projeto.

- DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS PARECERES E DA AUSÊNCIA DE UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS: A análise comparativa dos três pareceres evidencia divergência substancial quanto ao enquadramento, mérito e natureza do projeto.

- Enquanto o Parecer 2 afirma que a proposta “não atende ao requisito criação e fruição”, por se tratar de formação, o Parecer 3 declara explicitamente que o projeto está “de acordo com as diretrizes do edital”, reconhecendo a vivência e a produção cultural das crianças.

- Já o Parecer 1 adota posição intermediária, atribuindo relevância média e questionando o foco do projeto. Essa discrepância não se restringe à diferença de pontuação, mas revela interpretações conflitantes sobre um mesmo objeto. Trata-se de questão central, pois o enquadramento do projeto no edital constitui critério objetivo. Um projeto não pode, simultaneamente, ser considerado inadequado ao edital e plenamente alinhado às suas diretrizes. Dessa forma, evidencia-se ausência de uniformidade nos critérios de avaliação, o que fragiliza a consistência da análise e justifica sua revisão.

Diante do exposto, evidencia-se que: há divergência significativa entre os pareceres; houve interpretação equivocada sobre a natureza do projeto; o foco nas crianças está claramente estabelecido; a formação de professoras é estratégia prevista em políticas públicas; a metodologia adotada é consistente e fundamentada teoricamente; os apontamentos negativos concentram-se em aspectos formais ou interpretativos. Por considerarmos que a proposta atende a um significativo número de crianças; primar por promover acesso a espaço cultural, ao mesmo tempo em que valoriza mestres da cultura, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, também



promover a articulação entre escola e território e estimular produção artística na infância, atende plenamente aos propósitos deste edital.  
Dessa forma, solicita-se a revisão da avaliação e da pontuação atribuída, considerando o alinhamento do projeto às diretrizes do edital e às políticas públicas de Cultura Infância.  
Termos em que,  
Pede deferimento.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2080353293

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE Objeto: Recurso contra o Parecer de Desclassificação

Projeto: SANKOFA: Mediação de Leitura de Literatura Afro-brasileira nas Comunidades Quilombolas.

Proponente:

Juazeiro do Norte, CE, 10 de abril de 2026.

Prezados pareceristas,

Venho, por meio deste interpor recurso administrativo contra os pareceres técnicos negativos unânimes dos Pareceristas 1, 2 e 3, que desclassificaram o projeto SANKOFA com nota zero em todos os critérios, sob a alegação de incompatibilidade com a categoria Criação e Fruição. Solicito a reavaliação de mérito, com pontuação adequada, reconhecendo a fruição literária como eixo central da proposta, em harmonia com a Constituição Federal, o Plano Nacional de Cultura (PNC), o Plano Estadual de Cultura, a Lei Estadual nº 16.322/2017 (Programa Cultura Infância) e este próprio Edital, ferramenta de posituação alinhado com estes marcos legais.

Entendemos que houve uma interpretação restritiva do conceito de mediação literária, o que comprometeu a compreensão da natureza do projeto SANKOFA. Assim manifestamos profunda discordância quanto à leitura técnica realizada pelos pareceristas, que reduziu a complexidade da mediação literária a uma mera atividade acessória de formação. Assim, venho, por meio deste, interpor recurso administrativo contra os pareceres técnicos conforme respostas a seguir:

Resposta ao Parecerista 1: Incompatibilidade Técnica com a Categoria O parecer alega "incompatibilidade técnica" por suposta natureza de Pesquisa/Formação, invocando itens 15.2, 15.1 e 21.10 do edital, sem avaliar mérito. Essa visão estreita e reducionista ignora que SANKOFA prioriza a fruição literária como experiência estética e afetiva: doação de acervo de livros infantis afro-brasileiros a dois territórios quilombolas (Sítio São José e Sítio Cajueiro), encontros de mediação de leitura com pesquisador experiente em literatura negra, e intercâmbio intercultural entre comunidades. A formação de professores-mediadores é meio instrumental, não fim, para ampliar o acesso à fruição em zonas rurais distantes de bibliotecas ou teatros - realidade do interior cearense. A categoria Criação/Fruição (item 4.1) abrange "produção, difusão e fruição artística", permitindo abordagens transversais. Autores como Maria da Conceição Ranke e Hilda Magalhães definem fruição literária como uma experiência que considera aspectos como, "gratuita, afetiva e imaginativa", envolvendo mediação para sensibilidade estética. Desta forma, o conceito de fruição se aplica à experiência literária e não apenas a espetáculos teatrais, shows musicais ou cinema. Preterir a Literatura e a mediação literária, como experiência de fruição desrespeita a diversidade de linguagens (literatura inclusa) preconizada na Lei Cultura Infância.

Resposta ao Parecerista 2: Priorização de Formação sobre Fruição O parecer classifica o projeto como "ação formativa continuada" com fruição "secundária", citando item 1.1. Essa interpretação pedagógica e limitada desconsidera a cadeia produtiva cultural: no teatro, adultos (atores, diretores) são essenciais; na leitura literária, mediadores formados garantem fruição autêntica. Crianças aprendem com adultos, como reconhece o PNC (Meta 33: articulação educação-cultura; Diretriz 2.6: transmissão intergeracional de saberes lúdicos). Em territórios quilombolas sem equipamentos culturais, esses encontros são vitais para repertório identitário, fortalecendo autoestima via autores negros. A formação é breve e instrumental, focada em mediação para fruição infantil, não "oficinas regulares". Estudos como os de Ivanete Soares criticam o controle utilitário da



fruição, defendendo mediação como ponte para o prazer estético. O projeto circula bens culturais (livros) e promove acesso (Meta 20 PNC), alinhando-se perfeitamente à categoria para a qual a inscrição foi realizada.

Resposta ao Parecerista 3: Inscrição Inadequada na CategoriaO parecerista repete que "principais atividades são formativas", sugerindo realocação para Pesquisa/Formação (item 4.1). Essa visão não compreende fruição literária como prática cultural plena, equiparável a outras linguagens. SANKOFA é fruição em ação: leitura mediada como experiência lúdica e reparatória, com deslocamento quilombo-quilombo para diálogo intercultural e patrimônio imaterial (Meta 25 PNC). Políticas afirmativas de reparação histórica - como valorização de culturas afro-brasileiras - exigem isso, combatendo apagamento secular das produções simbólicas de pessoas negras, o que limita o processo identitário de crianças negras.

Com vistas a fortalecer nossa defesa, apresento fundamentação legal e política que contrariam a decisão desta comissão:- Constituição Federal (art. 215): Todo cidadão tem direito ao acesso às fontes de cultura nacional, com proteção à diversidade étnica e regional. Negar fruição literária a crianças quilombolas viola esse dever estatal.

- Lei 16.322/2017 (Cultura Infância): Institui política decenal para criação, difusão e fruição cultural infantil, sem excluir literatura ou mediação.

- Plano Nacional de Cultura: Metas 20 (acesso a bens culturais), 25 (cultura lúdica como patrimônio), 33 (educação-cultura) e Diretriz 2.6 (diversidade popular) justificam mediação como fruição inclusiva.

- Limitações de entendimento do Edital: a rejeição a breve formação de adultas que atuam com as crianças, ignora a cadeia produtiva específica do livro, leitura, literatura, assim como o potencial de continuidade das ações junto ao território, especialmente pela dificuldade de zonas distanciadas dos centros urbanos, o que é lastimável.

Os pareceres, ao darem nota zero sem análise de mérito (qualidade, orçamento, acessibilidade), ferem isonomia e contradizem o espírito do edital. Solicito reclassificação e aprovação, considerando a coerência do projeto ao Edital e às políticas de cultura para infância, a expertise da proponente e participantes da ficha técnica e o impacto reparatório desta proposta.

Atenciosamente, pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-606049761

Solicitação de recurso



À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância, Eu, Mateus Mesquita Freitas, proponente do projeto “Canções para Pequenas Orelhas”, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em relação ao resultado preliminar divulgado. Inicialmente, gostaria de registrar meu agradecimento à Comissão Avaliadora e aos pareceristas pela análise criteriosa do projeto, refletida na pontuação atribuída (66,6 pontos), a qual reconhece a qualidade e relevância da proposta apresentada. Conforme verificado na lista de resultados, meu projeto figura como 1º classificável na categoria de ampla concorrência. No entanto, no ato da inscrição, me declarei como proponente beneficiário da política de cotas raciais, tendo concorrido, portanto, na categoria correspondente. Dessa forma, considerando a pontuação obtida, verifico que, na categoria de cotas raciais, meu projeto alcançaria a 1ª colocação. A alocação na ampla concorrência, ainda que prática recorrente em casos de alta pontuação, neste caso específico resultou em prejuízo à minha classificação final, uma vez que fui deslocado da categoria para a qual me inscrevi legitimamente. Ressalto, ainda, a importância da política de cotas raciais como instrumento fundamental de reparação histórica e promoção da equidade, assegurando o reconhecimento e a valorização da minha identidade enquanto pessoa negra. O correto enquadramento na categoria escolhida no ato da inscrição não se trata apenas de uma questão administrativa, mas também do respeito a esse direito e à finalidade da política pública estabelecida no edital. Diante do exposto, solicito a correção da atecnia no enquadramento da minha inscrição, com o devido retorno à categoria de cotas raciais, conforme indicado no momento da submissão do projeto, assegurando assim o respeito aos critérios estabelecidos no edital. Reitero minha confiança na lisura do processo seletivo e, desde já, agradeço pela atenção e pela análise deste recurso, solicitando seu deferimento. Atenciosamente,  
Mateus Mesquita Freitas

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-2097920091



## Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
DESCLASSIFICAÇÃO Projeto: 8º Encontro de Narrativas para as Infâncias  
Edital: 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE  
Categoria: Pesquisa e Formação  
Inscrição: 2097920091

### 1. Síntese do recurso

O presente recurso visa à reconsideração da desclassificação do projeto “8º Encontro de Narrativas para as Infâncias”, fundamentada no subitem 15.2 do edital, sob a alegação de inadequação ao público-alvo e aos objetivos do certame.

Entretanto, conforme será demonstrado, a decisão de desclassificação decorre de interpretação restritiva e não prevista no edital, especialmente ao exigir que os projetos beneficiem diretamente crianças, o que não constitui requisito normativo do certame.

### 2. Do equívoco de interpretação do objeto do edital

O edital estabelece como objeto:

“apoiar, financeiramente, projetos voltados para a memória cultural, a criação, a produção, a difusão e a fruição artística relacionados à Cultura Infância” (item 1.1).

Em nenhum momento o instrumento convocatório determina que os projetos devam ter como público direto crianças de 0 a 12 anos.

Ao contrário, o edital adota uma concepção ampliada de Cultura Infância, definida como: “fenômeno social e humano [...] que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 a 12 anos” (item 3.1).

Ou seja, o próprio edital reconhece que a Cultura Infância pode ser abordada de forma indireta, incluindo dimensões políticas, formativas, institucionais e de gestão cultural.

### 3. Da aderência do projeto aos objetivos do edital

O projeto está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos do edital, especialmente:

- Promoção das políticas públicas de Cultura Infância (item 2.1.2);
- Criação de ambiente para pensamento, formação e contextualização cultural (item 2.1.5)

O Encontro proposto:

- Realiza debate qualificado sobre o Plano Estadual de Cultura Infância;
- Produz Carta Aberta com proposições de políticas públicas;
- Promove articulação entre agentes culturais, gestores e sociedade civil;
- Inclui escuta infantil como componente participativo .

Portanto, trata-se de uma ação típica de formação, reflexão crítica e incidência em políticas culturais, enquadrando-se diretamente na categoria Pesquisa e Formação, prevista no edital.

### 4. Da impropriedade da exigência de público direto infantil

Os pareceristas 1 e 2 fundamentaram a desclassificação na ausência de atendimento direto a crianças.

Entretanto:

- Não há no edital qualquer exigência de público direto infantil;
- O conceito de Cultura Infância inclui dimensões políticas, institucionais e formativas;
- O item 3.4 reconhece como ações culturais aquelas voltadas à “formação e profissionalização para gestão e mediação cultural”;



Logo, exigir que o público beneficiado seja exclusivamente composto por crianças constitui a criação de critério não previsto no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### 5. Da natureza formativa do projeto

O parecerista 3 afirma que o projeto não possui caráter formativo.

Tal entendimento não se sustenta, pois o edital define como ações culturais aquelas que envolvem:

- Formação;
- Profissionalização;
- mediação cultural;
- articulação de redes e fóruns.

O edital não delimita o que o parecerista entende por formação, o qual o fez considerar esse aspecto com uma deficiência do projeto.

Quais fundamentos esse parecerista considerou que as atividades listadas abaixo (previstas no projeto) não são atividades formativas?

- 8 mesas-redondas com especialistas;
- produção de conhecimento aplicado (Carta Aberta);
- articulação interinstitucional;
- espaço de reflexão crítica sobre políticas públicas;

Trata-se, portanto, de uma ação formativa em nível estratégico e institucional, típica da categoria Pesquisa e Formação.

#### 6. Da participação das crianças no projeto

Importante destacar que o projeto não exclui crianças, como afirmado implicitamente nos pareceres.

Conforme a proposta:

- prevê escuta ativa de crianças;
- garante participação com protagonismo infantil;
- incorpora suas contribuições das crianças na Carta Aberta.

Esse elemento não foi considerado adequadamente pelos pareceristas 1 e 2, evidenciando análise incompleta da proposta.

#### 7. Da utilização de critérios não previstos (ilegalidade do julgamento)

O parecerista 3 também aponta ausência de:

- protocolos jurídicos detalhados junto ao Conselho Tutelas;
- autorizações formais dos pais.

Contudo:

- tais exigências não constam como critérios eliminatórios no edital;
- o próprio edital prevê possibilidade de ajustes no plano de ação após seleção.

Portanto, tais pontos poderiam ensejar recomendações técnicas, mas não desclassificação.

O proponente, inclusive, manifesta plena disponibilidade para adequações complementares relativas à participação infantil, protocolos jurídico e detalhamento metodológico, sem alteração do escopo do projeto – conforme observação do parecerista.

#### 8. Da aplicação indevida do item 15.2

O item 15.2 prevê desclassificação para projetos sem vinculação aos objetivos do edital.

No presente caso:

- o projeto está diretamente vinculado à Cultura Infância;



- atua na dimensão de políticas públicas;  
- promove formação, reflexão e articulação institucional;  
Logo, a aplicação do item 15.2 ocorreu de forma indevida e desproporcional, baseada em interpretação subjetiva dos pareceristas.

#### 9. Conclusão e pedido

Diante do exposto, requer-se:

- Reconsideração da decisão de desclassificação, por vício de interpretação do edital;
- Reconhecimento de que o projeto está plenamente aderente ao objeto e objetivos do certame;
- Retorno do projeto à fase de avaliação técnica classificatória.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-907579118**

**Solicitação de recurso**



À Comissão Avaliadora,

Como agente cultural responsável pelo projeto Circuito Dagbá – Infância cultivando imaginações venho, respeitosamente, apresentar recurso em face dos pareceres emitidos, solicitando a reavaliação da proposta, com base nos esclarecimentos a seguir.

Inicialmente, destacamos que o projeto está diretamente vinculado à Cultura Negra, ainda que tal relação não tenha sido plenamente compreendida por um dos pareceres. A proposta fundamenta-se no conceito de aquilombamento enquanto prática pedagógica e política, conforme elaborado por pensadores como Abdias Nascimento, e se materializa em ações formativas que valorizam a estética, a memória e os saberes afro-brasileiros. Entre as atividades previstas, destacam-se a iniciação ao desenho afro, a produção de zines com enfoque identitário, práticas de oralidade e ações que dialogam com a cultura periférica e negra. Dessa forma, reafirmamos que o projeto atende plenamente à temática do edital.

No que se refere à ausência de detalhamento metodológico apontada, esclarecemos que o projeto possui uma estrutura pedagógica organizada em laboratórios criativos, com etapas de sensibilização, experimentação e criação autoral, realizados semanalmente ao longo do período de execução. As linguagens trabalhadas incluem artes visuais (colagem, zine, pintura em tela, texturas), mediação audiovisual e práticas de oralidade. Ressaltamos que o detalhamento completo das ações, incluindo metodologias e cronograma, foi disponibilizado por meio de link complementar, considerando a limitação de caracteres do formulário de inscrição. Tal material foi, inclusive, analisado por um dos pareceristas, o que indica que a proposta foi avaliada de forma desigual entre os avaliadores.

Sobre a seleção dos participantes, informamos que será realizada em articulação com escolas públicas e instituições comunitárias dos territórios do Pirambu, Barra do Ceará e Carlito Pamplona, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso democrático e diversidade.

Em relação à suposta inconsistência entre as oficinas mencionadas, esclarecemos que o projeto é estruturado em múltiplos eixos formativos. A Oficina de Zine-manifesto constitui uma das ações centrais do eixo de artes visuais, enquanto atividades como Libras Lúdicas e Teatro Surdo integram o eixo de acessibilidade. A organização dessas informações em diferentes campos do formulário pode ter gerado interpretações fragmentadas, não refletindo a totalidade da proposta.

Quanto aos métodos avaliativos, o projeto prevê acompanhamento contínuo por meio de avaliações qualitativas mensais, observação pedagógica, registros de participação e produção artística das crianças, além da sistematização em relatórios técnicos e pedagógicos, configurando um processo avaliativo compatível com a natureza formativa da proposta.

Acrescentamos ainda, em resposta à observação sobre a rubrica destinada aos insumos das oficinas, que o coletivo Arteculando possui trajetória consolidada na realização de atividades formativas, contando com acervo prévio de materiais artísticos e pedagógicos. Tal estrutura permite a otimização dos recursos financeiros, justificando a previsão orçamentária reduzida para aquisição de insumos, sem comprometer a qualidade das



ações.

Por fim, ressaltamos que o projeto foi reconhecido por outro parecer como de elevada relevância social, com coerência conceitual, compromisso com acessibilidade e forte impacto territorial. Diante disso, solicitamos a reavaliação da proposta à luz dos esclarecimentos apresentados, considerando a totalidade do material submetido, incluindo os documentos complementares disponibilizados.

Ademais, reiteramos nosso compromisso com a formação artística de crianças periféricas, com a valorização da cultura negra e com a democratização do acesso à cultura.

Atenciosamente, Antonio Caio

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1329395094

**Solicitação de recurso**



O projeto “Curumincoara – O esconderijo das crianças” foi desclassificado sob a justificativa de não atendimento ao critério de “criação e fruição”. No entanto, uma análise detalhada do conteúdo apresentado evidencia que ambos os elementos estão não apenas contemplados, mas constituem eixos estruturantes da proposta.

### 1. DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA

O projeto tem como produto central a criação de um espetáculo de dança, conforme explicitado na seção RESUMO DA AÇÃO, sub título “Concepção Artística”:

“O produto central do projeto é a criação e a fruição de um espetáculo de dança (...)”

A criação da obra se desenvolve de forma estruturada na etapa “Criação e Produção – Tecendo afetos, artefatos, movimentos”, que contempla:

- Desenvolvimento de roteiro dramático;
- Composição coreográfica;
- Criação de figurinos, cenografia e iluminação cênica;
- Integração de diferentes linguagens artísticas;
- Processo criativo orientado por pesquisa estética e cultural.

Importante destacar que a participação das crianças no processo não descaracteriza a criação artística — ao contrário, configura uma metodologia contemporânea de criação em dança, baseada em processos colaborativos e na construção coletiva da cena, amplamente reconhecida nas práticas artísticas atuais.

Assim, a proposta não se limita a ações formativas, mas estrutura um processo de criação artística completo, com intencionalidade estética, direção e resultado cênico definido.

### 2. DA FRUIÇÃO ARTÍSTICA

A fruição está claramente prevista e detalhada na etapa “Difusão e Fruição – O esconderijo das crianças”, que estabelece:

- Realização de 7 apresentações públicas (6 em Paracuru e 1 na comunidade indígena Tremembé de Almofala);
- Acesso gratuito ao público, incluindo:
- Estudantes da rede pública;
- Professores;
- Comunidade indígena;
- Público em geral;
- Estimativa de público direto de 3.000 pessoas.

Além disso, o projeto amplia a fruição por meio de:

- Exposição de figurinos e cenografia aberta ao público;
- Exibição audiovisual em cineclube, escolas e plataforma digital;
- Palestra pública formativa, que atua como mediação cultural, preparando o público para a experiência estética.

Dessa forma, a fruição não se restringe à apresentação do espetáculo, mas se expande como um processo ampliado de acesso, mediação e circulação da obra artística.

### 3. DA INTEGRAÇÃO ENTRE CRIAÇÃO E FRUIÇÃO

O projeto está estruturado em quatro etapas interdependentes:

- Pesquisa
- Criação e Produção
- Difusão e Fruição
- Documentação

Essa organização evidencia uma lógica clara de:



pesquisa → criação artística → apresentação ao público → circulação e memória  
Ou seja, a proposta atende plenamente ao ciclo esperado em projetos de criação  
artística, no qual a fruição é resultado direto do processo de criação.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que:

- O projeto possui produto artístico claramente definido (espetáculo de dança);
- Apresenta processo estruturado de criação;
- Prevê múltiplas ações de fruição pública, com ampla abrangência;
- Articula criação e fruição de forma coerente e indissociável.

Sendo assim, solicita-se a reconsideração da desclassificação, uma vez que o projeto atende de forma consistente e fundamentada ao critério de “criação e fruição”, conforme exigido pelo edital.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1682688527

**Solicitação de recurso**



Agradecemos pela leitura sensível e generosa do projeto, e pelos pareceres que se dedicaram em apresentar vias de melhoria para que o projeto possa ser inscrito de maneira ainda mais coesa. Isso apresenta um grande passo no processo de pensar os pareceres dentro da SecultCE, e ficamos muito felizes ao lê-los.

Nosso recurso se refere à nota "C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: 3.5", parecerista A. Entendemos a necessidade de pensar transporte e alimentação para que as crianças possam dispor bem das atividades. No entanto, os espaços indicados dentro do projeto, especialmente aquele que repetimos com mais veemência (quatro vezes ao longo do projeto), já oferecem transporte e alimentação. As crianças que acessam esses espaços são moradoras da própria região, o que não faria sentido dentro do orçamento indicar transporte, e a alimentação é oferecida pelo próprio espaço. O mesmo se repete em outros espaços possíveis para a execução.

Tanto sobre esse parecer quanto ao Parecerista 3, que fala sobre a falta de confirmação de espaço, indicamos que a carta de anuência da Casa da Vovó Dedé encontra-se na apresentação visual do projeto, em link do canva descrito no quesito "Apresentação".

Também gostaríamos de requisitar o Ponto de Bonificação B2, que não foi entregue ao projeto. Defendemos que esse é um projeto que aborda centralmente a Cultura DEF, com protagonismo, temática, presença e intuito de pensar como a luta contra a corponormatividade opera para a construção de um Mundo mais acessível. A luta contra a corponormatividade é um dos pilares para pensar a singularidade da luta DEF e esse é o intuito central da criação do projeto. Isso se revela em variados momentos do projeto, como:

Essa é uma maneira de acompanhar o debate sobre acolhimento a pessoas com deficiência, com ampliação da percepção sobre o que é e o que pode ser um corpo. Todo esse debate é feito em mediação pelas arte-educadoras mediadoras do projeto, Bárbara Banida, Arrudas Maria e Joana Cardoso, acompanhado de artistas com deficiência que serão convidados para dialogar e criar com as crianças, como Céu Vasconcelos e Rafa Vasconcelos.

Além disso, "Corpo-Cacareco" destaca-se por promover a inclusão, desafiando normas corporais ao propor vestíveis que ampliam a percepção sobre o que é um corpo. Essa perspectiva é especialmente relevante para ampliar a aceitação e compreensão de pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que educa para a diversidade.

3. Fomentar a inclusão e diversidade: Abordar o conceito de corponormatividade de forma acessível e lúdica, desafiando preconceitos e ampliando a percepção das crianças sobre diferentes corporalidades, com participação ativa de artistas com deficiência.

Por meio da criação de vestíveis e máscaras inspirados por corpos da criatividade dos integrantes e alternativas à corponormatividade, as crianças irão explorar novas percepções sobre os corpos humanos, promovendo a inclusão e a valorização de diferentes corporalidades, incluindo aquelas com deficiência.

- O projeto destaca a presença de arte-educadores com deficiência como parte fundamental da sua equipe, com destaque para Arrudas Maria, artista e mediador cultural com autismo, que será o coordenador do projeto. Sua experiência e vivência ajudarão a



garantir que as ações do projeto sejam sensíveis e adaptadas às realidades das crianças com deficiência. Arrudas Maria terá um papel central no planejamento e condução das atividades, representando um modelo de protagonismo e inclusão. - A presença de artistas com deficiência, como Céu Vasconcelos e Rafa Vasconcelos, será fundamental para inspirar e criar um ambiente de troca e aprendizado, proporcionando aos participantes uma visão rica e diversificada sobre as possibilidades artísticas e culturais.

O projeto é transversal ao integrar diversas linguagens artísticas, como teatro, arte visual, criação de vestíveis e máscaras, e improvisação, abordando temas interseccionais como gênero, raça, deficiência e meio ambiente. O impacto sociocultural é significativo, pois promoverá a inclusão de crianças com deficiência e neurodivergentes, além de conscientizar sobre questões ambientais, sociais e culturais. Há uma forte relação com áreas como educação, meio ambiente e cultura de inclusão, com ênfase no desenvolvimento de habilidades culturais e sociais das crianças participantes.

Ademais, gostaríamos de reafirmar o agradecimento pelos pareceres e o compromisso com a arte e cultura no Ceará, feita de maneira inclusiva e com união entre agentes culturais e setor público!

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-292652554

**Solicitação de recurso**



Pareceristas, venho com respeito e humildade , apresentar recurso face à decisão de desclassificação do projeto Caravana Cariri , fundamentada no entendimento da comissão de que a proposta se enquadraria na categoria "Pesquisa e Formação" e não em "Criação e Fruição", categoria na qual foi inscrita. Inicialmente, agradecemos o criterioso parecer da comissão, que reconheceu a capacidade técnica da equipe, a excelência das medidas de acessibilidade propostas e a perfeita adequação do orçamento ao cronograma. Contudo, discordamos frontalmente do entendimento de que o "percurso e recurso é predominantemente direcionado às ações formativas", o que teria gerado o desenquadramento. Apresentamos abaixo os motivos pelos quais o projeto é, em sua essência, de Criação e Fruição:

1. A Formação como Etapa Metodológica de Pré-Produção e Criação No contexto do fazer audiovisual infantil – e considerando que o projeto lida com crianças de 9 a 12 anos de áreas periféricas do Cariri –, é metodologicamente impossível separar o ato de "criar" do ato de "aprender a criar". Os 30 encontros previstos não constituem um curso técnico isolado (o que caracterizaria estritamente a categoria "Formação"), mas configuram as etapas práticas de pré-produção, produção e gravação dos filmes. O projeto propõe que o aluno assumira a função de criador (roteirista, diretor, produtor), deslocando o eixo de criação do adulto para a criança. Para que essa Criação ocorra com autonomia, a base formativa é a ferramenta indispensável do processo criativo, e não o seu fim.

2. A Entrega Principal e a Centralidade da Fruição O próprio parecer da comissão atesta que "as ações geram um produto cultural ao final". É imperativo destacar que os 3 (três) curtas-metragens realizados pelas crianças, somados ao diário de bordo coletivo, são o objeto central do projeto. A fruição se materializa de forma transversal e definitiva em dois momentos estruturais, que absorvem grande parte do esforço do plano de ação:

Fruição Interna/Formativa: A exibição licenciada e remunerada de 6 curtas-metragens de cineastas do Cariri para as crianças.

Fruição Externa/Pública: As mostras finais públicas em Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, garantindo o acesso da comunidade aos bens culturais produzidos pelas crianças, com amplo aparato de acessibilidade (LSE, Libras, audiodescrição).

3. O Protagonismo da Categoria Escolhida Projetos puramente de "Formação e Pesquisa" visam o desenvolvimento acadêmico, o mapeamento cultural ou a capacitação técnica como entrega final do plano de ação. No presente projeto, a entrega final, o impacto sócio-econômico e o auge da mobilização se dão na Criação (a obra audiovisual concebida por sujeitos de 9 a 12 anos) e na Fruição (as exposições públicas que formam novas plateias e promovem o cinema local).

Diante do exposto, e considerando que a comissão já atestou o mérito, a viabilidade, a relevância técnica da equipe e a adequação orçamentária do projeto (inclusive elogiando as medidas de acessibilidade e a linguagem simples), restando apenas a divergência de interpretação sobre o eixo central da proposta, solicitamos a revisão da desclassificação. Requeremos o deferimento deste recurso para o pleno reconhecimento do enquadramento do projeto na categoria "Criação e Fruição", permitindo que a proposta concorra ao ranqueamento por sua nota de mérito.

Cumpramos informar que o cerne deste exato projeto foi submetido ao IV Edital Cultura Infância (edição anterior deste mesmo certame), inscrito rigorosamente na mesma categoria: "Criação e Fruição". Naquela ocasião, nenhum dos pareceres apontou erro ou inadequação quanto à categorização do projeto. Acreditando na coerência avaliativa da SECULT-CE e agindo de estrita boa-fé, nossa equipe absorveu as orientações de melhoria da edição passada, corrigiu todos os pontos metodológicos elencados e reapresentou a proposta, mantendo a categoria que já havia sido tacitamente validada. Uma inabilitação baseada em súbita mudança de entendimento técnico sobre o



enquadramento fere a segurança do proponente.

Ressaltamos o ônus irreparável que a manutenção desta desclassificação trará. Essa inabilitação — baseada unicamente em uma divergência sobre nomenclatura de categoria — prejudica não só os artistas, proponentes e as instituições parceiras, mas impacta diretamente o público infantil cariense (das periferias de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), tão carente e necessitado das medidas de acesso à tela grande e de representatividade audiovisual propostas por este projeto.

Por fim, pedimos encarecidamente que seja revisto o cerne da nossa desclassificação. Diante de todo o exposto — considerando a validação prévia da categoria no edital anterior, o reconhecimento atual do mérito e da viabilidade do projeto pela comissão, e o impacto social envolvido —, solicitamos o deferimento deste recurso para o pleno reconhecimento do enquadramento do projeto na categoria "Criação e Fruição", permitindo que a proposta retorne ao processo e concorra ao ranqueamento por sua nota de mérito.

## **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-414825922

**Solicitação de recurso**



Segue em documento o recurso referente ao 5º Edital Cultura Infância para ser avaliado.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2137770152



### Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO Edital: 5º Edital Cultura Infância – Secult Ceará  
Proposta: Receita para Colorir o Mundo – 2ª edição  
Inscrição: on-2137770152  
Proponente: Narayana Teles de Mendonça

O presente recurso visa apresentar de forma objetiva e técnica cada uma das ressalvas apontadas pelos(as) pareceristas, demonstrando que tais apontamentos decorrem de interpretação equivocada ou aplicação desproporcional de critérios, não sendo suficientes para justificar a redução da pontuação atribuída.

Inicialmente, importa destacar que tanto (o)a PARECERISTA 1 quanto (o)a PARECERISTA 2 reconhecem expressamente a qualidade, relevância, clareza e viabilidade do projeto, não havendo qualquer indicação de falha estrutural ou inviabilidade de execução.

O(A) PARECERISTA 2 afirma que “A rubrica destinada a monitoria da exposição mensura 3 meses para a despesa, mas o projeto propõe 30 dias de exposição em cada uma das 2 cidades. Logo, o correto seria 2 meses”.

Esse apontamento não considera que a monitoria prevista não se limita ao período de visitação pública, mas integra um conjunto mais amplo de atividades que envolvem mediação cultural, montagem expográfica, acompanhamento técnico, circulação entre territórios e desmontagem. Conforme o Plano de Ação, trata-se de um ciclo completo de criação, mediação e fruição com duração de 12 meses, estruturado em etapas interdependentes.

Nesse sentido, observa-se que o(a) PARECERISTA vinculou a ação exclusivamente ao tempo de exposição, sem considerar todo o ciclo de operação da exposição itinerante.

Em relação a ações de acessibilidade, o(a) PARECERISTA 2 reduz a pontuação sob o argumento de que “A rubrica das ações de acessibilidade poderia ser mais detalhada, já que prevê um valor geral para tudo, prejudicando uma análise mais detalhada do quão os valores previstos estão de acordo com os praticados no mercado”.

Contudo essa crítica não se sustenta quando confrontada com o conteúdo efetivamente apresentado no projeto. O Plano de Ação prevê de forma objetiva a presença de Libras, a utilização de audiodescrição acessível por QR Code, a disponibilização de braile, o registro e a comprovação das ações por meio de evidências documentais, bem como a vinculação direta dessas medidas às metas e aos meios de verificação estabelecidos. Além disso, os anexos consolidam diretrizes operacionais, instrumentos de autorização e protocolos de execução, assegurando previsibilidade, controle e consistência na implementação das ações. Nesse contexto, a acessibilidade não apenas está prevista, mas encontra-se definida, operacionalizada, mensurada e vinculada a entregas concretas do projeto. O apontamento (do)da PARECERISTA 2, portanto, não se refere à ausência ou insuficiência das ações de acessibilidade, mas exclusivamente à forma de organização orçamentária adotada, o que não configura falha técnica da proposta, visto que do ponto de vista de execução, é mister afirmar que este projeto contratará uma empresa de



Acessibilidade para executar todas as ações, sem que cada rubrica precise ser especificada no plano. A entrega são as ações previstas, não rubricas detalhadas. Desde que as ações previstas possam ser executadas com o valor sugerido, esse detalhamento torna-se desnecessário.

Ainda mais relevante, o(a) PARECERISTA 1, analisando o mesmo conteúdo, atribui nota máxima ao critério de acessibilidade, evidenciando que a divergência não decorre de insuficiência do projeto, mas de inconsistência na aplicação dos critérios avaliativos.

Ou seja, o(a) PARECERISTA 2 partiu de uma premissa pessoal para análise desse item do projeto.

O(A) PARECERISTA 1 aponta que seria prudente a apresentação de um projeto técnico prévio para o mobiliário itinerante. Tal observação, contudo, não caracteriza inconsistência da proposta, mas mera sugestão de aprimoramento. Não há exigência editalícia de apresentação, nesta fase, de projeto técnico detalhado do mobiliário expográfico, razão pela qual essa observação não pode ser convertida em fator de rebaixamento da nota. Além disso, o(a) próprio(a) PARECERISTA 1 reconhece expressamente que os itens orçamentários previstos são adequados, que os valores apresentados são razoáveis, que o projeto é exequível e que o cronograma dialoga de forma compatível com a execução proposta. Desse modo, a observação formulada não possui natureza impeditiva, não compromete a viabilidade da proposta e não revela qualquer falha estrutural ou insuficiência técnica. Ainda assim, acabou contribuindo para a redução da nota no critério C, o que configura penalização desproporcional fundada em exigência não prevista no edital.

Ambos(as) PARECERISTAS reduziram pontuação em critérios como:

- clareza (PARECERISTA 1: 3,9)
- orçamento (PARECERISTA 1: 3,9 | PARECERISTA 2: 3)
- (PARECERISTA 2: 3)

Entretanto, os próprios pareceres, especialmente os do(a) PARECERISTA 1 e do(a) PARECERISTA 2, afirmam de forma expressa que o projeto é claro, objetivo e organizado, que os custos apresentados são adequados ao porte e às necessidades da proposta, que a acessibilidade está prevista de maneira integrada às atividades e que a execução é viável, inclusive com base na experiência comprovada da edição anterior. Ainda assim, mesmo diante desse reconhecimento explícito dos elementos centrais de qualidade e consistência do projeto, houve redução de pontuação nos critérios correspondentes, sem que haja justificativa técnica suficiente para sustentar tal rebaixamento.

Não há justificativa técnica suficiente para redução nesses critérios, pois as notas atribuídas não refletem o conteúdo das análises. Não houve alteração de informação, apenas divergência de interpretação. Isso demonstra ausência de uniformidade de critérios, em desacordo com o dever de isonomia na avaliação.

A análise do(a) PARECERISTA 3 revela incoerência ainda mais evidente, na medida em que, apesar de reconhecer expressamente a qualidade do projeto, sua relevância, o caráter exitoso da edição anterior, a adequação da experiência da proponente e da equipe, bem como a existência de ações de acessibilidade e previsão orçamentária



correspondente, procede à redução de nota em diversos critérios sem apresentar justificativa técnica proporcional a essa penalização. As observações feitas, como ausência de plano de aula detalhado, ausência de anuência formal de espaços, ficha técnica sucinta e necessidade de maior detalhamento de algumas rubricas, são de natureza complementar e não configuram falhas estruturais, tampouco inviabilizam a execução do projeto, especialmente considerando que TAIS ELEMENTOS NÃO SÃO EXIGÊNCIAS IMPEDITIVAS EXPLÍCITAS DO EDITAL OU PODEM SER DESENVOLVIDOS EM FASE POSTERIOR DE EXECUÇÃO. Ainda assim, o(a) PARECERISTA 3 reduz pontuações em critérios como clareza, viabilidade orçamentária e acessibilidade sem estabelecer nexo claro entre essas observações e a penalização aplicada, o que caracteriza ausência de motivação adequada e reforça a inconsistência avaliativa, uma vez que há reconhecimento explícito da qualidade e consistência da proposta sem correspondência na nota atribuída.

A partir dos pontos analisados, verifica-se que não há qualquer falha estrutural no projeto, tampouco inviabilidade técnica ou ausência de atendimento aos critérios exigidos pelo edital. As observações apresentadas pelos(as) PARECERISTAS 1, 2 e 3 são pontuais e de natureza operacional, não comprometendo a concepção, a execução ou o impacto da proposta.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento:

- dos apontamentos realizados pela PARECERISTA 1 e pela PARECERISTA 2 não configuram falhas estruturais do projeto, bem como o reconhecimento do erro de interpretação técnica identificado na análise da PARECERISTA 2 quanto à rubrica de monitoria.
- da aplicação não uniforme de critérios no item acessibilidade, evidenciada pela divergência entre as avaliações da PARECERISTA 1 e da PARECERISTA 2, bem como a consideração da inconsistência observada na análise da PARECERISTA 3, que reduz pontuações sem justificativa técnica proporcional.

Requer-se, assim, a reavaliação da proposta com aplicação coerente, uniforme e padronizada dos critérios previstos no edital ou a recalibração da pontuação atribuída, de modo compatível com a análise qualitativa registrada nos pareceres, com a consequente revisão da classificação final da proposta.

Fica evidente que o problema não reside no projeto, cuja qualidade, viabilidade e consistência foram reconhecidas pelas próprias PARECERISTA 1, PARECERISTA 2 e PARECERISTA 3, mas na forma como ele foi interpretado no processo avaliativo, marcada por leituras parciais, divergentes e, em alguns casos, tecnicamente equivocadas. Trata-se, portanto, de uma questão de análise e não de mérito da proposta, o que, no âmbito administrativo, é plenamente passível de revisão, especialmente diante da demonstração objetiva de inconsistências na aplicação dos critérios e na motivação das notas atribuídas.

Finalizo reconhecendo que, diante do elevado número de propostas submetidas, a avaliação por diferentes grupos de pareceristas pode resultar em variações significativas na aplicação dos critérios, o que, em determinados casos, favorece projetos com menor consistência técnica em detrimento de propostas mais estruturadas. Ou seja, pequenas diferenças de opiniões podem revelar uma desigualdade concreta na avaliação, que impacta diretamente o resultado final. Diante disso, solicita-se a devida consideração



desse aspecto no reexame da proposta.

Por fim, agradece-se a análise realizada e reitera-se o pedido de reavaliação técnica, com aplicação uniforme e coerente dos critérios estabelecidos no edital.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1884988132

**Solicitação de recurso**



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA – II CARAVANA CULTURAL DA MESTRA DINA

MARTINS Proponente: Mestra Dina Martins

A presente justificativa tem como objetivo claro, qualificar e complementar as informações do projeto “II Caravana Cultural da Mestra Dina – Aboios, Prosa e Memórias”, à luz dos apontamentos realizados pela comissão avaliada, reafirmando sua aderência ao edital, sua relevância para as infâncias e seu impacto cultural, social e pedagógico.

1. **SOBRE O FOCO NAS INFÂNCIAS E PROTAGONISMO INFANTIL** Diferentemente do entendimento apresentado nos pareceres, o projeto não se limita à apresentação de um produto artístico para crianças, mas estrutura-se como uma experiência formativa, participativa e interativa, onde as crianças assumem papel central como:

- Sujeitos ativos das oficinas
- Participantes das rodas de conversa
- Co-criadoras de narrativas simbólicas e expressões culturais
- Interlocutores Diretos da Mestra da Cultura

A proposta está alinhada às diretrizes contemporâneas de políticas culturais para a infância, que compreendem a criança como agente cultural e produtora de sentido, e não apenas como espectadora.

As ações previstas — especialmente escritórios de pintura, brincadeiras lúdicas, contação de histórias e interação com os aboios — foram concebidas para:

- Estimular a imaginação e a criação artística
- Promover o pertencimento cultural
- Incentivar a oralidade e a escuta ativa
- Valorizar saberes tradicionais no universo infantil

Assim, o projeto atende plenamente ao princípio do edital, ao garantir o envolvimento direto das crianças no desenvolvimento, execução e fruição das atividades.

2. **SOBRE O ESPETÁCULO “A RAINHA DOS VAQUEIROS”** Reconhecemos a necessidade de maior detalhamento do espetáculo e, portanto, apresentamos sua qualificação conceitual:

O espetáculo “A Rainha dos Vaqueiros” é uma narrativa cênico-musical inspirada na trajetória da cultura vaqueira nordestina, mediada pela figura feminina — representada pela Mestra Dina Martins.

Elementos estruturantes do espetáculo: - Linguagem híbrida: teatro, música, oralidade e performance cultural

- Narrativa simbólica: resgate da cultura do vaqueiro sob olhar sensível e acessível à infância

- Interação com o público: momentos de participação direta das crianças
- Musicalidade: uso de aboios e cantigas tradicionais
- Dimensão pedagógica: tradução de saberes populares em linguagem infantil

O espetáculo não é isolado — ele é o eixo articulador das demais ações, funcionando como porta de entrada para os workshops, diálogos e experiências formativas.

3. **SOBRE A AUSÊNCIA DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (ROTEIRO, VÍDEOS, ETC.)** O projeto se insere no campo da cultura viva e da tradição oral, característica própria de Mestras e Mestres da Cultura.

Nesse contexto:

- A ausência de registros formais não representa fragilidade, mas sim natureza da linguagem cultural trabalhada
- A proposta valoriza a transmissão oral, a viv
- A Mestra Dina Martins possui reconhecimento institucional oficial, o que valida sua trajetória e metodologia

Ainda assim, o projeto será complementado com:



- Sinopse expandida
  - Estrutura narrativa do espetáculo
  - Registro audiovisual durante execução (como produto final)
4. SOBRE A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE COM INFÂNCIAS
- Embora os currículos não evidenciem de forma explícita essa atuação, a equipe possui experiência consolidada em:
- Cultura popular
  - Educação informal
  - Atividades comunitárias
  - Projetos culturais com participação social
- Além disso, o projeto incorpora metodologias adequadas às crianças, com:
- Abordagem lúdica
  - Mediação pedagógica
  - Atividades sensoriais e criativas
  - Interação direta com o público infantil
- Como aprimorar, será incorporado:
- Apoio pedagógico especializado
  - Adequação metodológica das oficinas para faixa etária
5. SOBRE A ACESSIBILIDADE
- O projeto não contempla apenas acessibilidade, como um tratamento de forma estratégica e inclusiva , incluindo:
- Intérprete de LIBRAS
  - Legendas (LSE)
  - Parceria com instituição especializada (Casa Cazulo)
- Será considerada uma observação sobre valores, com adequação orçamentária para garantir a qualidade e as previsões da execução .
6. SOBRE O ORÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
- A indicação sobre desequilíbrio orçamentário é pertinente e será ajustada.
- Será realizado:
- Remanejamento financeiro , priorizando ações diretamente voltadas às crianças
  - Ampliação do investimento em workshops e atividades participativas
  - Reequilíbrio entre equipe técnica e ações-fim
- Essa adequação reforça o compromisso com o objeto do edital e amplia o impacto do projeto.
7. SOBRE A ARTICULAÇÃO COM INSTITUIÇÕES
- Embora não formalizada inicialmente, a proposta já considera a execução em:
- Escolas ou privadas
  - Espaços culturais
  - Instituições sociais
- Será incluído:
- completo de anuência/parcerias
  - Cartas de selva
  - Comprovação de articulação institucional
8. SOBRE INOVAÇÃO E DENSIDADE CONCEITUAL
- O projeto apresenta inovação ao:
- Integrar cultura camponesa com linguagem infantil
  - Valorizar a oralidade como metodologia educativa
  - Promover encontro direto entre Mestra da Cultura e Crianças
  - Transformar tradição em experiência sensível e participativa
- Trata-se de uma proposta com forte densidade simbólica, cultural e pedagógica , alinhada às políticas contemporâneas de cultura e educação.
9. SOBRE O ENQUADRAMENTO NO EDITAL
- O projeto atende ao edital ao:
- ✓ Contemplar crianças de 0 a 12 anos



- ✓ Promover a participação ativa do público infantil
- ✓ Integrar arte, cultura e educação
- ✓ Valorizar identidade cultural e inclusão social

Além disso, reforça:

- Cultura camponesa
- Protagonismo direto
- Patrimônio imat

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS II Caravana Cultural da Mestra Dina Martins não é apenas um projeto artístico — é uma ação de preservação cultural, formação de público e fortalecimento das infâncias enquanto sujeitos culturais .

Os apontamentos da comissão foram fundamentais para o aprimoramento da proposta, que se apresenta agora de forma mais robusta, clara e alinhada ao edital.

Reafirmamos, portanto:

- A plena aderência ao objeto do edital
- O alto impacto social e cultural
- A relevância da Mestra Dina Martins como agente de transmissão de saberes
- O compromisso com a participação ativa das crianças

LINK PASTA COM FOTOS E VÍDEOS DA PEÇA TEATRAL:

[https://drive.google.com/drive/folders/1d6tAfNniLKHT7zzdsM-TtjGEVUrCp6D?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1d6tAfNniLKHT7zzdsM-TtjGEVUrCp6D?usp=drive_link)

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1791551035

**Solicitação de recurso**



Boa tarde, saudações! Por gentileza, venho através desde solicitar a equipe de avaliação, revisão da proposta. Agradecimentos!

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-537169725**



## Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação e Seleção 5º Edital Cultura Infância – Secult Ceará  
Ref.: RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR  
Proponente: Lailton Teixeira dos Santos  
Projeto: “Pequenas Mãos, Grandes Linhas: A Infância Tapeba e o Grafismo Ancestral”

I – DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO O presente recurso é interposto tempestivamente, nos termos do edital, visando à revisão da pontuação atribuída na fase de avaliação técnica, com fundamento nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

II – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO A análise dos pareceres evidencia que, embora haja reconhecimento da qualidade, viabilidade, impacto e coerência do projeto, a redução de pontuação nos critérios de qualidade, relevância e clareza decorreu de interpretação restritiva e parcialmente dissociada do conteúdo efetivamente apresentado.

Tal situação configura possível vício de avaliação por interpretação incompleta do objeto, o que enseja a revisão da nota.

III – DA ADERÊNCIA AO EDITAL E AO CONCEITO DE CULTURA INFÂNCIA Nos termos do item 3.1 do edital, Cultura Infância compreende a criança como sujeito histórico-cultural, com protagonismo nos processos de criação e fruição cultural .

O projeto em questão:

- ✓ Coloca crianças indígenas como protagonistas centrais do processo criativo;
- ✓ Estrutura-se a partir da vivência direta com crianças de 0 a 12 anos;
- ✓ Trabalha a transmissão intergeracional de saberes tradicionais;
- ✓ Desenvolve ações formativas, educativas e culturais com crianças no território indígena.

Dessa forma, a proposta não apenas atende ao edital, como o concretiza em sua essência.

A afirmação de que o projeto apresenta caráter “genérico” em relação às infâncias não se sustenta tecnicamente diante da estrutura metodológica apresentada.

IV – DO EQUÍVOCO NA INTERPRETAÇÃO DO OBJETO O parecer indica que o foco do projeto seria o documentário, e não as infâncias.

Entretanto, há evidente equívoco de interpretação, uma vez que:

- O documentário constitui produto final, e não objeto central isolado;
- O núcleo do projeto reside no processo formativo e vivencial com crianças;
- A construção narrativa parte da experiência infantil e do território.

Logo, a análise desconsidera a natureza processual do projeto, contrariando inclusive o item 3.4 do edital, que reconhece ações culturais como processos formativos, educativos e de construção simbólica.

V – DA EXPERIÊNCIA COM O PÚBLICO INFANTIL E DO CONTEXTO CULTURAL INDÍGENA O parecer aponta ausência de comprovação explícita de atuação com infância.

Todavia, tal conclusão ignora especificidades fundamentais:

- O coletivo Linhas da Memória atua há mais de 8 anos em práticas culturais comunitárias;



- A transmissão do grafismo indígena ocorre de forma intergeracional, incluindo crianças como participantes naturais do processo;
- A atuação em território indígena pressupõe formação contínua de crianças dentro das práticas culturais.

Dessa forma, exigir comprovação dissociada dessa realidade configura aplicação inadequada de critérios padronizados a contextos culturais tradicionais, contrariando os princípios de diversidade cultural previstos no edital.

VI – DA COERÊNCIA, CLAREZA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO Os próprios pareceres reconhecem:

- ✓ Clareza na exposição;
- ✓ Coerência metodológica;
- ✓ Organização lógica das etapas;
- ✓ Impacto cultural e social relevante.

Diante disso, a redução de pontuação neste critério revela-se desproporcional, violando o princípio da razoabilidade.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO Foi apontada necessidade de detalhamento em rubricas específicas.

Contudo:

- O orçamento encontra-se dentro dos limites do edital;
- Os valores são compatíveis com o mercado;
- A viabilidade foi reconhecida pelos avaliadores.

Eventuais ajustes de detalhamento configuram falhas sanáveis, passíveis de diligência, não sendo juridicamente razoável a penalização com redução de nota, conforme entendimento consolidado em processos administrativos de fomento cultural.

VIII – DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO projeto contempla medidas de acessibilidade em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), incluindo:

- ✓ Audiodescrição;
- ✓ Libras;
- ✓ LSE;
- ✓ Participação de pessoas com deficiência na equipe.

Quanto à observação sobre intérprete presencial, trata-se de aspecto complementar, passível de ajuste, não comprometendo a estrutura acessível já amplamente atendida. Assim, a redução de pontuação neste critério carece de proporcionalidade.

IX – DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO Considerando que:

- O projeto atende integralmente aos objetivos do edital;
- Apresenta impacto social, cultural e educativo relevante;
- Estrutura-se com base na participação ativa da infância;
- Possui coerência metodológica e viabilidade comprovada;

A manutenção da pontuação atribuída implica afronta aos princípios da isonomia e da motivação adequada dos atos administrativos.

X – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:

- ✓ A reavaliação integral do projeto;
- ✓ A revisão das notas atribuídas aos critérios de qualidade, relevância e clareza;



✓ A majoração da pontuação final, considerando a plena aderência ao edital;  
Termos em que,  
Pede deferimento.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1366005894

**Solicitação de recurso**



## DEFESA TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE REENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

Coordenação do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CE

Eu, Maria Luana Vital de Oliveira Colares responsável pelo projeto “Circo de Quintal se transforma em festival”, venho respeitosamente apresentar defesa técnica referente ao parecer recebido e solicitar nova oportunidade de envio e complementação da documentação para análise. O projeto “Circo de Quintal se transforma em festival” propõe ações de formação, criação e fruição cultural voltadas à infância em território periférico, alinhando-se integralmente aos objetivos do edital ao:

- promover oficinas de circo e brincadeiras populares;
- realizar apresentações e vivências formativas;
- garantir acessibilidade em múltiplos formatos;
- fortalecer a cultura comunitária e a participação intergeracional;
- valorizar a infância, especialmente em territórios de vulnerabilidade social.

Trata-se de uma iniciativa consolidada desde 2021 e que já se encontra em sua 5ª edição, demonstrando continuidade, impacto territorial e maturidade executiva.

Reconheço a falha de anexação dos documentos completos e confirmo que os arquivos existem, porém foram enviados de forma incompleta devido a erro operacional no envio.

Solicito a possibilidade de reapresentar:

- ficha de inscrição assinada;
- carta de anuência do grupo com assinaturas completas de todos os integrantes;
- documentação comprobatória complementar do coletivo.

2.2. Portfólio e comprovação da atuação do coletivo O parecer aponta que o portfólio enfatizou mais a trajetória individual da proponente. Informo que o portfólio do coletivo está organizado e disponível, contendo:

- registros das 4 edições anteriores do Circo de Quintal;
- fotos, releases, vídeos e clipping;
- relatórios de alcance e participação comunitária;
- comprovações de ações formativas, oficinas e apresentações.

Solicito permissão para anexar o portfólio completo.

2.3. Plano de aula das oficinas, carga horária e detalhamento pedagógico O projeto já possui:

- plano de aula para cada oficina (malabares, rola-bola( equilíbrio), brinquedos populares
- descrição metodológica;
- carga horária detalhada;
- metodologia de acessibilidade nas vivências;
- cronograma de execução ampliado.

Coloco-me à disposição para reenviar e esclarecer integralmente esses itens.

2.4. Adequações no orçamento As fragilidades apontadas, como rubricas generalistas (mesas, cadeiras, banheiro) e oscilações em itens de fotografia/filmagem serão corrigidas com detalhamento técnico revisado.

Também será incluída a rubrica recomendada pelo parecer:

- Transporte e Logística de Equipamentos/Cenografia, considerando a itinerância entre o quintal e as escolas.

A acessibilidade já estava prevista no escopo e será explicitada em rubricas específicas (Libras, AD, LSE, monitores de apoio).

O parecer reconhece que:

- o projeto possui alta relevância sociocultural;
- demonstra potencial técnico e artístico;
- apresenta coerência com o edital;
- a proponente possui experiência comprovada;



- a iniciativa tem impacto real na comunidade;
- há apenas fragilidades documentais corrigíveis.

Assim, o indeferimento por questões exclusivamente documentais comprometeria:

- a continuidade de um projeto comunitário consolidado;
- o acesso de crianças e famílias periféricas a ações culturais;
- a política pública de fomento à cultura infantil nos territórios vulnerabilizados.

Ressalto que os documentos pendentes existem e estão disponíveis para envio imediato.

Diante do exposto, venho solicitar respeitosamente:

a concessão de um novo prazo para envio e complementação da documentação pendente, incluindo:

- carta de anuência com assinaturas completas;
- ficha de inscrição assinada;
- portfólio atualizado do coletivo;
- plano de aulas e carga horária das oficinas;
- detalhamento orçamentário revisado;
- ajustes no plano de ação conforme orientações do parecer.

Reitero meu compromisso com a transparência, responsabilidade e qualidade da proposta, com total disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Agradeço à equipe técnica pelo parecer detalhado e pelas orientações apresentadas, que fortalecem a construção de um projeto mais completo, acessível e conectado às diretrizes da política cultural para a infância.

Coloco-me à disposição para reenviar imediatamente todos os documentos necessários.

Atenciosamente,

Luana Colares

Proponente – Projeto “Circo de Quintal se transforma em festival”

Contato: 88988456978 | Palhacafrozinha@gmail.com

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1967300595

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância – Secult/CERef.: Recurso ao Resultado Preliminar

Proposta: Mostra Olhinhos d'Água – Cinema, Infância e Natureza

Inscrição: on-1967300595

Prezados(as),

Apresento recurso ao resultado preliminar da avaliação técnica da proposta supracitada, considerando que a pontuação atribuída não reflete de forma proporcional o mérito, a consistência e a viabilidade do projeto, conforme reconhecido pelos próprios pareceres. De forma geral, observa-se que a proposta foi amplamente validada em seus aspectos centrais.

No entanto, a pontuação final foi reduzida com base em apontamentos pontuais que, ao serem analisados em profundidade, revelam-se inconsistentes, não consensuais ou decorrentes de interpretação parcial da proposta.

#### 1. DA SUPOSTA FALTA DE DETALHAMENTO DA CURADORIA

Um dos pareceres penaliza a proposta pela não indicação prévia dos títulos dos filmes. Contudo, o projeto explicita claramente a quantidade aproximada de obras (cerca de 20 curtas) e os critérios curatoriais (meio ambiente, diversidade das infâncias, modos de vida comunitários).

A exigência de listagem prévia de filmes não consta como critério obrigatório do edital, e sua ausência não compromete a clareza da proposta, tampouco sua viabilidade.

Além disso, trata-se de prática consolidada no campo audiovisual trabalhar com curadoria aberta, especialmente em projetos que envolvem negociação de direitos, adequação etária e atualização de catálogo.

Portanto, a penalização neste critério decorre de uma exigência não prevista no edital, configurando uma interpretação subjetiva que impactou indevidamente a pontuação.

#### 2. DA QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Foi apontada a ausência de rubrica específica para pagamento de direitos de exibição.

Entretanto, o orçamento prevê item de “Tráfego de cópias”. Nosso modelo de circulação, desde a primeira edição, se baseia em cessões não onerosas, parcerias com realizadores independentes e circuitos educativos de difusão. Esse modelo é amplamente utilizado em mostras culturais e não compromete a legalidade nem a execução do projeto.

Importante destacar que outro parecer considerou o orçamento equilibrado e compatível com o mercado, atribuindo nota máxima neste critério.

#### 3. DA ALEGADA CONCENTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ACESSIBILIDADE

A observação sobre concentração de recursos em acessibilidade ignora um ponto central do projeto. Trata-se de uma escolha estruturante do projeto, e não de um desequilíbrio. O investimento de R\$ 29.200,00 viabiliza acessibilidade integral em TODAS as sessões, a inclusão de crianças com deficiência e neuroatípicas e a articulação direta com redes locais de cuidado.

Esse aspecto foi, inclusive, reconhecido por outro parecer como modelo de acessibilidade plena.

Penalizar esse investimento significa, na prática desconsiderar um dos princípios fundamentais do próprio edital.

#### 4. DA SUPOSTA FALTA DE DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

O plano de ação apresentado discrimina de forma objetiva as funções desempenhadas pela equipe (coordenação geral, produção, curadoria, mediação, entre outras), os valores



atribuídos a cada função, compatíveis com os parâmetros de mercado e a distribuição dessas funções ao longo das metas e etapas do projeto, conforme cronograma e execução orçamentária.

Dessa forma, não se verifica ausência de informação que comprometa a compreensão ou a viabilidade da proposta.

A recomendação de “maior detalhamento” não indica insuficiência técnica ou inconsistência, mas sim a aplicação de um grau de exigência adicional que extrapola os critérios objetivos do edital.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que os pontos que impactaram a pontuação estão contemplados na proposta. Não há comprometimento da clareza, viabilidade ou execução do projeto

Solicita-se, portanto, a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios: (1) Clareza e coerência e (2) Adequação orçamentária, considerando que a proposta foi reconhecida como plenamente adequada por parte da própria comissão avaliadora.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Ana Paula Veras Camurça Vieira

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-667345222</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



JUSTIFICATIVA DO RECURSO Inscrição: 667345222

Agente Cultural: André Luis Aguiar Malta

Prezada Comissão de Avaliação,

Respeitosamente, venho interpor recurso administrativo quanto à pontuação do projeto "Acampamento de Férias: Uma Aventura na Serra" (on-667345222), visando sanar equívocos materiais nos pareceres técnicos:

1. Sobre o Protagonismo Infantil e Participação das Crianças

- Texto do Parecer: "O público infantil deve ser participante do desenvolvimento... As crianças devem ser agentes e destinatárias das ações fomentadas."

- Contra-razão: O projeto cumpre integralmente este requisito através do circuito "Meu Primeiro Filme". Conforme o Plano de Ação (Seção de Objetivos), serão realizadas 03 oficinas de iniciação audiovisual onde 60 crianças atuarão como realizadoras, produzindo seus próprios conteúdos. Portanto, o projeto não entrega apenas um produto para consumo, mas insere a criança como agente produtora de cultura.

2. Sobre a Acessibilidade nas Atividades Educativas

- Texto do Parecer: "...não há previsão de libras ou outro tipo de acessibilidade comunicacional nas atividades educativas."

- Contra-razão: Houve erro de fato na análise. O Plano de Ação (Item 3 - Acessibilidade) declara expressamente: "Caso haja alunos com deficiência auditiva inscritos [nas oficinas], contaremos com o suporte de intérprete de Libras". A acessibilidade comunicacional está, portanto, garantida tanto no filme quanto nas oficinas.

3. Sobre o Equilíbrio Orçamentário e Valorização do Elenco

- Texto do Parecer: "...o cachê destinado ao elenco principal está muito abaixo em relação às demais rubricas."

- Contra-razão: O orçamento prioriza a viabilidade técnica para entregar um filme de padrão profissional, conforme elogiado pelo Parecerista 3 ("orçamento coerente com as ações previstas... financeiramente executável"). O cachê do elenco mirim respeita a carga horária limitada para menores e a realidade do cinema independente, garantindo que o recurso técnico (luz, som, edição) valorize a performance da protagonista.

4. Sobre a Identificação de Profissionais PCD

- Texto do Parecer: "Menciona contratação de profissional PCD, mas não sinaliza quem é na equipe principal."

- Contra-razão: A equipe principal conta com o protagonismo de Charlotte, atriz mirim PCD. Sendo a "carro-chefe" do projeto (como citado no Parecer 1), sua presença e remuneração garantem o cumprimento das cotas e o protagonismo de pessoas com deficiência na execução do objeto.

Diante do exposto e da clareza do Plano de Ação apresentado, solicito a revisão das notas nos critérios A, B, C e E, a fim de refletir a realidade técnica da proposta.

Certos de vossa atenção e sensibilidade quanto à relevância deste projeto para a cultura infância, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

André Luis Aguiar Malta

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-718131983

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância, Eu, Eremilda Alves Rodrigues, proponente do projeto Passos da Tradição – 2ª Edição, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face da decisão de desclassificação, especialmente no que se refere ao não atendimento ao item 13 (Acessibilidade), conforme apontado nos pareceres. Inicialmente, cabe destacar que o projeto contempla, sim, ações de acessibilidade em sua concepção, estrutura metodológica e plano de ação, não sendo procedente a afirmação de ausência de ações concretas. No plano de ação apresentado, é possível identificar: A previsão de formação em acessibilidade atitudinal para toda a equipe (Meta 1), elemento estruturante para garantia de práticas inclusivas ao longo de toda a execução; A contratação de educador(a) com deficiência (Meta 2), promovendo inclusão ativa e representatividade no processo formativo; A previsão de intérprete de Libras (Meta 4), assegurando acesso comunicacional em momento de culminância pública; A adoção de estratégias de adaptação de espaços, mediação e organização acessível das atividades, conforme descrito no campo específico de acessibilidade do projeto.

Tais ações demonstram que a acessibilidade foi incorporada de forma transversal, abrangendo planejamento, execução e culminância, em consonância com abordagens contemporâneas de inclusão em projetos culturais. No que se refere ao apontamento de que os serviços de acessibilidade estariam condicionados à presença de pessoas com deficiência, é importante esclarecer que a redação buscou indicar a possibilidade de ampliação de recursos conforme especificidades do público atendido, e não restringir sua oferta. Ressalta-se que já há previsão de ações estruturantes mínimas garantidas, como formação da equipe e contratação de profissional com deficiência, o que evidencia compromisso prévio com a acessibilidade. Quanto à alegação de inexistência de recursos orçamentários, observa-se que o projeto prevê investimentos diretos, ainda que distribuídos entre as metas, como no caso da formação em acessibilidade e da contratação de serviços específicos. A opção por não concentrar todos os recursos em uma única rubrica segue a lógica de execução descentralizada do projeto, especialmente considerando sua realização em múltiplos territórios. Adicionalmente, cabe considerar que o edital não estabelece obrigatoriedade de um modelo único de operacionalização da acessibilidade, permitindo abordagens diversas, desde que garantam inclusão, o que se verifica na proposta apresentada. Dessa forma, entende-se que não houve ausência de ações de acessibilidade, mas sim uma interpretação divergente quanto ao nível de detalhamento e à forma de apresentação dessas ações, as quais estão efetivamente previstas no projeto.

Diante do exposto, solicito a reconsideração da desclassificação, com a reavaliação da proposta à luz das informações apresentadas, considerando que o projeto atende ao item 13 do edital no que se refere à previsão de ações de acessibilidade. Ressalta-se, por fim, a plena disposição desta proponente em dialogar com a Comissão e, caso necessário, realizar adequações pontuais no plano de ação, especialmente no que se refere ao detalhamento das estratégias de acessibilidade, de modo a alinhar ainda mais a proposta às diretrizes do edital, sem prejuízo de sua concepção original, já orientada pelos princípios da inclusão e do acesso universal.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-685233922

**Solicitação de recurso**

À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância,

Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação à pontuação atribuída ao projeto “II Ciranda Mitológica: mitos, narrativas sertanejas e a transmissão simbólica entre gerações na infância cearense”, especificamente no que tange à avaliação do Parecerista 1, e à ausência de bonificação de acordo com o "Critério II - Linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto ou produto cultural".

Inicialmente, ressalto o reconhecimento pela análise realizada, que identifica a coerência interna da proposta, a clareza dos objetivos, a adequação orçamentária e a consistência das ações previstas. No entanto, alguns pontos centrais do projeto parecem não ter sido plenamente considerados ou foram interpretados de forma parcial, impactando a pontuação final.

**1. Da temática indígena e sua relação com o Critério II de bonificação**

O projeto apresenta como eixo estruturante a relação com a ancestralidade indígena do território, especialmente no que se refere às matrizes simbólicas presentes na oralidade sertaneja, sendo fundamentado histórica, sociológica e antropologicamente nos troncos linguísticos Jenipapo-Kanindé/Payaku.

Tal dimensão não se configura apenas como elemento contextual, mas como fundamento da proposta, tanto na investigação da memória quanto na construção metodológica e nos processos de transmissão cultural.

No formulário de inscrição, o projeto foi enquadrado no Critério II – Linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto ou produto cultural, indicando explicitamente a Cultura Indígena como elemento central.

Considerando que o edital estabelece a valorização da diversidade cultural e das expressões tradicionais como diretriz estruturante, entende-se que a proposta atende de forma direta e qualificada a esse critério de bonificação, não apenas de maneira acessória, mas como núcleo conceitual e prático.

Dessa forma, a ausência de reconhecimento explícito desse aspecto na pontuação indica possível subavaliação de um elemento central do projeto.

**2. Sobre a observação de que o projeto não parte da população local e o proponente não é indígena**

O parecer aponta que “a iniciativa não parte da população local e o proponente não é indígena”. Embora o dado factual seja correto quanto à formalização da proponente, a interpretação decorrente desconsidera elementos estruturais do projeto.

A proposta não é uma intervenção externa descolada do território, mas o desdobramento de uma trajetória contínua de mais de uma década de atuação e pesquisa nas comunidades envolvidas, com vínculos estabelecidos, escuta ativa e participação direta de agentes locais.

O projeto é construído com base:

- na relação pré-existente com mestres da cultura local;



- na escuta e participação efetiva das crianças das comunidades;  
- na validação das narrativas e práticas culturais pelos próprios sujeitos envolvidos.  
Nesse sentido, ainda que a proponente formal não seja indígena, a proposta é ancorada na permissão, no envolvimento e na aderência das comunidades, respeitando seus modos de existência e transmissão cultural, em consonância com os princípios do edital. Importa destacar que o edital não estabelece como critério obrigatório que o proponente pertença à comunidade abordada, mas sim que a proposta promova, valorize e dialogue com esses contextos — o que é plenamente atendido.

### 3. Da divergência significativa entre pareceres

Cabe destacar que os demais pareceristas atribuíram notas 67 e 68 ao projeto, evidenciando um reconhecimento ampliado de sua qualidade técnica, conceitual e de aderência ao edital.

A diferença para a nota 61 atribuída pelo Parecerista 1 indica uma possível divergência interpretativa nos critérios de avaliação, sobretudo considerando que o próprio parecer reconhece diversos méritos da proposta.

Tal discrepância reforça a necessidade de reavaliação, visando maior equilíbrio e isonomia no processo avaliativo.

### 4. Da ausência de fundamentação detalhada para a perda de pontuação

Embora o parecer apresente apreciação geral positiva, reconhecendo a coerência, a clareza dos objetivos e a adequação da proposta, não explicita de forma objetiva e criteriosa quais aspectos específicos teriam justificado a não atribuição de pontuação mais elevada em cada um dos itens avaliados.

Considerando que o processo seletivo se estrutura a partir de critérios técnicos definidos em edital, espera-se que a pontuação atribuída esteja acompanhada de uma fundamentação minimamente detalhada, capaz de indicar, de forma transparente, quais elementos foram considerados insuficientes, parciais ou não plenamente atendidos. No presente caso, a ausência dessa explicitação impede a identificação precisa dos pontos que teriam motivado a redução da nota.

Tal lacuna torna-se ainda mais relevante diante do fato de que o próprio parecer reconhece que o projeto atende satisfatoriamente aos principais requisitos, sem, contudo, estabelecer uma relação clara entre essa avaliação qualitativa positiva e a pontuação efetivamente atribuída.

Essa dissociação entre análise descritiva e resultado numérico dificulta não apenas a compreensão por parte do proponente, mas também a verificação da aderência da avaliação aos critérios estabelecidos no edital, especialmente no que se refere à objetividade, isonomia e transparência do processo.

Dessa forma, entende-se que a reavaliação da pontuação, acompanhada de uma análise mais detalhada e alinhada aos critérios técnicos previstos, pode contribuir para uma melhor correspondência entre o mérito reconhecido no parecer e a nota atribuída, assegurando maior clareza e equidade no processo avaliativo.

### 5. Da continuidade da proposta (II Ciranda Mitológica) e sua relevância técnica

O projeto apresentado configura-se como uma segunda edição (“II Ciranda Mitológica”), sendo desdobramento direto de ações anteriores já realizadas no território, com acúmulo metodológico, validação prática e aprofundamento das relações comunitárias.

Tal continuidade não representa repetição, mas maturação de processo, trazendo benefícios concretos à execução e aos resultados do projeto, como maior precisão metodológica a partir de aprendizados já consolidados na edição anterior, ampliação do



impacto com base em estratégias previamente testadas e validadas, redução de riscos de execução devido ao conhecimento acumulado sobre o território e o público envolvido, aprofundamento dos vínculos com as comunidades, fortalecendo a confiança e a participação ativa dos sujeitos locais, e maior eficiência na gestão das etapas e dos recursos, decorrente da experiência prévia na realização da proposta.

No contexto do edital, que valoriza ações consistentes, enraizadas e com potencial de continuidade, esse aspecto constitui um diferencial qualitativo relevante, que aparentemente não foi considerado na pontuação atribuída.

Diante do exposto, solicita-se a reavaliação da nota atribuída pelo Parecerista 1, considerando:

- a presença estruturante da temática indígena, alinhada ao Critério II de bonificação;
- o enraizamento territorial da proposta, com participação efetiva das comunidades;
- a consistência evidenciada pelos demais pareceres;
- a ausência de detalhamento na justificativa da pontuação;
- e o caráter continuado e amadurecido da proposta (II edição).

Termos em que,  
Peço deferimento.

Cordialmente,  
Jhonatan B. de Freitas

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-2115281804**

**Solicitação de recurso**



Fortaleza, 12 de abril de 2026

Ante meu desacordo com alguns argumentos apresentados por alguns/algumas/algumes pareceristas, venho por meio deste recurso pedir revisão das notas avaliativas, pelos seguintes argumentos:

Parecerista 01 - “ Ao que se entende seriam apenas 4 oficinas para que crianças que forem à instalação, possam observar a tecnologia e arte empregada na sua construção. Entretanto, a relevância de apenas 4 oficinas, depois de solicitação de orçamento todo voltado para a construção da instalação que é para todos os públicos, resta diminuída” A frase pode dar a entender que somente as crianças que participam da oficina acessam a tecnologia usada na construção.

Acessar a tecnologia pode acontecer de vários modos: o fato de estar toda a maquinaria a mostra é uma delas; ter monitores é ainda outra ação que caminha nessa direção; a existência de um Espaço de Mediação em permanência.

Ainda mais importante, no entanto, é que o trabalho não tem uma função explicativa, como uma “feira de ciência”. Ele cumpre um papel formativo por meio da fruição estética. Acho equivocada associar como único modo de acesso ao aspecto técnico-tecnológico-científico.

Mesmo entendendo que a oficina configura um momento de aprofundamento sobre a tecnologia utilizada, discordo do/a/e parecerista 01 quando diz “ Ao que se entende seriam apenas 4 oficinas para que crianças que forem à instalação, possam observar a tecnologia e arte empregada na sua construção. Entretanto, a relevância de apenas 4 oficinas, depois de solicitação de orçamento todo voltado para a construção da instalação que é para todos os públicos, resta diminuída. Clareza e coerência do projeto. O montante de oficinas não é muito significativo dentro de um Edital onde a prioridade é o atendimento ao público infantil, ou seja, apenas 4 oficinas para crianças dentro de um projeto de exposição de 30 dias, que engloba todos os públicos, não traz muita coerência com a prioridade do certame.”

A argumentação explicita que a instalação é voltada para todo público quando na realidade é voltada para público infantil e isto está no formulário do edital.

”\* Quem será o principal público beneficiado pelo seu projeto cultural?:

- Crianças (0–12 anos)

Do que decorre que toda a articulação de público realizada por profissional prevista em orçamento é voltada para o referido público. A frase pode do/a/e parecerista dá a entender que apenas essas oficinas são para infâncias, quando na realidade toda a instalação é voltada para este público.

Nesse mesmo sentido, vale lembrar que o projeto está inscrito na categoria de criação e fruição. Portanto, não há incoerência em um projeto que prioriza criação e fruição voltado para as infâncias, já que seu foco é na montagem e entrega de uma experiência de fruição, articulada com a formação, que, volto a lembrar, não configura o pilar do projeto, estando o projeto em coerência com a categoria inscrita, sobretudo com respeito ao orçamento.

Importante dizer também que montar um projeto com tecnologia requer bastante investimento financeiro, não basta conceito. Levar um projeto desse teor para algum dos espaços culturais periféricos mencionados, exige ainda mais orçamento porque nenhum deles dispõe de estrutura para tanto, o que nos obriga a construir a estrutura básica necessária, como por exemplo, o gride de suporte do material, um artefato comum em espaços expositivos, mas não no CUCAS ou no CCBJ.



O/A/E parecerista 01 diz ainda: “A proponente tem experiência em instalações artísticas, mas não com oficinas para o público infantil especificamente, embora tenha produção de bonecos.”

A frase parece dizer que meu currículo não apresenta indícios de habilitação a desenvolver oficinas para infâncias, embora eu construa bonecos, que aparentemente é entendido como algo (os bonecos) vinculado às infâncias.

Novamente tem um hiperfoco na oficina como centro do projeto, quando na realidade o elemento central é a criação e montagem da instalação.

Por outro lado, meu mestrado na Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC, com pesquisa em Teatro de Animação (Teatro de Bonecos, Objetos, Sombras e Máscaras), me habilita ao menos a declarar que bonecos não são necessariamente uma linguagem para infâncias. Portanto, não são os bonecos que apontam indícios de habilidade para lidar com as infâncias. O que me habilita a trabalhar com as infâncias é justamente meu currículo que consta uma Graduação completa em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Também me habilitam todos os trabalhos constantes no currículo realizados no CCBJ (que tem público espontâneo infantil majoritariamente), aulas no CCBJ para público infantil, apresentações de espetáculos para público infantil (mais recentemente na programação do Dragão do Mar e Vila das Artes) e circulação do Espetáculo Mapas de Vôo em Edital de Cultura Infância edições anteriores. Além de anos de Contação de História e Palhaçaria.

O/A/E Parecerista 02 diz ainda: “O plano de ação está organizado em 12 metas, contudo seu detalhamento está aglutinado em 2 metas, impedindo o entendimento da distribuição dos recursos para a realização de cada meta estabelecida.”

É importante lembrar que esse formulário é um documento oficial e fornecido para SECULT e constante no conjunto de documentos disponibilizados e mesmo, ORIENTADOS de serem utilizados.

Isto posto, neste documento oficial contas da sessão METAS e sessão GRUPO DE METAS. Não só o título indica agrupamento, como a economia de gestão de projetos também.

Nesse sentido, as metas foram agrupadas e detalhadas em duas e nelas CONSTAM TODO o orçamento especificado em 12 categorias.

Não é possível retirar pontos com esse argumento, uma vez que o documento é oficial e constam de TODOS OS VALORES distribuídos nos dois GRUPO de metas, que insisto: GRUPO de META significa agrupar várias metas. Nem a SECULT em suas orientações de construção de projeto, indica o preenchimento de meta unitária, por isso seu documento oficial usa GRUPO de METAS.

Todos os valores de gastos estão claramente apresentados no documento e correspondem ao montante total da categoria

Parecerista 02 diz: “Faltam informações sobre deslocamento do público infantil.”

Não consta no edital que o proponente explicita ou assuma a responsabilidade de garantir transporte do público infantil. A escolha no projeto apresentado foi por contratar uma profissional com experiência na REDE CUCA (como consta no orçamento e na ficha técnica assinada com mini bio), garantindo a articulação com as instâncias comunitárias, que, estas sim, as referidas instâncias, articularão os modos de locomoção.

Volto a lembrar que um projeto dessa ordem na periferia exige valores consideráveis em mão de obra especializada em tecnologia, em material especializado e estrutura básica para sua implementação. Além de contratação de monitoria e estabelecimento de espaço de medição. O transporte fica a cargo das escolas, ONGs e outras instituições que levam seu público.



Por isso o projeto contrata uma profissional em articulação de público.  
Parecerista 02 diz ainda: “A atividade 6, da meta 2, tem orçamento aglutinado para todas as ações de acessibilidade previstas, impedindo a avaliação de sua distribuição pelos diversos recursos planejados para implementação.”

Não é prática obrigatória, nem recorrente discriminar os valores de acessibilidade no Plano de Ação. Esse não pode ser um critério de desvalidação do projeto. O projeto garante 10% de seu valor total para acessibilidade (que nem mesmo é porcentagem obrigatória), além de todas as etapas do processo que incluem desenvolvimento de procedimentos que vão desde a programação das máquinas, passando por atitudes formativas anti capacitistas e criação da obra pautada na acessibilidade. Todas as ações estão descritas no projeto, como parte obrigatória do formulário de inscrição.

Atenciosamente,  
Caroline Maria Holanda Cavalcante

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-790136996

**Solicitação de recurso**



Projeto: Tabuleiro de Histórias Inscrição: on-790136996

À Comissão de Avaliação,

Venho apresentar recurso referente à pontuação atribuída ao projeto Tabuleiro de Histórias, inscrito no 5º Edital Cultura Infância, solicitando a reconsideração parcial da avaliação técnica.

Inicialmente, registro agradecimento à comissão avaliadora pela análise realizada. Os pareceres reconhecem diversos aspectos positivos da proposta, como sua relevância cultural, impacto social, coerência metodológica, potencial de realização da equipe e consistência da proposta de acessibilidade.

No entanto, algumas observações parecem decorrer de interpretações incompletas ou de ausência de informações explicitadas de forma direta no projeto, motivo pelo qual apresento os seguintes esclarecimentos.

1 — Sobre a caracterização artística da proposta Um dos pareceres menciona que a proposta apresenta aproximação com prática pedagógica escolar.

Esclarecemos que o projeto se caracteriza como ação de mediação cultural e fruição artística, utilizando linguagens da contação de histórias, teatro narrativo e jogo narrativo como dispositivos estéticos de participação.

A escolha do ambiente escolar ocorre por se tratar de um dos principais territórios de acesso à cultura para crianças da rede pública. Entretanto, a metodologia não se configura como atividade pedagógica formal, mas como experiência artística imersiva, conduzida por artistas e mediadores culturais.

Nesse sentido, o projeto se alinha diretamente aos objetivos do edital ao promover acesso à arte, imaginação narrativa e fruição cultural para o público infantil.

2 — Sobre a estimativa de público O parecer menciona ausência de estimativa objetiva de público total.

O projeto prevê a realização de 60 apresentações em escolas públicas do município de Maracanaú, direcionadas a turmas do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Considerando uma média de 25 a 30 estudantes por turma, o projeto possui alcance estimado entre 1.500 e 1.800 crianças beneficiadas diretamente, além da participação indireta de professores e equipe escolar.

Assim, o projeto apresenta capilaridade significativa dentro da rede pública municipal.

3 — Sobre a adequação da proposta orçamentária Alguns pareceres mencionam necessidade de maior precisão em unidades de despesa.

A planilha orçamentária apresentada no projeto contempla:

- natureza da despesa
- unidade de medida
- quantidade
- valor unitário
- valor total

Alguns itens aparecem agrupados por natureza de serviço ou período de execução,



procedimento comum em projetos culturais de circulação. Ainda assim, a estrutura orçamentária permite compreender claramente a relação entre custos e etapas de execução.

Além disso, os próprios pareceres reconhecem que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado cultural, o que reforça a viabilidade financeira da proposta.

4 — Sobre o limite de remuneração do proponente Um dos pareceres levanta dúvida sobre possível ultrapassagem do limite de 20% previsto no edital.

Esclarecemos que a planilha orçamentária respeita integralmente os limites estabelecidos no edital. A remuneração prevista para as funções desempenhadas pelo proponente não ultrapassa o percentual permitido.

Inclusive, outro parecer técnico registra explicitamente que não há agente cultural com recursos superiores ao limite estabelecido, demonstrando conformidade da proposta com as regras do edital.

5 — Sobre a cronologia das metas O plano de ação apresentado está estruturado em quatro etapas principais:

- pré-produção
- execução das apresentações
- comunicação e acessibilidade
- registro e sistematização

Essas etapas seguem ordem lógica de execução ao longo do período do projeto, garantindo a realização das atividades previstas.

Considerações finais Os três pareceres reconhecem que o projeto apresenta:

- relevância cultural e social
- metodologia inovadora de mediação narrativa
- equipe com experiência comprovada
- proposta consistente de acessibilidade
- impacto significativo na rede pública

As observações apresentadas referem-se majoritariamente a aspectos de detalhamento ou interpretação de informações já contempladas na proposta.

Diante disso, solicita-se respeitosamente a reconsideração da pontuação atribuída, especialmente nos critérios relacionados à qualidade da proposta, clareza e adequação orçamentária. Reitero o respeito ao trabalho da comissão avaliadora e agradeço pela oportunidade de revisão da análise.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1575987637



## Solicitação de recurso

RECURSO - 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA - Criação e Fruição (on-1575987637)

Proponente: Ismael Maciel Marques

Categoria: Criação e Fruição

Projeto: Bicho Solto: Ceará adentro!

Inscrição: on-1575987637

Obrigado pela avaliação e reforço que percebo que as análises apresentadas pelos pareceristas são consistentes. Por meio desse recurso, peço a revisão da nota atribuída a proposta "Bicho Solto: Ceará adentro!", por gentileza.

- Clareza, coerência e detalhamento do produto cultural

Como apontado pelos pareceristas, a falta de maior detalhamento do projeto como jogo pode ter dificultado a análise completa da experiência que busco entregar. Assim, gostaria de dizer que o projeto já tem estrutura de Game Design consolidada, que contempla mecânicas, progressão, público-alvo, estética e experiência de usuário, que inclusive já foram consideradas na elaboração da proposta submetida.

O jogo "Bicho Solto: Ceará adentro!" é desenvolvido a partir da mecânica de objetos escondidos (hidden objects), em que o jogador deve explorar cenários inspirados nos biomas cearenses e também é convidado a localizar espécies da nossa fauna que estão integradas aos ambientes apresentados. Quando um animal é encontrado, o jogador desbloqueia informações-chaves educativas que são apresentadas de maneira acessível, como o nome popular, nome científico e curiosidades, de maneira que o jogo promove aprendizado por meio do brincar e da descoberta.

A experiência do jogador é organizada através de uma progressão feita por fases, com níveis de dificuldade adaptáveis e sistemas de dicas narrativas, isso permite que crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento possam interagir com o jogo de maneira autônoma ou mediada. Além disso, o sistema de "Bestiário interativo" serve como uma ferramenta de registro das descobertas, incentivando também a revisitação e consolidando o aprendizado e o brincar.

A proposta foi desenvolvida para a infância, priorizando linguagem simples, com estímulos visuais controlados, navegação intuitiva e interação baseada em curiosidade, exploração e divertimento, de maneira que se alinha as práticas de aprendizagem lúdica e educação ambiental desde cedo.

Assim, o "Bicho Solto: Ceará adentro!" une conteúdo e objetivo cultural, promovendo não somente o acesso à informação, mas também fruição cultural com o brincar, por meio da experiência jogável.

- Articulação de redes, alcance e estratégias de difusão

O projeto é estruturado para ter sua difusão a partir da frente educacional, cultural e digital. Ao falar do educacional, o jogo vai ser apresentado como ferramenta pedagógica para instituições de ensino e educadores, através da ação presencial de mediação cultural e formação, incentivando seu uso em sala de aula e em atividades extracurriculares. Isso possibilita que o projeto seja usado de maneira contínua, ampliando seu alcance para além do acesso individual.

Em relação ao cultural, o projeto também vai se articular com agentes culturais, espaços culturais e iniciativas locais, permitindo promover o uso do jogo como um meio de mediação cultural em ações voltadas à infância, de maneira que possa fortalecer o vínculo entre território, cultura e também experiência lúdica.



Já no digital, a difusão vai ocorrer em plataformas acessíveis (PC/Web) e também com estratégias de comunicação em redes sociais, com conteúdos direcionados a educadores, famílias e público geral, permitindo também ampliar o alcance do projeto tanto em nível regional, quanto nacional e potencialmente global.

O projeto foi desenvolvido para uma circulação híbrida, digital e presencial, o que permite que seu uso aconteça tanto de maneira autônoma quanto medida, isso fortalece a formação do público e também casa diretamente com a democratização do acesso a cultura.

Com isso, o “Bicho Solto: Ceará adentro!” articula redes de maneira coerente, para promover não só difusão do produto cultural, mas também a inserção em ambientes educativos e culturais.

#### - Adequação orçamentária e estrutura da equipe

Em relação aos apontamentos sobre a ficha técnica e a correspondência com o plano de ação, esclareço que o proponente atua diretamente na execução do projeto, exercendo funções que partem desde a direção, produção e desenvolvimento ativo do jogo, como é possível perceber na mini-bio é desenvolvedor de jogos atuando em etapas de concepção, acompanhamento técnico e auxiliando com a guiar o projeto de forma geral. Essas atividades estão presentes e distribuídas no plano de ação, especialmente na fase de pré-produção, desenvolvimento e acompanhamento de entregas, mesmo com a nomenclatura “idealizador” usada na ficha técnica não tenha evidenciado essa correspondência funcional.

Por isso, reconheço a necessidade de maior explicação entre função, atividade e rubrica orçamentária, especialmente sobre a identificação clara das responsabilidades como proponente dentro da estrutura do projeto.

Gostaria também de destacar que as atividades exercidas estão contempladas no escopo técnico da proposta e estão alinhadas as metas e entregas previstas, não havendo ampliação de escopo ou inconsistência na execução, mas necessidade de melhor detalhamento formal para vincular equipe e plano de ação.

Assim, o projeto ainda matem viabilidade técnica e coerência estrutural, ainda se alinhando as exigências do edital.

#### - Capacidade técnica da equipe

Como reconhecido pelos pareceristas, a equipe mostra ter experiência no campo dos jogos digitais e da educação, o que reforça uma atuação compatível com as funções propostas no projeto e também de capacidade para execução do “Bicho Solto: Ceará adentro!”. Gostaria inclusive de destacar que como proponente, possuo trajetória consolidada tanto como desenvolvedor de jogos culturais e educativos, com participação em projetos fomentados por políticas públicas, atuando em iniciativas voltadas a infância premiadas e experiência também em processos de criação, produção e difusão de jogos como ferramenta cultural e pedagógica, além de ser professor.

Minha participação vem desde o desenvolvimento de jogos aplicados a contextos educacionais/culturais, com participações em eventos e editais culturais, com reconhecimento por meio de premiações e seleções nacionais e internacionais, o que pode ajudar a evidenciar capacidade de execução, entrega e também alinhamento com projetos de impacto da cultura infância.

A equipe técnica também está reunindo profissionais com experiência em desenvolvimento de jogos, design, acessibilidade e educação, para garantir uma verdadeira abordagem multidisciplinar que possa ser compatível com a proposta do projeto.



Outro ponto, é que parte da equipe também tem atuação direta na formação e mediação, incluindo experiências no ensino e desenvolvimento de projetos/conteúdos acessíveis, para fortalecer a adequação ao projeto no campo da cultura infância.

Assim, o projeto “Bicho Solto: Ceará adentro!” mostra apresentar não só capacidade técnica, mas também total aderência conceitual e prática com o que é exigido pelo edital.

#### - Qualidade, relevância e alinhamento ao edital

O projeto “Bicho Solto: Ceará adentro!” foi reconhecido como inovador e relevante por propor a integração entre jogos digitais, educação ambiental e valorização do território cearense, usando linguagem acessível, lúdica e interativa com o brincar, de maneira que seja voltado a infância.

O seu diferencial está na transformação da biodiversidade cearense em experiência jogável, para permitir que crianças não acessem somente informações, mas que também possam vivenciar processos de descoberta, reconhecimento e construção de vínculo com nosso território através da interação ao brincar.

Ou seja, o projeto está alinhado aos objetivos do edital por promover acesso a cultura por meio de linguagem digital contemporânea, se conectando as práticas e repertórios das infâncias atuais, valorização da biodiversidade e identidade territorial, aproximando crianças do contexto ambiental e cultural que estão inseridas, formação de público infantil e também intergeracional, com experiências que podem ser vivenciadas individualmente ou mediadas por educadores ou familiares e uso de tecnologias como ferramenta de mediação cultural, não só como suporte, mas também como linguagem ativa de construção de sentido.

O projeto realmente promove fruição cultural quando permite que a criança explore, descubra e possa compreender o território de maneira sensível e interativa, estimulando curiosidade, pertencimento e também consciência ambiental desde a infância.

Assim, o projeto contribui de forma direta para a democratização do acesso a cultura, usando uma linguagem acessível e contemporânea, fortalecendo a Cultura Infância, reconhecendo a criança como um agente ativo na construção e experiência cultural.

#### - Acessibilidade

“Bicho Solto: Ceará adentro!” mostra proposta de acessibilidade ampla, que contempla dimensões comunicacionais, atitudinais e arquitetônicas, com medidas condizentes com o público-alvo e as ações presenciais, como reconhecido na avaliação técnica.

A acessibilidade foi incorporada desde a concepção do projeto, sendo orientada aos princípios de desenho universal, para garantir que diferentes perfis de crianças possam acessar a experiência de maneira autônoma ou mediada.

No jogo isso é traduzido com recursos como linguagem simples e objetiva, usando elementos visuais de alto contraste, navegação intuitiva, diferentes níveis de dificuldade e sistemas de apoio a jogabilidade, para permitir que crianças com diferentes ritmos de aprendizagem e níveis de familiaridade com tecnologia possam participar da experiência e aproveitar de maneira ampla.

Para as ações presenciais, a proposta inclui suporte humano qualificado, com presença de intérprete de Libras e adaptação do ambiente para o acolhimento de diferentes necessidades, contribuindo para uma experiência inclusiva e também segura.

A acessibilidade também é vista e entendida como dimensão cultural, reconhecendo a diversidade de infâncias e promovendo condições reais de participação, não só pelas adaptações, mas também pela construção de uma experiência desenvolvida para diferentes modos de interação.

Assim o projeto não só atende aos requisitos de acessibilidade do edital, mas também



reforça o compromisso com a inclusão e democratização do acesso a cultura infância.

#### Conclusão

Considerando que o projeto foi reconhecido como relevante, inovador e alinhado as diretrizes do edital, os apontamentos pelos pareceristas se referem, na sua maioria, a necessidade de maior detalhamento e explicação de elementos já contemplados na proposta, os esclarecimentos apresentados nesse recurso evidenciam a consistência técnica, coerência estrutural e aderência do projeto aos objetivos da Cultura Infância, peço a reconsideração da pontuação atribuída de forma respeitosa.

Principalmente nos critérios de clareza, coerência e qualidade, já que os elementos apresentados aqui podem permitir um entendimento mais completo da proposta do projeto e o potencial que ele tem de impacto cultural.

Reforço que o projeto se apresenta como uma iniciativa consistente, é viável e alinhado as políticas públicas culturais voltadas a infância, podendo contribuir para a democratização do acesso a cultura e valorização do nosso território cearense através de uma linguagem inovadora e contemporânea.

Grato,

Ismael Maciel Marques

Bicho Solto: Ceará adentro! (on-1575987637)

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1748489147

**Solicitação de recurso**



5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA INSCRIÇÃO: On-1748489147

PROPONENTE: ANNALIES BARBOSA BORGES

PROJETO: FILHA DE COELHA, GIRAFA É

CATEGORIA: CRIAÇÃO E FRUIÇÃO - R\$ 100.000,00

## RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Eu, Annalies Barbosa Borges, proponente da proposta FILHA DE COELHA, GIRAFA É, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo em face do resultado preliminar da avaliação e seleção, requerendo a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, com fundamento no conteúdo efetivamente constante na inscrição e nos critérios previstos no edital.

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto possui plena aderência ao objeto e aos objetivos do certame. O edital estabelece como objeto o apoio a projetos voltados à memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artística relacionados à Cultura Infância, compreendida como campo que abrange a criança enquanto sujeito histórico-cultural e de direitos. A proposta inscrita apresenta exatamente a montagem e circulação de espetáculo teatral infantil, em formato híbrido, voltado a crianças de 4 a 11 anos e suas famílias, abordando de forma lúdica e sensível temas como diferença, pertencimento e adoção, além de prever medidas de acessibilidade e democratização de acesso.

Importa registrar, ainda, que os próprios pareceres reconhecem aspectos centrais de mérito do projeto, especialmente sua relevância temática, seu interesse artístico e a experiência da proponente e da equipe. O debate, portanto, não recai sobre inadequação ao edital, ausência de pertinência temática ou incapacidade de realização, mas sobre suposta insuficiência de detalhamento em alguns pontos da apresentação. Diante disso, o que se requer é a revisão das notas atribuídas, à luz do conteúdo já apresentado e dos próprios parâmetros do edital.

### 1. QUANTO AO CRITÉRIO A – QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO

A proposta apresenta relevância artística, cultural e social inequívoca. O espetáculo se ancora em obra dramaturgic que valoriza a diversidade das infâncias e das configurações familiares, abordando a adoção como expressão de cuidado, escolha e amor. Na justificativa, a proposta afirma expressamente que pretende reconhecer a criança como sujeito de direitos culturais, ampliar repertórios simbólicos e afetivos e promover escuta, acolhimento e construção de sentidos por meio da linguagem teatral. Também explicita seu compromisso com a ampliação de acesso à produção artística em escolas, comunidades e equipamentos culturais. Esses elementos dialogam diretamente com os objetivos do edital de promoção dos direitos culturais, democratização do acesso e valorização da singularidade das produções culturais.

Ainda que alguns pareceres apontem ausência de maior detalhamento de enredo, dramaturgia ou aspectos cênicos, tal observação não elimina o fato de que a inscrição apresentou com clareza o núcleo conceitual, o público, a temática, a natureza da obra, seu campo de circulação e seu impacto cultural e social. Em projetos de criação cênica inédita, especialmente na categoria Criação e Fruição, o grau de elaboração estética



pode legitimamente estar vinculado ao processo de montagem, sem que isso esvazie a relevância da proposta. O mérito do projeto estava suficientemente demonstrado e, por isso, requer-se a majoração da pontuação no critério A.

## 2. QUANTO AO CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO

A proposta apresentou, na inscrição, resumo, justificativa, objetivo, público beneficiado, formato de realização, campo temático e descrição das ações de acessibilidade. O resumo informa tratar-se de montagem e circulação de espetáculo infantil adaptado do texto de Demitri Túlio, com apresentações presenciais e disponibilização virtual. A justificativa explicita a necessidade da ação cultural, seus fundamentos conceituais, sua relação com a infância, com a diversidade e com a formação sensível do público. O objetivo, por sua vez, descreve a realização da montagem e circulação, o público-alvo, os temas centrais e a garantia de acesso democrático nas modalidades presencial e virtual. Há, portanto, coerência interna entre justificativa, objetivo, formato, público e resultados pretendidos.

Se houve compreensão de que determinadas informações poderiam ter sido mais desenvolvidas, isso não equivale à ausência de clareza ou de coerência. O projeto não é contraditório, não é disperso e não foge ao seu eixo central. Ao contrário, apresenta unidade entre problema, proposta, linguagem e finalidade pública. Por essa razão, requer-se a revisão da nota do critério B, por ter havido subvalorização da coerência do conjunto apresentado.

## 3. QUANTO AO CRITÉRIO C – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE DO PROJETO

Os pareceres não afirmam inviabilidade do projeto. Ao contrário, reconhecem, em linhas gerais, que o Plano de Ação contém itens indispensáveis à realização da proposta e que os valores estão adequados ao porte e às necessidades do projeto, havendo ressalvas pontuais quanto a detalhamento ou suficiência de rubrica específica. Isso é especialmente relevante porque o edital prevê expressamente que, em havendo seleção, o Agente Cultural poderá ser convocado para eventuais ajustes do Plano de Ação, inclusive em razão de considerações da Comissão de Avaliação e Seleção, antes da formalização do Termo de Execução Cultural. Também autoriza remanejamentos entre itens de mesma natureza, observado o limite legal.

Desse modo, eventuais ressalvas sobre cronograma ou sobre dimensão de determinada rubrica não deveriam produzir rebaixamento expressivo de nota quando a estrutura global do plano é exequível e quando o próprio edital trata ajustes como medida ordinária de saneamento técnico. A proposta apresentou Plano de Ação, valor total compatível com o edital e previsão de ações vinculadas ao objeto. Requer-se, assim, a reavaliação da nota do critério C, considerando que observações pontuais de aperfeiçoamento não descaracterizam a viabilidade da proposta.

## 4. QUANTO AO CRITÉRIO D – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPONENTE E DA EQUIPE

A inscrição informa que a proponente possui 25 anos de experiência na área cultural, além de currículo e portfólio anexados. Consta, ainda, ficha técnica da equipe e carta de



responsabilidade e anuência do grupo/coletivo. O próprio edital define que o Agente Cultural pode ser pessoa física ou coletivo representado por pessoa física, e que a equipe básica pode ser composta por integrantes em funções de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função com capacidade de decisão. A inscrição, portanto, atendeu à lógica de participação admitida pelo certame.

Além disso, um dos pareceres atribuiu nota máxima a esse critério, reconhecendo a amplitude do currículo, do portfólio e da experiência condizente com a execução da proposta. Isso evidencia que havia elementos suficientes, no material apresentado, para fundamentar avaliação elevada da capacidade de realização. A circunstância de a proponente desempenhar artisticamente a função de atriz não afasta sua condição de responsável pela inscrição e pela execução do projeto, nem reduz a robustez da equipe apresentada. Por essa razão, requer-se a revisão para cima das notas do critério D nos pareceres que subavaliaram a capacidade técnica da proponente e da equipe.

#### 5. QUANTO AO CRITÉRIO E – PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE

O edital torna obrigatória a apresentação de medidas de acessibilidade e exige que elas constem do plano de ação e do ato de inscrição. A proposta atendeu a essa exigência. Na inscrição, a acessibilidade é descrita como eixo estruturante do projeto, prevendo Libras, audiodescrição e legendas, tanto nas apresentações presenciais quanto na versão audiovisual, bem como observância de acessibilidade arquitetônica dos espaços de apresentação, sempre que possível. Tais medidas se enquadram nas dimensões comunicacional e arquitetônica expressamente previstas pelo edital.

Portanto, não houve ausência de proposta acessível, nem insuficiência absoluta no tratamento do tema. Eventual ponderação sobre maior detalhamento orçamentário ou operacional de alguma rubrica não elimina o fato de que a proposta apresentou ações concretas e compatíveis com as exigências do edital. Como o critério E avalia justamente a existência de ações que garantam participação, fruição acessível, medidas como Libras, audiodescrição e legendas, bem como sua mensuração no plano, entende-se que a pontuação atribuída ficou aquém do que consta da inscrição. Requer-se, assim, a majoração da nota no critério E.

#### 6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A reavaliação da proposta FILHA DE COELHA, GIRAFÁ É, com nova apreciação do conteúdo efetivamente constante na inscrição;
3. A revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios A, B, C, D e E, com a consequente retificação da pontuação final e reposicionamento classificatório da proposta.

Termos em que,  
Pede deferimento.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1221504850

### Solicitação de recurso

Peço a reavaliação do meu projeto com base nos seguintes pontos:

1. Discrepância entre as notas e o item 15.3.1 do Edital

As notas foram: 56, 58 e 49. A diferença de 9 pontos entre o Parecerista 2 (58) e o Parecerista 3 (49) é significativa. O edital, no item 15.3.1, prevê o estabelecimento de um critério máximo de discrepância para evitar grande assimetria na avaliação. O Parecerista 3 destoa sistematicamente dos demais, especialmente nos Critérios C, D e E. Diante disso, peço que a Comissão reavalie o projeto nos termos do espírito da norma.

2. Erro sobre a Ficha Técnica (Parecerista 3)

Um parecerista afirmou que a Ficha Técnica não veio assinada. Isso não é verdade. O documento foi enviado corretamente preenchido e assinado. Peço que verifiquem o arquivo original.

3. Anexo adicional não pode ser penalizado (Parecerista 3)

Um parecerista criticou um anexo adicional (com biografias mais detalhadas) dizendo que está "fora do padrão". O edital não proíbe anexos extras e não define padrão para eles. Esse material era apenas um complemento opcional e não deveria ser usado para descontar pontos.

4. Sobre "nortes estéticos e dramáticos" (Parecerista 1)

Um parecerista disse que seria necessário apresentar "nortes estéticos e dramáticos". Essa exigência não consta do edital (item 15.1). Além disso, o projeto é construído em coautoria com as crianças – a dramaturgia e a estética emergirão do processo de escuta e criação coletiva. Exigir isso antecipadamente é contraditório com a própria metodologia proposta.

5. Sobre a coautoria e as oficinas (Pareceristas 1 e 3)

O projeto descreve um fluxo claro de três etapas: (1) oficinas de criação no Cariri, com coleta de desenhos, narrativas e objetos produzidos pelas crianças; (2) laboratório em Fortaleza, onde esse material é sistematizado e transformado em protótipos táteis e sonoros; (3) devolutiva no Cariri, com ensaios abertos e sessões-piloto onde as crianças avaliam os protótipos e sugerem ajustes, que são incorporados à dramaturgia final. O fluxo coleta → transformação → validação → incorporação torna explícito o papel das crianças como coautoras.

6. Sobre experiência com infância da equipe (Parecerista 1)

Primeiro, o edital (item 5.1.3) exige apenas que o proponente comprove atuação na área cultural – o que é plenamente atendido. Não há exigência de que toda a equipe tenha experiência específica com infância.

Segundo, vários membros da equipe têm sim essa vivência: a diretora Maria Vitória tem longa trajetória em teatro de bonecos e formação teatral para crianças; a tutora Dane de



Jade é fundadora da ONG Beatos, que atende crianças diariamente; a consultora Joelma Silfer é especialista em teatro inclusivo para públicos infantis; e a produtora Samara Garcia fundou a Cia. Circo Lúdico Experimental, voltada para o público infantil.

**7. Sobre acessibilidade arquitetônica (Parecerista 1)**

O parecerista afirmou que a acessibilidade arquitetônica não foi considerada. O projeto prevê expressamente "verificação prévia de acessibilidade física nos locais". Além disso, o edital (item 13.1) lista as medidas como exemplos, não como exigência exaustiva.

**8. Problemas orçamentários são ajustáveis**

As críticas sobre rubricas agrupadas e unidades de despesa são problemas formais. O próprio edital (itens 9.12, 15.5 e 17.3) prevê que o Plano de Ação pode ser ajustado na fase de formalização. Esses ajustes não comprometem a viabilidade do projeto e não justificam uma penalização severa na nota de mérito.

**9. Discrepância no Critério C (orçamento)**

No Critério C, as notas foram: P1=3,4; P2=3,0; P3=2,5. A nota do Parecerista 3 destoa significativamente. O projeto atende aos requisitos do critério: orçamento contempla todas as etapas, valores são compatíveis com o mercado, e o cronograma é viável.

Pedido:

Diante disso, peço que a Comissão reavalie meu projeto, desconsidere as críticas baseadas em erros factuais ou exigências não previstas no edital, e revise a nota para um patamar mais justo, compatível com a média dos Pareceristas 1 e 2.

Atenciosamente,

Junior Barreira  
Inscrição: on-1221504850

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-995659910**

**Solicitação de recurso**



**Apresentação** O proponente apresenta recurso com o objetivo de esclarecer pontos centrais da proposta que podem não ter sido plenamente evidenciados na análise técnica, especialmente quanto ao detalhamento das atividades, coerência entre descrição e orçamento e abordagem conceitual, aspectos que impactaram diretamente a pontuação atribuída.

Ressalta-se que o projeto está estruturado de forma consistente, com informações distribuídas entre descrição, metas e plano de trabalho.

1. **Detalhamento das ações e quantificação** O parecer aponta ausência de informações como número de atividades, dinâmica e execução do projeto. No entanto, tais dados constam no plano de trabalho, que prevê a realização de 20 vivências de criação e fruição cultural, estruturadas como circuito contínuo.

Cada vivência compreende:

- acolhimento das crianças;
- percurso cultural mediado pelo Centro Histórico;
- contação de histórias, jogos e dramatizações;
- vivências artísticas (circo, dança, capoeira e percussão).

Trata-se de uma metodologia replicável ao longo das edições, garantindo escala, regularidade e viabilidade de execução, ainda que essas informações não estejam concentradas em um único campo descritivo.

2. **Coerência entre proposta e orçamento** O parecer aponta inconsistências nas rubricas de transporte e ausência de relação com o texto.

Esclarece-se que os itens estão diretamente vinculados à metodologia e à realidade do público atendido:

- o trenzinho corresponde ao dispositivo central do percurso cultural;
- o veículo de tração está vinculado à sua operação;
- o micro-ônibus destina-se ao deslocamento das crianças desde suas comunidades de origem, situadas em áreas periféricas, até o ponto de início do percurso no Centro Histórico de Aracati, considerando que esse público não dispõe de meios próprios de acesso.

Destaca-se que essa estrutura logística é fundamental para garantir o acesso de crianças em situação de vulnerabilidade social às atividades propostas.

Dessa forma, as rubricas estão diretamente relacionadas à execução das 20 vivências previstas, evidenciando a coerência entre orçamento, proposta e contexto territorial.

3. **Metodologia e execução** O projeto adota metodologia de mediação cultural para a infância, com abordagem lúdica, participativa e baseada na experiência.

O percurso cultural, estruturado simbolicamente como uma jangada da história, articula educação patrimonial, contação de histórias e vivências artísticas, sendo aplicado de forma contínua ao longo das edições, o que assegura sua viabilidade técnica e pedagógica.

4. **Abordagem da cultura negra** O parecer indica ausência de evidência de abordagem voltada à cultura negra. No entanto, a proposta adota como eixo metodológico uma leitura do patrimônio a partir de uma perspectiva crítica da história colonial, valorizando narrativas negras, populares e historicamente invisibilizadas.

A escolha simbólica da jangada, em referência a Chico da Matilde, bem como a utilização de linguagens como capoeira e percussão, estão inseridas em uma abordagem de mediação cultural que busca realizar uma leitura “a contrapelo” da história de Aracati, reconhecendo o protagonismo da população negra na construção do território.

Dessa forma, a cultura negra está presente como elemento estruturante da proposta, ainda que não tenha sido apresentada como categoria exclusiva, mas integrada à abordagem pedagógica e patrimonial.



5. Demais apontamentos Os demais aspectos mencionados no parecer — como caracterização da equipe, acessibilidade e comprovação documental — estão contemplados na proposta, podendo ser melhor evidenciados, sem comprometer sua consistência geral.

Considerações finais As fragilidades apontadas dizem respeito principalmente à forma de apresentação das informações, e não à ausência de planejamento, conteúdo ou viabilidade.

Diante do exposto, solicita-se a revisão da pontuação atribuída, considerando os esclarecimentos apresentados e a estrutura efetiva do projeto.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-796574331

**Solicitação de recurso**



**RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA CEARÁ** Proponente: Teresinha de Jesus Barroso de Freitas

Projeto: Brincar é Cultura: Protagonismo Infantil e Patrimônio Vivo nas Infâncias de Pacatuba

Nº da Proposta: on-796574331

À Comissão de Avaliação,

Em atenção aos pareceres técnicos que resultaram na desclassificação da proposta por inadequação à categoria “Criação e Fruição”, apresentamos o presente recurso administrativo, com o objetivo de solicitar a revisão do enquadramento da proposta, pelos fundamentos a seguir expostos:

#### **DO ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA E DA SUA NATUREZA CULTURAL**

A proposta “Brincar é Cultura” foi estruturada como uma ação de criação e fruição cultural voltada diretamente ao público infantil, com foco na experiência da criança enquanto sujeito cultural ativo.

As atividades descritas — como brincadeiras tradicionais, criação de brinquedos, vivências culturais e interações intergeracionais — não possuem caráter de formação técnica, capacitação ou transmissão sistematizada de conhecimento, mas sim de experimentação, expressão e participação cultural.

Nesse sentido, as oficinas mencionadas na proposta constituem metodologia de mediação cultural, amplamente utilizada em projetos de fruição, e não configuram, por si só, ações de formação.

#### **DA INTERPRETAÇÃO DAS “OFICINAS” COMO EIXO FORMATIVO**

Os pareceres apontam que o projeto se estrutura a partir de oficinas e atividades formativas. Contudo, no contexto da proposta, tais oficinas não têm caráter pedagógico formal ou de qualificação técnica, mas sim de vivência cultural.

As oficinas são instrumentos para garantir:

- acesso ao brincar como prática cultural
- experimentação de saberes tradicionais
- criação coletiva de brinquedos e jogos
- participação ativa das crianças nas práticas culturais

Portanto, não se configuram como formação de agentes, mas como estratégias de fruição cultural.

#### **DO PROTAGONISMO INFANTIL E DA FRUIÇÃO CULTURAL**

O projeto prevê atendimento direto a até 120 crianças, com participação ativa nas decisões, planejamento e avaliação das atividades, por meio de modelo de governança participativa.

A culminância em exposição cultural aberta ao público reforça o caráter de criação e fruição, evidenciando a produção simbólica das crianças como resultado do processo cultural.

#### **DAS QUESTÕES DE DETALHAMENTO E COERÊNCIA APONTADAS**

Reconhece-se que alguns pontos da proposta podem demandar maior detalhamento, especialmente no plano de ação, acessibilidade e distribuição de funções. No entanto, tais aspectos dizem respeito à forma de apresentação e não à natureza da proposta. Essas fragilidades não descaracterizam o projeto como ação de criação e fruição, tampouco o convertem em proposta de pesquisa ou formação, uma vez que o núcleo das atividades permanece centrado na experiência cultural infantil.

#### **DA REFERÊNCIA À DIVERSIDADE CULTURAL**

A proposta incorpora, de forma transversal, elementos da diversidade cultural brasileira, incluindo referências de matrizes indígenas e afro-brasileiras no contexto do brincar, sem se configurar como projeto temático exclusivo, mas como ação de valorização cultural



ampla.

#### DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO

Diante do exposto, entende-se que a desclassificação decorreu de interpretação que associou metodologias de mediação cultural a processos formativos, não refletindo a essência da proposta.

Reitera-se que o projeto não tem como finalidade a capacitação ou formação técnica, mas sim a promoção de experiências culturais, participação e fruição artística por crianças.

Assim, solicita-se a revisão do enquadramento da proposta, com sua reclassificação na categoria de Criação e Fruição, permitindo sua continuidade no processo avaliativo.  
Pacatuba/CE, 13 de abril de 2026.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1847510786**

**Solicitação de recurso**



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIAREF: Recurso de Reconsideração – Proposta "Crescendo e Brincando: A Infância Inventando o Cinema - 15 Anos de Memória da Teatrino de Palhaços e Brincadeiras"

Antes de tudo quero agradecer a atenção e o carinho que possam ter ao se deparar com esse recurso, entendo razoável, que pelo acúmulo de demanda, equívocos de leitura e entendimento possam ocorrer, acredito que esse foi o caso. Mais uma vez agradeço e parabeno todos os pareceristas e Secretaria (Secult-ce) pelo trabalho realizado no 5º Edital Cultura Infância, OBRIGADO! Dito isso, por meio deste venho contestar o parecer de desclassificação que enquadra o projeto como "Pesquisa e Formação". A decisão baseou-se em uma interpretação equivocada da metodologia, confundindo processo criativo participativo com atividade pedagógica isolada.

Para isso destaco 3 pontos e anexo parte da inscrição com forma demonstrativa que nosso projeto se enquadra sim em Criação e Fruição.

1. Da Primazia do Objeto Final e centralidade do projeto (Criação): Conforme descrito no item "Objetivo", a meta central é a produção e difusão de uma obra audiovisual. O projeto prevê finalização em DCP (Digital Cinema Package) e captação em 4K, rigor técnico que caracteriza a produção de bens culturais para circulação em salas de cinema e festivais, e não uma simples oficina de aprendizado.

2. Da Metodologia de Coautoria (Transversalidade): O item 4.1 do Edital permite abordagens transversais. No campo da Cultura Infância, o protagonismo infantil exige que a criança seja sujeito ativo. Portanto, as oficinas de "Olhar Audiovisual" citadas no projeto são, na verdade, o dispositivo de criação. ( está descrito lá no projeto - anexo único -) Não se busca formar técnicos, mas sim garantir o direito à voz e à estética da criança na construção da memória de 15 anos da Cia Teatrino de Palhaços.

3. Da Entrega de Fruição Pública: A proposta prevê, já no curto prazo, o lançamento comunitário para 300 pessoas e circulação em rede cineclubista. Tal entrega é a definição clássica de Fruição (acesso do público ao bem cultural), cumprindo integralmente o que se espera da categoria em que o projeto foi inscrito.

Desclassificar este projeto sob o rótulo de "Formação" é desconsiderar a natureza da criação colaborativa na infância, é desrespeitar 15 anos de trabalho da Teatrino que em sua história sempre teve a criança como protagonista dos processos de criação. Diante da clareza do objetivo central (o filme) e da destinação pública (a exibição), solicitamos o retorno da proposta à fase de avaliação de mérito. Mais uma vez agradeço pela atenção, muito obrigado!

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-838239605



## Solicitação de recurso

Prezada Comissão Avaliadora, Apresentamos, o pedido de reconsideração acerca de alguns apontamentos realizados na análise técnica do projeto, pelos motivos a seguir expostos:

1. Seleção das crianças participantes e número de beneficiados Foi apontado que o projeto não informa a forma de seleção das crianças participantes e que o número de beneficiadas seria pouco expressivo.

Esclarecemos que as 15 crianças participantes diretas serão mobilizadas e selecionadas a partir do público já acompanhado pelo Instituto Antônio Justa, entidade que atua continuamente no território por meio de ações socioculturais, especialmente através da biblioteca comunitária, cineclube e atividades educativas regulares. Essa vinculação prévia permite identificar crianças em situação de maior vulnerabilidade social e com interesse nas atividades propostas.

Quanto ao alcance, cabe destacar que o número de 15 crianças refere-se apenas ao público participante direto das ações formativas. O impacto do projeto, contudo, é significativamente ampliado pelos produtos culturais gerados, tais como exposição pública e jogo educativo, que permanecerão como legado social e pedagógico.

Além disso, os jogos produzidos serão destinados também a 15 bibliotecas, ampliando o alcance para crianças de outros bairros e comunidades.

Dessa forma, solicita-se revisão do entendimento quanto ao alcance social do projeto.

2. Justificativa e contextualização histórica Foi apontado que a contextualização histórica sobre a hanseníase e as colônias seria desnecessária.

Respeitosamente, entendemos tratar-se de elemento central da justificativa. O projeto está diretamente vinculado ao território do Bairro Antônio Justa, cuja formação social e histórica tem relação com a antiga Colônia Antônio Justa. Portanto, a contextualização histórica não é acessória, mas fundamento essencial para compreensão da relevância cultural, identitária e patrimonial da proposta.

Ressalta-se, inclusive, que o texto prioriza a história local do território atendido, mencionando outras referências apenas de forma complementar e sucinta.

A preservação da memória local, especialmente em contextos historicamente invisibilizados, constitui importante ação cultural e educativa, razão pela qual solicitamos reconsideração deste item.

3. Acessibilidade e inclusão Constou a avaliação de que as medidas de acessibilidade seriam insuficientes.

Entretanto, o projeto contempla múltiplas ações de acessibilidade, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), entre elas:

- Audiodescrição das obras na exposição;
- Realização das atividades em espaços que já possuem acessibilidade arquitetônica;
- Textos alternativos nas publicações digitais para descrição de imagens, inclusive com uso da hashtag #PraCegoVer;
- Legendas para surdos e ensurdecidos em conteúdos audiovisuais, quando necessário, porém admitimos que falhamos ao esquecer de descrever este tópico na descrição da ação de acessibilidade no formulário, porém no plano de ação, Meta 5, consta a rubrica de Videomaker: Registro audiovisual (com legenda).

Diante disso, entende-se que o projeto apresenta diversificadas medidas de inclusão.



4. Diversidade da equipe Foi apontado que a equipe seria predominantemente feminina. Esclarecemos que a composição da equipe decorre da realidade do Instituto Antônio Justa, em que a atuação conta majoritariamente com mulheres em posições de liderança e voluntariado. Tal configuração evidencia, inclusive, o protagonismo feminino nas ações socioculturais do território.

Além disso, a equipe contempla diversidade de perfis e trajetórias, refletindo a composição social da própria comunidade atendida.

Solicita-se, portanto, revisão qualitativa deste critério.

5. Composição dos kits escolares Foi apontada ausência de detalhamento quanto aos kits distribuídos.

Esclarecemos que o kit escolar será composto por: Mochila saco, caderno, lápis, borracha, caneta, lápis de cor, canetinha e giz de cera.

Trata-se de material de apoio destinado à plena participação das crianças nas atividades propostas.

6. Valor destinado ao auxiliar de produção Foi apontado que o valor de R\$ 20.000,00 destinado ao auxiliar de produção seria superior ao do coordenador geral (R\$ 15.000,00 por 5 meses) e do produtor executivo (R\$ 10.000,00 por 5 meses), porém houve equívoco de interpretação. O valor total de R\$ 20.000,00 não corresponde a um único profissional, mas à contratação de 4 (quatro) auxiliares de produção, cada qual recebendo R\$ 5.000,00 pelo período previsto, conforme descrito no plano de ação.

Solicita-se, portanto, revisão deste apontamento.

7. Metodologia da atividade formativa O parecer reconhece que a proposta apresenta intencionalidade metodológica alinhada à educação patrimonial e ao estímulo da expressão criativa das crianças por meio do desenho e dos mapas afetivos. Contudo, quanto ao apontamento de que a descrição metodológica estaria relativamente sintética, especialmente no tocante ao detalhamento dos conteúdos e etapas do minicurso, esclarecemos que tais informações constam expressamente no anexo adicional submetido juntamente à inscrição, indicado no próprio formulário. Este documento foi anexado, devido a grande quantidade de informações, as quais não achamos viável escrever no corpo do formulário, uma vez que o mesmo solicitava apenas o resumo da atividade formativa.

No referido anexo, o minicurso de Educação Patrimonial encontra-se estruturado em três módulos de 8 horas cada, totalizando 24h/a, com objetivos, conteúdos e metodologias específicas e duas oficinas de 4 horas cada, totalizando 8h/a, com ementa, objetivos e conteúdos.

Segue em anexo o referido documento.

Dessa forma, entende-se que a proposta apresentou, sim, detalhamento metodológico consistente e compatível com a natureza formativa da ação, razão pela qual solicitamos a reconsideração da avaliação deste item.

8. Conclusão Diante dos esclarecimentos apresentados, requer-se a reconsideração da análise e a revisão da pontuação atribuída, tendo em vista a divergência entre a nota conferida pelo avaliador A e aquelas atribuídas pelos avaliadores B e C. Especialmente diante das informações constantes no projeto e dos esclarecimentos complementares apresentados por meio deste recurso.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-1669070077

### Solicitação de recurso

1. Síntese inicial Os pareceres reconhecem, de forma convergente, que o projeto apresenta relevância cultural e social, originalidade, adequação ao público infantil, coerência com os objetivos do edital, proposta de acessibilidade consistente, orçamento compatível com os valores de mercado.

Dessa forma, resta evidente que o projeto foi considerado tecnicamente consistente e meritório, havendo, contudo, apontamentos pontuais que, como demonstrado a seguir, decorrem de interpretação incompleta dos documentos anexados, especialmente do Plano de Trabalho.

2. Do equívoco quanto à ausência de detalhamento quantitativo (Critério B e C)

O parecer aponta suposta ausência de informações relativas a número de encontros, público estimado e entregas do projeto. Entretanto, tais informações estavam expressamente descritas no Plano de Trabalho anexado, de forma organizada por metas, com detalhamento quantitativo e operacional, conforme segue:

- Meta 2 – Vivências literárias e mediação cultural
- previsão de 08 vivências literárias;
- atendimento estimado de 80 a 160 crianças;
- desenvolvimento a partir de 04 obras literárias;
- Meta 3 – Laboratório criativo e construção cênica
- definição da quantidade de quadros cênicos trabalhados;
- elaboração de 01 roteiro final estruturado;
- Meta 4 – Culminância e difusão cultural
- realização de 04 apresentações públicas;
- realização de 04 mostras culturais;
- produção de 01 caderno de registro pedagógico-cultural;
- elaboração de 01 relatório final de execução.

Dessa forma, resta inequívoco que o projeto apresentou planejamento mensurável, metas quantificadas e entregas claramente definidas, atendendo plenamente aos critérios de clareza, coerência e viabilidade.

Eventual apontamento de ausência dessas informações decorre, possivelmente, de não observância integral do Plano de Trabalho anexado, não podendo tal fato prejudicar a avaliação da proposta. Diante disso, requer-se a revisão da pontuação atribuída aos critérios relacionados à clareza e viabilidade do projeto.

3. Da curadoria literária – inexistência de ausência de obras

O parecer registra que não foram indicadas obras literárias.

Todavia, o Plano Estratégico de Execução anexado apresenta curadoria literária definida, incluindo obras com protagonismo negro adequadas à faixa etária proposta, demonstrando planejamento pedagógico consistente. Portanto, não há ausência de conteúdo, mas sim informação constante em documento complementar, o que reforça a necessidade de revisão da avaliação neste ponto.



#### 4. Da definição dos territórios e locais de execução

Foi apontada suposta falta de clareza quanto aos locais de execução.

Entretanto: o plano de execução define atuação em CRAS, Estações da Juventude, escolas e comunidade quilombola e há carta de anuência institucional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, formalizando a execução junto aos CRAS e ao público prioritário de 5 a 10 anos. Dessa forma, os territórios estavam claramente definidos e institucionalmente validados, não havendo imprecisão, mas sim abrangência territorial planejada.

#### 5. Da acessibilidade – estrutura já prevista e executável

Os pareceres reconhecem a existência de ações de acessibilidade.

Contudo, é importante destacar que o projeto não apenas menciona acessibilidade, mas a estrutura como componente técnico, prevendo:

intérprete de Libras, audiodescrição, adaptação metodológica, inclusão desde a etapa de planejamento até a culminância.

Além disso, a proponente já possui experiência prática com execução acessível em projetos anteriores, o que reforça a viabilidade técnica.

#### 6. Do potencial de realização da proponente (Critério D)

A redução de pontuação neste critério não reflete adequadamente o conteúdo documental apresentado. Pois a proponente possui mais de 15 anos de experiência direta com projetos de infância e territórios periféricos, atuação como Coordenadora de Políticas Culturais de Sobral, coordenação de grandes eventos culturais e projetos formativos, experiência com execução de políticas públicas (PNAB, Cultura Viva, editais).

Além disso, o plano apresenta equipe técnica estruturada por funções específicas, diretamente vinculadas à execução.

Assim, considerando inclusive que outros pareceristas atribuíram notas superiores neste critério, requer-se a revisão da pontuação para refletir a real capacidade técnica demonstrada.

#### 7. Do orçamento e da concentração na coordenação

Embora tenha sido apontada concentração de valores na coordenação geral, os próprios pareceres reconhecem que: o orçamento está adequado, os valores são compatíveis com o mercado, o plano de execução é coerente.

A coordenação geral, no projeto, assume função estratégica de gestão, articulação territorial e execução global, justificando sua centralidade.

#### 8. Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- o conhecimento e provimento do presente recurso;
- a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios:
  - B – Clareza e coerência do projeto;
  - C – Viabilidade e adequação;
  - D – Potencial de realização do proponente e equipe;
- a reavaliação considerando integralmente os documentos anexados, em especial o Plano de Trabalho e Plano de Execução.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Samara Carneiro Vasconcelos

Proponente



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-1365674340</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



RECURSO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA Proponente: Lucas Vinicius da Silva Limeira

Projeto: Mostra Teatro pra Pivetada

Inscrição: on-1365674340

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo referente à avaliação do projeto “Mostra Teatro pra Pivetada”, solicitando a revisão da pontuação atribuída, à luz dos apontamentos apresentados nos pareceres técnicos.

Inicialmente, agradeço à comissão pela análise realizada, que reconhece a relevância da proposta, seu impacto na formação de plateia e a consistência do planejamento apresentado, especialmente no que diz respeito à inclusão e ao acesso à cultura para infâncias em contexto de vulnerabilidade .

A seguir, apresento esclarecimentos e considerações:

### 1. SOBRE O DETALHAMENTO DAS OFICINAS

Foi apontado que as oficinas apresentam fragilidades quanto à definição do público-alvo e detalhamento metodológico.

Nesse ponto, reconhece-se que o público-alvo das oficinas poderia ter sido explicitado de forma mais direta no campo específico do formulário.

No entanto, a partir da leitura global do projeto, especialmente no documento de curadoria e no plano de ação, compreende-se que as oficinas são destinadas tanto aos estudantes quanto aos educadores da escola, ampliando seu alcance formativo para além da experiência pontual dos alunos.

As oficinas possuem carga horária definida (4h) e estão diretamente articuladas aos espetáculos apresentados, propondo práticas como jogos teatrais, leitura dramática, criação de narrativas e experimentação estética, alinhadas às pesquisas dos grupos participantes.

Dessa forma, entende-se que há coerência entre fruição e formação, sendo a questão apontada mais relacionada à forma de explicitação no formulário do que à ausência de concepção pedagógica no projeto.

### 2. SOBRE A ABRANGÊNCIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Foi apontado que a realização em duas instituições limitaria a democratização da proposta.

Entretanto, o projeto atende diretamente cerca de 286 crianças, incluindo estudantes da primeira infância e do ensino fundamental, inseridos em territórios com vulnerabilidade social, promovendo acesso qualificado onde historicamente ele é mais restrito .

Além disso, a proposta amplia esse acesso por meio de:

- apresentações de grupos profissionais,
- oficinas formativas,
- visitas a equipamentos culturais.

Nesse sentido, a democratização não se dá apenas pelo número de espaços atendidos, mas pela qualidade e profundidade do acesso promovido.

### 3. SOBRE A EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE E DA EQUIPE

Foi apontada limitação na experiência do proponente na função de coordenação e da equipe em projetos voltados às infâncias.

Cabe destacar que o proponente possui 19 anos de atuação cultural, com experiência em



teatro, audiovisual e educação, atuando atualmente como professor efetivo de Arte da rede pública, com vivência direta e contínua com o público infantil e juvenil . Além disso, a própria proposta se estrutura a partir da atuação pedagógica do proponente na escola, sendo fruto de um processo contínuo de escuta e prática educativa. Ressalta-se ainda que a avaliação deste critério pode ter sido impactada por uma limitação do próprio edital. Conforme o Anexo 8 – Ficha Técnica, o campo destinado à apresentação da equipe solicita uma minibiografia de até 200 caracteres, o que inviabiliza a apresentação adequada das trajetórias profissionais.

#### 4. SOBRE O CRONOGRAMA (5 MESES)

Foi apontado que o prazo de execução poderia ser insuficiente. No entanto, o projeto apresenta planejamento estruturado em etapas, com ações concentradas em período definido, sendo compatível com propostas de difusão cultural e com a natureza da mostra.

#### 5. SOBRE O ORÇAMENTO

Foi apontada possível divergência em rubricas. O plano de ação, entretanto, apresenta coerência entre metas, cronograma e orçamento, com valores compatíveis e adequados à execução . Eventuais inconsistências pontuais de preenchimento não comprometem a viabilidade do projeto.

#### 6. SOBRE A RELEVÂNCIA DA PROPOSTA

Os próprios pareceres reconhecem:

- a relevância artística e social,
- o planejamento consistente,
- a proposta de acessibilidade bem estruturada,
- o impacto na formação de plateia .

Diante disso, solicita-se a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios de:

- Clareza e coerência
- Potencial de realização
- Qualidade da proposta

Diante dos argumentos apresentados, solicito a revisão da pontuação e reavaliação do projeto, considerando os elementos já apresentados na inscrição e os esclarecimentos aqui expostos.

Reitero o compromisso com a execução qualificada da proposta e agradeço a atenção da comissão.

Atenciosamente,  
Lucas Vinicius da Silva Limeira

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1406333602



## Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO Proposta: PINÓQUIO – 30 ANOS DO GRUPO ALUMIAR CENAS & CIRANDAS

Inscrição: on-1406333602

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Venho, por meio deste, interpor recurso quanto à avaliação atribuída ao projeto “Pinóquio – 30 anos do Grupo Alumiar Cenas & Cirandas”, considerando que alguns aspectos do projeto podem não ter sido plenamente compreendidos ou identificados na análise, impactando diretamente na pontuação atribuída.

### 1. SOBRE A QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO

O parecer aponta ausência de maior desenvolvimento da “livre inspiração” e fragilidade na apresentação estética.

No entanto, o projeto explicita sua proposta de adaptação dramatúrgica e posiciona Pinóquio como base simbólica para construção de uma encenação contemporânea voltada às infâncias, com foco em temas como formação, ética, autonomia e pertencimento .

Além disso, a proposta se ancora na trajetória consolidada do Grupo Alumiar, que historicamente trabalha com adaptações de obras literárias (O Pequeno Príncipe e O Mágico de Oz), o que demonstra domínio prévio dessa linguagem e reforça a consistência estética do projeto — ainda que em fase de criação.

Importante destacar que, em projetos de criação cênica, nem sempre há definição fechada de todos os elementos estéticos no momento da inscrição, pois estes se desenvolvem no processo de montagem, o que não diminui sua relevância, mas caracteriza sua natureza artística.

### 2. SOBRE CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO

Foi apontada ausência de elementos mais concretos (pré-roteiro, estética, etc.).

Contudo, o projeto apresenta:

- definição clara de objeto (montagem + apresentações);
- público-alvo definido (crianças de escolas públicas);
- metas mensuráveis (02 apresentações e 500 crianças atendidas);
- metodologia de criação (adaptação dramatúrgica + processo de ensaio).

Esses elementos estão em conformidade com o que o edital exige no Plano de Ação: metas, execução e parâmetros de aferição .

A escolha por não apresentar um texto fechado ou estética finalizada não configura falta de clareza, mas sim respeito ao processo criativo, especialmente em teatro.

### 3. SOBRE O PLANO DE AÇÃO (APONTAMENTO DE CAMPOS EM BRANCO)

Um dos pareceres indica que o Plano de Ação possui campos não preenchidos.

Entretanto, conforme documento anexado , o plano apresenta:

- metas detalhadas;
- meios de verificação;
- resultados esperados;
- orçamento estruturado;

Caso algum campo não tenha sido identificado no momento da leitura, trata-se possivelmente de questão de visualização ou formatação, e não de ausência de conteúdo.



#### 4. SOBRE O ORÇAMENTO E COMUNICAÇÃO

Foi apontado que o orçamento não contempla comunicação.

No entanto, o projeto prevê ações de divulgação e registro, incluindo produção de materiais e registros do processo e apresentações, vinculadas às metas do projeto, o que se enquadra como comunicação e difusão cultural, conforme permitido pelo edital .

#### 5. SOBRE A ACESSIBILIDADE

O projeto contempla:

- intérprete de Libras;
- materiais acessíveis;
- acessibilidade arquitetônica;
- consultoria de acessibilidade desde a montagem;
- cuidado com linguagem não capacitista;

Além disso, há previsão de contratação de consultoria com participação de pessoas com deficiência, alinhando-se às diretrizes do edital.

A sugestão de audiodescrição já está contemplada conceitualmente na proposta como dramaturgia inclusiva e sensorial, podendo ser ampliada na execução sem prejuízo do projeto.

#### 6. SOBRE AUSÊNCIA DE PARCERIAS E MEDIAÇÃO (PARECER 2 E 3)

Foi apontada ausência de rede/parcerias e de ações complementares (como oficinas ou rodas de conversa).

Contudo, o projeto prevê:

- articulação direta com escolas públicas;
- mobilização de estudantes e educadores;
- transporte garantido por ônibus;

Esses elementos configuram mediação cultural efetiva e formação de público, ainda que não estruturados como oficina formal.

Além disso, a opção por concentrar esforços na experiência estética qualificada (espetáculo + acesso ao teatro) é uma escolha metodológica legítima e coerente com o objeto da proposta.

#### 7. SOBRE O POTENCIAL DA EQUIPE

A própria avaliação reconhece o forte potencial da proponente e equipe.

Destaca-se que:

- a proponente possui mais de 40 anos de atuação cultural;
- o Grupo Alumiar possui trajetória consolidada no trabalho com infância;
- o projeto celebra 30 anos de atuação contínua, o que reforça sua relevância histórica e cultural.

-

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto apresenta:

- relevância artística e social;
- impacto direto na formação de público infantil;
- coerência entre proposta, metas e execução;
- equipe com ampla experiência comprovada;
- ações de acessibilidade integradas ao processo;

Diante disso, solicita-se a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios:



- Qualidade e relevância;  
- Clareza e coerência;  
- Viabilidade e orçamento;  
considerando que os elementos apontados como ausentes estão presentes ou são inerentes à natureza de projetos de criação cênica.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-665828625

**Solicitação de recurso**



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA – SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SECULT-CE)

REFERÊNCIA: Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar PROJETO: Criança Boa de Bila PROPONENTE: Talita Murieles Soares de Araújo.

Na qualidade de proponente do projeto "Criança Boa de Bila", venho apresentar este Recurso Administrativo solicitando a reavaliação das notas e pareceres técnicos, fundamentando-me em contradições materiais e interpretações equivocadas das normas do edital, especificamente no que tange aos itens 9.9 e 9.12.

Inicialmente, aponta-se uma irregularidade grave e contraditória na avaliação do Quesito C (Adequação Orçamentária e Viabilidade). Enquanto o Parecerista 2 atribuiu nota máxima (4.0), atestando que os valores são compatíveis com o mercado, e o Parecerista 3 conferiu nota 3.3, classificando o orçamento como equilibrado, o Parecerista 1 atribuiu nota zero. Tal discrepância não encontra amparo na realidade do projeto, uma vez que um erro de soma capaz de anular a viabilidade de uma proposta seria, por lógica, detectado por todos os avaliadores. A nota nula baseia-se em uma leitura restritiva do item 9.9 do edital, alegando que a remuneração do profissional Davi Arruda Quaresma excederia 20% do valor total. Ocorre que o referido item limita em 20% a remuneração global da proponente, e não veda que um profissional técnico acumule funções essenciais — no caso, Coordenação Geral, Pesquisa e Consultoria de Infância (Psicólogo) — cujos valores individuais são condizentes com as tabelas de mercado para 12 meses de execução.

Ademais, a avaliação do Parecerista 1 ignora a segurança jurídica conferida pelo item 9.12 do edital. Este dispositivo autoriza o remanejamento e a alteração entre itens de mesma natureza em até 20% do valor total do projeto, de forma autônoma pelo agente cultural e independentemente de autorização prévia. Portanto, qualquer suposta inconsistência orçamentária ou necessidade de ajuste nas rubricas de contratação (como o valor do consultor ou gastos gráficos) é perfeitamente saneável durante a execução, não podendo servir de fundamento para a atribuição de nota zero ou para desqualificar a viabilidade técnica do projeto. A própria norma do edital prevê que ajustes de percurso são naturais e permitidos, garantindo que o objeto — a salvaguarda da "bila" e a inclusão de crianças neurodivergentes — não seja prejudicado por interpretações contábeis rígidas na fase de seleção.

Outra irregularidade reside na avaliação da trajetória da proponente. Há uma contradição factual entre os pareceristas: o primeiro afirma falta de "lastro na produção" e dar nota máxima no item (D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida (se houver) no projeto: 4, o segundo parecerista dar nota 4 também, enquanto o terceiro reconhece expressamente a "atuação comprovada na execução de iniciativas similares no município" e dar nota 3.5. Tal divergência demonstra que a experiência territorial em Jaguaribe foi subestimada pelo primeiro avaliador, ferindo o princípio da isonomia. Por fim, considerando que o projeto foi elogiado por sua singularidade, mérito cultural e robusto plano de acessibilidade por todos os membros da banca, solicita-se que esta comissão neutralize a nota discrepante no quesito orçamentário e reajuste a pontuação global, em estrita observância à autonomia de remanejamento garantida pelo item 9.12 e à correta aplicação do limite de remuneração previsto no item 9.9.

Diante do exposto, pede-se o provimento deste recurso para a retificação da nota técnica



e o consequente prosseguimento do projeto no certame.

Jaguaribe-CE, 13 de abril de 2026.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1465823545

**Solicitação de recurso**



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância – Secult Ceará

Proponente: Emerson Romário da Silva Felipe

Projeto: As Aventuras de Orabolas – Quadrinho Infantil para Ler, Colorir e Cuidar do Mundo

Inscrição: on-1465823545

Apresento este recurso com respeito ao trabalho da Comissão, reconhecendo a seriedade do processo avaliativo. O fato de o projeto ter sido considerado classificável demonstra seu mérito e aderência ao edital. No entanto, solicito a revisão da pontuação a partir de uma leitura mais ampliada da proposta, considerando aspectos que, possivelmente, não foram plenamente evidenciados ou interpretados em sua totalidade. O projeto “As Aventuras de Orabolas” se estrutura como uma ação que articula criação artística, educação e circulação cultural em escolas públicas de Fortaleza, partindo de um contexto territorial específico e de uma prática artística conectada à infância e à formação sensível. Mais do que um produto final, trata-se de um processo que busca inserir a arte no cotidiano de crianças, especialmente em espaços onde o acesso a bens culturais ainda é desigual, promovendo não apenas fruição, mas também construção de imaginário, pertencimento e reflexão.

Em relação à observação sobre a ausência do roteiro da HQ, apontada nos pareceres, é importante destacar que o projeto se insere na categoria de criação e fruição, prevendo justamente o desenvolvimento do roteiro como etapa do processo criativo, conforme descrito no plano de ação. A não apresentação de um roteiro final não configura ausência de conteúdo, mas sim uma escolha coerente com a natureza do projeto, que se propõe a construir a obra ao longo de sua execução.

Quanto à mediação cultural, compreende-se a leitura da comissão, porém cabe ressaltar que o projeto propõe sua realização diretamente no ambiente escolar, com distribuição gratuita do material e potencial uso pedagógico mediado por professores, além da disponibilização de audiolivro acessível e versão digital. Nesse sentido, a mediação não se limita a ações pontuais, mas se configura como um processo contínuo dentro da escola pública, um dos principais potenciais de espaços de formação cultural do país. Ainda assim, entende-se a sugestão como contribuição positiva, indicando possibilidades de ampliação dessa dimensão.

Sobre a experiência da equipe, embora tenha sido apontada certa fragilidade na atuação específica com infância, é importante considerar que o proponente atua também no campo educacional e possui trajetória consolidada no audiovisual e nas artes, além de integrar uma equipe com experiências diversas nas linguagens artísticas. Trata-se de um conjunto de saberes construídos tanto em espaços formais quanto em práticas culturais e territoriais, que dialogam diretamente com o público a que o projeto se destina.

No que se refere à execução, especialmente à distribuição das HQs, o plano de ação apresenta definição objetiva de quantidade, alcance e metodologia, prevendo a entrega de 500 exemplares em 10 escolas públicas, com critérios territoriais claros e mecanismos de comprovação. Dessa forma, entende-se que a proposta possui clareza operacional e viabilidade.

Em relação ao orçamento, embora tenha sido apontada a necessidade de maior detalhamento ou adequação de alguns valores, o projeto apresenta coerência entre metas, cronograma e custos, respeitando os parâmetros do edital, que inclusive prevê a possibilidade de variações justificadas conforme o contexto. Eventuais ajustes podem ser



realizados em etapa posterior, não comprometendo a viabilidade da proposta. Destaca-se ainda o compromisso com a acessibilidade, por meio da produção de audiolivro, versão digital e estratégias de ampliação de acesso, em consonância com as diretrizes do edital, bem como o potencial de impacto social do projeto ao promover acesso gratuito à cultura, estimular a leitura e contribuir para a formação de crianças em contextos escolares públicos. Diante do exposto, solicita-se a revisão da pontuação atribuída, especialmente nos critérios de qualidade e relevância, clareza e coerência, e potencial de realização, considerando não apenas os aspectos formais, mas também o alcance cultural, educativo e simbólico da proposta.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-265278871

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO Objeto: Recurso contra a Avaliação Técnica de Mérito Cultural

Projeto: ACADEMIA DO RISO GERAÇÃO ALFA: PALHAÇARIA PARA A NOVA INFÂNCIA Proponente: José Holanda de Lima Neto

À Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância,

Apresentamos este recurso fundamentado na ocorrência de erros materiais de leitura documental e em inobservâncias às próprias normativas do Edital por parte dos Pareceristas 1 e 3. Solicitamos a revisão das notas com base nas evidências objetivas constantes na Ficha Técnica (Anexo 8), no Plano de Ação (Anexo 7) e no Formulário de Inscrição.

1. DO ERRO MATERIAL SOBRE ASSINATURAS E CURRÍCULOS (PARECERISTA 1 - CRITÉRIO D) O Parecerista 1 reduziu a nota do "Potencial de realização do proponente e da equipe" (Critério D) alegando que "os currículos são extremamente limitados e vários profissionais não assinam o Anexo (iluminadora, intérpretes em libras, monitora pedagógica e professores)". Ambas as justificativas constituem equívocos factuais:

- Sobre as Assinaturas (Erro de Verificação): O Anexo 8 (Ficha Técnica) submetido contém a qualificação completa de todos os profissionais citados pelo parecerista como "ausentes", constando os campos de assinatura e anuência devidamente preenchidos. Estão listados no documento: Maruska Ribeiro (Iluminadora), Mariza Silva e Francisco Matheus (Intérpretes de LIBRAS), Sarah Bastos (Monitora pedagógica), além das professoras Sâmia Regina, Mayara Maria e Dielan da Silva. A afirmação de que não assinam o anexo não condiz com a documentação entregue. Ressalta-se, ainda, que o arquivo deve ser preferencialmente aberto diretamente no navegador (Google Chrome), pois, ao ser baixado, pode apresentar falhas de leitura ou corrompimento visual, o que pode gerar a falsa impressão de inconsistências nas assinaturas.

- Sobre a Limitação dos Currículos (Penalização indevida por cumprimento de regra): A afirmação de que os currículos são "extremamente limitados" pune o proponente por seguir as regras do formulário. O próprio modelo oficial do Anexo 8 estabelece expressamente no campo "Mini Bio" a limitação de "(Em até 200 caracteres)". Não se pode reduzir a nota de um projeto por ele cumprir o limite de caracteres imposto pela Secult. Ademais, o Edital é claro ao definir que o Critério D avalia a capacidade técnica por meio de "currículo comprovado e/ou portfólio". O proponente anexou o documento "Portfólio62850284717688670306246.pdf", que atesta os 16 anos de experiência na área e a robustez técnica da equipe, elemento que foi sumariamente ignorado nesta avaliação.

2. DO ERRO MATERIAL NA AVALIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (PARECERISTA 3 - CRITÉRIOS B e C) O Parecerista 3 apontou a "ausência de um plano estruturado de divulgação" e "baixo investimento" neste segmento, recomendando ajustes. Trata-se de uma grave falha de leitura do Anexo 7 (Plano de Ação).

O Critério C avalia se a proposta orçamentária contempla "todas as etapas e ações previstas". O Plano de Ação anexo demonstra um investimento robusto e estruturado na rubrica "META 5 - Documentação, Divulgação e Avaliação", totalizando R\$ 16.200,00 (16,2% do projeto). O plano não é ausente; ele prevê rubricas específicas e detalhadas para:

- Fotografia Documental e Registro (R\$ 6.000,00);
- Videografia e Edição (R\$ 3.500,00);
- Campanha de Divulgação em Mídia Social (R\$ 700,00);
- Assessoria de Imprensa e Relações Públicas (R\$ 6.000,00).



Este detalhamento atende plenamente ao Critério C e refuta integralmente a alegação de "baixo investimento" ou ausência de planejamento comunicacional.

### 3. DA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA AVALIAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(PARECERISTAS 1 e 3 - CRITÉRIO E) Houve forte discrepância na avaliação da acessibilidade. Enquanto o Parecerista 2 concedeu nota máxima (4.0) atestando que "o projeto prevê consistentes medidas de acessibilidade e direciona recursos no orçamento", o Parecerista 3 alegou "baixo investimento" e "necessidade de maior diversificação". O Parecerista 1 reduziu a nota (3.5) sob a justificativa de que o projeto "não informa onde ocorrerá" a mostra final.

- Quanto ao investimento e diversificação (Parecerista 3): O Critério E do Edital exige a "mensuração orçamentária da proposta de acessibilidade". O Plano de Ação destina R\$ 11.500,00 estritamente à acessibilidade, de forma altamente diversificada. O orçamento contempla: Acessibilidade Atitudinal/Pedagógica com a Formação de Equipe Docente (R\$ 4.500,00); Acessibilidade Metodológica com confecção de materiais táteis e sonoros (R\$ 2.000,00); e Acessibilidade Comunicacional com Intérprete de LIBRAS (R\$ 1.800,00) e Audiodescrição (R\$ 3.200,00). As ações transversais garantem protagonismo e formação, alinhadas às exigências do edital.

- Quanto ao local da mostra (Parecerista 1): O formulário de inscrição aborda o tema de forma clara e profissional na página 8: "O local da apresentação será definido a posteriori, porém, com a garantia de que contará com acessibilidade arquitetônica". Em projetos de produção cultural executiva, a definição do equipamento final na fase de pré-produção é uma prática de gestão orçamentária padrão que não invalida o compromisso inegociável com a acessibilidade estrutural já atestada no projeto.

-

**CONCLUSÃO E PEDIDO** Considerando que a avaliação do Parecerista 2 observou com exatidão os documentos enviados, concedendo nota 68, e que as penalizações dos Pareceristas 1 e 3 decorreram de inobservância do Anexo 7 (Plano de Ação), do Anexo 8 (Ficha Técnica limitadora de caracteres) e do Portfólio comprovado, requeremos a reavaliação objetiva dos itens supracitados, com a respectiva elevação da nota final do projeto.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-386387666

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Seleção do 5º Edital Cultura Infância do Ceará, Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo contra a decisão de desclassificação do projeto apresentado, uma vez que tal decisão não encontra respaldo objetivo nas disposições do edital e desconsidera a natureza integral da proposta submetida. O projeto em questão foi estruturado para promover a formação artística, a criação cultural e a difusão da cultura popular na infância, especialmente nos Sertões de Canindé, estando plenamente alinhado aos objetivos previstos no item 2.1 do edital, que estabelece como diretrizes a promoção da cultura infância, o estímulo à criação, à produção e à fruição artística, a valorização da diversidade cultural e a democratização do acesso às políticas públicas culturais.

É importante destacar que a proposta não se limita a ações formativas isoladas, mas apresenta uma estrutura integrada e complementar, na qual a formação funciona como etapa metodológica para a realização de produtos culturais concretos. O projeto prevê a produção de três espetáculos culturais infantis, a realização de três eventos públicos de culminância e a criação de um documentário audiovisual, configurando claramente ações de criação, produção e fruição cultural. Dessa forma, enquadra-se na categoria de Criação e Fruição, conforme permitido pelo próprio edital, que expressamente admite abordagens transversais entre as linguagens e ações culturais, não restringindo os projetos a uma única dimensão.

O projeto apresentado atende plenamente aos objetivos estabelecidos no item 2.1 do edital, especialmente ao:

Promover políticas públicas de cultura infância;  
Incentivar a formação, criação, produção e fruição cultural;  
Fortalecer a diversidade cultural e o acesso de crianças às práticas artísticas;  
Reduzir desigualdades socioculturais em territórios do interior (Sertões de Canindé);  
Criar ambiente fértil para experimentação, criação e difusão cultural.

O projeto não se limita à formação. Ele contempla de forma integrada:

Criação artística (produção de 3 espetáculos);  
Fruição cultural (realização de 3 eventos públicos);  
Difusão (circulação e culminâncias abertas);  
Registro audiovisual (documentário).

Ou seja, trata-se de uma proposta transversal, conforme permitido expressamente pelo edital: “permitindo abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas”.

Portanto, há clara aderência à categoria de Criação e Fruição, não sendo possível reduzir o projeto apenas ao seu eixo formativo.

A justificativa apresentada nos pareceres para a desclassificação baseia-se exclusivamente na interpretação de que o projeto estaria mais adequado à categoria de Pesquisa e Formação. No entanto, o edital não estabelece, em nenhum de seus itens, que a presença de atividades formativas implica, automaticamente, na exclusão da categoria de Criação e Fruição. Ao contrário, ao permitir abordagens transversais, o edital reconhece e legitima propostas que integrem formação, criação e difusão como partes de um mesmo processo cultural. Portanto, a desclassificação por esse motivo configura uma interpretação restritiva, não prevista de forma objetiva nas regras do certame.

A formação proposta não é um fim em si mesma, mas sim meio para a criação artística e realização de produtos culturais concretos, sendo estes:

3 espetáculos culturais infantis;  
3 eventos públicos de culminância;  
1 documentário audiovisual.

Esses produtos são típicos da categoria Criação e Fruição, evidenciando que o projeto possui resultado artístico final claro, conforme exigido.



Além disso, o item 15.2 do edital determina que a desclassificação deve ocorrer apenas nos casos em que não haja vinculação aos objetivos estabelecidos, o que não se aplica à presente proposta, que demonstra aderência direta e consistente a todos os eixos do edital. Os apontamentos adicionais feitos nos pareceres, como a necessidade de maior detalhamento de rubricas ou ajustes em aspectos específicos do plano de ação, não constituem motivos para desclassificação, mas sim elementos que poderiam influenciar na pontuação ou serem sanados em eventual diligência, não comprometendo a essência, viabilidade ou enquadramento do projeto.

Cabe ainda ressaltar que o projeto possui forte impacto social e cultural, ao promover a permanência de crianças em atividades culturais, fortalecer grupos culturais infantis e contribuir para a redução das desigualdades socioculturais em territórios do interior do estado, atendendo diretamente aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc e às diretrizes do próprio edital. A exclusão da proposta com base em um entendimento restritivo de categoria compromete o princípio da democratização do acesso aos recursos públicos e desconsidera o caráter estratégico da iniciativa para a política de cultura infância no Ceará.

Diante do exposto, solicita-se a revisão da decisão de desclassificação, com o devido reenquadramento do projeto na fase de classificação, para que possa ser avaliado conforme os critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos no edital, garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, isonomia e ampla concorrência. Termos em que, pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1153352068

**Solicitação de recurso**



Vimos por meio deste solicitar a revisão das notas atribuídas ao projeto, tendo em vista que muitos dos questionamentos levantados pelos Pareceristas constam no texto da proposta. O Parecerista 1 citou que dissemos no projeto que “Em Fortaleza os módulos são complementares e em Canindé o formato é de laboratórios, mas não explicam o que isto significa exatamente e como se dá a metodologia de ambos”, no entanto, logo no Objetivo do projeto, informamos que as atividades em Canindé se darão em formato de laboratórios, com oficinas independentes que podem se complementar entre si. Salientamos que a escolha por realizar atividades em formato de Laboratórios, com oficinas vivenciais, se dá sobretudo pelo que apontamos no Resumo da Proposta e argumentamos na Justificativa do projeto, que é como acreditamos, embasados pela nossa vivência no campo de cultura popular e por pesquisas que vimos desenvolvendo pertinentes à transmissão de saberes. Em vista disto, temos a convicção que “É no brincar cotidiano, no exemplo, no experimentar e vivenciar as tradições, que as crianças seguem aprendendo e se apropriando da nossa cultura. É nisto que está pautado o nosso programa. Como dissemos no projeto, o nosso programa segue pautado no experimentar e no livre brincar. As ações formativas do projeto, aliás, como dito na Resumo da Proposta e reforçado na Justificativa, se dão de maneira lúdica, por meio de atividades artísticas e vivências, como danças, brincadeiras, cantigas e tradições populares, no intuito de conectar as novas gerações com o amplo acervo que é o patrimônio cultural do Ceará. No PETECCA seguimos adotando uma abordagem pedagógica lúdica e participativa, centrada em atividades práticas que envolvem o movimento, a música, a dança e a expressão criativa. Vale dizer que nos projetos Criança Feliz e Sorriso da Criança, o aprendizado se dará por meio de oficinas semanais, divididas em módulos temáticos que abordarão diferentes aspectos da cultura e das tradições populares. É por meio das vivências e oficinas artísticas, que as nossas crianças aprenderão pelo brincar, as tradições da nossa cultura cearense. E ainda reforçamos no projeto que através de jogos, danças, músicas e narrativas populares, as crianças não apenas aprenderão sobre o patrimônio cultural do estado, mas também desenvolverão habilidades essenciais para a vida em sociedade, como o respeito pela diversidade, a valorização de nossas raízes, o trabalho em grupo e a criatividade.

Em relação às medidas de acessibilidade, informamos nos campos do Mapa Cultural que o projeto contará com uma assessoria em acessibilidade, para junto da equipe de produção, pensar e viabilizar um percurso formativo acessível aos diversos públicos, assim como, preparar a equipe para atender esse público diferenciado, por meio da acessibilidade atitudinal. Conforme as orientações da consultoria, outras ações de acessibilidade também serão adotadas, como audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial. Esta medida se deu por uma experiência positiva que tivemos na primeira edição do PETECCA e nos ocorreu após uma conversa com a pessoa que foi nossa Assessora na edição. Estamos falando de uma Escola, que ainda não conhece os seus alunos e, portanto, não pode prever com assertividade que tipos de mecanismos podem ser utilizados para tornar o projeto efetivamente acessível. A assessoria é contratada para junto à nossa equipe, pensar e planejar de forma assertiva os meios de tornar o PETECCA um espaço acolhedor, que olha para cada aluno pensando em como de fato inseri-lo nas atividades. A turma de Fortaleza, por exemplo, nos trouxe alunos autistas, mas nenhum surdo, cego ou com baixa visão. De que adiantaria incluir intérpretes de libras nas aulas e continuar com um projeto que não pudesse ser acessado por todos? A assessoria cumpre esse papel, de estudar a melhor forma e de nos preparar para atender o nosso público. Tanto no projeto, como no Plano de Ação, sinalizamos um valor para a Assessoria e para as medidas indicadas por ela ao longo do processo, medidas estas que



sinalizamos, podem vir a ser audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial.

O Parecerista 2 sinaliza que “a proposta poderia ter submetido para análise plano de curso das atividades, assim como ter detalhado melhor os projetos “Criança Feliz”, “Sorriso da Criança”, “Casa das Artes” e “Assentamento Tiracanga” . Critério C – As rubricas estão detalhadas, individualizadas e em consonância com as ações previstas.” Em relação ao detalhamento do plano de curso, citamos de forma ampla as atividades previstas, como especificado acima e aqui transposto. No PETECCA seguimos adotando uma abordagem pedagógica lúdica e participativa, centrada em atividades práticas que envolvem o movimento, a música, a dança e a expressão criativa. Vale dizer que nos projetos Criança Feliz e Sorriso da Criança, o aprendizado se dará por meio de oficinas semanais, divididas em módulos temáticos que abordarão diferentes aspectos da cultura e das tradições populares. É por meio das vivências e oficinas artísticas, que as nossas crianças aprenderão pelo brincar, as tradições da nossa cultura cearense. E ainda reforçamos no projeto que através de jogos, danças, músicas e narrativas populares, as crianças não apenas aprenderão sobre o patrimônio cultural do estado, mas também desenvolverão habilidades essenciais para a vida em sociedade, como o respeito pela diversidade, a valorização de nossas raízes, o trabalho em grupo e a criatividade. Além das oficinas e vivências, as crianças também tem a oportunidade de conhecer e ouvir as histórias de vida dos nossos Tesouros Vivos. Estes são momentos ricos de aprendizado. Os facilitadores são contratados de acordo com os módulos e estes se complementam, não seguindo uma ordem engessada. Por exemplo, na primeira edição do projeto iniciamos com o módulo de Jogos e Brincadeiras Populares e, ao longo dos meses de execução do projeto, foram acontecendo oficinas dentro deste tema. As aulas iniciaram em agosto e, no mês de outubro, mês das crianças, levamos oficinas de brincar, jogo de peteca, oficina de confecção de petecas e brinquedos populares etc. Os facilitadores também não são fixos, tivemos na primeira edição mais de 16 facilitadores e pudemos aproveitar a presença de alguns que passaram por Fortaleza, vindos do Crato e de Sobral, por exemplo, e puderam colaborar com o projeto, pelas suas experiências e ensinamentos. Os Mestres e Mestras convidados também não são previamente indicados no projeto porque suas agendas são muito voláteis, não só pelos compromissos, mas muitas vezes pelas questões de saúde e mobilidade. Isso aconteceu na primeira edição. No que diz respeito a detalhar melhor os projetos “Criança Feliz”, “Sorriso da Criança”, “Casa das Artes” e “Assentamento Tiracanga”, reforçamos que fizemos de forma resumida, ainda na Apresentação do Projeto, quando dissemos que “as ações do projeto seguirão em parceria com o Projeto Criança Feliz, projeto social situado no bairro Jardim Iracema, que atende mais de 500 crianças em situação de vulnerabilidade social. O espaço conta com salas de aula e uma casinha da Cultura, chamada Casinha da Cultura Patativa Ave Feliz. Nesta segunda edição, será incluído também uma turma de até 25 alunos do Projeto Sorriso da Criança, situado no bairro Presidente Kennedy. O Projeto Comunitário é uma organização da sociedade civil cujo intuito é promover ações para a superação de situações de vulnerabilidade social de comunidades dos bairros do seu entorno. Atualmente é Pontinho de Cultura e Ponto de Leitura, contando com a Biblioteca Comunitária Sorriso da Criança e salas de aula, para atividades lúdicas e culturais. Este, inclusive, nos solicitou que levássemos uma turma do Petecca para lá, ainda quando estávamos na primeira edição do projeto, no entanto, à época, não havíamos incluído esta ação no escopo do projeto, razão pela qual agora, queremos ampliar o PETECCA para mais um espaço. O projeto PETECCA Ano II prevê ainda a continuidade do



Laboratório em Cultura e Tradições Populares a ser realizado em parceria com a Casa das Artes, em Canindé/Ce. A Casa das Artes é um equipamento cultural independente situado no bairro Santa Luzia, em Canindé. E o Assentamento Tiraçanga fica a cerca de 18 km da sede Canindé, onde tivemos uma excelente receptividade das crianças e suas famílias. Lá existe uma Associação que está pelejando para se manter ativa e que, com o PETECCA, sentiu uma injeção de ânimo para reativar o seu trabalho.

Em relação às questões pertinentes a Acessibilidade, ratificamos que foi informado nos campos do Mapa Cultural que o projeto contará com uma assessoria em acessibilidade, para junto da equipe de produção, pensar e viabilizar um percurso formativo acessível aos diversos públicos, assim como, preparar a equipe para atender esse público diferenciado, por meio da acessibilidade atitudinal. Conforme as orientações da consultoria, outras ações de acessibilidade também serão adotadas, como audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial. Esta medida se deu por uma experiência positiva que tivemos na primeira edição do PETECCA e nos ocorreu após uma conversa com a pessoa que foi nossa Assessora na edição. Estamos falando de uma Escola, que ainda não conhece os seus alunos e, portanto, não pode prever com assertividade que tipos de mecanismos podem ser utilizados para tornar o projeto efetivamente acessível. A assessoria é contratada para junto à nossa equipe, pensar e planejar de forma assertiva os meios de tornar o PETECCA um espaço acolhedor, que olha para cada aluno pensando em como de fato inseri-lo nas atividades. A turma de Fortaleza, por exemplo, nos trouxe alunos autistas, mas nenhum surdo, cego ou com baixa visão. De que adiantaria incluir intérpretes de libras nas aulas e continuar com um projeto que não pudesse ser acessado por todos? A assessoria cumpre esse papel, de estudar a melhor forma e de nos preparar para atender o nosso público. Tanto no projeto, como no Plano de Ação, sinalizamos um valor para a Assessoria e para as medidas indicadas por ela ao longo do processo, medidas estas que sinalizamos, podem vir a ser audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial.

O Parecerista 3 recomenda que as estratégias de comunicação sejam claramente estruturadas no plano de ação, de modo a ampliar a visibilidade das atividades e fortalecer o engajamento da comunidade nas ações culturais propostas.

Ratificamos que o projeto traz em seu plano de comunicação a contratação de uma Assessoria de Imprensa e Assistente de Redes Sociais, além dos banners e dos kits para alunos e camisas de produção (equipe e facilitadores). Em relação a esta comunicação, consideramos muito efetiva, pois além de registrar as ações do projeto, constituindo-se como uma memória do trabalho realizado, também informa ao público externo o que acontece no PETECCA. A comunicação interna, se dá pela disseminação dos cards semanalmente (em Fortaleza), informando as atividades do dia e, em Canindé, diariamente informamos as atividades do período, pois lá o projeto se dá ao longo de duas semanas. O mesmo card que é divulgado nas redes sociais do projeto, é enviado aos grupos de pais dos projetos. A programação mensal é planejada junto ao projeto (Crianças Feliz e Sorriso da Criança). O público do PETECCA já é pré-definido, pois ao abrir as inscrições, o Assistente de Formação (que é o responsável pela mobilização e pelo acompanhamento de toda a programação com facilitadores e alunos), já inscreve todos os alunos e, até faz um cadastro de reserva. A comunicação tem funcionado muito bem e, consideramos indispensável a contratação de uma Assessoria de Comunicação. Em relação às questões pertinentes a Acessibilidade, ratificamos que foi informado nos campos do Mapa Cultural que o projeto contará com uma assessoria em acessibilidade, para junto da equipe de produção, pensar e viabilizar um percurso formativo acessível



aos diversos públicos, assim como, preparar a equipe para atender esse público diferenciado, por meio da acessibilidade atitudinal. Conforme as orientações da consultoria, outras ações de acessibilidade também serão adotadas, como audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial. A assessoria é contratada para junto à nossa equipe, pensar e planejar de forma assertiva os meios de tornar o PETECCA um espaço acolhedor, que olha para cada aluno pensando em como de fato inseri-lo nas atividades. A assessoria cumpre esse papel, de estudar a melhor forma e de nos preparar para atender o nosso público. Tanto no projeto, como no Plano de Ação, sinalizamos um valor para a Assessoria e para as medidas indicadas por ela ao longo do processo, medidas estas que sinalizamos, podem vir a ser audiodescrição, mediação em libras e legendagem, quando couber, bem como medidas de acessibilidade físico-espacial. O valor pertinente às rubricas de Acessibilidade, reconhecemos, é de 3,5% do montante do projeto, mas, estamos cientes de que, conforme edital, em seu item 13.3, “não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação a viabilidade de realização das ações, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado” e é cientes deste compromisso, que vimos na Assessoria em Acessibilidade uma forma de, efetivamente, tornar o PETECCA acessível aos diversos públicos.

Em suma, pedimos que as notas sejam reconsideradas e que todos os pareceristas possam perceber o impacto deste projeto nas vidas destas crianças. Esta é uma proposta que tem um impacto social imensurável, pois por meio de suas atividades, todas direcionadas a crianças em situação de vulnerabilidade social, possibilitam a ampliação do repertório destas crianças, o que se dá pela vivência da nossa cultura popular, um universo riquíssimo, que infelizmente, na escola eles não conseguem acessar, sobretudo neste viés, de vivenciar e experienciar, tendo inclusive a participação dos mestres da nossa cultura e o acesso a tão rico material, tendo aulas com excelentes facilitadores, alguns inclusive de fora de Fortaleza. Uma oportunidade de viverem experiências culturais e educativas, que farão parte de suas vidas e de seu repertório, podendo transformar as suas vidas de forma muito significativa. A continuidade das ações do PETECCA também é a garantia de que um trabalho já iniciado, uma semente já plantada na primeira edição, será cuidada, zelada para que cresça e oportunize a mais crianças terem o acesso a esse vasto conteúdo. Sem a segunda edição, o Petecca estará fadado à descontinuidade, as crianças não terão a garantia de continuar o seu processo de estudo e educação patrimonial, do nosso patrimônio imaterial cearense. Infelizmente, não há outro edital em que o PETECCA caiba, visto que o Edital das Escolas Livres de Cultura só acontecerá em dois anos. O nosso pedido se fundamenta em tudo o que foi exposto e no nosso desejo sincero de podermos dar seguimento ao processo formativo já em desenvolvimento, o que certamente contribuirá para a consolidação e fortalecimento das atividades culturais já iniciadas nos territórios trabalhados.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-842781692

### Solicitação de recurso

Recurso sobre o resultado preliminar do 5ª Edital Cultura Infância | PNAB - Secult Ceará. Nº da inscrição: on-842781692

Responsável: Alexandre Machado da Silva

Prezadas,

Vindo por este meio abrir recurso sobre o resultado preliminar referente ao 5ª Edital Cultura Infância em respeito ao projeto 2ª Festival Circuito Criança que Lê.

De início gostaríamos de agradecer as avaliações, acreditamos que fortalecem o processo de desenvolvimento do nosso projeto. Mas vamos pontuar questões nos pareceres que poderiam ser revistas, nos favorecendo assim com uma revisão de nota para ampliação das mesmas.

Sobre a Pontuação Extra:

Indicamos na inscrição que o projeto é realizado e tem em sua natureza de realização o dialogo com as comunidades camponesas, rurais, assentadas. Tanto a programação se utiliza, projeta grupos destas culturas e localidades, assim como os territórios de realização são comunidades rurais, camponesas e assentadas. Posto isto pedimos a inserção da pontuação extra para projetos que atendem ao Critério II de linguagem, expressão cultural ou temática centro do projeto ou produto cultural.

Sobre o Parecerista 01:

Agradecemos ao parecer 01, representou a nossa maior pontuação, ficamos profundamente gratos. E tendo em vista justamente os comentários indicados e a disposição das notas pedimos revisão do ponto A, onde o parecerista indica:

"[...] A) Qualidade e relevância do projeto (Nota: 3,5): O projeto é de alta relevância por tratar o livro e a leitura como ferramentas de emancipação em territórios historicamente desassistidos. A escolha de técnicas como cartonagem e fanzine permite que a criança deixe de ser apenas espectadora para tornar-se autora, fortalecendo sua dimensão simbólica. [...]"

Tendo em vista que não há indicação de nenhuma incongruência ou desabono ao projeto citado pelo parecerista em relação à sua qualidade e relevância, pelo contrário, o mesmo indica que o projeto é de alta relevância. Posto isto, Pedimos a pontuação total no item "A".

Ainda,

Tendo em vista que todas as outras notas dos outros pontos (B, C, D, E) foram de pontuação máxima, fica coerente a revisão do mesmo ponto.

No mais, agradecemos ao parecer.

Sobre o Parecer 02,

Neste ponto pedimos a revisão do item E) proposta de acessibilidade do projeto.

O parecerista indica nota 3, mas todas as medidas de acessibilidade impostas para um evento presencial foram cumpridas e apresentadas, como o mesmo indica no texto corrido:

"[...] Em acessibilidade, prevê intérprete de Libras nas ações presenciais de contação de histórias e mediação de leitura, além de texto alternativo na divulgação online; [...]"

Posto isto, pedimos a revisão do ponto para inserção de nota 4, tendo em vista, ainda a



consonância de parecer com os outros pareceristas que indicam nota máxima para o critério de acessibilidade, tendo em vista que o projeto cumpre todas as medidas praticadas no cenário cultural de eventos, mostras e festivais.

#### Sobre o Parecer 03

Pedimos a revisão nos pontos A, B e E Tendo em vista que os pontos são cumpridos integralmente e reconhecidos a sua consonância com as indicações do próprio parecerista que coloca:

"[...] Apresenta ótima qualidade, oferecendo elementos que auxiliam compreensão da proposta. Tem boa estrutura e justifica suas ações mediante informações e documentações exigidas e adicionais. Esta dentro das normas do edital e seu tem como público principal crianças de 0 a 12 anos e as reconhecem como sujeitos de direito, criação e produção cultural. Contudo, não inclui cartas de anuências de espaço que receba o projeto, mas demonstra articulação em rede, com parcerias de instituições que atendam o público indicado. [...]"

Nossa resposta sobre isto:

o projeto não pode ser despontuado por um critério documental que não é obrigatório. Como o mesmo indica o projeto e a ficha técnica demonstram diálogo e relação em parceria com instituições nos territórios. O próprio projeto nasceu e tem sua relação direta com instituições da temática em articulação aos territórios atuantes.

-

"[...] É claro em seus objetivos e metas, definindo de maneira coerente as ações propostas. Contudo, não apresenta definição de artistas e mediadores que são profissionais estruturantes na proposta, comprometendo a compreensão mais ampla da mesma.[...]"

Nossa resposta sobre isto:

o projeto não apresenta nominalmente artistas para cumprir a programação, mas indicamos no texto e nos documentos auxiliares os perfis de artistas que comporão a programação, a saber, deixo textos descritos no formulário online de inscrição:

- O processo curatorial das apresentações culturais de Contação de História e Mediação de Leitura da segunda edição é realizado por meio de articulação com agentes culturais, autores, contadores de histórias e mediadores de leitura dos próprios territórios, de regiões interiorana do Ceará, priorizando profissionais do campo da palavra com atuação temática relacionadas às ruralidades, campesinato, infâncias.

- A curadoria local tem como objetivo garantir a pertinência territorial da programação, valorizar produções literárias e narrativas vinculadas aos contextos rurais e fortalecer redes culturais existentes nos municípios envolvidos.

"[...] A proposta de acessibilidade é direcionada a texto alternativo para descrição visual, acompanhamento de interprete de Libras em todas as apresentações e ações presenciais de contação de histórias e mediação de leitura, e de acordo com a demanda das ações. Faz reserva no orçamento LIBRAS, mas não ha reserva para demanda emergencial. [...]"

Sobre isto respondemos:



O projeto faz reserva para pagamento de Libras em todas as necessidades previstas, sendo a demanda emergencial uma delas. Como é uma demanda espontânea (não previsível) estão inseridos como atividades da prestação de serviço dos agentes contratados para Libras.

Pedimos a revisão do ponto para inserção de nota máxima na acessibilidade tendo em vista que são cumpridos as medidas presentes em mostras, festivais e eventos.

Certos da compreensão e revisão dos pontos, ficamos gratos com a avaliação.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-618838317

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância do Ceará, Venho, respeitosamente, interpor recurso em face da avaliação atribuída ao projeto “III Saberes na Infância: Escola de Mestres do Sertão”, requerendo a revisão das notas e da pontuação final, bem como a correção da bonificação devida ao proponente.

Inicialmente, é importante registrar que o projeto possui plena vinculação com o objeto e os objetivos do edital, pois propõe ação voltada à memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artística relacionadas à Cultura Infância, exatamente como previsto no item 1.1 do edital, além de atender ao item 2.1.5, que expressamente reconhece a formação, a criação, a produção e a fruição como dimensões complementares da política pública de cultura infância. O próprio edital, no item 4.1, afirma que as categorias abrangem projetos voltados à memória cultural, à criação, à produção, à difusão e à fruição artística, “permitindo abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas”, o que afasta qualquer leitura restritiva que pretenda desqualificar propostas com metodologia formativa quando estas possuem entregas culturais concretas, circulação territorial, culminância pública e produtos finais claramente definidos. O projeto inscrito prevê oito oficinas presenciais, culminância intermunicipal, livro de colorir ilustrado, registro audiovisual e documentário acessível, sendo, portanto, proposta com forte dimensão de difusão e fruição cultural, além da dimensão formativa.

No que se refere ao Parecerista 1, embora tenha reconhecido a relevância do projeto, houve redução de nota por suposta ausência de plano de aula e por alegada confusão na quantidade de oficinas. Contudo, a proposta apresentada informa de forma objetiva que cada município receberá duas oficinas com duração de cinco horas, totalizando oito oficinas presenciais, e ainda identifica claramente os quatro eixos de saberes trabalhados: couro, aboio, quadrilha e cordel. Não há omissão do quantitativo global nem ausência de desenho metodológico, mas sim uma opção metodológica centrada em educação patrimonial, transmissão oral, aprender fazendo e intercâmbio direto entre mestres e crianças, metodologia esta que está expressamente descrita no texto do projeto. Também consta nas informações complementares a divisão por fases, com planejamento técnico e pedagógico das oficinas, execução nos quatro municípios, acompanhamento pedagógico das crianças e culminância intermunicipal. Dizer que não há pedagogia suficiente ou plano de aula detalhado não pode resultar em rebaixamento excessivo da nota quando o edital, em seus critérios de avaliação, não exige apresentação de plano de aula formal, mas sim clareza, coerência, metas mensuráveis e forma de execução do objeto. Esses elementos estão presentes.

Ainda sobre o Parecerista 1, merece revisão a crítica relativa ao valor destinado ao mestre proponente. O parecer afirma estranheza pelo fato de o proponente, sendo mestre da cultura popular, possuir rubrica de R\$ 3.000,00, enquanto a Direção Geral possui R\$ 12.000,00. Essa comparação, contudo, não é suficiente para justificar redução de nota, porque confronta rubricas de naturezas distintas, cargas de trabalho distintas e funções distintas. A rubrica do mestre proponente está alocada em oficina específica, remunerada por hora, totalizando 20 horas de atividade a R\$ 150,00 por hora, o que resulta em R\$ 3.000,00 e se mostra compatível com prestação de serviço especializada. Já a Direção Geral está prevista como acompanhamento mensal por quatro meses, abrangendo planejamento, articulação intermunicipal, logística, acompanhamento de equipe, execução e fechamento, o que justifica remuneração continuada. O edital, nos itens 9.5, 9.8 e 9.9, não exige que o proponente tenha a maior remuneração do projeto, nem vincula a responsabilidade jurídica do agente cultural ao maior cachê, apenas exige compatibilidade com valores de mercado, nexos com a execução do objeto e respeito ao teto de remuneração. Portanto, a crítica não decorre de vedação editalícia, mas de juízo subjetivo sobre modelagem interna do orçamento, insuficiente para reduzir a avaliação de



viabilidade do projeto.

Quanto ao Parecerista 2, a observação de que o projeto “tem foco na formação” não afasta sua aderência ao edital nem reduz, por si só, a nota de mérito, pois o próprio edital reconhece a formação como parte do ambiente cultural a ser fomentado e admite propostas transversais. Além disso, a própria inscrição assinala como principal etapa do ciclo cultural “Difusão e Circulação”, e o projeto apresenta culminância intermunicipal, encontro no Instituto Mestre Chico Belo, apresentações culturais, rodas de conversa, contação de histórias, lançamento do livro e difusão dos resultados em plataformas digitais. Assim, não procede a leitura de que a culminância reduz o público; ao contrário, ela funciona como estratégia de integração territorial e circulação simbólica dos resultados entre quatro municípios. A proposta não promete apenas ensino interno, mas também entrega pública, circulação de saberes, material editorial e difusão audiovisual. O mesmo parecer aponta falhas de preenchimento no plano de ação, valores considerados elevados para transporte e alimentação e ausência de detalhamento em atividade da meta 3. Ainda que a comissão possa fazer recomendações sobre ajustes orçamentários, o próprio edital prevê, no item 15.5, que a Comissão poderá recomendar revisão, redução ou eliminação de despesas, e no item 15.5.1 determina que eventuais ajustes do Plano de Ação sejam realizados pelo agente cultural antes da formalização do Termo de Execução Cultural. Ou seja, o edital trata esse tipo de apontamento como matéria saneável, e não como razão para penalização desproporcional da viabilidade quando o conjunto do plano demonstra exequibilidade. Além disso, o item 9.12 autoriza remanejamento entre itens da mesma natureza de despesa, o que reforça que pequenas imperfeições distributivas no orçamento não descaracterizam a viabilidade global do projeto. Em outras palavras, a crítica poderia ensejar ajuste técnico, mas não justificaria redução severa da nota sem consideração do conjunto da proposta.

Também merece revisão a redução da nota de acessibilidade pelo Parecerista 2. O projeto apresenta medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, exatamente como exige o item 13 do edital: reserva de vagas para crianças com deficiência, apoio especializado, espaços acessíveis, vídeos com Libras e legendas, documentário acessível, linguagem simples e material lúdico adaptado. O parecer chega a “sugerir” extensão da Libras às oficinas e audiodescrição em todos os produtos audiovisuais, mas sugestão de aperfeiçoamento não equivale à ausência de atendimento. O edital exige compatibilidade e viabilidade das ações de acessibilidade, não obrigatoriedade de esgotamento máximo de todos os recursos em todas as etapas. Sendo assim, diante da robustez da proposta acessível apresentada, a nota atribuída em acessibilidade merece ser revista para patamar mais elevado.

Em relação ao Parecerista 3, cumpre observar que o texto do parecer é francamente favorável e afirma, de modo expresso, que o projeto está “de acordo com as diretrizes do edital cultura infância”, que ensina as crianças a valorizar a cultura do sertão e seus saberes intergeracionais, e que as oficinas promoverão imersão pedagógica e qualitativa. Não há, nesse parecer, apontamentos materiais capazes de justificar redução relevante das notas em qualidade e relevância, clareza e coerência, adequação orçamentária e acessibilidade. As notas atribuídas por esse parecerista são matematicamente compatíveis com o total final, de modo que não há erro aritmético; contudo, há insuficiência de motivação qualitativa para a não atribuição de pontuação máxima ou quase máxima, já que o texto reconhece, de forma ampla, aderência às diretrizes do edital e qualidade pedagógica da proposta. Assim, o ponto de fragilidade não é de cálculo, mas de fundamentação: o conteúdo elogioso do parecer não explica concretamente por que o projeto não alcançou notas mais altas nos subitens avaliados. Isso autoriza o pedido de reavaliação da coerência interna entre fundamentação e nota.



Outro ponto que requer correção objetiva é a bonificação por ações afirmativas. O edital prevê, no item 12.2, bonificação de 1 ponto extra para “Agente Cultural 60+”, bonificação esta atribuída exclusivamente ao proponente, de forma não cumulativa no Critério I. Sendo o proponente Francisco Alves de Freitas, Mestre Chico Belo, pessoa com mais de 60 anos, requer-se expressamente a revisão da pontuação para inclusão da bonificação correspondente, caso já tenha sido regularmente indicada no ato de inscrição. Trata-se de critério objetivo previsto no edital, não de faculdade subjetiva da banca. A ausência dessa pontuação compromete a classificação final e precisa ser corrigida. Diante de todo o exposto, requer-se a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de clareza e coerência, adequação orçamentária e acessibilidade, considerando que a proposta apresenta forma de execução, metodologia, metas mensuráveis, produtos culturais, circulação territorial e ações de acessibilidade suficientes e compatíveis com o edital. Requer-se também que os apontamentos relativos ao orçamento sejam tratados nos termos do item 15.5.1 do edital, como matéria passível de ajuste técnico, e não como fundamento para rebaixamento desproporcional. Por fim, requer-se a imediata correção da bonificação de 1 ponto referente ao critério “Agente Cultural 60+”, com a consequente retificação da pontuação final e reposicionamento do projeto na classificação. Termos em que, pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2114299335

**Solicitação de recurso**



Recurso em anexo, assinado

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1037217383**



## Solicitação de recurso

### PARECER TÉCNICO / PARECERISTA 01

**DESTAQUE DO/A PARECERISTA:** “Quanto da acessibilidade ela é positiva, mas no corpo do projeto é dito que haverá audiodescrição, mas a mesma não consta do orçamento”.

**PARECER DA PROPONENTE:** Quanto a frase acima do/a parecerista sobre a **AUDIODESCRIÇÃO**, houve um erro de escrita, quando na verdade seria **AUTODESCRIÇÃO**, por essa razão não entrou no orçamento. Por gentileza, rever o orçamento e comprovar essa afirmação. O parágrafo abaixo, destacado da escrita do projeto, deixa explícito que foi um erro de digitação na referida palavra, haja visto que descreve sobre autodescrição. “Audiodescrição antecedendo as falas de abertura do espetáculo”, ou seja, **AUTODESCRIÇÃO** das pessoas que falarão antecedendo a obra, falas de parceiros, artistas, equipe etc que irão realizar a sua autodescrição. A audiodescrição ela é utilizada para descrever toda uma ação, já a autodescrição é para descrever a aparência da própria pessoa antecedendo as falas. Sendo assim, confirma o erro de digitação da palavra. Por gentileza, substituir a palavra audiodescrição com autodescrição.

### PARECER TÉCNICO / PARECERISTA 02

O referido parecerista, pontuou nota máxima em todos os critérios de avaliação, deixando evidente a viabilidade do projeto na seguinte frase destaque: “Qualidade e relevância apresentando impacto cultural significativo em território rural, contemplando comunidades indígenas, quilombolas e rurais, com fortalecimento de saberes tradicionais e formação de público infantil através do teatro de bonecos.”

### PARECER TÉCNICO / PARECERISTA 03

**DESTAQUE DO/A PARECERISTA:** “a proposta cita em momentos diferentes a contratação de Libras, ora prevendo “durante as exibições do espetáculo nas nove escolas” ora prevendo somente para “três exibições do espetáculo”.

**PARECER DA PROPONENTE:** “durante as exibições do espetáculo nas nove escolas”, esse destaque do/a parecerista está correto, lamentamos esse equívoco na escrita da segunda frase: “para três exibições do espetáculo”, o correto são nove exibições do espetáculo, como previsto corretamente no plano de ação/orçamento. No plano de ação foram orçadas 18 horas destinadas à acessibilidade. Esse tempo corresponde a 2 horas para cada uma das 9 escolas, sendo dividido da seguinte forma: 1 hora dedicada à obra e 1 hora destinada à roda de conversa com os/as Mestres/as. Por gentileza, conferir mais uma vez a veracidade dessa informação no plano de ação apresentado no ato da inscrição. Foi apenas um erro de escrita: digitamos a palavra “três” na segunda frase, onde era para ser escrito a palavra “nove”.

**DESTAQUE DO/A PARECERISTA:** “Por outro lado, resta dúvida se no caso de tais espaços citados, as escolas escolhidas pelo projeto, não contarem com as adaptações físicas, como a proposta pretende proceder para cumprir essa questão.”

**PARECER DA PROPONENTE:** Todas as escolas escolhidas foram consultadas via questionário sobre suas acessibilidades arquitetônicas, pois o projeto prevê a participação do público de “Mestres da Cultura” que necessitam dessa acessibilidade, além do público



(06 a 12 anos) das nove escolas escolhidas. As cartas de anuências anexadas, reforçam essa consulta prévia, legitimando o compromisso dessas 09 escolas com a viabilização/realização do projeto. Estamos enviando para fins de esclarecimentos da dúvida da parecerista fotos dos espaços arquitetônicos das referidas escolas, além de prints e link do site QEdu, um site nacional de dados estatísticos educacionais que fornece informações gerais de todas as escolas, incluindo nessas informações suas acessibilidades.

Percebe-se que os pequenos equívocos (literalmente de digitação) são exclusivamente no critério “acessibilidade”, esclarecidos, comprovados e sanados a partir dessa tramitação do recurso. Não prejudicam a exequibilidade, qualidade e relevância do projeto, além de não descredibilizar o currículo/ portfólio da proponente Mestre da Cultura, titulada pelo Estado. Os demais critérios tiveram excelentes pontuações e ótimos destaques pelos três pareceristas, vale a pena reler esses destaques e viabilizar este projeto que envolve um número significativo de Mestres e Mestras da Cultura, inclusive o Mestre Francisco Furtado Sobrinho “Chico Bento” de Trairi-CE também titulado “Tesouro vivo” pelo Estado-CE.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1921776560

**Solicitação de recurso**



Il. Sras e Srs.

Pareceristas

Secretaria de Cultura do Ceará

Fortaleza, 13 de abril de 2026.

Il. Sras e Srs. Pareceristas

Vimos respeitosamente, apresentar recurso referente à análise do projeto “Ancestralidades e Infâncias Possíveis”, de inscrição on-1921776560 – 5º Edital Cultura e Infância, de responsabilidade de MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM; considerando que as notas atribuídas pelos pareceristas não refletem de forma justa a qualidade, relevância e consistência da proposta.

#### 1. Qualidade e relevância do projeto (Critério A)

Todos os pareceristas reconhecem a pertinência cultural e social da proposta, destacando a valorização da ancestralidade afro-brasileira e o impacto positivo para crianças negras da periferia. Ainda assim, as notas variaram entre 3 e 4, sem justificativa proporcional à relevância reconhecida. Solicito revisão para que a pontuação reflita adequadamente a importância do projeto.

#### 2. Clareza e coerência do projeto (Critério B)

- Parecerista nº 1: reconhece detalhamento satisfatório, mas atribui nota 2, alegando falta de especificação metodológica.

- Parecerista nº 2: atribui nota 1, alegando incoerência entre oficinas e espetáculo.

- Parecerista nº 3: atribui 2,8, reconhecendo clareza nos objetivos, mas pedindo maior detalhamento metodológico.

Cabe esclarecer que a metodologia utilizada é fundamentada nas Metodologias Ativas de Participação, parte da pedagogia Histórico-Crítica de Demerval Saviani. Essa abordagem coloca o aluno no centro do processo de aprendizagem, transformando-o em protagonista por meio de vivências, debates e solução de problemas. Diferente do modelo passivo, foca na autonomia, colaboração e diálogo, utilizando o conhecimento prévio dos estudantes para promover engajamento real e fixação de conteúdo.

Nesse sentido, o espetáculo não é um elemento secundário, mas sim a culminância pedagógica das oficinas, onde os alunos assumem protagonismo e consolidam o aprendizado. Além disso, há documento anexado com o plano de curso que descreve detalhadamente cada oficina, incluindo carga horária e metodologia, o que demonstra clareza e coerência da proposta.

#### 3. Adequação da proposta orçamentária (Critério C)

- Parecerista nº 1: atribui nota 4, reconhecendo boa distribuição dos recursos.

- Parecerista nº 2: atribui 2,5, questionando valores de intérprete de Libras e percentual destinado ao espetáculo.

- Parecerista nº 3: atribui 2, alegando baixo investimento em comunicação e acessibilidade.

Esclareço que:

- O valor destinado à acessibilidade segue parâmetros de mercado e decorre da necessidade de contratação de intérpretes de Libras em dupla, como é prática obrigatória, para todos os dias das oficinas.

- O espetáculo é parte essencial da metodologia pedagógica, não uma ação secundária.

- O orçamento contempla todas as rubricas necessárias, com distribuição proporcional às atividades.

A incoerência entre os pareceres 2 e 3 quanto aos custos de acessibilidade demonstra falta de uniformidade na avaliação. Ambos reconhecem a previsão de acessibilidade, mas penalizam de forma distinta o mesmo item, sem considerar a obrigatoriedade e



pertinência dos valores.

#### 4. Potencial de realização da equipe (Critério D)

Os pareceristas reconhecem a aptidão e experiência da equipe, atribuindo notas entre 3.4 e 4. A avaliação confirma a capacidade técnica do coletivo para executar as ações previstas, reforçando a consistência do projeto.

#### 5. Proposta de acessibilidade (Critério E)

- Parecerista nº 1: atribui nota 4, reconhecendo acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

- Parecerista nº 2: atribui 2, apesar de reconhecer intérprete de Libras, autodescrição e espaço para cadeirantes.

- Parecerista nº 3: atribui 2.4, alegando baixo investimento e pouca diversificação.

O projeto contempla serviços de Libras, autodescrição, sinalização, linguagem simplificada e estrutura física acessível, atendendo plenamente às exigências do edital. A discrepância entre notas evidencia falta de uniformidade na avaliação, já que os mesmos elementos foram reconhecidos por um parecerista como suficientes e por outros como insuficientes.

#### 6. Considerações finais

O projeto apresenta:

- Clareza na descrição das oficinas e metodologia, com plano de curso anexado;  
- Orçamento detalhado e compatível com as atividades, incluindo acessibilidade obrigatória;

- Forte relevância social e cultural;

- Equipe qualificada e apta para execução;

- Acessibilidade garantida em todas as etapas.

Diante das inconsistências e contradições apontadas, solicito a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de clareza e coerência, orçamento e acessibilidade, para que a avaliação reflita de forma justa a qualidade, impacto e relevância do projeto.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva Amorim  
CPF 263.407.393-34

file:///C:/Users/magnu/Downloads/on-1921776560%20-%20696ea65e5c7a9%20-%20Ane  
xo202025166117688592303788.pdf

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1078254319

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Avaliação e Seleção 5º Edital Cultura Infância – Secult Ceará

Ref.: RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR

Proponente: Lucia de Fátima Matos Teixeira

Projeto: “Cantos da Lagoa: Saberes Ancestrais do Povo Tapeba”

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO O presente recurso é interposto tempestivamente, nos termos do edital, com fundamento nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal, visando à revisão da pontuação atribuída ao projeto.

II – DA IMPROPRIEDADE DA AFIRMAÇÃO SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL O parecer técnico aponta “uso excessivo de Inteligência Artificial”, com base na presença de um trecho residual de orientação textual no campo do resumo. Entretanto, tal apontamento não possui respaldo técnico suficiente para comprometer a avaliação do projeto como um todo, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de um trecho isolado, de natureza acessória, sem impacto no conteúdo estrutural da proposta;
- O projeto apresenta coerência conceitual, identidade cultural e domínio temático compatíveis com a trajetória da proponente;
- Não há, no edital, vedação expressa ao uso de ferramentas de apoio à escrita, tampouco previsão de penalização por tal motivo.

Dessa forma, a redução de pontuação com base nesse elemento configura extrapolação dos critérios objetivos de avaliação, violando o princípio da vinculação ao edital.

III – DA AUTORIA E DOMÍNIO DO PROJETO O conteúdo apresentado reflete diretamente a trajetória da proponente, liderança indígena com mais de 50 anos de atuação cultural .

A proposta:

- ✓ Está alinhada à prática do toré;
- ✓ Reflete saberes ancestrais do território;
- ✓ Apresenta coerência com a atuação do coletivo Cantos da Lagoa;

Portanto, não há qualquer fragilidade quanto à autoria ou domínio do conteúdo, sendo indevida a interpretação de artificialidade do texto.

IV – DA RELEVÂNCIA CULTURAL E ADERÊNCIA AO EDITAL O projeto atende plenamente ao conceito de Cultura Infância, ao:

- Promover vivências culturais com crianças de 0 a 12 anos;
- Utilizar metodologias próprias da cultura indígena;
- Trabalhar oralidade, música, corpo e território como instrumentos educativos;
- Garantir transmissão intergeracional dos saberes.

Trata-se de proposta com forte impacto cultural, social e educativo, devidamente reconhecida inclusive nos próprios pareceres.

V – DO ALEGADO CARÁTER GENÉRICO E DO DETALHAMENTO OPERACIONAL O parecer aponta necessidade de maior detalhamento das ações.

Contudo, o projeto descreve:

- Metodologia baseada em vivência cultural indígena;
- Atividades como cantos de toré, narrativas, brincadeiras e expressões corporais;
- Organização em encontros presenciais com carga horária definida de 40 horas;
- Estratégia pedagógica alinhada à infância.

Cabe destacar que projetos culturais comunitários e tradicionais possuem natureza não



padronizada, sendo estruturados a partir da oralidade, da experiência e da vivência coletiva, o que não pode ser confundido com ausência de planejamento.

Assim, a redução de pontuação neste critério revela-se desproporcional.

VI – DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DA VIABILIDADE Os pareceres reconhecem que:

✓ Os valores estão compatíveis com o mercado;

✓ O projeto é viável;

✓ A equipe é adequada;

Eventuais lacunas de detalhamento são sanáveis e não comprometem a execução, sendo passíveis de ajuste em fase posterior.

VII – DO PORTFÓLIO E DA EXPERIÊNCIA A proponente possui:

- Mais de 50 anos de atuação cultural;

- Liderança reconhecida no território;

- Atuação consolidada na prática do toré;

- Histórico de formação cultural comunitária.

A eventual ausência de links ou documentos adicionais não invalida a experiência comprovada, sobretudo em contextos de cultura tradicional, onde a transmissão ocorre de forma oral e comunitária.

VIII – DA ACESSIBILIDADE O projeto atende plenamente à Lei nº 13.146/2015, contemplando:

✓ Libras;

✓ Audiodescrição;

✓ LSE;

✓ Participação de pessoas com deficiência;

Tendo, inclusive, recebido avaliação positiva neste critério.

IX – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS A redução de pontuação baseada em interpretação subjetiva sobre “uso de IA” e “caráter genérico” configura:

- Fragilidade na motivação do ato administrativo;

- Desproporcionalidade na penalização;

- Possível violação ao princípio da isonomia.

A avaliação deve se restringir aos critérios objetivos previstos no edital, o que não se verificou integralmente neste caso.

X – DO PEDIDO Diante do exposto, requer:

✓ A reavaliação integral do projeto;

✓ A desconsideração do apontamento relativo ao uso de Inteligência Artificial como critério de redução de nota;

✓ A revisão das pontuações atribuídas aos critérios de qualidade, relevância e clareza;

✓ A majoração da nota final.

Termos em que,

Pede deferimento.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1394276735

**Solicitação de recurso**

Recurso sobre o Resultado Preliminar - 5ª Edital Cultura Infância/PNAB Secult CE. PROPONENTE: GUSTAVO AUGUSTO VIEIRA  
PROJETO: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BALTAZAR - INFÂNCIAS CRIATIVAS  
Nª INSCRIÇÃO: on-1394276735

Prezados,

Abrindo este recurso para questionamento do resultado preliminar.

Primeiro ponto é em relação à classificação do proponente Gustavo Augusto com inscrição on-1394276735 na seleção como Ampla Concorrência, pois o mesmo declarou a intenção e marcou a Auto-declaração de Pessoa Negra na plataforma do Mapa Cultural; assim como participou e foi habilitado na oportunidade de 5522 no Mapa Cultural com validade até Dezembro de 2026. A inscrição do mesmo na seleção 5522 foi de número on-1054255858. O resultado da convocação 02/2024 com status habilitado foi publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Dezembro de 2024, tendo validade até Dezembro de 2026, como estamos em Abril de 2026, ainda faltam 08 meses para o vencimento. Deixo ao final do recurso os comprovantes e pedimos reinserção do mesmo na seleção como pessoa preta.

O segundo ponto discorre sobre os pareceres especificamente, segue:

Sobre o cenário geral dos comentários, agradecemos o reconhecimento e classificação. Mas este recurso visa apresentar pontos contraditórios nos pareceres que fragilizaram a avaliação final:

- Sobre o Parecerista 03 no ponto de A) Qualidade e Relevância do Projeto e B) Clareza e Coerência do Projeto insere o valor de 3.5 pontos nos itens A e B, mesmo indicando no texto que:

[...] A proposta apresenta relevância cultural ao fortalecer a atuação de uma biblioteca comunitária em território periférico, articulando mediação de leitura e oficinas de poesia, fotografia e audiovisual com crianças. Há coerência geral entre justificativa, objetivos e atividades [...].

Tendo em vista o lastro de ações do espaço como Biblioteca Comunitária em periferia de Fortaleza, que valoriza a memória artística da cidade com a preservação de acervos, ações educativas, formação e atividades de pesquisa em cultura infância e o impacto da manutenção e ampliação da programação formativa local para o contexto sócio cultural das infâncias em periferias de Fortaleza;

Tendo em vista a pontuação a pontuação dos pareceristas 01 e 02 que estão em alinhamento com 4.0 pontos em cada item, pedimos revisão dos itens A e B pelo parecerista 03 para ampliação da pontuação.

- Sobre o Parecerista 02 no ponto C) Adequação da proposta Orçamentária e Viabilidade do Projeto.



O Parecerista 2 indicou 2.5 pontos, quando os outros dois indicaram 3.9 (Parecerista 01) e 4.0 (Parecerista 03) pontos.

O argumento usado pelo parecerista 02 para redução de pontos foi o seguinte:

[...] Existe equívocos nos períodos informados no cronograma da planilha orçamentária, o que acarreta sobreposição de valores em alguns meses. Por exemplo: o produtor local, educador, intérprete de LIBRAS e assistente de produção recebem na Meta 1 nos 1º e 2º meses, recebe na Meta 2 nos 2º e 3º meses, recebe na Meta 3 nos 3º e 4º meses. Ou seja, nos 2º e 3º meses os valores estão contabilizados duplamente. E o assistente de produção ainda entra na Meta 4 sendo remunerado do 1º ao 7º. [...]

Sobre isto indicamos o seguinte:

As metas 01, 02 e 03 dizem respeito as oficinas livres (formações) realizadas com as Crianças da Comunidade do Planalto Pici na sede da Biblioteca Comunitária Wilson Baltazar, sendo proposto no projeto a realização de uma oficina por meta.

Os meses 02 e 03 são de transição de uma oficina para outra e representam uma janela de realização tendo em vista que são proposto 27 horas de formação, 09 horas para cada oficina. Estas horas serão distribuídas entre os dois meses para cada oficina.

Sendo assim no mês 02 estará acontecendo a finalização da oficina 01 e o início da oficina 02.

E no mês 03 estará acontecendo a finalização da oficina 02 e início da oficina 03.

(Exemplo: Mês 02 na semana 01 encerra a oficina 01; No mês 02 na semana 02 inicia a oficina 02.)

Havendo assim, sobreposição de serviços no mesmo mês - podendo ser o mesmo profissional ou não nas funções de Produtor Local e Intérprete.

Necessariamente o profissional Educador muda, então teremos durante o mês 02 e mês 03 a presença no plano de ação de dois serviços de Educador referentes à metas 01 e 02 (ou a meta 02 e 03) simultaneamente. - assim como produtor, intérprete e assistentes serão remunerados pela oficina 01, 02 e 03. Essa é uma divisão metodológica, poderíamos inserir uma meta geral como "realizar oficinas", mas para o melhor detalhamento e acompanhamento dividimos as funções por metas (e as metas acontecem simultaneamente nos períodos indicados).

Sobre a Meta 04 o projeto oferta um evento de finalização que é produzido com a circulação de produtos culturais das crianças gerados ao longo das formações. Estão concentrados nesta meta os valores para a produção geral que acompanha e desenha a execução do evento, ao passo que as oficinas vão sendo encerradas são desenvolvidos os produtos que serão apresentados na culminância, este assistente de produção e a equipe indicada faz esse acompanhamento contínuo de pre-produção até o evento.

Assim, a meta, de fato, se realiza entre os meses 01 e 07 - durante e acompanhando todo o processo formativo (pois o evento final é resultado dos processos formativos com as crianças!). Podem observar que a Rubrica de intérprete de Libras na META 04 está indicada somente no MÊS 07 - demonstrando consciência do projeto sobre o seu cronograma de desembolso.

Considerando que esta questão que retirou ao menos 1.4 pontos (tendo em vista a menor nota para o referido item C dos outros dois pareceristas) do projeto neste item pedimos revisão para ampliação da nota do item C pelo parecerista 2.



ABAIXO - PRINT DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COM A SELEÇÃO/HABILITAÇÃO PARA COTAS RACIAIS DA INSCRIÇÃO NA OPORTUNIDADE 5522:

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1484373748

**Solicitação de recurso**



Prezados membros da comissão, Primeiramente, gostaria de agradecer o tempo e a dedicação da comissão na leitura e avaliação do meu projeto. Venho por meio deste recurso, de forma muito respeitosa, trazer alguns esclarecimentos técnicos que acredito serem importantes para a revisão das notas nos critérios de 'Clareza e Coerência' e 'Adequação Orçamentária e Viabilidade', conforme detalho a seguir:

1. Da Nomenclatura e Acúmulo de Funções (Resposta aos Pareceristas 2 e 3)

O Parecerista 2 aponta incoerência de nomenclaturas entre a Ficha Técnica e o Orçamento. Esclareço que, no audiovisual independente e especialmente em animação, é padrão o acúmulo de funções técnicas por profissionais multifacetados para garantir a unidade estética e a viabilidade econômica do projeto.

Ajuste de Semântica: O membro Sergio Ricardo (Ficha) atua como "Produtor Geral e Animador", o que corresponde no Orçamento às rubricas de "Diretor de Animação" e "Ilustrador/Animador Sênior".

Viabilidade: A equipe básica de 3 profissionais (exigência do item 3.2 do edital) foi rigorosamente cumprida, e a capacidade técnica para tal acúmulo foi validada pelo próprio Parecerista 3 ao citar o "portfólio amplo" da proponente.

2. Da Remuneração da Proponente (Resposta ao Parecerista 2)

O parecerista afirma que a proponente atingiria o limite máximo de remuneração.

Contudo, o Edital (item 14.12) estabelece que o proponente pode acumular funções desde que não ultrapasse o teto previsto.

Conforme o Plano de Ação, a remuneração da proponente está dividida entre a gestão administrativa (Coordenação e Produção Executiva) e a criação artística (Roteiro). A soma desses valores é compatível com a complexidade de um cronograma de 10 meses e respeita os parâmetros de mercado e as normas deste edital para projetos de R\$ 100.000,00. Solicito a revisão deste ponto, uma vez que a execução integral do projeto depende desta estrutura administrativa.

3. Do Plano de Mídia e Difusão (Resposta ao Parecerista 3)

Contestamos a afirmação de ausência de Plano de Mídia. Conforme consta no Plano de Ação (Meta 3), o projeto previu recursos diretos para:

Item 3.1 - Impulsionamento (Tráfego Pago): R\$ 4.000,00 reservados para campanhas de alcance no YouTube/Redes Sociais.

Item 3.2 - Designer: Para criação de peças publicitárias.

Além disso, a difusão será potencializada pela base orgânica da proponente Carina, que hoje detém mais de 310 mil seguidores no tiktok, garantindo a capilaridade exigida pelo certame.

4. Da Acessibilidade e Público-Alvo (Resposta ao Parecerista 1)

Acessibilidade Arquitetônica: Conforme o Objeto do Projeto, as 05 sessões ocorrerão em Escolas Públicas. A escolha destas instituições levará em conta escolas que já possuem infraestrutura de acessibilidade assegurada pelo Estado, permitindo que a verba deste edital seja otimizada para a Acessibilidade Comunicacional (Libras, LSE e Audiodescrição), que é o foco da produção de animação.

Mediação: A transmissão de saberes citada no roteiro será reforçada com um guia pedagógico digital (implícito na ação de lançamento) para orientar os professores durante as exposições escolares.

5. Do Anexo 9 (Resposta ao Parecerista 1)

O parecerista menciona a falta do Anexo 9 (Carta de Coletivo). Esclareço que a inscrição foi realizada na modalidade de Agente Cultural Individual (Pessoa Física). O termo "Zigtoons" refere-se à trajetória profissional e portfólio da proponente, não configurando um Coletivo sem CNPJ, o que torna o Anexo 9 dispensável conforme os termos do Edital para inscrições individuais.



### CONCLUSÃO

Fico muito feliz e agradecida pelo reconhecimento da comissão quanto à qualidade artística e à relevância cultural do projeto. Entendendo que o cruzamento de dados de planilhas pode gerar dúvidas naturais, espero que as explicações acima demonstrem com clareza que a viabilidade técnica e financeira está garantida. Com muito respeito ao criterioso trabalho dos avaliadores, solicito a reavaliação das notas nos critérios citados, para que o projeto alcance sua classificação plena.

Atenciosamente,  
Carina Galvão Farias  
Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1015347806**

**Solicitação de recurso**



Apresento este recurso com o objetivo de esclarecer pontos do parecer e reforçar a importância do projeto “Raízes que Contam Histórias: narrativas afro-brasileiras para a infância”.

O município de Pentecoste tem uma realidade social que precisa ser considerada com muita atenção. Mais de 70% da população é formada por pessoas negras, grande parte vivendo em bairros periféricos e em situação de vulnerabilidade social, sendo beneficiárias de programas como o Bolsa Família. Nesse contexto, é urgente desenvolver ações que fortaleçam a identidade, a autoestima e o conhecimento sobre a história e a cultura afro-brasileira, especialmente entre crianças da rede pública.

O projeto nasce justamente dessa necessidade. Ele não é apenas uma atividade cultural, mas uma ação educativa que contribuirá diretamente para o combate ao racismo e para a valorização da cultura negra desde a infância, dialogando com a realidade dos estudantes e com a Lei 10.639/03.

Sobre as informações apontadas como insuficientes, é importante esclarecer que o projeto prevê a criação de um espetáculo infantil com cerca de 50 minutos de duração, voltado para crianças de 6 a 12 anos, com um elenco de aproximadamente 4 a 6 artistas. A proposta cênica inclui músicas, elementos visuais inspirados nas culturas africanas e afro-brasileiras e uma narrativa baseada em histórias da tradição oral. A cenografia foi pensada de forma simples e adaptável, considerando a estrutura das escolas públicas.

Além do espetáculo, será realizada uma jornada de formação com três oficinas. Cada oficina terá duração de 4 horas, com turmas de até 25 participantes, com predominância de estudantes da rede pública. As oficinas vão trabalhar temas como símbolos, cores, música, oralidade e expressões afro-brasileiras. Também está prevista uma oficina de introdução à Libras, ampliando o acesso e promovendo inclusão.

Em relação ao orçamento, ele foi pensado de forma compatível com o tamanho do projeto. A ausência de alguns detalhes pode ter dificultado a análise, mas os custos estão diretamente ligados às atividades propostas, incluindo equipe, materiais e execução. Também será feito o ajuste necessário para incluir de forma mais clara o serviço de audiodescrição, reforçando o compromisso com a acessibilidade.

Sobre o portfólio, embora os registros apresentados sejam de trabalhos coletivos, eles demonstram a experiência real do proponente dentro de grupos culturais. Na área artística, especialmente no teatro e na cultura popular, o trabalho coletivo é comum e essencial. O projeto conta com uma equipe com funções alinhadas às experiências apresentadas, o que garante sua capacidade de realização.

Embora o parecer aponte a falta de algumas informações como um fator que compromete a análise do projeto, é importante considerar que essas ausências não invalidam a relevância, a urgência e a viabilidade da proposta apresentada.

Projetos culturais, especialmente os de criação artística, muitas vezes trabalham com processos que se desenvolvem ao longo da execução. No caso deste projeto, a proposta do espetáculo e das oficinas já apresenta um direcionamento claro quanto ao público, temática, objetivos e impacto social. A exigência de um nível excessivo de detalhamento prévio pode, inclusive, limitar a natureza criativa e pedagógica da proposta, que prevê



adaptação à realidade das escolas e dos participantes.

Além disso, ainda que algumas informações técnicas não tenham sido explicitadas com profundidade, o escopo do projeto permite compreender seu porte e sua execução. O número de oficinas, o foco no público da rede pública e a integração entre formação e apresentação artística demonstram coerência e organização suficientes para uma análise de viabilidade.

Por fim, é importante reforçar que este projeto responde a uma necessidade real e urgente da cidade de Pentecoste. Ele promove educação, cultura, inclusão e valorização da identidade negra, contribuindo para a formação de crianças mais conscientes, representadas e respeitadas.

Diante disso, peço a reconsideração do parecer, levando em conta os esclarecimentos apresentados e o impacto social positivo que o projeto pode gerar.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-531858856

**Solicitação de recurso**



5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA RECURSO – PROJETO MÃE MAZÉ (NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ON-531858856) A equipe do projeto 'Mãe Mazé' agradece a análise realizada pela comissão avaliadora e apresenta o presente recurso administrativo em face da avaliação técnica. Contando com confiança no material apresentado na inscrição, assim como no trabalho justo e dedicado da comissão avaliadora, o objetivo é demonstrar que as questões levantadas nos pareceres já se encontram integralmente contempladas na proposta e solicitar a reavaliação das pontuações.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES À SECRETARIA DE CULTURA DO CEARÁ E/OU COMISSÃO AVALIADORA:** 1. **BONIFICAÇÃO POR AÇÃO AFIRMATIVA – CULTURA CAMPONESA** De acordo com o edital, durante a etapa de seleção serão atribuídas pontuações extras aos projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas. O Critério II concede bonificação de 1 (um) ponto a projetos cuja "linguagem, expressão cultural e/ou temática central" seja "Cultura Camponesa", algo que o projeto 'Mãe Mazé' atende plenamente, fato inclusive reconhecido pela banca de pareceristas:

"Trata-se da criação de curta-metragem de animação que aborda a temática da cultura camponesa para crianças de 8 a 12 anos" "Um filme curta-metragem, que aborda a história de uma mulher nordestina do campo." "A proposta fundamenta-se na democratização do acesso de crianças a bens culturais na linguagem do audiovisual, com abordagem de saberes e práticas camponesas." **SOLICITAÇÃO:** Aplicação da bonificação extra de 1 (um) ponto prevista para este critério. Trata-se de critério objetivo, já comprovado inclusive pelos próprios pareceres, não havendo margem para não aplicação.

2. **MULTIPLICAÇÃO DE PARECERES** Foi identificado um erro na inclusão de pareceres: o Parecer 3 foi repetido diversas vezes, figurando também como Pareceres 4, 5, 6 e 7. Constam assim 7 pareceres para o projeto enquanto, na realidade, trata-se apenas de 3. **SOLICITAÇÃO:** Devida correção.

**À COMISSÃO AVALIADORA:** Há convergência significativa entre os pareceres quanto à qualidade, relevância, originalidade, viabilidade e acessibilidade do projeto, sendo as eventuais reduções de nota decorrentes de interpretações divergentes sobre informações presentes na proposta. Tal cenário evidencia a necessidade de reavaliação à luz do princípio da isonomia, de modo a garantir que critérios equivalentes sejam aplicados de forma uniforme.

**PARECERISTA 10** parecer reconhece que o projeto é "inovador e original", que foi apresentado de forma "clara, simples, detalhada e coerente", com plano de ação condizente com os objetivos, plano de acessibilidade robusto e equipe apta. Apenas um apontamento impediu a nota máxima em todos os critérios:

"Sugiro revisão das rubricas de Custos de Oficinas (meta 4) e prestação de contas (meta 5)" (Critério: Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto) **CUSTOS DE OFICINAS** Os valores são adequados ao cenário local e cobrem apenas transporte, consumíveis e eventuais necessidades de acessibilidade, como intérprete de Libras em espaços que não os disponibilizem. O valor de R\$ 2.600,00 para quatro oficinas curtas realizadas após as exposições é plenamente suficiente. O proponente conduzirá as oficinas com experiência comprovada: é especialista em Docência e Práticas de Artes Visuais, atuou em cursos e oficinas ligadas ao MinC, à Unifor e à UFC, e coordena, desde 2019, as formações de cinema da Casa Amarela Eusélio Oliveira.

**CUSTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** A meta refere-se à conclusão de uma atividade realizada ao longo de todo o projeto pela "Direção de Produção", que engloba contratações, pagamentos, recebimentos e suas comprovações. Foram previstas 12



parcelas de R\$ 600,00 para essa função, totalizando R\$ 7.200,00, valor justo dentro do orçamento disponibilizado.

**SOLICITAÇÃO:** Considerando a fundamentação acima e a nota máxima (4,0) já atribuída no parecer 3 para o mesmo critério, solicita-se que PARECERISTA 1 atribua nota máxima (4,0) ao critério de adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.

PARECERISTA 20 parecer reconhece que a proposta apresenta “originalidade, inovação e impacto cultural, social e formativo”, destacando a relevância da democratização do acesso, a trajetória do proponente e o compromisso com acessibilidade. Os apontamentos que reduziram notas em quatro critérios são respondidos a seguir.

**AÇÃO FORMATIVA** “Carece de detalhamento da ação formativa” / “A falta de detalhamento adequado da ação formativa compromete a análise”(Critérios: Qualidade e relevância do projeto; Clareza e coerência do projeto)O projeto detalha a oficina em múltiplos trechos: “quatro exposições gratuitas em instituições educacionais e culturais com acessibilidade arquitetônica e comunicacional, seguidas da oficina “Narrativas Inclusivas: Contando a Própria História”; “sessões especiais em parceria com o Instituto dos Cegos e o Instituto Cearense de Educação de Surdos (ICES)”; objetivando mostrar “como pessoas com deficiência podem contar suas próprias histórias” e “estimulando a autoria e a representatividade no audiovisual, com foco em jovens de grupos periféricos e minoritários”; custo por oficina, de acordo com o plano de ação, de R\$ 650,00 (total: R\$ 2.600,00); ação formativa “conduzida pelo realizador”, “Especialista em Docência e Práticas de Artes Visuais”, com experiência, comprovada por documentos, em cursos e oficinas idealizadas pelo Minc e Unifor, além de que “atua, desde 2019, na coordenação dos cursos de cinema da Casa Amarela Eusélio Oliveira, equipamento cultural da Universidade Federal do Ceará”.

Considera-se, assim, demonstrado todo o detalhamento necessário em relação à ação formativa: locais, número de oficinas, objetivos, público-alvo, valores e realizador.

**DIVULGAÇÃO, ALCANCE E DISTRIBUIÇÃO**“Carece de detalhamento das ferramentas de divulgação, alcance de público e distribuição da obra.”(Critério: Qualidade e relevância do projeto)O texto do projeto estabelece a estratégia de circulação de forma abrangente: “o filme busca democratizar o acesso por meio de ações de inclusão, divulgação e circulação em mostras, festivais, plataformas de vídeo e canais de televisão”; prevê que “exposições em escolas e instituições culturais contribuirão para a formação de público, priorizando jovens de grupos periféricos e minoritários”; e estabelece a meta de “alcançar aproximadamente 10.000 espectadores por meio de exposições presenciais, festivais e outras janelas de exibição”.

Dessa forma, garante-se um percurso que abrange todas as janelas possíveis de divulgação, alcance de público e distribuição para um curta-metragem.

**NARRATIVA SEM DIÁLOGOS E USO DE VOZ** “Consta a indicação de ‘arquivo com vozes do elenco’, o que contradiz o objetivo da narrativa sem diálogos descrito no campo da justificativa do projeto.” / Há confusão quanto à natureza da obra, uma vez que estabelece no formulário narrativa sem diálogos e no plano de ação prevê recursos e metas para arquivos de voz e elenco.”(Critérios: Clareza e coerência do projeto; Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto)Não há contradição. A narrativa sem diálogos refere-se à ausência de falas estruturadas entre personagens, comprovada pelo roteiro enviado. A previsão de “vozes” e “elenco” decorre de recursos sonoros típicos e necessários nesse tipo de animação: uma melodia cantada sem letra (conforme roteiro), vocalizações, respirações e sons expressivos das personagens. Esses elementos permitem que, mesmo sem palavras pronunciadas, a imersão seja ampliada



para todos os públicos, sendo especialmente relevantes para pessoas com deficiência, complementando a audiodescrição e reduzindo a dependência de leitura de legendas/Libras.

**ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO INCLUSIVA** “Apresenta como objetivo a articulação de público com deficiência para as sessões, mas não traz ferramentas de divulgação acessível”(Critério: proposta de acessibilidade do projeto)O projeto prevê expressamente que “a comunicação será inclusiva, com descrição de imagens”, abordagem recomendada para garantir acessibilidade ao público cego ou de baixa visão. Além disso, conforme disposto, todo material audiovisual utilizado para divulgação já contará com “legendagem, LSE, janela de Libras e audiodescrição”, tornando-o amplamente acessível por definição.

**PARCERIAS** “São aventadas parcerias para a realização, mas não há carta de formalização.”(Critério: Qualidade e relevância do projeto)O 5º Edital Cultura Infância não exige cartas de anuência de parcerias como requisito de pontuação. Conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a avaliação não deve resultar em prejuízo ao proponente por exigência não prevista em edital, sendo a comprovação de parcerias exigível apenas na prestação de contas final.

Ainda assim, o projeto não apresenta indefinição: as sessões ocorrerão no Instituto dos Cegos, no ICES e em equipamentos culturais públicos acessíveis.

**SOLICITAÇÃO:** Destaca-se que os pontos apontados como insuficientes neste parecer foram considerados plenamente atendidos pelos demais pareceristas, o que demonstra divergência de interpretação. Dessa forma, a manutenção de notas reduzidas nesses critérios implicaria tratamento desigual entre avaliações sobre o mesmo conteúdo apresentado.

Diante de ampla fundamentação e considerando que os demais pareceres atribuíram nota máxima (4,0) aos critérios Clareza e coerência do projeto e Proposta de Acessibilidade do projeto, assim como os critérios Qualidade e relevância do projeto e Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto foram pontuados com nota máxima (4,0) pelo parecer 1 e 3, respectivamente, solicita-se que PARECERISTA 2 atribua nota máxima (4,0) a todos os critérios acima citados.

PARECERISTA 3O parecer reconhece o projeto como “potente e relevante no contexto do edital” e o qualifica como “um projeto de excelência”, destacando originalidade, coerência, adequação orçamentária e plano de acessibilidade consistente. Dois apontamentos ocasionaram redução de notas.

**ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO** “A ausência de definição dos espaços que receberão as exposições gratuitas compromete a qualidade da proposta”(Critério: Qualidade e relevância do projeto)O edital não exige formalização prévia de espaços como requisito de pontuação. Conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a avaliação não pode prejudicar o proponente por exigência não prevista no edital, sendo a comprovação exigível apenas na prestação de contas final.

Ademais, não há indefinição: o projeto indica concretamente o Instituto dos Cegos, o Instituto Cearense de Educação de Surdos (ICES) e equipamentos culturais públicos acessíveis, cuja receptividade a esse tipo de atividade é amplamente reconhecida nos equipamentos de Fortaleza e do Ceará.

Dessa forma, atesta-se que a qualidade da proposta, pelo regulamento do próprio edital e pelas informações concedidas, atende totalmente o critério exigido.

**CAPACIDADE TÉCNICA** “Faltam documentos comprobatórios que demonstram a



capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto.”(Critério: Potencial de realização do proponente e da equipe) A afirmação não encontra amparo nos textos e documentos da proposta. Foram enviados: minibiografia detalhada; 25 páginas de comprovações, entre currículo e portfólio do proponente; 42 páginas de comprovações de outros membros da equipe; links para curtas-metragens recentemente realizados pelo roteirista/diretor; e Carta de Recomendação assinada por Arthur Warren (Irmão do Jorel, O Menino Maluquinho), atestando a exequibilidade do projeto. Além disso, o proponente, Wagner Nogueira Mendes, tem mais de 20 anos de atuação artística:

Especialista em Docência e Práticas de Artes Visuais e formado em Design de Animação. Criou e roteirizou 'Quem Matou João-ninguém?', história em quadrinhos indicada ao Troféu HQMIX. Realizou os storyboards dos premiados longas-metragens 'Pacarrete', de Allan Deberton, e 'Motel Destino', de Karim Aïnouz. Desenvolveu o projeto 'Filha de uma Mãe' e 'Minino Jesus', ambos semifinalistas do FRAPA, o maior festival de roteiro da América Latina. Atuou como roteirista da série de animação 'Tempo Trem' (em produção), integrou a equipe de roteiro da série 'Se Avexe Não' (Netflix) e é roteirista/diretor do longa-metragem 'Terra Natal' (em pós-produção) e dos curtas-metragens 'Alienígena' e 'Kaira e o Temporal' (em pós-produção). Atualmente desenvolve outros longas-metragens autorais, como 'Minino Jesus', 'Filha de uma Mãe' e 'Sabiá Vermelho Sangue'. Atua, desde 2019, na coordenação dos cursos de cinema da Casa Amarela Eusélio Oliveira, equipamento cultural da Universidade Federal do Ceará. O projeto contou ainda com consultoria de Elena Altheman (Chico Bento e a Goiabeira Maraviosa) e Arthur Warren (Irmão do Jorel, O Menino Maluquinho).

SOLICITAÇÃO: Considerando que os pareceres 1 e 2 já atribuíram nota máxima (4,0) ao critério Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida, após análise da documentação comprobatória enviada, solicita-se que PARECERISTA 3 reavalie para a mesma nota máxima (4,0).

TABELA-RESUMO DE NOTAS SOLICITADAS

Parecerista	Critério	Nota Original	Nota Solicitada
1C	Adequação orçamentária	3,84,0	P3: 4,0
2C	Adequação orçamentária	3,54,0	P3: 4,0
2A	Qualidade e relevância	3,44,0	P1: 4,0
2B	Clareza e coerência	3,24,0	P1: 4,0 P3: 4,0
2E	Acessibilidade	3,74,0	P1: 4,0 P3: 4,0
3A	Qualidade e relevância	3,84,0	P1: 4,0
3D	Potencial de realização	3,54,0	P1: 4,0 P2: 4,0

CONSIDERAÇÕES FINAIS As análises apresentadas demonstram que não há lacunas materiais na proposta, mas interpretações distintas sobre conteúdos efetivamente existentes no projeto, já reconhecidos por outros pareceristas. Os três pareceres reconhecem, de forma consistente, a relevância, originalidade e qualidade técnica do projeto 'Mãe Mazé'. As questões apontadas já se encontram contempladas na proposta original, conforme demonstrado anteriormente.

A manutenção das notas reduzidas não reflete fielmente o conteúdo apresentado, justificando a necessária revisão para alinhamento aos critérios do edital. Diante disso, o proponente requer:

- Bonificação de 1 (um) ponto por Ação Afirmativa, Cultura Camponesa (Critério II);
- Concessão da nota 4,0 nos critérios especificados na tabela acima;
- Deferimento do recurso para classificação do projeto no 5º Edital Cultura Infância.

Confiando na justiça do processo seletivo e na análise competente da comissão avaliadora, pedimos deferimento.

Equipe 'Mãe Mazé'



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-708180010

### Solicitação de recurso

Proponente: Maryluce do Nascimento Fernandes Beranger Título da Proposta: Vamos botar Boneco nas Escolas Categoria: Pesquisa e Formação

Eu, Maryluce do Nascimento Fernandes Beranger, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO referente ao enquadramento da proposta “Vamos botar Boneco nas Escolas!”, com fundamento nos itens 3.1 e 3.4 do edital, demonstrando que o projeto atende plenamente ao conceito de Cultura Infância, inclusive em sua dimensão indireta, conforme previsto pela própria Chamada Pública.

"De acordo com D'Ávila (2006), “a palavra lúdico conceitua-se sobre a ideia de prazer que consiste no que se faz. O lúdico, como estratégia de ensino, pode ser um grande aliado no ensino/aprendizagem, principalmente se tratando da educação infantil, pois trabalhando com o lúdico se estabelece uma forma de incentivo à capacidade de criar das crianças, e ao mesmo tempo delas estarem se relacionando com o mundo”.

#### 1. DO ENQUADRAMENTO NO ITEM 3.1 – CULTURA INFÂNCIA

O edital define Cultura Infância como:

“o fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade [...] sendo a criança [...] entendida como sujeito histórico-cultural e de direitos com prioridade absoluta.”

(Edital, item 3.1)

A expressão “direta ou indiretamente” é central para este recurso.

O projeto “Vamos botar Boneco nas Escolas!” atua indiretamente, ao formar professores e arte-educadores da educação infantil, qualificando práticas pedagógicas que serão aplicadas diretamente às crianças de 0 a 12 anos. Portanto, a proposta se enquadra de forma inequívoca no conceito de Cultura Infância estabelecido pelo edital.

#### 2. DA FORMAÇÃO COMO AÇÃO CULTURAL PREVISTA NO EDITAL

O item 3.4 do edital define como ações culturais:

“formação, autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural [...]”

Assim, a formação de professores não apenas é permitida, como é explicitamente prevista como ação cultural válida.

O projeto oferece:



08 oficinas de criação e manipulação de Teatro de Bonecos;

02 oficinas de escrita de projetos culturais;

Acompanhamento pedagógico;

Transmissão de saberes tradicionais de mestres bonequeiros;

Aplicação prática em escolas da educação infantil.

Todas essas ações são formativas, culturais e voltadas à infância, atendendo integralmente ao edital.

### 3. DO IMPACTO DIRETO NA INFÂNCIA POR MEIO DA MEDIAÇÃO DOCENTE

Embora o público direto da formação seja composto por professores, o público final beneficiado é composto por crianças de 0 a 12 anos, pois:

Professores formados aplicarão metodologias lúdicas em sala de aula;

O Teatro de Bonecos será incorporado como ferramenta pedagógica;

O projeto prevê apresentações gratuitas de Teatro de Bonecos para o público infantil;

A ação fortalece práticas educativas alinhadas ao desenvolvimento integral da criança.

O edital reconhece que ações indiretas são válidas quando impactam a infância — exatamente o caso deste projeto.

### 4. DA CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO EDITAL

O projeto cumpre diversos objetivos do edital, entre eles:

2.1.2: promover políticas culturais de Cultura Infância;

2.1.3: promover diversidade artística e cultural;

2.1.4: diminuir desigualdades socioculturais;

2.1.5: criar ambiente fértil para formação, criação e fruição;

2.1.6: descentralizar ações culturais (realização em Aracati).

Além disso, o projeto valoriza:

Patrimônio cultural imaterial (Teatro de Bonecos);

Mestres da cultura popular;

Sustentabilidade e acessibilidade;



## 5. CONCLUSÃO

A formação de professores da educação infantil é uma ação cultural indireta, mas estrutural, prevista no edital e essencial para garantir o direito das crianças à cultura, à ludicidade e à fruição artística. O projeto está em total conformidade com o 5º Edital Cultura Infância e merece ser reavaliado.

Diante do exposto, solicito: a reconsideração do enquadramento da proposta, reconhecendo que ela atende plenamente ao conceito de Cultura Infância, conforme item 3.1 do edital, que inclui ações indiretas voltadas ao público de 0 a 12 anos; a reavaliação da proposta, considerando sua aderência integral aos objetivos, diretrizes e definições do edital.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-123195777

**Solicitação de recurso**



**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA –  
SECULT/CEPROJETO: Requalificação da Sede da Associação Cultural DAQ**

**PROPONENTE:** Davi Arruda Quaresma,

Trata-se de recurso administrativo contra o resultado preliminar, focado na revisão das notas nos quesitos A, B, C e E, devido a contradições técnicas explícitas entre os avaliadores e interpretação equivocada das normas do edital.

O Parecerista 1 penalizou severamente a proposta ao alegar que o projeto "foge aos objetivos do edital". Tal leitura é frontalmente contraditada pelo Parecerista 3, que afirma que o objeto "apresenta alinhamento com os objetivos ao propor a criação de ambiente cultural voltado à fruição". A requalificação de uma sede em território periférico de Jaguaribe é a materialização da Criação e Difusão (Item 2.1), estabelecendo a infraestrutura necessária para o exercício dos direitos culturais da criança.

No que tange à Acessibilidade (Quesito E), observa-se nova divergência técnica: enquanto os Pareceristas 2 e 3 atribuíram nota máxima (4.0), reconhecendo que a proposta atende plenamente às exigências com medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, o Parecerista 1 atribuiu nota 3.0, mesmo admitindo em seu texto ser "nítida a preocupação em atender aspectos de acessibilidade". Não há justificativa lógica para uma nota inferior quando o próprio avaliador reconhece a eficácia das medidas e os demais pares validam o quesito com pontuação total.

Quanto à execução orçamentária (Quesito C), a discrepância é insuperável: o Parecerista 1 afirma que as remunerações são incompatíveis, enquanto o Parecerista 2 declara que "os valores estão de acordo com os praticados no mercado". Diante de opiniões opostas sobre fatos objetivos, deve-se considerar a validade da planilha, especialmente sob a ótica do Item 9.12, que autoriza o remanejamento autônomo de até 20% das despesas. Se a comissão entende que há desproporcionalidade entre os custos de reforma e as ações culturais, o edital já oferece o mecanismo legal para o ajuste durante a execução, não sendo lícito reduzir a nota de viabilidade por um critério que o próprio proponente pode ajustar via remanejamento de rubricas.

Por fim, o projeto não é meramente uma "reforma", mas a implantação de um polo de inovação que inclui cinema e oficinas. Requer-se, portanto, a harmonização das notas para que reflitam o reconhecimento de "Originalidade", "Acessibilidade Plena" e "Alinhamento" já admitidos pela maioria da banca, provendo-se o presente recurso para elevar a pontuação final.

Pede Deferimento.

Jaguaribe-CE, 13 de abril de 2026.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-489021231



## Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação do Edital Cultura Infância,

Eu, Nelson Rubens Albuquerque de Araújo, proponente do projeto “Medonho’s ou A Inquietante Estranheza”, venho respeitosamente interpor recurso em relação à avaliação técnica atribuída, considerando inconsistências significativas entre os pareceres e equívocos na análise, especialmente no parecer do Parecerista 1.

Inicialmente, destaca-se a discrepância entre as avaliações: enquanto o Parecerista 3 atribui pontuação máxima em todos os critérios, reconhecendo a qualidade, coerência, viabilidade e aderência do projeto, os Pareceristas 1 e 2 apresentam redução de notas com base em interpretações que não se sustentam à luz do edital nem do conteúdo efetivamente apresentado.

### 1. SOBRE O PARECERISTA 1 – INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO EDITAL

O parecer afirma que o projeto apresenta “enquadramento parcial” por não envolver crianças na concepção do produto, defendendo que o edital priorizaria sua participação direta na criação.

Tal interpretação não encontra respaldo no edital, que contempla ações de criação, fruição e difusão voltadas às infâncias, não restringindo o apoio a processos com participação direta de crianças na concepção da obra.

O projeto se insere claramente no eixo de criação e fruição, propondo:

a montagem de espetáculo teatral para crianças;  
uma temporada com 12 apresentações, incluindo sessões para escolas, ONGs e público em geral;  
e ações complementares de mediação, ampliando a relação com o público infantil.

Além disso, o projeto incorpora as infâncias no próprio processo criativo, ao utilizar:

referências ao imaginário infantil;  
estudos sobre desenvolvimento emocional das crianças;  
e estratégias cênicas que promovem participação sensorial e simbólica durante a experiência teatral.

Dessa forma, a afirmação de que “apenas adultos seriam contemplados” não corresponde à proposta apresentada e desconsidera tanto o público-alvo quanto a metodologia artística adotada.

### 2. SOBRE O PROTAGONISMO DAS INFÂNCIAS – INTERPRETAÇÃO REDUTIVA

Os pareceres 1 e 2 reduzem a pontuação com base em uma suposta ausência de protagonismo das crianças.

No entanto, o projeto explicita que:



o espetáculo propõe uma experiência sensorial e participativa;  
convida as crianças a atravessarem o medo de forma criativa e coletiva;  
e estrutura sua linguagem a partir do universo simbólico infantil.

O protagonismo das infâncias, nesse contexto, se dá:

na fruição ativa da obra;  
na participação simbólica e sensorial;  
e na elaboração subjetiva das experiências propostas.

Importante ressaltar que o edital não estabelece como obrigatória a participação das crianças na criação do produto artístico, sendo plenamente legítimas propostas que operem no campo da criação e fruição.

### 3. CONTRADIÇÃO INTERNA NO PARECERISTA 1

O próprio parecer reconhece:

a qualidade e coerência da equipe;  
a experiência comprovada dos profissionais;  
a adequação do orçamento;  
e a consistência das ações de acessibilidade.

Ainda assim, atribui notas reduzidas nos critérios de qualidade e clareza, o que revela uma contradição entre a análise descritiva e a pontuação atribuída.

### 4. SOBRE O PARECERISTA 2 – DESPROPORCIONALIDADE NA AVALIAÇÃO

O Parecerista 2 afirma que:

o projeto está de acordo com o edital;  
apresenta plano de ação coerente;  
possui equipe qualificada;  
e contempla acessibilidade relevante.

Entretanto, reduz a pontuação com base na avaliação de que o protagonismo das infâncias seria “genérico”.

Cabe destacar que:

o projeto apresenta estratégias concretas de relação com o público infantil;  
propõe experiência estética estruturada para crianças;  
e se fundamenta em estudos do desenvolvimento infantil e da dimensão emocional do medo.

Assim, a redução de nota se mostra desproporcional frente à consistência da proposta.

### 5. CONSISTÊNCIA DO PROJETO (RECONHECIDA NOS AUTOS)

O projeto apresenta:



proposta artística original, baseada em pesquisa estética e conceitual consistente; abordagem inovadora do tema do medo nas infâncias (“medo fofo”); equipe qualificada com trajetória reconhecida; planejamento viável e orçamento compatível; ações de acessibilidade estruturadas (LIBRAS e audiodescrição); e impacto direto na formação sensível e emocional das crianças.

Tais aspectos são integralmente reconhecidos pelo Parecerista 3, evidenciando a qualidade técnica da proposta.

Diante do exposto, solicito a revisão das pontuações atribuídas pelos Pareceristas 1 e 2, especialmente nos critérios de qualidade, clareza e coerência, considerando que as reduções se baseiam em interpretação não prevista no edital e não condizem com o conteúdo apresentado no projeto. A reavaliação se faz necessária para assegurar a devida correspondência entre análise e nota, garantindo isonomia e justiça no processo avaliativo.

Detalhe importante, venho construindo o Plano Cultura Infância (desde 2011) junto aos fóruns e todas as discussões sobre esse fazer e pensar artístico. No entanto, na última reunião para construção desse Edital o Fórum Cultura Infância, instância reconhecida pela Secultce deixou claro o entendimento para a leitura (errônea) dos projetos no que consiste entender a arte para as crianças somente quando da participação direta nas obras, outro detalhe que projetos de formação tendem a terem melhor adesão, devido ao pensamento que criança tem que serem "educadas". Entendemos que fazer arte para os pequenos é uma lógica complexa e muitas vezes a participação delas se dá quando elas possam ir a equipamentos culturais e terem programações pensadas exclusivamente para elas. Fugindo da lógica formativa ao qual historicamente os pequenos são submetidos.

Atenciosamente,  
Nelson Rubens Albuquerque de Araújo  
Proponente

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1414438281

**Solicitação de recurso**



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO 5º EDITAL CULTURAL INFÂNCIA

Trairi/CE, 13 de abril de 2026

Eu, Moisés Cardoso dos Santos, ora inscrito no CPF de nº 749.050.663-87, residente à Povoado Alagadiço 577, Canaan, CEP: 62.690-000, Trairi/CE, proponente do projeto “ESCOLINHA DE DANÇA DO COCO DE LAGOA DO ALAGADIÇO”, com número de inscrição on-1414438281, no 5º Edital Cultura Infância, venho por meio deste, requerer à interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar do chamamento supracitado e às suas avaliações, fundamentado pelas justificativas estruturadas abaixo.

### 1 - CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO:

No Resultado preliminar deste edital há ausência de pontuação nos critérios de bonificação, nos quais o projeto cumpre comprovadamente as ações afirmativas dispostas:

- Moisés Cardoso dos Santos, conhecido como Mestre Moisés, tem 81 anos de idade. Desta forma, deve-se atribuir 1 ponto de bonificação por sua trajetória artística e idade, como “PROPONENTE 60+” de acordo com o Critério I do edital.
- Incluir bonificação de 01 ponto para o projeto, pois sua temática principal é a História e Dança do Coco de Lagoa do Alagadiço, totalmente imersa nos saberes da Cultura Negra e indígena, assim comprovadas por meio dos materiais de currículo/portfólio encaminhados na ficha de inscrição.

### 2 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

#### PARECERISTA 1:

- O parecerista apresenta a razoabilidade do valor destinado à reforma. Há na ficha de inscrição um anexo que detalha o andamento da reforma, visto que grande parte da estrutura já está construída, como alvenarias e revestimento de reboco. O serviço de mão de obra será realizado gratuitamente pelos integrantes do coletivo Coco de Lagoa do Alagadiço, sendo este um aspecto uma afirmativa que o valor de R\$ 7.600,00 é compatível e fundamental para a execução da reforma prevista no escopo do projeto.
- A medida de acessibilidade que envolve a contratação de pessoas cuidadoras acompanhantes para crianças neuroatípicas está integrada no campo de acessibilidade atitudinal - visto que o coletivo possui crianças com Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual, como síndrome de Down. A presença de pessoas acompanhantes é essencial para a participação efetiva destas crianças e o suporte às suas demandas mais específicas, assim como o suporte a outras crianças PcD.
- O plano de ação prevê o valor mensal de R\$ 1.500,00 para o Mestre Formador, Moisés Cardoso. Também prevê o valor mensal de R\$ 2.000,00 reais para a atividade de “Agentes de Formação” - que serão 02 profissionais, ficando então um valor mensal de R\$ 1.000,00 para cada. Rosa Irineu dos Santos (Mestra Mãe Rosa) e a outra pessoa é Francisco Alexandre Cardoso da Silva “agente cultural formador do Coco de Lagoa do Alagadiço, filho do Mestre Moisés, com ampla trajetória junto ao coletivo, o ponto de cultura e às ações realizadas no decorrer do tempo”. Na ficha de inscrição, especificamente no campo “Resumo da Atividade Formativa” é mencionado a integração do profissional “As aulas serão conduzidas pelo Mestre Moisés, com a colaboração de seu filho Alexandre, popularmente conhecido como “Amor”, pela Mestra Mãe Rosa e



pelos demais agentes integrantes do Grupo de Dança do Coco de Lagoa do Alagadiço.”. Desta forma, propõe-se que se considere como AGENTES DE FORMAÇÃO, Rosa Irineu dos Santos e Francisco Alexandre Cardoso da Silva, com incentivo financeiro mensal de R\$ 1.000,00 para cada - não ultrapassando, assim, o valor do Mestre Formador Moisés Cardoso.

- Desta forma, solicita-se a complementação da nota atribuída pelo parecerista.

#### PARECERISTA 02:

- O parecerista apresenta necessidade de detalhamento maior do percurso formativo do projeto. Estará então especificado no Item 3 deste recurso para complementação da nota;

#### PARECERISTA 03:

- Informações de detalhamento que já estão presentes no projeto: Faixa etária de 5 a 12 anos. Oferta de 45 bolsas para a participação de crianças com total de “216 horas/Aula. Serão três turmas, uma em cada comunidade. Os encontros acontecerão uma vez na semana, em cada turma, com 3 horas de duração. Carga horária mensal por turma: 12 horas.” Seis meses de projeto.

- O Plano Pedagógico estará descrito no Item 3 deste edital.

- Plano de divulgação detalhado no item 4 deste edital.

- A acessibilidade do projeto possui um investimento de aproximadamente 17% do valor total do projeto, pois envolve a previsão de gastos para reforma de banheiro e rampas de acessibilidade do espaço formativo - Ponto de Cultura Grupo Coco de Lagoa do Alagadiço. Além disso, integra uma rede de pessoas cuidadoras para cada turma em funcionamento, contribuindo com o acompanhamento para as crianças e especialmente para crianças com deficiência.

- O plano de ação possui uma concentração na meta 01 porque esta é a etapa formativa, que envolve os encontros semanais, a atuação presencial e mais efetiva dos profissionais envolvidos e principalmente a presença das crianças, contempladas mensalmente com bolsas. Deve-se atentar que a acessibilidade também está imersa na Meta 1, visto que as profissionais “Cuidadoras” encontram-se nesta faixa do projeto.

- Neste recurso muitas informações encontram-se presentes como detalhamento do projeto e para a complementação da nota atribuída.

### 3 - PLANO PEDAGÓGICO E METODOLÓGICO (DETALHAMENTO)

As informações abaixo são detalhamento do que já está previsto no projeto, não se configurando como envio de outro material.

#### Conteúdo Programático

Durante o período formativo, o conteúdo programático é estruturado como um mergulho na identidade do Coco de Lagoa do Alagadiço, integrando teoria e prática de forma indissociável e confluyente. Inicialmente, o foco reside no estudo histórico e etnográfico, onde a oralidade e a escuta são a base para a compreensão da Dança do Coco de Lagoa do Alagadiço como patrimônio imaterial. A partir desse alicerce ancestral, a formação caminha para o desenvolvimento técnico e criativo, abrangendo desde o aprendizado dos passos tradicionais e da musicalidade rítmica até oficinas de criação coreográfica e brincadeiras populares. Além da dança, o currículo integra dimensões lúdicas e educativas, como atividades de pintura e leitura, além de módulos transversais que discutem práticas de convivência e noções de acessibilidade, garantindo que o aprendizado técnico caminhe lado a lado com a formação cidadã e o respeito às diferenças.



### Metodologia Adotada

A metodologia fundamenta-se em uma abordagem pedagógica decolonial, circular e horizontal, que rompe com modelos rígidos de ensino para valorizar o saber compartilhado. As aulas são conduzidas pelo Mestre Moisés com o suporte de Alexandre "Amor", Mestra Mãe Rosa e demais agentes, estabelecendo um ambiente de ensino-aprendizagem onde o mestre e o aprendiz ocupam espaços de diálogo constante. A dinâmica das aulas prioriza a vivência prática e a transmissão intergeracional de saberes, utilizando o fardamento/figurino como elemento de pertencimento e identidade. A circularidade guia as atividades, promovendo um espaço de escuta e participação onde as crianças e adolescentes não são apenas receptores, mas agentes ativos na construção da cultura local, respeitando-se o tempo e a singularidade de cada integrante. Os momentos são conectados com o ambiente, destacando a importância do contato com o chão, a terra, e com a espacialidade vivida.

### Processo Avaliativo e Manutenção

O sistema de avaliação distancia-se de provas formais e foca no envolvimento, na participação e na frequência como indicadores de crescimento e compromisso. Entendendo que cada aluno possui suas particularidades, a avaliação busca abraçar a singularidade dos participantes, acompanhando como cada criança ou adolescente se integra ao coletivo e se apropria dos saberes compartilhados. A frequência é um pilar rigoroso para a manutenção do benefício da bolsa, sendo estabelecido que mais de cinco faltas sem justificativa acarretam na anulação do auxílio. Para garantir a transparência e o acompanhamento do impacto social, o projeto realiza avaliações bimestrais junto aos responsáveis, coletando dados por meio de formulários que registram os resultados das ações e a qualidade da experiência vivenciada pelos alunos em cada comunidade.

### Estrutura Pedagógica das Aulas

A estrutura pedagógica de cada encontro é desenhada para equilibrar o preparo físico, a fundamentação teórica e a expressão criativa ao longo das 3 horas de duração. A aula inicia-se com um momento de acolhimento e "aquecimento ancestral", focado na preparação do corpo e na conexão com o ritmo. Em seguida, desenvolve-se o núcleo temático do dia, que alterna entre a prática dos passos da Dança do Coco conduzida pelo Mestre Moisés e momentos de contação de histórias ou atividades lúdicas de pintura e leitura. O encerramento ocorre sempre de forma circular, com uma breve reflexão coletiva sobre os aprendizados do dia e o compartilhamento de saberes, garantindo que a transição entre o fazer artístico e o pensar crítico seja fluida e integrada à identidade do grupo.

### Periodicidade dos Encontros

O projeto estabelece uma rotina semanal de imersão, garantindo a continuidade necessária para o desenvolvimento técnico e afetivo dos alunos. Cada uma das três comunidades — Alagadiço, Curralinho e Lavagem Grande — recebe um encontro semanal fixo, totalizando 12 horas de formação por turma a cada mês. Ao longo dos seis meses de execução, essa periodicidade rigorosa permite que o conhecimento seja sedimentado de forma orgânica, respeitando o tempo de maturação da aprendizagem e fortalecendo o vínculo comunitário entre os alunos, a equipe formadora e o território.

### Resultados Formativos Esperados

Ao final do ciclo de seis meses, espera-se que as crianças e adolescentes tenham



desenvolvido não apenas o domínio técnico da Dança do Coco e sua musicalidade, mas também um profundo sentimento de pertencimento e valorização de sua herança cultural. Os resultados projetados incluem o fortalecimento da autonomia e da autoestima dos participantes, a melhoria na capacidade de trabalho em equipe e o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre acessibilidade e convivência social. Culturalmente, o projeto busca assegurar a renovação geracional do Grupo de Dança do Coco de Lagoa do Alagadiço, transformando os alunos em multiplicadores dos saberes ancestrais em suas respectivas comunidades.

#### Estratégias de Avaliação do Processo Formativo

A avaliação é compreendida como um processo contínuo de escuta e observação, estruturado em três frentes complementares. A primeira frente é a observação cotidiana do envolvimento e da assiduidade, onde o monitoramento das faltas serve como indicador de compromisso com a manutenção da bolsa. A segunda estratégia consiste nos diálogos circulares ao fim de cada aula, onde os próprios alunos avaliam sua percepção de progresso. Por fim, o ciclo se fecha com a avaliação institucional bimestral, na qual os responsáveis pelo projeto preenchem formulários específicos para documentar os avanços pedagógicos e sociais observados, permitindo ajustes metodológicos que garantam que as singularidades de cada criança e adolescente sejam plenamente respeitadas.

#### 4 - PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO (DETALHAMENTO)

##### Plano Detalhado de Divulgação

A estratégia de divulgação será pautada na proximidade e na linguagem acessível, utilizando tanto meios digitais quanto canais tradicionais da cultura comunitária. Serão criados conteúdos específicos para redes sociais, como vídeos curtos do Mestre Moisés e dos agentes formadores convidando as famílias, além do uso intensivo de aplicativos de mensagens para o envio de cards informativos e lembretes das aulas nos grupos das comunidades. Complementarmente, a divulgação offline ocorrerá por meio de parcerias com associações de moradores e o uso de comunicações volantes (carro de som) em pontos estratégicos de Alagadiço, Curralinho e Lavagem Grande, garantindo que a informação alcance todas as famílias e reforce a importância da salvaguarda cultural local.

##### Estratégias de Mobilização Comunitária e Registro das Atividades

A mobilização será baseada no fortalecimento dos vínculos afetivos, utilizando a presença das lideranças tradicionais, como a Mestre Mãe Rosa, para sensibilizar as famílias sobre o impacto social da escolinha. O projeto promoverá encontros de escuta e acolhimento, transformando o ato de convocar os alunos em um rito de vizinhança e pertencimento. Paralelamente, o registro das atividades será realizado de forma sistemática através de diários de bordo e acervo audiovisual (foto e vídeo). Esse material não servirá apenas para a prestação de contas, mas como uma ferramenta de memória e salvaguarda, documentando os processos de ensino-aprendizagem e as transformações geradas no território durante os seis meses de formação.

##### Estabelecimento de Metas de Alcance

As metas de alcance são desenhadas para garantir a representatividade das três comunidades atendidas, visando o preenchimento total das vagas oferecidas para crianças e adolescentes. O foco principal é atingir um índice de retenção superior a 80%



ao longo do semestre, minimizando a evasão por meio do acompanhamento próximo da equipe. Além do alcance direto dos alunos, o projeto estabelece metas de impacto indireto, buscando envolver as famílias nas avaliações bimestrais e atingir um público local expressivo durante as apresentações de culminância, ampliando o número de pessoas impactadas pelos saberes da Dança do Coco em todo o território da Lagoa do Alagadiço.

#### Ampliação do Investimento Orçamentário no Setor

A visibilidade gerada pelo projeto será utilizada como um argumento estratégico para a ampliação do investimento orçamentário no setor cultural da região. Através da documentação dos resultados e do impacto social gerado nas três comunidades, busca-se sensibilizar gestores e parceiros sobre a necessidade de recursos contínuos para a manutenção da Escolinha de Dança do Coco. O investimento previsto não se limita apenas ao custeio das bolsas e fardamentos, mas visa estruturar uma base financeira que permita a melhoria das condições de trabalho dos Mestres e a aquisição de materiais permanentes, garantindo que a tradição tenha sustentabilidade econômica para além do período inicial de formação.

#### 5- DA INTEGRAÇÃO NA POLÍTICAS BENEFICIÁRIAS DE COTAS RACIAIS - INTERIOR

- O candidato Moisés Cardoso dos Santos, Mestre Moisés, é autodeclarado Pessoa Negra Preta e residente na comunidade de Alagadiço, distrito de Canaan, - interior do município de Trairi/CE, informando a compatibilidade da informação na ficha de inscrição. Porém o resultado preliminar apresenta sua candidatura na categoria “Ampla Concorrência - Interior”. De acordo com o item 10.3 do edital, a pessoa proponente deve “se inscrever na oportunidade permanente Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais (<https://mapa.cultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>) para participar do procedimento de heteroidentificação, que será periódico.”. No entanto, a referida chamada não realizou nenhuma convocação de procedimentos de heteroidentificação neste ano de 2026, distanciando o candidato do usufruto de seu direito de acesso à política de cota racial, assim fundamentada pelo decreto nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito cultural do Ceará.

- O proponente realizou a inscrição na referida chamada no dia 07/01/2026 e, até um dia antes do lançamento do resultado preliminar do 5º Edital Cultura Infância, não recebeu nenhuma informação sobre o procedimento de heteroidentificação ou possibilidade de estimativa de realização. Segue no anexo 1 a Ficha de Inscrição na Chamada e o documento de Autodeclaração encaminhado pelo proponente.

- Portanto, propõe-se a migração do candidato Moisés Cardoso dos Santos com a proposta “ESCOLINHA DE DANÇA DO COCO DE LAGOA DO ALAGADIÇO” para a categoria de “Pessoas Beneficiárias da Política de Cotas Raciais - Interior”.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1133368089



## Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO Projeto: “Infâncias do Picadeiro: Cultura, Memória e Saberes das Crianças no Circo Cearense”

À Ilustre Comissão de Seleção,

A proponente do projeto “Infâncias do Picadeiro: Cultura, Memória e Saberes das Crianças no Circo Cearense”, vem, com o devido respeito, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, requerendo a revisão da pontuação e da decisão de não aprovação, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO RECONHECIMENTO EXPRESSO DO MÉRITO PELOS PARECERES Os três pareceres técnicos são convergentes ao reconhecer a alta qualidade conceitual, metodológica, cultural e formativa da proposta, destacando, entre outros aspectos:

- a relevância da pesquisa etnográfica e participante;
- a valorização das culturas da infância no circo cearense;
- a consistência entre objeto, justificativa, metodologia e produto final;
- a pertinência do e-book digital acessível como devolutiva pública;
- a contribuição para o registro, preservação da memória e fortalecimento do circo tradicional do Ceará;
- a adequação às diretrizes de acessibilidade e democratização do acesso.

Tais elementos demonstram que o projeto atende com excelência aos objetivos do edital, possuindo mérito técnico e relevância pública amplamente reconhecidos pelos próprios avaliadores.

Diante desse conjunto de avaliações positivas, entende-se que a pontuação atribuída poderia ter refletido de forma mais proporcional o elevado mérito expressamente evidenciado nos pareceres, especialmente nos critérios de qualidade, relevância, clareza metodológica e impacto cultural.

II – DA EQUIPE TÉCNICA E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS DEMAIS INTEGRANTES O principal apontamento que ensejou a redução de pontuação refere-se ao item 3.3 do edital, relativo à equipe mínima de três integrantes.

Cumprir esclarecer que a proposta não carece de equipe complementar, tampouco apresenta inviabilidade de execução. Ao contrário, o projeto foi concebido prevendo que os demais profissionais estratégicos seriam selecionados após a aprovação, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e democratização do acesso às oportunidades culturais.

A intenção metodológica da proponente sempre foi realizar a composição complementar da equipe por meio de chamada pública em suas redes sociais institucionais e profissionais, voltada à seleção de:

- profissional de produção executiva;
- pesquisador(a) de apoio à sistematização e análise dos dados;
- especialista em acessibilidade comunicacional e editorial.

Tal procedimento, além de ampliar a participação social, assegura maior transparência e oportunidade a profissionais do campo cultural e circense, estando plenamente alinhado ao interesse público que orienta as políticas culturais.

A ausência nominal desses profissionais na ficha técnica, portanto, não decorre de inexistência de equipe, mas da opção legítima por sua seleção posterior à aprovação e à garantia de disponibilidade orçamentária.

III – DA RAZOABILIDADE E DA FINALIDADE PÚBLICA Considerando que:

- o mérito do projeto foi amplamente reconhecido;
- a metodologia está consolidada e viável;
- o orçamento prevê recursos para profissionais complementares;



- a seleção posterior da equipe por chamada pública reforça a transparência do processo; requer-se que a análise observe os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública, evitando que uma questão formal de indicação nominal prévia sobreponha-se à excelência técnica e ao impacto sociocultural da proposta. A interpretação estritamente formal, sem considerar a previsão concreta de contratação posterior, pode comprometer o alcance de uma iniciativa reconhecida pelos próprios pareceristas como altamente relevante para a cultura da infância e para a memória do circo cearense.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1184035156

**Solicitação de recurso**



O Festival Erêlândia foi concebido como uma ação de acesso, mediação e fruição cultural, estruturada no formato de festival e não de curso ou programa formativo continuado. Embora o projeto contemple dimensões educativas e formativas, estas se configuram de maneira transversal, por meio de experiências lúdicas, vivências culturais e mediações artísticas, não caracterizando a formação como eixo central ou exclusivo.

A proposta se organiza majoritariamente a partir de ações de fruição cultural, como exibição de cinema de rua, espetáculos de palhaçaria, teatro de bonecos, contação de histórias e vivências coletivas, que garantem o acesso democrático de crianças negras periféricas a bens e práticas culturais afro-brasileiras. Essas atividades concentram a maior parte dos recursos, do tempo de execução e do alcance de público, evidenciando o caráter difusor e experiencial do projeto.

As oficinas e atividades educativas presentes no festival não possuem caráter de capacitação técnica ou formação continuada, mas sim de experimentação sensível, mediação cultural e introdução a saberes tradicionais, alinhando-se às diretrizes de educação não formal e fruição cultural, especialmente no contexto da infância.

Dessa forma, o enquadramento do projeto na categoria de formação não contempla de maneira adequada sua natureza, objetivos e metodologia. O Festival Erêlândia se insere prioritariamente no campo do acesso, mediação e fruição cultural, ao promover experiências artísticas, simbólicas e comunitárias voltadas à infância, com foco na difusão da cultura afro-brasileira e no enfrentamento ao racismo desde a primeira infância.

Solicita-se, portanto, a reavaliação do enquadramento do projeto, considerando sua natureza como ação de fruição cultural com caráter formativo transversal.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-429781489



## Solicitação de recurso

Meu projeto foi declassificado por supostamente estar inscrito na categoria errada: Me inscrevi em Criação e foi considerado um projeto de Formação.

O projeto contempla duas ações principais:

A criação de um livro desde o roteiro, as ilustrações o processo editorial e a a versão em formato de audiolivro, marketing e impressão. Essa parte do projeto contempla 94,7% do orçamento.

E um segundo momento de comunicação como "Aulas entrevista", falando do processo de criação do livro com os profissionais responsáveis, e serviria como parte da comunicação de divulgação do projeto. Num total de 5,7% do valor do orçamento.

Destaco mais uma vez, as aulas oficina nada mais são do que uma ferramenta de comunicação e divulgação do projeto apenas separados de uma forma distinta.

O destaque dado a elas no texto do projeto foi apenas para evidenciar cada uma das etapas da maneira mais completa possível, assim como cada uma das outras etapas está descrita, e justificadas.

"Objetivo: O objetivo do projeto é a criação do livro infantil "Fábulas de Griô", passando pela escrita e processo editorial. Seguindo da criação da identidade visual do livro que corresponde a 32 ilustrações de página dupla, sendo 16 para cada um dos contos. E a criação da versão em audiolivro da obra. E um por um trabalho de marketing e redes sociais acessíveis. Finalizando com o processo formativo, as Oficinas-Entrevista com os profissionais do livro discutindo e alinhando cada uma das etapas da feitura do livro da escrita a divulgação. Democratizando o acesso ao conhecimento necessário para produzir um livro infantil."

Apesar de haver a separação de categorias o artigo 4.1 fala:

O Edital é dividido em duas categorias: Criação e Fruição e Pesquisa e Formação. Essas categorias abrangem projetos voltados à memória cultural, à criação, à produção, à difusão e à fruição artística, permitindo abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas.

O artigo usado para me desclassificar o artigo fala diretamente de transversalidade nas propostas, destinar 5% da verba de um projeto, para entrevistas/oficinas, que contemplaria mais público democratizando ainda mais o acesso ao livro e a leitura, e ao mesmo tempo servindo de comunicação e marketing para o livro produzido, não pode ser considerado um demérito. Especialmente levando em conta o currículo do proponente, que além de escritor é também tendo ministrado aulas em instituições como a Rede Cuca e a Unifor.

Em anexo segue o orçamento, bem como os textos de apresentação e justificativa que deixam claro a centralidade do Projeto em Criação. E isso fica ainda mais evidente na Justificativa, que sequer menciona a parte formativa, de tão pequena parcela que ela é no todo do projeto.

Essa desqualificação é injusta e fere os artigos do próprio edital.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-1863770399</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



Prezados membros da comissão avaliadora, Venho, por meio deste, interpor recurso em relação à avaliação do meu projeto, que consta com nota 0 atribuída por todos os pareceristas.

Gostaria de solicitar esclarecimentos mais detalhados acerca dos critérios que levaram a essa pontuação, tendo em vista que a nota atribuída sugere a possibilidade de desclassificação ou não avaliação da proposta.

Ressalto que realizei a submissão do projeto seguindo as orientações do edital, incluindo o envio da documentação e informações exigidas. Dessa forma, solicito a verificação de possível inconsistência técnica, documental ou de enquadramento que possa ter ocasionado essa avaliação.

Caso tenha ocorrido desclassificação, peço, por gentileza, a indicação objetiva do item do edital que fundamenta tal decisão.

Reforço meu interesse em compreender os apontamentos apresentados, tanto para fins de transparência do processo quanto para aprimoramento em futuras participações, e, se aplicável, solicito a revisão da avaliação.

Agradeço pela atenção e pelo trabalho desenvolvido pela comissão.

Atenciosamente,  
Noah Andrews

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-944158891



## Solicitação de recurso

Objeto: Recurso contra resultado preliminar (Desclassificação)Inscrição: on-944158891  
Projeto: Balão Atípico  
Proponente: Mauricio Rodrigues do Nascimento (Batuta)

Prezados membros da Comissão de Seleção,  
Venho, por meio deste, apresentar recurso administrativo em face da desclassificação do projeto "Balão Atípico", solicitando a reavaliação do mérito da proposta com base nos argumentos expostos a seguir:

**Do Erro Material de Preenchimento**O projeto foi desclassificado sob a justificativa de descumprimento do item 3.1 do Edital, devido à marcação da faixa etária de "13 a 17 anos" no campo de público-alvo do formulário eletrônico. No entanto, é fundamental destacar que tal marcação configurou-se como um erro material de preenchimento de formulário, um lapso mecânico no momento da seleção da opção, que não reflete o conteúdo intelectual e prático da proposta enviada.

**Da Evidência do Conteúdo Programático**Ao analisarmos o corpo do projeto (Resumo, Justificativa e Objetivos), fica evidente que a concepção da obra é estritamente voltada à Cultura Infância, conforme preconiza o edital. Cito trechos da própria proposta enviada:  
- No Resumo: "...aborda a neurodivergência e a aceitação de corpos plurais na infância."  
- Na Justificativa: "...necessidade de discutir a neurodivergência e a saúde mental desde a infância (...) garantindo que crianças neurodivergentes não sejam apenas espectadoras."  
- Nos Objetivos: "...oferta de lazer inclusivo para crianças atípicas e seus familiares (...) sensibilização da comunidade escolar."  
Portanto, há uma contradição evidente entre o campo marcado por equívoco e todo o texto estruturante do projeto, que atende rigorosamente ao público de 0 a 12 anos.

**Do Impacto e Trajetória Artística**A trajetória do proponente, o artista Batuta, acumula 25 anos de experiência nas artes circenses, sempre pautada pelo diálogo com a ludicidade e a formação de plateia. O projeto "Balão Atípico" não é apenas uma apresentação isolada; é uma proposta de inclusão para crianças que, muitas vezes, são excluídas do ambiente cultural por barreiras sensoriais.

A manutenção da desclassificação por um erro de digitação penalizaria não apenas o proponente, mas o público infantil e as redes de apoio (familiares e profissionais de saúde) que seriam diretamente beneficiados por esta ação de acessibilidade cognitiva inédita.

**Conclusão e Pedido**Diante do exposto, e em respeito ao princípio da finalidade e da verdade material, onde o conteúdo da proposta deve prevalecer sobre falhas formais de preenchimento de campos de seleção, solicito:

- O provimento deste recurso para retificar o entendimento sobre o público-alvo;
- A reabilitação do projeto para que seja avaliado pelo seu mérito artístico e social, que se alinha plenamente às diretrizes da Secretaria de Cultura do Ceará.

Atenciosamente,  
Mauricio Rodrigues do Nascimento  
Proponente do Projeto Balão Atípico



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-1150913835</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



**RECURSO ADMINISTRATIVO – AVALIAÇÃO TÉCNICA 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**  
Inscrição: 1150913835

Eu, Maria Elisabete Pacheco Almeida, proponente do projeto “Evoca – O Que a Terra Sussurra às Infâncias”, venho respeitosamente apresentar recurso em relação à pontuação atribuída na avaliação técnica, com base nos seguintes pontos:

**1. DO MÉRITO E RECONHECIMENTO DO PROJETO**

Inicialmente, destaca-se que os pareceres reconhecem o projeto como relevante, inovador e com forte impacto cultural e territorial, especialmente no que se refere à valorização do mito fundador do povo Cariri, à formação de público infantil e à articulação com múltiplos municípios.

Dessa forma, o presente recurso visa à revisão de pontuações impactadas por lacunas formais ou interpretativas, sem comprometimento do mérito já reconhecido.

**2. DA CLAREZA E COERÊNCIA (CRITÉRIO B)**

Foi apontada a ausência de informações mais detalhadas sobre:

- sessões de contação de histórias;
- conteúdo e metodologia das oficinas;
- desenvolvimento narrativo da HQ.

Esclarece-se que:

- As ações de contação de histórias estão diretamente vinculadas à circulação do produto cultural (HQ), sendo previstas em consonância com as oficinas e atividades formativas; para tanto teremos contadores de histórias diversos apresentando essa sessão de conto e oicineiro para ministrar todas as oficinas.
- As oficinas seguem metodologia de mediação de leitura, criação narrativa e introdução à linguagem dos quadrinhos, práticas já desenvolvidas pelo icineiro contrato;
- A proposta da HQ está fundamentada no mito fundador do povo Cariri, com linguagem voltada ao público infantil, articulando oralidade, memória e identidade cultural.

Trata-se, portanto, de conteúdos implícitos na proposta, que podem ser melhor detalhados, mas que não comprometem sua compreensão geral.

**3. DA CAPACIDADE TÉCNICA E EQUIPE (CRITÉRIO D)**

Foi apontada fragilidade na definição da equipe técnica, especialmente nas funções de:

- roteirista;
- quadrinista;
- icineiros.

Entretanto, ressalta-se que:

- A proponente possui trajetória consolidada na área da literatura, oralidade e mediação cultural;
- O projeto prevê articulação com profissionais parceiros ao longo de sua execução, prática comum em projetos culturais;
- A equipe apresentada contempla profissionais com experiência em arte-educação e atuação com infâncias.

Dessa forma, a observação refere-se à formalização da ficha técnica, e não à inexistência de capacidade de execução.

**4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CRITÉRIO C)**

Os pareceres indicam necessidade de maior detalhamento em rubricas, especialmente relacionadas à acessibilidade.



Esclarece-se que:

- Os valores apresentados são compatíveis com o mercado e proporcionais ao porte do projeto;
- As rubricas contemplam tanto assessoria quanto execução das ações de acessibilidade;
- A estrutura orçamentária garante a viabilidade do projeto, conforme reconhecido pelos próprios pareceres.

Trata-se, portanto, de necessidade de maior detalhamento descritivo, não de inadequação.

#### 5. DA ACESSIBILIDADE (CRITÉRIO E)

O projeto contempla:

- acessibilidade comunicacional (Libras, LSE, comunicação acessível);
- acessibilidade atitudinal;
- inclusão produtiva com participação de pessoa com deficiência na equipe.

Quanto à acessibilidade arquitetônica, ressalta-se que:

- As ações ocorrerão em espaços institucionais (escolas, bibliotecas e equipamentos culturais), que já possuem estrutura mínima de acessibilidade;
- A escolha dos espaços considera critérios de acesso e inclusão.

Dessa forma, entende-se que o projeto atende de forma consistente aos princípios de acessibilidade.

#### 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Foi apontado que o prazo de 5 meses poderia ser insuficiente.

No entanto, esclarece-se que:

- O cronograma foi estruturado de forma integrada, considerando etapas simultâneas (produção, articulação e execução);
- A proponente possui experiência na realização de projetos com múltiplas ações em prazos similares;
- A viabilidade do cronograma está diretamente relacionada à metodologia de execução já consolidada.

#### 7. DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL E DIVERSIDADE DE LINGUAGENS

Considera-se relevante destacar a importância da equidade territorial e da diversidade de linguagens no âmbito das políticas culturais.

Nesse sentido, causa preocupação a possível ausência de projetos da região do Cariri contemplados na linguagem de literatura, bem como a predominância de outras linguagens artísticas, o que pode indicar desequilíbrio na distribuição dos resultados.

Dessa forma, solicita-se maior transparência quanto aos critérios adotados, assegurando os princípios de democratização do acesso, valorização das expressões culturais regionais e isonomia entre os proponentes.

Ressalta-se que o projeto em questão está profundamente enraizado no território do Cariri, dialogando diretamente com suas infâncias, saberes tradicionais e práticas de oralidade.

#### 8. DO FORMATO DO PORTFÓLIO

Foi apontado o envio do portfólio em formato PowerPoint.

Esclarece-se que tal questão refere-se exclusivamente ao formato do arquivo, não ao conteúdo, que foi devidamente apresentado e analisado, inclusive sendo reconhecido nos



pareceres como comprovação de trajetória e experiência.

Ressalta-se que o material pode ser facilmente convertido para PDF, não impactando o mérito da proposta.

#### 9. DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL E DIVERSIDADE DE LINGUAGENS

Por fim, considera-se relevante destacar a necessidade de observância ao princípio da equidade territorial e diversidade de linguagens artísticas, especialmente no que se refere à representatividade da região do Cariri.

Nesse sentido, causa estranhamento a ausência de projetos da região contemplados na linguagem de literatura, bem como a predominância de propostas aprovadas em outras linguagens, como o teatro, o que pode indicar um possível desequilíbrio na distribuição dos resultados.

Diante disso, solicita-se, respeitosamente, maior transparência quanto aos critérios adotados na avaliação comparativa entre linguagens e territórios, de modo a assegurar o pleno atendimento aos princípios de democratização do acesso, valorização das expressões culturais regionais e isonomia entre os proponentes.

Ressalta-se que o projeto “Evoca: O Que a Terra Sussurra às Infâncias” está profundamente enraizado no território do Cariri, dialogando diretamente com suas infâncias, saberes tradicionais e práticas de oralidade, o que reforça sua relevância no contexto das políticas culturais voltadas à diversidade e descentralização.

#### 10. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se:

- A revisão das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios B, C, D e E;
- O reconhecimento de que os apontamentos realizados são de natureza formal e passíveis de ajuste, não comprometendo a qualidade e viabilidade do projeto;
- A consequente readequação da nota final, considerando o mérito já reconhecido pelos pareceres.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Maria Elisabete Pacheco Almeida  
Proponente do projeto  
“Evoca – O Que a Terra Sussurra às Infâncias”

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1303046818

Solicitação de recurso



RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO Projeto: Palavra Colorida: arte, leitura e brincadeira

Proponente: Roberto Rodrigues dos Santos

Inscrição: 1303046818

Eu, Roberto Rodrigues dos Santos, proponente do projeto “Palavra Colorida: arte, leitura e brincadeira”, venho, respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural do Edital Cultura Infância. O presente recurso tem caráter propositivo e fundamenta-se na necessidade de assegurar coerência entre parecer e pontuação, bem como transparência e fundamentação adequada do processo avaliativo, à luz das disposições do edital.

1. Sobre a alegação de ausência de cronograma organizado (Parecerista 1)

Trecho do parecer: “São muitas atividades, mas não há um cronograma organizado, o que afeta a qualidade do projeto.”

Argumentação: O edital não exige a apresentação de um cronograma detalhado, mas sim o Plano de Ação, que foi entregue conforme o Anexo 7, contendo: metas, atividades, unidades de despesa e cronograma de início e fim de cada ação.

O Plano de Ação apresenta claramente o período de execução de cada meta, conforme exigido pelo edital: Vivências literárias: 2º ao 3º mês; Oficinas: 2º ao 3º mês; Mostras culturais: 3º mês; Circulação do espetáculo: 3º mês; Equipe e gestão: 1º ao 4º mês. Portanto uma execução em quatro meses a ser melhor definida em cada território.

O edital não solicita cronograma gráfico ou sequencial, portanto o material entregue atende integralmente ao que é solicitado.

2. Sobre a alegação de falta de organização sequencial das atividades (Parecerista 1)

Trecho do parecer: “Não há uma organização sequencial das atividades do projeto, o que não deixa nítido como se darão as atividades, onde e nem como, quantidade de equipe, como será a mostra, etc.”

Argumentação: A organização sequencial está descrita na metodologia, que apresenta quatro trilhas integradas, conforme o próprio parecerista transcreveu: 1 -Vivências literárias; 2 - Oficinas criativas; 3 - Mostra Cultural; 4 - Circulação do espetáculo. O projeto também informa que a programação será ajustada em diálogo com cada escola e território, o que está alinhado ao princípio de territorialidade e escuta ativa, previsto na PNAB e no próprio edital.

A equipe principal está apresentada na Ficha Técnica, conforme exigência do edital. O edital não exige que todos os colaboradores estejam previamente contratados, especialmente porque muitos serão selecionados nos próprios territórios — o que reforça a descentralização e a economia da cultura local.

3. Sobre a alegação de que o plano básico precisaria ser mais elaborado (Parecerista 1)

Trecho do parecer: “O projeto apresenta um plano básico de ação, mas que precisaria de que o projeto básico tivesse sido melhor elaborado, sobretudo sobre conteúdos de cada atividade para análise mais ajustada sobre o orçamento.”

Argumentação: O Plano de Ação segue rigorosamente o modelo do Anexo 7, contendo: metas mensuráveis, atividades, meios de verificação, resultados esperados, cronograma e orçamento detalhado.

O edital não exige detalhamento pedagógico ou artístico de cada oficina, apenas a descrição das metas e atividades, o que foi cumprido. O conteúdo das atividades está descrito no corpo do projeto, incluindo: criação de personagens, HQs, narrativas



afro-indígenas, poesia corporal, laboratório de ilustração, teatro-fórum infantil, instalação imersiva, podcast infantil, entre outros.

O orçamento está coerente com as metas e com a natureza das ações, priorizando recursos humanos, como é recomendado em políticas de fomento cultural.

4. Sobre a alegação de que o projeto não identifica colaboradores (Parecerista 2)

Trecho do parecer: “O projeto propõe ações descentralizadas em 3 cidades, contudo não identifica seus colaboradores.”

Argumentação: A Ficha Técnica foi anexada, contendo os principais colaboradores, conforme exigência do edital. O edital não exige a apresentação de todos os profissionais que serão contratados posteriormente. A contratação local é uma prática alinhada à PNAB e ao edital, pois: fortalece a economia criativa dos territórios, promove descentralização e amplia a participação de artistas e educadores locais.

5. Sobre a alegação de que a quantificação das atividades aparece apenas no Plano de Ação (Parecerista 2)

Trecho do parecer: “A quantificação das atividades e público esperado só são informados no plano de ação, fragmentando o entendimento global da ação.”

Argumentação: As quantificações estão presentes tanto no Plano de Ação quanto no campo Informações Adicionais, que integra a própria ficha de inscrição. O edital não determina em qual seção essas informações devem estar, apenas que estejam presentes — e estão. A ficha de inscrição é parte integrante da proposta, portanto não há fragmentação.

6. Sobre a alegação de desequilíbrio entre o planejado e o orçamento (Parecerista 2)

Trecho do parecer: “O desdobramento das atividades não alcança o detalhamento expresso na escrita do projeto, causando desequilíbrio entre o planejado e a distribuição de recursos.”

Argumentação: O orçamento está dividido exatamente conforme as quatro trilhas descritas na metodologia. A maior parte dos recursos é destinada a: profissionais, acessibilidade, produção, registro audiovisual, materiais pedagógicos. Isso está em total consonância com: a natureza formativa do projeto, a política de valorização do trabalho cultural, a PNAB, o edital Cultura Infância. Não há indicação objetiva de qual item estaria desequilibrado, o que dificulta a compreensão do apontamento.

7. Sobre a alegação de ausência de orçamento para audiodescrição e acessibilidade comunicacional (Parecerista 2)

Trecho do parecer: “Não há orçamento destinado aos recursos de audiodescrição e acessibilidade comunicacional.”

Argumentação: A audiodescrição será realizada pelos próprios artistas e instrutores, conforme descrito no campo de acessibilidade, não gerando custo adicional. A acessibilidade comunicacional está contemplada nos seguintes itens do orçamento: Arte designer inclusivo, Gerenciador de redes inclusivo, Consultoria em acessibilidade, Registro audiovisual com legendagem e Monitores para neurodivergentes. O edital não exige que cada recurso de acessibilidade tenha uma rubrica própria, apenas que esteja garantido — e está.

8. Argumentos adicionais identificados

8.1. O projeto atende integralmente ao objeto do edital: o edital define Cultura Infância como ações voltadas a crianças de 0 a 12 anos, com foco em fruição, formação, memória



e criação. O projeto cumpre todos esses pontos.

8.2. O projeto atende às diretrizes da PNAB: descentralização, diversidade, formação, fruição, fortalecimento da cadeia produtiva, acessibilidade e participação comunitária.

8.3. O projeto atende ao critério de interiorização: as ações ocorrem em Sobral, Varjota e Forquilha — municípios do interior, atendendo ao item 4.7 do edital.

#### PEDIDO

Diante dos esclarecimentos apresentados, solicito a revisão da nota atribuída, considerando que:

- todos os itens apontados como inconsistências estão contemplados na proposta,
- não houve descumprimento de nenhuma exigência do edital,
- o projeto apresenta coerência, viabilidade, relevância e alinhamento integral às diretrizes da Cultura Infância e da PNAB.

Solicito, portanto, a reavaliação técnica do mérito, com a devida correção das notas atribuídas nos critérios impactados pelos equívocos apontados.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Atenciosamente,  
Roberto Rodrigues dos Santos

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-851497916**

**Solicitação de recurso**



Saudações, segue em anexo recurso.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-1385732632**



## Solicitação de recurso

Resposta ao Parecer 1.

Agradeço pela resposta. Em relação ao valor do aluguel de equipamentos, eu lembro que o ponto 9.9 não fala especificamente dessa rubrica, mas dar a entender que se refere apenas aos valores da equipe básica mencionada também no ponto 9.8. Não fica evidente que outras rubricas não devam ultrapassar 20%. Lembro também que serão 12 oficinas com a necessidade desses equipamentos.

Resposta ao Parecer 2.

Agradeço pela retorno. Maria é uma "prima segunda" que vem trabalhando durante alguns anos em sua residência com esse grupo de crianças. Não ficou claro o motivo do lugar não suportar o grupo de crianças, tendo em vista que todos os eventos anuais já acontecem lá e com um número até maior do que 20.

O Leo Silva (sem acento) que está entre os professores é outra pessoa. Basta verificar a cidade na miníbio e o mapa cultural dele.

O parecer diz que não tem métodos de avaliação, mas serão propostos exercícios semanais que também será exibidos publicamente. Além da frequência e participação nas aulas.

Em relação a raça da equipe técnica, foram colocados os links do Mapa. O edital não indica outra forma. Lembro também que na equipe básica as três pessoas que se reconhecem negras.

Em relação ao valor do aluguel de equipamentos, eu lembro que o ponto 9.9 não fala dessa rubrica, mas dar a entender que se refere aos valores da equipe básica mencionada também no ponto 9.8. Não fica evidente que outras rubricas não devam ultramar 20%.

Resposta ao Parecer 3.

Agradeço pelo retorno.

Acredito que a metodologia foi o ponto mais forte do projeto, inclusive com uma ótima referência de um projeto de formação em audiovisual "Inventar com a diferença" que tem reconhecimento nacional. Entendendo que se trata de um grupo de criança, essa metodologia das oficinas com exercícios práticos foi a forma mais coerente de se trabalhar. Lembro também que é uma metodologia aberta para ser construído junta a equipe de professores e professoras e as crianças. Não entendi o que se reconhece como "descrita de forma geral", tendo em vista que a metodologia foi bem descrita.

Esse parecer diz que o orçamento condiz com o projeto. O que difere dos outros dois pareceres.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-247434681

### Solicitação de recurso

Prezada Comissão, O proponente vem, respeitosamente, apresentar recurso contra o resultado preliminar, fundamentado em equívocos de processamento de dados e omissões na aplicação de bonificações previstas no certame:

1. DO ERRO NO ENQUADRAMENTO DE COTAS (ITEM 5.1 DO EDITAL) O proponente Charlony Victor optou, no ato da inscrição, pela reserva de vagas destinada a Cotas Raciais (Pessoas Negras), enviando a autodeclaração e documentação exigida. Todavia, o resultado preliminar o listou exclusivamente na Ampla Concorrência. Solicita-se a correção imediata para o enquadramento correto, visto que o erro de processamento prejudica a chance real de ocupação das vagas reservadas por lei e por este edital.

2. DA AUSÊNCIA DE BONIFICAÇÃO POR TEMÁTICA AFRO-BRASILEIRA (ITEM 12.4) O projeto "Benedito Boneco Bonequeiro - Viva o Povo Afro Brasileiro" possui como eixo central a cultura negra e as matrizes africanas no Ceará. O Edital, no item 12.4, prevê 01 (um) ponto extra para propostas com esta temática. O projeto atende integralmente ao requisito, tendo sido destacado pela sua "alta qualidade". A não concessão deste ponto configura omissão técnica, devendo a pontuação ser acrescida à nota final.

3. DA DISCREPÂNCIA ENTRE AS NOTAS E AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO (ITEM 15.3.1) Verifica-se uma discrepância grave de 5 pontos entre a nota do Parecerista mais alto e a do mais baixo.

- O Parecerista com a nota discrepante penalizou o projeto em critérios que ele próprio admitiu estarem "atendidos", sem apresentar justificativa fática ou técnica para a redução da pontuação.

- Conforme o item 15.3.1.2, a discrepância exige reavaliação conjunta para evitar assimetria. Notas baixas desacompanhadas de fundamentação clara ferem o dever de motivação da administração pública.

DOS PEDIDOS Diante do exposto, solicita-se: a) A retificação do enquadramento para a categoria de Cotas Raciais; b) A atribuição de 01 (um) ponto de bonificação pelo Critério II (Temática Negra); c) A reavaliação da nota discrepante para que reflita a qualidade técnica reconhecida pelos demais avaliadores.

Pede Deferimento.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-938128669

### Solicitação de recurso

Venho, respeitosamente, interpor recurso ao resultado preliminar que desclassificou o projeto “Pequenos Poetas: Do Verso à Cena”, sob a justificativa de enquadramento na categoria Pesquisa e Formação. Embora o projeto contemple, de fato, um eixo formativo, é importante destacar que sua estrutura está organizada de forma integrada, culminando na criação de um produto artístico e em ações de fruição cultural pública.

O projeto prevê:

- Montagem de espetáculo teatral infantil a partir dos cordéis trabalhados;
- Apresentações públicas em escolas, CRAS e espaços comunitários;
- Circulação do espetáculo, garantindo acesso democrático à fruição cultural;
- Produção de conteúdo artístico autoral (dramaturgia e cordéis).

Dessa forma, a proposta não se limita à formação, mas assegura a criação, produção e difusão artística, atendendo diretamente aos objetivos da categoria Criação e Fruição, conforme previsto no edital.

Ressalto ainda que a própria comissão reconhece a relevância, qualidade e impacto do projeto, o que reforça sua aderência às diretrizes da política de Cultura Infância.

Diante disso, solicito a reavaliação do enquadramento da proposta, considerando seu caráter híbrido e a presença consistente de ações de criação e fruição cultural.

Atenciosamente,



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-811057670</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância Assunto: Recurso para correção de modalidade de cota (Preto/Pardo)

Eu, Givanildo Oliveira Costa (inscrição on-811057670), venho solicitar a correção da minha modalidade de concorrência no resultado preliminar.

No resultado divulgado, meu nome aparece na "Ampla Concorrência", mas eu me inscrevi como cotista. Fiz todo o procedimento correto, inclusive a inscrição obrigatória na "Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais" (inscrição on-1655757007) no dia 06 de janeiro de 2026. Segue-se em anexo as comprovações

Sou uma pessoa negra-parda e moro em Sobral. Desde a inscrição, fiquei aguardando o e-mail da Secult para passar pela banca de heteroidentificação (a entrevista para confirmar as cotas), mas nunca recebi nenhum contato ou convocação.

Por conta disso, peço que:

- Minha inscrição seja movida para a lista de Cotas para Proponentes Negros, como solicitei originalmente;

- Seja garantido o meu direito de participar da etapa de heteroidentificação, já que o erro de não me chamarem não foi meu.

Com a pontuação de 66,3, tenho direito a concorrer dentro das vagas reservadas. Segue em anexo o comprovante da minha inscrição na chamada de cotas para confirmar o que estou dizendo.

Espero a correção.

Givanildo Oliveira Costa

Sobral - CE, 09 de abril de 2026.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1477941952



### Solicitação de recurso

À Comissão de Seleção do 5º Edital Cultura Infância do Ceará, Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra a decisão de desclassificação do projeto, por entender que a análise realizada incorre em interpretação restritiva do edital e não observa a integralidade da proposta apresentada nem os próprios fundamentos normativos do certame.

Inicialmente, é fundamental destacar que o objeto do edital é apoiar projetos voltados à memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artística no campo da Cultura Infância, não havendo qualquer exigência de exclusividade de uma única dimensão dentro dessas categorias. Ao contrário, o próprio edital afirma que as categorias abrangem essas ações “permitindo abordagens isoladas ou transversais”, o que legitima projetos que integrem formação, criação e fruição de forma articulada, como é o caso da proposta apresentada.

A decisão de desclassificação baseia-se na compreensão de que o projeto possui predominância formativa. No entanto, essa leitura desconsidera que a formação, no presente projeto, não é um fim em si mesma, mas sim um meio estruturante para a geração de produtos culturais concretos e públicos. O projeto possui como entregas centrais a produção de um livro de receitas do sertão, com 300 exemplares físicos e versão digital acessível, a realização de três culminâncias culturais comunitárias com apresentações e partilha cultural, além da produção de um documentário audiovisual. Esses produtos configuram claramente ações de criação, produção, difusão e fruição cultural, estando diretamente alinhados ao objeto do edital.

Ao afirmar que as culminâncias são apenas consequência e não o objeto, os pareceres desconsideram a lógica metodológica amplamente reconhecida nas políticas culturais contemporâneas, especialmente na cultura infância, onde os processos formativos são indissociáveis da criação artística e da fruição pública. O edital, inclusive, ao tratar das ações culturais, reconhece processos que envolvem formação, produção e geração de produtos culturais como livros e conteúdos audiovisuais como parte do escopo das iniciativas culturais apoiáveis. Dessa forma, não há base normativa para desqualificar um projeto por articular essas dimensões.

Importa ressaltar que o edital não estabelece, em nenhum de seus itens, a desclassificação por “predominância” de determinada natureza dentro de projetos transversais. O item 15.2 define que a desclassificação ocorre apenas quando não há vinculação aos objetivos do edital, o que claramente não se aplica, uma vez que o projeto atende diretamente aos objetivos de promover a cultura infância, estimular criação, produção e fruição, valorizar a diversidade cultural e reduzir desigualdades socioculturais em territórios do interior.

Além disso, o projeto cria um ambiente fértil para experimentação, criação e produção cultural com base na infância, conforme previsto no item 2.1.5, ao envolver crianças em processos criativos que resultam em obras culturais concretas, como o livro e o documentário, e em eventos públicos de fruição comunitária. Trata-se, portanto, de uma proposta que materializa de forma exemplar os princípios do edital.

A interpretação adotada pelos pareceres, ao enquadrar o projeto exclusivamente como formativo, ignora que o resultado final do projeto é cultural, artístico e público, com ampla difusão e impacto territorial. O fato de existir uma categoria específica para Pesquisa e Formação não exclui a possibilidade de projetos formativos estarem inseridos na categoria de Criação e Fruição quando estes têm como finalidade a geração de produtos culturais e experiências de fruição, como ocorre nesta proposta.

Ademais, os próprios pareceres reconhecem a relevância da proposta, a capacidade



técnica da equipe, a viabilidade de execução e a adequação das ações de acessibilidade, o que reforça que não há fragilidade estrutural que justifique a desclassificação, mas apenas uma divergência interpretativa quanto ao enquadramento da categoria. Dessa forma, a desclassificação se mostra desproporcional e sem previsão objetiva no edital, contrariando os princípios da legalidade, da isonomia e da ampla concorrência, além de comprometer a finalidade pública do certame, que é fomentar iniciativas relevantes para a cultura infância no estado. Diante do exposto, solicita-se a revisão da decisão de desclassificação, com o devido reconhecimento do caráter transversal do projeto e seu enquadramento na categoria de Criação e Fruição, garantindo sua permanência entre os projetos classificáveis e sua avaliação conforme os critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos no edital. Termos em que, pede deferimento.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-272750242

**Solicitação de recurso**



Prezados,

Encaminho recurso para reavaliação do projeto Caravana Chaburens.

Respeitosamente,

Safira Gomes

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-948364464



### Solicitação de recurso

Prezados,

Segure recurso do projeto Conheço Meu Lugar.

Respeitosamente,

Elane Fideles

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-1612766744

### Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA À Comissão de Avaliação do 5º Edital Cultura Infância,

Eu, BRENO ARAUJO SOUSA, proponente do projeto Fábricas de Curtas, venho por meio deste interpor recurso administrativo em face da decisão que resultou na desclassificação da proposta, com base no item 5.3.1 do edital, pelos motivos a seguir expostos:

#### 1. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A desclassificação da proposta fundamenta-se na não comprovação do tempo mínimo de 2 (dois) anos de atuação na área cultural, conforme análise do currículo e portfólio apresentados.

No entanto, esclareço que a ausência de datas em parte das experiências descritas no currículo se deu por uma falha de organização documental no momento da submissão.

Dessa forma, venho por meio deste recurso apresentar a atualização das datas das atividades profissionais já informadas anteriormente, evidenciando que minha atuação na área cultural ultrapassa o período mínimo exigido pelo edital.

Ressalto que não se trata da inclusão de novas experiências, mas sim da complementação de informações referentes às atividades já declaradas, garantindo maior clareza e precisão na análise.

#### 2. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicito:

- A reconsideração da decisão de desclassificação da proposta;
- A reavaliação do currículo e portfólio à luz das datas agora apresentadas;
- O prosseguimento da proposta nas demais etapas de análise do edital.

Reitero meu compromisso com a execução do projeto e com os objetivos do 5º Edital Cultura Infância.

Termos em que,

Pede deferimento.

BRENO ARAUJO SOUSA

09/04/2026



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2095874831

**Solicitação de recurso**

14º Edital Ceará das Artes – Cultura e Infância Proposta: Além do Horizonte: Arte, Cultura e Infância como Caminhos de Futuro  
Proponente: Reginaldo Silva

À Comissão de Avaliação,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso ao resultado preliminar que desclassificou a proposta “Além do Horizonte: Arte, Cultura e Infância como Caminhos de Futuro”, sob a justificativa de que o projeto estaria mais adequado à categoria Pesquisa e Formação, e não à categoria Criação e Fruição, conforme apontado nos pareceres técnicos.

Inicialmente, reconheço e respeito o trabalho da comissão avaliadora. No entanto, considero importante esclarecer alguns aspectos estruturais da proposta que evidenciam seu enquadramento também na categoria Criação e Fruição, conforme previsto no edital.

Embora o projeto utilize oficinas como metodologia de mediação cultural, essas atividades não se configuram como finalidade exclusiva da proposta, mas como etapas de estímulo à criação artística coletiva. O objetivo central do projeto é justamente promover processos de criação cultural protagonizados pelas crianças, culminando em produtos e momentos de fruição artística abertos ao público.

Entre os principais resultados previstos na proposta, destacam-se:

Criação coletiva de repertório musical autoral infantil, desenvolvido pelas próprias crianças participantes;  
Produção de intervenções artísticas visuais, por meio da linguagem do graffiti;  
Realização de uma Mostra Artística Comunitária, aberta à comunidade local;  
Realização de uma Mostra Cultural em espaço cultural do município, ampliando o acesso do público às produções do projeto;  
Produção de um curta-metragem documental, registrando e difundindo o processo artístico desenvolvido.

Dessa forma, as atividades formativas descritas no projeto funcionam como processos de mediação artística que possibilitam a criação cultural e a posterior fruição pública das obras produzidas, o que dialoga diretamente com os objetivos da categoria Criação e Fruição.

Cabe destacar ainda que o próprio edital prevê, em suas diretrizes, ações que envolvam produção cultural, difusão artística e valorização da memória cultural, dimensões presentes na proposta por meio da criação de repertório autoral, da realização das mostras artísticas e da produção audiovisual documental.

Assim, considerando que o projeto contempla processos de criação artística, produção cultural e fruição pública, venho respeitosamente solicitar a reconsideração da



desclassificação da proposta, possibilitando que a mesma seja analisada em sua integralidade na etapa de avaliação técnica.

Agradeço pela atenção e pelo trabalho desenvolvido pela comissão na análise das propostas culturais.

Atenciosamente,  
Reginaldo Silva dos Santos  
Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-594345567

**Solicitação de recurso**



Solicito correção de notas ao tempo em que justifico as alegações do parecerista 3.

### PARECER 3

“CASO O PROJETO SEJA CONTEMPLADO, SUGERE-SE: incluir a etapa de diagramação do livro, considerando todas as atividades necessárias e esclarecer o destino dos exemplares que não serão distribuídos.”

No ITEM 3 META 2 do PLANO DE TRABALHO está explícito:

Capa, projeto gráfico, revisão, editoração eletrônica, tratamento de imagens.

PROJETO GRÁFICO e EDITORAÇÃO ELETRÔNICA são termos mais atuais que substituem o termo DIAGRAMAÇÃO. Trata-se do planejamento e distribuição de textos e imagens, escolha do corpo, fonte etc.

### DESTINAÇÃO PREVISTA (trecho copiado da inscrição no MAPA CULTURAL)

Os livros impressos serão distribuídos da seguinte forma: um kit com 100 livros para cada um dos 06 municípios integrantes do Projeto – a serem distribuídos nas bibliotecas e escolas municipais em cada sede; 100 livros serão doados à Biblioteca Pública do Estado do Ceará para repasse às bibliotecas municipais. (descrição da proposta pg 4 inscrição mapa cultural)

Portanto a recomendação não procede, visto que 700 dos 1000 exemplares serão doados conforme descrição acima.

### POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE E DA EQUIPE ENVOLVIDA (SE

HOUVER): Considerando as informações constantes no formulário de inscrição, o proponente possui capacidade de realização do projeto, bem como há indícios de que a equipe envolvida é compatível às funções a serem realizadas. No entanto, faltam documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade e experiência dos profissionais dessa equipe.

Não faltam documentos. O portfólio e currículo da proponente foram enviados e quanto aos demais membros, o que foi solicitado no edital foi atendido: mini currículo focado na atuação do projeto.

Em nenhum momento há exigência de portfólio dos membros da equipe, só o currículo no formulário da ficha técnica.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-439592348



### Solicitação de recurso

Diante do exposto, reitero que, conforme demonstrado na ficha de inscrição anexada, constam devidamente informados meus dados pessoais, incluindo o número do CPF (página 3), bem como a indicação expressa de participação na política de reserva de cotas, por meio da seleção da opção de autodeclaração como agente cultural pessoa negra (página 5). Ressalto ainda que, no campo destinado à reserva de cotas no sistema de inscrição, não havia indicação de campo específico para envio de documento adicional de autodeclaração, existindo apenas a opção de marcação/seleção da condição declarada. Soma-se a isso o fato de que, ao consultar os anexos disponibilizados junto ao edital, também não foi identificado modelo específico de declaração para cotas raciais, o que pode ter gerado dúvida razoável quanto à necessidade de apresentação de documento complementar no momento da inscrição.

Dessa forma, considerando que a autodeclaração foi devidamente indicada no ato da inscrição, venho respeitosamente solicitar a reavaliação deste ponto pela Comissão Avaliadora, a fim de que seja verificada a conformidade da minha inscrição com as orientações efetivamente disponibilizadas no sistema e nos documentos do edital.

Coloco-me à disposição para apresentar qualquer documentação complementar que se faça necessária para comprovação das informações prestadas.

Por fim, agradeço a atenção dispensada e reitero meu respeito ao trabalho da Comissão Avaliadora, confiando na revisão desta decisão à luz das informações ora apresentadas.

Atenciosamente,  
Adriana Celestino.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-684035477

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação, Solicito a revisão das pontuações atribuídas ao projeto, considerando a inconsistência entre os pareceres técnicos 'majoritariamente positivos' e as notas finais, especialmente nos critérios de clareza, viabilidade e acessibilidade. Os três pareceres reconhecem de forma convergente que o projeto é relevante, original, coerente, viável e alinhado ao edital, sendo inclusive destacado que "atende plenamente aos critérios". As ressalvas apresentadas são pontuais e não comprometem a estrutura da proposta.

Ressalta-se ainda que a proponente é artista surda, com trajetória consolidada, e que a acessibilidade não se configura como recurso complementar, mas como princípio estruturante da concepção artística, atravessando todas as etapas do projeto e qualificando-o de forma singular no campo da cultura da infância e da cultura popular.

Este recurso fundamenta-se, portanto, na necessidade de readequação das pontuações, uma vez que as observações levantadas não justificam a redução de notas, sobretudo diante da consistência conceitual, viabilidade técnica e alinhamento integral aos objetivos do edital.

Sobre os pareceres:

**PARECERISTA 1 (Nota 68)** Aponta ausência de rubricas de transporte/alimentação e questiona o público estimado.

**Contestação:** Tais observações configuram ajustes pontuais de detalhamento orçamentário, não comprometendo a viabilidade do projeto — reconhecida no próprio parecer. Quanto ao público estimado (1.000 pessoas), o projeto explicita que se trata do somatório das ações previstas (abertura de processo, apresentações e contrapartidas), prática recorrente em projetos voltados à infância e à articulação com redes institucionais. Não há, portanto, justificativa técnica para impacto negativo na pontuação.

**PARECERISTA 2 (Nota 60)** Aponta repetição textual e ausência de audiodescrição, com redução de notas em clareza, orçamento e acessibilidade.

**Contestação:** O próprio parecer reconhece que há clareza, coerência e adequação orçamentária, o que torna a redução de nota contraditória. A observação sobre repetição textual não compromete a compreensão nem a execução, não configurando critério técnico suficiente para perda de pontuação. Cabe destacar que os processos de escrita em editais também atravessam diversidades de trajetórias e formas de elaboração, especialmente quando se trata de artistas que constroem sua prática a partir da experiência e da pesquisa em curso.

O orçamento é reconhecido como adequado e compatível com o mercado, não justificando pontuação inferior.

No que se refere à acessibilidade, o projeto apresenta uma estrutura robusta e transversal, incluindo Libras, LSE, consultoria especializada e equipe com pessoas com deficiência, além de ser concebido por uma artista surda, o que garante acessibilidade desde a origem. A sugestão de audiodescrição é pertinente como ampliação, mas não caracteriza ausência ou insuficiência, tratando-se de uma recomendação complementar e não de falha estrutural.



PARECERISTA 3 (Nota 68) Aponta ausência de detalhamento sobre espaço e rubrica de locação.

Contestação: O próprio parecer afirma que o projeto é exequível, equilibrado e plenamente alinhado ao edital, com atendimento integral aos critérios. A definição dos espaços de apresentação é etapa comum de articulação em projetos culturais e não compromete sua execução, configurando-se como ajuste operacional e não estrutural.

Diante do exposto, solicita-se a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de clareza e coerência, adequação orçamentária e viabilidade, e acessibilidade, com a consequente readequação da pontuação final, de modo a garantir coerência entre a análise qualitativa apresentada nos pareceres “amplamente favorável ao projeto” e a pontuação numérica atribuída, considerando ainda o pleno atendimento aos objetivos do edital e o caráter estruturante da acessibilidade na proposta, evidenciado tanto pela concepção artística quanto pela trajetória da proponente, artista surda, cuja experiência fundamenta e qualifica de forma singular a execução do projeto.

Fortaleza/CE, 13 de Abril de 2026

Mara Ferreira Alexandre

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1193464404

**Solicitação de recurso**



Prezados, segue anexo documento com pedido de recurso.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-493412838**



## Solicitação de recurso

Prezada/o/es,

gostaria de solicitar uma reavaliação de meu projeto. Gostaria de pontuar que ainda que o projeto traga uma programação protagonizada também por atividades formativas, como pontuado, as atividades propostas, de modo geral, tratam-se principalmente de atividades culturais, que se relacionam diretamente com as linguagens artísticas da Literatura (Livro, Leitura), do Desenho, da Música, e do Teatro alinhado a Libras (Língua Brasileira de Sinais). Para tal, com o propósito de apresentar e dialogar com as crianças que frequentam os espaços de bibliotecas comunitárias sobre temáticas anti coloniais, que tragam questões de gênero, raça, identidade, ancestralidade, diversidade e inclusão para foco de conversa e de criação.

Gostaria de reinterar que o recorte principal do projeto consiste na apresentação, no diálogo, e na criação de textos literários, narrativas, memórias, músicas, jogos cênicos e produções culturais anti coloniais. Perpassando, dessa forma, processos de fruição, difusão e também de criação cultural, realizados para e pelas crianças que irão participar do projeto. Nesse sentido foi que optei por selecionar a categoria de Difusão e Fruição, considerando que as atividades propostas embora também configurem processos de formação, realizam, principalmente, vivências de criação, construção e fruição artísticas, no qual as crianças participantes para além de processos de aprendizagem, também possam criar, construir e expressar enquanto sujeitos ativos. O projeto também não propõe nenhuma atividade que configure uma modalidade de pesquisa, como se refere a nomenclatura da categoria Pesquisa e Formação.

Gostaria de reinterar também, que no Edital não é apresentado de forma detalhada quais atividades especificamente devem se enquadrar em cada categoria. Inclusive, é pontuado que são permitidas abordagens "isoladas ou transversais nas temáticas propostas". Como pode ser averiguado na citação retirada do item 4.1 do Edital:

"4.1. O Edital é dividido em duas categorias: Criação e Fruição e Pesquisa e Formação. Essas categorias abrangem projetos voltados à memória cultural, à criação, à produção, à difusão e à fruição artística, permitindo abordagens isoladas ou transversais nas temáticas propostas".

Desde já, agradeço a atenção e reavaliação.

Cordialmente,

Bruna Santos Silva.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-1491320083

### Solicitação de recurso

RECURSO – EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Projeto: Zuri – Trança por Trança

Proponente: Conceição Soares

Apresentação

Venho interpor recurso quanto à avaliação do projeto, especialmente nos critérios D

(Potencial de realização) e E (Acessibilidade), considerando inconsistências observadas nos

pareceres e na atribuição das pontuações.

Fundamentação

1. Critério D – Potencial de realização

Verifica-se uma discrepância significativa nas notas atribuídas (variando de 4 a 1), mesmo diante de pareceres que reconhecem explicitamente a experiência da proponente e da equipe.

A redução da pontuação está fundamentada, sobretudo, em aspectos formais de organização

do portfólio, e não na ausência de comprovação de atuação. Contudo, o edital estabelece como critério a demonstração da capacidade de execução por meio de currículo e portfólio, o

que foi devidamente apresentado.

Nesse sentido, a avaliação acaba por privilegiar a forma em detrimento do conteúdo, desconsiderando a experiência efetiva já reconhecida nos próprios pareceres.

Diante disso, solicita-se a reavaliação do critério, com base na coerência técnica da análise e

na finalidade estabelecida pelo edital.

2. Critério E – Acessibilidade

O projeto contempla medidas de acessibilidade compatíveis com o objeto, incluindo



consultoria especializada, produção audiovisual com Libras e LSE, atendendo aos parâmetros

previstos no edital.

Os apontamentos realizados referem-se à ausência de algumas estratégias adicionais, como

intérprete presencial e aspectos arquitetônicos. No entanto, o edital não determina a obrigatoriedade de adoção integral de todas as medidas, mas sim a apresentação de ações

viáveis e adequadas ao projeto.

Assim, a proposta atende de forma consistente ao critério, inclusive ampliando o acesso por

meio do produto audiovisual.

Pedido

Diante do exposto, solicita-se a reavaliação dos critérios D e E, com a revisão das pontuações

atribuídas, considerando:

- a coerência entre os pareceres apresentados;
- o atendimento efetivo aos critérios definidos no edital;
- e a adequação técnica da proposta.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-339920785

Solicitação de recurso



Inicialmente gostaríamos de demonstrar gratidão aos membros avaliadores pelas devolutivas positivas a respeito do projeto submetido, principalmente na leitura sensível dos objetivos e justificativa apresentadas, bem como da avaliação satisfatória da competência da proponente. Tendo a compreensão dos pontos apontados e no sentido de corrigir e adequar os pontos distoantes apresenta-se o presente recurso.

1. Reestruturou-se as despesas expostas no plano de ação melhor especificando os sujeitos que usufruirão das verbas destinadas no plano de ação.
2. A meta 1 trata-se de uma etapa de pesquisa, nesse momento opta-se pela não ocupação das vagas pré-estabelecidas na ficha técnica, garantindo nessa etapa a horizontalidade do processo de pesquisa igualitário e de responsabilidade de todo o grupo. Isso justifica a ausência de produção e direção na primeira meta, presentes nas demais.
3. Reconhece-se o valor exarcebado destinado a função de vídeo make e fotógrafo na meta 1. A aplicação dos valores foi um erro e já foi corrigido para valores plausíveis do mercado.
4. A ultrapassagem em 3 mil no orçamento se deu, além da falha justificada anteriormente, por uma falha de atenção, uma vez que a tabela parou de realizar as somas automaticamente não se teve a compreensão dos aumentos e só quando a mesma atualizou que o valor real que ultrapassou 3 mil foi revelado. Já foi resolvido e ajustado.

Salienta-se que os ajudantes foram realizados e que a nova proposta de plano de ação segue em anexo. Solicita-se assim uma nova avaliação considerando os ajustes realizados.

Desde já agradecemos grandemente.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-431810843



### Solicitação de recurso

Projeto: Cores, Corpos e Imaginação: Arte e Cultura para Crianças Autistas  
Inscrição: on-431810843

Proponente: JOÃO NETO ROCHA ALECRIM (Rikka Rocha)

CPF: 894.134.073-04

Prezada Comissão de Seleção,

Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo em face da decisão de desclassificação do projeto “Cores, Corpos e Imaginação: Arte e Cultura para Crianças Autistas”, fundamentada no entendimento de que a proposta estaria enquadrada na categoria Pesquisa e Formação.

O recurso completo encontra-se anexado em documento PDF, no qual são apresentados os fundamentos técnicos e as citações literais do projeto que demonstram que a proposta prevê produção cultural e fruição pública, incluindo a realização de exposição artística e a exibição pública de documentário cultural.

Dessa forma, solicita-se a reanálise técnica da proposta, conforme detalhado no documento anexado.

Atenciosamente,

JOÃO NETO ROCHA ALECRIM (Rikka Rocha)

Proponente

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-535080786

### Solicitação de recurso

**PARECERISTA 1** Em relação ao parecer técnico apresentado, inicialmente destaca-se o reconhecimento, por parte do avaliador, da excelência artística e pedagógica da proposta, bem como sua relevância cultural, coerência metodológica e viabilidade de execução. O parecer afirma expressamente que o projeto possui “nexo lógico irretocável”, “metas claras” e reconhece a consistência da trajetória do Grupo de Teatro Louco em Cena, evidenciando plena compreensão da estrutura, dos objetivos e da metodologia apresentada.

#### **SOBRE O CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA**

Apesar do reconhecimento explícito da clareza e coerência da proposta, foi atribuída nota 2 a este critério.

O próprio parecer descreve com precisão:

- a metodologia do projeto (oficinas, ensaios, montagem e circulação);
- o protagonismo infantil;
- a estrutura de execução;
- os produtos e entregas previstas.

Tal nível de detalhamento na análise evidencia que a proposta foi plenamente compreendida, demonstrando clareza, organização e coerência metodológica.

A observação apresentada refere-se à ausência de detalhamento específico sobre aspectos complementares, como estratégias psicopedagógicas e procedimentos legais.

Entretanto, tais elementos:

- não comprometem a compreensão do projeto;
- não configuram incoerência metodológica;
- correspondem a aspectos operacionais passíveis de detalhamento na fase de execução.

Ressalta-se ainda que o projeto contempla coordenação pedagógica, equipe com experiência em formação artística com crianças e um processo formativo contínuo ao longo de três meses, conforme PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO e FICHA TÉCNICA GERAL DO PROJETO apresentados.

Dessa forma, verifica-se que a pontuação atribuída ao critério B não corresponde à própria análise descritiva realizada no parecer, sendo passível de revisão.

#### **SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO ELENCO INFANTIL**

No que se refere à observação acerca do acompanhamento psicopedagógico e das autorizações legais, cabe esclarecer que o projeto se configura como ação formativa e educativa, desenvolvida por meio de oficinas, ensaios e processos de criação artística.

A proposta distingue claramente:

- a equipe artística e técnica profissional, responsável pela execução e devidamente remunerada;
- as crianças participantes, inseridas no processo formativo, sem vínculo de trabalho artístico profissional.

A participação das crianças ocorre sob orientação de equipe qualificada, incluindo coordenação pedagógica e arte-educadores com experiência comprovada.

No campo do teatro-educação, o acompanhamento pedagógico se dá de forma integrada à prática artística, sendo esta uma metodologia consolidada e amplamente reconhecida em projetos culturais voltados à infância.

Dessa forma, a observação apresentada não indica ausência de estrutura, mas sim uma



interpretação restritiva quanto ao nível de detalhamento, não comprometendo a clareza ou coerência da proposta.

#### **SOBRE O CRITÉRIO E – ACESSIBILIDADE**

O parecer reconhece que o projeto atende plenamente às exigências de acessibilidade, destacando • E) Proposta de Acessibilidade do projeto (Nota: 4): Nota máxima. :

- a presença de Libras;
- a utilização de audiodescrição;
- a adequação física dos espaços;
- a inclusão de pessoas com deficiência na equipe.

O próprio texto qualifica tais elementos como atendimento integral ao critério, caracterizando, inclusive, nota máxima.

Entretanto, a pontuação registrada foi de 3,5, valor inferior ao máximo previsto.

Dessa forma, verifica-se inconsistência objetiva entre a fundamentação apresentada e a pontuação atribuída, indicando possível equívoco material no registro da nota, seja por erro de digitação ou lançamento.

Requer-se, portanto, a correção da nota do critério E para 4, com a consequente atualização da pontuação final.

O parecer conclui que o projeto é de “excelência artística e pedagógica” e afirma que “justifica plenamente o aporte de recursos”.

Diante disso, entende-se que as observações apresentadas não comprometem a estrutura, a clareza ou a viabilidade da proposta, tratando-se de aspectos complementares que não justificam a redução significativa de pontuação.

Diante do exposto, solicita-se:

- a revisão da nota atribuída ao critério B (clareza e coerência), em conformidade com a própria análise do parecer;
- a correção da pontuação do critério E (acessibilidade) para nota máxima (4), diante da inconsistência identificada;
- a readequação da pontuação final do projeto, considerando os ajustes acima.

#### **PARECERISTA 2**

Em relação ao parecer técnico apresentado, destaca-se inicialmente o reconhecimento, por parte do avaliador, da relevância artística e sociocultural da proposta, bem como sua coerência com os objetivos do 5º Edital Cultura Infância.

O parecer reconhece a consistência do objeto, a adequação ao edital, a trajetória consolidada do proponente e da equipe, o potencial formativo do projeto e sua pertinência territorial.

#### **CRITÉRIO A – QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO (Nota: 3)**

O parecer reconhece que o projeto possui relevante valor artístico e sociocultural, destacando seu potencial formativo, simbólico e sua contribuição para a infância.

Tais elementos caracterizam atendimento pleno ao critério de qualidade e relevância, uma vez que o projeto:

- valoriza a oralidade, cantigas e lendas;
- promove interculturalidade;
- fortalece processos formativos com crianças;
- dialoga diretamente com os objetivos do edital.



Dessa forma, não se identifica fragilidade estrutural que justifique a atribuição de nota inferior à máxima, sendo passível de revisão.

#### CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA DO PROJETO (Nota: 3)

O parecer reconhece que o projeto apresenta justificativa e objetivos coerentes, apontando apenas a necessidade de maior precisão metodológica.

Entretanto, a proposta apresenta de forma clara:

- as etapas do projeto (oficinas, ensaios, montagem e circulação);
- a metodologia baseada em teatro-educação;
- a articulação entre formação, criação e apresentação;
- coerência entre objetivos, metas e execução.

No campo das artes cênicas, especialmente em processos formativos com crianças, a metodologia se desenvolve ao longo do processo, estruturada em etapas contínuas e integradas.

Assim, a observação apresentada refere-se ao nível de detalhamento operacional, e não à ausência de clareza ou coerência do projeto.

Dessa forma, a pontuação atribuída mostra-se passível de revisão.

#### CRITÉRIO C – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE (Nota: 3)

O parecer reconhece a viabilidade do projeto e a capacidade de execução da proposta.

O orçamento apresentado contempla:

- equipe técnica compatível com as necessidades do projeto;
- estrutura adequada para formação e circulação;
- coerência entre metas, etapas e recursos previstos.

Não há indicação de inconsistência, inadequação ou inviabilidade financeira.

Dessa forma, entende-se que a pontuação atribuída não corresponde à avaliação qualitativa apresentada, sendo passível de revisão.

#### SOBRE O PLANO DE AÇÃO E DETALHAMENTO

O parecer aponta necessidade de maior detalhamento quanto ao número de oficinas, carga horária, circulação e definição do elenco.

Entretanto, o projeto apresenta:

- previsão de atividades formativas ao longo de três meses;
- equipe estruturada com coordenação pedagógica e oficinairos;
- etapas claramente definidas (formação, ensaios, montagem e circulação);
- público e processo de seleção definidos e audição.

No teatro, o trabalho é feito ao longo do tempo, misturando oficinas, ensaios e criação.

Por isso, não faz sentido exigir que tudo esteja detalhado como números fixos, porque o processo acontece de forma contínua.

#### SOBRE OS PRODUTOS (REGISTRO E E-BOOK)

O parecer aponta ausência de detalhamento dos produtos.

Contudo, tais produtos estão previstos como desdobramento do processo formativo e criativo, constituindo parte complementar do projeto.

A ausência de maior detalhamento não compromete a compreensão ou execução da proposta.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se:

- a revisão da nota do Critério A (qualidade e relevância);
- a revisão da nota do Critério B (clareza e coerência);



- a revisão da nota do Critério C (adequação orçamentária e viabilidade);
- a readequação da pontuação final do projeto, considerando os ajustes acima.

### PARECERISTA 3

Em relação ao parecer técnico apresentado, destaca-se inicialmente o reconhecimento da qualidade do projeto, sua adequação ao edital e seu potencial formativo, sendo classificado como proposta consistente e pertinente ao campo da cultura infância.

#### CRITÉRIO A – QUALIDADE E RELEVÂNCIA (Nota: 3.8)

O parecer reconhece que o projeto possui qualidade, está alinhado ao edital e apresenta relevância para o desenvolvimento social e emocional do público infantil.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende plenamente aos critérios de qualidade e relevância, não sendo apontada fragilidade conceitual ou metodológica que justifique a pontuação inferior à máxima.

#### CRITÉRIO B – CLAREZA E COERÊNCIA (Nota: 3.8)

A proposta apresenta:

- definição clara de suas etapas (oficinas, ensaios e apresentações);
- metodologia baseada em práticas consolidadas de teatro-educação;
- coerência entre objetivos, metas e execução.

A observação do parecer refere-se à ausência de quantificação detalhada de oficinas e carga horária.

Entretanto, em projetos de teatro de caráter formativo, o processo se desenvolve de forma contínua ao longo do tempo, integrando oficinas, ensaios e criação coletiva, não se limitando à definição rígida de quantidades isoladas detalhado três meses com ofícios e auxiliares conforme no plano de trabalho.

Dessa forma, trata-se de nível de detalhamento, e não de ausência de clareza ou coerência.

#### CRITÉRIO C – ORÇAMENTO E VIABILIDADE (Nota: 3.8)

O parecer reconhece que:

- o orçamento está dentro do valor previsto;
- abrange todas as etapas do projeto;
- os valores são compatíveis com o mercado;
- os profissionais são adequadamente remunerados.

A observação refere-se à ausência de maior detalhamento justificativo em alguns itens.

Contudo, não há indicação de inconsistência ou inviabilidade, sendo o orçamento plenamente adequado à execução da proposta.

#### SOBRE AS OBSERVAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

O parecer aponta ausência de detalhamento quanto a:

- número de oficinas;
- carga horária;
- carta de anuência;
- detalhamento de metas.

Contudo, o projeto apresenta:

- execução ao longo de três meses plano de ação.;
- estrutura formativa com equipe pedagógica plano de ação.;
- etapas definidas de formação, ensaio e apresentação plano de ação.;
- articulação entre processo artístico e educativo.



Em projetos de teatro, a construção do espetáculo ocorre de forma processual, ao longo do tempo, integrando práticas formativas e criativas.

Assim, as observações indicam possibilidade de aprimoramento do detalhamento, sem comprometer a clareza, a coerência ou a viabilidade da proposta.

Diante do exposto, solicita-se:

- a revisão das notas atribuídas aos critérios A, B e C;
- a readequação da pontuação final do projeto, considerando os ajustes acima.

anexo publicação

### SOBRE A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, HABILITAÇÃO EM COTAS RACIAIS E DIREITO À BONIFICAÇÃO

Conforme previsto no 5º Edital Cultura Infância e em seu Anexo de Orientações sobre a Política de Ações Afirmativas, as ações afirmativas constituem instrumento de promoção da equidade no acesso às políticas públicas culturais, sendo implementadas por meio da reserva de vagas (cotas) e da bonificação de pontuação.

Tais medidas têm como finalidade garantir a inclusão de grupos historicamente minorizados, dentre os quais se inserem as pessoas negras (pretas e pardas), conforme critérios estabelecidos pelas normativas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e pelas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

O proponente se enquadra nos critérios previstos para ações afirmativas, conforme autodeclaração racial como pessoa parda, devidamente registrada no ato da inscrição, estando apto a concorrer tanto nas vagas destinadas às cotas quanto na ampla concorrência, nos termos do edital.

Adicionalmente, conforme disposto nas orientações da própria Secretaria da Cultura e nos documentos normativos que regem a política de cotas raciais, o procedimento de heteroidentificação possui validade de até 2 (dois) anos, contados a partir de sua realização, sendo este o período reconhecido para fins de habilitação em políticas afirmativas.

Dessa forma, tendo o proponente participado do processo de heteroidentificação e estando dentro do período de validade estabelecido, sua condição de agente cultural habilitado às políticas de cotas deve ser reconhecida para todos os efeitos no âmbito do edital.

Entretanto, o resultado apresentado informa que o CPF do proponente “não foi localizado na oportunidade 5522”, o que indica possível inconsistência no cruzamento de dados, falha sistêmica ou erro na verificação cadastral, não podendo tal ocorrência resultar na perda de direito já assegurado por normativa vigente.

Além disso, destaca-se que o projeto apresentado dialoga diretamente com os princípios das ações afirmativas, ao:

- atuar prioritariamente com crianças de escolas públicas e territórios em situação de vulnerabilidade social;
- promover formação cultural acessível e inclusiva;
- desenvolver ações de democratização do acesso à arte e à cultura;
- integrar práticas pedagógicas e artísticas voltadas à infância em contextos periféricos e rurais.

Tais elementos reforçam o alinhamento da proposta com os objetivos das políticas afirmativas, não apenas no perfil do proponente, mas também na natureza e no impacto social do projeto.

Dessa forma, considerando:

- o enquadramento do proponente nos critérios de ações afirmativas;
- a validade vigente do procedimento de heteroidentificação;



- o caráter social e inclusivo da proposta apresentada;  
solicita-se uma reanálise afim de que seja reparado as notas:  
- a reanálise da situação cadastral do proponente junto à oportunidade “Chamada Secult Ceará – Política de Cotas Raciais”;  
- a verificação da validade da habilitação já realizada, conforme normativa vigente;  
- a correção do enquadramento do proponente na condição de cotista;  
- a devida aplicação dos efeitos previstos no edital, incluindo a concorrência nas vagas reservadas e a concessão da bonificação de pontuação correspondente bem como revisão dos pareceres enquanto as notas questionadas. conferir o anexo

Jose Gilsimar de Oliveira Gonçalves

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-287563094

**Solicitação de recurso**



À Comissão de Avaliação do Edital Cultura Infância, Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação à avaliação técnica atribuída ao projeto “A Viagem de um Barquinho pelo Ceará”, com foco específico no parecer do Parecerista 3, considerando inconsistências factuais e fragilidades na análise apresentada.

Inicialmente, ressalto a discrepância entre os três pareceres técnicos. Enquanto os Pareceristas 1 e 2 reconhecem, de forma consistente, a qualidade, clareza, coerência e viabilidade do projeto — chegando a afirmar que este atende plenamente aos critérios do edital —, o Parecerista 3 apresenta avaliação inferior baseada em apontamentos que não correspondem ao material efetivamente submetido.

Destaco, de forma objetiva, os principais pontos a serem revistos:

1. Sobre o Parecerista 3 – erro material na análise

O parecer afirma que o projeto “não apresenta ficha técnica do espetáculo”, o que não procede. Conforme consta na inscrição, a ficha técnica foi devidamente anexada como documento obrigatório, identificada como:

“Ficha Técnica: on-287563094 - 696edbf4e907d -  
Ficha210539183017688729489545.pdf”.

Além disso, o Parecerista 2 confirma explicitamente sua presença ao afirmar que o projeto “atinge de forma coesa e competente os itens [...] Ficha Técnica e Acessibilidade”. Trata-se, portanto, de um equívoco objetivo de leitura, que compromete diretamente a avaliação do critério B) Clareza e coerência do projeto.

2. Sobre a suposta ausência de detalhamento das ações formativas

O parecer aponta ausência de plano de aula, carga horária e conteúdos das oficinas. No entanto, o projeto apresenta de forma clara:

- a descrição das ações formativas (“Cápsula do Tempo – Cartas Solucio-Lunáticas”);
- sua inserção territorial (Iguatu, Sobral e Aracati);
- seus objetivos pedagógicos (imaginação, escuta, escrita e protagonismo infantil);
- e sua articulação com o conjunto da proposta.

Essas informações estão integradas ao projeto e detalham adequadamente as ações formativas, conforme práticas correntes em projetos culturais. Ressalta-se, ainda, que o edital não exige a apresentação de plano de aula em formato pedagógico formal, com carga horária e conteúdos sistematizados, não configurando, portanto, ausência de conteúdo.

3. Sobre a alegação de falta de informações e comprometimento da viabilidade

O parecer afirma que “a falta de informações compromete a adequação e viabilidade”.

Entretanto, o projeto apresenta de forma consistente:

- planejamento territorial estruturado em 03 territórios e 06 cidades;
- metas objetivas e mensuráveis (12 apresentações, 03 vivências e 03 intercâmbios);
- definição dos espaços de realização (teatros, escolas e equipamentos culturais);
- equipe estimada de 20 profissionais, com funções distribuídas;
- estratégia de circulação articulada entre logística, formação e descentralização.

Tais elementos demonstram claramente a viabilidade técnica e operacional da proposta, conforme inclusive reconhecido pelos demais pareceristas.

4. Sobre o Parecerista 2 – incoerência entre análise e pontuação

O Parecerista 2 apresenta uma análise amplamente favorável, afirmando que o projeto “atinge de forma coesa e competente” os itens avaliados, possui clareza na definição de



territórios e ações, apresenta viabilidade e experiência comprovada, e está em conformidade com o edital.

Entretanto, atribui nota 3 aos critérios B) Clareza e coerência e C) Viabilidade orçamentária. As observações apresentadas referem-se apenas à necessidade de uniformização de cronograma e a pequena divergência na quantidade de ações formativas em campos distintos — aspectos pontuais de organização textual que não comprometem a compreensão nem a execução do projeto.

Evidencia-se, assim, uma desproporcionalidade entre a análise qualitativa e a pontuação atribuída.

#### 5. Consistência geral do projeto

O projeto apresenta, de forma estruturada:

- justificativa fundamentada na trajetória de 20 anos do grupo;
- circulação planejada em 06 cidades;
- integração entre apresentação, formação e intercâmbio;
- proposta robusta de acessibilidade (Libras em todas as sessões, visita tátil, abafadores sensoriais e inclusão de PCD na equipe);
- impacto direto na formação de plateia e interiorização cultural.

Esses aspectos são reconhecidos nos próprios pareceres e reforçam a coerência interna e a relevância da proposta.

Diante do exposto, solicito a revisão das pontuações atribuídas, especialmente no que se refere ao Parecerista 3, em razão de erro material na análise — ao desconsiderar documentos obrigatórios efetivamente anexados, como a ficha técnica, e informações já presentes no projeto —, bem como do Parecerista 2, cuja pontuação não se mostra compatível com a própria avaliação qualitativa apresentada. Considerando que o mérito técnico da proposta é amplamente reconhecido nos pareceres, a reavaliação se faz necessária para garantir a devida correspondência entre análise e nota, assegurando justiça e coerência no processo avaliativo.

Atenciosamente,

José Junior Santos de Araújo  
Proponente

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1196927011

Solicitação de recurso



À Comissão de Avaliação,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso quanto ao resultado da avaliação técnica do projeto “Memórias em Quadrinhos: Histórias que Conectam Infâncias Acessíveis”, considerando as observações apresentadas pelos pareceristas. Inicialmente, destaca-se que o projeto foi reconhecido pelos avaliadores como relevante, inovador, viável e com forte potencial de realização, além de apresentar consistência nas propostas de acessibilidade e qualificação da equipe, conforme evidenciado nas pontuações atribuídas. No entanto, algumas observações dizem respeito a inconsistências formais, lacunas de detalhamento ou interpretações pontuais que podem ser devidamente esclarecidas, sem comprometer o mérito global da proposta.

Em relação à qualidade e relevância do projeto, foi apontada insuficiente fundamentação sobre a adaptação dos curtas-metragens para a linguagem de história em quadrinhos. Esclarece-se que a proposta está ancorada no campo do letramento literário e multimodal, compreendendo a adaptação como um processo de transposição intersemiótica que amplia o alcance cultural das obras originais. A tradução do audiovisual para os quadrinhos não se configura como mera adaptação formal, mas como estratégia pedagógica que favorece a formação de leitores em fase de alfabetização, por meio da articulação entre texto e imagem. Além disso, a proposta valoriza a circulação de narrativas produzidas no interior do Ceará, promovendo o fortalecimento do repertório cultural local e ampliando o ciclo de vida das obras.

No que diz respeito à clareza e coerência do projeto, especialmente quanto à divergência entre o quantitativo de exemplares, esclarece-se que houve um erro material de preenchimento. O projeto prevê a impressão de 500 exemplares físicos da HQ, articulados a estratégias de ampliação de acesso por meio de versões digitais acessíveis, como e-book e audiolivro, o que sustenta a estimativa ampliada de beneficiários. Trata-se de uma inconsistência pontual, plenamente corrigível, que não compromete a coerência geral da proposta nem sua capacidade de alcance.

Sobre a adequação orçamentária, foram levantadas observações quanto ao valor destinado à diagramação, considerado baixo, e à impressão gráfica, considerada elevada. Esclarece-se que o valor da diagramação foi definido a partir de estratégias de otimização de recursos, considerando a atuação de profissionais com experiência na área editorial, sem prejuízo à qualidade técnica. Já o valor destinado à impressão contempla além do aumento elevado do valor de impressão colorida em papel adequado em diferentes gráficas orçadas, esse valor contempla também especificações adequadas ao público infantil, como qualidade de papel e acabamento durável, especialmente considerando a circulação em ambientes escolares e bibliotecas. Ressalta-se ainda que ajustes orçamentários são possíveis em fase de execução, não configurando impedimento à viabilidade do projeto.

Quanto ao detalhamento das ações e às parcerias institucionais, esclarece-se que o projeto apresenta informações compatíveis com o nível exigido na etapa de inscrição, incluindo carga horária, público-alvo, objetivos e metodologia das atividades formativas. Em relação às anuências institucionais e à vinculação com a Universidade Estadual do Ceará, destaca-se que esta proposta está diretamente vinculada aos projetos de extensão Cineclubes Cine Alicerce e Laboratório de Estudos da Tradução e Audiovisual – LETRAA, da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI-UECE) e contam com a idealizadora e coordenadora de ambos os projetos de extensão, Sara



Benvenuto, na nossa equipe básica, como já consta no Anexo 8 e também na carta de anuência anexada a este pedido de recurso.

No que se refere à menção à coleta de dados, esclarece-se que esta possui caráter exclusivamente administrativo e de registro das atividades, voltada à elaboração de relatórios, documentação das ações e avaliação interna do projeto. Não se trata de pesquisa acadêmica com finalidade investigativa com geração e interpretação de dados, não havendo, portanto, necessidade de submissão a Comitê de Ética, uma vez que não há produção de dados para fins científicos, mas sim monitoramento e aprimoramento de ações culturais, prática comum em projetos financiados por políticas públicas.

No que concerne à documentação, foi apontada a ausência de assinatura no Anexo 8 (Ficha Técnica). Esclarece-se que essa informação não procede, uma vez que o documento foi devidamente assinado e validado digitalmente. As assinaturas foram verificadas no momento da inscrição e novamente nesta oportunidade por meio do portal oficial Gov.br, garantindo autenticidade e integridade. Conforme certificação:

Nome do arquivo: on-1196927011 - 696e4c56347fc

Ficha12145587031768836182215.pdf;

Hash: f896de3b39c046d9f064943dcbf528c445ee98eed413b962235a74dceaa0ee91;

Data da validação: 13/04/2026 às 18:42:42 (BRT).

Trata-se, portanto, de equívoco na análise do parecer.

Em relação à distribuição orçamentária, foi observado que apenas 10% dos recursos estariam destinados às ações formativas. Esclarece-se que o projeto possui natureza híbrida, articulando produto cultural e ações educativas. A maior parte do orçamento concentra-se na produção da HQ e nos recursos de acessibilidade, que são estruturantes para o projeto. As ações formativas estão integradas ao produto, ampliando seu impacto pedagógico, não sendo esperado analisá-las de forma isolada.

No que se refere à acessibilidade, apesar de reconhecida como um ponto forte do projeto, foi apontada ausência de detalhamento quanto ao uso de LIBRAS. Esclarece-se que o projeto contempla múltiplas camadas de acessibilidade, incluindo audiodescrição, audiolivro, e-book acessível e acessibilidade atitudinal com inclusão de personagens com deficiência. A utilização de LIBRAS está prevista nas ações formativas e registros audiovisuais, podendo ser melhor explicitada no plano de execução. Ressalta-se que a proposta atende de forma consistente às exigências do edital, não sendo necessário que a acessibilidade seja o eixo central do projeto, mas sim integrada de forma efetiva, como ocorre neste caso.

Por fim, quanto à ausência de roteiro completo e “boneca” da HQ, destaca-se que tais elementos correspondem a etapas posteriores de desenvolvimento artístico e não constituem exigência do edital. O projeto apresenta estrutura narrativa, proposta estética e plano de execução suficientes para análise de mérito, sendo comum que materiais gráficos detalhados sejam desenvolvidos após a aprovação e financiamento.

Diante dos esclarecimentos apresentados, entende-se que alguns dos aspectos que impactaram a pontuação atribuída aos critérios de Qualidade e relevância do projeto, Clareza e coerência do projeto e Adequação da proposta orçamentária e viabilidade decorrem de inconsistências formais pontuais e de lacunas de detalhamento que, uma vez elucidadas, evidenciam maior alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos



no edital. Considerando a consistência conceitual, a fundamentação apresentada, a organização das ações e a viabilidade técnica do projeto, acredita-se que há elementos suficientes para uma reavaliação das notas nesses critérios, em especial nos itens de maior peso. Ressalta-se, ainda, o reconhecimento já indicado pelos pareceristas quanto ao potencial de realização da equipe e à qualidade das ações de acessibilidade, aspectos que reforçam a solidez da proposta. Adicionalmente, destaca-se que a composição da equipe contempla critérios de ações afirmativas previstos no edital, por ser majoritariamente formada por mulheres e contar com representatividade LGBTQIA+, estando apta à bonificação correspondente de 02 pontos.

Dessa forma, solicita-se, respeitosamente, a reconsideração da pontuação atribuída, à luz dos esclarecimentos apresentados e dos critérios estabelecidos, de modo que a avaliação final possa refletir de forma mais precisa o mérito e o alcance do projeto, estimando-se a possibilidade de readequação para patamar próximo à pontuação máxima, de 68 pontos, mais 02 pontos de bonificação. De acordo com nosso crivo, e com muito respeito ao crivo dos pareceristas, a nova pontuação seria em torno de 69 pontos.

Atenciosamente,  
Lavínia Nascimento

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-803972185

**Solicitação de recurso**



Prezados(as),

Venho, por meio deste, interpor recurso quanto à pontuação atribuída ao projeto “Escutar, Ver e Sentir as Lendas do Ceará”, especialmente no que se refere ao critério D – Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida, considerando inconsistências observadas entre os pareceres técnicos apresentados.

Inicialmente, destaca-se que o projeto obteve avaliação amplamente satisfatória e coerente nos critérios A, B, C e E por todos os pareceristas, evidenciando sua qualidade, relevância, clareza, viabilidade e forte compromisso com a acessibilidade. Tal consistência reforça que a proposta atende de forma sólida às diretrizes do edital.

No que diz respeito ao critério D, é importante ressaltar que o meu currículo e o portfólio anexado comprovam experiência significativa e compatível com a execução do projeto, conforme inclusive reconhecido pelo Parecerista 01, que atribuiu pontuação máxima ao item, destacando “larga experiência cultural, com alta capacidade técnica e artística”.

Além disso, o Parecerista 02, embora tenha atribuído nota inferior (2,1), não questiona a veracidade ou insuficiência da experiência apresentada, mas sugere melhorias formais na organização do currículo e portfólio, como inclusão de datas, links e comprovações adicionais. Ressalta-se que tais observações dizem respeito à forma de apresentação documental, e não à ausência de experiência ou incapacidade técnica da proponente.

De modo semelhante, o Parecerista 03 reconhece que o projeto “atende satisfatoriamente aos critérios do edital”, mas também aponta questões relacionadas à apresentação do portfólio, sem invalidar a trajetória da proponente. Ainda assim, atribui pontuação inferior ao próprio entendimento expresso em seu parecer, gerando incoerência entre análise qualitativa e pontuação atribuída.

Diante disso, é possível observar que:

Há convergência entre os pareceristas quanto à qualidade geral do projeto e sua adequação ao edital.

As ressalvas apresentadas dizem respeito exclusivamente a aspectos formais do portfólio, e não à capacidade real de execução.

O conteúdo dos pareceres, especialmente do Parecerista 03, reconhece que o projeto atende satisfatoriamente aos critérios, mas a pontuação atribuída não reflete plenamente essa avaliação.

Portanto, solicita-se a revisão da pontuação do critério D, considerando que o conjunto da análise técnica confirma que a proponente possui experiência compatível e capacidade comprovada para a execução do projeto, conforme devidamente apresentado no currículo e portfólio anexados.

Reforça-se que o projeto demonstra coerência, relevância cultural, viabilidade técnica e compromisso consistente com a acessibilidade, estando plenamente alinhado às diretrizes do 5º Edital Cultura Infância.

Sem mais, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Atenciosamente,  
Maria Cristiane Silva de Carvalho.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1419170159

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAREDITAL: 5º Edital Cultura Infância  
PROJETO: Infâncias em Cena  
PROPONENTE: Margarida Sofia Cavalcante Campos Henrique

Prezados membros da Comissão de Avaliação,

Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face da desclassificação do projeto “Infâncias em Cena”, inscrito na categoria Criação e Fruição, com fundamento no entendimento de enquadramento equivocado da proposta.

Conforme descrito no parecer técnico, a desclassificação ocorreu sob a justificativa de que o projeto apresenta caráter formativo, sendo mais adequado à categoria Pesquisa e Formação. Contudo, é necessário esclarecer que as atividades formativas previstas na proposta não constituem o objeto final do projeto, mas sim o meio metodológico para viabilizar a criação artística e a fruição cultural.

O projeto tem como finalidade central a criação e apresentação de um produto artístico – espetáculo cênico-musical acessível voltado à infância –, desenvolvido a partir de processos criativos com crianças, incluindo crianças com deficiência. As oficinas descritas no plano de ação integram o processo de criação artística, funcionando como etapas de experimentação, desenvolvimento de linguagem e construção do produto cultural, e não como ações formativas isoladas ou com fim em si mesmas.

Destaca-se que, no campo da Cultura Infância, especialmente em propostas que envolvem inclusão de crianças com deficiência, os processos pedagógicos e formativos são indissociáveis da criação artística, constituindo estratégia metodológica necessária para garantir a participação, expressão e fruição cultural desse público, em conformidade com os princípios de acessibilidade e inclusão previstos no edital.

Ademais, o edital estabelece que as categorias podem contemplar abordagens isoladas ou transversais, abrangendo ações que envolvam criação, produção, difusão e fruição artística, o que reforça a possibilidade de articulação entre processos formativos e criação artística dentro de uma mesma proposta, desde que o resultado final esteja alinhado ao objeto da categoria.

Nesse sentido, o projeto “Infâncias em Cena” apresenta aderência ao objeto da categoria Criação e Fruição, ao propor a criação e apresentação de produto artístico com impacto cultural, social e inclusivo, utilizando a formação como ferramenta metodológica e não como finalidade.

Diante do exposto, solicita-se a reconsideração da desclassificação e a reavaliação do projeto no âmbito da categoria Criação e Fruição, garantindo a análise de mérito conforme os critérios estabelecidos no edital.

Termos em que,  
Pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-2140982990



### Solicitação de recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL: 5º Edital Cultura Infância PROJETO: Saberes do Brincar: Cultura da Infância Issu Cariri PROPONENTE: Raul Pereira Monteiro Prezados membros da Comissão de Avaliação e Seleção, Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação ao resultado da avaliação técnica do projeto “Saberes do Brincar: Cultura da Infância Issu Cariri”. Observa-se que houve significativa divergência entre as notas atribuídas pelos pareceristas, com pontuações de 25, 34 e 34,7 pontos, o que evidencia diferentes interpretações acerca da proposta apresentada. Destaca-se que o projeto apresenta elevada relevância sociocultural, conforme reconhecido nos próprios pareceres, ao propor ações voltadas à valorização, registro e fortalecimento da cultura da infância indígena da comunidade Issu Cariri, com base em práticas tradicionais, oralidade e saberes ancestrais, contribuindo para a preservação da memória cultural e para a transmissão intergeracional de conhecimentos. Quanto aos apontamentos relacionados à necessidade de maior detalhamento, cabe ressaltar que a proposta apresenta estrutura baseada em pesquisa participativa, vivências culturais e ações formativas integradas, com envolvimento de crianças, famílias, lideranças comunitárias e detentores de saberes tradicionais, conforme descrito no plano de ação. Tais elementos configuram uma metodologia territorializada e coerente com a dinâmica cultural da comunidade, ainda que sintetizada no formulário de inscrição. No que se refere à viabilidade e execução, a proposta está estruturada em ações interligadas, com previsão de mobilização comunitária, realização das atividades culturais e produção de material cultural digital acessível, evidenciando encadeamento lógico entre as etapas e os resultados esperados. Diante disso, considerando a relevância da proposta, sua aderência ao objeto do edital e a divergência observada entre as avaliações, solicita-se a reavaliação do projeto, a fim de possibilitar uma análise mais uniforme e equitativa quanto aos critérios estabelecidos. Termos em que,  
Pede deferimento.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-1743889272

### Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação, Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação à avaliação atribuída pelo Parecerista 2.

O projeto proposto recebeu avaliação de três pareceristas, sendo que dois deles (Parecerista 1 e 3) conferiram a pontuação máxima de 68 pontos. Contudo, o Parecerista 2 atribuiu a nota 60, apresentando uma divergência de 8 pontos (equivalente a 2 pontos brutos no Critério C). Faço destaque para inconsistências na análise dos critérios C (viabilidade orçamentária) e na interpretação do critério E (acessibilidade). O presente recurso visa sanar as dúvidas levantadas pelo Parecerista 2 quanto ao orçamento e reforçar a robustez da proposta de acessibilidade, que foi classificada apenas como "satisfatória" em seu texto, apesar da nota máxima atribuída por ele no item correspondente.

1. Da inconsistência entre pareceres Todos os pareceristas reconhecem a qualidade, clareza, relevância e capacidade de execução do projeto, havendo convergência nos critérios A, B e D, com pontuação máxima.

O próprio Parecerista 2 afirma que:

- há boa originalidade na proposição;
- há clareza e coerência;
- os valores estão de acordo com os praticados no mercado cultural;
- há porcentagem de valores destinada para acessibilidade.

O Parecerista 2 justifica a nota 2 no Critério C alegando que os itens "alimentação/lanche", "transporte" e "hospedagem" carecem de detalhamento. Entretanto, a proposta detalha que:

- Logística em Território Rural: O projeto ocorre no distrito de Salgado dos Mendes, em Forquilha/CE, um território rural prioritário. O transporte e hospedagem são vitais para o deslocamento da equipe técnica externa que apoiará o cineasta Josafá Ferreira Duarte.

- Público-Alvo e Permanência: A proposta atende 20 crianças de 8 a 12 anos em oficinas e experimentações audiovisuais. O item "alimentação/lanche" é obrigatório para garantir o bem-estar e a segurança alimentar das crianças durante as atividades de fruição e criação.

- Viabilidade: O próprio Parecerista 2 admite que "os valores estão de acordo com os praticados no mercado cultural". Portanto, a dedução de pontos por "falta de detalhes" em itens logísticos básicos de um projeto itinerante em zona rural mostra-se excessivamente rigorosa, dado que o escopo e as metas estão plenamente descritos e correlacionados aos custos.

Diante disso, a redução de nota no critério C não se sustenta frente à avaliação global positiva apresentada.

2. Da proposta de acessibilidade No que se refere ao critério E (Acessibilidade), o projeto apresenta um conjunto articulado de ações que atendem diretamente aos parâmetros do edital. Reforçamos que o projeto apresenta ações concretas e orçamentadas:



- Recursos Audiovisuais: Previsão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) nos conteúdos audiovisuais; produção de textos descritivos para vídeos, imagens e sons;

- Acessibilidade Digital Material: A plataforma virtual do mapa afetivo contará com legendas em português e textos de apoio descritivos para vídeos, imagens e sons, garantindo acesso a pessoas com deficiência auditiva e visual; organização de plataforma digital com navegação simples e acessível;

- Acessibilidade Atitudinal e Pedagógica: O projeto utiliza linguagem clara, mediação cuidadosa e estratégias pedagógicas adequadas à infância, assegurando que o protagonismo das crianças com deficiência seja respeitado nos ritmos de aprendizagem.

- Difusão: Haverá intérprete de Libras nas exposições públicas e momentos de maior circulação de público. (momentos de difusão pública);

Essas ações contemplam dimensões comunicacionais, digitais, pedagógicas e atitudinais da acessibilidade, integradas a todas as etapas do projeto, tal como orienta o próprio edital.

3. Do equívoco interpretativo A recomendação de ampliação de recursos como audiodescrição ou consultoria especializada não configura ausência de acessibilidade, mas sugestão de aprimoramento.

O edital não exige a adoção de todos os recursos simultaneamente, mas sim a apresentação de ações eficazes e compatíveis com a proposta. O projeto cumpre esse requisito ao apresentar soluções concretas, viáveis e integradas ao processo formativo num contexto rural, campesino.

Além disso, há previsão orçamentária para acessibilidade, conforme reconhecido em todos os pareceres (nota máxima).

4. Da coerência com o edital O edital estabelece como critérios:

- garantia de participação de pessoas com deficiência;
- ações de formação de público;
- uso de recursos como LSE, Libras e linguagem simples;
- previsão orçamentária.

O projeto atende a todos esses pontos de forma consistente e articulada.

5. Da avaliação do critério C No critério C, a redução de nota se baseia na observação de que alguns itens orçamentários poderiam ter maior detalhamento (alimentação, transporte e hospedagem).

Entretanto, o próprio parecer afirma que:

- os valores estão de acordo com o mercado;
- o plano de trabalho está adequado.

A observação feita não compromete a viabilidade, nem a coerência do orçamento, configurando apenas sugestão de ajuste. Dessa forma, não justifica a redução de pontuação.

6. Do pedido Considerando que a proposta apresenta uma fundamentação técnica sólida, reconhecida pelos demais avaliadores como de "relevante valor artístico e sociocultural" e "inovadora", e que os itens orçamentários questionados são intrínsecos à execução de um projeto com 20 crianças em território rural, solicita-se:



- A revisão da nota do Critério C atribuída pelo Parecerista 2, elevando-a para 4 pontos, de forma a manter a coerência com a análise de viabilidade dos demais pareceristas e com a realidade logística descrita no projeto;
- A manutenção da nota máxima no Critério E, ratificando a eficácia e materialidade das medidas de acessibilidade propostas;
- A reavaliação da nota final, considerando a coerência com os demais pareceres, que atribuíram pontuação máxima ao projeto.

7. Consideração final O projeto apresenta consistência técnica, relevância cultural e impacto social, além de atender integralmente aos critérios do edital, incluindo a dimensão da acessibilidade.

A revisão da nota é fundamental para assegurar coerência avaliativa e equidade no processo seletivo, diante a um projeto que atende uma comunidade carente, com muito potencial criativo, e com um repertório de impacto bastante positivo às premissas de um edital como o 5º Cultura Infância da SECULT-CE

Termos em que,  
Pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

<b>Publicado em 14 de abril de 2026</b>
<b>Nº de Inscrição: on-404805806</b>
<b>Solicitação de recurso</b>



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO 5º EDITAL CULTURAL INFÂNCIA

TRAIRI/CE, 13 DE ABRIL DE 2026

Eu, Francisco José Santos da Silva, ora inscrito no CPF de nº 040.613.163-54, residente à Rua Honorato Ananias de Sousa, Nº 115, Alto São Francisco, Condomínio, CS 02, CEP: 62.690-000, Trairi/CE, proponente do projeto “SEMEADURAS CRIATIVAS COM MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE TRAIRI”, com número de inscrição on-404805806, no 5º Edital Cultura Infância, venho por meio deste, requerer à interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar do chamamento supracitado e às suas avaliações, fundamentado pelas justificativas estruturadas abaixo.

### DAS POLÍTICAS BENEFICIÁRIAS DE COTAS RACIAIS - INTERIOR

O candidato Francisco José Santos da Silva, com nome artístico Rito Jesus, é autodeclarado Pessoa Negra Preta e residente na cidade de Trairi - interior do município de Trairi/CE, informando a compatibilidade da informação na ficha de inscrição. Porém o resultado preliminar apresenta sua candidatura na categoria “Ampla Concorrência - Interior”. De acordo com o item 10.3 do edital, a pessoa proponente deve “ se inscrever na oportunidade permanente Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais (<https://mapa.cultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>) para participar do procedimento de heteroidentificação, que será periódico.”. No entanto, a referida chamada não realizou nenhuma convocação de procedimentos de heteroidentificação neste ano de 2026, distanciando o candidato do usufruto de seu direito de acesso à política de cota racial, assim fundamentada pelo decreto nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito cultural do Ceará.

O proponente realizou a inscrição na referida chamada no dia 12/01/2026 e, até um dia antes do lançamento do resultado preliminar do 5º Edital Cultura Infância, não recebeu nenhuma informação sobre o procedimento de heteroidentificação ou possibilidade de estimativa de realização. Segue no anexo 1 a Ficha de Inscrição na Chamada e o documento de Autodeclaração encaminhado pelo proponente. Portanto, propõe-se a migração do candidato Francisco José Santos da Silva com a proposta “SEMEADURAS CRIATIVAS COM MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE TRAIRI” para a categoria de “Pessoas Beneficiárias da Política de Cotas Raciais - Interior”.

### DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação técnica, disposta pelos três pareceristas, detalha a proposta e a motivação pelas notas atribuídas. No entanto, as justificativas dos pareceristas 2 e 3 apresentam observações pertinentes - que serão esclarecidas neste recurso, e lacunas nas informações que provocam a discordância das notas concedidas.

### PARECERISTA 2:

A avaliação apresenta abordagem destoante entre as notas atribuídas e a justificativa do parecer técnico - visto que esta detalha as potencialidades do projeto e não especifica onde falta objetividade. Há também pouco esclarecimento quanto à diminuição das notas nos itens B, C e E.

O/A parecerista informa que “As explicações se repetem ao longo do texto, não trazendo detalhamento nem acrescentando informações, girando em torno do mesmo argumento para



justificar a realização do projeto”, no entanto não sugere onde o detalhamento requer atenção. As explicações em questão estão presentes no campo “Justificativa”, no qual se aborda mais sobre a relevância do projeto do que sobre seus detalhamentos executivos - assim solicitados nos demais campos da ficha de inscrição. Assim, pressupõe-se como caminho de resolução e justificativa para aumento da nota, o encaminhamento de uma DESCRIÇÃO detalhada sobre o procedimento pedagógico e Metodológico do percurso formativo do projeto, presente no Item 3 deste recurso.

O/A parecerista menciona “que o projeto é destinado a crianças e adolescentes, recomendando-se alteração nesse aspecto etário para contemplar somente crianças até 12 anos, conforme rege o item 3.1 do 5º Edital Cultura Infância” . Desta forma define-se que o público alvo deste projeto serão crianças de 6 a 12 anos, cumprindo a orientação e definição de Criança com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), retirando o termo “adolescentes” de seu escopo descritivo.

No item E) o/a parecerista reduz a pontuação, relacionando - a com a acessibilidade do projeto. No entanto, a justificativa presente na avaliação, detalha objetiva e logicamente o contrário: “Em cumprimento a Lei 13.146/2015, sobre inclusão e acessibilidade, informa que contratará 4 pessoas com deficiência para integrar a equipe técnica, fará adaptações arquitetônicas como colocação de rampas e caminhos acessíveis, haverá contratação de cuidadoras para acompanhamento dos Mestres e Mestres. Tais medidas são muito bem-vindas e necessárias, porém considera-se que cumpre satisfatoriamente o quesito.”

Portanto, propõe-se o aumento das notas nos itens B, C e E, com base nos esclarecimentos e nas observações pontuadas, pois o projeto apresenta amplo detalhamento, relevância cultural, especialmente pelo encontro intergeracional entre Mestres/Mestras da Cultura de Trairi e crianças.

#### PARECERISTA 3:

Discorda - se da nota atribuída ao critério A e sugere-se sua complementação, pois projeto apresenta ampla relevância cultural, especialmente pelo envolvimento de 12 Mestres/Mestras da Cultura em um percurso formativo com crianças de 6 a 12 anos. A proposta articula uma ampla rede, pois conecta Mestres/Mestras de todo o território trairiense com crianças em um espaço cultural comunitário - a Casa de Barro Dona Sebastiana. Uma proposta que apresenta originalidade e forte impacto social e econômico com sua equipe técnica, ações de acessibilidade e sustentabilidade/continuidade de participação das crianças.

O/A parecerista atribui nota 3.3 ao item A. No entanto menciona a seguinte justificativa na avaliação: “O projeto propõe uma ação cultural de caráter formativo voltada à transmissão de saberes da cultura popular. A justificativa apresenta fundamentação consistente ao destacar a importância da transmissão intergeracional de saberes tradicionais e da valorização dos mestres da cultura como guardiões de práticas culturais populares. A proposta apresenta impacto social e cultural relevante ao promover o encontro entre mestres e novas gerações, possibilitando a vivência de diferentes expressões da cultura popular trairiense. Ao estruturar as formações em um espaço cultural comunitário e ofertar bolsas de participação, alimentação e materiais pedagógicos, o projeto busca estimular a permanência e o envolvimento das crianças e adolescentes nas atividades, contribuindo para a salvaguarda e continuidade dos saberes tradicionais no território.”. Propõe-se, então, a complementação da nota que seja condizente com a justificativa ora



apresentada.

O/A parecerista atribui nota ao item B, mencionando a seguinte justificativa: “No entanto, alguns aspectos da proposta poderiam apresentar maior clareza, especialmente no que se refere à metodologia pedagógica que será aplicada nas formações e à organização das atividades ao longo do período de execução, uma vez que não ficam completamente detalhadas a dinâmica dos encontros, a distribuição dos conteúdos entre os mestres e mestras participantes e os resultados formativos esperados para o público atendido.”. Desta forma, segue adiante uma DESCRIÇÃO detalhada das informações solicitadas presente no item 3 deste recurso, a fim de complementar a nota que se refere à Clareza e Coerência do projeto.

#### DESCRIÇÃO PEDAGÓGICA E METODOLÓGICA

O processo metodológico deste projeto fundamenta-se na educação popular e na pedagogia da oralidade, estruturando-se em um ciclo de seis meses. Ao longo desse período, serão realizados 24 encontros presenciais aos sábados, com quatro horas de duração cada. A dinâmica educativa prioriza a circularidade, organizando o espaço de modo a promover o diálogo horizontal e a troca de saberes entre gerações. Cada oficina é concebida como uma vivência coletiva, onde o mestre ou a mestra ocupa o centro da mediação cultural, compartilhando técnicas, histórias e fundamentos de sua arte.

A distribuição dos conteúdos é planejada para cobrir a diversidade das expressões tradicionais de Trairi. O cronograma alterna entre as artes cênicas e manuais, como o Teatro de Bonecos do Mestre Chico Bento, as Bonecas de Pano e Fuxico da Mestra Francisca e a delicadeza da Renda de Bilro da Mestra Raimundinha. A musicalidade e a poesia oral ganham destaque com a Medicina Popular da Mestra Mãe Rosa, as Emboladas e Repentes do Mestre Valdeci Violeiro, além do ensino de instrumentos e canto com os Mestres Antônio Militão, Mariano e a Mestra Terezinha Sales. O corpo e o movimento completam a formação através da Dança do Coco de Lagoa e do Forró Ancestral, conduzidos pelos Mestres Moisés Cardoso e Zulmira.

A sustentação pedagógica do projeto conta com o suporte direto de acompanhantes contratados, que atuam como facilitadores junto aos mestres e mestras, auxiliando na condução das atividades práticas. Paralelamente, a equipe de coordenação assegura a infraestrutura necessária e o registro sistemático das ações. Essa gestão envolve desde a recepção acolhedora das crianças e participantes até o registro de frequência e a oferta de lanches, garantindo que o ambiente de aprendizado seja seguro, organizado e propício à germinação de novos multiplicadores da cultura local.

Como resultado formativo, espera-se que o público atendido aprenda/realize não apenas o domínio técnico básico das artes apresentadas, mas também um profundo senso de pertencimento e valorização do patrimônio imaterial da região. Ao final dos 24 encontros, o projeto visa entregar uma comunidade mais consciente de suas raízes, onde o conhecimento dos mestres e das mestras tenha sido efetivamente semeado, garantindo a continuidade das tradições de Trairi por meio da prática coletiva.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1415834436

**Solicitação de recurso**

Prezada Comissão de Avaliação,

Informo que o recurso referente à desclassificação do projeto foi devidamente protocolado e segue anexado nesta submissão para apreciação.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ana Dias.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-523668611

**Solicitação de recurso**

**PONTO DE CULTURA AFOXÉ FILHOS DE OGUM: CRIANÇAS DE AXÉ: INFÂNCIA, CULTURA E ANCESTRALIDADE EM MOVIMENTO**

O Projeto “O projeto “Ponto de Cultura Afoxé Filhos de Ogum Crianças de Axé: infância, cultura e ancestralidade em movimento” no “5º Edital Cultura Infância” recebeu dos Pareceristas 01, 02 e 03 as seguintes notas:

A) Qualidade e relevância do projeto (0 a 4): 3,5 – 4 - 4;

B) Clareza e Coerência (0 a 4): 3,5 – 4 – 3,8

C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (0 a 4): 3,4 – 4 – 3;

D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida (se houver) no projeto (0 a 4): 3,9 – 4 – 4 e;

E) Proposta de Acessibilidade do projeto (item obrigatório) (0 a 4): 3,8 – 4 – 3,5.

Inobstante ao texto dos pareceres apresentados, sentimos dificuldade em compreender as justificativas das notas atribuídas à alguns tópicos, haja vista as justificativas não estarem claramente separadas por tópico de análise, conforme o instrumental trazido no Edital (15.1), dificultando, consideravelmente, a possibilidade de insurreição contra as notas atribuídas, diante da escassez dos elementos objetivos para tal.

**01 - Qualidade e relevância do projeto:**

Quanto à Qualidade e Relevância do projeto (Item A), ele recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,5, contudo, em seu parecer ele reconhece a relevância do projeto, e justifica a nota devido à ausência das devidas comprovações.

Neste esteio, a Qualidade da Proposta resta descrita na proposta apresentada, bem como as comprovações nos anexos juntados à proposta quando da realização da inscrição.

Diante de tudo isso, resta incompreensível a redução de nota, de modo que o proponente requer que a nota atribuída ao presente projeto, neste item, seja reavaliada e redimensionada para a nota máxima, considerando o preenchimento dos requisitos exigido para tal.

**02 - Clareza e Coerência:**

Quanto à Clareza e Coerência do projeto (Item B), o mesmo recebeu dos AVALIADORES 01 e 03 as notas 3,5 – 3,8, respectivamente, porém, não sendo possível identificar no parecer apresentado pelo primeiro a justificativa para tal. Quanto ao segundo, este informa a redundância das informações apresentadas, tornando a leitura cansativa, mas, nem por isso apresentou caráter depreciativo ou desmerecedor de mérito da proposta apresentada.

Pois bem, no Projeto apresentado a Clareza e Coerência resta manifestas na explanação das atividades propostas, materializadas nas Oficinas formativas, Produção Audiovisual, Confecção e distribuição de livreto, Exposições, cujas ações visam a manutenção do grupo mirim de afoxé e da difusão do patrimônio imaterial afro-brasileiro em Canindé/CE, direcionada ao protagonismo infantil.

Deste modo, estando exaustivamente explicado pelo proponente, de forma clara e coerente, requer-se que as notas atribuídas ao presente projeto, neste item, pelos



AVALIADORES 01 e 03, sejam reavaliadas e redimensionadas para a nota máxima, considerando o preenchimento dos requisitos exigido para tal.

03 – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:

Quanto à Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (Item C), ele recebeu dos AVALIADORES 01 e 3 as notas 3,4 e 3, respectivamente.

O Primeiro Avaliador justificou a redução da nota pela falta de previsão de pagamento para profissional das artes visuais responsável pela produção artística dos desenhos do livro de colorir, contudo, o projetista não vislumbrou a presença ou atuação de tal profissional, de modo a tornar-se impossível a existência de tal rubrica financeira no projeto.

O Terceiro avaliador justificou a sua nota menor por imprecisão ou incompletude da rubrica financeira atribuída ao intérprete de Libras, contudo, ao não questionar a sua disparidade com os valores de mercado evidencia que a mesma está adequada. Ainda apontou a ausência de orçamento para a realização da exposição e aplicação do recurso de audiodescrição, contudo, o Proponente que idealizou o Projeto, conforme apresentado, prevê as Exposições como a culminância/resultado das oficinas realizadas, de modo a não exigir aporte financeiro. E quanto à audiodescrição, o projetista não vislumbrou a presença ou atuação de tal profissional, de modo a tornar-se impossível a existência de tal rubrica financeira no projeto, bem como, incabível a sua análise neste tópico, restando, no máximo, sua análise quando da acessibilidade.

Desse modo, em consonância com os pareceres, requer-se que as nota atribuídas ao presente projeto, neste item, pelos PARECERISTAS 01 e 03, sejam reavaliadas e redimensionada para a nota máxima, ante o preenchimento dos requisitos exigido para tal.

04 – Potencial de realização do Agente Cultural e da equipe envolvida no projeto

Quanto à Potencial de realização do Agente Cultural e da equipe envolvida no projeto (Item D), o mesmo recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,9, contudo em seu parecer o mesmo reconhece este potencial, salientando a realização, comprovada, de proposta similar, de modo a tornar incoerente a nota atribuída à proposta.

Requer-se, desse modo, que a nota atribuída ao presente projeto, neste item, pelo PARECERISTA 01, seja reavaliada e redimensionada para a nota máxima, ante o preenchimento dos requisitos exigido para tal.

05 – Proposta de Acessibilidade do projeto

Quanto à Acessibilidade do Projeto (Item E), ele recebeu dos AVALIADORES 01 e 03 as notas 3,8 e 3,5, respectivamente.

O Primeiro Avaliador, no entanto, não apresentou no seu parecer elementos justificadores da redução da nota, tendo, inclusive, elencado as ações propostas pelo proponente, sem, contudo, realizar exercício valorativo das mesmas.

Quanto ao segundo Parecerista, este não apresenta a devida justificativa.

Desse modo, requer-se que as notas atribuídas ao presente projeto, neste item, pelos Pareceristas 01 e 03, sejam reavaliadas e redimensionadas para a nota máxima, considerando a abrangência e exequibilidade das ações de acessibilidade propostas.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-627883615

**Solicitação de recurso**

Primeiramente: A inscrição do proponente JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO está na categoria diferente da inscrita. ELA FOI INSCRITA NAS COTAS DE NEGROS e foi divulgada na ampla concorrência. Solicito que seja remanejado para a COTA SELECIONADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

Em seguida envio a solicitação de reavaliação:

VI MOSTRA TEATRO DE BONECOS DO SERTÃO: Os Encantos e as Tradições do Sertão Vivo.

O Projeto “VI MOSTRA TEATRO DE BONECOS DO SERTÃO: Os Encantos e as Tradições do Sertão Vivo” no “5º Edital Cultura Infância” recebeu dos Pareceristas 01, 02 e 03 as seguintes notas:

A) Qualidade e relevância do projeto (0 a 4): 3,2 – 4 – 3,7;

B) Clareza e Coerência (0 a 4): 3,2 – 3,7 – 3,7

C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (0 a 4): 3 – 3,7 – 3,6;

D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida (se houver) no projeto (0 a 4): 3,5 – 4 – 3,6 e;

E) Proposta de Acessibilidade do projeto (item obrigatório) (0 a 4): 3,5 – 3,8 – 4.

Inobstante ao texto dos pareceres apresentados, sentimos dificuldade em compreender as justificativas das notas atribuídas à alguns tópicos, haja vista as justificativas não estarem claramente separadas por tópico de análise, conforme o instrumental trazido no Edital (15.1), dificultando, consideravelmente, a possibilidade de insurreição contra as notas atribuídas, diante da escassez dos elementos objetivos para tal.

Quanto à Qualidade e Relevância do projeto (Item A), ele recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,5, contudo, em seu parecer ele reconhece a relevância do projeto, e justifica a nota devido à ausência de detalhes que não interferem na abrangência do quesito em comento.

No que tange à Clareza e Coerência do projeto (Item B), o mesmo recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,2, tendo atribuído nota reduzida, conforme o parecer apenas pela ausência de apresentação de técnica de confecção de bonecos, portanto, não pertinente ao título do quesito.

Quanto à Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (Item C), ele recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3, tendo o mesmo justificado a nota reduzida por incompreensão de rubricas orçamentárias, bem como, pela necessidade de rubricas igual, mesmo para despesas distintas. Ora, a proposta orçamentária do Projeto detalha as necessidades para o desenvolvimento do projeto, diferenciando valores quando são necessários, conforme a realidade fática.

No que tange à Potencial de realização do Agente Cultural e da equipe envolvida no projeto (Item D), o mesmo recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,5, contudo, em seu parecer reconhece este potencial, salientando apenas a ausência de profissional com a expertise em teatro de bonecos. No entanto, tal necessidade se torna inócua, ante a presença de espetáculos diversos, com grupos que possuem esta expertise, que



desenvolverão suas técnicas diante do público alvo do presente projeto.

Quanto à Acessibilidade do Projeto (Item E), ele recebeu do AVALIADOR 01 a nota 3,6, tendo apresentado em seu parecer como elemento justificador redução da nota apenas a ausência de planejamento de acessibilidade para crianças cegas, contudo, o Projetista conhece o seu público, sua comunidade onde estará sendo desenvolvido o Projeto, de modo a não ter havido a necessidade de abranger este público, ante a sua ausência.

Desse modo, requer-se que as notas atribuídas ao presente projeto, nos itens A, B, C, D e E, pelo AVALIADOR 01, sejam reavaliadas e redimensionadas para a nota máxima, considerando as justificativas apresentadas no presente recurso.

Os AVALIADORES 02 e 03 não apresentaram justificativas à nenhum dos quesitos, para atribuição das notas inferiores ao máximo, tendo, inclusive, em seus pareceres, elogiado o Projeto apresentado.

Desse modo, requer-se que as notas atribuídas ao presente projeto, nos itens A, B, C, D e E, pelos AVALIADORES 02 e 03, sejam reavaliadas e redimensionadas para a nota máxima, considerando os pareceres apresentados.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-656859020

**Solicitação de recurso**



RECURSO ADMINISTRATIVO – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

(SECULT-CE) Proponente: LAIS EUTÁLIA SILVA DE SOUSA

Categoria: Pesquisa e Formação

Projeto: Literatura, Diversidade e Infâncias: Mediação de Leitura a partir de Narrativas LGBTI+

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção, especialmente no que se refere ao meu não enquadramento como proponente nas vagas destinadas às ações afirmativas (cotas raciais).

Destaco que o projeto submetido obteve elevada pontuação técnica (média de 66 pontos), sendo reconhecido pelos pareceristas quanto à sua qualidade, relevância, coerência metodológica, viabilidade e compromisso com a acessibilidade, o que demonstra sua plena competitividade na categoria Pesquisa e Formação.

No entanto, verifico que fui considerada na ampla concorrência, não sendo enquadrada como cotista racial, apesar de ter cumprido os requisitos estabelecidos no edital para acesso às ações afirmativas.

Conforme previsto no edital, as pessoas negras deveriam realizar inscrição na chamada específica de política de cotas raciais, com posterior validação por meio de procedimento de heteroidentificação.

Nesse sentido, informo que:

- Realizei regularmente minha inscrição na chamada específica de cotas raciais da Secult Ceará.

- Fui devidamente habilitada no processo de heteroidentificação, estando apta a concorrer às vagas reservadas para pessoas negras em 19/11/2024;

O resultado da referida chamada é apresentado neste recurso exclusivamente para fins de comprovação de condição já previamente constituída à época da inscrição, não se tratando de juntada de documento novo, mas de elemento comprobatório de informação já existente e passível de verificação pela própria Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se que houve um equívoco no enquadramento desta proponente, uma vez que a condição de cotista foi devidamente reconhecida em procedimento oficial vinculado à própria Secretaria da Cultura.

Diante do exposto, solicito:

- A revisão do enquadramento da proponente, considerando sua condição de pessoa negra, para fins de aplicação das políticas de cotas raciais;

- A reavaliação de sua posição na classificação geral, considerando o impacto dessa reclassificação;

- A análise do caso à luz dos princípios da equidade, da inclusão e da democratização do acesso às políticas públicas culturais, que orientam este edital e a Política Nacional Aldir Blanc.

Ressalta-se que, diferentemente dos demais grupos contemplados pelas ações afirmativas, o edital não disponibiliza em seus anexos, modelo de autodeclaração racial para pessoas negras. Nesses casos, o proponente precisa buscar, em abas e chamadas externas à página principal do edital, o procedimento de inscrição para heteroidentificação, o que fragmenta o processo e dificulta a identificação dos anexos necessários no fluxo de inscrição. Essa exigência de navegação paralela pode comprometer a compreensão integral das etapas e aumentar o risco de inconsistências no enquadramento dos proponentes. Embora, no presente caso, a proponente tenha cumprido integralmente essa exigência e obtido validação oficial, essa estrutura pouco integrada dificulta o acesso às informações necessárias para o candidato se inscrever como cotista.



Por fim, reafirmo que o projeto apresentado está plenamente alinhado às diretrizes do edital, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade e a atuação em territórios periféricos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

LAIS EUTÁLIA SILVA DE SOUSA  
CPF 051.971.433-47

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-937269074

**Solicitação de recurso**



Prezados membros da Comissão de Análise, Apresento, por meio deste, recurso administrativo em face do resultado preliminar divulgado, tendo em vista inconsistências na aplicação dos critérios previstos no edital.

Verifica-se que não foi considerada, na avaliação do proponente, sua condição de cotista racial, em desacordo com as disposições editalícias que asseguram tratamento específico a candidatos enquadrados nessa categoria. Tal omissão resultou em prejuízo direto à sua classificação no certame correspondente.

Adicionalmente, constata-se que o proponente possui idade superior a 60 (sessenta) anos, circunstância que, conforme previsto no edital, enseja a concessão de bonificação específica. Entretanto, essa pontuação adicional não foi computada na nota final, configurando nova falha na análise.

Dessa forma, evidencia a inobservância de critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, comprometendo a legalidade, a isonomia e a correta classificação do proponente.

Diante do exposto, requer-se a reavaliação da candidatura, com a devida aplicação dos critérios de cotas raciais e bonificação por faixa etária, conforme disposto no edital, promovendo-se a retificação da pontuação e da classificação no resultado preliminar.

Termos em que,  
Peço deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-601211580



### Solicitação de recurso

O proponente do projeto “Infâncias que Criam – Núcleo Infâncias de Atividades Formativas em Artes”, vinculado ao Laboratório Coletivo de Pesquisa, Criação e Residência Artística – LAB CRIAMUR, vem, respeitosamente, apresentar recurso administrativo em face das avaliações emitidas, com o objetivo de esclarecer pontos levantados, complementar informações e demonstrar a consistência técnica, metodológica e orçamentária da proposta, bem como solicitar a revisão das notas atribuídas. Inicialmente, no que se refere ao apontamento sobre a insuficiência de detalhamento metodológico, cumpre destacar que o projeto apresenta estrutura formativa organizada em dois módulos complementares, totalizando 100 horas de atividades presenciais. O Módulo I – Artes Visuais e Cultura Popular contempla práticas de fotografia, ancestralidade, grafite e intervenções urbanas, fundamentadas em metodologias de experimentação, valorização do território e construção de identidade. O Módulo II – Teatro e Dança aborda jogos teatrais, improvisação, corpo e cidade, teatro infantil e expressão corporal, com foco em processos colaborativos, ludicidade e criação coletiva. Esclarece-se que, embora o nível de detalhamento apresentado no formulário tenha sido sintético, há planejamento pedagógico estruturado, incluindo definição de conteúdos, metodologias e estratégias de acompanhamento.

Quanto à operacionalização das atividades, informa-se que o projeto possui duração de 12 meses, compreendendo etapas de articulação, execução, monitoramento e avaliação. As oficinas ocorrerão de forma contínua ao longo do período, com organização semanal adequada à faixa etária atendida, sendo os encontros aos finais de semana destinados prioritariamente a atividades ampliadas, vivências, ações comunitárias e momentos de integração com as famílias, não configurando a totalidade da carga horária formativa. A previsão de atendimento é de até 80 crianças, distribuídas em turmas organizadas por faixa etária, com acompanhamento pedagógico contínuo.

No que diz respeito à coerência orçamentária, especialmente em relação à remuneração dos profissionais, esclarece-se que a composição financeira considerou diferentes níveis de responsabilidade técnica, carga horária e atribuições específicas, incluindo funções de coordenação, produção e articulação territorial, que demandam dedicação contínua ao longo de todo o período de execução. Ainda assim, reconhecendo a pertinência da observação, o proponente manifesta disponibilidade para readequação dos valores, com vistas ao fortalecimento da valorização dos educadores, sem prejuízo da viabilidade global do projeto.

Em relação às estratégias de divulgação, cumpre destacar que o projeto prevê ações de mobilização territorial baseadas na articulação direta com escolas públicas, coletivos culturais e redes comunitárias, além da utilização de meios digitais e comunicação local. Embora tais estratégias não tenham sido apresentadas de forma detalhada no envio original, há previsão de elaboração de plano de comunicação estruturado, com definição de cronograma, metas de alcance e ampliação de investimento, conforme recomendado. No tocante à acessibilidade, o projeto contempla medidas de natureza atitudinal, pedagógica e comunicacional, incluindo formação da equipe para práticas inclusivas, adoção de metodologias acessíveis e previsão de intérprete de Libras, além de consultoria especializada. Esclarece-se que os custos correspondentes encontram-se incorporados em rubricas orçamentárias gerais, razão pela qual não foram discriminados de forma individualizada, comprometendo-se o proponente a explicitar tais itens de forma mais detalhada, assegurando plena transparência e adequação às exigências do edital. Sobre a equipe técnica, as eventuais ausências de assinatura na ficha técnica configuram pendências formais sanáveis, não comprometendo a capacidade de execução do projeto.



Os profissionais envolvidos possuem experiência comprovada na área cultural e educacional, e o LAB CRIAMUR apresenta histórico consolidado de atuação em projetos junto a escolas públicas e comunidades. Ressalta-se, ainda, que o LAB CRIAMUR é um espaço independente gerido pelo próprio proponente, o que reforça sua capacidade de articulação, execução e gestão das atividades propostas, evidenciando domínio técnico e experiência prática na condução de projetos culturais e formativos.

Destaca-se, ainda, que houve decréscimo de pontuação no critério referente à equipe técnica sob a justificativa de ausência de portfólio. Contudo, conforme estabelecido no edital, o requisito documental previsto para este item corresponde à apresentação de minibiografia dos integrantes, não sendo exigida a obrigatoriedade de portfólio comprobatório. Dessa forma, entende-se que a penalização aplicada não encontra respaldo nas exigências formais do certame, razão pela qual se solicita a devida revisão da pontuação atribuída a este critério, considerando o atendimento integral ao que foi solicitado no instrumento convocatório.

No que se refere aos espaços de realização, informa-se que há articulação prévia com os locais indicados, sendo a formalização documental etapa subsequente ao processo seletivo, prática comum em projetos de natureza comunitária e itinerante.

Diante do exposto, ressalta-se que o projeto apresenta relevância sociocultural, aderência ao objeto do edital, potencial formativo e impacto territorial significativo, especialmente em contextos com limitado acesso a políticas culturais. As considerações apontadas pela comissão avaliadora referem-se majoritariamente ao nível de detalhamento apresentado, não comprometendo a consistência técnica, a viabilidade operacional ou o mérito da proposta.

Assim, diante dos esclarecimentos apresentados, requer-se a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios relacionados ao detalhamento técnico e à equipe, considerando o atendimento aos requisitos do edital e a adequação das justificativas ora apresentadas, reconhecendo o potencial transformador e a pertinência do projeto “Infâncias que Criam – Núcleo Infâncias de Atividades Formativas em Artes”.

Termos em que, pede deferimento.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-2064554050

**Solicitação de recurso**



RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO5º Edital Cultura Infância – Secult/CE

Proponente: Rosemary Ripardo do Nascimento

Projeto: Semente dos Saberes Ancestrais: brincadeiras para o amanhã

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso ao resultado preliminar de mérito do projeto em epígrafe, que obteve pontuação que o posicionou na suplência, solicitando a revisão das notas atribuídas, à luz das considerações abaixo, fundamentadas na análise dos pareceres técnicos e na coerência com o conteúdo efetivamente apresentado na proposta.

1. Sobre a metodologia e estrutura das oficinas (Parecerista 1)

O parecer aponta que: “apresenta poucos elementos sobre a metodologia e formato das oficinas criativas...”

Reconhece-se que a descrição metodológica pode não ter sido suficientemente detalhada na redação apresentada. No entanto, a metodologia está presente e estruturada no projeto, baseada em: transmissão oral e vivencial; aprendizagem pela prática (ver, ouvir, fazer, brincar); convivência intergeracional com mestres; integração entre corpo, música, narrativa e criação.

Além disso, o projeto apresenta estrutura metodológica concreta, organizada em: Cirandas dos Saberes; Oficinas criativas (60h); Vivências corporais e musicais; Mostra cultural final.

Assim, trata-se menos de ausência de conteúdo e mais de forma de apresentação, não sendo razoável penalizar o mérito por esse aspecto.

2. Sobre a ausência de instrutor na ficha técnica (Parecerista 1)

O parecer afirma: “Não consta [...] o profissional que será o Instrutor do projeto”

Esclarece-se que o projeto não se baseia em um único instrutor, mas na atuação de mestres da cultura popular, que exercem função formativa. Essa escolha é coerente com a metodologia proposta e com a lógica das tradições culturais, não configurando falha, mas sim uma opção técnica.

3. Sobre a suposta desproporção orçamentária (Parecerista 1)

O parecer aponta: “causa estranheza a reduzida remuneração dos mestres (R\$ 300,00)”

Esclarece-se que: esse valor refere-se a atividade pontual (cirandas); os mestres são remunerados também em outras funções; não representa a remuneração total.

Portanto, a análise isolada de rubrica gera interpretação equivocada do orçamento global.

4. Sobre o caráter formativo versus criação e fruição (Parecerista 2)

O parecer indica predominância formativa. Contudo: a formação resulta na criação (figurinos, adereços, performance); culmina em mostra cultural (fruição); promove circulação e participação comunitária. Assim, o projeto contempla integralmente o ciclo cultural, conforme previsto no edital.

5. Sobre a centralidade da cultura negra (Parecerista 2)

O parecer afirma que não seria o foco principal. Entretanto, o projeto se fundamenta em: capoeira; boi e reisado; saberes afro-brasileiros. Logo, a cultura negra é estruturante da proposta, não acessória.



#### 6. Sobre dados quantitativos (Parecerista 2)

O parecer aponta ausência de dados. Contudo, o projeto apresenta: 100 crianças atendidas; 60h de oficinas; 4 cirandas; mostra com 150 participantes; material educativo. Os dados são claros e mensuráveis.

#### 7. Sobre acessibilidade arquitetônica (Parecerista 2)

O parecer indica ausência de detalhamento. Entretanto, o projeto prevê: escolha de espaços acessíveis; organização da circulação; adaptação do ambiente. Não há previsão de obra, mas sim adequação — o que está correto para o escopo.

#### 8. Sobre item de alimentação (Parecerista 3)

Houve interpretação de ausência para crianças. Trata-se de erro de redação, sendo o item destinado a: equipe e crianças participantes, basta observar o quantitativo.

#### 9. Considerações finais sobre o mérito

O projeto: está alinhado ao edital; tem impacto social relevante; valoriza cultura afro-brasileira; apresenta viabilidade e coerência. As fragilidades apontadas dizem respeito mais à forma do que ao conteúdo.

### 10. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA REVISÃO DA AVALIAÇÃO

#### 10.1. Princípios da legalidade, motivação e razoabilidade

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, a avaliação deve assegurar: coerência entre parecer e nota; fundamentação adequada; análise proporcional do mérito.

Quando há divergência entre conteúdo apresentado e pontuação atribuída, impõe-se a revisão, sob pena de violação ao princípio da motivação.

#### 10.2. Coerência entre análise e conteúdo do projeto

A motivação do ato administrativo exige correspondência entre: os elementos efetivamente apresentados; e a conclusão avaliativa.

Considerando que o projeto contém: metodologia; metas quantitativas; ações de acessibilidade; integração entre formação, criação e fruição; a atribuição de notas reduzidas com base na suposta ausência desses elementos revela inconsistência avaliativa, passível de revisão.

#### 10.3. Vedação ao formalismo excessivo

A Administração deve evitar penalizações baseadas exclusivamente em aspectos formais quando: o conteúdo está presente; não há prejuízo à execução; o mérito é comprovado.

No caso, eventuais lacunas de apresentação não comprometem: a compreensão do projeto; nem sua viabilidade. Logo, a redução de pontuação por tais aspectos configura rigor desproporcional.

#### 10.4. Interpretação conforme o objeto do edital

O edital prevê apoio a projetos que promovam: criação; produção; difusão e fruição na cultura infância. O projeto atende integralmente a esses objetivos, devendo ser avaliado de forma sistêmica e não fragmentada.

### 11. Pedido

Diante do exposto, solicita-se:



- a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios A, B e C;
- a reconsideração da análise com base nos princípios da razoabilidade e motivação;
- a reavaliação do projeto em sua integralidade;
- e a consequente revisão da classificação.

-

#### 12. Encerramento

Reitera-se o respeito ao trabalho da Comissão, destacando que o presente recurso visa apenas assegurar justiça avaliativa e aderência ao edital, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1481488847

**Solicitação de recurso**



Prezados, Solicito a inclusão da minha inscrição também nas vagas para cotista, pois me inscrevi na reserva de cota para pessoas negras. Além disso, também solicito a adição de 1 ponto a pontuação, uma vez que o meu projeto está inteiramente ligado a cultura negra “ focando na musicalização infantil como ferramenta de educação antirracista no município de Canindé.” Parecerista 1. Além disso, esta assinalado cultura negra como assunto principal no projeto.

Certo do deferimento.

Atenciosamente, Clemilson Costa.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-474781398**



## Solicitação de recurso

À Comissão de Avaliação, Venho, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo, com fundamento nos princípios da administração pública e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.784/1999, requerendo a revisão da pontuação atribuída no Parecer Técnico 01, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Discrepância entre as avaliações técnicas

O projeto em questão obteve:

- 51 pontos no Parecer Técnico 01
- 68 pontos no Parecer Técnico 02
- 68 pontos no Parecer Técnico 03

A diferença de 17 pontos entre as avaliações revela uma discrepância significativa e relevante, sobretudo considerando que os pareceres 02 e 03 atribuíram nota máxima em todos os critérios avaliados. Tal divergência indica possível inconsistência no julgamento técnico, o que, à luz do princípio do julgamento objetivo, exige reavaliação do parecer divergente.

Da incoerência entre análise descritiva e pontuação (parecer 01)

O próprio Parecer Técnico 01 afirma que o projeto está alinhado aos objetivos do edital; Possui proposta consistente e relevante; Apresenta clareza e coerência em seus objetivos e ações; Demonstra viabilidade e capacidade de execução; Conta com equipe qualificada e experiente; Contempla ações de acessibilidade estruturadas.

No entanto, em contradição com tais afirmações, atribui pontuações reduzidas:

- Clareza e coerência: nota 3
- Viabilidade orçamentária: nota 2
- Potencial da equipe: nota 3

Tal situação evidencia incompatibilidade entre a fundamentação apresentada e a pontuação atribuída, o que viola o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto na Lei nº 9.784/1999.

A motivação deve ser clara, coerente e proporcional — o que não se verifica neste caso.

Da viabilidade orçamentária – divergência entre pareceres

O Parecer Técnico 01 aponta como fragilidade a “concentração elevada de recursos na pré-produção”. Entretanto o cronograma apresentado (3 meses de pré-produção, 4 de execução e 1 de pós-produção) é considerado realista e adequado pelo Parecer Técnico 02. O Parecer Técnico 03 afirma que o orçamento está equilibrado e compatível com o mercado

Ou seja, a mesma estrutura orçamentária foi considerada viável e adequada por dois avaliadores distintos, o que fragiliza a justificativa da nota baixa atribuída no critério de viabilidade pelo Parecer 01. Além disso, não há no parecer 01 qualquer demonstração de inviabilidade concreta, mas apenas uma recomendação de ajuste, o que não justifica pontuação tão reduzida.

Da razoabilidade e proporcionalidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade em seus atos. No presente caso, a análise textual do Parecer 01 é predominantemente positiva, as ressalvas apresentadas são pontuais e não estruturais, ainda assim, a pontuação atribuída é significativamente inferior às demais. Tal descompasso caracteriza desproporcionalidade na avaliação, especialmente quando comparada com pareceres técnicos que reconhecem o projeto como de excelência técnica e social.

Da necessidade de revisão do parecer divergente

É evidente a discrepância substancial entre avaliadores, incoerência interna no Parecer



Técnico 01, divergência não devidamente fundamentada quanto à viabilidade orçamentária, possível violação aos princípios do julgamento objetivo, motivação e razoabilidade.

Do pedido

Diante dos fundamentos apresentados, o proponente requer a revisão das notas atribuídas no Parecer Técnico 01, com a devida adequação aos critérios técnicos e à própria fundamentação apresentada; A recomposição da pontuação final do projeto, considerando a coerência entre os pareceres.

Atenciosamente.

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1162267460

**Solicitação de recurso**



Prezados(as), venho mui respeitosamente solicitar revisão das análises do projeto Aruaê e Uiaretê: Os Sentidos da Terra. Organizamos as informações aqui conforme foram apresentadas pelos pareceristas.

\*PARECERISTA 1: Todos os itens foram avaliados com a pontuação máxima, exceto o Item C.

1. Lamentamos que na hora de anexar o Plano de Ação a ordem das páginas ficou invertida, de trás pra frente, dificultando o entendimento. Anexamos aqui o arquivo com a ordem correta das páginas.
2. Quanto ao valor das blusas, seguem 2 orçamentos realizados em 2023, 2025 e uma NF emitida em 2026 onde constam os valores iguais ou maiores do informado no PT, justificando o lançamento.
3. Como pode ser verificado no PA, agora com a ordem correta das páginas, a META1(Dar continuidade à pesquisa e formação em teatro e Teatro dos Sentidos com arte-educadores com deficiência visual para crianças com deficiência visual, que culminará na remontagem do espetáculo “Aruaê e Uiaretê: os sentidos da terra”) as rubricas se referem às horas/aula das oficinas de formação teatral das crianças do elenco e a remuneração da Coord.pedagóg.; a META2(Promover aproximações entre os universos: das crianças videntes, crianças com deficiência visual e das crianças indígenas e não indígenas, e de suas famílias, comunidades.), as rubricas se referem aos custos com os serviços dos traslados, intérprete de libras e assessoria de acessibilidade no 1º momento de integração entre o elenco e as crianças indígenas; a META3 (Realizar a remontagem do espetáculo “Aruaê e Uiaretê”, com 15 crianças de 08 a 14 anos, que participarão direta e ativamente da concepção do processo de montagem, sendo coparticipes da criação dramaturgica), as rubricas se referem aos cachês dos profissionais, inclusive figurinista e cenógrafo; a META 4 (Realizar 05 apresentações, sendo 02 nas aldeias indígenas Pitaguary onde faremos intercambio e 03 em equipamentos culturais de Fortaleza), as rubricas se referem aos custos da circulação do espetáculo, como traslado e alimentação, além das bolsas mensais no valor de R\$120,00 para cada criança durante os 7 meses de realização do processo de formação/apresentação, totalizando R\$840,00 pra cada uma das 15 crianças; META 5(Executar o Plano de Divulgação), as rubricas se referem aos cachês dos profissionais.
4. Para lançar os valores nos orçamentos, além de realizarmos uma breve pesquisa de mercado, inclusive com prestadores de serviço parceiros, tendo a garantia da devida execução do orçamento proposto.

\*PARECERISTA 2: Todos os itens foram avaliados com a pontuação máxima, exceto o Item B.

Embora não tenhamos identificado no texto exposto nenhuma avaliação negativa ou restritiva, tendo recebido somente informações que atendem plenamente aos critérios do edital, caso a observação que levou à baixa pontuação no item tenha sido sobre o detalhamento das ações formativas, informamos que o programa de formação se encontra no campo de “observações adicionais” na inscrição do Mapa Cultural.

\*PARECERISTA 3: Todos os itens foram avaliados com a pontuação máxima, exceto o Itens C e D.

1. Lamentamos que na hora de anexar o Plano de Ação a ordem das páginas ficou invertida, de trás pra frente, dificultando o entendimento. Anexamos aqui o arquivo com a ordem correta das páginas. Os detalhes das rubricas de cada meta foram explanados na justificativa para o/a Parecerista 1.



2. Em anexo, seguem os portfolios da equipe técnica e abaixo, os links de seus perfis no Mapa Cultural:

\*Mapa Cultural Eliahne Brasileiro: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/7163/>

\*Mapa Cultural Claudiana Sampaio: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/135439/>

\*Mapa Cultural Bruna Rodrigues: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/143458/>

\*Mapa Cultural Sarah Aquino: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/135456/>

\*Mapa Cultural Marcos Silva(Black): <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/139348/>

\*Mapa Cultural Lucas Duarte: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/107677/>

\*Mapa Cultural Julia Kilme: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/25071/>

### 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-170981462

**Solicitação de recurso**



Apresento recurso contra a desclassificação da proposta, com base nos fundamentos a seguir.

A desclassificação se fundamenta no entendimento de que a proposta se enquadra como “Pesquisa e Formação”. Esse entendimento não considera a estrutura completa do projeto. A referência à criação foi utilizada no resumo, na justificativa e nos objetivos.

O resultado central do projeto é a criação de um grupo cultural infantil que atualmente é inexistente na comunidade. Esse grupo será estruturado ao longo da execução e culminará na realização de quatro apresentações públicas. Essas entregas configuram produtos culturais finalísticos, com caráter de criação artística. O processo formativo integra uma etapa do processo de criação. As atividades com as crianças funcionam como meio de construção. O objetivo final é criar e apresentar espetáculos para a comunidade.

O projeto articula criação e formação, o que não descaracteriza sua natureza de criação. A formação não é o fim. Ela é uma etapa do processo. O resultado concreto é a realização de apresentações públicas, com figurinos, cenografia e demais elementos cênicos. A descrição das entregas inclui espetáculo cênico e festa popular, o que reforça o caráter de fruição.

Diante disso, a proposta não se limita à formação. Ela estrutura um processo de criação artística que resulta em produtos culturais apresentados ao público. A formação é meio. A criação e a fruição são o fim.

O Parecer 1 aponta inconsistência entre o número de figurinos e a quantidade de crianças. Essa leitura desconsidera a organização das metas do projeto, bem como a dinâmica do processo, em que pode haver desistências ou participação parcial nas entregas pelas crianças. Há também limitações orçamentárias, considerando o custo dos figurinos. Além disso, aponta a ausência de formação específica na minibio, o que não invalida a execução, uma vez que na ficha técnica contém pedagoga e um licenciado, além de contar com profissional PCD. O projeto prevê uma estrutura mínima de acessibilidade adequada ao seu porte. O próprio parecer reconhece o plano de acessibilidade como suficiente, o que reforça a consistência técnica da proposta.

Diante disso, solicito a revisão da decisão de desclassificação e o prosseguimento da avaliação com a devida aplicação das notas.

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1007537598



### Solicitação de recurso

Apresento recurso contra a desclassificação da proposta, com solicitação de reconsideração da decisão e prosseguimento para etapa de avaliação de mérito, com atribuição de notas.

A desclassificação fundamenta-se no entendimento de que a proposta possui natureza exclusiva de Pesquisa e Formação. Esse enquadramento desconsidera a estrutura integral do projeto, que articula formação, criação e fruição.

O projeto não se limita à oferta de aulas. A formação musical constitui meio para a criação artística coletiva e para a geração de produtos culturais concretos. Entre os resultados previstos estão:

- Criação e consolidação de grupos musicais infantis nas comunidades atendidas
- Realização de 4 apresentações culturais públicas em diferentes municípios
- Produção de registros audiovisuais e difusão cultural
- Formação de repertório musical ligado às tradições locais

Esses elementos caracterizam produção cultural ativa e inserção no circuito de fruição, com acesso público gratuito, circulação territorial e entrega de bens culturais.

As apresentações não possuem caráter secundário. Elas integram o objeto central da proposta, ao promover acesso à cultura, circulação artística e interação com o público. O processo formativo estrutura a criação dos grupos e viabiliza a fruição, em conformidade com a lógica de projetos culturais integrados.

O próprio edital, no item 4.1, admite abordagens transversais. A proposta atende a essa diretriz ao articular formação, criação e difusão dentro de um mesmo ciclo cultural. O enquadramento exclusivo como “formação” não reflete a totalidade da ação proposta.

Destaca-se ainda que o projeto prevê:

- Apresentações em múltiplos municípios, ampliando o acesso público
- Produtos culturais finalizados e difundidos
- Fortalecimento de práticas culturais locais, como o pife e o chorinho
- Ações de acessibilidade que garantem fruição ampliada

Esses aspectos atendem diretamente aos objetivos da categoria de Criação e Fruição, que envolve produção, circulação e acesso a bens culturais.

Dessa forma, a proposta apresenta aderência à categoria escolhida, ainda que utilize a formação como estratégia metodológica. A desclassificação impede a análise de mérito de um projeto que entrega produtos culturais, impacto social e acesso público.

Solicito a revisão da decisão, com o reenquadramento da proposta para fins de avaliação, garantindo a aplicação das notas conforme os critérios estabelecidos no edital.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-779874304

**Solicitação de recurso**

Venho por meio desse abordar alguns questionamentos feitos pelos avaliadores a fim de esclarecer as dúvidas e vizibilizar informações que podem não ter sido observadas na inscrição, mediante isso, solicitar a reavaliação do projeto. Um dos questionamentos diz respeito a quantidade de alunos alcançados no projeto, a proposta tem como principal objetivo a realização de 4 laboratórios artísticos nas linguagens de teatro, dança, artes visuais e música, cada um desses laboratórios devem atender 20 alunos por turma, sendo esse o parâmetro usado para calcular a quantidade de crianças atendidas totalizando 80 alunos. Outro ponto apresentado diz respeito à articulação entre os laboratórios, cada laboratório funciona de forma independente com sua respectiva turma e horário e a articulação entre as atividades que acontecerão em dias, horários e locais diferentes será feita pela equipe de coordenação do projeto que acompanhará de perto a realização das atividades nos três espaços. Varjota é um município de pequeno porte e que possui boa mobilidade urbana individual, não sendo necessário garantir no projeto a disponibilização de deslocamento para as crianças.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-1268957704

### Solicitação de recurso

Para: Comissão de Avaliação e Seleção do 5º Edital Cultura Infância - Secult Ceará  
Assunto: Recurso contra o resultado preliminar – Projeto Iguatu Mirim: Festival da Criança.

Inscrição: 1268957704

Proponente: José Flávio Chagas

Prezada Comissão,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso em face da nota e dos pareceres emitidos, com o objetivo de esclarecer pontos que, acredito, não foram integralmente considerados na análise do meu projeto Iguatu Mirim: Festival da Criança, inscrito na categoria Pesquisa e Formação.

Meu projeto foi desenvolvido para atender de forma estruturante e inovadora aos objetivos do edital, e os pareceres dos avaliadores 02 e 03 corroboram essa visão, destacando sua alta qualidade e relevância, abordagem transversal, forte enraizamento territorial e proposta pedagógica inovadora (Parecerista 03). Entretanto, gostaria de apresentar contrarrazões a alguns apontamentos específicos.

1. Em relação ao parecer do(a) Parecerista 01: Ponto do Parecer: As oficinas propostas totalizam 24 horas de atividades formativas... Contudo, a metodologia pedagógica das oficinas é descrita de forma relativamente sintética, com poucas informações sobre a estrutura dos encontros, conteúdos programáticos detalhados ou estratégias didáticas utilizadas ao longo da formação.

Justificativa do Recurso: Solicito a reavaliação deste ponto à luz da categoria do edital em que me inscrevi: Pesquisa e Formação. Conforme o edital (item 4.1), esta categoria abrange projetos que podem ter abordagens isoladas ou transversais. Meu projeto é, por definição, transversal, integrando pesquisa (Eixo I), formação (Eixo II) e vivência (Eixo III). O detalhamento de parte das oficinas está sujeito aos resultados da pesquisa – parte importante do projeto – uma vez que somente quando tivermos em mãos os dados obtidos por estas poderemos descrever minuciosamente as metodologias e didáticas que serão aplicadas durante suas realizações, visto que os brinquedos e brincadeiras serão apontados a partir das informações obtidas pela pesquisa documental e entrevista com o público-alvo do projeto, sendo este as crianças da região onde ocorrerá o projeto.

Dito isto, afirmamos que formação não é um fim em si mesma, mas parte de um ciclo. O detalhamento metodológico das 24h de formação foi sintetizado para caber no limite de caracteres da plataforma Mapa Cultural, mas está presente nos documentos anexados: - O Plano de Ação (anexado) detalha os tópicos da oficina de Mediação Cultural Infantil: Aprendizagem Cooperativa e Fundamentos Legais, incluindo: a) Princípios da aprendizagem cooperativa; b) O brincar como ferramenta pedagógica; c) Legislação e direitos da criança e do adolescente (ECA); d) Elaboração de projetos culturais para a infância. A carga horária de 12h para adultos é compatível com cursos de extensão e atualização. - As oficinas de confecção de brinquedos e cultura popular (danças de roda, brincadeira de caretas – que inclui confecção das máscaras e vestuários pelas crianças, auxiliadas pelos instrutores - têm metodologia prática e vivencial (aprendizagem por meio da ação), sendo a descrição sucinta, mas efetiva para o escopo.



Para fins de eliminação de quaisquer dúvidas referentes a oficina de mediação cultural infantil, detalhamos abaixo:

**Ponto do Parecer:** considerando que as principais atividades formativas e o festival possuem duração concentrada em poucos dias, o detalhamento das etapas poderia ser mais preciso em relação à distribuição das atividades ao longo do período de execução.

**Justificativa do Recurso:** Um projeto de 12 meses não significa 12 meses de atividades presenciais. A distribuição é lógica e está detalhada no cronograma do Ainda com o intuito de sanar as dúvidas ou interpretações incompletas sobre o plano de ação, pormenorizados abaixo as atividades previstas dentro de cada etapa (pré-produção, produção e pós produção):

**Meses 1 a 4 (Pré-produção):** Pesquisa e produção do documentário: 1º mês - Pesquisa de campo para o documentário (Eixo I), 2º mês - Entrevistas, 3º mês - Levantamento de memórias, roteirização; 1º ao 4º mês: contratações da equipe técnica e documentário, produção dos kits, produção dos materiais de divulgação. Esta é a fase mais extensa e fundamental para a PESQUISA.

**Meses 5 a 6 (Pré-produção final):** 5º mês - Finalização da pesquisa, 6º mês - edição preliminar do documentário e preparação dos materiais das oficinas.

**Mês 7 (Produção - 3 dias intensivos):** Realização do festival e oficinas, que é a culminância do projeto.

**Meses 8 a 12 (Pós-produção):** 8º a 10º mês - Finalização e legendagem acessível do documentário, publicação online, 11º - mês - distribuição do kit educativo digital para escolas, elaboração do relatório final. O legado e a difusão (Eixo III) se estendem por toda a fase de pós-produção.

Portanto, a alegação de que as atividades se concentram em poucos dias não reflete a realidade do cronograma, que prioriza uma longa e qualificada fase de pesquisa, principalmente quando as crianças integram a pesquisa e produção documental como objeto central e atores sociais.

**2. Em relação ao parecer do(a) Parecerista 04:****Ponto do Parecer:** O projeto inclui pesquisa, formação e difusão e as crianças só participam apenas da difusão como público passivo.

**Justificativa do Recurso:** Esta afirmação não condiz com a proposta apresentada. A criança é protagonista ativa em, no mínimo, dois dos três eixos do projeto: 1. Eixo I (Pesquisa): As crianças são sujeitos da pesquisa. O documentário A infância no sertão é construído a partir das memórias lúdicas, brincadeiras e histórias das crianças de Iguatu. Elas são ouvidas, filmadas e suas vozes são o centro do registro patrimonial. 2. Eixo II (Formação): 20 crianças do bairro Fomento participam ativamente das oficinas de confecção de brinquedos e de cultura popular. Não são meras espectadoras; elas constroem os brinquedos, aprendem as danças e as tradições de caretas, juninas. A oficina é um espaço de aprendizagem ativa e de valorização do seu próprio fazer cultural. 3. Eixo III (Vivência): Apenas neste eixo elas são, em parte, público, mas também interagem nas rodas de conversa e contação de histórias, sendo chamadas a opinar, desenhar e participar.

**Ponto do Parecer:** o portfólio comprova a atuação, porém recomenda-se alguns ajustes: colocar menos texto, pois não deve ser um currículo ilustrado; os nomes dos eventos e as datas devem estar descritos como legendas nas fotos e não no 'textão'.

**Justificativa do Recurso:** Agradeço a sugestão, que será acatada para futuras inscrições. No entanto, esta recomendação não pode ser usada como critério de desempate ou para reduzir a nota no critério D (Potencial de realização do proponente), pois o edital não especifica um formato único para o portfólio (item 3.7), definindo-o apenas como um relato em documento das principais atividades desenvolvidas. O formato textual, com



fotos legendadas (mesmo com texto descritivo), é amplamente aceito e comprova, de forma inequívoca, os 18 anos de experiência. A sugestão de menos texto é uma questão de estilo, não de mérito ou capacidade técnica.

3. Da ausência do ponto de bonificação por cotas raciais (Critério de Bonificação B1) Verifico, com a devida vênia, que na planilha de resultados preliminares, a coluna "Ponto de Bonificação - B1" para o meu projeto consta como "0" (zero), resultando em uma Nota Final de 56,6, idêntica à Nota da Avaliação.

Entretanto, conforme comprovado na minha ficha de inscrição (documento anexo ao processo), realizei minha inscrição dentro da reserva de vagas para pessoas negras, na oportunidade indicada no edital (link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>). Minha autodeclaração como pessoa negra foi devidamente registrada no ato da inscrição.

Diante disso, solicito respeitosamente que seja:

- Esclarecido se houve a realização da banca de heteroidentificação para o meu caso e, em caso positivo, qual foi o resultado.

- Reavaliada a atribuição do ponto de bonificação B1 (1 ponto) ao meu projeto, uma vez que preencho todos os requisitos do edital para fazer jus à bonificação.

- Em sendo constatado erro material na planilha ou pendência não comunicada, que seja concedido o prazo para a regularização ou que o ponto seja imediatamente acrescido à minha nota final, nos termos do edital.

Conclusão do Recurso Diante do exposto, reforço que o projeto Iguatu Mirim: Festival da Criança está perfeitamente alinhado à categoria Pesquisa e Formação, com uma clara e exequível distribuição das atividades ao longo de 12 meses, e com a criança como protagonista ativa, não como público passivo.

Solicito, respeitosamente, a reavaliação da pontuação final, considerando os seguintes pontos: 1. A metodologia das oficinas está em conformidade com o escopo do projeto, sendo detalhada no Plano de Ação e complementada neste recurso. 2. O cronograma de 12 meses é adequado e bem distribuído entre pesquisa, formação, evento e pós-produção. 3. O protagonismo infantil é explícito nos eixos de Pesquisa e Formação. 4. O formato do portfólio não infringe nenhum item do edital e comprova a experiência do proponente. 5) Reavaliação do critério de bonificação B1 e atribuição do ponto referente à inscrição de pessoa negra-preta.

Tenho plena convicção de que o projeto preenche todos os requisitos de qualidade, relevância e viabilidade, conforme atestado pelos pareceres 02 e 03, e merece ser classificado dentro das vagas disponíveis.

Agradeço à Comissão pela atenção e pela oportunidade de esclarecimento.

Atenciosamente,

José Flávio Chagas Inscrição: 1268957704

## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-917809063

Solicitação de recurso



Primeiro solicito a minha inclusão em vaga para política de cotas Raciais conforme certificação concedida em on-715322306 - Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais publicado em dezembro de 2024 e com vigência de 2 anos. Ao qual marquei como verdadeiro em minha inscrição. não havia lugar para anexar a certificação por isso nenhum documento foi anexado. Em segundo, solicito a bonificação por temática negra conforme o edital, o teor de meu projeto é voltado exclusivamente para a cultura negra, apenas o título não diz do teor do projeto, assim considero minha bonificação por ser Mulher negra e por abordar o tema cultura negra, alterando assim a minha Nota.

### **5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição: on-2077547096**



### Solicitação de recurso

O projeto foi desclassificado por suposta inadequação à categoria de Criação e Fruição, sob a justificativa de possuir natureza predominantemente formativa.

No entanto, conforme demonstrado na proposta e no plano de ação, trata-se de um projeto estruturado de criação artística com culminância em fruição pública, incluindo produção de obras, curadoria comunitária e realização de mostra cultural aberta ao público

A formação presente no projeto atua como metodologia de criação, e não como finalidade, estando em conformidade com o item 4.1 do edital, que permite abordagens transversais.

O projeto também apresenta histórico comprovado de atuação contínua no território, evidenciando que se trata da continuidade de práticas de criação e fruição cultural já existentes, e não de ação formativa isolada.

Os pareceres desconsideram elementos centrais da proposta, como o produto cultural, o histórico e os anexos, além de atribuírem nota zero em todos os critérios, o que indica ausência de avaliação de mérito.

Adicionalmente, o resultado preliminar foi divulgado utilizando o nome civil do proponente, em desacordo com a autorização expressa para uso do nome social registrada na inscrição, configurando falha no tratamento dos dados cadastrais e desrespeito à identidade do agente cultural.

Dessa forma, a desclassificação se baseia em interpretação equivocada do edital e leitura parcial do projeto, somada a inconsistências no processo de condução.

Solicita-se, portanto, a revisão da decisão, o correto enquadramento na categoria de Criação e Fruição, a retificação do nome social nas publicações e o encaminhamento do projeto para avaliação de mérito.

**5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA**

**Publicado em 14 de abril de 2026**



**Nº de Inscrição:** on-923254608

**Solicitação de recurso**

RECURSO – ENQUADRAMENTO EM COTAS RACIAIS proponente Elizabeth Fernandes Cordeiro, com nº do CPF : 890.023.775-68, realizou sua inscrição no 5º Edital Cultura Infância optando corretamente pela reserva de vagas para pessoas negras, conforme indicado no formulário de inscrição.No mesmo ato, declarou participação na oportunidade permanente nº 5522 – Política de Cotas Raciais, vinculada ao Mapa Cultural do Ceará.Ressalta-se que a proponente participou do procedimento oficial de heteroidentificação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, conforme Convocação nº 07/2025/SECULT/FUNECE, sendo devidamente HABILITADA – COTAS RACIAIS, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.De acordo com a normativa vigente da própria Secretaria, o resultado da heteroidentificação possui validade de até 24 meses, estando plenamente válido no momento da inscrição deste edital.Dessa forma, a indicação de “CPF não localizado na oportunidade 5522” configura, ao que tudo indica, inconsistência sistêmica ou falha de vinculação no banco de dados do Mapa Cultural, não refletindo a condição real da proponente, que está regularmente habilitada na política de cotas raciais.Diante disso, solicita-se a revisão do enquadramento da proposta, com a devida inclusão na reserva de vagas para pessoas negras, considerando a documentação comprobatória anexada.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-355717913

**Solicitação de recurso**

O projeto é voltado para crianças da comunidade Capim de Roça, em Pindoretama, uma localidade pequena, distante e com difícil acesso, conforme detalhado na justificativa. Por essa razão, optou-se por não estabelecer um número fixo de vagas, considerando a possibilidade de crescimento da turma, que atualmente conta com cerca de 20 crianças (conforme registrado nas fotos do portfólio do grupo anexado ao material do proponente). Ainda assim, entende-se que não haverá um aumento expressivo, em virtude do isolamento da comunidade. No campo “Informações adicionais”, foi incluída a seguinte observação: “3. Anuência para o uso do espaço da Escola Joaquim Vieira Nunes (local onde ocorrerão os ensaios)”, acompanhada de declaração formal assinada pelo diretor da referida instituição, como dito, essa escola será o local dos ensaios e preparativos do espetáculo.

Ressalta-se que o plano de trabalho não apresenta campos em branco. Há, contudo, trechos em que a visualização dos números pode apresentar alguma dificuldade, como nas últimas atividades da Meta 2 e na atividade final da Meta 3, sem prejuízo à compreensão do conteúdo.

Quanto aos valores destinados à produção de reels, esclarece-se que a diferença se justifica pela natureza distinta das coberturas: enquanto uma contempla o acompanhamento contínuo das atividades ao longo de 10 meses (ensaios e processo de montagem do espetáculo), a outra refere-se ao registro de 5 apresentações pontuais. Conforme descrito no plano de ação, todos os vídeos produzidos contarão com legendas, assegurando acessibilidade. Destaca-se, ainda, a qualificação da equipe técnica, composta por profissionais com formação acadêmica de pelo menos pós-graduação, todos com no mínimo 15 anos de experiência. Foram devidamente anexados os portfólios do professor de coral, da produtora e do correpetidor.

Por fim, reitera-se que o projeto foi inscrito nas cotas destinadas a pessoas negras.



**Publicado em 14 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1880544823

### **Solicitação de recurso**

Prezados Pareceristas, Solicitamos a reavaliação das notas atribuídas aos critérios A (Qualidade e Relevância), B (Clareza e Coerência) e a revisão da bonificação de Cultura Negra, com base nos fundamentos técnicos abaixo:

#### **1. Do Enquadramento na Categoria "Criação e Fruição"**

O parecer 2 aponta um suposto desenquadramento, sugerindo que a proposta deveria estar em "Pesquisa e Formação", no entanto, o projeto propõe a implementação física da Biblioteca Comunitária Antônia de Sousa Soares, criando um ambiente cultural permanente. As oficinas de grafite, slam e fanzine são estratégias de expressão visual e oral que culminam no protagonismo da criança ao produzir e fruir suas próprias narrativas no Sarau Comunitário, portanto, o foco é o acesso e a criação de um equipamento cultural, e não apenas a formação.

#### **2. Da Especificidade do Público e Protagonismo Infantil**

Contestamos a afirmação de que o projeto é "genérico" (pareceres 1 e 3). A proposta delimita com clareza o atendimento a crianças de 0 a 12 anos. O protagonismo infantil é o eixo central: as atividades são fragmentadas em micro-metas que respeitam o tempo de foco e a ludicidade. Ao contrário de um público "indistinto", o projeto prioriza o vínculo das crianças das comunidades rurais e quilombolas de Quiterianópolis com seu território, transformando vivências locais em narrativas artísticas.

#### **3. Da Bonificação por Cultura Negra**

O parecer 1 afirma não verificar a temática de Cultura Negra. Contudo, o texto é explícito ao atuar em comunidades quilombolas e valorizar a identidade urbana negra (grafite e slam) adaptada ao universo infantil. Além disso, o projeto salva-guarda a memória de Antônia de Sousa Soares, referência de resistência das mulheres ribeirinhas.

#### **4. Conclusão**

Diante da coerência orçamentária e da capacidade técnica reconhecidas por todos os pareceristas, reiteramos que o projeto é uma ação de cidadania cultural específica para a infância rural de Quiterianópolis. Solicitamos a reavaliação das notas para garantir o cumprimento das metas de descentralização e democratização dos recursos previstos neste certame.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-495237775

### Solicitação de recurso

“Asas para Cinderela” nasce como um gesto urgente de cuidado, reparação e imaginação para as infâncias negras. Falar de infância no Brasil sem falar de raça é ignorar uma realidade histórica: crianças negras crescem atravessadas por ausências ausência de representação, de pertencimento e de reconhecimento positivo de si. Nos contos clássicos, nos livros, nos palcos e nas telas, elas quase nunca se veem como protagonistas. Quando aparecem, muitas vezes é a partir de estereótipos ou lugares de subalternidade. Este projeto rompe com essa lógica de forma direta e necessária. Ao colocar uma menina negra no centro de uma narrativa clássica, “Asas para Cinderela” não está apenas criando um espetáculo, mas criando possibilidade. Possibilidade de que crianças negras se reconheçam como dignas de sonho, de magia, de centralidade. Possibilidade de que se vejam não como exceção, mas como parte legítima e fundamental do imaginário coletivo. Trata-se de um deslocamento simbólico profundo, que atua diretamente na construção da autoestima, da identidade e do senso de pertencimento dessas crianças.

Os pareceres técnicos reconhecem a relevância da proposta, especialmente no que diz respeito à representatividade e à formação de público infantil. No entanto, ao apontarem lacunas formais, acabam por concentrar a análise em aspectos burocráticos que, embora importantes, são ajustáveis e não comprometem a essência do projeto. É preciso afirmar com clareza que o impacto simbólico e social de uma obra como esta não pode ser secundarizado diante de questões de detalhamento técnico que podem ser facilmente aprimoradas.

Para as infâncias negras, se ver é um direito. E mais do que isso, é uma necessidade. O teatro, nesse contexto, deixa de ser apenas linguagem artística e se torna ferramenta de transformação, um espaço onde essas crianças podem existir com dignidade, potência e imaginação. Levar esse espetáculo às escolas públicas do Cariri amplia ainda mais esse alcance, pois insere essa experiência diretamente nos territórios onde essas crianças vivem e constroem suas primeiras referências de mundo.

Além disso, o projeto compreende a acessibilidade como princípio, ao incluir recursos como Libras e audiodescrição, reconhecendo que existem múltiplas infâncias e que o direito à arte deve ser garantido de forma ampla e inclusiva. Isso reforça o compromisso ético da proposta com uma cultura verdadeiramente democrática.

As questões levantadas pelos avaliadores como detalhamento de equipe, metodologia e orçamento são pertinentes enquanto sugestões de aprimoramento, mas não incidem sobre a viabilidade ou a relevância do projeto. São ajustes possíveis, técnicos, que não diminuem a potência da proposta nem sua urgência.

“Asas para Cinderela” não é apenas uma releitura de um conto clássico. É uma disputa de imaginário. É um convite para que crianças negras possam crescer sabendo que também são protagonistas de suas histórias, que também pertencem ao campo do sonho, da beleza e da invenção. Aprovar este projeto é reconhecer que política cultural também se faz na infância e que investir em infâncias negras é investir em futuros mais justos, mais plurais e mais humanos.



## 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

Publicado em 14 de abril de 2026

**Nº de Inscrição:** on-946779297

### Solicitação de recurso

O projeto possui relevância social e cultural, sendo viável e alinhado ao edital. As fragilidades apontadas referem-se, principalmente, à forma de apresentação, como ausência de maior detalhamento das atividades, plano pedagógico e itens orçamentários, os quais podem ser prontamente complementados. A Colônia de Férias Cultural e Esportiva não é uma ação isolada, mas o ponto inicial de um conjunto contínuo de atividades realizadas pelo Projeto Águia, especialmente aos finais de semana, com foco em formação cultural, leitura, expressão artística e desenvolvimento social de crianças em situação de vulnerabilidade.

As atividades culturais, como contação de histórias, rodas de leitura e oficinas artísticas, possuem metodologia estruturada, ainda que não detalhada no envio inicial. O esporte é utilizado como ferramenta de inclusão e mobilização, não como finalidade exclusiva.

Quanto à ausência de assinaturas da diretoria, trata-se de falha formal, pela qual pedimos desculpas, sem prejuízo à legitimidade institucional. Também é possível apresentar carta de anuência, plano de aulas, ficha técnica e detalhamentos de acessibilidade.

Dessa forma, solicita-se a reconsideração do parecer, considerando que o projeto é consistente, exequível e passível de ajustes formais, mantendo seu impacto social e cultural junto à comunidade.